DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40º DA REPUBLICA — N. 25 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO, 29 DE JANEIRO DE 1928

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.461, que concede ao guarda civil José Nunes Pacheco a pensão a que se refere a lei n. 3.605, de 1918 e autoriza a abrir o credito especial de 11:932$000, para occorrer ao pagamento da referida pensão.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.082, que concede isenção de direitos de importação para consumo, e da taxa de expediente, ás fructas de procedencia das Republicas Argentina e dos Estados Unidos da America do Norte.

Decreto n. 18.083, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 10:640$400, para pagar ao Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro.

Decreto n. 18.084, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 2:643$225, para occorrer ao pagamento de differença de acrescimo de vencimentos ao desembargador da Côrte de Appellação do Districto Federal, bacharel Francisco Cesario Alvim.

Decreto n. 18.088, que approva o regulamento sobre nomeações de funccionarios federaes e contractos para serviços publicos.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 27 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria.

Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza Publicas, da Caixa de Estabilização, da Directoria do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official*, da Caixa de Amortização e do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Industria Pastoril e da Propriedade Industrial.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.461 — DE 27 DE JANEIRO DE 1928

Concede ao guarda civil José Nunes Pacheco a pensão a que se refere a lei n. 3.605, de 1918 e autoriza a abrir o credito especial de 11:932$000, para occorrer ao pagamento da referida pensão

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica approvado o decreto de 10 de setembro de 1919, publicado no *Diario Official* de 12 do mesmo mez, pelo qual foi concedida ao guarda civil de 2ª classe, José Nunes Pacheco, da Policia do Districto Federal, a pensão de que trata a lei n. 3.605, de 11 de dezembro de 1918, afim de que a sua viuva e os seus filhos menores percebam as vantagens da referida pensão, a contar de 17 de setembro de 1919, data em que foi o referido guarda excluido da corporação, em virtude do citado decreto.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 11:932$000, para occorrer ao pagamento de pensão de que trata o artigo antecedente, na razão de 1:440$000 annuaes, a contar de 17 de setembro de 1919 a 31 de dezembro de 1927.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.082 — DE 27 DE JANEIRO DE 1928

Concede isenção de direitos de importação para consumo, e da taxa de expediente, ás fructas de procedencia das Republicas Argentina e dos Estados Unidos da America do Norte

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição contida no art. 53 das Disposições Preliminares da Tarifa (decreto n. 3.617, de 18 de março de 1900), e de conformidade com o paragrapho unico do art. 3º da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, revigorado pelo art. 17 da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, e, considerando que as fructas frescas e outros productos brasileiros continuam a ter entrada livre de direitos na Republica Argentina, resolve:

Art. 1.º As fructas frescas, procedentes da Republica Argentina, ficam isentas dos direitos de importação para consumo, e da taxa de expediente.

Art. 2.° Igual favor é concedido aos Estados Unidos da America, em virtude de convenio commercial firmado em Washington, a 18 de outubro de 1923.

Art. 3.° Gosarão tambem das isenções do art. 1° as fructas importadas dos demais paizes americanos, desde que estes, por sua vez, deem o mesmo tratamento á importação de fructas brasileiras.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
F. C. de Oliveira Botelho.

DECRETO N. 18.088 — DE 27 DE JANEIRO DE 1928 (*)

Approva o regulamento sobre nomeações de funccionarios federaes e contractos para serviços publicos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48 da Constituição e tendo em vista a autorização constante do art. 8°, do decreto legislativo n. 5.426, de 7 de janeiro deste anno, resolve approvar o regulamento que a este acompanha, sobre nomeações de funccionarios federaes e contractos de serviços federaes, que vae assignado por todos os ministros de Estado.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
F. C. Oliveira Botelho.
Augusto de Vianna do Castello.
Victor Konder.
Octavio Mangabeira.
Nestor Sezefredo dos Passos.
Arnaldo de Siqueira Pinto da Luz.
Geminiano Lyra Castro.

Regulamento sobre nomeação de funccionarios federaes e contractos para serviços federaes, a que se refere o decreto n. 18.088, desta data

Art. 1.° Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a revisão dos regulamentos das reparticões e serviços federaes, para o fim de que o provimento dos cargos seja feito pelo Presidente da Republica, com as restricções expressas na Constituição e com as excepções que julgar convenientes em relação a mensalistas, diaristas e empregados subalternos nos serviços da União, cuja situação será definida nesse regulamento (art. 8°, do decreto n. 5.426, de 7 de janeiro de 1928).

Paragrapho unico. Serão para todos os effeitos considerados funccionarios publicos federaes, além dos já nomeados em virtude de leis e de regulamentos anteriores, todos aquelles que exercerem funcções permanentes de cargos federaes creados por lei e forem nomeados nos termos dos regulamentos expedidos de accôrdo com o disposto neste artigo. (Paragrapho unico do art. 8° da lei n. 5.426, de 7 de janeiro de 1928.).

Art. 2.° São cargos publicos federaes os creados nos termos do art. 34, n. 24 e art. 53, e providos de conformidade com o art. 48, ns. 5, 11, 12 e 13, e arts. 18, paragrapho unico, e 58, § 1°, da Constituição Federal.

Art. 3.° As nomeações para cargos publicos federaes e as demissões, resalvadas as restricções constitucionaes, são privativamente feitas pelo Presidente da Republica, em decreto subscripto pelo ministro a cuja pasta pertencer a repartição a que sejam ellas relativas.

§ 1.° As nomeações de que trata este artigo serão precedidas ou não de concurso, de propostas, de listas de merecimento, ou quadros de accesso, conforme se achar determinado nas leis em vigor.

§ 2.° Os effeitos legaes das nomeações, taes como tempo para aposentadoria, para reforma, para promoção, excepto quanto á antiguidade, para licença, para commissões, para inclusão nos institutos de previdencia, de montepio, e meio soldo; a vitaliciedade, a inamovibilidade, e quaesquer outros direitos ou vantagens assegurados nas leis em vigor, serão contados á vista da publicação do respectivo decreto no *Diario Official*, da data da posse e respectivo exercicio, salvos os casos em que a lei determine expressamente o contrario.

§ 3.° Os vencimentos só serão pagos a partir da posse e de accôrdo com o exercicio, nos termos das leis actuaes.

Art. 4.° Nos casos de interinidade por licenças, commissões, suspensões, as nomeações até um anno serão feitas por portaria do respectivo ministro.

Art. 5.° Nos casos de impedimentos, as designações para substituição, nos cargos singulares, e nas classes de accesso, quando necessaria, serão feitas pelos directores de serviço, desde que a substituição não esteja determinada por disposição regulamentar.

Art. 6.° Nos Estados, por vagas de qualquer natureza, e nas interinidades, inclusive por licenças, e impedimentos, as designações para o exercicio do cargo ou funcção serão feitas pelos directores e chefes de serviço e prevalecerão até que seja feita a nomeação por decreto ou por portaria.

Paragrapho unico. Nesse caso o director ou chefe de serviço fará a participação immediata, por telegramma, ao respectivo ministro, confirmando-a por officio.

Art. 7.° Todos os que executarem serviços necessarios á administração publica, permanentes ou não, diaristas, mensalistas e serventes, sem cargos creados em lei, serão contractados directamente por portaria do ministro ou pelos directores e chefes de serviço, mediante autorização por escripto do respectivo ministro.

§ 1.° Neste ultimo caso os directores ou chefes de serviço farão organizar, opportunamente, folhas nas quaes constarão os nomes dos contractados, com a especie e local do serviço, com o jornal, diaria ou mensalidade que lhes deva ser paga, não só para os serviços permanentes, como para os outros casos, quando necessarios, authenticadas as folhas com a sua assignatura para approvação do ministro.

§ 2.° Nos Estados as folhas poderão ser propostas por telegramma e por essa fórma póde ser a approvação, tudo depois confirmado por officio e por portaria.

§ 3.° Só depois da approvação do ministro serão pagos os jornaes, diarias e mensalidades de que trata este artigo.

Art. 8.° Os contractados, na fórma do art. 7° serão pagos pelas verbas proprias de leis orçamentarias, sob a consignação pessoal (art. 7° do decreto n. 5.426, de 7 de janeiro de 1928.).

Art. 9.° O pagamento de funccionarios, empregados ou contractados pela verba Material, sujeita o funccionario que tal fizer á pena de responsabilidade. (Paragrapho unico, do art. 7°, do decreto n. 5.426.)

Paragrapho unico. Será observado o processo judicial para os crimes de responsabilidade.

Art. 10. Aos empregados e contractados na fórma do art. 7° fica mantido o direito á inscripção nas caixas de auxilios ou beneficencias, creadas por lei em diversas reparticões industriaes, no Instituto de Previdencia ou nas Caixas de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviarios e congeneres, de conformidade com a repartição ou serviço a que pertençam e com os regulamentos dessas instituições; e, quando permanentes, fcm direito a ferias e licenças e bem assim, á aposentadoria, quando leis especiaes expressamente tenham concedido taes direitos.

Paragrapho unico. Em caso algum poderá haver accumulação de aposentadoria.

Art. 11. As presentes disposições, na sua parte regulamentar, não abrangem a organização do Territorio do Acre.

Art. 12. Ficam sem effeito todos os regulamentos em vigor na parte em que collidirem com as disposições deste, estando por esta fórma feita a revisão de que trata o art. 1°.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1928.

F. C. Oliveira Botelho.
Augusto de Vianna do Castello.
Victor Konder
Octavio Mangabeira.
Nestor Sezefredo dos Passos.
Arnaldo de Siqueira Pinto da Luz.
Geminiano Lyra Castro.

DECRETO N. 18.083 — DE 27 DE JANEIRO DE 1928

Abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 10:640$400, para pagar ao Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 93 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de no-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

vembro de 1922, e usando da autorização constante do decreto legislativo n. 5.383, de 19 de dezembro de 1927, resolve abrir, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de dez contos seiscentos e quarenta mil e quatrocentos réis (10:640$400), para pagar ao Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro o accrescimo de vencimentos a que tem direito, a contar da data em que tomou posse do cargo de desembargador até 31 de dezembro de 1926.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA
Augusto de Vianna do Castello.

DECRETO N. 18.084 — DE 27 DE JANEIRO DE 1928

Abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 2:643$225, para occorrer ao pagamento de differença de accrescimo de vencimentos ao desembargador da Côrte de Appellação do Districto Federal, bacharel Francisco Cesario Alvim

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 93 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e usando da autorização constante do artigo unico do decreto legislativo n. 5.389, de 19 de dezembro de 1927, resolve abrir, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de dous contos seiscentos e quarenta e tres mil duzentos e vinte e cinco réis (2:643$225), para occorrer ao pagamento da differença de accrescimo de vencimentos concedido ao bacharel Francisco Cesario Alvim, desembargador da Côrte de Appellação do Districto Federal, por haver completado 20 annos de effectivo exercicio na magistratura, de 8 de maio a 31 de dezembro de 1927.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Augusto de Vianna do Castello.

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submetter á vossa elevada consideração a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores, afim de que o Congresso Nacional se digne de resolver sobre a concessão do credito especial de dous contos novecentos e vinte mil réis (2:920$000), necessario para occorrer ao pagamento, no periodo de 18 de maio de 1927 a 31 de dezembro deste anno, da pensão devida, nos termos do art. 1° da lei n. 3.605, de 11 de dezembro de 1918, e na conformidade dos arts. 114 e 117 do regulamento approvado pelo decreto numero 13.878, de 14 de novembro de 1919, a D. Maria Helena de Aquino, legitima viuva do guarda civil de 1ª classe, Guilherme José Maria de Aquino, fallecido em 18 de maio de 1927.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Tendo fallecido a 18 de maio de 1927, o guarda civil de 1ª classe, Guilherme José Maria de Aquino, foi, em 8 de agosto do citado anno, expedido decreto, na forma do paragrapho unico do art. 1° da lei numero 3.605, de 11 de dezembro de 1918, e dos arts. 114 e 117 do regulamento approvado pelo decreto n. 13.878, de 14 de novembro de 1919, concedendo á D. Maria Benedicta Nasimento de Aquino, que se apresentou como viuva do mesmo guarda, a pensão de que tratam a lei e o regulamento acima referidos.

Acontece, porém, que, ainda em tempo, foi solicitado por este ministerio ao Congresso Nacional que sustasse a concessão daquella pensão, por se ter habilitado D. Maria Helena de Aquino na qualidade de legitima esposa do alludido guarda, provando que o seu consorcio se realizára antes do outro; a vista do que, pelos decretos de 19 de dezembro ultimo, junto por copia, foi declarado sem effeito o de 8 de agosto e concedida á D. Maria Helena de Aquino, na conformidade daquellas mesmas disposições legaes, a pensão de dous terços dos vencimentos percebidos pelo mencionado guarda, a contar da data do seu fallecimento, 18 de maio de 1927.

Não havendo, em lei, dotação consignada a tal despeza, torna-se necessario solicitar ao Congresso Nacional o credito especial de 2:920$000, para pagamento da mesma pensão no periodo de 18 de maio de 1927 a 31 de dezembro de 1928, o que trago ao conhecimento de V. Ex. para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1928. — *Vianna do Castello.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª Secção — N. 386 — Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1928.

Sr. 1° Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente á concessão de um credito especial, na importancia de 2:920$000, para pagamento da pensão que, no periodo de 18 de maio de 1927 a 31 de dezembro deste anno, compete a D. Maria Helena de Aquino, legitima viuva do guarda civil de 1ª classe, Guilherme José Maria de Aquino, fallecido em consequencia de molestia adquirida em exercicio de suas funcções.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *Vianna do Castello.*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 27 do corrente mez:

Concedeu-se ao Dr. Arthur Luiz Vianna a exoneração, que pediu, do logar de conservador do Museu Ruy Barbosa;

Foi nomeado Fernando Nery para o logar de zelador da "Casa de Ruy Barbosa", na conformidade do disposto no artigo 2° do decreto legislativo n. 5.429, de 9 de janeiro de 1928.

— Por decretos de 27 do corrente mez foram reformados na Policia Militar do Districto Federal:

No posto e com o soldo de 2° tenente, o 1° sargento amanuense, João Vicente Maldonado:

No posto e com o soldo de 3° sargento, o cabo de esquadra, David Alves Pereira, e o cabo electricista do Corpo de Serviços Auxiliares, José Vicente da Silva.

— Por outro de igual data, foi mandado considerar a reforma do soldado da Policia do Districto Federal, José Vicente de Almeida, de que trata o decreto de 5 de fevereiro de 1926, como concedida com o soldo por inteiro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Requerimentos despachados.

Dia 27 de janeiro de 1928

Alcides Candido do Nascimento, pedindo cancellamento de nota. — Selle os documentos.

Galdino Bispo dos Santos, soldado da Policia Militar, pedindo averbação de tempo de serviço. — Deferido.

Manoel Duarte, pedindo entrega de carteira de identidade e folha corrida. — Deferido.

Antonio Francisco de Assis, cabo machinista da Policia Militar, pedindo averbação de serviço. — Deferido.

Manoel Thomaz dos Santos, pedindo reinclusão na Policia Militar. — Selle o documento.

José Tosta Coelho, soldado reformado do Corpo de Bombeiros, pedindo melhoria de reforma. — Mantenho os despachos anteriores.

Israel Schneider, pedindo entrega de folha corrida. — Deferido.

Waldemar Ferreira de Oliveira, soldado da Policia Militar, pedindo pagamento de differença de etapa. — Deferido.

José Fernandes da Costa, pedindo sua nomeação para 2° tenente dentista do Corpo de Bombeiros. — O pedido carece de fundamento legal.

Directoria do Interior

Por portaria de 28 do corrente mez, foi naturalisado brasileiro Manoel Lourenço Evangelho, natural de Portugal, nascido a 13 de maio de 1900, filho de Sebastião José Evangelho e Anna Joaquina, casado, residente no Estado do Pará. — Remetteu-se a portaria ao governo do dito Estado.

Publicação feita por ordem do Sr. ministro da Justiça para que os interessados possam apresentar suggestões, as quaes deverão ser enviadas ao gabinete da Secretaria de Estado, no prazo de 15 dias, a partir desta data:

Regimento de custas da Justiça local do Districto Federal

TITULO I

Parte geral

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º As custas pelos actos que praticarem os juizes, membros do Ministerio Publico, advogados, solicitadores, officiaes, serventuarios e auxiliares da administração da Justiça Local do Districto Federal, serão contadas e cobradas de accôrdo com o presente regimento.

Art. 2.º As taxas constantes das tabellas do Titulo II não poderão ser applicadas por analogia ou paridade, ou por qualquer outro fundamento, a casos não comprehendidos nas respectivas rubricas.

CAPITULO II

DAS DESPEZAS QUE SE CONTAM COMO CUSTAS

Art. 3.º Contar-se-ão como custas:

a) as taxas constantes das tabellas do Titulo II;
b) as despezas com os serviços postal, telegraphico ou radiotelegraphico;
c) os sellos que se acharem utilizados nos autos;
d) a taxa judiciaria;
e) as despezas com a publicação de annuncios, avisos e editaes;
f) as despezas com a conducção;
g) as despezas com a estadia dos juizes e demais funccionarios e auxiliares da Justiça nas diligencias judiciaes;
h) os salarios dos agrimensores, seus ajudantes e de quaesquer outros peritos;
i) as despezas a bem da conservação dos bens depositados;
j) as despezas com a remoção nas acções de despejo;
k) as despezas com a demolição nas acções demolitorias;
l) as despezas para a continuação da obra embargada;
m) as percentagens especificadas neste Regimento;
n) as certidões sobre a existencia ou inexistencia de onus, de acções ou de quaesquer actos judiciaes;
o) as commissões ou percentagens, honorarios e salarios, quando arbitrados pelo juiz, ou os estabelecidos em lei e neste regimento;
p) os traslados, as certidões, as publicas fórmas, as traducções e os documentos em geral provenientes das repartições publicas;
q) as multas, impostas na sentença ou accordão, ao vencido, litigante de má fé;
r) a metade do imposto de transmissão de propriedade nas arrematações e adjudicações nas execuções de sentenças.

Art. 4.º Não serão contadas como custas:

a) as de documento impertinente, ou de que já houver nos autos algum exemplar;
b) a escripta superflua;
c) as dos actos desnecessarios e superfluos ao andamento regular do processo, quando com taes actos não haja concordado a parte.

Art. 5.º Não se contarão contra o vencido, nos actos mencionados nos artigos que se seguem, as custas das peças inseridas a requerimento das partes, além das nelles expressamente mencionadas.

Art. 6.º A carta de sentença deve conter:

I, a autuação;
II, a petição inicial e as procurações do autor e do réo;
III, a contestação;
IV, a sentença e as provas em que se fundar;
V, o termo do recurso e o despacho do seu recebimento.

Paragrapho unico. Se tiver havido habilitação, a carta deverá conter os respectivos artigos e a sentença.

Art. 7.º O formal de partilha será constituido pelas seguintes peças:

I, termo de compromisso do inventariante;
II, termo de declaração de herdeiros;
III, laudo de avaliação dos bens que, no todo, ou em parte, entraram na constituição do quinhão do herdeiro;
IV, pagamento ao herdeiro;
V, certidão do pagamento dos impostos e da taxa;
VI, sentença final.

Art. 8.º A carta de arrematação deve conter:

I, a autuação;
II, a sentença exequenda;
III, a penhora;
IV, a avaliação;
V, o auto de arrematação, ou leilão;
VI, a quitação, ou deposito do preço;
VII, a quitação dos impostos;
VIII, a conta do leiloeiro, quando houver.

Art. 9.º A carta de adjudicação, além das peças indicadas no artigo anterior, no que fôr applicavel, conterá:

I, a certidão de não ter havido licitante, ou de qual tenha sido o maior lanço;
II, o calculo;
III, a sentença de ajudicação.

Art. 10. As cartas de adjudicação de rendimentos devem conter, além das peças mencionadas nas ns. I e II do art. 8º:

I, o calculo dos rendimentos,
II, a sentença de adjudicação.

Art. 11. O instrumento da especialização da hypotheca legal conterá a sentença que a julgou, com o valor da responsabilidade, o nome do responsavel e a descripção dos immoveis, com menção do nome do proprietario, bem como a decisão do recurso, se houver.

Art. 12. As folhas de pagamento referentes a separação, medição e demarcação dos quinhões, terão com a assignatura do juiz, agrimensor e arbitradores, a descripção das linhas e os rumos divisorios, declarados os marcos que foram cravados ou assignalados, independentemente de prégões, e mencionadas as bemfeitorias e plantações comprehendidas na gleba discriminada, ou sejam proprias do respectivo quinhoeiro, ou adjudicadas por compensação de terras ou por indemnização pecuniaria, ou tambem partilhadas, se pertencentes á mesma communhão.

§ 1.º Na mesma folha de pagamento serão declaradas as servidões que forem instituidas sobre o quinhão demarcado, ou a favor delle, designando-se o logar de cada uma dellas e regulando-se o modo e as condições de seu exercicio.

§ 2.º A certidão dessas folhas de pagamento a cada socio, que sómente poderá ser extrahida depois de transitar em julgado a sentença que homologar o processo divisorio, conterá, além das peças acima mencionadas, mais a sentença com a declaração de haver passado em julgado.

Art. 13. O mandado para a transcripção do immovel adquirido por usocapião no Registro de Immoveis deverá conter a sentença que julgou procedente a respectiva acção.

Art. 14. O alvará para o supprimento do consentimento conterá a sentença que o suppriu.

Art. 15. Nos casos de interposição de recurso extraordinario, o traslado conterá todos os actos e articulados, os despachos e sentenças sobre a questão principal e incidentes, excluidos os termos concernentes ao andamento do processo.

Art. 16. O aggravo de instrumento deverá conter, além das peças do processo indicadas pelo aggravante:

a) a decisão recorrida;
b) a certidão da sua intimação, se houver;
c) o termo da interposição do recurso e a petição do aggravo se foi apresentada;
d) a certidão de ter sido conferido e concertado.

Art. 17. O mandado de despejo conterá a clausula de arrombamento contra o réo, os sub-inquilinos intimados, e quem quer que se encontre no predio, e a de remoção de todas as cousas que nelle se acharem para o Deposito Publico á disposição do Juiz.

Art. 18. Nos processos criminaes as cartas de sentença conterão:

a) a autoação;
b) a petição ou officio inicial;
c) o termo da affirmação ou confirmação da queixa ou denuncia, quando houver;
d) o corpo de delicto, quando houver;
e) o despacho da pronuncia ou não pronuncia, quando houver;
f) a sustentação ou revogação da pronuncia ou não pronuncia, quando houver;
g) o libello, quando houver;
h) a contrariedade, quando houver;
i) a sentença e os documentos a que elle se referir.

Art. 19. Não se extrahirá carta de sentença, mas simples mandado executivo, assignado pelo juiz:

a) para o ingresso de execução de sentença, passada em julgado;

b) quando a execução fôr só das custas;

c) no caso de existir o inteiro traslado dos autos.

§ 1.º No mandado deve ser transcripta a sentença exequenda.

§ 2.º O auto de penhora deve conter:

I. a indicação do dia, mez, anno e logar em que é feita;

II. os nomes do exequente e do executado;

III. a descripção dos bens penhorados com os caracteristicos para a verificação de sua identidade;

IV. a menção da sua entrega a depositario, que deverá assignar o auto com os officiaes da diligencia.

CAPITULO III

DA CONDEMNAÇÃO NAS CUSTAS

Art. 20. A decisão, sentença ou accordão que julgar a acção ou qualquer dos seus incidentes ou recursos, deve condemnar nas custas o vencido, seja elle autor, chamado á autoria, réo, assistente ou opponente, terceiro embargante, terceiro prejudicado, preferente, suscitante ou qualquer outro litigante ou interveniente no processo, em primeira ou na segunda instancia, ainda que não fossem as custas pedidas pela parte vencedora.

§ 1.º Havendo mais de um vencido, reparlir-se-ão as custas *pro-rata*, salvo as que se tiverem feito no interesse exclusivo de um dos litigantes.

§ 2.º Nos processos criminaes e em quaesquer outros processos intentados pelo Ministerio Publico, como advogado da lei e fiscal de sua execução, não haverá condemnação nas custas, si o vencido fôr o Ministerio Publico.

§ 3.º Não haverá tambem essa condemnação quando o vencido fôr pessoa miseravel, que tenha obtido os beneficios da Assistencia Judiciaria.

Art. 21. Sendo o litigante absolvido sómente em parte do pedido do autor, as custas serão pagas por ambos, cada um na proporção da parte em que houver decaido.

Art. 22. Nos juizos divisorios, si não houver litigio, os interessados pagarão as custas proporcionalmente aos seus quinhões.

Art. 23. Nos processos em que não se admittir defesa ou opposição, e nos de jurisdicção méramente graciosa, as custas serão pagas pelo requerente.

Art. 24. Nas habilitações incidentes, não contestadas, as custas serão pagas por quem as requereu, mas, proseguindo-se na acção principal, o serão, afinal, pelo vencido.

Art. 25. As custas das procurações, traducções, certidões, publicas-fórmas e traslados, juntos aos autos, serão pagas pelo vencido.

Art. 26. Terminando o processo por desistencia ou confissão, as custas serão pagas pela parte que desistiu ou confessou; e si terminar por transacção, as custas serão pagas por metade não havendo accôrdo sobre seu pagamento.

Art. 27. Quem desistir de parte do pedido, ou confessar parte delle, pagará das custas vencidas a quota proporcional á parte de que tiver desistido ou confessado.

Art. 28. O chamado á autoria, sendo vencido, paga as custas que forem contadas de sua citação em deante.

Art. 29. O successor universal está sujeito ao pagamento das custas do tempo do seu antecessor; mas o que se habilita por titulo singular não é obrigado sinão ás posteriores ao seu ingresso no juizo.

Art. 30. Os condemnados por obrigação solidaria, ou indivisivel, ou pelo mesmo delicto, no mesmo processo, respondem solidariamente pelas custas.

Art. 31. Nas execuções as custas serão por conta do executado, mas as dos incidentes e recursos serão applicaveis ás regras estabelecidas para as acções.

Art. 32. Havendo malicia convencida e inexcusavel, da parte do vencido, deve ser condemnado no dobro ou tresdobro, conforme entender o juiz.

Art. 33. Não se contam contra o vencido, mas serão pagas por quem requereu ou promoveu o incidente:

a) as custas de retardamento;

b) as custas da diligencia, quando o acto determinativo della puder ser feito no auditorio do juiz.

Art. 34. São custas de retardamento:

a) as que paga o autor, quando, por falta de comparecimento delle, é o réo absolvido da citação e instancia, antes da sentença final;

b) as que paga o excipiente que decahe da excepção;

c) as que paga o aggravante, quando o juiz *a quo* nega seguimento ao aggravo, o juiz *ad quem* delle não conhece ou nega-lhe provimento;

d) as do incidente de nullidade, quando esta não for pronunciada pelo juiz.

Art. 35. Tambem não se contam contra o vencido as custas do juiz, membros do Ministerio Publico, escrivão e porteiro nas arrematações, adjudicações, leilões judiciaes e remissões, as quaes serão pagas pelos arrematantes, adjudicantes, compradores e remissores.

Art. 36. Dar-se-á a compensação das custas:

a) quando o réo fôr absolvido sómente em parte do pedido e tanto o autor como o réo forem condemnados a pagal-as;

b) quando o réo fôr condemnado no pedido da acção, e o autor no da reconvenção;

c) quando em diversos litigios, entre as mesmas partes e no mesmo juizo, uma dellas fôr vencedora em algum e vencida em outro.

Art. 37. A Fazenda Municipal, sendo vencida, não fica sujeita a pagar as custas dos funccionarios do juizo dos feitos, desde que a estes sejam abonados vencimentos pelos cofres municipaes.

Art. 38. Pagará o juiz as custas:

a) quando proseguir no feito, sem que haja procuração legitima de qualquer das partes nem caução *de rato* e desde que haja reclamação em contrario, ou depois de ter sido posta suspeição, dando logar a nullidade;

b) quando não supprir os erros do processo, supprivels, contra os quaes a parte prejudicada tenha opportunamente reclamado.

Art. 39. Os juizes, membros do Ministerio Publico e officiaes do juizo responsaveis pela nullidade, serão condemnados, na decisão que della conhecer, ao pagamento das respectivas custas e ficarão obrigados ás perdas e interesses que de seu dólo ou culpa resultarem.

Art. 40. Pagarão pessoalmente as custas os tutores, curadores, syndicos, liquidatarios, liquidantes, inventariantes, testamenteiros, depositarios, administradores e em geral os que litigarem como representantes de outrem, quando não tiverem justa causa para litigar e não hajam sido para isso autorizados legalmente.

Art. 41. As custas de diligencias e actos judiciaes que tiverem de repetir-se por erro ou culpa de algum funccionario, serão por elle pagas, além de responder pelo prejuizo que dahi resultar.

Art. 42. As custas resultantes de adiamento de qualquer diligencia ou acto judicial que deixar de realizar-se, sem impedimento legitimo, serão pagas por aquelles que derem causa ao adiamento.

Paragrapho unico. Sendo a falta commettida por mais de uma pessoa, serão todas condemnadas solidariamente nas custas, salvo áquella que devia comparecer o direito de exigir das outras a quota correspondente.

Art. 43. A parte condemnada nas custas de um incidente só poderá fallar no feito, depois de haver pago as do retardamento, se o exigir a parte vencedora.

Art. 44. No caso de caução ás custas, a que é obrigado o autor, ou o reconvinte, residente no estrangeiro, ou o que se ausentar do paiz durante a lide, o juiz mandará arbitral-a pelo contador.

Art. 45. Absolvido o réo da instancia, o autor não poderá renovar a demanda, sem pagar as custas em que tiver sido condemnado.

CAPITULO IV

DO MODO E TEMPO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS

Art. 46. As custas devidas aos juizes pelos actos, decisões, sentenças e diligencias por elles effectuadas, serão cobradas em sellos e todas as que competirem ao Ministerio Publico, taxadas no titulo II deste Regimento, serão pagas dous terços em dinheiro e um terço em estampilhas federaes appostas aos autos á proporção em que se forem realizando.

Paragrapho unico. As porcentagens serão pagas integralmente em dinheiro.

Art. 47. As custas serão pagas logo depois de concluidos os actos respectivos, por aquelle que os houver requerido, salvo as hypotheses previstas neste Regimento.

Art. 48. Nas acções litigiosas as custas dos actos judiciaes praticados a requerimento do Ministerio Publico, da Fazenda Municipal, ou do representante da Assistencia Judiciaria, ou da

parte victima ou beneficiaria, de accidentes de trabalho, serão pagas afinal pela parte vencida, seja autor ou réo.

Art. 49. Salvo a hypothese do artigo anterior, as custas do Ministerio Publico serão pagas pelos interessados na expedição dos respectivos autos ou por occasião da realização dos actos e diligencias.

§ 1.° A porcentagem de curador de ausentes será paga á vista do calculo de liquidação do acervo ou feito para entrega dos bens aos seus donos ou aos seus successores.

§ 2.° As porcentagens dos juizes, membros do Ministerio Publico e escrivães, nos leilões judiciaes, serão pagas pelos adquirentes, adjudicantes e remissores, deduzidas do signal recebido pelo leiloeiro no acto do leilão, e immediatamente entregues aos respectivos interessados.

§ 3.° As porcentagens dos porteiros serão pagas no acto da venda, arrematação, adjudicação ou remissão pelos compradores, arrematantes, adjudicantes ou remissores, bem como as custas que por esses actos competirem aos juizes, membros do Ministerio Publico e escrivães.

Art. 50. Só serão pagas afinal as custas dos processos e actos realizados *ex-officio* ou em que forem interessadas pessôas com direito á assistencia judiciaria, inclusive as incapazes miseraveis e a Fazenda Municipal, quando vencedoras, ou se findar o processo por accôrdo com manifesta vantagem para esses interessados.

Paragrapho unico. Nos processos criminaes será feito em cartorio um deposito prévio para as custas das diligencias e provas requeridas pelas partes, excluidas aquellas que tiverem obtido os beneficios da Assistencia Judiciaria.

Art. 51. As custas serão sempre pagas pelos interessados, devendo nas diligencias e provas ser feito prévio deposito das mesmas em cartorio, para garantia dos que tiverem de funccionar na diligencia. Para esse deposito o juiz arbitrará a importancia quanto ás taxas moveis do regimento, sem prejuizo da que fôr arbitrada posterior e definitivamente.

Art. 52. O pagamento das custas aos serventuarios, officiaes, funccionarios e demais auxiliares de justiça, será feito logo depois de concluidos os actos respectivos, salvo as hypotheses previstas neste regimento.

Art. 53. Terão andamento independentemente de preparo ciarias ou administrativas, os processos criminaes em que caiba a acção publica, ou o procedimento do Ministerio Publico, e os processos de *habeas-corpus*.

§ 1.°. Nos conflictos de jurisdicção suscitados pela parte as custas serão pagas préviamente.

§ 2.° As custas das reclamações, representações e correicções parciaes serão pagas préviamente pelas partes que as requererem, salvo quando se tratar de interesse propriamente da justiça.

Art. 54. As custas que se forem vencendo serão nos autos obrigatoriamente lotadas, com indicação de quem as pagou, para serem afinal debitadas ou creditadas a quem de direito.

Art. 55. Para os actos que praticarem fóra do auditorio será fornecida conducção aos juizes, membros do Ministerio Publico, peritos, advogados e officiaes judiciaes, pela parte que tiver requerido a diligencia, ou que mais interesse tiver no andamento da causa.

§ 1.° O juiz exigirá que as contas de conducção acompanhem os preços ordinarios, desattendendo-as quando excessivas.

§ 2.° Juntar-se-á aos autos uma nota da despeza, para se contar afinal.

§ 3.° Quando tiver de effectuar-se no mesmo logar mais de um acto ou diligencia, relativos a diversas causas, as custas da conducção serão rateiadas entre os interessados, e, na proporção da demora havida para o acto ou diligencia dos respectivos interessados, no caso de não ter sido em vehiculos publicos o meio de transporte.

Art. 56. Sempre que o juiz, membros do Ministerio Publico, peritos, advogados e officiaes judiciaes (menos os officiaes de justiça em relação aos actos de ns. 180 e 181 do Tit. II), sahirem para a diligencia e esta se não realizar, serão devidas as custas pelo minimo da tabella respectiva, observado o preceito dos arts. 41 e 42 para os casos nelles previstos.

Art. 57. Os escrivães são obrigados a remetter ao contador todos os feitos até um mez depois de findos, ainda que nenhuma parte o requeira.

Art. 58. Nos processos que correm independentemente do immediato pagamento das custas, o escrivão respectivo, como fiscal nesse caso, haverá da parte vencida ou dos que accordarem a importancia do sello, das custas proprias, e das que competirem aos juizes, Ministerio Publico, peritos e demais officiaes judiciaes.

Os juizes com os quaes servirem os escrivães, ficam encarregados de fiscalizar a maneira pela qual elles cumprem essa disposição.

Art. 59. A parte vencedora executará a sentença condemnatoria do vencido em custas, para delle haver as que despendeu no feito, inclusive as da respectiva conta judicial.

Art. 60. A cobrança das custas dos aggravos e em geral dos demais incidentes (art. 34), poderá ser processada em separado, autuado o respectivo mandado com a conta judicial respectiva, sem prejuizo do andamento regular do feito e da penalidade imposta á parte vencida, condemnada nas custas do retardamento, quando fôr caso (art. 43).

CAPITULO V

DO PROCESSO PARA A COBRANÇA DAS CUSTAS

Art. 61. Os juizes, membros do Ministerio Publico, os officiaes, peritos, advogados, solicitadores, serventuarios e mais funccionarios e auxiliares de justiça teem o direito de cobrar, mediante acção executiva, a importancia das custas judiciarias que lhes forem devidas e contadas, quer das partes que tiverem requerido ou promovido os actos respectivos pelas quaes requereram, ou a favor de quem se fizeram as diligencias e praticaram os actos antes da sentença, quer das que forem condemnadas.

os conflictos de jurisdicção suscitados pelas autoridades judi-

§ 1.° Quanto aos advogados, a acção executiva tem cabimento não sómente para a cobrança de custas taxadas neste Regimento, mas tambem para a importancia, certa e liquida, dos seus contractos, sendo feitos por escripto assignado pelo advogado e cliente.

§ 2.° Em falta de contracto escripto, e não querendo o advogado sujeitar-se simplesmente ás taxas do Regimento, ou ás que forem arbitradas pelo juiz, proporá a acção summaria, para haver do cliente a importancia a que entender-se com direito para a remuneração dos seus trabalhos.

Art. 62. A petição inicial da acção executiva será instruida com a certidão da decisão ou accórdão que mandou pagar as custas e com a conta feita pelo funccionario competente, ou, no caso de § 1° do artigo antecedente, com o contracto.

Art. 63. O mandado executivo será expedido e processado de conformidade com a lei processual em vigor.

Art. 64. Quanto ás custas que devem ser arrecadadas em estampilhas federaes, si não forem pagas nos termos do capitulo anterior, deverão os escrivães remetter as necessarias certidões ao Thesouro Nacional, para se proceder á inscripção da divida, e, em seguida, iniciar-se o executivo fiscal.

Art. 65. Os juizes, membros do Ministerio Publico, advogados, peritos, solicitadores, officiaes, serventuarios e mais funccionarios e auxiliares de justiça, devem demandar as custas judiciarias que lhes são devidas, dentro do prazo de um anno, contado do dia em que fôr publicada a sentença terminativa do processo, sob pena de as não poderem demandar depois.

Art. 66. As disposições deste capitulo não se entendem com as custas judiciarias do art. 59, devendo a execução destas iniciar-se e proseguir-se perante o juiz de 1ª instancia da causa principal, como em execução de sentença, qualquer que seja esse juiz, e qualquer que seja a importancia das custas, seguindo e obedecendo as regras, quanto á prescripção, da lei civil.

CAPITULO VI

DA FISCALIZAÇÃO RELATIVA ÁS CUSTAS — DAS PENAS E RECURSOS

Art. 67. Os tabelliães, officiaes, traductores, escrivães e mais serventuarios e funccionarios da justiça cotarão á margem dos actos respectivos a importancia das custas: fazendo precisa referencia ao numero, lettras, tabella e artigos deste regimento, que as autorizam, declarando si foram pagas, no caso affirmativo de quem as houveram, e rubricando a cóta.

§ 1.° Esses serventuarios, auxiliares, officiaes ou funccionarios da justiça que não cotarem as custas pelo modo preciso e formal prescripto neste artigo, perderão as mesmas custas, as quaes não lhes serão contadas, mas, pelo contrario, deduzidas, na contagem dos autos, das custas que lhes forem devidas.

§ 2.° o serventuario ou funccionario judicial que receber custas sem lançar nos autos, ou no papel respectivo, a nota de recebimento, será punido com a multa de 50$ a 100$000. O que receber custas indevidas ou excessivas será condemnado a restituil-as em tresdobro.

Art. 68. As certidões e todos os traslados, publicas fórmas, traducções, instrumentos ou quaesquer documentos escriptos ou extrahidos pelos tabelliães, escrivães, officiaes do registro geral ou do especial, ou por outro qualquer serventuario ou funccionario da justiça, deverão conter, em cada pagina,

menos a primeira e a ultima, 25 linhas escriptas com o numero de letras prescripto na tabella V, secção I, n. 93.

§ 1.º Os que se afastarem deste formato na escripta, diminuindo o numero de linhas ou de letras que estas devem conter, perderão a metade da rasa que lhes competiria pela escripta regularmente feita.

§ 2.º Não se considerará culposa a diminuição para evitar o truncamento de syllabas, ou quando a falta de letras em algumas linhas ou regras se compensar com o excesso delias em outras.

Art. 69. Não poderão os escrivães retardar o andamento, remessa e expedição dos autos, e a extracção e entrega dos traslados, nos processos que devem correr independentemente de pagamento immediato das custas, a pretexto de falta de pagamento das custas que porventura lhes sejam devidas, sob pena de se lhes fazer effectiva a responsabilidade pelo delicto do art. 207, n. 4, do Codigo Penal.

Art. 70. Da exigencia ou percepção das custas indevidas ou excessivas, feita pelos escrivães ou mais serventuarios e funccionarios da justiça, poderá a parte recorrer para o respectivo juiz, por uma simples petição, e este, ouvindo o escrivão, o serventuario ou o funccionario de quem a parte se queixar, decidirá, sem mais formalidades nem recurso algum.

§ 1.º Do secretario e demais serventuarios e funccionarios da Côrte de Appellação, poderão as partes recorrer para o respectivo presidente, do mesmo modo.

§ 2.º Dos tabelliães, escrivães do protesto de letras, officiaes do registro geral, do especial, e distribuidores, o recurso, tambem do mesmo modo, será para o juiz de direito da Vara do Alistamento Eleitoral.

Art. 71. Os tabelliães, escrivães, escreventes, officiaes dos registros geral e especial, distribuidores, traductores, peritos, arbitradores, avaliadores, porteiros dos auditorios, bem como o secretario da Côrte de Appellação, são obrigados a entregar ás partes recibos das quantias que receberem para custas, sellos e quaesquer despezas a seu cargo.

Art. 72. As demais infracções deste regimento, praticadas pelos serventuarios, officiaes e demais funccionarios e auxiliares da justiça, e para as quaes não houver nelle expressa a penalidade, serão passiveis das penas disciplinares previstas nas leis em vigor.

Paragrapho unico. Taes penas, bem como as do artigo anterior, são independentes da responsabilidade criminal, que no caso couber.

Art. 73. O juiz ou membro do Ministerio Publico que exigir ou receber custas indevidas ou excessivas será responsabilizado criminalmente, e, além disso, obrigado pelo presidente da Côrte de Appellação, para o qual recorrerá a parte, na fórma do art. 70, a restituir em dobro o que de mais ou indevidamente houver recebido.

Art. 74. Ainda sem reclamação da parte, o juiz que notar nos autos ou papeis que lhe forem presentes qualquer infracção dos artigos do presente capitulo, procederá em relação aos serventuarios e funccionarios da justiça como nelle está determinado

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 75. Qualquer trabalho, acto ou officio judicial, poderá ser dactylographado, miniographado, impresso ou carimbado, mas sempre encerrado, terminado, numerado, rubricado, subscripto e assignado em manuscripto.

Paragrapho unico. As razuras e emendas em quaesquer documentos e papeis, cuja escripta deve ser uniforme, serão resalvadas em manuscripto.

Art. 76. Os tabelliães, traductores e mais serventuarios ou funccionarios de justiça são obrigados a rubricar os trabalhos, traslados, publicas-fórmas, certidões e traducções, em cada uma de suas folhas, quando tenham mais de uma.

Art. 77. Os autos findos serão recolhidos aos respectivos cartorios.

Art. 78. O presidente da Côrte de Appellação, os juizes de direito e os pretores, informando-se convenientemente, determinarão os extremos da distancia de seis kilometros dos respectivos auditorios, para a execução do que fôr relativo ás diligencias.

Paragrapho unico. Ao juiz de direito da Vara de Alistamento Eleitoral compete fazer tal determinação relativamente aos tabelliães, officiaes do registro especial e escrivães dos protestos de letras.

Art. 79. Os escrivães não podem lavrar em autos quaesquer certidões sem que sejam expressamente determinadas ou permittidas nas leis e regulamentos processuaes.

Art. 80. Para as diligencias *ex-officio* e as que forem necessarias nos processos criminaes intentados pelo Ministerio Publico poderão os juizes requisitar conducção gratuita nos trens de estradas de ferro de propriedade da União, e, relativamente a essas mesmas diligencias, em vehiculos de propriedade particular, ou de quaesquer emprezas concessionarias, apresentarão mensalmente a respectiva conta, para o effectivo pagamento.

Paragrapho unico. As requisições e as contas serão dirigidas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Art. 81. Para as custas proporcionaes deste regimento servirá de base o valor do pedido, quando certo.

§ 1.º Nas causas estimaveis, em que o pedido não tiver valor certo, o autor é obrigado a estimar o valor na petição inicial, e, não o fazendo, o juiz nomeará dous advogados que procedam em conformidade das regras de direito ou estylo. Da mesma fórma se procederá quando ao juiz parecer manifestamente insufficiente o valor dado pela parte.

§ 2.º Nas causas inestimaveis o valor da causa será dado por dous advogados nomeados pelo juiz.

§ 3.º Depois de paga a taxa judiciaria, e dahi em deante, as custas proporcionaes terão por base o valor della, o qual poderá ser modificado pelo juiz depois de impugnado pelos interessados, inclusive o Ministerio Publico.

Art. 82. As custas que competem aos advogados pela avaliação a que se refere o § 1º do artigo antecedente, assim como pela concernente á taxa judiciaria, são as da tabella V, secção XV, n. 184, lettra *b*, sem augmento ou diminuição, conforme o valor da causa.

Art. 83. Em cada parcella ou rubrica das contas de custas deverão os contadores fazer precisa referencia a cada uma das folhas dos autos, donde constam os actos, cujas custas contam, e bem assim, ao numero, letras, tabella e artigo deste regimento, em cuja conformidade são as custas contadas, sob pena de perder o salario da conta feita e demais penalidades previstas neste regimento.

Paragrapho unico. As contas que assim não forem organizadas serão por ordem do juiz, *ex-officio*, ou ainda a requerimento da parte ou do Ministerio Publico, reformadas pelos contadores, sem que percebam, por isso, outros ou novos salarios.

Art. 84. No caso de demorar o contador a conta além dos prazos determinados em lei, e alguma das partes o requerer, mostrando que a demora causa damno, nomeará o juiz contador *ad-hoc* que faça a conta e calculo.

Art. 85. Continuam em vigor, quanto ás fallencias, os arts. 24, paragrapho unico, n. 3, e 187, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Art. 86. Todos os serventuarios, officiaes e quaesquer funccionarios da justiça, inclusive os tabelliães e traductores, são obrigados a ter nos seus cartorios ou nos compartimentos em que trabalharem, em logar bem visivel, um quadro com a tabella deste regimento, para os actos de seu officio, incumbindo aos juizes e representantes do Ministerio Publico fiscalizar e fazer cumprir esta exigencia, sob pena de responsabilidade funccional.

Art. 87. Revogam-se as disposições em contrario.

TITULO II

Parte Especial

TABELLA I

Actos da Côrte de Appellação

SECÇÃO I

ACTOS DO PRESIDENTE DA CÔRTE E DOS PRESIDENTES DE CAMARAS

N. 1. **Assignatura:**

a) de alvarás e mandados de qualquer natureza, precatorias, rogatorias e editaes.....	$750
b) de qualquer portaria de nomeação.....	15$000
c) de provisão para solicitador:	
I, pela primeira vez.....	15$000
II, pelas renovações.....	12$000
d) de carta de sentença.....	3$000

Será gratuita a assignatura das cartas de guia e de alvarás de soltura.

N. 2. **Decisões** de suspeições postas ao secretario e mais funccionarios da Secretaria da Côrte de Appellação	7$500
N. 3. **Distribuição** de processos, e recursos em geral, civeis ou crimes, aos relatores.....	1$500
N. 4. **Informações** nos pedidos de revisão.....	21$000

N. 5. **Prorogação** de prazo para inicio de inventario ..... 22$500

N. 6. **Sustentação** de recursos extraordinarios em cartas testemunhaveis..... 30$000

SECÇÃO II

ACTOS DO CONSELHO SUPREMO

N. 7. **Julgamentos** de conflictos de jurisdição ou de attribuição, reclamações, representações, correições parciaes e suspeições postas aos juizes $500

SECÇÃO III

ACTOS DAS CAMARAS REUNIDAS

N. 8. **Julgamentos:**

a) de recurso de acceitação ou rejeição de queixa ou denuncia nos processos de responsabilidade ..... 7$500

b) de pronuncia ou não pronuncia e de quaesquer incidentes nos mesmos processos... 3$000

c) proferidos afinal nos mesmos processos... 9$000

d) proferidos afinal nas acções rescisorias ou sobre qualquer incidente, pelo qual se lhes ponha termo, as mesmas custas do n. 21, lettra *a*).

e) sobre algum incidente, pelo qual não se lhes ponha termo..... 3$000

SECÇÃO IV

ACTOS DA PRIMEIRA CAMARA

(*Appellações criminaes*)

N. 9. **Julgamentos:**

a) de acceitação ou rejeição de queixa ou denuncia nos processos de responsabilidade, *habeas-corpus* originarios, suspensão da pena, quando não decretada por occasião do julgamento da appellação, livramento condicional e quaesquer incidentes, que ponham ou não termo ao processo..... 6$000

b) de recursos propriamente ditos..... 7$500

c) de appellações criminaes..... 9$000

SECÇÃO V

ACTOS DA SEGUNDA CAMARA

(*Aggravos*)

N. 10. **Julgamentos:**

a) de aggravos ou cartas testemunhaveis nos processos de qualquer natureza, conforme o valor da causa:

I, até 500$000			1$500
II, de mais de	500$000	até 1:000$000	3$000
III, de mais de	1:000$000	até 5:000$000	4$500
IV, de mais de	5:000$000	até 10:000$000	6$000
V, de mais de	10:000$000	até 20:000$000	7$500
VI, de mais de	20:000$000	até 50:000$000	9$000
VII, de mais de	50:000$000	até 100:000$000	18$000
VIII, de mais de	100:000$000		36$000
IX, nas causas de valor inestimavel			12$000

b) de quaesquer incidentes nos mesmos processos ..... 3$000

c) de embargos ao accordam:

I, de nullidade ou infringente do julgado, a metade das custas da lettra *a*).

II, de declaração..... 9$000

SECÇÃO VI

ACTOS DA TERCEIRA CAMARA

(*Appellações civeis*)

N. 11. **Julgamentos:**

a) de appellações civeis nos processos de qualquer natureza, conforme o valor da causa:

I, até 500$000			1$500
II, de mais de	500$	até 1:000$000	3$000
III, de mais de	1:000$	até 5:000$000	7$500
IV, de mais de	5:000$	até 10:000$000	12$000
V, de mais de	10:000$	até 20:000$000	15$000
VI, de mais de	20:000$	até 50:000$000	22$500
VII, de mais de	50:000$	até 100:000$000	30$000
VIII, de mais de	100:000$000		45$000
IX, nas causas de valor inestimavel			15$000

b) de quaesquer incidentes nos mesmos processos ..... 3$000

c) de reclamação sobre os effeitos do recebimento de appellação..... 9$000

d) de appellações de sentenças de homologação dos juizes arbitros..... 9$000

e) de embargos ao accordam:

I, de nullidade ou infringentes do julgado, a metade das custas da lettra *a*).

II, de declaração..... 9$000

OBSERVAÇÕES

1.ª As partes deverão preparar préviamente os processos na conformidade da lei, sendo as custas que competem aos desembargadores rateiadas pelos julgadores, inclusive o presidente, e tendo o relator mais 6$000 pela lavratura do accordão. O pagamento das custas aos desembargadores será feita logo depois de publicado o accordão.

2.ª Pelos actos praticados, tanto no civel como no crime, em funcção singular, perceberão os desembargadores as mesmas custas dos juizes de 1ª instancia, em iguaes actos.

TABELLA II

Actos dos juizes

SECÇÃO I

NO CIVEL

N. 12. **Abertura** e "cumpra-se" dos testamentos.. 3$000

N. 13. **Affirmação** ou compromisso que deferirem $600

N. 14. **Assignaturas:**

a) de provisões para emancipação, cartas de sentença, inclusive as de arrematação, adjudicação e quaesquer outros titulos de propriedade expedidos pelo juiz, comprehendido o exame delles, a que fica sob sua responsabilidade obrigado..... 3$000

b) de alvarás para matricula de officinas impressoras e de jornaes e outros periodicos..... 4$500

c) de quaesquer outros alvarás, mandados, de qualquer natureza, precatorias, rogatorias, editaes ou instrumentos, provisões de *opera demolienda* e quaesquer outras.... $750

d) de qualquer portaria de nomeação..... 15$000

N. 15. **Depoimento** de parte e inquirição de cada testemunha ou informante, incluidos a affirmação ou compromisso, a reinquirição e as perguntas feitas pelo juiz, conforme o valor da causa:

I, até 500$000			$750
II, de mais de	500$000	até 1:000$000	1$000
III, de mais de	1:000$000	até 5:000$000	1$500
IV, de mais de	5:000$000	até 10:000$000	2$000

V, de mais de 10:000$000 até 20:000$000... 2$500
VI, de mais de 20:000$000 até 50:000$000... 3$000
VII, de mais de 50:000$000 até 100:000$000... 4$500
VIII, de mais de 100:000$000..... 6$000
IX, nas justificações e outros processos de valor inestimavel..... 1$500

N. 16. **Informações** nos conflictos de jurisdicção e respostas em aggravos..... 6$000

N. 17. **Presidencia** de quaesquer actos judiciaes procedidos *ex-officio* ou a requerimento de qualquer das partes ou do Ministerio Publico, excepto actos de audiencia, depoimentos, reuniões de credores e vendas judiciaes em praça ou leilão:

a) no auditorio costumado..... 4$500
b) dentro de seis kilometros do auditorio.. 15$000
c) fóra de seis kilometros ou no mar..... 45$000

Nas causas até 500$, as custas deste numero serão pagas pela metade e nas até 5:000$, com o desconto da terça parte.

As mesmas custas das lettras *b* e *c*, no dobro; serão devidas pelos casamentos fóra do pretorio, salvo caso de molestia grave ou miserabilidade de um dos contrahentes, em que não serão devidas custas.

N. 18. **Prorogação** de prazo para proseguimento ou terminação de inventario e cumprimento ou execução de testamentos..... 22$500

N. 19. **Reuniões**, presididas pelo juiz, dos credores da massa nos processos de fallencia, conforme o valor do passivo:

a) até 1:000$000..... 2$100
b) de mais de 1:000$000 até 50:000$000..... 9$000
c) de mais de 50:000$000..... 18$000

N. 20. **Rubrica** de cada folha de livros, cuja abertura, numeração e encerramento lhes competir, excepto os dos funccionarios que perante elles servirem..... $150

N. 21. **Sentenças e decisões:**

a) definitivas nos processos de qualquer natureza, quer proferidas afinal, quer sobre algum incidente pelo qual se lhes ponha termo, conforme o valor da causa:

I, até 500$000..... 1$500
II, de mais de 500$000 até 1:000$000... 3$000
III, de mais de 1:000$000 até 5:000$000... 7$500
IV, de mais de 5:000$000 até 10:000$000... 12$000
V, de mais de 10:000$000 até 20:000$000... 15$000
VI, de mais de 20:000$000 até 50:000$000... 22$500
VII, de mais de 50:000$000 até 100:000$000... 30$000
VIII, de mais de 100:000$000..... 45$000
IX, nas causas de valor inestimavel..... 15$000

b) interlocutorias em processos de qualquer natureza sobre algum incidente pelo qual não se lhes ponha termo..... 3$000

c) definitivas nos embargos de terceiro senhor e possuidor ou prejudicado e nos artigos de preferencia ou rateio, as mesmas custas da lettra *a*).

d) definitivas nos embargos oppostos á sentença ou sua execução e em artigos de liquidação ou liquidação por arbitramento, a metade das custas da lettra *a*).

e) definitivas, que condemnarem de preceito, absolverem de instancia, julgarem liança, desistencias, composições amigaveis, accôrdos, cessões, excepções dilatorias, dissolução e liquidação de sociedades, artigos de attentado ou de habilitação, emancipação, desquite por mutuo consentimento, rectificação de registro civil, abertura de fallencia e rehabilitação do fallido 3$000

f) definitivas que julgarem interdicção ou levantamento de interdicção, supplemento de licença para casamento, subrogação de bens inalienaveis, reducção de testamento e publica-fórma, contas de testamentaria, verificação e classificação de creditos no processo de fallencia..... 4$500

g) definitivas que julgarem contas de tutores, curadores, inventariantes, feitoeiros, corretores, liquidantes, depositarios, administradores e quaesquer outros responsaveis, *conforme a importancia total dos* rendimentos dos bens administrados no periodo comprehendido pelas contas prestadas, a metade das custas da lettra *a*).

Não havendo bens ou rendimentos..... 1$500

h) que julgarem ou homologarem partilhas ou sobre-partilhas, calculos e divisão nas liquidações commerciaes, adjudicação ou de liquidação de herança nas arrecadações de defuntos e ausentes:

Até 1:000$000..... 3$000
E dahi para cima mais 1$500 sobre cada conto de réis ou fracção de conto até o maximo de..... 30$000

i) que julgarem calculos de impostos nos inventarios..... 3$000

j) que julgarem embargos de declaração.... 4$500

k) que julgarem justificações e vistorias requeridas para resalva de direitos, para embargos, arrestos, sequestro ou detenção pessoal, exhibições, deposito em pagamento e quaesquer processos preparatorios ou preventivos para servirem de documento..... 3$000

l) que julgarem suspeições postas aos serventuarios da justiça..... 7$500

m) que mandarem cumprir precatorias e rogatorias..... 3$000

N. 22. **Vendas** judiciaes, arrematações, adjudicações ou remissões de bens de cada lote arrematado, adjudicado ou remido ou do valor total da arrematação, adjudicação ou remissão:

I, até 500$000..... 1$500
II, de mais de 500$000 até 1:000$000.. 3$000
III, de mais de 1:000$000 até 5:000$000.. 7$500
IV, de mais de 5:000$000 até 20:000$000.. 15$000
V, de mais de 20:000$000 até 50:000$000.. 30$000
VI, de mais de 50:000$000 até 100:000$000.. 45$000
VII, de mais de 100:000$000..... 75$000

Quando uma mesma pessoa arrematar, adjudicar ou remir todos os lotes, as custas serão calculadas sobre a importancia total e não sobre cada lote.

OBSERVAÇÕES

1.ª — Nos embargos de terceiro senhor e possuidor, ou prejudicado, as custas serão contadas conforme o valor dado ao objecto dos embargos e, nos artigos de preferencia ou rateio, conforme o producto liquido da arrematação ou remissão, ou valor do objecto adjudicado, acerca do qual se tenha disputado a preferencia ou rateio.

2ª — Havendo reconvenção, o pedido desta se juntará ao da acção para calculo das custas; estas, porém, não serão augmentadas pelo facto de haver no processo assistentes ou oppoentes.

3ª — As custas do julgamento da reconvenção são iguaes ás da acção por esse modo proposta.

4ª — Não são devidas custas por simples despachos, deferindo ou indeferindo petições, nos autos, ou nas proprias petições.

5ª — Nas custas do n. 17 comprehendem-se os compromissos ou affirmações deferidos aos louvados ou informantes e mais actos que os juizes praticarem por occasião e causa da diligencia ou que nella se envolverem.

SECÇÃO II

NO CRIME

N. 23. **Affirmação** ou compromisso que deferirem $000

N. 24. **Assignatura:**

a) de mandados, alvarás, precatorias, rogatorias e editaes..... $750

b) de qualquer portaria de nomeação..... 15$000

Será gratuita a assignatura de cartas de guia e de alvarás de soltura.

N. 25. **Auto** de qualificação ou de interrogatorio do réo ..... 1$500

N. 26. **Inquirição**, reinquirição e acareação de cada testemunha ou informante, inclusive a affirmação ou compromisso que deferirem.... 1$500

N. 27. **Presidencia** de quaesquer actos judiciaes procedidos *ex-officio* ou a requerimento de qualquer das partes ou do Ministerio Publico, excepto actos de audiencia e depoimentos:

a) no auditorio costumado..... 3$000
b) dentro de seis kilometros do auditorio..... 7$500
c) fóra de seis kilometros ou no mar..... 15$000

N. 28. **Presidencia do Jury:**

De cada julgamento, inclusive todos os actos que nelle e para elle praticarem..... 22$500

Prolongando-se a sessão do Jury além de seis horas da tarde, de cada noite ou dia que accrescer, mais..... 15$000

N. 29. **Sentenças ou decisões:**

a) proferidas afinal..... 4$500
b) de pronuncia ou não pronuncia, *habeas-corpus*, prescripção, perempção, fiança e seu quebramento, liquidação de multa e sua conversão, suspensão da pena, quando não decretada na mesma sentença condemnatoria, livramento condicional e em geral sobre quaesquer incidentes, que ponham ou não termo ao processo..... 3$000
c) sobre lançamento, tendo de continuar a accusação por parte do Ministerio Publico 1$500
d) que mandarem cumprir precatorias, rogatorias ou pedidos de extradição..... 3$000
e) que julgarem justificações e quaesquer processos preparatorios ou preventivos para servirem de documento..... 3$000

OBSERVAÇÕES

1ª — Nas custas do n. 27, comprehendem-se os compromissos ou affirmações deferidos aos peritos ou informantes e mais actos que os juizes praticarem por occasião e causa da diligencia ou que nella se envolverem.

2ª — Quando houver accumulação da acção penal com o pedido de indemnização civil, as custas serão pagas pela tabella do civel.

TABELLA III

Actos do Ministerio Publico

SECÇÃO I

ACTOS DO PROCURADOR GERAL

N. 30. **Accusação** perante a Côrte em processos de responsabilidade . . .. 30$000

N. 31. **Addição** á queixa..... 9$000

N. 32. **Allegações** finaes em processos crimes.... 24$000

N. 33. **Assistencia:**

I, a qualquer acto judicial, não especificado, não sendo complemento de outro acto ou facto sobre que tenha officiado, cada dia:

a) no auditorio costumado..... 12$000
b) dentro de 6 kms. do auditorio..... 24$000
c) fóra de 6 kms. ou no mar..... 30$000

II, a julgamento final em processo de qualquer natureza, civel, crime ou administrativo, fazendo ou não uso da palavra..... 9$000
III, á formação da culpa..... 9$000
IV, as justificações, quer para fins de defesa em processo crime, quer para effeitos civeis, por depoimento de testemunha..... 9$000

N. 34. **Officios**, pareceres ou respostas, nos autos ou em petições da parte, sobre qualquer materia, acto ou facto em processos crimes, civeis ou administrativos ..... 9$000

N. 35. **Petição** de denuncia ou inicial de qualquer processo não contencioso..... 13$500

N. 36. **Petições** no curso dos processos para quaesquer fins ..... 12$000

N. 37. **Razões** em quaesquer recursos que interpuzer ou acompanhar, em processos de qualquer natureza, exceptuados os contenciosos 30$000

OBSERVAÇÕES

1.ª — Quanto aos actos que o Procurador Geral praticar nos processos contenciosos, em que intervier ou propuzer em razão do seu officio, applicam-se as taxas da tabella dos advogados, pagas por occasião de lhe serem entregues os autos com vista ou logo após a realização dos mesmos actos.

2.ª — As custas serão pagas afinal si os recorrentes orphãos, interdictos, ou menores em geral, forem miseraveis e quando vencedores.

3.ª — As custas são novamente devidas si, depois do officio ou parecer definitivo, tornar a parte a requerer sobre o mesmo ou outro assumpto.

SECÇÃO II

ACTOS DOS CURADORES DE ORPHÃOS

N. 38. **Assistencia:**

I, a quaesquer actos judiciaes em processos não contenciosos, não sendo complemento de outro acto ou facto sobre que tenha officiado, inclusive nas avaliações, ainda que por mandado e nas partilhas, cada dia:

a) no auditorio costumado..... 12$000
b) dentro de 6 kms. do auditorio..... 24$000
c) fóra de 6 kms. ou no mar..... 30$000

II, nos termos de entrega de bens a tutores e curadores e bem assim nos de accordo ou quitação nas verificações de haveres, liquidações e dissoluções de sociedade, conforme o valor dos bens ou da quitação:

a) até 5:000$ . . .. 12$000
b) de mais de 5:000$ até 50:000$..... 15$000
c) de mais de 50:000$..... 18$000

III, nas arrematações, adjudicações ou remissões, de cada lote arrematado, adjudicado ou remido em praça ou do valor total da arrematação, adjudicação ou remissão:

a) até 5:000$ . . .. 12$000
b) de mais de 5:000$ até 20:000$..... 15$000
c) de mais de 20:000$ até 50:000$..... 30$000
d) de mais de 50:000$ até 100:000$..... 45$000
e) de mais de 100:000$ ..... 75$000

Quando uma mesma pessoa arrematar, adjudicar ou remir todos os lotes, as custas serão calculadas sobre a importancia total e não sobre cada lote.

N. 39. **Officio**, parecer ou resposta nos autos sobre qualquer materia, acto ou facto, não previstos abaixo . . . . 10$500

a) em petição da parte para louvação de peritos, avaliadores ou quaesquer outros fins e sobre avaliação, vistoria, exame ou arbitramento ..... 9$000

b) sobre contas de tutores, curadores, inventariantes, leiloeiros, liquidantes, depositarios, corretores ou outros responsaveis por bens de orphãos, interdictos ou menores em geral:

I, sendo o valor dos bens até 1:000$.....	9$000
II, sendo o valor dos bens até 5:000$.....	12$000
III, sendo o valor dos bens até 20:000$.....	15$000
IV, sendo o valor dos bens até 50:000$.....	18$000
V, sendo o valor dos bens até 100:000$.....	22$500
VI, sendo o valor dos bens de mais de 100:000$	30$000

c) sobre dividas reclamadas nos inventarios, as mesmas custas deste numero, lettra *b*, conforme o valor da divida:

d) sobre declarações para encerramento de inventarios, calculos, contas, em quaesquer processos e partilhas, as mesmas custas deste numero, lettra *b*, conforme o valor do monte-mór:

e) sobre as primeiras declarações nos inventarios ..... 15$000

f sobre pedido de dissolução, liquidação, ou verificação de haveres de sociedades civis ou commerciaes ..... 15$000

g) sobre alienação de bens dotaes..... 15$000

N. 40. **Petições:**

a) para inicio de inventario, quando não o fizer a pessoa obrigada no prazo legal, ou de qualquer outro processo não contencioso ..... 22$500

b) para prestação de contas de tutores, curadores, inventariantes, liquidantes, depositarios, leiloeiros ou quaesquer responsaveis por bens de orphãos, interdictos ou menores em geral ..... 18$000

c) no curso dos processos para quaesquer fins, ou para nomeação ou remoção de tutores, curadores, inventariantes ou liquidantes.. 12$000

N. 41. **Quesitos** em processos não contenciosos.... 12$000

OBSERVAÇÕES

1.ª — Quanto aos actos que os curadores de orphãos praticarem, como advogados legitimos dos orphãos, interdictos ou menores em geral, nos processos contenciosos, em que elles forem de qualquer sorte interessados, inclusive nas annullações de casamentos e desquites litigiosos, perceberão as custas como advogados, de accordo com a respectiva tabella, pagas por occasião da realização desses mesmos actos e, nos casos em que tenham vista dos autos, quando estes lhe forem entregues.

2.ª — Applica-se igualmente a mesma tabella dos advogados nos recursos que interpuzerem ou acompanharem, ainda que em processos administrativos e bem assim nos incidentes de caracter contencioso, que lhes correrem appensos.

3.ª — As custas são novamente devidas si, depois do officio ou parecer definitivo, tornar a parte a requerer relativamente ao mesmo ou outro assumpto.

4.ª — As custas do numero 39, lettra *b*, pagar-se-ão por cada anno ou biennio de que se prestem contas e de cada vez que ellas sejam prestadas ainda que sob a fórma de balanços: nas contas biennaes, desde que os tutores ou curadores tenham apresentado os balanços annuaes e estes estejam approvados pela Curadoria de Orphãos, as custas serão contadas com a reducção de uma terça parte.

5.ª — Quando os orphãos, interdictos ou menores em geral forem autores em processos contenciosos, as custas poderão ser pagas afinal, si por elles requerido, ordenado pelo juiz, ouvido o Ministerio Publico.

SECÇÃO III

ACTOS DO CURADOR DE RESIDUOS

N. 42. **Assistencia:**

I, a quaesquer actos judiciaes em processos não contenciosos, não sendo complemento de outro acto ou facto sobre que tenha officiado, inclusive nas avaliações, ainda que por mandado e nas partilhas, cada dia:

a) no auditorio costumado..... 12$000

b) dentro de 6 kms. do auditorio..... 24$000

c) fóra de 6 kms. do auditorio ou no mar... 30$000

II, nas arrematações, adjudicações ou remissões, além das custas do n. 42, de cada lote arrematado, ajudicado ou remido em praça ou do valor total da arrematação, adjudicação ou remissão:

a) até 5:000$ ..... 12$000

b) de mais de 5:000$ até 20:000$..... 15$000

c) de mais de 20:000$ até 50:000$..... 30$000

d) de mais de 50:000$ até 100:000$..... 45$000

e) de mais de 100:000$ ..... 75$000

N. 43. **Officio**, *parecer ou resposta nos autos* sobre qualquer materia, acto ou facto..... 10$500

a) em petição da parte para louvação de peritos, avaliadores ou quaesquer outros fins, e sobre avaliação, vistoria, exame ou arbitramento ..... 9$000

b) sobre contas de testamenteiros, inventariantes, corretores, leiloeiros, depositarios ou administradores:

I, sendo o valor dos bens até 1:000$.....	9$000
II, sendo o valor dos bens até 5:000$.....	12$000
III, sendo o valor dos bens até 20:000$.....	15$000
IV, sendo o valor dos bens até 50:000$.....	18$000
V, sendo o valor dos bens até 100:000$.....	22$500
VI, sendo o valor dos bens de mais de réis 100:000$	30$000

c) sobre dividas reclamadas no inventario, as mesmas custas, conforme o valor da divida, deste numero, lettra *b*.

d) sobre declarações para encerramento de inventario, calculos, contas e partilhas, as mesmas custas, conforme o valor do monte mór, deste numero, lettra *b*.

N. 44. **Petições:**

a) para inicio de inventario, quando não o fizer a pessoa obrigada no prazo legal, ou de qualquer outro processo não contencioso ..... 22$500

b) para a prestação de contas de testamenteiros ou administradores e demais responsaveis mencionados no n. 43, lettra *b*.... 18$000

c) nos cursos dos processos, para quaesquer outros fins ou para a remoção de inventariantes ou testamenteiros..... 12$000

OBSERVAÇÕES

1.ª — Quanto aos actos que o Curador de Residuos praticar nos processos contenciosos, em que intervier ou propuzer em razão de seu officio, perceberá as custas como advogado, de accordo com a respectiva tabella, pagas por occasião da realização desses mesmos actos e, nos casos em que tenha vista dos autos, quando estes lhe forem entregues.

2.ª — Applica-se da mesma fórma essa tabella aos recursos que interpuzerem ou acompanharem, ainda que em processos administrativos, e bem assim aos incidentes de caracter contencioso, que lhes correrem appensos.

3.ª — As custas são novamente devidas si, depois do officio ou parecer definitivo, tornar a parte a requerer relativamente ao mesmo ou outro assumpto.

4.ª — Nos processos contenciosos, em que o Autor fôr miseravel, serão pagas afinal, si o Juiz o ordenar, a requerimento da parte, ouvido o Ministerio Publico.

SECÇÃO IV

ACTOS DO CURADOR DE AUSENTES

N. 45. **Assistencia**: a quaesquer actos judiciaes em processos não contenciosos, não sendo complemento de outro acto ou facto sobre que tenha officiado, inclusive nas avaliações, ainda que por mandado, cada dia, não excedendo de tres, salvo por deliberação do juiz, com motivo justificado:

a) no auditorio acostumado.....	9$000
b) dentro de 6 kms. do auditorio.....	18$000
c) fóra de 6 kms. ou no mar.....	24$000

N. 46. **Officio**, parecer ou resposta nos autos sobre qualquer materia, acto ou facto, ou em petição da parte para louvação de peritos, avaliadores ou para quaesquer outros fins, ou sobre avaliação, arbitramento, vistoria ou exame ..... 9$000

a) sobre prestações de contas em processos

I, sendo o valor dos bens até 1:000$.....	9$000
II, sendo o valor dos bens até 5:000$.....	10$500
III, sendo o valor dos bens até 20:000$.....	12$000
IV, sendo o valor dos bens até 50:000$.....	13$500
V, sendo o valor dos bens até 100:000$.....	15$000
VI, sendo o valor dos bens de mais de 100:000$	18$000

b) sobre dividas reclamadas nos inventarios ou nos processos de arrecadação de bens de defunto ou ausente, as mesmas custas, conforme o valor da divida, deste numero, letra ...

c) sobre declarações para encerramento de inventario, calculos, contas, partilhas, as mesmas custas, conforme o valor do monte-mór, deste numero, lettra *a*.

N. 47. **Petições:**

a) iniciaes para quaesquer processos não contenciosos	18$000
b) no curso dos processos para quaesquer fins . , ...	12$000

OBSERVAÇÕES

1.ª Quanto aos actos que o Curador de Ausentes praticar como advogado legitimo dos ausentes, nos processos contenciosos, em que elles forem interessados, perceberá as custas como advogado, de accôrdo com a respectiva tabella, pagas por occasião da realização desses mesmos actos, e, nos casos em que tenha vista dos autos, quando estes lhe forem entregues. Applica-se igualmente essa tabella aos recursos que interpuzer ou acompanhar, ainda que em processos administrativos e bem assim aos incidentes de caracter contencioso, que lhe correrem appensos.

2.ª As custas são novamente devidas si, depois do officio ou parecer definitivo, tornar a parte a requerer relativamente ao mesmo ou outro assumpto.

3.ª Além das custas, perceberá o Curador de Ausentes a porcentagem de 2 % sobre o valor dos bens arrecadados e das dividas cobradas, si o acervo não exceder de cem contos de réis; dahi para cima 1 1/2 %. Nos processos contenciosos serão as custas pagas afinal, quando os interesses dos ausentes coincidirem com os do autor, ordenado pelo juiz, ouvido o Ministerio Publico.

SECÇÃO V

não contenciosos:

ACTOS DOS CURADORES DAS MASSAS FALLIDAS

N. 48. **Assistencia**: a quaesquer actos judiciaes em processos não contenciosos, não sendo complemento de outro acto ou facto sobre que tenha officiado, cada dia, não excedendo de tres, salvo si fôr prorogada a diligencia pelo juiz, com motivo justificado:

a) no auditorio costumado.....	9$000
b) dentro de 6 kms. do auditorio.....	18$000
c) fóra de 6 kms. ou no mar.....	24$000

N. 49. **Officio**, parecer ou resposta nos autos sobre qualquer materia, acto ou facto, ou em petição da parte para quaesquer fins..... 9$000

a) nas prestações de contas de syndicos, liquidatarios:

I, sendo o valor do activo até 5:000$.....	10$500
II, sendo o valor do activo até 20:000$.....	15$000
III, sendo o valor do activo até 50:000$.....	18$000
IV, sendo o valor do activo até 100:000$....	22$500
V, sendo o valor do activo de mais de 100:000$	30$000

b) parecer oral nas assembléas de credores.. 10$500

N. 50. **Petições:**

a) iniciaes para qualquer processo, não contencioso	18$000
b) no curso dos processos para quaesquer fins	12$000

OBSERVAÇÕES

1.ª Quanto aos actos que os Curadores das Massas praticarem nos processos contenciosos, em que intervierem ou propuzerem em fazer do seu officio, perceberão as custas como advogados, de accôrdo com a respectiva tabella, pagas por occasião da realização dos mesmos actos e, nos casos em que tenham vista dos autos, quando estes lhe forem entregues.

2.ª Applica-se igualmente essa mesma tabella nos embargos e nos recursos que interpuzerem ou acompanharem, ainda que em processos administrativos, e bem assim aos incidentes de caracter contencioso, que lhes correrem appensos.

3.ª As custas são novamente devidas si, depois do officio ou parecer definitivo, tornar a parte a requerer sobre o mesmo ou outro assumpto.

4.ª Quando funccionarem em processo crime, perceberão as mesmas custas que cabem aos promotores publicos, em razão dos actos praticados.

5.ª Nos processos contenciosos serão as custas pagas afinal, quando autora a massa, si o juiz ordenar, ouvido o Ministerio Publico.

SECÇÃO VI

ACTOS DO CURADOR DE ACCIDENTES

N. 51. **Assistencia** a qualquer acto judicial em processo não contencioso, inclusive termos de accôrdo, cada dia:

a) no auditorio costumado.....	12$000
b) dentro de 6 kms. do auditorio.....	24$000
c) fóra de 6 kms. ou no mar.....	30$000

N. 52. **Officio**, parecer ou resposta nos autos sobre qualquer materia, acto ou facto, ou em petição da parte para quaesquer fins..... 10$500

N. 53. **Petições** em processos não contenciosos.. 12$000

OBSERVAÇÕES

1.ª Quanto aos actos que o Curador de Accidentes praticar nos processos contenciosos, que propuzer ou em que intervier, perceberá as custas, fixadas para os advogados, de accôrdo com a respectiva tabella, a qual será tambem applicavel nos recursos que interpuzer ou acompanhar, ainda que em processos não contenciosos.

2.ª Nos processos a requerimento do patrão, serão as custas pagas, quando se realizarem os respectivos actos, e, nos casos de vista, por occasião da entrega dos autos.

3.ª Sempre que o requerente ou autor fôr o operario, serão as custas pagas afinal.

4.ª As custas são novamente devidas si, depois do officio ou parecer definitivo, tornar a parte a requerer sobre o mesmo ou outro assumpto.

SECÇÃO VII

ACTOS DO CURADOR DE MENORES

N. 54. **Assistencia** a quaesquer actos judiciaes em processos não contenciosos, não sendo complemento de outro acto ou facto sobre que tenha officiado, cada dia:

a) no auditorio costumado	12$000
b) dentro de 6 kms. do auditorio	24$000
c) fóra de 6 kms. ou no mar	30$000
d) termo de entrega de bens a tutores as custas do numero 55, lettra *c*, conforme o valor dos bens.	

N. 55. **Officio**, parecer ou resposta nos autos sobre qualquer materia, acto ou facto ..... 10$500

a) em petição da parte para quaesquer fins	9$000
b) sobre avaliação, vistoria, exame ou arbitramento	9$000
c) sobre contas de tutores ou quaesquer responsaveis por menores:	
I, sendo o valor dos bens até 1:000$	9$000
II, sendo valor dos bens até 5:000$	10$500
III, sendo o valor dos bens até 20:000$	15$000
IV, sendo o valor dos bens até 50:000$	18$000
V, sendo o valor dos bens até 100:000$	22$500
VI, sendo o valor dos bens de mais de 100:000$	30$000

Applica-se esta tabella aos calculos e contas levantadas nos autos.

N. 56. **Petições:**

a) iniciaes para qualquer processo não contencioso	22$500
b) para nomeação ou remoção de tutores ou responsaveis por menores	12$000
c) para a prestação de contas de tutores ou responsaveis por menores	18$000
d) no curso dos processos para quaesquer fins	12$000

OBSERVAÇÕES

1.ª Quanto aos actos que o Curador de Menores praticar nos processos de natureza contenciosa, no Juizo de Menores, perceberá custas como advogado, de accôrdo com a respectiva tabella, pagas por occasião da realização dos mesmos actos, e, nos casos em que tenha vista dos autos, quando estes lhe forem entregues.

Applica-se a mesma tabella nos recursos que interpuzer ou acompanhar, ainda que em processos administrativos.

2.ª Nos processos em que fôr autor o Ministerio Publico, as custas serão pagas afinal pela parte vencida.

3.ª As custas nas prestações de contas, pagar-se-hão por cada anno ou biennio de que se prestem contas e de cada vez que ellas sejam prestadas, ainda que sob a fórma de balanços, desde que os tutores ou responsaveis tenham apresentado os balanços annuaes, e estes estejam approvados pela Curadoria, as custas serão contadas com a reducção de uma terça parte.

4.ª As custas são novamente devidas si, depois do officio ou parecer definitivo, tornar a parte a requerer sobre o mesmo ou outro assumpto.

5.ª Quando funccionar como Promotor Publico, perceberá o Curador de Menores as custas respectivas.

SECÇÃO VIII

ACTOS DOS PROCURADORES DOS FEITOS DA FAZENDA MUNICIPAL

N. 57. **Assistencia:**

I, a qualquer acto judicial em processo não contencioso, não sendo complemento de outro acto ou facto sobre que tenha officiado, cada dia:	
a) no auditorio costumado	8$000
b) dentro de 6 kms. do auditorio	16$000
c) fóra de 6 kms. ou no mar	20$000
II, a julgamento dos processos de contravenções municipaes, façam ou não uso da palavra	7$000
III, ás justificações para fins de defesa, nos mesmos processos, por depoimento de testemunha	7$000

N. 58. **Officio**, parecer ou resposta em processos de contravenções municipaes, ou em processos civeis de qualquer natureza, incluidos os inventarios, arrecadações, contas de testamentaria, por uma só vez sobre o mesmo assumpto incidente ou principal, ou resultado de diligencias feitas, inclusive em petições da parte .... 7$000

N. 59. **Petição:**

a) inicial de contravenção municipal	9$000
b) no curso dos processos para quaesquer fins	8$000

OBSERVAÇÕES

1.ª Nos processos contenciosos que propuzerem ou defenderem por parte da Fazenda Municipal ou da Municipalidade, perceberão as custas marcadas para os advogados, de accôrdo com a respectiva tabella, e bem assim nos recursos que interpuzerem ou acompanharem em contravenções municipaes. Estas custas, devidas só quando a Fazenda Municipal ou a Municipalidade for vencedora, serão pagas afinal em cartorio.

2.ª Nos executivos fiscaes serão reguladas pelo que está disposto na secção dos advogados com relação ás acções executivas.

3.ª As custas do n. 58, são novamente devidas si, depois do officio ou parecer definitivo, tornar a parte a requerer sobre o mesmo ou outro assumpto.

SECÇÃO IX

ACTOS DOS PROMOTORES PUBLICOS OU ADJUNTOS

N. 60. **Accusação oral:**

a) perante o Jury	30$000
b) perante o Juiz singular	24$000
N. 61. **Addição** á queixa ou libello	9$000
N. 62. **Allegações finaes**	18$000

N. 63. **Assistencia:**

a) á julgamento final de processo crime, fazendo ou não uso da palavra	9$000
b) á formação da culpa	9$000
c) ás justificações, quer para fins de defesa em processo crime, quer para effeitos civis, por depoimento de testemunhas	9$000
d) a qualquer acto judicial não especificado não sendo complemento de outro acto ou facto sobre que tenha officiado — cada dia:	
I, no auditorio costumado	12$000
II, dentro de 6 kms. do auditorio	18$000
III, fóra de 6 kms. do auditorio	30$000

N. 64. **Officio**, parecer ou resposto nos autos de processos crimes, civeis ou administrativos sobre qualquer materia, acto ou facto ou em petições da parte para quaesquer fins ..... 9$000

N. 65. **Petição** inicial de denuncia ..... 13$500

N. 66. **Petições** nos cursos dos processos para quaesquer fins ..... 12$000

N. 67. **Razões** em recurso ou appellação, no civel, crime ou administrativo ..... 30$000

OBSERVAÇÕES

1.ª Nos processos contenciosos em que intervierem, em razão do seu officio, perceberão as custas marcadas para os advogados, de accôrdo com a respectiva tabella, pagas nas diligencias por occasião de sua realização e, nos casos de vista, quando lhe forem entregues os autos para officiar. Tratando-se de pessoas miseraveis como autores, serão pagas afinal.

2.ª As custas são novamente devidas si, depois do officio ou parecer definitivo, tornar a parte a requerer sobre o mesmo ou outro assumpto.

SECÇÃO X

DOS CURADORES ESPECIAES E Á LIDE

Os curadores á lide ou especiaes perceberão as custas dos ns. 63 e 64, pagas por occasião da realização dos respectivos actos ou quando lhes forem entregues os autos com vista.

Si os seus curatelados forem vencedores, terão direito aos emolumentos marcados para os advogados, descontadas aquellas custas.

TABELLA IV

Actos dos advogados e solicitadores

SECÇÃO I

ACTOS DOS ADVOGADOS

N. 68. **Accusação:**

a) perante a Côrte de Appellação, qualquer Camara, ou o Tribunal do Jury	150$000
b) perante o juiz singular	75$000

N. 69. **Artigos:**

a) de acção ordinaria, reconvenção, opposição, assistencia, preferencia ou rateio	36$000
b) de excepção, habilitação, attentado, liquidação de sentença bem como quaesquer outros	27$000

N. 70. **Assistencia** a qualquer acto judicial, em cada dia de assistencia:

a) no auditorio costumado	15$000
b) dentro de seis kilometros do auditorio	27$000
c) fóra de seis kilometros	45$000

N. 71. **Contestação** (ou defesa):

a) em acção ordinaria	36$000
b) em acção summaria e em qualquer outra	27$000
c) por negação	9$000

N. 72. **Contraminuta** de aggravo ou carta testemunhavel 22$500

N. 73. **Contrariedade** a libello criminal:

a) não sendo por negação	37$500
b) sendo por negação	9$000

N. 74. **Defesa** (ou sustentação):

a) oral, perante a Côrte de Appellação, qualquer Camara, ou o Jury	150$000
b) oral, perante o juiz singular, não se tratando de infracção municipal, nem de contravenção	75$000
c) oral, nas infracções municipaes, e nas contravenções	9$000
d) escripta, perante qualquer juizo	37$500

N. 75. **Embargos:**

a) de declaração	18$000
b) oppostos a preceitos commminatorios ou a qualquer acção especial, executiva, ou a quaesquer outras	27$000
c) oppostos a sentença ou accórdão, a execução, e os de terceiros	27$000
d) tendo sido recebidos para serem discutidos os embargos da letra *c*	36$000

N. 76. **Impugnação** de embargos ou de qualquer incidente de excepção 27$000

N. 77. **Inquirição** ou reinquirição de cada testemunha:

a) em processo civel administrativo, preparatorio ou especial, sendo de materia civel	13$500
b) em processo crime, inclusive nas justificações criminaes	9$000

N. 78. **Libello** em causa crime 37$000

N. 79. **Minuta** de aggravo ou carta testemunhavel 22$500

N. 80. **Petição:**

a) de queixa	27$500
b) inicial de acção ordinaria	36$000
c) inicial de acção summaria, especial ou executiva, ou de processo preparatorio preventivo, ou de qualquer outro incidente	27$000
d) das primeiras declarações após a abertura do inventario, com a relação dos bens	50$000
e) não comprehendida nas especies mencionadas	9$000

N. 81. **Quesitos** para qualquer exame, vistoria ou arbitramento 18$000

a) supplementares 9$000

N. 82. **Razões** ou allegações:

a) finaes em causa ordinaria, ou sendo de appellação:	
I, tendo havido contestação	90$000
II, tendo a causa corrido á revelia	45$000
b) finaes, em causa summaria, especial ou executiva, processo preparatorio, preventivo ou incidente ou em outro qualquer:	
I, tendo havido discussão	45$000
II, tendo corrido á revelia	22$500
c) sobre documento offerecido pela parte contraria	13$500
d) de recurso ou appellação em processo criminal	75$000
e) declarações finaes em inventario	36$000

N. 83. **Réplica:**

a) não sendo por negação	18$000
b) por negação	9$000

N. 84. **Requerimento** por edita nos autos (excepto si fôr de prorogação para dizer nos termos de vista) ou em audiencia, inclusive a accusação de citação 9$000

N. 85. **Resposta** nos autos ou em petição sobre qualquer requerimento ou exigencia 9$000

N. 86. **Sustentação** de embargos 22$500

OBSERVAÇÕES

1.ª — As taxas desta secção, fixas quanto aos processos criminaes, são applicaveis ás causas civeis do valor de mais

de 5:000$ até 20:000$, ás inestimaveis, aos processos para documentos e aos protestos para resalva ou conservação de direitos.

Nas causas de valor até 500$ pagar-se-ha um terço da taxa; até 5:000$, dous terços; até 20:000$, a taxa; até 50:000$, mais um terço; até 100:000$, mais dous terços; até 500:000$, o dobro da taxa; de mais de 500:000$, o triplo.

2.ª — Nos processos de inventario e partilha, divisões de terra ou de cousa commum, as custas dos advogados serão reguladas pelo valor do quinhão do respectivo constituinte, ou pelo do monte mór, si o constituinte fôr o inventariante dativo.

Quando no inventario o passivo absorver o activo, taes custas contar-se-hão como nas causas inestimaveis.

SECÇÃO II

ACTOS DOS SOLICITADORES

N. 87. **Assistencia** aos *processos*:

a) na primeira instancia, por mez.....	13$500
b) na segunda instancia, por mez.....	9$000

Observações

1° — As taxas desta secção estão sujeitas á diminuição e augmento, de conformidade com as observações 1ª e 2ª da secção antecedente.

2° — Na contagem dos salarios do n. 87 será deduzida do tempo decorrido toda a interrupção excedente de 10 dias, em que a causa não tenha tido andamento, salvo os prazos em que os autos são defidos pelo juiz ou membros do Ministerio Publico, para os despachar, ou pelos advogados, para arrazoarem ou dizerem no feito.

3° — Esses salarios especiaes que competem sómente aos solicitadores legalmente habilitados serão contados mediante certidão da assistencia, fornecida a requerimento dos interessados, pelo secretario da Côrte de Appellação ou pelos escrivães dos cartorios onde correrem os feitos, e com referencia aos processos cujo andamento tiver sido effectivamente acompanhado pelos solicitadores, respectivamente na 2ª ou 1ª instancia.

4° — Para os demais actos comprehendidos nas suas attribuições que os solicitadores effectivamente praticarem, terão, como auxiliares dos advogados, dous terços das custas designadas na secção I desta tabella.

TABELLA V

Actos dos officiaes judiciaes

SECÇÃO I

ACTOS DOS TABELLIÃES

N. 88. **Buscas** nos livros findos ou papeis archivados no cartorio:

a) de mais de seis mezes até um anno.....	3$000
b) de mais de um anno até 10 annos.....	6$000
c) de mais de 10 annos até 20 annos.....	12$000
d) de mais de 20 annos até 30 annos.....	15$000
e) passados 30 annos:	
Si a parte indicar a data precisa:	
I, de mais de 30 annos até 50 annos.....	30$000
II, de mais de 50 annos.....	45$000
Si a parte não indicar a data precisa:	
III, de mais de 30 annos até 50 annos.....	60$000
IV, de mais de 50 annos.....	150$000
V, não sendo achado o documento em qualquer dos casos previstos, pagar-se-ha 1/4 das custas taxadas.	

N. 89. **Cancellamento** de procurações ou de quaesquer outros documentos archivados..... 1$000

N. 90. **Certidão:**

a) narrativa ou em relatorio de facto conhecido em razão do officio, ou constante dos livros ou dos papeis archivados.....	3$000
b) de teôr, além da rasa (n. 93).....	1$500
c) de procuração, impressa, manuscripta, dactylographada ou mimiographada.....	6$000

N. 91. **Concerto** e conferencia de publica fórma ou traslado — a 4ª parte da rasa a que tiver direito o official que tiver escripto o documento.

N. 92. **Diligencia**, quando sahirem para actos do officio, alem do que para os mesmos estiver taxado:

a) dentro de seis kilometros do cartorio.....	15$000
b) fóra de seis kilometros.....	30$000
c) sendo de noite, para approvar testamento:	
I, até 9 horas, mais.....	30$000
II, depois das 9 horas, mais.....	60$000
d, alem das custas taxadas, pagar-se-ha a conducção, preferido o meio de transporte mais barato nos vehiculos publicos, porém a 1ª classe.	

N. 93. **Escripta** feita nos livros ou em avulso:

a) si o livro ou papel avulso tiver 22 centimetros de largura e 33 centimetros de comprimento, com 25 linhas pelo menos, para cada linha de 25 lettras, pelo menos.....	$075
b) si tiver maior largura e maior comprimento, para cada linha de 50 lettras, pelo menos	$150
c) si a escripta fôr dactyliographada, mimiographada ou impressa:	
I, em papel de 22 centimetros de largura e 33 centimetros de comprimento, com 25 linhas pelo menos, para cada linha de 50 lettras, pelo menos	$150
II, em papel de maior largura e maior comprimento, para cada linha de 100 lettras, pelo menos	$300
d) si a escripta fôr em fórma mercantil, necessaria no caso, as custas serão contadas no dobro.	

Escriptura, incluindo o primeiro traslado, alem da rasa:

a) sendo o valor do contracto até 1:000$.....	15$000
b) de mais de 1:000$ até 10:000$, mais 4$500 por conto ou fracção de conto de réis até	55$500
c) de mais de 10:000$ até 63:000$, mais 1$500 por conto ou fracção de conto de réis até	135$000
d) de mais de 63:000$, mais $750 por conto ou fracção de conto de réis até o maximo de	300$000
e) de adopção, perfilhação, reconhecimento de filiação, autorização para mulher casada commerciar, ou outra qualquer que não tenha valor determinado.....	37$500
f) si a escriptura contiver varias estipulações independentes umas das outras, não sendo consequencia de acto ou contracto, de sorte que, por si sós, constituam convenções distinctas, ainda que se refiram aos mesmos contractantes — além das custas daquella para a qual maiores estiverem taxadas, mais a metade das custas das outras.	

N. 95. **Extractos** de escripturas de compra e venda de immoveis ou de hypothecas e inscripções:

a) até 1:000$000..... 7$000
b) de mais de 1:000$..... 15$000
Quando houver mais de um immovel, fóra dos casos da lettra *a*, para cada extracto.... 10$000

N. 96. **Guia** para pagamento de imposto..... 1$500

N. 97. **Instrumento:**

a) de posse — alem da rasa..... 15$000
b) fóra das notas, não sendo de acto especificado nesta secção..... 6$000

N. 98. **Procuração**, incluido o primeiro traslado, impresso, manuscripto, dactylographado ou mimiographado:

a) em livro especial, com folhas impressas e os claros necessarios..... 6$000
b) no livro de notas, em manuscripto..... 9$000
c) si houver mais de um outorgante — mais 1$500 para cada um dos excedentes; serão, porém, reputados um só outorgante: o marido e a mulher, ou qualquer collectividade que constitua pessoa juridica, como sociedades, irmandades, etc.

N. 99. **Procuração** em causa propria, que opere desde logo a transmissão de propriedade, do mandante para o mandatario, metade das custas do n. 94, lettras *a* a *d*.

N. 100. **Reconhecimento** de letra e firma, ou sómente de lettra ou de firma..... 1$500

a) sendo mais de uma firma — as mesmas custas para cada uma.

N. 101. **Rubrica:**

a) em documentos originarios ou a faes equiparados, por folha..... $075
b) em plantas..... 1$000

N. 102. **Substabelecimento** de procuração, incluido o primeiro traslado, as custas (6$ a 9$) do n. 99, lettras *a* e *b*, com o accrescimo da lettra *c*.

N. 103. **Testamento** publico no livro de notas, ou cerrado, escripto a rogo do testador, inclusive a approvação..... 45$000

a) sendo sómente a approvação do testamento cerrado ..... 37$500
b) registro do testamento cerrado ..... 5$000

OBSERVAÇÕES

1.ª — Na somma das rasas (n. 93) não poderá ser carregada qualquer fracção de $100 (art. 2º, paragrapho unico, da lei n. 539, de 19 de dezembro de 1898).

2.ª — Compete aos tabelliães, quando funccionarem como peritos, as custas de n. 189.

SECÇÃO II

ACTOS DOS OFFICIAES DO REGISTRO GERAL

N. 104. **Archivamento** de jornaes em que tiverem sido publicados os documentos referentes á constituição de sociedades anonymas, em commandita por acções, e outras; ou dos documentos comprobatorios de inscripção de emprestimo por *debentures* ..... 15$000

N. 105. **Averbação** ..... 2$500

N. 106. **Busca** nos livros findos ou papeis archivados, qualquer que seja o numero de livros nella comprehendidos ou dos papeis archivados relativos ao mesmo immovel ou ao mesmo assumpto:

a) até um anno..... 6$000
b) de mais de um anno até 5 annos..... 15$000
c) de mais de cinco annos até 10 annos..... 18$000
d) de mais de 10 annos até 20 annos..... 24$000
e) de mais de 20 annos até 30 annos..... 50$000
f) passados 30 annos:

Si a parte indicar a data precisa:

I, de mais de 30 annos até 50 annos..... 37$500
II, de mais de 50 annos..... 45$000

Si a parte não indicar a data precisa:

I, de mais de 30 annos até 50 annos..... 52$500
II, de mais de 50 annos..... 60$000

Não sendo achado o papel ou documento em qualquer dos casos previstos no n. 106, pagar-se-ha 1/4 das custas fixadas.

N. 107. **Certidão:**

a) narrativa ou em relatorio, affirmativa ou negativa ..... 3$000
b) de teôr, além da rasa (N. 93)..... 1$500
c) sobre qualquer immovel, seja affirmativa ou negativa, e qualquer que seja o assumpto da certidão, inclusive alienações, hypothecas e onus reaes, além das custas do n. 106..... 4$500

Quando a parte pedir mais de uma via da mesma certidão, pagará uma só busca.

N. 108. **Guia** para pagamento de imposto..... 1$500

N. 109. **Indicação** no indicador real ou pessoal, comprehendidas as referencias..... 2$250

Reputam-se uma só pessoa os conjuges, o representante e o representado, o mandante e o mandatario, e qualquer collectividade que constituir pessoa juridica, como sociedades, irmandades, etc.

N. 110. **Inscripção:**

a) sendo o valor do acto ou contracto até réis 5:000$000..... 3$000
b) de mais de 5:000$000 até 10:000$000..... 4$500
c) de mais de 10:000$ até 20:000$000..... 6$000
d) de mais de 20:000$, mais $450 por conto ou fracção de conto de réis, até o maximo de . . .. 75$000

N. 111. **Referencia:**

a) aos numeros de ordem e paginas do mesmo livro em que fôr feita a inscripção, transcripção ou averbação . ..... 1$500
b) aos numeros de ordem e paginas de outro livro ..... 2$250

N. 112. **Rubrica** das folhas dos titulos apresentados, para cada folha..... $150

N. 113. **Transcripção:** as custas (38 a 75$); do numero 110; sendo, porém, duplicadas quando a parte, além da inscripção por extracto, quizer a transcripção de *verbo ad verbum*.

OBSERVAÇÕES

1ª. As custas desta secção serão reduzidas á metade nos actos ou contractos de valor inferior a 1:000$000.

2ª. Aos officiaes do registro geral é applicavel a observação 1ª da secção I desta tábella.

3.ª Para a cobrança das custas referentes a — Averbação — Busca — Certidão — Transcripção e Referencia — serão reputados uma só pessoa: os conjuges, os co-interessados no acto ou contracto, activa ou passivamente, o representante e o representado, o mandante e o mandatario, e qualquer collectividade que constituir pessoa juridica, como sociedades, irmandades, etc.

4ª. Não influe para a cobrança das buscas o facto de ser o acto requerido por mais de uma pessoa, nem o numero de volumes em que se divide cada serie de livros.

5ª. Não será devida busca para a simples inspecção de qualquer registro, si a parte indicar o livro e a pagina em que elle se achar, ou a data precisa, ou o numero de ordem do acto registrado.

6ª. Em se tratando de *avenidas* será cobrada apenas mais uma busca, qualquer que seja o numero de casas que a componham; salvo quando já divididas, pertencerem as casas a differentes proprietarios, ou já tenham sido fraccionadas pelo proprietario unico para sujeital-as separadamente a direitos ou onus reaes.

SECÇÃO III

ACTOS DOS OFFICIAES DO REGISTRO ESPECIAL

N. 114. **Archivamento** do contracto social, compromisso ou estatutos de sociedades para fins *religiosos, moraes, scientificos, artisticos*, politicos ou de simples recreio..... 15$000

N. 115. **Averbação** de titulo, documento ou papel, de cada uma das firmas reconhecidas, além da rasa (n. 93) . ..... 2$250

N. 116 **Busca** nos livros findos ou papeis archivados, qualquer que seja o numero dos livros nella comprehendidos, ou dos papeis archivados relativos á mesma pessoa ou ao mesmo assumpto, — as custas do n. 106.

N. 117. **Certidão** — as custas do n. 107, lettras *a* e *b*.

N. 118. **Diligencia,** quando sahir o official ou o sub-official para actos do officio, e incluidas quaesquer notificações, — além do que para os mesmos actos estiver taxado:

a) dentro de seis kilometros do cartorio..... 15$000

b) fóra de seis kilometros..... 30$000

c) além das custas taxadas, pagar-se-á a conducção nos termos do n. 92, lettra *d*.

N. 119. **Indicação.** no indicador pessoal, comprehendidas as referencias, — as custas do numero 109.

N. 120. **Referencia:**

a) aos numeros de ordem e paginas do mesmo livro em que foi feita a averbação, ou em que se fez o registro ou o cancellamento . . . . 1$500

b) aos numeros de ordem e paginas de outros livros . . . . 2$250

N. 121. **Registro:**

a) de titulo, documento ou papel e de sociedades civis, além da rasa . ..... 3$000

b) das notificações e mais diligencias solicitadas pelas partes . . .. 1$500

N. 122. **Rubrica** das folhas dos titulos apresentados, de cada uma $150

OBSERVAÇÕES

1ª. Applica-se aos officiaes do registro especial a observação 1ª da secção I desta tabella.

2ª. Para a cobrança das custas referentes a — Averbação — Buscas — Certidão — Indicação e Referencias, é tambem applicavel aos ditos officiaes a observação 3ª da secção antecedente.

SECÇÃO IV

ACTOS DOS OFFICIAES DO PROTESTO DE LETRAS

N. 123. **Annotação** de letra de cambio, nota promissoria, contas assignadas ou de qualquer outro titulo de divida:

a) sendo o valor do titulo até 1:000$000..... 7$500

b) de mais de 1:000$ até 2:000$000..... 15$000

c) de mais de 2:000$ até 10:000$, mais 1$500 por conto ou fracção de conto de réis, até o *maximo* de..... 27$000

d) de mais de 10:000$ — mais $700 por conto ou fracção de conto de réis, até o maximo de . . .. 75$000

N. 124. **Busca** nos livros findos ou papeis archivados — as custas do n. 88, reduzidas, porém, as buscas gratuitas de seis mezes para um mez.

N. 125. **Cancellamento** do protesto ..... 1$000

N. 126. **Certidão,** extrahida dos livros ou papeis archivados no cartorio:

a) narrativa ou em relatorio, affirmativa ou negativa..... 3$000

b) de teôr, além da rasa (n.93)..... 1$500

c) *positiva ou negativa, esta por ser desconhecida* ou não ter sido encontrada a pessoa a quem se tem de intimar ou notificar, além da intimação ..... 3$000

d) *de titulos protestados, além da rasa (numero* 93), e da busca (n. 124), para cada titulo..... $750

N. 127. **Diligencia,** quando sahir o official ou seu escrevente para ser assignado protesto fóra do cartorio, além do que para o mesmo estiver taxado:

a) *sendo o titulo* até 2:000$000..... 6$000

b) sendo de mais de 2:000$..... 12$000

N. 128. **Instrumento** do protesto . . .. 1$500

N. 129. **Intimação** dentro ou fóra de seis kilometros do cartorio, para cada obrigado ou co-obrigado . . . . 6$000

e) sendo feita pela imprensa, obrigatoriamente no *Diario de Justiça* e facultativamente em qualquer diario de grande circulação, — além das custas taxadas, as despezas de impressão.

N. 130. **Registro** do protesto ..... 1$500

OBSERVAÇÃO

Aos officiaes do protesto são igualmente applicaveis a observação 1ª da secção I desta tabella e a lettra *d* do n. 92.

SECÇÃO V

ACTOS DOS ESCRIVÃES NO CIVEL E NO CRIME

N. 131. **Acta:**

I, de reunião de credores para concordata ou prestação de contas . . .. 15$000

II, de reunião de credores para outro qualquer fim . . .. 12$000

III, de sessão do jury . . .. 15$000

IV, de audiencia em geral, pelos juizes de direito, no civil ou no crime ..... 12$000

V, de audiencia em geral, pelos pretores, no civel ou no crime ..... 9$000

N. 132. **Alvará:**

a) de soltura ..... 5$000
b) de supprimento de licença para casamento 12$000
c) para qualquer outro fim..... 6$000

N. 133. **Arrematação**, adjudicação, ou remissão de bens immoveis, moveis, ou semoventes, de cada auto ou termo:

a) sendo os bens de valor até 500$..... 4$500
b) de mais de 500$ até 1:000$..... 7$500
c) de mais de 1:000$ até 10:000$, mais 1$500 por conto ou fracção de conto de réis, até o maximo de ..... 21$000
d) de mais de 10:000$, mais 2$000, por conto ou fracção de conto de réis, até o maximo de ..... 150$000

Nas vendas effectuadas pelos leiloeiros, em virtude de alvarás de autorização, será cobrada a percentagem de 2 1/2 %, paga pelos arrematantes, adjudicantes ou remissores no acto do leilão e calculada até o preço maximo de 100:000$000.

Da percentagem determinada caberá metade ao escrivão e o restante, em partes iguaes, ao juiz e representante do Ministerio Publico:

a) no juizo de orphãos e nos processos das varas civeis, em que forem interessados menores ou interdictos, ao curador de orphãos;
b) no juizo da provedoria, ao curador de residuos;
c) nos processos de fallencias, ao respectivo curador de massas;
d) nos leilões de bens arrecadados no juizo de ausentes, ao curador de ausentes.

Quando não tiver tido audiencia no processo o representante do Ministerio Publico, a respectiva quota não será cobrada ao comprador.

N. 134. **Auto** de inventario, partilha, diligencia, avaliação, vistoria, arrolamento, arrecadação, compromisso, praça ou leilão, qualificação, sanidade, declarações, corpo de delicto ou qualquer outro não especificado:

a) sendo o valor da causa até 500$..... 3$000
b) de mais de 500$ até 5:000$..... 5$000
c) de mais de 5:000$ até 50:000$..... 9$000
d) de mais de 50:000$ até 100:000$..... 12$000
e) de mais de 100:000$..... 15$000

N. 135. **Autuação:**

a) nas causas de valor até 500$..... 1$000
b) de mais de 500$ até 5:000$..... 2$000
c) de mais de 5:000$ até 50:000$..... 3$000
d) de mais de 50:000$ até 100:000$..... 3$500
e) de mais de 100:000$..... 4$500

N. 136. **Busca:**

a) as mesmas custas do n. 88;
b) de livros findos do Registro Civil, de mais seis mezes, $700 para cada anno, até o maximo de ..... 15$000
c) si a parte indicar a data precisa, a metade das custas da lettra b.

N. 137. **Carta** de emancipação ..... 15$000

N. 138. **Certidão:**

a) de desentranhamento de papeis passada nos autos, comprehendida a nota lançada nos mesmos papeis..... 3$000
b) narrativa, a requerimento da parte, de facto conhecido em razão do officio, si constante de livros ou papeis archivados, de cada item ..... 3$000
c) de teor..... 1$500
d) de folha corrida, nada percebendo a titulo de busca ..... 1$500
e) nos autos, de estar findo qualquer prazo, ou outra qualquer, não expressamente mencionada ..... 1$500

N. 139. **Citação:**

a) sendo em audiencia, ou em cartorio, as custas do numero 135, lettras *a*, *b*, *c*, *d* e *e*;
b) sendo fóra da audiencia ou do cartorio, além da conducção (n. 92, letra *d*):

I, nas causas de valor até 500$..... 1$500
II, de mais de 500$ até 5:000$..... 2$000
III, de mais de 5:000$ até 50:000$..... 3$000
IV, de mais de 50:000$ até 100:000$..... 4$500
V, de mais de 100:000$ ..... 6$000

Taes actos o escrivão só poderá praticar, ou quando lhe fôr expressamente determinado em lei, ou por ordem expressa do juiz, ou a requerimento da parte.

Pelas certidões de — sciencia — de sentença ou accordão as custas serão as da letra *a*.

N. 140. **Concerto** ou conferencia de traslado: a quarta parte da rasa a que tem direito o official que houver escripto o documento.

N. 141. **Diligencia** para acto praticado fóra do cartorio, exceptuados os de audiencia, praça á porta do auditorio, citação, intimação ou notificação e aquelles a que são obrigados *ex-officio*:
a) sendo dentro de seis kilometros do auditorio:

I, nas causas de valor até 500$..... 6$000
II, de mais de 500$ até 5:000$..... 8$000
III, de mais de 5:000$ até 50:000$..... 12$000
IV, de mais de 50:000$ até 100:000$..... 18$000
V, de mais de 100:000$ até 200:000$..... 20$000

b) sendo fóra de seis kilometros ou no mar, contar-se-hão em dobro as custas da letra *a*, numeros I a V.
c) não sendo concluida a diligencia no mesmo dia, por dia que accrescer, até tres, salvo quando, por motivo justo, a requerimento do Ministerio Publico e despacho do juiz, exceder desse numero, a metade das custas respectivas.

N. 142. **Escripta** de certidões, traslados e quaesquer instrumentos ou actos lavrados em razão do officio, as custas do numero 93.

N. 143. **Guia:**

a) passada nos autos ou fóra delles, para pagamento de imposto, ou para deposito, excluidas as notas referentes ao sello dos autos e á taxa judiciaria..... 1$500
b) si contiver a transcripção do calculo feito nos autos para pagamento do imposto sobre heranças e legados, e quaesquer outras declarações necessarias..... 4$500

Nas custas mencionadas neste numero estão incluidas as duplicatas ou triplicatas.

N. 144. **Impugnação** de creditos, excluidas outras custas, salvo as de diligencia, quando houver e até final julgamento:

a) nos creditos até 5:000$..... 10$000
b) de mais de 5:000$ até 50:000$..... 15$000
c) de mais de 50:000$ até 100:000$..... 20$000
d) de mais de 100:000$ até 200:000$..... 25$000
e) de mais de 200:000$ até 500:000$..... 30$000
f) de mais de 500:000$ até 1.000:000$..... 40$000
g) de mais de 1.000:000$..... 50$000

N. 145. **Informação** a requerimento das partes, — as custas do n. 135, letras *a*, *b*, *c*, *d* e *e*.

Nada, porém, receberão das informações determinadas pelos juizes, e das que deverem prestar em razão dos seus officios, ou para evitarem a responsabilidade.

N. 146. **Inquirição** de cada depoimento, de testemunha ou de parte:

a) nas causas de valor até 500$.....	3$000
b) de mais de 500$ até 5:000$.....	4$000
c) de mais de 5:000$ até 50:000$.....	6$000
d) de mais de 50:000$ até 100:000$.....	7$500
e) de mais de 100:000$ até 200:000$.....	9$000

Havendo perguntas ou reinquirição, contestação ou contrariedade, a respectiva rasa não será contada além de 3$000.

N. 147. **Lançamento** nos livros para cada processo, comprehendido o do sello, excluidos os processos até 5:000$, cujos lançamentos serão gratuitos..... 5$000

N. 148. **Leitura** de processo:

a) no Jury.....	20$000
b) na Côrte de Appellação e nos juizos singulares, excluidos os processos de infracções municipaes.....	10$000

N. 149. **Mandado:**

a) executivo ou de condemnação de preceito:

I. nas causas de valor até 500$.....	1$500
II. de mais de 500$ até 5:000$.....	4$500
III. de mais de 5:000$ até 50:000$.....	7$500
IV. de mais de 50:000$ até 100:000$.....	10$000
V. de mais de 100:000$.....	12$000

b) qualquer outro mandado, as custas do n. 135, letras *a* a *e*.

N. 150. **Officio:** em geral, inclusive registro, a requerimento das partes interessadas, e excluidos os que forem ordenados pelo juiz para seu esclarecimento..... 5$000

N. 151. **Precatoria** ou rogatoria, para qualquer fim: as custas do n. 149, I a V.

N. 152. **Procuração** ou substabelecimento *apud acta*: as custas do n. 98, no que fôr applicavel.

N. 153. **Quitações:**

a) nas causas de valor até 500$.....	2$000
b) de mais de 500$ até 5:000$.....	3$000
c) de mais de 5:000$ até 15:000$.....	5$000
d) de mais de 15:000$, mais 1$ por conto ou fracção de conto de réis, até o maximo de	35$000

N. 154. **Provisões** em geral..... 5$000

N. 155. **Reclamações** de dividas:

a) quando se tratar de quantia até 5:000$ ..	1$000
b) de mais de 5:000$, as custas respectivas, excluidas as da lettra *a*.	

N. 156. **Registro:**

a) de testamento.....	2$000
b) de sentenças.....	3$000

N. 157. **Rubrica** de traslado; carta precatoria ou rogatoria; carta de sentença; carta de arrematação, de adjudicação ou de remissão; mandados, precatorias e provisões; certidões; formaes de partilhas e instrumentos de carta testemunhavel ou de aggravos de instrumento, de cada folha..... $075

Nada perceberão os escrivães pela rubrica em livros ou nas folhas dos autos.

N. 158. **Termo:**

a) de affirmação ou compromisso.....	4$500
b) de tutella ou curatella.....	6$000
c) termo ou nota de data, vista, juntada, conclusão, publicação, remessa, recebimento e appensação:	
I. nas causas de valor até 500$.....	$300
II, de mais de 500$ até 5:000$.....	$400
III, de mais de 5:000$ até 50:000$.....	$600
IV, de mais de 50:000$ até 100:000$.....	$700
V, de mais de 100:000$ até 200:000$.....	$900
d) de entrega de bens a tutores e curadores, as custas do n. 38, II.	
e) de aggravo, appellação e todos os demais que são assignados e não se achem especificados neste numero, e o de assentada:	
I, nas causas de valor até 500$.....	$700
II, de mais de 500$ até 5:000$.....	1$500
III, de mais de 5:000$ até 50:000$.....	1$900
IV, de mais de 50:000$ até 100:000$.....	2$200
V, de mais de 100:000$.....	3$000
f) de perdão.....	5$000
g) de transacção, cessão ou subrogação:	
I, sendo os bens de valor até 500$.....	3$000
II, de mais de 500$ até 1:000$.....	5$000
III, de mais de 1:000$ até 10:000$, mais 1$ por conto ou fracção de conto de réis, até o maximo de.....	11$000
IV, de mais de 10:000$, mais 1$500 por conto ou fracção de conto de réis, até o maximo de.....	100$000
h) de assento de nascimento ou obito.....	1$500
i) de rectificação desses termos.....	$700

OBSERVAÇÕES

1.ª Nos processos criminaes e em geral, sempre que não fôr conhecido o valor da causa, as custas proporcionaes desta secção são fixadas como nas causas de valor de 5:000$ a 50:000$000.

2.ª Além das custas e percentagens taxadas neste regimento, os serventuarios terão mais o que lhes couber em virtude de leis especiaes.

3.ª O assento de casamento é gratuito. Si, porém, as partes obtiverem do juiz a celebração do acto fóra do pretorio, o escrivão vencerá as custas fixas de 36$, além do que fôr devido pela conducção, nos termos da lettra *d* do n. 141, salvo caso de molestia grave ou miserabilidade de um dos contrahentes em que não serão devidas custas.

4.ª A escripta (raza) será sempre devida, além das taxas, para todos os actos lavrados nos autos e instrumentos extrahidos em virtude de sentenças, despachos e requerimentos das partes, á excepção dos termos ou notas a que se refere a letra *c* do numero 158 e da autuação, numero 135, letras *a*, *b*, *c*, *d* e *e*.

5.ª Applica-se tambem aos escrivães a observação 1ª da secção I da tabella V.

SECÇÃO VI

DO ESCRIVÃO PRIVATIVO DO ALISTAMENTO ELEITORAL

N. 159. **Alvará** de matricula ou para qualquer outro fim não especificado..... 12$000

N. 160. **Guia** de quaesquer valores para os effeitos de fiança..... 5$000

N. 161. **Mandado** de cancellamento de procurações, de protesto de titulos, de transcripção no Registro de Immoveis e para qualquer outro fim, as custas do n. 149, I a V e letra *b*.

N. 162. **Registro** de assignatura e signal publico dos serventuarios de justiça..... 5$000

) de interrupção de exercicio dos serventuarios..... 2$000

Observação

Os actos nao especificados serão cobrados de accôrdo com a tabella dos escrivães no civel e no crime.

SECÇÃO VII

ACTOS DA SECRETARIA DA CÔRTE DE APPELLAÇÃO

N. 163. **Conta** de custas, qualquer que seja a natureza ou o valor da causa. . . . . 9$000

N. 164. **Lançamento** nos livros e notas da distribuição de cada processo, que fôr apresentado, incluido o termo de apresentação ou recebimento:

a) nas causas de valor até 500$000. . . . . 1$500
b) nas de mais de 500$ até 5:000$000 . . . . . 6$000
c) nas de mais de 5:000$ até 50:000$000 . . . . 9$000
d) nas de mais de 50:000$ até 100:000$000. . 13$500
e) nas de mais de 100:000$000 . . . . . 18$000

N. 165. **Revisão** da numeração das folhas dos autos, de cada folha $060, não excedendo o maximo de. . . . . 75$000

SECÇÃO VIII

ACTOS DO SECRETARIO DA CÔRTE DE APPELLAÇÃO

N. 166. **Conferencia** do registro dos Accórdãos:

a) dos processos civeis e administrativos. . . . 3$000
b) dos processos criminaes. . . . . 1$500

N. 167. **Provisão** de prorogação de prazo para inventario. . . . . 7$500

N. 168. **Registro** profissional para advogado ou solicitador nos auditorios do Districto Federal. . . . . 15$000

OBSERVAÇÕES

1.ª Competem tambem á Secretaria, no que forem applicaveis, as custas da secção V, ns. 132, 134, 135, 136, 138, letras *a*, *d* e *e*, 139, 145, 146, 148, 149, 151, 152, 156, letra *b* e 158.

2.ª As custas que competem á Secretaria serão divididas em quatro partes, cabendo um quarto ao secretario, dous quartos aos chefes de secção, *pro rata* e um quarto, do mesmo modo, aos amanuenses.

3.ª Competem tambem ao secretario, no que forem applicaveis, as custas da secção V, ns. 138, letras *b*) e *c*), 142, 154 e 157.

4.ª Competem tambem aos chefes de secção, *pro rata*, as custas da secção V, n. 140.

5.ª Competem aos continuos, quando exercerem as funcções de officiaes de Justiça, as custas da secção XIII, no que lhes fôr applicavel.

6.ª São applicaveis ao secretario e mais funccionarios da Secretaria da Côrte de Appellação as observações 1ª, 4ª e 6ª da secção V.

SECÇÃO IX

ACTOS DOS DISTRIBUIDORES

N. 169. **Distribuição**, rectificação ou baixa, incluida a verba no livro . . . . . 4$000
a) sendo de escripturas . . . . . 4$500

OBSERVAÇÕES

1ª — As custas do n. 106, competem aos distribuidores pelas buscas que derem nos livros do seu archivo e certidões que passarem. Para a cobrança das buscas serão reputados uma só pessoa os conjuges.

2ª — Aos distribuidores são applicaveis, no tocante ás certidões, as regras do n. 107, letra *c*.

SECÇÃO X

ACTOS DOS PARTIDORES

N. 170. **Partilha** ou sobrepartilha (de quaesquer bens):

a) até 1:000$000. . . . . 3$000
b) dahi para cima, mais 2$500 em cada conto ou fracção de conto de réis que accrescer até 20:000$000;
c) do que exceder de 20:000$, mais 1$500 em cada conto ou fracção de conto de réis até o maximo de 250$;
d) sendo o monte superior a 1.000:000$, a taxa fixa de 250$, accrescida as custas dos letras *a*, *b* e *c*.

OBSERVAÇÃO

As taxas acima, devidas a cada um dos partidores, serão calculadas sobre o monte partivel, isto é, liquido, ainda que neste se envolva successão dos dous conjuges ou de herdeiros fallecidos no curso de inventario.

SECÇÃO XI

ACTOS DOS CONTADORES

N. 171. **Calculo:**

a, final em inventario:

I, de herança, para adjudicação, quando houver um só herdeiro;
II, para o pagamento de imposto de transmissão *causa mortis*;

b, para a verificação do excesso do passivo sobre o activo, incluindo o rateio:

I, sendo o monte até 500$000. . . . . 4$000
II, de mais de 500$ até 1:000$000. . . . . 7$500
III, de mais de 1:000$ até 10:000$, mais 1$500 por conto ou fracção de conto de réis, até o maximo de. . . . . 21$000
IV, de mais de 10:000$, mais 2$ por conto ou fracção de conto de réis, até o maximo de. 150$000

As custas serão reguladas pelo valor do monte-mór dos bens do *de cujus*, qualquer que seja o numero de herdeiros ou especie ou natureza dos bens transmittidos.

c) de instituição do usofructo ou fidei-commisso, cobrando-se uma só taxa nos casos da lettra *a* do n. I;
d, da extincção de usofructo ou fidei-commisso;
e, da cobrança dos impostos para a extincção de usofructo ou fidei-commisso;
f) de subrogação de bens inalienaveis;
g) de impostos para subrogação;
h, de liquidação de bens de defuntos ou ausentes, ou do evento:

I, sendo o producto bruto da arrecadação até 500$000 . . . . . 3$000
II, de mais de 500$ até 1:000$000. . . . . 6$000
III, de mais de 1:000$, mais 2$ por conto ou fracção de conto de réis, até o maximo de. 150$000

Nos processos das varas civeis, para o pagamento dos impostos, as custas (18 a 150) deste numero, lettra b, reguladas pelo valor dos bens sobre que se hão de pagar os impostos;

i) para verificar a vintena arbitrada;
j, para verificar responsabilidades de tutores, curadores e depositarios;
k) de commissões de syndicos e liquidatarios em prestações de contas e de verificação de cumprimento de concordatas;
l) de honorarios, de commissões de inventariantes, de percentagens, as custas da lettra *b*, ns. I, II, III e IV;
m) de verificação de saldos de arrematação a requerimento de interessados ou do Ministerio Publico. . . . . 10$000
n) de fiança ás custas. . . . . 15$000

N. 172. **Conta:**

a) de capital liquido:

I, até 500$000. . . . . 1$500
II, de mais de 500$ até 5:000$000. . . . . 2$000
III, de mais de 5:000$ até 50:000$. . . . . 3$000
IV, de mais de 50:000$ até 100:000$. . . . . 4$500
V, de mais de 100:000$. . . . . 6$000

b) não sendo liquido:

I, até 500$. . . . . 3$000
II, de mais de 500$ até 5:000$. . . . . 6$000
III, de mais de 5:000$ até 50:000$. . . . . 9$000
IV, de mais de 50:000$ até 100:000$. . . . . 12$000
V, de mais de 100:000$. . . . . 15$000

c) de juros, premios, ou rendimentos, comprehendido o rateio, si fôr logar, de cada anno ou fracção de anno, as custas deste numero lettra *a*.

d) havendo rateio, nos casos das letras *a* e *b*, e excedendo de 50$ a importancia a ratear para cada pessoa, de cada pessoa por quem tenham de ratear..... 1$500

e) de reducção de papeis de credito ou titulos da divida publica a moeda corrente ou vice-versa:

I, até 500$.....	4$000
II, de mais de 500$ até 5:000$.....	6$000
III, de mais de 5:000$ até 50:000$.....	9$000
IV, de mais de 50:000$ até 100:000$.....	15$000
V, de mais de 100:000$	18$000

f) si a conta envolver reducção de moeda estrangeira a nacional, ou vice-versa, nas causas de valor:

I, até 500$.....	6$000
II, de mais de 500$ até 5:000$.....	8$000
III, de mais de 5:000$ até 50:000$.....	12$000
IV, de mais de 50:000 até 100:000$.....	15$000
V, de mais de 100:000$.....	20$000

g) de custas, incluido o rateio:

I, em acção ordinaria, tendo havido controversia, as custas da lettra *f* (16$ a 20$), reguada por valor da causa;

II, em acção ordinaria, não tendo havido controversia, em acção summaria e em todas as demais acções, quando controvertidas (excepto as summarissimas e as declaratorias) bem como nos processos administrativos, inclusive inventarios e fallencias, e nos embargos de terceiro, as custas da lettra *e* (4$ a 18$);

III, em acção summaria e em todas as demais acções, quando controvertidas, nas acções summarissimas e declaratorias, e em todos os processos preparatorios, preventivos e incidentes, com excepção dos embargos de terceiro, nos processos criminaes ou em outros quaesquer actos judiciaes, as custas da lettra *b* (3$ a 15$).

N. 173. **Glosa de parcellas**, nas contas, qualquer que seja o respectivo numero..... 3$000

Observações

1.º A glosa será paga por aquelle que tiver recebido os salarios indevidos ou pela parte ou funccionario que tiver dado causa ao erro.

2.º Applica-se aos contadores a observação primeira da secção V desta tabella.

SECÇÃO XII

ACTOS DOS PORTEIROS DOS AUDITORIOS

N. 174. **Certidões:**

a) dos editaes que affixarem.....	3$000
b) quaesquer outros que passarem em razão do seu officio:	
I, nas causas até o valor de 5:000$000.....	2$000
II, de mais de 5:000$ até 10:000$000.....	3$000
III, de mais de 10:000$000.....	4$000

N. 175. **Citações** ou intimações em audiencia, inclusive a respectiva certidão..... $700

N. 176. **Diligencia**, inclusive nas vistorias, com ou sem arbitramento:

a) dentro de seis kilometros do auditorio:

I, nas causas até o valor de 5:000$000.....	9$000
II, de mais de 5:000$ até 10:000$000.....	12$000
III, de mais de 10:000$000.....	15$000

b) sendo fóra de seis kilometros ou no mar, contar-se-hão em dobro as custas da lettra *a*.

N. 177. **Percentagens** nas arrematações, adjudicações ou remissões, na praça ou depois desta, sobre o valor dos bens arrematados, adjudicados ou remidos e nos arrendamentos de bens de menores sob tutela e de interdictos, as estabelecidas e reguladas na fórma abaixo:

a) As vendas de bens immoveis, judicialmente autorizadas em quaesquer juizos contenciosos ou administrativos da Justiça Local do Districto Federal, serão obrigatoriamente effectuadas pelos respectivos porteiros das auditorias, os quaes perceberão a percentagem de 5 %, até o maximo de 50:000$, sobre os productos das vendas, paga sómente pela parte compradora arrematante.

b) Da percentagem estatuida na lettra *a* para os porteiros das auditorias caberão 10 % á União, como imposto de renda.

c) Quando o producto da renda exceder de 50:000$, os referidos serventuarios da justiça nada mais perceberão, cabendo, entretanto, ao Estado, afóra os 10 % já mencionados, 2 1/2 % do producto que passar daquella importancia até a de cem contos de réis (100:000$000).

d) O conhecimento da Recebedoria do Districto Federal, em ambos os casos, deve ser junto aos autos, logo que recolhido o imposto, mediante guia do escrivão do feito, tornando-se isto indispensavel para se tornar a venda definitiva".

N. 178. **Prégões** nas audiencias, por nome que apregoar, reputados, porém, uma só pessoa o marido e a mulher, ou qualquer collectividade que constitua pessoa juridica, como sociedades, irmandades, etc. . ..... 2$000

Observação

Nos actos não especificados nesta secção, em que for necessaria a presença dos porteiros dos auditorios, terão estes os mesmos salarios taxados para os officiaes de justiça.

SECÇÃO XIII

ACTOS DOS OFFICIAES DE JUSTIÇA

N. 179. **Auto** de penhora, sequestro, arresto, embargo, despejo, deposito, fiança, arrolamento, levantamento, arrombamento, prisão, detenção pessoal e outros não especificados, além do que for devido pelas intimações ou citações, quando lavrado o auto dentro de seis kilometros do auditorio:

a) nas causas de valor até 500$000.....	5$000
b) nas de mais de 500$ até 5:000$000.....	12$000
c) nas de mais de 5:000$ até 50:000$000....	18$000
d) nas de mais de 50:000$ até 100:000$000..	24$000
e) nas de mais de 100:000$000.....	30$000

f) sendo fóra de seis kilometros ou no mar, as custas de 12$ a 40$ do n. 141, lettra *b*, não sendo devidas, em taes casos, quaesquer custas pelas citações ou intimações.

Sendo lavrados mais de um auto, pelos posteriores ao primeiro, excluido o de deposito, não serão devidas custas pelas diligencias effectuadas no mesmo dia. Os autos que corresponderem a diligencias feitas em dias posteriores e em continuação só serão contados pela metade.

N. 180. **Certidão** de não ter sido encontrada a pessoa que devia ser citada ou intimada, de occultação proposital ou de outra diligencia não effectuada:

a) nas causas de valor até 500$000.....	2$000
b) nas de mais de 500$ até 5:000$000.....	5$000
c) nas de mais de 5:000$ até 50:000$000...	8$000
d) nas de mais de 50:000$ até 100:000$000.	10$000
e) nas de mais de 100:000$000.....	12$000

N. 181. **Citação** ou intimação, inclusive a contrafé, qualquer que seja o numero de vezes que tenha sido procurada a pessoa a citar-se ou intimar-se:

a) nas causas de valor até 500$000.....	3$000
b) nas de mais de 500$ até 5:000$000.....	6$000
c) nas de mais de 5:000$ até 50:000$000....	9$000
d) nas de mais de 50:000$ até 100:000$000.	12$000
e) nas de mais de 100:000$000.....	15$000

f) fóra de seis kilometros ou no mar, 50 % sobre as taxas acima, cobrando-se, porém, uma só taxa, quando duas ou mais citações ou intimações forem feitas no mesmo local e á mesma hora.

Para o effeito das citações ou intimações, quando feitas no mesmo local e á mesma hora, reputar-se-hão uma só pessoa o marido e a mulher ou quaesquer pessoas juridicas.

Observações

1.ª Os officiaes de justiça são obrigados a cumprir, na fé das citações, o que estabelece o Codigo do Processo Civil e Commercial, art. 66, paragrapho unico, ns. I, II e III.

2.ª Nos processos crime, em geral, sempre que não for conhecido o valor da causa, as custas *ad valorem* desta secção serão fixadas como nas de valor de 5:000$ a 50:000$000.

3.ª Os officiaes de justiça, quando servirem de porteiros dos auditorios, terão direito ás custas da secção respectiva.

4.ª Quando acompanharem o juiz, em diligencia, terão os officiaes as custas do numero 179, com o maximo, porém, de 30$000.

5.ª Para effectuarem quaesquer citações ou intimações, os officiaes de justiça só poderão cobrar as taxas do n. 181, letras *a*, *b*, *c*, *d* e, *f*.

6.ª As citações ou intimações, feitas no acto das diligencias, serão pagas de accôrdo com o n. 181, excluido o augmento da letra *f*.

7.ª A conducção será sempre devida, nos termos do n. 92, letra *d*.

8.ª As taxas do n. 181 serão accrescidas de 20 % quando devidas perante as pretorias criminaes e varas administrativas, nos inventarios excedentes de 5:000$; e de 30 % quando devidas perante as varas criminaes, á excepção dos casos da lettra *f* do n. 141.

9.ª Aos continuos da Côrte de Appellação, quando exercerem as funcções de officiaes de justiça, caberão as custas desta secção, no que lhes for applicavel.

SECÇÃO XIV

ACTOS DOS AVALIADORES

N. 182. **Avaliação:**

a) de casa, comprehendendo quintal, chacara, muros, cercas e todas as suas dependencias e bemfeitorias:

I, sendo terrea, com solão ou sem solão.....	30$000
II, sendo assobradada ou de sobrado, com um ou mais andares	15$000
III, sendo grupo de pequenas casas denominadas estalagens	100$000
IV, sendo grupo de casas conhecidas pela denominação de villas ou avenidas, para cada casa que tenha frente para a via publica principal, as taxas dos ns. I e II desta lettra, e para cada uma das demais, a metade das mesmas taxas.	

Casas assobradadas são aquellas que tenham no minimo sessenta centimetros de porão.

b) de bemfeitorias — de 15$000 a.....	45$000
c) de embarcações — para cada uma:	
I, sendo miudas (canoas, botes, saveiros, pranchas, barcas, lanchas, faluas e outras) — de 15$000 a	45$000
II, sendo de alto bordo, de navegação barra fóra, com todos os seus pertences, como botes, ancoras, amarras, etc. — de réis 20$000 a	100$000
d) de estradas de ferro ou carris urbanos, comprehendendo os semoventes, todo o material fixo e rodante, estações, armazens, officinas geradoras de força electrica ou outras quaesquer, telegrapho, combustivel, etc. — de 30$000 a.....	500$000
e) de fabrica ou officina com seus motores, machinismos, transmissões, manceaes, apparelhos, utensilios, pertences — de 30$000 a	300$000
f) de fazenda ou de sitio de cultura, comprehendendo casas, terras, moveis, semoventes, plantações, machinismos e outras bemfeitorias — de 30$000 a.....	300$000
g) de generos de negocio:	
I, sendo a varejo — de 15$000 a.....	150$000
II, sendo por atacado — de 20$000 a.....	200$000
h) de moveis, fóra dos casos previstos acima, de 7$000 a	75$000
i) de ouro, prata, joias, brilhantes e outras pedras preciosas ou objectos de arte, inclusive relogios e quadros, — de 7$000 a	350$000
j) de pedreiras, caieiras e outras minas já exploradas ou trabalhadas — de 15$000 a	120$000
k) de rendas ou de valor de contracto — de 15$000 a	45$000
l) de semoventes, fóra os casos previstos acima e abaixo, cada um, até o maximo de 25 — de 5$000 a.....	10$000
I, excedendo de 25, mais 3$000 para cada cabeça;	
II, sendo aves, ovelhas, porcos, cabritos, qualquer que seja o numero — as custas fixas de	5$000
m) de terreno urbano ou rural, fóra dos casos previstos acima — de 15$000.....	60$000
n) de carros, carroças e automoveis, fóra dos casos previstos acima: cada um — de 3$000 a	9$000
o) de bibliotheca e museus propriamente ditos, inclusive estantes e mesas — de réis 30$000 a	300$000
p) de installações de laboratorios, physicos ou chimicos, gabinetes, cirurgicos, dentarios, radiologicos, photographicos, e outros congeneres, em conjunto — de 30$000 a.	200$000

N. 183. **Conducção**, a de costume, nos termos do n. 92, letra *d*.

OBSERVAÇÕES

1ª. Com excepção dos casos previstos na lettra *a*, do numero 182, as custas desta secção serão fixadas, ao arbitrio do juiz, entre o minimo e o maximo, que, em caso algum, será excedido.

2ª. As custas desta secção competem aos avaliadores privativos, e ao desempatador, caso haja. Sendo maior o numero, as custas de tres serão rateiadas por todos.

3ª. Quando, por defeito da avaliação, se proceder á outra, desta nada perceberão os avaliadores podendo ser compellidos a fazel-a, sob pena de desobediencia, perda das custas da avaliação reformada e responsabilidade pelas despezas resultantes de nomeação de novos avaliadores.

SECÇÃO XV

ACTOS DOS ARBITRADORES E PERITOS

N. 184. **Arbitramento:**

a) de fiança criminal, multa e da liquidação do objecto sobre o qual se tiver de determinar qualquer multa.....	15$000
b) do valor ás causas de qualquer natureza..	75$000
c) de honorarios medicos, advogados e de outras profissões liberaes, salarios por serviços de outra natureza, de 30$ a	300$000
d) de fructos, interesses, perdas e damnos, alimentos ou qualquer outro não especificado, de 30$000 a.....	150$000

N. 185. **Assistncia** dos arbitradores, nas demarcações e divisões de terras, incluidas as intimações que prestarem, de 30$ a..... 300$000

Nas divisões mais as custas do n. 171, letra *a*.

N. 186. **Corpo** de delicto, quando não depender de exame medico ou cirurgico ..... 30$000

N. 187. **Exames** medicos ou cirurgicos, comprehendidos os corpos de delicto:

a) no cadaver:	
I, inspecção externa, de 50$ a.....	100$000
II, autopsia simples, de 100$ a.....	300$000
III, autopsia precedida de exhumação, de 200$ a	500$000
b) no individuo vivo:	
I, de sanidade physica, de 25$ a.....	37$500
II, de lesões corporaes, violencia carnal, parto, prenhez, aborto, idade, de 30$ a.....	160$000
III, sendo relativo á molestia mental ou toxicomania, de 70$ a.....	700$000

c) physico, chimico ou em geral de laboratorio, de 40$ a ..... 400$000

d) toxicologico:

I, para pesquisa de toxico determinado, de 50$ a ..... 100$000

Sendo em visceras, de 200$ a..... 500$000

II, para pesquisa de toxico indeterminado, de 400$ a ..... 1:000$000

e) exame radioscopico, de 20$ a..... 50$000

f) exame radiographico, de 50$ a..... 100$000

Nos processos de accidentes as taxas deste numero serão cobradas com o minimo de 25$ ao maximo de 300$000.

N. 188. **Exames** em livros ou papeis commerciaes:

a) verificações de balanço, de 50$ a ..... 350$000

b) verificações de conta, de 20$ a ..... 70$000

c) escripturação mercantil para qualquer outro fim, de 30$ a..... 450$000

d) levantamentos:

I, de balanço, de 30$ a..... 150$000

II, de escripta, para cada mez da escripta, de 30$ a ..... 450$000

até o maximo, para todo o trabalho, de..... 675$000

N. 189. **Exames** em documentos, livros ou firmas, para verificação de falsidade ou de qualquer outro facto, de 20$ a..... 150$000

Qualquer outro não especificação nas tabellas acima, de 20$ a..... 75$000

N. 190. **Vistoria** com ou sem arbitramnto, de 20$ a ..... 450$000

OBSERVAÇÕES

1.ª As custas variaveis desta secção serão fixadas pelo juiz, conforme o valor da causa, a importancia, difficuldade e objecto do trabalho, e a situação pecuniaria das partes, entre o maximo e o minimo que, em caso algum, será excedido.

2.ª As custas desta secção competem a cada um dos peritos até o maximo de tres. Sendo maior o numero destes, serão rateiadas por todos.

3.ª Os trabalhos de exame de escriptas, verificações de creditos e quaesquer outras pericias, a requerimento do Ministerio Publico, serão pagas pela massa e nas impugnações de credito, em fallencias, pelos impugnantes.

Nas fallencias, o contracto deverá ser feito com o syndico ou liquidatario, ouvido o Ministerio Publico, e sempre com approvação do juiz.

4.ª Nos exames muito complicados será permittido aos peritos pedir arbitramento prévio dentro das taxas, ou contractar os seus serviços fóra dellas, com approvação do juiz, ouvidas as partes interessadas, inclusive o Ministerio Publico nas causas em que funccionar.

5.ª Os peritos terão direito á conducção na fórma prescripta por este regimento n. 92.

SECÇÃO XVI

ACTOS DOS DEPOSITARIOS PARTICULARES

N. 191. **Premio de deposito:**

a) do dinheiro, — sobre a importancia do tempo da entrada ..... 3 %

b) de immoveis, — do rendimento arrecadado pelo depositario ..... 5 %

c) de moveis, semoventes, artigos de commercio, e quaesquer objectos corruptiveis, — do seu valor afinal apurado em arrematações, remissão, ou adjudicação, ou determinado, na falta de arrematação, remissão ou adjudicação, pela avaliação já feita nos autos, ou pelos avaliadores do juizo ..... 1 1/2 %

d) de papeis de credito, como titulos de divida publica, acções de companhias, letras hypothecarias, debentures ou quaesquer escriptos de obrigação por sommas ou valores nominativos ou ao portador:

I, do valor verificado por adjudicação, arrematação, remissão, ou por transacção que se tenha realizado entre as partes ..... 1 1/2 %

II, em falta dos meios indicados no n. 1, desta letra, do valor da cotação official do dia da entrada no deposito ..... 1 1/2 %

III, em alta de cotação, — do valor real do titulo, conforme a estimação dos avaliadores do juizo ..... 1 1/2 %

e) peças de ouro, prata, joias e pedras preciosas, — do seu valor afinal apurado em arrematação, adjudicação ou remissão, e, na falta, pelos avaliadores do juizo .... 3 %

OBSERVAÇÕES

1.ª As custas desta secção apenas competem aos depositarios particulares que os juizes, na causa, pódem nomear, na conformidade das leis e regulamentos em vigor, ou aos que, na conformidade dessas mesmas leis e regulamentos, forem constituidos pelos officiaes de justiça.

2.ª Ao depositario particular, nomeado em virtude de penhora, quando approvadas as contas, será arbitrada pelo juiz, depois de ouvir o exequente e o executado, uma remuneração, que não excederá de 3 % do valor dos bens, nem de 5 % do rendimento liquido.

3.ª Não terão direito ao premio os depositarios destituidos por culpa ou falta sua, mas, si dous ou mais depositarios tiverem sido successivamente nomeados ou constituidos, o premio será igualmente entre elles dividido.

4.ª Além do premio, os depositarios terão direito ás despezas justificadas com a guarda, conservação e administração dos bens ou objectos depositados.

SECÇÃO XVII

ACTOS DOS INTERPRETES E TRADUCTORES

N. 192. **Exame** para verificação da exactidão de traducções ..... 15$000

Si o exame durar mais de um dia, até o maximo de tres dias, o juiz no fim delle marcará uma diaria que não excederá de 7$500

N. 193. **Intervenção** em depoimento, interrogatorio, ou qualquer outro acto judicial, de cada acto, além da conducção nos termos do n. 92..... 15$000

N. 194. **Rubrica** por folha, á excepção da ultima que deverá ser assignada..... $075

N. 195. **Traducção** de qualquer documento:

a) não excedente de 25 linhas:

I, contendo cada linha 25 letras pelo menos.... 15$000

II, sendo cada linha de menos de 25 letras.. 12$000

b) de cada letra que exceder de 25:

I, com o numero de 25 letras pelo menos..... $450

II, de menos de 25 letras..... $300

c) dactylographada, mimiographada ou impressa, por pagina de 25 linhas pelo menos, com 50 letras cada linha, pelo menos ..... 10$000

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 26 de janeiro de 1928

Actos do Sr. ministro:

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 438 — De 8:368$950, de fornecimentos feitos, em dezembro findo, ao Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro.

N. 439 — De 10:615$827, gratificação que compete a 40 escrivães, constantes de relação junta, por serviços prestados, em 1927, como encarregados de archivos eleitoraes, no Estado de Minas Geraes.

N. 440 — De 6:450$000, a 25 escrivães indicado em folha junta, por serviços identicos, prestados no mesmo anno, no Estado de São Paulo.

Distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro no Paraná:

N. 443 — Do credito de 1:000$000, para pagamento da ajuda de custo que compete ao bacharel Affonso Maria de Oliveira Penteado, nomeado juiz federal na secção daquelle Estado.

Adeantamento, no dito Thesouro Nacional:

N. 435 — De 2:150$000, ao director interino do Abrigo de Menores Miguel Paes do Amaral Pimenta, para despezas, no 1º trimestre deste anno, com o transporte de roupa lavada e por lavar, acquisição de gelo para a enfermaria e despezas de prompto pagamento.

Reconsideração de actos:

Denegatorio de registro de despeza:

N. 434 — De 562$700, de que é credora, por fornecimento e installação de um cabo de transformadores de potencial, para o Escriptorio de Obras do ministerio, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited.

Impondo a multa de 1 %:

N. 437 — Ao bacharel Arthur Moreira Lima, auxiliar do consultor geral da Republica, por não haver prestado contas, dentro de 90 dias, do adeantamento concedido em virtude do aviso n. 2.314 de 19 de maio de 1927.

Parecer sobre a legalidade da abertura do credito especial:

N. 444 — De 4:885$238, para pagamento de accrescimo de vencimentos aos juizes federaes nas secções da Parahyba e de Alagôas, Drs. Antonio Americo de Faldas Brandão e Antonio Francisco Leite Pindahyba.

Declarando áquelle Tribunal:

N. 445 — Que, em vista do equivoco verificado quanto á cópia do decreto n. 18.064, de 16 do corrente, fica sem effeito o aviso n. 202, daquella data, em que foi solicitada a distribuição ao Thesouro Nacional, do credito especial de 173:213$726, sobre cuja legalidade ainda não se pronunciou aquelle tribunal.

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando:

Pagamento, no Thesouro Nacional:

N. 448 — De 537$096, ao Dr. José Carneiro Ayrosa, assistente do Hospital Nacional de Psychopathas, proveniente de substituição occorrida em 1923.

N. 449 — De igual importancia, ao assistente daquelle hospital, Dr. Gustavo de Rezende, tambem por substituição, naquelle anno.

Pagamento, no mesmo Thesouro, de accordo com a excepção constante do art. 46 do Codigo de Contabilidade:

N. 447 — Dos vencimentos que competem, no corrente anno, ao pessoal das officinas graphicas de encadernação da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro.

Distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas:

N. 432 — De 1:366$666, ao bacharel Mario de Oliveira, da gratificação que lhe compete, de 1 de setembro a 2 de novembro de 1926, como substituto do promotor publico do 2º termo da comarca de Rio Branco, no Territorio do Acre.

Transmittindo áquelle ministerio:

Prestação de contas:

N. 433 — Referente ao adeantamento de 3:000$000, concedido em virtude do aviso n. 4.326, de 10 de outubro de 1927, ao almoxarife da Escola João Luiz Alves, João Vieira Arcoverde, para despezas de prompto pagamento.

Processos de dividas de exercicios findos, nas importancias abaixo indicadas, de que são credores serventes e outros empregados da Bibliotheca Nacional adeante nomeados, a titulo de gratificação, prevista no § 1º do artigo 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e que deixaram de receber em 1923:

N. 450 — 135$000, Americo Rodrigues da Silva.
N. 451 — 133$404, Amaro de Souza Cesar.
N. 452 — 135$000, Alvaro José da Costa e Souza.
N. 453 — 15$250, Manoel Rodrigues da Silva.
N. 454 — 22$086, Tito Livio de Mattos.
N. 455 — 135$000, Fiél de Souza.
N. 456 — 135$000, Bernardino Carioca.
N. 457 — 135$000, Augusto Cruz Machado.
N. 458 — 129$987, Arthur Dias.
N. 459 — 100$417, Anthero Augusto Moreira.
N. 460 — 113$326, José Dias Filho.
N. 461 — 131$638, Joaquim Fidelis Ramos.
N. 462 — 131$758, João José Conceição.
N. 463 — 132$133, João Calais Dias.
N. 464 — 135$000, Isaltino Teixeira Bittencourt.
N. 465 — 135$000, Francisco José Barreto.
N. 466 — 134$513, José de Oliveira.
N. 467 — 135$000, José Maria da Silva Reis.
N. 468 — 135$008, Luiz Gomes.
N. 469 — 80$927, Manoel d'Avila Godinho.
N. 470 — 26$249, Manoel Affonso Braga.
N. 471 — 38$671, Natal Gonçalves.
N. 472 — 123$684, Martinho Duminense da Silva.
N. 473 — 135$000, Pedro Vieira de Carvalho.
N. 474 — 89$875, Fidelis Alves da Silva.
N. 475 — 63$870, Antonio Tavares da Silva.
N. 476 — 47$000, Aristoteles Gonçalves Mob.
N. 477 — 65$464, Arthur José Ferreira Braga.
N. 478 — 135$000, Fernando Justino de Oliveira.
N. 479 — 103$064, José Francisco.
N. 480 — 135$000, Cicero Algrides Cordeiro.

Ao director da Casa de Correcção:

N. 441 — Solicitando informar sobre que base foram fixados os preços constantes da relação annexa ao officio numero 104, de 17 do corrente, para o calçado a ser fornecido pela fabrica desse estabelecimento.

Ao commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 442 — Communicando ter sido approvada a concurrencia de que trata o officio n. 38, de 13 do corrente, excepctuada a que se refere á calçado, que deverá ser adquirido na fabrica da Casa de Correcção.

Ao director da Escola João Luiz Alves:

N. 446 — Declarando autorizar a acquisição de um auto Ford para passageiros e uma machina de escrever "Royal", para a serviço da escola, de que trata o officio n. 21, de 18 de janeiro corrente.

Telegramma expedido:

Sr. secretario do Interior no Estado de São Paulo:

Referencia telegramma numero mil quinhentos trinta seis, de vinte tres janeiro corrente, communico que não era possivel providenciar sobre qualquer fornecimento antes publicação lei orçamentaria, que só foi conhecida em dezeseis janeiro citado por isso, depois dessa data, se poude encommendar material pedido Delegacia Fiscal nesse Estado, devendo ser embarcado por estes dias. Saudações. — *Vianna do Castello*, ministro da Justiça.

Requerimentos despachados:

Casa de Caridade de Ouro Fino, pedindo pagamento das subvenções correspondentes a 1925, 1926 e 1927. — Deferido o pagamento da subvenção de 1927. Quanto ás de 1925 e 1926, faz-se mistér, como se recommendou em aviso de 6 do corrente, que a requerente declare nas petições o anno a que pertence a subvenção; faça sellar devidamente os relatorios e balancetes e assignar o relatorio correspondente a 1926.

Actos do director geral:

Officios expedidos:

Ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 158 — Reiterando providencias pedidas sobre extravio de quatro volumes contendo material de expediente eleitoral, em officio n. 746, de 25 de março de 1927.

Ao commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 159 — Transmittindo, para que seja informado, requerimento em que o tenente-coronel reformado José Augusto de Carvalho pede restituição de quantias com que contribuiu a mais para o montepio, de 1922 a 1926.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Espirito Santo:

N. 160 — Restituindo demonstrações de credito relativos ás gratificações que competem ao 2º supplente do substituto do juiz federal Horacio Soares Caronch, para rectificações.

Ao commandante da Policia Militar:

N. 161 — Pedindo informar sobre o pedido de pagamento de 155$000 feito pela The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, de avarias causadas em o carro motor numero 536, em novembro de 1925, pelo transporte daquella policia, n. 8.

N. 162 — Fazendo igual pedido sobre o pagamento reclamado pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 124$400 de avarias causadas ao combustor de illuminação publica 120.28, á rua Mariz e Barros, pelo auto n. 63, daquella policia.

Ao director do Instituto Pasteur do Ceará:

N. 163 — Communicando, em referencia ao pedido que fez de pagamento de subvenção, não poderem mais ser acceitas as facturas ou folhas das prestações de contas relativas ao emprego dos auxilios entregues, que não trouxerem discriminadamente as especies dos fornecimentos ou cathegorias de empregos, e bem assim outras formalidades.

Ao director da Casa de Correcção:

N. 164 — Transmittindo, para que sejam informados, requerimentos em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de janeiro e a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited pedem pagamento, respectivamente, de 791$888 e 175$ por serviços que prestaram áquelle estabelecimento em dezembro e setembro de 1923.

— Ao secretario do Tribunal de Contas:

N. 165 — Transmittindo segundas vias dos pedidos ns. 1, 2 e 3 feitos a A. Gomes Pereira & Comp. e A. Vargas & Comp., por conta da verba 26ª do orçamento vigente.

N. 166 — Remettendo segunda via do pedido n. 2, extrahido por conta da verba 14ª do orçamento em vigor.

— Ao contador seccional junto ao Ministerio:

N. 155 — Communicando empenhos de despeza feitos por estimativa pela Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro nas sub-consignações: Illuminação, etc., 27:000$; Assignatura de telephone, réis 1:477$500, da verba respectiva do orçamento vigente.

Transmittindo áquelle contador:

Mappa:

N. 152 — Do movimento geral da sub-consignação "Alimentação, etc.", da Colonia Correccional de Dous Rios, em fevereiro de 1927.

Balancete:

N. 154 — Das rendas e despezas proprias e administrativas, apresetado pelo depositario publico do Districto Federal e relativo ao 6º bimestre do anno findo.

Terceiras vias de pedidos:

N. 153 — De ns. 1, 2 e 3, feitos a A. Gomes Pereira & Comp. e A. Vargas & Comp., por conta do serviço eleitoral, neste anno.

N. 156 — De n. 23, extrahido pela Procuradoria Geral da Republica.

N. 157 — De n. 2, extrahido por conta da verba 14ª do orçamento vigente.

Montepio:

A' Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional expediu-se o officio:

N. 18 — Enviando, apostillado, por motivo de casamento, conforme foi requerido, o titulo da pensionista Ruth José Pereira Guimarães, hoje Ruth Guimarães Hinsch, filha do ex-contribuinte finado escrivão do Juizo Federal da Segunda Vara desta Capital, Hemeterio José Pereira Guimarães.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 27 de janeiro de 1928

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral:

N. 303 — Os requerimentos em que os empregados Liborio Firmino Alves, Gilberto dos Santos Netto e Mauricio dos Santos Andrada solicitam ao Sr. ministro da Justiça licença para tratamento de saude.

N. 304 — O boletim dos serviços de policia sanitaria das "Favellas", realizados no periodo de 9 a 14 do corrente mez.

N. 308 — O requerimento em que Balthazar Odorico Mendes, continuo do Laboratorio Bacteriologico, solicita ao Sr. ministro da Justiça concessão de passagens de ida e volta, com abatimento de 75 %, até á estação de Cruzeiro.

Ao Dr. secretario geral:

N. 305 — Para os devidos fins, o requerimento em que a auxiliar do dispensario da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, Carmen Soares Fonseca, requer ao Sr. ministro da Justiça, permissão para fazer constar nos seus assentamentos na repartição onde trabalha a mudança de seu nome para Carmita da Silva Soares.

N. 295 — Um pedido de material necessario ao serviço desta secretaria.

— Communicou-se:

Aos Drs. secretario geral e director da Receita Publica:

Ns. 294 e 307 — O cancellamento das multas impostas contra Jhon Roger, Cesario Soares, Arthur Lima, Lourenço Teixeira, Francisco Ferreira, José da Cunha, Geraldo Pereira de Carvalho, Alvaro Ferreira Leite e Alberto Ribeiro Guimarães, visto terem apresentado a esta directoria os respectivos attestados de vaccina.

Ns. 296 a 302, 296 A a 302 A — Que a Inspectoria dos Serviços de Prophyiaxia impoz a multa de 100$, por infracção do art. 505, § 1, do decreto numero 16.300, de 31 de dezembro de 1923, a cada um dos Srs.: Adgard Cardoso, encontrado á rua Guanabara n. 47 (2 multas); Antonio Fernandes, encontrado á rua Guanabara n. 26; Agenor Dias, encontrado á travessa Carlos Xavier n 43, casa 1; Octacilio de Mattos, encontrado á travessa Carlos Xavier n. 43, casa 3; João Duarte Faria, encontrado á rua D. Manoel n. 64; Miguel Crespo, encontrado á rua D. Manoel n. 58.

Aos Drs. inspectores de Fiscalização de Generos Alimenticios, de Prophylaxia da Tuberculose e dos Serviços de Prophylaxia:

N. 306 — Para os devidos fins, que, de accôrdo com as determinações contidas no aviso n. 243, de 17 do corrente, do Sr. ministro da Justiça, não serão pedidos, absolutamente, durante o exercicio de 1928, creditos supplementares, pelo que os duodecimos dos creditos votados, não poderão ser excedidos, nem mesmo attingindo o seu limite, convindo que delles seja reservado um decimo em cada mez, para occorrer aos casos supervenientes.

Requerimentos despachados

Directoria:

Mauricio dos Santos Andrade (sem numero). — Deferido.

Dr. Carlos Leclerc (sem numero). — Deferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Rosa Clara (267-59). — Indeferido.

Casemiro Baptista de Paula Netto (269-51). — Concedo 90 dias.

Rodrigues Sylvio & Comp (270-52). — Concedo 90 dias.

Juliani Guimarães (271-57). — Concedo 90 dias.

Frusa & Neumann (277-59 A). — Concedo 40 dias.

Companhia de Acidos (278-58). — Concedo 90 dias.

2ª Delegacia de Saúde:

J. E. Carney Junior (272-36). — Certifique-se.

Rectificação ao expediente do dia 14 de janeiro de 1928

Requermientos despachados:

Inspectoria de Hygiene Industrial Profissional:

Magalhães Mourão & Comp. (2.747-873). — Relevo a multa.

Expediente de 25 de janeiro de 1928

Remetteu-se:

Officios:

Ao Sr. secretario geral do departamento:

N. 105 — Os quadros demonstrativos da renda das inspectorias e sub-inspectorias de saude dos portos de Belém, Fortaleza, Recife, S. Salvador, Santos, São Luiz, Natal Cabedello, Aracajú, Victoria, Paranaguá, S. Francisco do Sul e Porto Murtinho, referentes ao mez de dezembro proximo findo.

N. 106 — Afim de receber o "cumpra-se" da lei, a portaria de licença do sub-inspectoria de Saude dos Portos deste departamento, Dr Thomaz A. de Mello Filho.

N 108 — A relação dos medicamentos vendidos pelo Lazareto da ilha Grande, durante o mez de dezembro ultimo.

N. 109 — A relação do fornecimento de luz electrica feito pelo Lazareto da ilha Grande, durante o mez de dezembro proximo passado

— Ao Sr. inspector de Demographia Sanitaria:

N. 110 — O mappa do movimento do porto de S Salvador, relativo a dezembro ultimo e o do Rio de Janeiro ao anno proximo findo.

Communicou-se:

Ao Sr. secretario geral do departamento:

N. 107 — Em referencia ao seu officio n. 235, o parecer desta directoria sobre o assumpto no mesmo contido.

— Ao Sr. director do Hospital Paula Candido:

N. 111 — Que deve enviar a esta directoria duas vias mais da relação das contas de ns. 48 a 52.

Requerimentos despachos:

N. 478 — Aristides Souza Neves. — Deferido. 29 de dezembro de 1927.

N. 29 — Agenor Lopes de Oliveira. — Deferido. 25 de janeiro de 1928

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 21 de janeiro de 1928

Anchieta:

N. 169 — Maria Pereira. — Indeferido, visto ter decorrido o prazo regulamentar.

Campo Grande:

N. 168 — Gil de Mello. — Deferido.

N. 170 — Geraldina Alcantara Barcellos. — Prorogo o prazo até 12 de fevereiro proximo vindouro.

N. 172 — João F. Ferreira. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

Dia 23

N. 58 — Antonio José Peixoto & Sobrinhos. — Cumpridas as exigencias, faça-se o registro.

N. 114 — Horácio da Costa Ferreira. — Certifique-se.

N. 188 — Benjamin José da Rocha. — Concedo mais 30 dias.

N. 3.047 — Agenor de Oliveira Santos. — Deferido.

N. 3.472 — Muniz & Irmão. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

N. 3.463 — Eduardo da Silva Carvalho. — Complete o sello do annexo, de accôrdo com o art. 14, lettra B §1º do n. 10 da lei de sellos.

Madureira:

N. 50 — José da Costa. — Mantenho o despacho anterior.

N. 65 — José Ribeiro da Silva. — Indefiro o pedido de dispensa da exigencia, concedendo-se a prorogação de prazo para cumprimento das intimações, de accôrdo com o parecer do chefe do posto.

Anchieta:

N. 42 — Manoel Thomaz de Almeida. — Deferido.

Penha:

N. 118 — Manoel Luiz de Barros. — Certifique-se, tendo em vista o despacho do requerimento n. 116.

Ilha do Governador:

N. 3.206 — Francisco Clara de Figueiredo. — Prorogo o prazo por mais 30 dias.

Jacarépaguá:

N. 69 — Francisco dos Santos Almeida. — Indeferido, visto não ter sido feito o deposito regulamentar.

Bangú:

N. 3.240 — Amaro Dias de Freitas. — Indefiro o pedido de relevação da multa, visto não terem sido cumpridas as exigencias no prazo fixado.

V. Proletaria:

N. 67 — Mauricio Pereira. — Compareça á secretaria.

Dia 24

Campo Grande:

N. 100 — Lauro Augusto Ramos. — Certifique-se, nos termos do despacho do requerimento n. 134, annexo.

N. 134 — Lauro Augusto Ramos. — Póde funccionar. Registre-se.

Bangú:

N. 138 — Venancio Alexandre dos Reis. — Prorogo o prazo por mais 45 dias.

Jacarépaguá:

N. 19 — João Bonifacio de Aragão. — Compareça á secretaria.

N. 121 — Alfredo Simões & Comp. — Cumpra as exigencias.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

Expediente do dia 14 de janeiro e que foi omittido na publicação

A' Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres:

NC. 326/1 — Remettendo os titulos da nomeação de Floriano Nunes Pereira para vice-consul em Cardiff.

— A' Embaixada em Londres:

NC. 327/2 — Pedindo obter o exequatur ás nomeações de Floriano Nunes Pereira e Alvaro Gastão de Aragão e Mello, para vice-consules, respectivamente, em Cardiff e em Londres.

Expediente de 16 de janeiro de 1928

A' Saude Publica:

NC. 336/2 — Transmittindo cópias de tres telegrammas da Legação em Madrid, contendo notificações officiaes, feitas pelo governo Hespanhol, sobre casos de peste bubonica em Las Palmas.

— Ao Consulado Geral em Lisboa:

NC. 337/1 — Autorizando a repatriar o menor brasileiro Luiz Pereira, filho de Eugenia de Figueiredo, caso o referido menor esteja em situação de merecer a repatriação.

— A' Legação em Assumpção:

NC. 338/1 — Communicando, em solução a uma representação sobre falsos passaportes, expedidos por autoridades paulistas, que o chefe de Policia de São Paulo informou que se tratava de salvos conductos a pessôas, que se destinavam aos Estados Limitrophes de São Paulo, durante o periodo de agitação do paiz, e que só tinham valor para a viagem, a que o mesmo se destinava, não sendo, nem podendo ser documento de identidade, que servisse para obtenção de novos passaportes.

— Ao Ministerio da Fazenda:

NC. 339/4 — Transmittindo um pedido da Legação Hollandeza no sentido de ser restituida aos agentes da Companhia, a que pertence o vapor *Athena*, a quantia de 500$, cobrada pela Guarda-Moria da Alfandega, pela visita feita áquelle vapor, na noite de 27 de outubro ultimo, quando veiu ao nosso porto para desembarcar os naufragos do *Principessa Mafalda*, tendo já o Governo Brasileiro dispensado o pagamento das visitas da Saude do Porto e da Policia.

— A' Legação Hollandeza:

NC. 340/1 — Communicando ter transmittido ao Ministerio da Fazenda o pedido de restituição da quantia de 500$, cobrada aos agentes do vapor *Athena*, na noite de 27 de outubro ultimo, pela visita da Guarda-Moria da Alfandega.

— A' Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres:

NC. 341/4 — Communicando ter o ministro em Praga declarado não ter recebido, ainda, os titulos do vice-consul na mesma cidade, Sr. Rudolf Svoboda, não obstante já ter elle pago o devido imposto.

— Ao Estado do Maranhão:

NC. 342/1 — Communicando ter-se ausentado em goso de licença o consul da Hollanda em São Luiz, Sr. H. Kamnitzer, ficando, durante a ausencia, encarregado da Chancellaria Consular o Sr. Ernst Paschen.

— A' Legação Hollandeza:

NC. 343/2 — Accusando o recebimento da communicação de se ter ausentado, em goso de licença, o consul em São Luiz Sr. H. Kamnitzer.

— Ao Lloyd Brasileiro:

NC. 344/1 — Transmittindo cópia de um telegramma do ministro em Havana, relativamente á escala do vapor *Barbacena*, no porto da mesma cidade e dos resultados esperados por esse motivo.

— Ao Ministerio da Fazenda:

NC. 345/5 — Transmittindo cópia de um telegramma do consul em Guayarámerim, sobre importação clandestina de carne verde, procedente da Bolivia e solicitando providencias para o caso.

NC. 346/6 — Transmittindo uma informação annexa a um officio do consul em Genebra relativamente aos resultados obtidos no primeiro anno de estabilização na Belgica, que produziu naquelle paiz grande segurança na situação economica.

— Ao Sr. ministro da Viação:

NC. 347/3 — Transmittindo cópia de um officio do addido commercial interino em Roma e do decreto do Governo Italiano, relativamente a creditos abertos para um vasto programma de obras na Europa Central.

— Ao Serviço de Informações:

NC. 348/4 — Remettendo informações, enviadas pelo addido commercial em Roma, sobre as principaes importações italianas, mostrando a situação de inferioridade, em que se encontram os

productos brasileiros, e chamando para esse facto attenção das nossas autoridades.

— Ao Serviço de Industria Pastoril:

NC. 349/2 — Remettendo publicações officiaes inglezas sobre industria pastoril na Grã Bretanha, bem como uma relação de publicações officiaes e particulares, que se acham á venda, sobre esse assumpto, conforme informou a Embaixada em Londres.

— Ao Estado de São Paulo:

NC. 350/8 — Transmittindo uma proposta do engenheiro Anton Bosch, apresentada á Embaixada em Londres, sobre a fundação de uma companhia na mesma cidade, com o capital de libras 5.575.000, para explorar a industria da seda nos Estados de São Paulo, Paraná e Santa Catharina, mediante certos favores, que pede.

— Ao Estado do Paraná:

NC. 351/1 — Identico ao de numero NC. 350/8, ao Estado de São Paulo.

— Ao Estado de Santa Catharina:

NC. 352/2 — Identico ao de numero NC. 350/8, ao Estado de São Paulo.

— Ao Ministerio da Agricultura:

NC. 353/6 — Identico ao de numero 350/8, ao Estado de São Paulo.

NC. 354/7 — Transmittindo informações prestadas pela Embaixada em Roma, sobre as actividades italianas no Brasil, onde existem as mais promissóras possibilidades economicas, industriaes e agricolas.

— Ao Serviço de Informações:

NC. 355/5 — Transmittindo informações prestadas pelo ministro em Montevidéo, relativamente ao grande exito obtido por uma conferencia, realizada na mesma cidade pelo Sr. Hildebrando Gomes Barreto, sobre o thema "Momento Economico do Brasil".

NC. 356/6 — Transmittindo informações publicadas sobre o Brasil na imprensa de Danzig, pelo consul brasileiro na mesma cidade.

— Ao Serviço de Inspecção e Fomento Agricola:

NC. 357/2 — Transmittindo informações prestadas pelo consul em Roma, sobre o grande exito obtido pela recente Exposição do Trigo, organizada pela Camara de Commercio e Industria da mesma cidade, e remettendo um exemplar da publicação "Per la vittoria del grano", obra publicada como corollario á mesma Exposição.

— Ao Ministerio da Fazenda:

NC. 358/7 — Enviando uma interessante exposição sobre o balanço das contas da Suissa no anno de 1926, remettida pelo consul em Genebra, e acompanhada de um estudo da Société de Banque Suisse sobre o mesmo assumpto.

— Ao Serviço de Industria Pastoril:

NC. 359/3 — Remettendo uma memoria, organizada pelo consul em Boulogne-sur-Mer, sobre os extraordinarios resultados observados e colhidos pela missão franceza, enviada á Argelia, afim de verificar a applicação do methodo de rejuvenescimento do Dr. Voronoff, na reproducção dos ovinos.

— Ao Serviço de Informações:

NC. 360/7 — Remettendo cópia de um relatorio sobre o commercio de bananas na Inglaterra, e que foi organizado como observações feitas pelo consul adjunto em Liverpool, Sr. James Mee, relativamente a um artigo, cujo original e traducção foram tambem remettidos.

— Ao Ministerio da Agricultura:

NC. 361/8 — Transmittindo a communicação, enviada pelo embaixador britannico, sobre a proxima visita ao Brasil de Lord Bledisloe, secretario parlamentar do Ministerio da Agricultura e da Pesca, que aqui vem estudar a organização dos matadouros e frigoríficos e ter um entendimento com os nossos technicos para o estudo e resolução das medidas, que devam ser observadas no combate á febre aphtosa.

— A' Embaixada Britannica:

NC. 362/3 — Agradecendo a communicação da proxima visita ao Brasil de Lord Bledisloe, secretario parlamentar do Ministerio da Agricultura e da Pesca, e declarando tel-a transmittido ao Ministerio da Agricultura.

— Ao Ministerio da Guerra:

NC. 363/1 — Communicando o embarque, em Lisbôa, de dous reproductores e de uma egua, offerecidos pelo Governo portuguez á Fazenda Nacional de Sayean e remettendo os *pedigrees* desses animaes.

— Ao Serviço Geologico e Mineralogico:

NC. 364/1 — Transmittindo uma publicação, enviada pelo embaixador em Londres, relativamente ás possibilidades da exploração da industria do oleo no Brasil, baseada em informação do addido commercial americano no Rio de Janeiro.

— Ao Ministerio da Fazenda:

NC. 365/8 — Transmittindo informações publicadas na imprensa ingleza sobre o projectado augmento das nossas tarifas sobre tecidos de algodão e que foram enviadas, em officio, pelo embaixador em Londres.

— Ao Serviço de Informações:

NC. 366/8 — Enviando apreciações, fornecidas pelo embaixador em Londres, sobre o commercio britannico com a America do Sul e sobre o trafego das linhas inglezas de navegação sul-americana.

— Ao Estado de São Paulo:

NC. 367/9 — Transmittindo informações enviadas pela Legação em Berlim, contendo elogios, feitos na Allemanha, á organização da defesa do café brasileiro, e tratando da possibilidade do augmento do respectivo consumo nesse paiz mediante compensações, que lhe possa offerecer o Brasil, sem as quaes não poderão ser augmentadas as compras, que elle nos faz.

— A' Legação em Copenhague:

NC. 368/1 — Approvando e applaudindo as iniciativas tomadas pelo ministro Lucillo Bueno em pról do problema da nossa expansão economica na Dinamarca, em que tem sempre demonstrado grande zelo na defesa dos productos brasileiros.

— Ao Ministerio da Fazenda:

NC. 369/9 — Transmittindo cópia de uma memoria, organizada pelo ministro em Copenhague, sobre o capital estrangeiro na Dinamarca e a balança de pagamentos daquelle paiz em 1926.

— Ao Serviço de Informações:

NC. 371/9 — Transmittindo informações prestadas pelo ministro em Copenhague sobre a producção e o consumo da cerveja na Dinamarca.

NC. 371/10 — Transmittindo cópia de um officio do mesmo ministro sobre o mercado para o bacalhau secco da Islandia, que muito nos poderá interessar.

— A' Estatistica Commercial:

NC. 372/1 e 373/2 — Transmittindo relações de preços correntes de generos brasileiros em Liverpool, enviadas pelo Consulado Geral na mesma cidade.

— Ao Serviço de Informações:

NC. 374/11 — Transmittindo cópia de um trabalho do consul em Valparaiso, sobre a introducção do assucar argentino no Chile, a qual será levada a effeito, em prejuizo do interesse, que poderiamos ter, sobre esse producto nos mercados chilenos.

NC. 375/12 — Remettendo informações enviadas pelo consul no Porto, sobre a producção do vinho em Portugal em 1927.

— Ao Ministerio da Agricultura:

NC. 376/9 — Remettendo cópia de um longo trabalho, organizado a pedido do mesmo ministerio, pelo addido commercial em Buenos Aires, contendo dados estatisticos, relativamente á producção e ao consumo da laranja argentina.

— Ao Ministerio da Fazenda:

NC. 377/10 — Remettendo cópia de um officio do ministro em Varsovia, contendo uma noticia minuciosa sobre o emprestimo americano á Polonia, destinado á estabilização do zloty, moeda nacional do mesmo paiz.

— Ao Serviço de Informações:

NC. 378/13 — Remettendo cópias de officios do addido commercial em Buenos Aires, sobre a producção do assucar na Argentina e a safra da provincia de Tucuman.

— A' Superintendencia do Serviço do Algodão:

NC. 379/1 — Remettendo cópia de um relatorio do ministro em Pekin, contendo dados muito interessantes sobre o movimento algodoeiro nas fabricas de tecidos na China.

— Ao Ministerio da Agricultura:

NC. 380/10 — Transmittindo cópia da proposição de lei da Camara dos Deputados da França, enviada pelo addido commercial em Paris, e relativa á isenção de direitos sobre o algodão procedente das colonias e protectorados francezes.

NC. 381/11 — Remettendo publicações da imprensa portugueza, enviadas pela Embaixada em Lisbôa, contendo commentarios sobre o pretendido convenio commercial luso-brasileiro.

— Ao Ministerio da Guerra:

NC. 382/2 — Remettendo um catalogo de material bellico da Sociedad Anó-

nima Talleres de Guernica, enviado pela Legação em Madrid, com destino ao mesmo ministerio.

— Ao Sr. Pedro N. Espinosa — (Chile):

NC. 383/2 — Transmittindo uma communicação do governo de São Paulo de que, apezar das providencias tomadas, não foi possivel conseguir noticias, que pediu, do Bispo chileno Monsenhor Ramon V. Harrison, cujo paradeiro é ignorado pela Curia Metropolitana e pelo Consulado do Chile em São Paulo.

— A' Saude Publica:

NC. 384/3 — Solicitando, afim de attender um pedido do embaixador da Belgica, exemplares das listas de medicamentos, que os paquetes brasileiros são obrigados a transportar e possuir em suas pharmacias, destinando-se esse pedido, para supprir o Hospital Militar de Antuerpia, que iniciou um serviço de assistencia aos navios, que demandam áquelle porto.

— A' Embaixada Belga:

NC. 385/3 — Communicando ter transmittido á Saude Publica o pedido de informação, constante do officio precedente, NC. 384/3.

— Ao Ministerio da Fazenda:

NC. 386/11 — Transmittindo cópia do officio n. 153, do ministro em La Paz, e publicações a elle annexas, referentes ao imposto brasileiro de importação sobre o gado boliviano.

— Ao Serviço de Informações:

NC. 387/11 — Transmittindo cópia de uma memoria sobre a actual fabricação e vantagens, que offerece á exportação a industria de automoveis francezes, e que foi enviada pelo consul em Boulogne sur Mer.

— Ao Serviço Geologico e Mineralogico:

NC. 388/2 — Remettendo um trabalho enviado pelo consul geral em Napoles, sobre a metallurgia e a siderurgia da Italia.

— Ao Ministerio da Agricultura:

NC. 389/12 — Remettendo cópia de um officio do addido commercial em Paris, acompanhando um exemplar do decreto do Governo francez, regulamentando a franquia aduaneira de certos productos das respectivas colonias.

NC. 390/13 — Communicando o texto da lei, que dá execução ao tratado de Commercio e Navegação entre a Italia e a Guatemala, e que foi enviado pelo embaixador em Roma.

NC. 391/14 — Communicando o texto da lei, que dá execução ao tratado de Commercio e Navegação entre a Italia e a Grecia, e que foi enviado tambem pelo embaixador em Roma.

NC. 392/15 — Remettendo cópia de um officio da Embaixada em Roma, relativamente ao decreto do governo italiano, que rege os actos addicionaes ao tratado de commercio italo-germanico, acompanhado de um exemplar do mesmo decreto.

— Ao Povoamento do Sólo:

NC. 393/1 — Remettendo cópia de um officio de 29 de setembro, da Legação em Madrid, relativamente a assumptos de immigração.

— Ao Ministerio da Justiça:

NC. 394/2 — Enviando a certidão de obito do cidadão brasileiro Arsenio Lacorte, fallecido na Italia, e enviada pelo consul em Roma.

— Ao Ministerio da Agricultura:

NC. 395/16 — Dando sciencia de um officio do embaixador em Paris, sobre o parecer do relator da Commissão de Commercio e Industria da Camara dos Deputados franceza ao projecto de lei relativo á situação do vendedor de mercadorias em caso de fallencia ou liquidação judiciaria do comprador.

— A' Embaixada Portugueza:

NC. 396/1 — Prestando informações pedidas relativamente á publicação de relatorios dos consules brasileiros em Portugal, e remettendo exemplares do boletim do ministerio, contendo diversos desses relatorios publicados.

— Ao Ministerio da Agricultura:

NC. 397/17 — Remettendo um projecto de lei, apresentado pelo governo francez, á Camara dos Deputados, pedindo um credito de 240.000 francos para a Exposição Nacional do Trabalho.

— Ao Ministerio da Fazenda:

NC. 398/12 — Dando conhecimento do officio do embaixador em Paris, contendo um decreto que creou em Marselha um entreposto aduaneiro, destinado a receber mercadorias com o unico fim de serem reexportadas.

— Ao Ministerio da Agricultura:

NC. 399/18 — Dando conhecimento de um officio do embaixador em Paris, relativamente ao decreto do governo francez, que fixa o padrão para as farinhas panificaveis.

NC. 400/19 — Dando conhecimento de um officio do embaixador em Paris, relativo á elevação das taxas de embarque e de desembarque nos portos de Calais, Dieppe e Bordéos.

— Ao Serviço de Informações:

NC. 401/15 — Transmittindo cópia de um minucioso relatorio do consul em Bordéos, sobre importação de banha de porco por aquelle mercado, a qual é progressivamente grande e accrescendo não figurar esse producto de origem brasileira nos mercados francezes, quando é certo ter elle attingido em 1917 á cifra de 785.183 kilos na lista de importação franceza pelo porto de Bordéos.

— Ao Consulado em Hamburgo:

NC. 402/9 — Transmittindo um requerimento, em que o brasileiro João Wagner solicita providencias no sentido de lhe ser informado o destino dado ao producto da venda de terras, que lhe pertencia, e que foram vendidas sem autorização sua.

Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Circular n. 6 — Em 28 de janeiro de 1928.

Na conformidade do que ficou resolvido sobre o objecto do processo a que se acha annexo o officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 52, de 11 do corrente, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos effeitos, que o funccionario que fôr julgado em condições de não invalidez, na primeira inspecção medica a que se submetter, para effeito de aposentadoria *ex-officio*, deve aguardar a segunda inspecção no exercicio do cargo, afim de que lhe fique assegurado o abono integral dos vencimentos no intervallo das duas inspecções. — *F. C. de Oliveira Botelho.*

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de janeiro de 1928

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 30 — Restituindo diversos processos de exercicios findos, afim de que o pagamento das dividas a que os mesmos se referem seja requisitado directamente do Tribunal de Contas, de accôrdo com o art. 277 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

— Ao Sr. Dr. Prefeito do Districto Federal:

N. 5 — Solicitando providencias afim de que a União seja indemnizada da importancia do terreno que a Prefeitura do Districto Federal incorporou ao logradouro publico existente entre o Quartel General do Exercito e a Estação D. Pedro II, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de janeiro de 1928

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 3 — Remettendo o titulo devidamente apostillado nomeando official de terceira classe da officina de fundição e ligas o operario da mesma officina Oswaldo Dias Neves.

— Sr. 1º escripturario do Thesouro Nacional, Vespasiano Magno de Carvalho Tourinho:

N. 12 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 19 do corrente, resolveu designar-vos para representar o Ministerio da Fazenda na commissão encarregada de organizar a Feira de Amostras da cidade do Rio de Janeiro, a que se refere o decreto municipal n. 2.732, de 7 deste mez.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 14 — Enviando o decreto que dispensa, a pedido, terceiros escripturarios da Recebedoria do Districto Federal, Waldemar Figueroa, do cargo em commissão, de inspector da Alfandega de Victoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 4 — Transmittindo o decreto que declara sem effeito, a pedido, o de 3 de novembro do anno passado, que nomeou primeiro escripturario da Delegacia Fiscal em Goyaz, o quarto escripturario da Directoria de Estatistica Commercial, Carlos da Gama Garcia.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 11 — Remettendo o decreto que declara sem effeito o de 4 do corrente, que nomeou quarto escripturario da Delegacia Fiscal em Matto Grosso, o segundo official aduaneiro, extincto, da Alfandega de Santos, Benjamin de Moraes Pinto.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 13 — Declarando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 19 deste mez, autorizar a abertura de concurrencia administrativa para acquisição de artigos expediente de uso habitual, necessarios aos serviços da Alfandega da Uruguayana, no anno de 1928, de accôrdo com o art. 245, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 11 — Enviando o decreto que exonera, a pedido, o bacharel Edmundo Accacio Soares Moreira do cargo de consultor da Delegacia Fiscal em Santa Catharina por haver acceito o de procurador da Republica na secção do mesmo Estado.

N. 12 — Transmittindo o decreto que nomeia consultor da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, o bacharel Othon Gama Lobo D'Eça.

N. 13 — Restituindo o requerimento em que o collector das rendas federaes em Biguassú, Justino Adalberto Leal, pede demissão desse cargo, e recommendando providencias afim de que seja reconhecida a firma do signatario do mesmo requerimento.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 27 de janeiro de 1928

Do Sr. contador geral:

Officios:

Aos Srs. Embaixadores da Italia, Argentina, Belgica, Chile, Estados Unidos, Inglaterra, França, Japão e Mexico:

Ns. 726 a 734 — Enviando exemplares das contas do exercicio financeiro e relatorio desta contadoria, referentes ao exercicio de 1926.

— Ao Sr. sub-contador seccional no Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 735 — Remettendo titulos afim de que sejam entregues aos interessados.

Requerimento despachado

Antonio de Oliveira Castro, gerente da "Tinta Excelsior Limitada". — *Deferido.*

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 18 de janeiro de 1928

Processo n. 1.432, de 1928. Companhia Siderurgica Belgo-Mineira. — Satisfaça a exigencia.

Dia 25

Processo n. 2.086, de 1928. Rêde de Viação Sul Mineira. — Satisfaça a exigencia.

Dia 28

Processo n. 2.555, de 1928. Companhia Luz e Força "Santa Cruz". — Selle os documentos referidos no parecer.

Officios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 36 — Remettendo 217 certidões de divida sob ns. 4.083 a 4.205, 4.207 a 4.300 da série E. U., na importancia de 76:049$710, referente ao imposto sobre a renda de 1924.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 36 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, por despacho de 19 do corrente, exarado no processo protocollado no Thesouro Nacional sob o numero 73.834, de 1927, permittiu que Victor Ribeiro Leuzinger pague, com o abatimento de 75 %, o imposto de renda referente ao exercicio de 1926.

N. 37 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo protocollado no Thesouro Nacional sob n. 73.827, de 1927, em que Hajjat & Sultanum pedem para pagar o imposto de renda referente ao exercicio de 1926, com 75 % de abatimento, resolveu, por despacho de 19 do corrente mez, deferir, por equidade, o alludido pedido.

N. 38 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo protocollado no Thesouro Nacional sob n. 62.485, de 1927, em que a firma Krause & Companhia pede para pagar o imposto de renda referente ao exercicio de 1926, com 75 % de abatimento, resolveu, por despacho de 21 do corrente mez, indeferir o alludido pedido.

N. 39 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, por despacho de 17 do corrente, exarado no processo protocollado no Thesouro Nacional sob numero 41.130, de 1927, deferiu, por equidade, o requerimento em que Frederico de Carvalho pede para pagar com abatimento de 75 % o imposto de renda referente ao exercicio de 1926.

N. 40 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, por despacho de 17 do corrente, deferiu, por equidade, o requerimento de Severino V. Carvalho Junior, para o fim de ser pago com o abatimento de 75 % o imposto de renda referente ao exercicio de 1926. (Processo n. 41.129, de 1927).

N. 41 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, por despacho de 17 do corrente, deferiu por equidade o requerimento em que o Dr. Heleno da Costa Brandão pede para pagar com abatimento de 75 % o imposto de renda referente ao exercicio de 1926. (Processo n. 70.234, de 1927).

N. 42 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo protocollado no Thesouro Nacional sob n. 73.832, de 1927, em que a firma João Ribeiro de Mello pede para pagar o imposto de renda referente ao exercicio de 1926, com 75 % de abatimento, resolveu, por despacho de 19 do corrente mez, deferir por equidade, o alludido pedido.

— Ao Sr. encarregado do Serviço Hollerith:

N. 43 — Remettendo o processo protocollado no Thesouro Nacional sob numero 2.853, do corrente anno, afim de que informeis a respeito.

— Ao Sr. superintendente da Fiscalização dos Clubs de Mercadorias e Sorteios de Premios:

N. 44 — Restituindo o processo protocollado no Thesouro Nacional sob numeros 35.737 e 50.168, de 1927, conforme solicitastes em officio n. 66, de 28 de dezembro ultimo dirigido a esta Directoria. Processo n. 377, de 1928.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 61 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto pela firma R. Del Vecchio, do acto dessa directoria, de 20 de abril do anno passado, mantendo o valor locativo de 12:000$, arbitrado para effeito de pagamento da taxa proporcional do imposto de industrias e profissões do negocio pela mesma explorado proferiu em data de 19 do corrente, o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer deixo de tomar conhecimento do recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Tendo sido interposto fóra do prazo regulamentar o recurso de fls. 13, sou de parecer que do mesmo não se tome conhecimento." Processo n. 69.475, de 1927.

N. 62 — Declarando, em solução ao assumpto constante do vosso officio n. 66, de 11 deste mez, que as certidões ns. 4.283 e 3.889, da taxa de consumo d'agua por hydrometro, referentes aos exercicios de 1925 e 1926, nas importancias, respectivamente, de réis 64$195 e 155$365, foram pagas em 21 de novembro findo, aos cobradores desta directoria, Srs. Horacio Seabra e Antonio Carlos Ribeiro e recolhidas a essa Recebedoria pelos conhecimentos numeros 2.246|7, e 2.182|3, em 7 e 21 do referido mez de novembro.

N. 63 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que o Banco Allemão Transatlantico recorre do despacho dessa Recebedoria que lhe impoz a multa de 100$, ficando obrigado ao pagamento da revalidação, por infracção do regulamento do imposto do sello, proferiu, em data de 9 do corrente, o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer do gabinete do consultor nego provimento ao recurso, devendo, porém, a revalidação ser cobrada de conformidade com o estabelecido no art. 36 da lei n. 4.949, de 31 de dezembro de 1925."

O parecer a que allude o Sr. ministro, foi emittido pelo Sr. Dr. João Gonçalves Machado Neto, auxiliar do Sr. Dr. consultor da Fazenda, com o qual este foi accorde, nos seguintes termos:

"O Banco Allemão Transatlantico recorre, no presente processo da decisão do Sr. director da Recebedoria que lhe impoz a multa de 100$ minima do artigo 60, lettra *f* do decreto n. 14.339, de 1920, com a obrigação ainda de pagar com revalidação a differença do sello devido (fls. 24).

Originou-se o processo no auto de infracção de fls. 5 e 10 dos fiscaes dos Bancos, com fundamento no art. 60, lettra *f* do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920. Declaram os fiscaes que não foram feitas as declarações relativas aos documentos apprehendidos (fls. 3, 6 e 8), com o intuito de sonnegar o pagamento do sello proporcional devido.

O recorrente, na brilhante defesa de seu advogado de fls. 14 a 18 procura demonstrar que os documentos estavam legalmente sellados.

Sustentou que as succursaes ou filiaes de Bancos não são pessoas juridicas distinctas da matriz; são uma unica entidade. E' juridico e procedente esse argumento do recorrente.

Assim, estavam devidamente sellados os documentos de fls. 3 e 8, pois fôra observado o n. 1, paragrapho 4º da tabella B do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, modificado pelo artigo 1º, II n. 36 da lei n. 4.440, de 1921.

Nessas transacções houve a intervenção de tres pessoas:

O Banco Allemão Transatlantico, autorizado por sua succursal em Londres, recebeu do Banco Hespanhol do Rio da Prata *por ordem e conta* de Henry Schroeder & Comp. de Londres (fls. 3).

Não houve, portanto, recebimento por conta de pessoa differente da que ordenou o pagamento, não incidindo no sello proporcional o documento de fls. 3, assim como o doc. de fls. 8.

A questão dos sellos de recibos já foi devidamente esclarecida e resolvida.

Entre as decisões ministeriaes encontra-se a ordem da Directoria da Receita n. 179, de 7 de julho de 1922, estribada pelo Dr. Malaquias dos Santos, illustrado auxiliar interino do consultor da Fazenda (*Gazeta dos Tribunaes* de 1921).

A decisão do Sr. director da Recebedoria manda que seja applicada, quanto ao decreto, fls. 6, o n. 22, paragrapho 1º da tabella A do decreto numero 14.339, de 1920.

E' procedente tal decisão.

Este dispositivo da tabella A não está absolutamente revogada pelo artigo 1, n. II n. 36 da lei n. 4.440, de 1921, como pretende a recorrente a Directoria da Receita.

Este ultimo dispositivo modifica e esclarece o paragrapho 4º n. 1 da tabella B do decreto n. 14.339, de 1920.

Não se refere, não altera, nem poderia revogar o disposto no n. 22, paragrapho 1º da tabella A, porquanto este refere-se a *recebimento "por conta de pessôa differente da que ordenar o pagamento."*

E' o caso do documento de fls. 6.

O art. 1º II n. 36 da lei n. 4.440, de 1921, que modificou o paragrapho 4º n. 1 da tabella B do decreto n. 14.339, de 1920, refere-se a recibos passados por *conta de terceiro*, que no paragrapho 4º n. 1 da tabella B falava em *ordem de terceiro*. Assim quer seja o recibo por ordem e conta do mesmo terceiro, ou conta simplesmente de terceiro, ou ordem sómente de terceiro, o sello é fixo.

Mas, no caso em questão, (doc. fl. 6) o recibo é por conta de J. Caray & Comp., ordem de Mitteldeutsche Credit Bank de Berlim recebido pelo Banco recorrente do Banco Hespanhol.

Vê-se claramente que é devido o sello proporcional.

Assim, parece-nos deve ser mantida, pelos motivos expostos, a decisão recorrida de fls. 24 e negado provimento ao recurso interposto. Processo n. 14.005, de 1926.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 86 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, em requerimento protocollado no Thesouro Nacional sob numero 59.246, de 1927, por despacho de 28 do mez proximo findo, concedeu, de accôrdo com a clausula XXX do contracto approvado pelo decreto n. 7.668, de 18 de novembro de 1909, isenção de direitos de importação para os materiaes constantes da primeira via da inclusa relação em quatro listas, que vão devidamente authenticadas, feitas, porém, as inclusões dos itens numeros seis, oito, vinte e cinco e trinta e dous, aliás, este, tão sómente quanto á gachets de borracha, mantidos os demais.

Fica, assim, solucionado o assumpto de que foi objecto o vosso officio numero 39, de 9 do corrente mez, com o qual devolvestes a ordem anterior referente a essa concessão, a respeito do qual o Sr. ministro da Fazenda, em data de 21 do referido mez, proferiu o despacho seguinte:

"Proceda-se de accôrdo com o parecer."

Foi este o parecer que emittiu e com o qual concordou o Sr. ministro:

"Segundo o processo annexo, fichas ns. 59.246 e 67.071, do anno passado, processo que originou a ordem n. 1, de 2 deste mez, foram excluidos do favor de isenção de direitos, depois de especial estudo da commissão de engenheiros, encarregado da revisão dos similares nacionaes, os objectos constantes das addições ns. 6, 8 25 e 32 (esta exclusivamente quanto á borracha); ficando sem effeito as exclusões assignaladas pela 1ª Sub-Directoria desta directoria com o carimbo "Não" á tinta rôxa, mantida a addição 30 por existir similar nacional.

Por engano a referida ordem, em vez de uma primeira via da relação composta de quatro folhas, mencionou relações em quatro vias.

A Primeira Sub-Directoria desta Directoria não rubricou as exclusões que fizera com o dito carimbo "Não", o que não acarretou prejuizo algum, desde que se achava riscado tal carimbo. A commissão de engenheiros, já alludida, é que não resalvou os signaes com que riscou essas exclusões feitas pela Primeira Sub-Directoria. Tudo isso, porém, constituiu simples inadvertencia e nunca vicio, fraude ou abuso.

A Alfandega do Rio pensa não dever cumprir a citada ordem n. 1 desta directoria pelas razões adduzidas no seu officio de fls. 7 e 8.

A Alfandega melhor procederia se submettesse o caso á nova apreciação desta Directoria para o fim de se preencherem as formalidades que fossem indispensaveis para regularidade do caso.

Assim, trazendo novamente o assumpto á deliberação do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, opino no sentido de serem mantidas as exclusões e enviada uma cópia do parecer de fls. 9 v. e 10, á Alfandega do Rio.

Do processo vê-se que foram authenticadas as exclusões mencionadas na relação do material e na ordem á expedir, far-se-ha a rectificação precisa quanto á referencia feita á mesma relação."

Junto, por cópia, vos transmitto o parecer de fls. 9 v. e 10 v. a que me reportei.

N. 87 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 2 do corrente mez, deferiu o pedido constante do officio sem numero, de 19 de abril ultimo, do Sr. director da Commissão Rockfeller, solicitando que a isenção de direitos de importação e demais taxas concedida pela ordem desta directoria n. 17, de 7 de março do anno proximo passado, para quinhentos (500) kilos de metal "Deployé" e oitenta (80 m2) metros quadrados de ladrilhos de barro cosido, tudo destinado á construcção da Escola de Enfermeira o seja para maiores quantidades, isto é, para o total de novecentos (900) kilos do referido metal e cento e oitenta (180 m2) metros quadrados dos ditos ladrilhos. Processo n. 21.431, de 1927).

N. 10 — Communicando que o telegramma a que vos referis na vossa consulta telegraphica n. 1, de 5 do corrente, não foi expedido por esta directoria. Processo n. 1.178, de 1928.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 26 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 18 do corrente, indeferiu o requerimento em que F. C. Marques, negociante em Campos, nesse Estado, pede restituição da importancia correspondente á 75 % do imposto sobre a renda, relativo ao exercicio de 1926. Processo numero 13.860, de 1927.

N. 27 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo registrado no Thesouro Nacional sob n. 23.458, do anno proximo findo, em que o collector da 2ª Collectoria Federal de São Gonçalo, desse Estado, recorre *ex-officio* da sua decisão julgando improcedente o auto de infracção n. 46, de 12 de agosto de 1926, lavrado contra Cerqueira Veiga & Comp., estabelecidos com fabrica de conservas, á rua Guanabara n. 235, do municipio de São Gonçalo, desse Estado, em data de 6 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

"Em face do parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*."

O parecer que emittiu e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

"A decisão recorrida está bem fundamentada e della se vê que nenhuma infracção foi praticada pela firma em apreço.

Entendo, assim, que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*, para ser mantida a decisão de fls. 14."

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 30 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu Manoel Ferreira da Silva, collector federal de Arcaburgo, nesse Estado, resolveu, por despacho de 21 do corrente, conceder-lhe a prorogação por (60) sessenta dias para reforçar sua fiança. Processo n. 67.307, de 1927.

N. 31 — Solicitando providencias no sentido de ser informado a esta directoria qual o numero do processo alludido no vosso officio n. 583, de 23 de dezembro ultimo, visto como, com o officio n. 149, de 30 de maio de 1925, foi remettido a esse repartição o de n. 22.391, do mesmo anno. Processo n. 73.744, de 1927.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 24 — Solicitando providencias no sentido de ser devolvido a esta directoria o processo n. 53.401, de 1925, remettido a essa repartição com a ordem n. 523, de 10 de novembro do mesmo anno. (Processo n. 24.687, de 1927).

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 2 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo registrado no Thesouro Nacional sob n. 51.308, de 1927, referente ao officio n. 121, de 19 de setembro ultimo, em que recorre "ex-officio" do despacho annullando a decisão do collector federal de Annapolis que multou Olympio Barbosa de Mello & Comp. em 500$, por infracção do decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923, em data de 17 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

"Em face do parecer, nego provimento ao recurso "ex-officio".

O parecer que emitti em 12 deste mez e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"Não estando provada a infracção capitulada no auto de fls., sou de parecer que se negue provimento ao recurso "ex-officio", para ser mantida a decisão recorrida."

N. 3 — Restituindo o processo protocollado no Thesouro Nacional sob numero 66.486, de 1927, em que é interessado Antonio Luiz de Pina, para o fim indicado no despacho desta directoria exarado a fls. 36 verso.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto-Grosso:

N. 3 — Devolvendo o processo protocollado no Thesouro Nacional sob numero 70.723, de 1927, em que é interessado Antenor Neves, collector federal de Ponta Porã, nesse Estado, afim de que preste os esclarecimentos, tendo em vista a circular n. 19, de 6 de abril de 1918.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 15 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo registrado no Thesouro Nacional sob n. 64.027, do anno proximo findo, referente ao officio n. 708, de 11 de novembro de 1927, em que J. da Silva Araujo, negociante á rua Padre Lemos n. 50 da capital desse Estado, pede para pagar em seis prestações mensaes de 100$ a multa de 600$, que lhe foi imposta pelo collector da 2ª Collectoria Federal da Torre, por despacho de 17 deste mez, deferiu aquelle pedido, marcando-se-lhe o prazo de dez dias para a assignatura do termo de confissão de divida, com fiador idoneo, e demais formalidades assecuratorias dos interesses da Fazenda Nacional.

—

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68 § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de perfumarias de José Farrapeira, sita á rua Henrique Martins n. 16, em Manáos, no Estado do Amazonas. — *Adenago Alves.*

—

Tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade de José Farrapeira, sita á rua Henrique Martins n. 16, Manáos, Estado do Amazonas:

Extractos:

Rosa, em vidros de 15 grammas, preço por duzia, 15$000.

Jasmim, idem, idem, preço por duzia 15$000.

Lilás, idem, idem, preço por duzia, 15$000.

Ires, idem, idem, preço por duzia réis 15$000.

Jána, idem, idem, preço por duzia, 15$000.

Universal, idem, idem, preço por duzia 15$000.

Delices, idem, idem, preço por duzia 15$000.

Centenario, idem, idem preço por duzia 15$000.

Rosa, em vidro de 15 grammas, preço por duzia, 20$000.

Jasmim, idem, idem, preço por duzia 20$000.

Lilás, idem, idem, preço por duzia 20$000.

Ires, idem , idem, preço por duzia, 20$000.

Universal, idem, idem, preço por duzia 20$000.

Delices, idem, idem, preço por duzia 20$000.

Centenario, idem, idem, preço por duzia, 20$000.

Jána, idem, idem, preço por duzia 20$000.

Rosa, em vidros de 500 grammas, preço por duzia, 200$000.

Jasmim, idem, idem, preço por duzia 200$000.

Lilás, idem, idem, preço por duzia 200$000.

Ires, idem, idem, preço por duzia 200$000.

Jána, idem, idem, preço por duzia 200$000.

Universal, idem, idem, preço por duzia 200$000.

Delices, idem, idem, preço por duzia 200$000.

Centenario, idem, idem, preço por duzia 200$000.

Pó de arroz perfumado Universal, em pacotes de 500 grammas, preço por duzia 30$000.

Manáos, 18 de agosto de 1927. — *José Farrapeira.*

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 28 de janeiro de 1928

N. 57.711-1927 — D. Justina Santos Bahia, pedindo reconsideração do despacho dado em sua petição sob n. 49.321, de 1925. — Mantenho o despacho de 21 de junho de 1927, exarado ás folhas 27 do processo.

—

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de janeiro de 1928

Ao Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 15—Recommendando informar si foi paga a importancia de 3:600$ á pensionista D. Maria Alice Alves da Silva, cujo credito foi concedido pela ordem n. 121, de 22 de setembro de 1926.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 10 — Remettendo o processo em que D. Ema de Castro e Silva Alves, pede pagamento do montepio e meio soldo do mez de fevereiro ultimo, deixado por sua finada mãe.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 34 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 14:860$ á firma Dias Garcia & Comp., declarando-vos, que a respectiva despeza não póde correr por conta da subconsignação 5 — Para cunhagem de moedas, pois que na tabella explicativa existe a sub-consignação 3 — Custeio dos auto-caminhões, etc., onde se enquadra a despeza em apreço.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 46 — Remettendo o processo em que DD. Anna Sophia da Fontoura Xavier e Anna Margarida da Fontoura Xavier, pedem revisão de montepio, solicitando providencieis no sentido de ser informado a respeito.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 47 — Devolvendo o processo referente á habilitação de D. Lucinda da Costa, á concessão de pensão provisoria, de montepio.

N. 48 — Solicitando providencias no sentido de ser devolvido o processo de habilitação ao montepio de Dejanira Cosme da Silva remettido a esse ministerio em outubro de 1921.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 49 — Remettendo o processo referente ao pagamento ao general de divisão, reformado, Benjamin Liberato Barroso, da importancia de 2:359$920, solicitando providencias, afim de que seja instruido com documento que satisfaça a exigencia do § 10, n. VI, do artigo 178 do Codigo Civil.

N. 50 — Concedendo o credito de 102$233, para pagamento da restituição a que tem direito o capitão do exercito Crodegando de Moraes Mendes, proveniente da differença de contribuições para o montepio, descontada a maior, em 1922 e 1924.

N. 51 — Concedendo o credito de 4:014$, para attender no anno de 1922, o pagamento de vencimentos ao foguista do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, Antonio de Souza.

N. 52 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento de 321$600, á Irmandade da Santa Cruz dos Militares, proveniente da consignação feita, pelo major Miguel Salazar Mendes de Moraes, solicitando providencias no sentido de serem prestados os esclarecimentos a que allude o parecer da 1ª sub-directoria.

N. 53 — Concedendo o credito de 137$782, para pagamento da restituição a que tem direito o 1º tenente Antonio Carlos Bittencourt, proveniente de differença a maior descontada para o montepio no periodo de junho de 1922 a dezembro de 1924.

— Ao Sr director de Contabilidade Publica do Thesouro:

N. 54 — Levando a seu conhecimento, que a 1ª Pagadoria pagou, sem o necessario "visto" da 1ª sub-directoria desta directoria, os vencimentos, de 1º de janeiro a 31 de outubro do anno proximo findo, do funccionario aposentado Lindolpho dos Santos Penteche, guarda-fio de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, e solicitando providencias a respeito.

— Ao Sr director Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 55 — Remettendo o processo em que Souza, Torres & Comp., pedem pagamento da quantia de 2:914$400, solicitando providencias para que sejam prestados a esta directoria os necessarios esclarecimentos a respeito.

N. 56 — Remettendo, o processo, referente á habilitação de montepio de D. Armia da Silva Porto, de accôrdo com o que solicitastes em officio n. 5 de 10 deste mez.

N. 57 — Devolvendo o processo referente á melhoria de pensão de montepio pretendida por D. Maria Girio da Costa Cirne, solicitando providencias no sentido de ser expedido novo titulo, de pensão.

N. 58 — Remettendo o processo referente ao pagamento de differença de gratificação addicional, requerido pelo professor do Instituto Nacional de Surdos-Mudos Dr. Miguel Angelo Dantas Nève, afim de ser assignado o despacho do reconhecimento da divida.

N. 59 — Remettendo o processo relativo ao requerimento em que Virgilio Ferraz de Camargo pede pagamento de 300$ por ter servido, como escrivão eleitoral em Jundiahy, naquelle Estado, afim de ser reconhecida a divida.

N. 60 — Remettendo o processo referente ao pagamento da differença de augmento provisorio dos serventes do Archivo Nacional, solicitando providencias sobre o cumprimento da decisão deste ministerio n. 187, de 14 de março de 1916, e, bem assim, do art. 286, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 61 — Devolvendo o processo relativo á habilitação ao montepio dos menores Hilton e Zeny afim de ser annexado o requerimento a que allude a 2ª Sub-directoria.

N. 62 — Devolvendo o processo relativo á reversão de montepio pretendida por DD. Margarida e Ernestina Navarro de Andrade, para o fim de serem corrigidas as apostillas constantes dos titulos.

N. 63 — Remettendo o processo relativo á habilitação ao montepio definitivo de D. Judith Costa de Albuquerque Mello e outros, visto achar-se nessa repartição o processo de abono provisorio.

N. 64 — Devolvendo o processo referente ao pagamento por exercicios findos, de 6928$400 a Alfredo Peninuch, solicitando providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia do Tribunal de Contas, constante do officio de folhas 25.

N. 65 — Remettendo o processo referente ao pagamento por exercicios findos, de 110$120 á Companhia Ceramica Brasileira, solicitando providencias afim de ser observada a exigencia do Tribunal de Contas.

N. 66 — Remettendo o processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, de 614$ á Camara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Geraes, visto o Tribunal de Contas haver recusado registro á respectiva despeza, por falta de saldo na verba propria.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 67 — Remettendo o processo em que Helenio de Miranda Moura pede pagamento de differença de pensão, afim de ser apreciado por essa repartição o direito do requerente.

N. 68 — Remettendo o processo relativo ao pagamento de 360$, reclamado pelo servente da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, no Piauhy, Alvino [illegible] solicitando providencias no sentido de ser reconhecida a divida em apreço.

N. 69 — Remettendo o requerimento relativo ao pagamento, por exercicios findos, de 3:120$, a Antonio de Siqueira Malcher, solicitando providencias no sentido de ser feita a juntada do processo a que se refere o parecer da 1ª Sub-directoria desta directoria.

N. 70 — Communicando que os esclarecimentos solicitados em vosso officio n. 2.276, de 30 de junho de 1926, relativos á distribuição de credito para pagamento a Antonio Bernardino Salles e outros, fornecedores da Escola de Aprendizes Artifices do Maranhão, já foram prestados pelo aviso n. 92, de 26 de junho de 1922.

N. 71 — Remettendo o processo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, de 48$, á Companhia Paulista de Estrada de Ferro, solicitando providencias no sentido de serem prestados os esclarecimentos a que se refere o parecer de fls. 16 verso.

N. 72 — Remettendo o processo relativo ao pagamento por exercicios findos, de 716$129, a Alberto Ravache, solicitando providencias no sentido de ser rectificada a classificação da despeza, a fls. 4 e prestada a informação referente ao motivo da substituição do alludido funccionario.

Requerimentos despachados

Dia 28 de janeiro de 1928

N. 59.419, de 1927 — Processo de reversão de pensão de D. Perpetua Nogueira e outras. — Faça reconhecer a firma do signatario do documento de folhas 7.

N. 35.795, de 1927 — Zoroastro Tavares de Menezes, reclamando sobre descontos feitos em seus vencimentos. — Indeferido, de accôrdo com o parecer.

N. 2.066, de 1928 — Augusta Amelia Rodrigues Pereira, pedindo pagamento de differença de pensão, por seu procurador. — Prove a qualidade de procurador.

N. 3.264, de 1928 — D. Arlinda Kelly Sucupira de Araripe, pedindo apostilla em seu titulo de montepio. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 2.290, de 1928 — D. Cecilia de Souza Duarte Nunes, pedindo expedição de titulo de pensão de montepio. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 2.568, de 1928 — D. Amelia Ferraz Gerhard, pedindo pagamento de pensão de montepio. — Prove a qualidade de unica herdeira e faça reconhecer a firma do signatario da certidão de obito.

N. 74.073, de 1927 — D. Ambrozina Gomes Martins, pedindo entrega de documento junto a processo. — Indeferido.

N. 652, de 1928 — D. Maria Silveira de Oliveira, por seu procurador, pedindo restituição da quantia de 720$527, dada em fiança. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 70.621, de 1927 — DD. Conceição Corrêa Pinto da Rocha e Elida Corrêa Góes Pinto, pedindo reversão de pensão de montepio. — Habilitem-se de accôrdo com o decreto n. 3.606, de 10 de fevereiro de 1866.

N. 4.185, de 1928 — Sylvio Pacheco [illegible] pedindo [illegible] — Declare o fim para que pede a certidão.

N. 4.083, de 1928 — Manoel Rodrigues Pereira, pedindo certidão de contribuição feita para o montepio, por Izolina Soares Machado. — Prove a qualidade allegada em que requer.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de janeiro de 1928

Sociedade Anonyma Cortume de Santa Cruz, pedindo aforamento do terreno comprehendido entre a Estrada de Ferro C. do Brasil e o Cortume. — Requeira a peticionaria explicitamente o aforamento do terreno em questão e faça as provas exigidas no parecer da 2ª Sub-directoria technica.

Caixa de Estabilização

BALANÇO SEMANAL

Ouro em deposito

Existencia nesta data:

Libras esterlinas £ 3.619.498.10,0 . . .	147.241:701$610
Dollares americanos u$s. 37.513.047.50 .	313.571:565$080
Francos francezes frs. 9.030.565,00. . . .	14.565:401$280
Outras moedas . . .	5.651:876$860
Total em moedas. .	481.030:544$830
Em barra, 9.792.919 grs. 330 de ouro fino	54.405:107$010
Total.	535.435:651$840
Notas para emittir . .	48.482:200$000
Notas em circulação:	
De diversos valores .	486.947:450$000
Importancia paga em moeda divisionaria .	6:001$840
	535.435:651$840

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1928. — *José Luiz Monteiro de Souza*, thesoureiro. — *Tancredo Ribas Carneiro*, contador. — *F. de C. Soares Brandão*, director.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de janeiro de 1928

Precatorios despachados:

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300$, a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Cumpra-se.

Juizo da Quarta Vara Civel, entrega de 5:600$ a favor de Heitor Corrêa da Silva Filho. — Idem.

Juizo da Quarta Vara Civel, entrega de 850$ a favor de José Chaloub. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 810$500 a favor de Lourenço Méga. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor do Dr. Francisco de Paula Santiago. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor do Dr. Francisco de Paula Santiago.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor do Dr. Francisco de Paula Santiago. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor do Dr. Francisco de Paula Santiago. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 800$ a favor do Dr. José de Mello Affonso. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 500$ a favor de Frederico de Castro. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de Claudionor Pinto Bandeira. — Idem.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 2:000$ a favor da Fazenda Municipal. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Civel, entrega de 168$ a favor de João Elpidio de Menezes. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de Benedicto Penha da Costa Ultra. — Idem.

N. 792 — Dilermando Duarte Cox. — Concedo.

N. 13.199 — Antonio Pedro Rodrigues Nabol. — Proceda-se pela forma proposta no laudo de accôrdo com o parecer, fazendo-se o expediente decorrente.

N. 20.469 — A. P. de Souza. — De accôrdo com a informação, laudo e parecer, mantenho o valor locativo de tres contos de réis para o negocio de que se trata no lançamento para o corrente anno.

N. 10.948 — Antonio Augusto de Figueiredo. — Faça-se a alteração da classificação do negocio de que se trata para "generos alimenticios de segunda classe" cobrando-se a differença do imposto, a partir de junho de 1927, de accôrdo com a informação e parecer.

N. 22.522 — Antonio de Souza Nunes. — De accôrdo com a informação, laudo e parecer, reduza-se a 2:400$000 o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno.

N. 24.533 — Porfirio Martins. — De accôrdo com a informação e parecer, altere-se a classificação do negocio de que se trata para "instrumentos de musica, mercador de", para o lançamento do corrente anno.

N. 23.805 — João Gaffe. — De accôrdo com a informação e parecer, reduza-se a 1:800$ o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do corrente anno.

N. 23.169 — Mendes & Monteiro. — De accôrdo com a informação, laudo e parecer, mantenho o valor locativo de 18:000$, arbitrado para o negocio de que se trata no lançamento para o corrente anno.

Sem numero — Amalio de Souza e outro. — Annulle-se a divida mencionada na informação de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 25.371 — Manoel Ilidio. — Idem.

N. 24.563 — Valiente Domenico. — De accôrdo com a informação, laudo e parecer, mantenho o valor locativo de 12:000$ arbitrado para o negocio de que se trata no lançamento do corrente anno.

N. 25.148 — Manoel Gonçalves. — De accôrdo com a informação, laudo e parecer, reduza-se a 2:400$ o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno.

Sem numero — Antonio Tripoli. — Annulle-se a divida mencionada na informação de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Francisco L. de Moura. — Idem.

Ordens e officios despachados:

Officio n. 90 da Inspectoria de Aguas e Esgotos — Predio n. 221 da rua do Mattoso. — Officie-se.

Officio n. 26 da Procuradoria da Republica — Clara Avelino Pereira. — Restitua-se o processo informando de accôrdo com o parecer.

Autos de infracção:

N. 1.044, de 1926, contra Bastos Filho & Comp. — Os calçados apprehendidos trazem as marcas das respectivas fabricas, como exige o art. 72 do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, então em vigor. Mas os autuados, vendedores, usando da faculdade permittida pelo disposto no art. 73, do mesmo regulamento, applicavam a esse calçado um carimbo, em dourado, e mais visivel do que os dizeres exigidos no art. 72 citado, com os seguintes palavras: "Modèle de Luxe-Bastos Filho & Comp. Rio-Paris", o que evidentemente infringe a disposição do art. 74 tambem do decreto n. 14.648. Dá-se a infracção desse dispositivo, com o intuito claro de levar a confissão ao consumidor. A firma autuada reconhece a falta apurada e allegando a ausencia do dólo pede em seu favor que o processo seja apreciado pelo principio de equidade. A' Recebedoria não cabe a apreciação do caso por essa face. Assim, julgo procedente o auto de fls. 3, tão sómente quanto á firma Bastos Filho & Comp., para impor-lhe a multa de 1:200$, minimo da pena comminada no art. 74 do alludido regulamento de 1921. Intime-se para pagamento da multa, dentro do prazo de trinta dias.

N. 4050, de 1927, contra Antonio de Oliveira. — Officie-se ao Laboratorio Nacional de Analyses solicitando a analyse da bebida contida na amostra referida no auto de fls.

N. 375 de 1927 contra Manoel Gameiro. — A' vista do que consta do auto de folhas 5, não procede o processo por não ter ficado bem caracterizada a infracção.

Assim, julgo de accôrdo com o parecer, improcedente o referido auto, e, deste despacho recorro "ex-officio" para a superior autoridade.

Feitas as devidas annotações suba o processo.

N. 353 de 1927, contra A. A. de Queiroz — Foi autuada a firma A. A. de Queiroz fabricante de moveis á rua Visconde de Ifauna n. 105, por infracção do regulamento do imposto de consumo, por ter vendido mil quatrocentos e cincenta e nove moveis, no periodo de novembro de 1925 a 15 de novembro de 1926, sem o pagamento do imposto respectivo, como consta do auto de folhas e foi apurado o exame de escripta fiscal em confronto com a escripta commercial da fabrica, procedido pelos autuantes e constantes dos termos e mappas de folhas 2 a 9.

A autuada, defendendo-se, confessou a infracção, allegando ausencia de má fé e pedindo para pagar o imposto devido independente de multa.

Assim, julgo procedente o referido auto e, de accôrdo com o parecer, imponho á firma A. A. de Queiroz a multa de 4:931$400, com a obrigação ainda de recolher igual importancia de imposto sonegado, "ex-vi" do art. 204, paragrapho unico, lettra c, combinado com o art. 220, ambos do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa e do imposto sonegado no prazo de 30 dias, não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto, dentro de 15 dias, na fórma do art. 229 do citado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 28 de janeiro de 1928

Notificações:

N. 23 — Companhia Brasil Cinematographica — Praça Floriano n. 7 — Multa de 150$ mais a importancia de 60$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 20 — J. Palmeira & Comp. — Avenida Rio Branco n. 168. — Idem.

N. 13 — Luiz Macedo & Comp — Quitanda n. 74 — Multa de 150$000, mais a importancia de 120$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 24 — Companhia Brasil Cinematographica — Praça Floriano n. 31 — Idem.

N. 18 — Manoel Moreira Dias — Estrada do Areal n. 469.

N. 22 — Carlos Cabral — Avenida Rio Branco ns. 69-77 — Multa de 150$, mais a importancia de 300$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 9 — Farides Martins das Neves, — Carolina Machado n. 918 — Multa de 150$ mais a importancia de 155$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 17 — Domingos & Braulio — Estrada do Areal n. 467 — Multa de 150$ mais a importancia de 135$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 19 — C. Faria & Silva — Estrada do Areal n. 848 — Multa de 150$, mais a importancia de 100$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 14 — José Cardoso Bessa — Avenida Rio Petropolis — E. F. R. Douro. — Multa de 150$ mais 140$ relativos a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 16 — Maria Miguel — Senador Euzebio n. 546 — Multa de 150$, mais a importancia de 150$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

Auto n. 442 — Antonio Abdu — Ambulante — Julgo a revelia este processo e imponho a multa de 400$ maximo do art. 81 combinado com o art. 222, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1918. Intime-se com o prazo de 30 dias para pagamento e 15 para recurso.

promovendo-se a cobrança executiva pelos meios legaes, na falta de pagamento.

N. 433 — Adelino Martins & Comp. — Rodrigo Silva n. 26 — Imponho a Adelino Martins & Comp. a multa de 200$, minimo do art. 111, § 1°, lettra b, ficando obrigado a recolher aos cofres desta Recebedoria a quantia de 9$700, em quanto importa o imposto devido, conforme o auto de infracção de fls. Intime-se com o prazo de 30 dias para pagamento e 15 para recurso, promovendo-se a cobrança executiva na falta desse pagamento na forma da lei.

Requerimentos:

N. 5.484 — Archimedes Gomes — Visto que não foi apurada responsabilidade do leiloeiro requerente, e que a multa em questão foi imposta a Antonio J. de Souza e acha-se em diligencia de cobrança, não ha providencia alguma a tomar. Archive-se o presente processo.

Certidão:

N. 78 — Malta Irmão & Comp. — Certifique-se.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 28 de janeiro de 1928

N. 8.899 — Amadeu & Montinho. — Seja presente á 3ª Sub-directoria.

N. 14.145 — Raul Barbosa de Sá. — Intime-se.

N. 1.346 — Vicente Martins & Companhia. — Satisfaça a exigencia.

N. 1.105 — Paulino Pereira Santos. — Seja presente á 3ª Sub-directoria.

N. 14.085 — José Machado. — Reconheço a firma do signatario.

N. 21.371 — Manoel Costa Pereira. — Ao Protocollo Geral.

N. 21.581 — Oliveira & Pereira. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 21.659 — Antonio F. da Rocha. — Idem, idem.

N. 21.865 — Carlos Newback. — Satisfaça a exigencia.

N. 22.809 — Alice H. da Costa. — Prove o direito de dispôr.

N. 24.333 — Derby Elias Chebli. — Prove o direito de dispôr.

N. 24.472 — Antonio Nogueira. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 24.632 — M. Ritoven. — Satisfaça a exigencia.

N. 25.095 — José Teixeira. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 25.481 — Antonio Mello Silva. — Prove o direito de propriedade.

N. 25.714 — Moura Bastos & Comp. — Seja presente á 3ª Sub-directoria.

N. 25.867 — Carlos Muniz Neves. — Junte o documento.

N. 25.984 — L. Gibson — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 26.133 — Jasi P. Gonçalves. — Apresente o contracto de arrendamento.

N. 26.047 — Altair Cirne Maia. — Complete o sello do documento de fls. n. 2.

N. 16.126 — Antonio Francisco Silva Pires. — Satisfaça a exigencia.

N. 26.168 — Marcelino Augusto Perez Felippe. — Reconheça a firma do signatario.

N. 26.252 — R. Barros & Irmão. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 26.274 — Alexandre de Galderberg. — Idem, idem.

N. 112 — Fritz Caernig & Comp. — Idem, idem.

N. 120 — Jayme Cezar Leite. — Pague o debito.

N. 309 — Pedro Alberto Castilho. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 330 — Carlos Vieira. — Idem, idem.

N. 401 — Ali Harmele. — Idem, idem.

N. 616 — Linhares & Comp. — Ao senhor lançador do 3° districto.

N. 591 — Luporenie & Comp. — Pague o debito.

N. 759 — C. Dazin & Comp. — Faça-se a juntada do processo.

N. 987 — A. Dantas & Comp. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 998 — M. C. Santos & Comp. — Idem, idem.

N. 1.071 — Durval Falcão & Comp. — Intime-se.

N. 1.137 — Carlos Parelo & Comp. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 1.214 — Francisco Fernandes. — Pague o debito.

N. 1.254 — A. B. Germano & Comp. — Junte contracto anterior.

N. 1.318 — Laura Magalhães. — Satisfaça a exigencia.

N. 1.862 — Oliveira & Filho. — Intime-se por via postal.

Sem numero — Lopes & Carvalho. — Intime-se.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 28 de janeiro de 1928

Requerimentos despachados:

Octavio Enricio Alvaro, reclamando contra lançamento. — Deferido, por ter comprovado devidamente as deducções solicitadas.

Alvaro de Mattos Brasil, idem, idem. — Indeferido, ex-vi do art. 98 do Regulamento.

Raphael Miranda, idem, idem. — Indeferido, § 1° do art. 175 do regulamento.

Gustavo Antonio Garnier, requerendo a rectificação de sua guia. — Cancelle-se a guia já expedida e proceda-se a lançamento de accôrdo com o calculo da Secção de Revisão.

Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas, reclamando contra lançamento. — Deferido, cancelle-se o lançamento, supplementar por ter o reclamante comprovado a deducção pedida.

José Fabricio de Oliveira, idem, idem. — Indeferido, a deducção pedida não se enquadra na lettra *d* do art. 49 do Regulamento.

José Gabot, idem, idem. — Cancelle-se o lançamento por não ter o reclamante renda liquida superior ao minimo da lei.

A. M. de Carvalho & Comp., idem, idem. — Deferido, a firma requerente está isenta do imposto para o corrente exercicio, por não ter obtido lucros no anno da base.

J. Ferraz & Comp. Ltda., idem, idem. — Deferido, proceda-se pela forma proposta no parecer.

Seraphim da Silva Vargas, idem, idem. — Indeferido, por não estarem devidamente comprovadas as deducções reclamadas.

Breissan & Comp., idem, idem. — Indeferido por não serem legaes as deducções solicitadas.

Dr. Luiz Bahia, idem, idem. — Cancelle-se o lançamento.

Theophilo Malta Campos, José Ribeiro Guimarães, idem, idem. — Proceda-se pela forma indicada.

Luiz Fernandes Conde, idem, idem. — Indeferido, o reclamante deixou de prestar esclarecimentos no prazo legal.

David Alves de Souza, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido, por não ter prestado esclarecimentos.

Antonio Pinto de Souza, reclamando contra lançamento. — Idem, idem.

Carlos Ramos, pedindo pagar o imposto de renda com abatimento de 70 por cento. — Proceda-se ao lançamento pela forma proposta.

Antonio Gonçalves Martins, reclamando contra lançamento. — Em face do parecer, cancelle-se o lançamento relativo á declaração X. 3.294 e proceda-se a outro para cobrança da differença devida quanto á declaração n. 732.

Antonio Frederico, idem, idem. — Em se tratando de rendimentos da terceira categoria, corrija-se o lançamento.

João Ignacio da Silva, idem, idem. — Indeferido, por importar o pedido em correcção da declaração posteriormente a notificação do lançamento. Antero Olympio de Sequeira, solicitando pagar o imposto de renda, exercicio de 1926, com 75 por cento de abatimento. — Proceda-se ao lançamento.

Antonio J. de Mattos Vieira, reclamando contra lançamento. — Corrija-se o lançamento em relação á declaração n. 370, deduzindo-se do imposto concernente á firma do reclamante o proporcional correspondente ao lucro indicado na declaração n. 371, cedula A, a ser pago pelo interessado.

Didimo de Vasconcellos representante do Sr. Frank H. Tousean, pedindo conceder mais um prazo de 60 dias para a entrega de sua declaração de rendimentos, exercicio de 1926. — Indeferido, "ex-vi" do paragrapho 1° do artigo 114 do Regulamento.

Manoel Braulio Pereira de Castro, reclamando contra lançamento *ex-officio*. — Indeferido nos termos do despacho anterior.

Officios expedidos:

Sr. director da Despeza Publica:

N. 16 — Sobre objecto de serviço.

— Sr. collector federal em Santo Antonio de Padua:

N. 19 — Prestando informações.

— Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em todos os Estados.

Circular:

N. 106— Fazendo recommendações.

— Sr. delegado fiscal em todos os Estados:

Circular:

N. 107 — Remettendo officio aos chefes de secção do Imposto de Renda em todos os Estados.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 108 — Remettendo o processo referente ao officio do escrivão de paz de S. Pedro do Turvo, nesse Estado, dirigido ao Sr. ministro da Fazenda.

— Sr. delegado fiscal em Manáos:

N. 109 — Fazendo declarações.

— Sr. delegado fiscal em Belém:

N. 110 — Sobre objecto de serviço.

— Sr. delegado fiscal em Cuyabá:

N. 111 — Idem, idem.

— Sr. delegado fiscal em Belém:

N. 112 — Fazendo communicações

— Sr. delegado fiscal em Cuyabá:

N. 113 — Fazendo communicações.

— Sr. director da Receita Publica:

N. L 7 — Remettendo relação das certidões para cobrança.

Telegramma expedido:

— Sr. delegado fiscal em Cuyabá:

N. 14 — Sobre objecto de serviço.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 28 de janeiro de 1928

Officios:

Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em Pernambuco:

N. 94 — Remettendo o processo da Associação Bancaria do Rio de Janeiro, solicitando providencias no sentido de não ser cobrado o sello de recibo nos endossos de cheques nominativos como vem exigindo a fiscalização naquelle Estado.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 95 — Remettendo o processo do 3º e 4º escripturario desta repartição, representando contra a firma Gonçalves Sá & Comp., por não ter pago a quota de fiscalização relativa ao primeiro semestre do corrente anno.

Requerimentos despachados

Cooperativa dos Funccionarios Publicos — em 30-12-27 — no processo de reclamação de Amalia de Almeida Pernambuco Tavares. — Dê-se vista da conta corrente de fls. 5 á requerente, para tomar conhecimento e requerer o que entenda ser seu direito.

Gonçalves Sá & Comp. (em 23-1-28). — O prazo estabelecido no regulamento, para fazer a quota de fiscalização, comprehende os dez primeiros dias do primeiro mez do semestre. Para facilitar o cumprimento deste preceito legal, proroguei o prazo por mais cinco dias, passando então a vencer-se em 16 de janeiro corrente, porque o dia 15 foi domingo.

No dia seguinte ao vencimento, o denunciado requereu guia para esse pagamento e effectivamente o effectuou dias depois.

Tendo em vista que o requerimento da parte antecipou um dia a denuncia; que esse requerimento foi, portanto espontaneo; que a irregularidade, apenas iniciada, foi sanada com a realização do pagamento;

Considerando que, na vigencia da administração interina desta inspectoria, no espaço de tempo que durou meu afastamento do exercicio, foi pratica corrente não observar o regulamento, dando-se o mez inteiro para recolhimento da quota; e que a multa não é fonte de renda, mas repressão de negligencia e abuso quando revestem caracter de obstinação e rebeldia, não occorrentes no caso em apreço:

Resolvo mandar que o presente processo seja archivado.

Mas recorro do meu despacho, *ex-officio*, para a autoridade superior de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda.

Supervielle & Comp. (Exprinter) (em 18-1-28). — Sellar as fls. 3 e 4.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de janeiro de 1928

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 320 — Ao Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, restituindo um officio remettido por engano a esta directoria.

N. 321 — Ao Sr. collector federal de Porto Ferreira, respondendo á carta de 20 do corrente.

N. 322 — Ao Sr. Dr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para a aprendiz Carmen Ferreira Lima.

N. 323 — Ao Sr. collector federal de Conquista, respondendo ao officio numero 119, de 22 de dezembro.

Ns. 324 a 327 — Aos Srs. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, inspector geral de Seguros, director secretario do Tribunal de Contas e director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, communicando o custo de encommendas.

Ns. 328 a 331 — Aos Srs. Alipio da Silva Motta, Joaquim Elias Madureira, Dr. João Izidro de Magalhães Drummond e tenente Alvaro Luiz Vieira Lima, remettendo os recibos de assignatura do *Diario Official*.

N. 332 — Ao Sr. Amador Bueno Horta, remettendo o recibo de acquisição de obras impressas.

Ns. 333 e 334 — Aos Srs. José Bonevenuto de Figueredo e Cordolino Cordeiro, remettendo os recibos de assignatura do *Diario Official*.

N. 335 — Ao Sr. collector federal de Ribeirão Bonito, respondendo á carta de 9 do corrente.

N. 336 — Ao Sr. Manoel Luiz Gatto, respondendo á carta de 15 do corrente.

N. 337 — Ao Sr. ministro da Fazenda, encaminhando um requerimento do Sr. chefe da secção de artes deste estabelecimento.

Ns. 338 a 341 — Aos Srs. director geral do Thesouro Nacional, director da contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, director do Museu Agricola Commercial e director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, communicando o custo de encommendas.

N. 342 — Ao Sr. contador geral da Republica, respondendo ao officio numero 442, de 17 do corrente.

N. 343 — Ao Sr. Antonio Fernandes de Abreu, respondendo á carta de 20 do corrente.

N. 344 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, communicando o custo de encommenda.

N. 345 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, respondendo ao officio n. 2/2.284, de 26 de dezembro proximo passado.

N. 346 — Ao Sr. Dr. secretario da Presidencia da Republica, communicando o custo de encommenda.

Ns. 347 a 351 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, director da Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores e director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, communicando o custo de encommenda.

N. 352 — Ao Sr. ministro da Fazenda.

N. 353 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, solicitando providencias no sentido de ser feito ao Sr. thesoureiro o supprimento relativo ás folhas do corrente mez.

Requerimentos despachados

Varisneria T. Silva e Miguel A. dos Santos. — Como requerem.

Benedicto J. Trindade, Plutarcho M. Teixeira, Affonso Fonseca, João O. Filho, Harold S. Guterres, João D. Britto, Manoel Antonio Lima, Joaquim F. Oliveira, Attilio da Silva Reis, Firmino Garcia, Luciano S. Cardoso, Ulysses M. Silva, Raul D. Amorim, Eucyldes, Eduardo de Carvalho, Adelia Duarte, Manoel Lopes Martins e Moysés da Costa Pinto. — Sim, em termos.

Christina G. Costa e Octavio G. Barifouse e Luiz de O. Mendes. — Sim, de accôrdo com a informação.

Luiz Alves de Paiva. — Sim, com assentimento prévio do respectivo mestre.

Alfredo Feltro de Oliveira. — Sim por certidão.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Processos despachados

Dia 27 de janeiro de 1928

N. 3, S. — Sylvia Dantas. — Deferido.

N. 7, O. — Orozimbo Muniz Barreto. — Certifique-se.

N. 64, A. — Adelaide do Couto Silva Bastos. — Indeferido por estarem clausuladas as apolices.

N. 9, O. — Orozimbo Muniz Barreto. — Certifique-se.

N. 27, L. — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Cumpra-se o alvará.
N. 26, L. — Laura do Nascimento. — Deferido, nos termos do parecer.
N. 17, E. — Emilia de Souza Botafogo. — Nada ha que deferir.
N. 6, D. — Dulce dos Santos Valladares. — Satisfaça a exigencia.
N. 25, L. — Luiz Correa Logullo. — Satisfaça a exigencia.
N. 63, A. — Anysio Abercio Fernandes. — Cumpra-se o alvará.
N. 204, P. — Paulino Pires da Luz. — Deferido de accôrdo com o parecer.

Dia 28 de janeiro de 1928

N. 10, F. — Francisco Rapp. — Prove o requerente a transferencia da quarta parte da apolice questionada para os demais condominos inscriptos, como propõem as informações; mas a transferencia deverá ser operada por meio de termos, na fórma dos art. 103 e seguintes do regulamento, não se podendo considerar effectuada a venda pelo requerimento de folha 2, em que o signatario apenas pede autorização para fazel-a, não sendo tambem regular a colocança do sello pela fórma proposta, em vista do n. 15 do art. 23 do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926. De accôrdo com o parecer do Sr. chefe, a averbação da proposta de transferencia poderá consistir na simples eliminação do nome do vendedor na inscripção.

N. 12, I. — Iracema Pereira de Lima. — Deferido.
N. 11, H. — Henrique Hingel. — *Cumpra-se o alvará.*
N. 1, R. — Roque de Moraes Costa. — Deferido nos termos do parecer.
N. 6, O. Octavio Cerqueira. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.
N. 30, L. — *Lino Moreira.* — Cumpra-se o alvará.
N. 29, L. — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Cumpra-se o alvará.
N. 7, I. — Iolanda Corrêa Fiães. — Cumpra-se o alvará, de accôr com o parecer.
N. 586, J. — Jorgina Sant'Anna de Oliveira. — Satisfaça a exigencia.
N. 6, G. — Gustavo Pires. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.
N. 18, F. — Fernandes Alvares de Souza. — Sellado o documento de folha 3, cumpra-se o alvará.
N. 14, B. — Banco Economico do Brasil. — *Deferido.*
N. 71, A. — Augusto Rufino Fructuoso Gomes. — Deferido.
N. 66, A. — Antonio Joaquim dos Santos Almeida. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 27 de janeiro de 1928

N. 451 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 4.250 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.910 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 4.703 — Provado o que allega, sim, quanto ao cancellamento. A restituição não tem logar, por ter sido feita a inscripção em cargo não excluido pela lei de contribuição para o instituto.
N. 4.957 — Cancelle-se a inscripção. A demissão de funcção publica não dá logar á restituição, pois deixa ao demittido a faculdade de querer ou não continuar com o peculio.
N. 3.951 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 4.197 — Junte-se a inscripção, lavrando-se posteriormente o termo de rectificação.
N. 4.195 — Junte-se á inscripção, lavrando-se posteriormente o termo de rectificação.
N. 3.853 — Sciente, archive-se.
N. 2.707 — Sciente, archive-se.
N. 3.310 — Junte-se á inscripção, lavrando-se em seguida o termo de rectificação.
N. 4.083 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim. Quanto á restituição, indeferido, por não ter fundamento em lei.
N. 4.005 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim. Quanto á restituição, indeferido, por não ter fundamento em lei.
N. 3.159 — Prove o vencimento.
N. 3.320. — Prove o vencimento.
N. 4.148 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.940 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 3.320 — Prove o vencimento.
N. 3.331 — Prove o vencimento.
Ns. 4.016, 4.013, 4.011, 4.010, 4.009, 4.008, 4.007, 4.002, 4.000, 4.041, 4.048, 4.042, 4.017, 4.018, 4.024 e 4.036. — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
Ns. 3.952, 3.394, 3.603, 3.358, 3.563, 3.641, 2.906, 3.300, 2.884, 2.857, 3.097, 3.317, 3.140, 2.911, 2.862, 2.628, 2.859, 3.257, 3.944, 3.938, 3.935, 3.932, 3.931, 3.926, 3.921, 3.919, 3.917, 2.913, 2.589, 2.907, 2.985, 3.098, 3.248, 2.908, 2.964, 3.997, 3.990, 3.102, 3.989, 3.983, 3.982, 3.979, 4.127, 4.113, 4.111, 4.166, 3.313, 2.784, 3.175, 2.984, 3.251, 2.800, 2.992, 3.178, 2.909, 3.902, 3.891, 3.893, 3.895, 3.898, 3.899, 3.900, 4.044, 4.045, 3.571, 4.046, 4.047, 4.048, 3.889, 3.884, 3.881, 3.878, 3.876, 2.770, 3.875, 3.913, 3.811, 3.068, 3.803, 4.034, 4.035, 2.411, 2.414, 2.962, 1.859, 3.287, 2.853, 4.026, 4.020, 4.025, 4.014, 4.012, 4.004, 4.001, 4.039, 2.915, 3.339, 2.856, 3.249, 2.591, 3.139, 3.149, 3.802, 2.665, 2.751, 4.055, 2.752, 2.994, 3.246, 4.109, 4.126, 4.124, 4.123, 4.129, 4.130, 4.136, 2.901 e 4.169. Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 4.252 — Indeferido.
N. 4.213 — Não cabe opção ao funccionario titulado. A inscripção é obrigatoria, e desejando como póde continuar com a inscripção feita, junte-se a inscripção, sim.
N. 4.105 — Assigne o requerente o termo de opção. Quanto ao pagamento pela fórma proposta, sim, conservada a inscripção feita.
N. 4.148 — Aguarde-se o officio referido.
N. 4.149 — Aguarde-se o officio referido.
N. 4.150 — Aguarde-se o officio a que se refere a petição.
N. 4.183 — Sendo ferroviario, a lei exclue de contribuição para qualquer montepio, devendo ser cancellada a inscripção. A restituição não póde ser deferida por ter sido paga a folha.
Ns. 3.847, 3.843, 4.204 e 4.749. — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 4.135 — Sciente, conserve-se a inscripção feita. Quanto ao emprestimo, aguarde o inicio da carteira. A caderneta será entregue em breves dias.
N. 4.211 — Assignado o termo respectivo, junta esta á inscripção, modifique-se, faça a *rectificação* dos nomes. A modificação terá effeito a partir da data da assignatura do termo.
N. 4.222 — Sim, assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção e feita a facultativa.
N. 4.171. — Annullado o termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 4.259. — Terminado o processo que allega, providenciarei.
Ns. 4.170, 4.171, 4.172, 4.159 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.
N. 4.351. — Sciente. Officie-se dando-se sciencia á Caixa de Montepio
N. 4.360. — O documento junto não prova o que o requerente allega.
N. 3.945. — Sim.
N. 4.157. — Prove o vencimento.
Ns. 4.151, 4.247, 4.260, 4.307, 4.309 4.311, 4.312, 4.318; — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Manoel Antonio Gomes, operario. — A' vista da doutrina do Ministerio da Fazenda, não póde ser attendido. 930-D.A.M.R. 1925.)
Balbino Brandão, operario. — A' vista da doutrina do Ministerio da Fazenda, não póde ser attendido. (Req. de 22 de março de 1924.)
Luiz Duarte Gama, sub-official de machinas. — Compareça á Directoria do Expediente. (Req. de 5 de janeiro de 1928.)
João Leopardo de Vasconcellos. — A' vista da doutrina do Ministerio da Fazenda, não póde ser attendido. (Req. de 12 de novembro de 1925.)
Manoel Frederico de Souza Junior e Arthur Herculano Apostolo. — A' vista da doutrina do Ministerio da Fazenda, não podem ser attendidos. (195-D.A.M.R. 1925.)
Antonio Pacheco de Britto. — A' vista da doutrina do Ministerio da Fazenda, não póde ser attendido. (1.134-D.F.I. 1927.)
Luiz de Souza e Silva. — A' vista da informação, não póde ser attendido. (Req. de 22 de dezembro de 1927.)
Capitão-tenente Antão Fernandes Barata. — Não póde ser attendido. (260-F. contra-torpedeiros 9-8-1927 e Req. de 30 de agosto de 1927.)
Manoel Moreira dos Santos e Alvaro Pereira de Sá. — A' vista da doutrina do Ministerio da Fazenda, não podem ser attendidos. (171-D.A.M.R., 1925.)
Juvenal Antonio dos Santos, operario. — A' vista da doutrina do Ministerio da Fazenda, não póde ser attendido. (358-D.A.M.R., 1924.)

Capitão de fragata commissario reformado Wanderlino Zoziño Ferreira da Silva. (Req. de 9 de dezembro de 1927.) — A' vista da informação, não póde ser attendido.

Jovita da Costa Dias. — A' vista da informação, não póde ser attendida. (Req. de 24 de novembro de 1927.)

Eloy João Pierre, Genesio Santiago da Silva, José Francisco Coelho, Henrique Lobo, Carlindo Vidal, Sergio da Silva Campos, Leão Maury, Ricardo Arlindo Alves, Benedicto Corrêa dos Santos, Benedicto Homero da Cruz, Solidonio Frazão de Oliveira, Francisco Victorio, Luiz Moreira da Silva, Viriato de Medeiros, Joaquim Tenorio dos Santos, Clitonio Gil, João Alves de Souza, Amaro Euzebio Barbosa, Carivaldo do Espirito Santo, Arthur Amadeu Ferreira, Antonio Sebastião dos Santos, José Anastacio dos Santos, Manoel Pacheco, Waldemar Brigido de Faria, João Victorio dos Passos, Firmino Maximo Bispo, Luiz Antonio de Barros, Lauro Lins da Silva, Scylo Benjamin dos Santos, Alvaro Aguirre da Silva Santos, Francisco Rabello Mendes, Pedro Alves da Costa, Carlos Martins da Silva e Manoel Ambrozio dos Santos. — Indeferidos. (568-Capitania do Rio de Janeiro, 1927.)

Casimiro Ema Estockler. — A' vista da doutrina do Ministerio da Fazenda, não póde ser attendido. (1.575-D.F.I, 1926.)

Samuel Feitoza da Silva. — Compareça á Directoria do Expediente. (Req. de 10 de janeiro de 1928.)

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de janeiro de 1928

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 336 — Pagamento a Villas Boas & Comp., 4:570$340; Cardinale & Comp., 663$600; Henrique Braga & Comp., 2:340$ e A. Placido Marques & Comp., 5:035$, de fornecimentos feitos em 1927 á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 337—Pagamento a A. Placido Marques & Comp., 9:?$500; Villas Boas & Comp., 90$; França de Almeida & Comp., 637$770 e Ribeiro Costa & Comp., 1:907$800 de fornecimento feitos, em 1927, á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 333 — Pagamento a M. Marques da Silva, 11:497$500 de fornecimentos feitos, em 1927, á Commissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas.

N. 339 — Pagamento a Fontes Garcia & Comp., 52:449$, de fornecimento feito, em 1927, á Commissão de Linhas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas.

N. 340 — Pagamento a Mayrink Veiga & Comp., 8:832$500, de fornecimentos feitos, em 1927, á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 341—Pagamento a Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, 930$, de fornecimentos feitos, em 1927, á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 342 — Pagamento a Francisco Leal & Comp., 720$, de fornecimento feito, em 1927, á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 343 — Pagamento a motoristas da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 500$, abonos para uniformes, a que fizeram jús no mez de outubro ultimo.

N. 344 — Pagamento a funccionarios da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 1:290$, por serviços prestados fóra das respectivas sédes, no mez de dezembro ultimo.

Requerimento despachado

Madeira-Mamoré Ry. Co., pedindo para ser modificada, pela fórma que propõe, a clausula 2ª do termo de accôrdo assignado em 20 de Janeiro do anno findo, para a cobrança da taxa addicional de 10 %. — De accôrdo com os pareceres, indeferido. A diversidade de regimens das linhas da concessão da Leopoldina Raylway justificaram a excepção que agora não póde ser invocada como precedente.

Dia 27 de janeiro de 1928

Ao Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 20 — Consultando sobre a conveniencia de serem effectuados nas thesourarias da Repartição Geral dos Telegraphos os pagamentos das despezas de material a serem custeadas pelas sub-consignações numeros 1, 2, 3, 4, 6, 7, 11, 13, 23, 24, 23 e 31, da verba 3ª do orçamento deste ministerio para o corrente exercicio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de janeiro de 1928

Officios:

A' Directoria da Despeza Publica:

N. 135 — Transmittindo cópia do aviso n. 1.491, de 15 de julho de 1925, que encaminhou ao Tribunal de Contas a relação de dividas de que trata o art. 78 do Codigo de Contabilidade, entre as quaes se achava referente ao processo ora devolvido.

N. 136 — Transmittindo cópia do aviso n. 1.491, de 15 de julho de 1925, que encaminhou ao Tribunal de Contas a relação de dividas de que trata o art. 78 do Codigo de Contabilidade, entre as quaes se achava a referente ao processo devolvido com o officio n. 20, de 11 de janeiro corrente.

Directoria Geral dos Telegraphos:

N. 137— Communicando que o Sr. ministro autoriza a venda, em concurrencia administrativa, como material inservivel, dos documentos que, em obediencia ao art. 155 do regulamento, tenham de ser inutilizados.

N. 138 - Communicando que o Sr. ministro resolveu autorizar que o «fio de ferro» seja excluido da relação, onde figura sob ns. 10 a 13, dos materiaes a serem adquiridos em concurrencia publica, segundo o edital cuja minuta foi approvada por este ministerio.

Dia 27

Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 139 — Restituindo os processos relativos a compromissos assumidos até 31 de dezembro de 1926, constantes das folhas de medições de trabalhos executados nos ramaes de Ibiá a Uberaba e de Barra Mansa a Angra dos Reis, e bem assim das que se referem a materiaes recebidos, afim de que a estrada organize os respectivos certificados das medições.

Deixam de acompanhar este officio as medições de que são credores Alfredo Dolabella Portella e F. Soares & C°. Ltd., visto terem sido remettidas ao Ministerio da Fazenda.

N. 140 — Restituindo os processos relativos a compromissos assumidos até 31 de dezembro de 1926, constantes de folhas de abono de zona insalubre (ramal de Barra e Angra dos Reis), contas de dormentes fornecidos á construcção de prolongamentos e ramaes, de transportes realisados em proveito da mesma, de combustivel consumido no anno de 1926 e de trabalhos executados no alargamento de pontes do ramal de Bello Horizonte a Divinopolis, afim de que sejam organizados os respectivos certificados das medições e visadas as mencionadas contas.

Inspectoria das Estradas:

N. 141—Transmittindo cópia da proposta apresentada pela Companhia Nacional de Tecidos S. Francisco Xavier, para a construcção de um muro entre os seus terrenos e os das E. F. Central do Brasil e Leopoldina Ry C°. Ltd., com a extensão de 300 metros e de uma galeria de tubos de cimento armado com 60 cm. de diametro, para desvio das aguas que atravessam aquelles terrenos.

Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 142 — Transmittindo, afim de que seja informado a respeito, copia da proposta apresentada pela Companhia Nacional de Tecidos S. Francisco Xavier, para a construcção de um muro entre os seus terrenos e os da estrada, com a extensão de 300 metros e de uma galeria de tubos de cimento armado com 60 centimetros de diametro, para desvio das aguas que atravessam aquelles terrenos.

Inspectoria das Estradas:

N. 143 — Communicando que o processo relativo ao pagamento de 2:450$ ao desenhista Armando Gonçalves de Oliveira, já foi devolvido á Inspectoria com o officio n. 94, da mesma data.

Directoria Geral dos Correios:

N. 144 — Communicando que o Tribunal de Contas recusou registro ao contracto celebrado com a Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense, pelos seguintes fundamentos:

a) por contrariar a clausula 9ª, o disposto no art. 798 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica;

b) porque pela clausula 2ª a Directoria Geral dos Correios se obriga a fazer todos os concertos que forem necessarios ao predio, ao contrario do que sempre se estipula em contractos feitos com o Governo para arrendamento de predios, em que tal obrigação cabe ao locador.

Directoria Geral dos Correios:

N. 145 — Communicando que o Tribunal de Contas manteve a decisão que recusou registro ao contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma C. Fuerst & Comp. Limitada, por subsistirem os motivos que a determinaram, com exclusão apenas do da publicação do edital da concurrencia referente ao mesmo contracto.

Directoria Geral dos Telegraphos:

N. 146 — Communicando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro ao contracto celebrado entre a Directoria Geral e Souza Baptista & Comp. e a Companhia Fornecedora de Materiaes, nos termos da cópia enviada, porque a clausula 3ª leva a sua execução além do limite do anno financeiro, permittindo a prorogação do prazo ou a entrega do material depois de 31 de dezembro, embora com multa.

Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 147—Communicando que o Sr. minis- approvou a minuta do edital de concurrencia publica para fornecimento dos materiaes a que se refere o officio n. 15, de do corrente mez.

N. 148—Communicando que o Sr. minis- approvou o edital de concurrencia publica para fornecimento dos materiaes a que refere o officio n. 17, de 13 do corrente mez.

N. 149—Communicando que o Sr. minis- resolveu dar provimento ao recurso interposto pela firma J. Teixeira & Comp., acto da directoria da estrada deixando de tomar conhecimento da proposta apresentada pela referida firma á concurrencia permanente realizada a 27 de dezembro ultimo.

A' E. F. Therezopolis :

N. 150 — Communicando que o Sr. ministro determinou que essa estrada informa sobre a disparidade dos preços offerecidos para os materiaes que figuram no quadro respectivo com os ns. 12, 13, 16, 80, 81, 105, 141, 143, 144, 149 e 150 e bem assim se esses materiaes são iguaes ás amostras que se encontram no almoxarifado da estrada.

A' Directoria Geral dos Correios :

N. 151 — Communicando que o Tribunal de Contas, reconsiderando sua decisão anterior, resolveu ordenar o registro do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Alves Guimarães & Comp.

N. 152 — Communicando que o Tribunal de Contas, reconsiderando suas decisões anteriores, resolveu ordenar o registro dos contractos celebrados entre a Directoria Geral dos Correios e as firmas João de Oliveira & Irmão, Cardinale & Comp., Dias Garcia & Comp., Companhia Paulista de Material Electrico e Souza Baptista & Companhia.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de janeiro de 1928

Sr. inspector federal das estradas:

Aviso n. 12 — Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio 900 — Z, de 30 de novembro do anno findo, que, á vista dos pareceres e conclusões da acta, approvo a tomada de contas, relativa ao 1º semestre de 1927, das linhas de Catalão Jaguara — Araguary) e Igarapava a Uberaba, a cargo da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

Mogyana — Tomada de contas do 1º semestre de 1927 — Numero 900 Z — 30 de novembro de 1927.

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo de tomada de contas das linhas de Catalão (Jaguara-Araguary) e Igarapava a Uberaba, relativa ao 1º semestre de 1927.

Extensão em trafego

Linha de Catalão	281
Linha de Igrrapava	48
	329

Pelos documentos de receita e despeza apresentados e devidamente verificados pela junta, foram apurados os seguintes resultados para o 1º semestre de 1927.

Linha de Catalão

Receita	1.843:081$955
Despeza	2.059:932$851
Deficit	216:850$896

Linha de Igarapavaa a Uberaba

Receita	501:317$814
Despeza	403:157$510
Saldo	98:160$304

Garantia de juros

A primeira dessas estradas gozava da garantia de juros de % ao anno, até o maximo de 30 contos por kilometro, de conformidade com o decreto n. 862, de 16 de outubro de 1890.

Havendo, porém, cessado esta garantia em virtude do disposto no aviso n. 53, de 15 de março de 1923, nenhuma responsabilidade cabe mais ao ao Governo pelo pagamento dos referidos juros garantidos.

A linha de Igarapava a Uberaba foi incorporada a de Catalão por força do decreto n. 8.588, de 8 de março de 1911, ficando sujeita ao mesmo regime do decreto n. 862, sem o favor da garantia de juros.

Computados os resultados das duas linhas, foi verificado um *deficit* de 118:690$592 para o semestre considerado, e, como tal, não ha logar para applicação da clasula XXXVI, do decreto numero 862, de 16 de outubro de 1890, que manda repartir igualmente entre Governo e companhia o excedente de 8 % sobre os dividendos.

O representante da companhia declarou na acta que ainda não haviam sido recebidos os juros garantidos, correspondentes ao 1º semestre de 1920, anno de 1921, 2º semestre de 1922 e 2º semestre de 1933.

Imposto de transito e taxa de viação

A companhia, pelos conhecimentos mencionados na acta, provou haver recolhido aos cofres publicos as importancias de réis 40:299$462 e 5:452$723, correspondentes á taxa de viação arrecadada nas linhas em questão, já deduzidas as quantias de 822$438 e 110$872 correspondentes á commissão de 2 %, concedida a companhia pela arrecadação.

Tambem, comprovou o recolhimento das quantias de réis 92:724$910 e 12:756$550 productos do imposto de transporte, arrecadado, respectivamente nas linhas de Catalão e Igarapava, já deduzidas as importancias de 1:885$190 e 260$350 correspondentes a mesma commissão.

Quota de fiscalização

Esta quota na importancia de 12:500$000 corresponde ao 1º semestre de 1927, foi recolhida pelo conhecimento n. 18, de 4 de junho de 1927.

Taxa addicional de 10 %

Em virtude do disposto na condição 11ª, do termo de accôrdo de 8 de abril de 1927, firmado entre esta inspectoria e a Companhia, verificou a junta que a taxa addicional cobrada sobre tarifas em vigor, nos mezes de maio e junho, produziu as importancias de 38:021$590 e 13:863$140, respectivamente, nas linhas de Catalão e Igarapava-Uberaba.

Caixa de Aposentadorias e Pensões

A junta tambem verificou que, em observancia ao decreto numero 4.682, de 24 de janeiro de 1923, a companhia arrecadou em todas as suas linhas no primeiro trimestre de 1927, para a Caixa de Aposentadorias e Pensões a importancia de 1.081:956$270, assim discriminadas:

a) 3% sobre os vencimentos	237:205$700
b) contribuição da companhia	237:205$700
c) 1,5 % sobre as tarifas	43:564$070
d) quota de joias	81:581$300
e) quota de promoções	18:586$000
f) multas arrecadadas	13:323$300
g) renda de varredouros	57:487$200
	1.031:955 270

Presidiu a junta, o engenheiro Luiz Marinho de Azevedo, pela Inspectoria Federal das Estradas, servindo de secretario o Sr. Affonso Duarte Ribeiro, segundo escripturario do Thesouro Nacional, representando a companhia o Dr. Alfredo Monteiro de Carvalho e Silva, com a assistencia do Tribunal de Contas representado pelo Sr. Alfredo Carlos Wanderley.

Parecer:

Em vista do exposto, sou de parecer, salvo melhor juizo vosso, que a presente tomada de contas está em condições de ser approvada de accôrdo com a respectiva acta.

Saude e fraternidade.— *Canario Lopes*, inspector.

Great Western — Tomada de contas do 1º semestre de 1925— Officio 906 J, de 3 de dezembro

Exmo. Sr. secretario de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo de tomada de contas da rêde de viação arrendada a The Great Western of

Brasil Railway Company, Limited, relativo ao 1º semestre de 1925. Extensão em trafego 1627.078 kms.

A companhia apresentou ao exame da junta apuradora documentos demonstrando uma arrecadação total de 18.661:824$620 e uma despeza de custeio de 12.090:773$310, assim discriminadas:

Receita:

Linhas	Receita da companhia	Augumento de tarifa de 1,5%	Total arrecadado
Norte.....	5.909:600$060	89:161$690	6.038:767$750
Oeste.....	3.785:022$560	57:527$320	3.942:549$830
Sul.....	8.437:260$630	125:812$130	8.563:072$810
Paulo Affonso...	69:443$160	991$020	70:434$180
	18.391:172$460	273:492$160	18.664:821$520

Despeza:

Linhas	Pessoal	Material	Total
Norte.....	1.952:334$770	1.677:675$790	3.640:010$560
Oeste.....	1.580:073$360	1.718:122$920	3.298:196$280
Sul.....	2.613:100$320	2.357:856$250	4.970:957$070
Paulo Affonso...	76:663$820	104:935$580	181:599$400
	6.232:172$700	5.858:600$540	12.090:773$310

De accordo com as instrucções baixadas com a portaria de 4 de abril de 1923 a maioria da junta passou ao exame dos documentos apresentados. Insistindo na interpretação que vem dando ao art. 12 da portaria e ao aviso n. 208, de 31 de outubro do mesmo anno, accordou a junta em excluir da receita para o fim da applicação do item 2, da clausula 18, do contracto de arrendamento a importancia de 183:913$321, equivalente a 1 % da receita da companhia e quota da mesma para a manutenção da caixa de pensões dos ferroviarios, baixando assim a receita para os effeitos da supracitada clausula a 18.507:419$136.

Mantendo parecer desta inspectoria exarado no officio n. 742 Z, de 12 de novembro de 1924, em que foi remettida a tomada de contas do 1º semestre de 1924, julgo não haver justificação para esta dedução feita pela maioria da junta, devendo a receita para os effeitos da applicação da clausula 18 do contracto ser considerada no valor de 18.391:332$460.

Na despeza apresentada, a maioria da junta resolveu deduzir, por não encontrar ao isso para a sua acceitação como despeza de custeio, nas clausulas do contracto ou em outros dispositivos de lei applicaveis ao caso, a importancia de 305:478$530.

Esta despeza glosada é composta das seguintes parcellas:

Differença entre vencimentos pagos e os autorizados pelo 1º dist icto em officio n. 31, de 16 de Janeiro de 1925.....	149:184$500
Pensões pagas em Londres á empregados aposentados.....	20:763$630
Pensões pagas em Recife a empregados aposentados	34:145$920
Contribuições para o banquete do embaixador Tilley no Rio.....	100$000
Importancia paga ao Dr. Eugenio Gudin, como representante da directoria de Londres.....	55:587$000
Importancia paga ao Dr. Eugenio Gudin, como representant no Rio.....	9:000$000
Ordenados pagos em Recife aos fiscaes de Londres.	10:042$960
Ordenados pagos a medicos.....	6:000$000
Percentagem (7 %) paga ao funccionario da Delegacia Fiscal encarregado de facilitar o recebimento das contas de transporte e outras, do Governo da União.....	3:056$460
Passagens e outros gastos de viagem para a Europa, de empregados em férias.....	17:593$000
Total.....	305:478$530

A maioria da junta addicionou á despeza do semestre a quantia de 93:723$760 paga por extravios, roubos, etc. por conta dos 150:000$ postos em suspenso e que foi glosada na tomada de contas do 2º semestre de 1924.

Feitas estas alterações a despeza do custeio tomará o valor de 11.879:018$540.

Resulta assim segundo a opinião da maioria da junta o balanço:

Receita.....	18.207:419$136
Despeza de custeio.....	11.879:018$540
Receita liquida.....	6.328:400$596

O decreto n. 16.646, de 22 de outubro de 1924, em sua clausula IX, dispensou a companhia do pagamento da quota de arrendamento a partir de 1921 até a amortização do emprestimo de 10.000 contos. A maioria da junta considerando exclusivamente a amortização do capital de 10:000 contos, por não ter autorização para levar em conta os juros, descontou da receita do 2º semestre de 1924 apenas a quantia de 686:473$617, quando a receita permittia de 2.463:746$672, que elevaria o total das quantias descontadas a 11.780:273$055.

Tendo sido autorizado em officio n. 104, de 27 de dezembro de 1924, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação o reconhecimento nas tomadas de contas dos juros de 8 %, pagos no serviço do emprestimo de 10.000 contos, a junta passou a estudar a situação do emprestimo apurando o resultado abaixo:

Para os serviços autorizados pela portaria a companhia importou do estrangeiro materiaes no valor de £ 254.903-7-3, que têm vencido, á taxa de 8 %, juros na importancia de £ 47.620-18-6, formando o total de.....	£ 302.527-5-9
A acquisição de materiaes no paiz, mão de obra, despachos em canatazias, etc. daquelle material importado accusa a importancia gasta de 2.491:420$850, da qual uma parte tomada á receita do trafego venceu, á taxa de 8 %, os juros de 218:046$330 formando um total de...	2.709:467$180
Para attender ao compromisso com o estrangeiro, a companhia enviou até 30 de junho de 1925 diversos saques a differentes taxas cambiaes £ 277.671-3-4 comprados por.....	11.420:314$630
	14.129:781$860

Desconto feito pela maioria da junta com accrescimo que permittia a receita no 2º semestre de 1924 monta a 11.780:273$055, o que permitte fazer a receita do semestre em estudo alcançar o valor de 1.820:741$913. Resulta dahi que a quantia total obtida pelo desconto de 10 % da receita até 30 de junho de 1925 attinge a 13.601:014$963. Considerando que os depositos feitos no River Plate Bank de quantias do emprestimo venceram juros de 271:907$030, que se sommam aos descontos, segue-se que falta amortizar a quantia de 256:859$862 além de £ 24.656-2-5, ambas sujeitas aos juros, e esta ultima, a oscillação cambial.

Mostra este resultado nada ter a companhia a pagar como quota de arrendamento no semestre em estudo.

Tendo em vista o que determina a clausula 18, do contracto a junta apurou:

Quota de fiscalização.....	30:000$000
10 % sobre a receita para amortização dos 10.000 contos de que trata a portaria de 22 de dezembro de 1919.....	1.820:741$913
	1.850:741$913

Como não foram apresentados os documentos referentes ás despezas de administração em Londres, a maioria da junta não tomou em consideração a alinea *d*, da clausula 18, e não determinou o saldo liquido a que se refere essa clausula.

Os resultados a que chegou a maioria da junta devem soffrer algumas modificações.

Assim a applicação da clausula 18, do contracto de arrendamento, como já estabeleci acima, deve ser feita sobre a receita bruta total apenas com a deducção da importancia correspondente a do augmento de 1,5 % das tarifas.

Esta receita tem assim o valor de 18.391:332$460.

Quanto ao saldo liquido que a maioria da junta deixou de determinar por não terem sido apresentados os documentos relativos ás despezas da administração em Londres, precisa ser apurado para os effeitos da clausula 19, do contracto, apuração que póde ser feita sem tomar em consideração aquellas despezas, que serão, assim glosadas

Para obtel-a, partamos do balanço do semestre:

eceita total arrecadada.....	18.654:824$620	
lenos receita correspondente a alinea *c*) do art. 3º do decreto n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923.....	273:492$170	
eceita final.....	18.391:332$460	18.391:332$460
Despeza total.....	12.090:773$310	
lenos glosas feitas pela junta...	305:478$500	
	11.785:294$780	
lais accrescimo feito pela junta.	93:723$760	
lais despeza correspondente a alinea *b*) do decreto n. 4.682.	183:913$324	
Despeza final.....	12.062:931$864	12.062:931$864
enda ou receita liquida.....		6.328:400$596

Passemos agora á demonstração do saldo liquido:

eceita liquida.....		6.328:400$596
Menos:		
) quota de fiscalização.....	30:000$000	
) prestação dos 10.000:000$000.	1.839:133$246	
Total.....		1.869:133$246
Saldo liquido.....		4.459:267$350

Este saldo liquido foi obtido sem a deducção determinada na linea *a*) da clausula 12ª, isto é, sem a deducção do preço de arrendamento por estar a companhia dispensada do seu pagamento por não estar ainda amortizado o emprestimo de 10.000:000$000. Quanto as despezas com a administração na Europa letra *a*) da suppracitada clausula, foram ellas glosadas.

Para distribuir este saldo, segundo dispõe a clausula 19, do contracto em vigor, torna-se necessario a companhia apresentar uma demonstração da quantia precisa para o pagamento dos juros e amortização do seu capital.

Segundo se verifica da acta do anno de 1925 a demonstração apresentada á junta computando aquella quantia em £ 272.000 era a mesma que se acha annexa a tomada de contas de 1920, demonstração que foi considerada insufficiente pela junta de então por lhe faltar a authenticação do representante financeiro do Governo, em Londres.

Na presente tomada de contas, nada fiz a respeito a junta na respectiva acta, devendo-se suppor como o fiz na informação prestada sobre a tomada de contas do anno de 1924, que não foi preenchida aquella formalidade, subsistindo assim a impossibilidade de effectuar a distribuição a que se refere a clausula 19.

As despezas executadas por conta da portaria de 19 de dezembro de 1919 e as autorizadas pelo aviso de 8 de junho de 1920, elevam-se durante o semestre a £ 12.019-2-6 e 13:913$190, discriminadas, a seguir:

Renovação de vigas metallicas das pontes entre os kms. 5.105 e 144.361 da secção Limoeiro.....	£ 10.833- 9- 3	7:892$150
Renovação da viga metallica da ponte de 50 metros de vão em Lourenço de Albuquerque.....	£ 191-14-10	2:698$360
Concertos em carros de passageiros.....	£ 520-17- 6	1:317$510
Concertos em vagões de mercadorias.....	£ 345- 8- 3	1:261$370
Novas machinas para as officinas de Jaboatão.....	£ 124-12- 8	583$140
Lastramento de pedra entre os kms. 16.526 e 49.526 na Secção Central.....	—	165$700
Total.....	£ 12.019- 2- 6	13:913$190

A parcella em esterlinos se refere a todo o semestre, por ser material *em stock*; a parcella em réis, se subdivide em duas: uma de 9:188$090, relativa a despachos, capatazias, etc., de material importado empregado durante o semestre e outra da mão de obras, na importancia de 4:725$100, relativa apenas ao periodo de janeiro a março, por passar a mão de obras, desta data em deante, a ser custeada pelo credito a que se refere o decreto n. 16.646, de 22 de outubro de 1924.

Para amortização do debito feito na Europa, por força da portaria de 22 de dezembro de 1919, a companhia remetteu dentro do semestre 1.887:130$270 em saques tomados á taxas cambiaes comprehendidas entre 4 57 64 e 55 64 dinheiros por mil réis, que produziram £ 42.749-6-3.

Os juros cobrados dentro do semestre relativos as importancias ainda em debito na Europa somma ram £ 2 034-8-9.

Os juros de que a companhia se credita pelo adeantamento feito da receita do trafego para os mesmos serviços montaram a 31:605$160.

O *stock* de material em 30 de junho era de £ 27.791-5-6 e 34:654$340.

A junta apurou ainda:

Que o imposto de transporte foi recolhido nos prazos legaes á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Recife e Mesa de Rendas de Penedo, na importancia de 658:975$120, tendo a companhia recebido de percentagem a quantia de 27:457$230;

Que a taxa de viação foi recolhida ás mesmas repartições, na importancia de 295:762$400, tendo a companhia recebido a percentagem de 12:323$420;

Que a quota de fiscalização foi paga em 10 de janeiro de 1925 pelo recibo de quitação passado pela Delegacia Fiscal de Pernambuco, sob o n. 71;

Que a ultima quota de arrendamento foi paga em 2 de junho de 1921, relativa ao anno de 1920, segundo o conhecimento sob o n. 443;

Que a companhia importou materiaes por cujos direitos teria que pagar, sem a isenção de que gosa, ás alfandegas de:

Recife.....	533:433$220
Maceió.....	91:187$440
Parahyba.....	94:429$110
Total.....	752:053$270

A junta, autorizada pelo aviso n. 31, do Ministerio da Viação, e para os effeitos das clausulas 24 e 25 do contracto de arrendamento, considerou incluida na conta de capital da companhia a importancia de £ 69-2-10, proveniente da conversão ao cambio médio de 5 17 32, de 3:000$ paga pela desapropriação de um terreno de area de 1.821 metros quadrados em que se acha construido um triangulo de inversão em Timbaúba.

Por conta do accôrdo feito em virtude do decreto n. 16 646, de 22 de outubro de 1924, e com approvação do districto, de conformidade com a clausula III, já foi despendida a quantia de 123:764$710, da qual 100:333$650 pagos pela agencia do Banco do Brasil, em Recife até junho de 1925.

O representante da companhia não se conformando com algumas alterações feitas pela maioria da junta nos totaes das despezas que apresentou, reservou-se o direito de protestar contra estas alterações por occasião da acta final do anno.

Foi voto em separado o do representante da companhia, do teor seguinte:

«Continúa o representante da companhia a representar contra a glosa das importancias de £ 25.311-6-11 e 703:963$720, no total das despezas de emprestimo de 10.000:000$000.

Na acta do anno de 1921 já o representante da companhia mostrou a injustiça dessas glosas e contra o facto de não estarem sendo contados os juros de 8 % sobre o emprestimo.

Nesta ultima parte já foi o assumpto resolvido pelo Sr. Dr. Inspector federal das Estradas.

Renovando as mesmas razões apresentadas na tomada de contas de 1924, e para o representante que seja feita justiça, mandando se incluir no total do emprestimo as duas parcellas glosadas, restabelecendo-se o total real do emprestimo realizado.»

Compuzeram a junta apuradora o engenheiro de 1ª classe da da Inspectoria Federal das Estradas Alvaro Agostino Durand, presidente; 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco José de Barros Cavalcanti, secretario, e o representante da companhia engenheiro Joaquim de Assis Ribeiro.

A' vista do exposto, sou de parecer que a tomada de contas está no caso de ser approvada, segundo as conclusões deste parecer.

Saude e fraternidade.— *Caetano Lopes*, inspector.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 27 de janeiro de 1928

Sr. inspector federal de Navegação:

Officio n. 6 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, a quem foi presente o vosso officio n. 35, de 10 do corrente mez, que trata de viagens executadas pelos vapores *Mello Vianna* e *Wenceslau Braz*, no rio S. Francisco a cargo do governo do Estado de Minas Geraes, proferiu o seguinte despacho:

De accôrdo com o parecer da Inspectoria de Navegação, em officio n. 35, de 10 do corrente.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 28 do corrente:

Foram removidas, a pedido, a fiel de 2ª classe do thesoureiro da directoria geral Hercilia Lisboa, para o logar de ajudante da agencia postal de Olinda, no Estado de Pernambuco, e deste para aquelle logar Thereza de Barros Pessoa.

Foram demittidos por abandono de emprego:

Itayra Pompeu de Barros do logar de auxiliar da Administração dos Correios de Mato Grosso, nos termos do art. 505, n. 8, do regulamento postal vigente, combinado com o art. 14, § 2º e art. 18 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Pedro Rodrigues de Andrade do logar de auxiliar de carteiro da directoria geral, como incurso no art. 505, n. 8, do regulamento postal vigente, combinado com o § 2º do art. 14 e art. 18 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Foi concedido um mez de licença, para tratamento de saude, ao auxiliar da director a geral Cesar Augusto Curado Fleury, com ordenado e a contar de 12 deste mez.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no § 3º do art. 11 do regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, resolve autorizar as tres desapropriações amigaveis de terrenos e bemfeitorias no prolongamento de Quebrangulo a Collegio, a cargo de The Great Western of Brasil Railway Company, Limtted, e pertencentes a:

Febronio Soares da Silva, terreno com area de 123.445m2,00 e duas casas, cobertas de telhas e paredes de taipa, entre as estacas 2.392 + 16m,70 e 2.606 + 18m,20, pela importancia de 19:445$000;

José Corrêa da Silva, terreno com area de 3.652m2,50 e uma casa coberta de telhas e paredes de taipa, entre as estacas 2.353 + 2m,20 e 2.369 + 4m,40, pela importancia de 555$000;

José Soares da Silva, terreno com area de 14.163m2 e uma casa coberta de telhas e paredes de taipa, entre as estacas 2.360 + 4m,40 e 2.392 + 16m,70, pela importancia de 1:000$000.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1928.— *Caetano Lopes*, inspector.

O inspector federal das Estradas, attendendo ao que, em requerimento datado de 30 de dezembro de 1927, lhe solicitou The Leopoldina Railway Company, Limited, resolve:

a) conceder, de conformidade com o regulamento que baixou com a portaria de 3 de agosto de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, autorização para construcção e uso de um desvio particular pedido pelo Sr. Anacleto Ramos, no km. 438.703 da linha sul do Espirito Santo, ficando a companhia requerente autorizada a providenciar nos termos daquelle regulamento sobre a construcção do dito desvio:

b) appravar, na importancia de 16:998$270, o projecto e orçamento respectivos que a esta acompanham.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1923.— *Caetano Lopes*, inspector.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear Cléa Lopes da Costa para exercer, interinamente, o cargo de professora do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, annexo ao Posto Zootechnico de Pinheiros, do Serviço de Industria Pastoril.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923.— *Geminiano Lyra Castro*.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve exonerar o Dr. Benedicto de Moraes do cargo de veterinario de 3ª classe, interino, do Serviço de Industria Pastoril, por haver sido nomeado para outro logar.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1927.— *Geminiano Lyra Castro*.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o Dr. Benedicto de Moraes para reger, interinamente e emquanto durar o impedimento do serventuario effectivo a 14ª cadeira — Zootechnia especial — Alimentação, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1927.— *Geminiano Lyra Castro*.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve exonerar o engenheiro agronomo José de Azevedo do cargo, em commissão, de auxiliar de inspector de Defeza Agricola, do Instituto Biologicico de Defeza Agricola, por ter sido nomeado para outro cargo.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1927.— *Geminiano Lyra Castro*.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o auxiliar technico de 1ª classe, da Estação Experimental de Piracicaba, do Serviço do Algodão, no Estado de São Paulo, Carlos de Azevedo, para exercer, interinamente, o cargo de director da mesma estação, emquanto durar o impedimento do agronomo Christovam Bezerra Dantas.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1927.— *Geminiano Lyra Castro*.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Sr. Presidente da Republica:

Resolve transferir, a pedido, o auxiliar de 2ª classe, do Serviço de Industria Pastoril, com exercicio no Posto de Assistencia Veterinaria de Aracajú, Estado de Sergipe, Antonio Linhares Buttermuller, para identico cargo na Inspecção de Fabricas e Entrepostos de Carnes e Derivados no Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1928.— *Geminiano Lyra Castro*,

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Sr. Presidente da Republica:

Resolve transferir, a pedido, o auxiliar de 2ª classe, do Serviço de Industria Pastoril, com exercicio na Inspectoria de Fabricas e Entrepostos de Carnes e Derivados, no Estado de São Paulo, Manoel Alves Martins, para identico cargo no Posto de Assistencia Veterinaria de Aracajú, no Estado de Sergipe.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1928.— *Geminiano Lyra Castro*.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de janeiro de 1928

Standard Oil Company of Brazil (3 requerimentos), Dryice Corporation of America (2 requerimentos), Manoe Meneghini, M. A. Ferreira Bastos, Asdrubal Cardoso, Public Service Cup Co., Neave's Food Limited, The Studebaker Corporat on, José Guariro, Galdino B. Smith, Martins Barros & Comp. Ltd., Rezende & Comp., Aroldo Schindler e Victor Hugo Vieira, Souza Fonseca & Comp., Vicente Timponi, Alexandre Nachmanovitch, Studien-Geselschaft fur Gas-Industrie m b. H., Companhia de Charutos Danneman, Hans Taegen, Charles Bouché, The Bryan Screw Machine Products Co., Martins Barros & Comp. Ltd., e Oswaldo Pinto Corrêa.— Lavre-se o termo.

Miguel Kuperman e Oswaldo Pinto Corrêa.— Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Walter Doederlein. — Publique-se novamente a descripção.

Stanley Macomber.— Junte se ao processo.

Leclerc & Cª., (2 requerimentos).—Expeçam-se guias.

João Ferreira da Fonseca e Movra, Wilson & Cª. — Dê-se certidão.

Sociedade Anonyma Laboratorio Dias da Cruz. — Annotem-se as transferencias e dêem-se as certidões de accôrdo com as indicações constantes da informação.

Dr. Alfredo E. de Cerqueira Lima.— Declare o domicilio.

Lyra & Comp. — Annotem-se as transferencias e dêem-se certidões.

The Collins Gompany S/A. — Tendo sido interposto o recurso e, depois, havendo o recorrente delle desistido, por ter obtido a autorização de quem de direito para o registro da marca requerida, em vista de ter desapparecido o obstaculo, registre-se a referida marca e archive-se o processo.

Pedidos de privilegio

Brogdex Company, para «Um processo aperfeiçoado para tratar e conservar fructas e um apparelho para esse fim.—Deferido.

Julio Pereira Mendes, para «Um dispositivo para arremessar serpentinas (fitas de papel enroladas)».— Deferido.

— Pedidos de registro de marcas:

Carlos de Britto & Comp., que consiste em um prato, em um garfo e em uma faca, para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Carlos de Britto & Comp., da marca «M. B. com figura de peixe», para distinguir artigos da classe 41.—Registre-se.

Carlos de Britto & Comp., da marca «Peixe», para distinguir artigos da classe 41. —Registre se.

Companhia Nacional de Productos Anti-septicos, da marca «Gazil», para distinguir artigos da classe 47. —Registre-se.

Manoel Peres, da marca «Delta», para distinguir artigos da classe 40. — Registre-se.

Bernardino M. da Silva, da marca «Zap-Lonpos», para distinguir artigos da classe 2. —Registre-se.

Caldeira Sampaio & Comp., da marca «Chocolate Regal», para distinguir artigos da classe 41.—Registre-se.

Caldeira Sampaio & Comp., da marca «Bahia», para distinguir artigos da classe 41. —Registre-se.

Sociedade Anonyma de Viagens Internacionaes da marca «Os Guias Verdes do Brasil», para distinguir artigos da classe 50 letra *j*.—Registre-se.

Silveira & Winter, da marca «Planeta», para distinguir artigos da classe 47. — Registre-se.

A. Oliveira & Castro, da marca «Azoil», para distinguir artigos da classe 47. — Registre-se.

A Pereira da Silva, da marca «Le Teria Primeresa», para distinguir artigos da classe 41. —Registre-se.

Carmo Prudente, da marca «Cabeça de Boi», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Antenor Rocha, da marca «Araponga», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Maria Cecilia Buarque Peregrino da Silva, da marca «Eumenol», para distinguir artigos da classe 3.—Registre-se.

Eduardo Alvares de Abreu e Silva, da marca «Ulcerol», para distinguir artigos da classe 3.—Registre-se.

Companhia União Fabril, da marca «Mona», para distinguir artigos da classe 31. —Registre-se.

The Collins Company, da marca «King'S», para distinguir artigos das classes 11 e 7.— Em vista do despacho desta data constante do processo n. 7.039/27, registre-se a marca constante do presente termo n. 5.387.

Barros Garcia & Comp., da marca «Ao Bandeirante», para distinguir artigos das classes 35 e 37.—Indeferido. Imita as marcas ns. 5.762 e 5.910, ambas de São Paulo.

Berringer & Commanhia, da marca «Amarello Encarnado e Amarello», para distinguir artigos da classe 50, letra *j*. — Indeferido. Imita a de n. 12, do Pará.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923) :

Pontos caracteristicos da invenção de «Uma cadeira portatil» para a qual pediu patente do modelo de utilidade «Oswaldo Pinto Corrêa (deposito n. 4.721, de 27 de janeiro de 1928):

Uma cadeira portatil, uma cadeira de madeira, ferro ou outro material apropriado, constituida por uma parte externa rectangular, um cavallete do assento, um assento, tabellas e dous pinos para armar, assento em regretas, estofados, macissos ou perfurados, mancal de giro do assento, travessa de ferro, montante do encosto, montante do cavallete e montante do assento, todas estas peças constituem a cadeira cujo modo de montagem está substancialmente descripto no memorial e que reivindico como parte integrante da cadeira portatil.

Pontos caracteristicos da invenção de «um selector Progredior que se resume em um novo processo para beneficiar café por meio da composição de uma machina para beneficiamento do referido producto vegetal»—para a qual pediu privilegio — Martins Barros & Comp., Ltd (deposito n. 4.722, de 27 de janeiro de 1928):

1º, um novo processo de beneficiar café caracterizado pela separação do café côco, combinada com os subsequentes descascamento e ventilação em secções dispostas em parallelo e de conformidade com o tamanho dos grãos em côco.

2º, um novo processo de beneficiar café segundo reiv. 1 caracterizado pela formação de uma camada continua e comprimida, de igual espessura, constituida por grãos de café do mesmo tamanho.

3º, um novo processo de beneficiar café segundo reiv. 1 e 2, caracterizado pelo descascamento por meio de duas correntes sem fim, do typo Renold, dispostas parallelamente e movendo-se em sentido contrario, tendo um afastamento correspondente a um determinado tamanho de grãos de côco

4º, uma machina para executar os processos acima determinada Selector Progredior

---

Pontos caracteristicos da invenção de «um apparelho para compressão do ar» para a qual pediu privilegio The Bryan Screw Machine Products Co. (deposito n. 4.723, de 27 de janeiro de 1928) :

1, um apparelho para compressão do ar, comprehendendo um tanque-deposito para armazenar o ar sob pressão ; uma bomba de ar ; e uma valvula, normalmente fechada, por cujo canal passa o liquido vindo do tanque, havendo os meios precisos para se abrir momentaneamente a mesma valvula ;

2, o apparelho accorde com o ponto 1, em que o dispositivo que abre momentaneamente a valvula é commandado pela pressão existente no tanque ;

3, o apparelho segundo o ponto 2, em que a pressão no tanque effectua a abertura momentanea da valvula, depois de haver attingido uma uma elevação determinada ;

4, o apparelho conforme o ponto 1, em que a camara recebe tambem ar enviado pela bomba ; e em que o ar fornecido por esta camara acciona o dispositivo que abre a valvula ;

5, o apparelho tratado no ponto 4, em que se emprega um dispositivo, commandado pela pressão no tanque, para applicar o ar vindo da camara ao dispositivo que acciona a valvula ;

6, o apparelho da classe descripta, comprehendendo : o tanque-deposito para o ar comprimido ; a bomba de ar que se liga com o tanque e o supprime de ar, incluindo esta ligação uma camara e uma valvula interruptora, disposta entre esta camara e o tanque, mas tendo a abertura voltada para o lado deste ultimo ; um dispositivo de valvulas, e uns tubos para descarga do liquido, que partem do fundo do tanque e do fundo da camara, respectivamente, e vão para o citado dispositivo de valvula ; um par de valvulas dispostas no citado dispositivo de valvulas, destinadas a regular a fluxo a passar por aquelles tubos, respectivamente ; uns dispositivos flexiveis, que conservam as valvulas normalmente fechadas ; uma terceira valvula, disposta, no dispositivo de valvulas, entre o par de valvulas acima citado, e conservada normalmente aberta pela valvula que commanda o fluxo no tubo de descarga que vem do tanque, actuando esta terceira valvula, quando fechada, para abrir a valvula que a conserva fechada nas condições normaes, um embolo disposto no dispositivo das valvulas e que funcciona por meio do ar vindo da camara, afim de fechar a terceira valvula ; e em que o referido dispositivo valvular é dotado de canaes de descarga situados entre o embolo e a terceira valvula, e entre esta terceira valvula e a valvula que regula o fluxo a passar no tubo que vem do tanque, e que são accionados quando o ar existente no tanque alcança uma determinada pressão para abrir a valvula que regula o fluxo no tubo, já mencionado, que vem da camara ;

7, o apparelho accorde com o ponto 6, em que o motor que acciona a bomba do compressor tem um dispositivo de commando ligado com o tanque ; em que este dispositivo é accionado pelo ar existente no tanque, quando este ar alcança a pressão determinada para fazer parar o motor; e em que se empregam os meios precisos para que a pressão que se tenha determinado no tanque, obrigue o citado dispositivo de commando do motor a abrir a valvula que regula o fluxo a passar no tubo que vem da mesma camara.

Pontos caracteristicos da invenção de «Elemento de tractor mecanico» para a qual pediu privilegio Charles Bouché, deposito n. 4.724, de 27 de janeiro de 1928):

1, um elemento de tractor cuja adherencia ao solo se obtem por meio de orgãos motores que se enraivam no mesmo solo, caracterizado por serem esses orgãos suspensos da roda do proprio tractor, por forma a ficarem sempre em parallelo comsigo mesmos e em relação uns aos outros, seja qual for a posição em que a roda se ache.

2, o elemento de tractor accorde com o ponto 1, em que os orgãos se suspendem em plano vertical; quando a marcha se faça em terreno moveis ou sobre gelos.

3, o elemento de tractor segundo os pontos 1 e 2, em que os orgãos motores podem desapparecer ou affastar-se por uma reversão com o alcance de um quarto de involução, a volta dos seus eixos de susnensão.

4, o elemento de tractor conforme os pontos 1 e 2, que comporta duas series para que se possa augmentar o numero dos orgãos motores, situando-se essas series a um e outro lado do plano medio transversal; e em que os orgãos motores de uma serie, ou antes, os seus eixos, se desviam ou differem, em relação uns aos outros, isto é, os eixos de uma das series para os eixos da outra serie, em um angulo egual a 360º divididos pelo dobro do numero dos orgãos de uma das mesmas series.

5, a forma realisavel do elemento de tractor accorde com o ponto 1, em que em um eixo fixo, e supportando um carrete tambem fixo, pode girar, sob a acção do motor, o disco que supporta o eixo de um carrete intercallado entre o carrete fixo e um dos carretes repartidos por egual na peripheria do mesmo disco; e em que os eixos destes ultimos carretes supportam uns orgãos taes como pás verticaes que se salientam para o lado de fora da citada peripheria do disco; e em que ha uma coroa dentada, «louca», que transmitte a rotação feita pelo carrete accionado, por meio do carrete intermediario aos outros carretes com pá.

6, a forma realisavel de accordo com o ponto 5, tendo disposição dupla, sendo as extremidades dos eixos com pás sustentadas por um disco central; e em que o conjuncto dos carretes se encerra dentro de

uma caixa, ou «carter», que sustenta um outro carrete que recebe a acção vinda do motor.

7, a forma realisavel segundo os pontos 5 e 6; em que o eixo fixo se torna solidario com a armação ou estrado do tractor, e sustenta uma ou duas alavancas susceptiveis de se abaterem ou abaixarem para mudarem a posição das pás, quer de todas ellas em conjuncto, quer independentemente umas das outras, por cada lado do disco central.

8, a forma realisavel conforme os pontos 5 a 7, em que a mudança da orientação das pás se effectua por um parafuso sem fim que se conjuga com uma engrenagem montada no eixo central.

9, um orgão motor para o elemento tractor accorde com os pontos 1 a 8, que se caracteriza por ser: em forma de pá ou palheta; em forma de ancinho ou pente; em forma de pá a um lado do eixo, e de ancinho no outro lado do mesmo eixo; em forma de sachola ou almocafre; em forma de sachola e pá; e em forma de sachola e ancinho.

10, a forma realisavel conforme os pontos 5 a 7, em que o disco central, em que se acham os furos destinados ás extremidades dos eixos dos carretes que sustentam as pás, se une por cada face a um «carter» ou caixa estanque em forma de bobina; e em que esta caixa se une por seu lado com a caixa que encerra os carretes, formando este todo um systema de banho ou lubrificação de oleo.

11, as diversas formas de realização pratica do elemento de tractor, combinadas e funccionando substancialmente como se descreveu, e com referencia aos desenhos juntos.

Pontos caracteristicos da invenção de «Processo e apparelho para a producção de blocos solidos de gelo de bioxydo de carbono», para a qual pediu privilegio Dryice Corporation of America, (deposito n. 4.725, de 27 de janeiro de 1928):

1, um processo para fazer blocos solidos de gelo de dioxydo de carbono caracterisado por congelação de dioxydo de carbono liquido e pela applicação continua de pressões relativamente altas do dioxydo de carbono durante a operação da congelação, em substancia como explicado;

2, um processo para fazer blocos solidos de gelo de dioxydo de carbono, conforme o ponto 1, caracterisado pelo facto que se força liquido de uma fonte de supprimento continuo para dentro da camara de congelação para encher intersticios e manter pressões pelo bloco inteiro até que fique completamente solido, em substancia como explicado.

3, um processo para fazer blocos solidos de gelo de dioxydo de carbono conforme os pontos 1 e 2, caracterisado pelo facto que se comprimem e restriam gazes de chaminés ou semelhantes ricos em dioxydo de carbono para retirar azoto substancialmente comprimido muito frio do dioxydo de carbono liquido, expandindo o azoto para mais abaixar sua temperatura usando o azoto frio como refrigerante para congelar o dioxydo de carbono liquido, em substancia como explicado;

4, como artigo de fabricação uma massa ou um bloco de gelo de dioxydo de carbono de mais ou menos egual densidade congelado debaixo de pressão alta sustentada em substancia como explicado.

5, um apparelho para fazer blocos de gelo de dioxydo de carbono conforme o processo dos pontos 1—3, constando de uma fonte de dioxydo de carbono liquido combinada com um apparelho refrigerante que inclue um molde ou camara refrigerante e uma conducta de ligação pela qual o dioxydo de carbono flue para encher a camara e uma camisa refrigerante, com um meio debaixo do ponto de congelação do dioxydo de carbono liquido, caracterizado para provisão de um meio como uma bomba de relativamente pouco volume e alta pressão para manter uma pressão constante e relativamente alta sobre o liquido na camara durante a operação de congelação, em substancia como explicado.

6, um apparelho para fazer blocos de gelo de dioxydo de carbono conforme o ponto 5, caracterizado para provisão de um meio para liquefazer o dioxydo de carbono e separal-o dos outros constituintes gazosos, e de um meio para passar um constituinte frio gazoso como azoto pela camisa refrigerante, em substancia como explicado.

7, um processo de fazer blocos solidos de gelo de dioxydo de carbono em substancia como aqui explicado.

8, um apparelho para fazer solidos blocos de gelo de dioxydo de carbono, substancialmente como explicado e como illustrado nos desenhos annexos.

Pontos caracteristicos da invenção do «Processo de fabricar e distribuir dioxydo liquido de carbono», para a qual pediu privilegio Dryice Corporation of America (deposito n. 4.726, de 27 de janeiro de 1928):

1, uma maneira para prover recipientes para alta pressão com quantidades determinadas de dioxydo de carbono liquido, caracterizado pelo facto que se colloca no recipiente uma quantidade de gelo de dioxydo de carbono que, quando liquifeito, constitue o conteudo desejado em dioxydo de carbono do recipiente, que se fecha hermeticamente o recipiente que se deixa o gelo liquescer pela absorpção de calor pelas paredes do recipiente, substancialmente como se explicou;

2, uma maneira para prover recipiente para alta pressão com quantidades determinadas de dioxydo de carbono liquido, conforme o ponto 1, caracterizado pelo facto que se pesa o gelo para predeterminar sua quantidade antes que é posto no recipiente, substancialmente como se explicou;

3, uma maneira para prover recipiente para alta pressão com quantidades determinadas de dioxydo de carbono liquido, substancialmente como aqui explicado;

Pontos caracteristicos da invenção de «uma alvenaria de tijolos recozidos, armada com ferro, para paredes ou emparedamento de casas fortes, cofres ou semelhantes», para a qual pediu privilegio Hans Taegen (deposito n. 4.727, de 27 de janeiro de 1928):

Da invenção de «uma alvenaria de tijolos recozidos, armada com ferro, para paredes ou emparedamento de casas fortes, cofres ou semelhantes», para que pretendem privilegios Hans Taegen e Minimax Aktien Gesellschaft, domiciliados em Berlim, Allemanha.

1, uma alvenaria de tijolos recozidos (klinker), armada com ferro, para paredes ou emparedamento de casas fortes, cofres ou semelhadtes, caracterizada por se disporem os tijolos (f) obliquamente ou por se empregarem tijolos de fórma tal que se obtenham juncturas obliquas, nas quaes se introduzem os ferros da armadura (g, i, k, n), de modo que se não possa perfurar ou arrombar a alvenaria sem encontrar estes ferros;

2, uma alvenaria de tijolos, de accôrdo com a 1ª reivindicação, na qual os angulos formados pela disposição obliqua dos tijolos são reforçados com cantoneiras;

3, uma alvenaria de tijolos de accôrdo com a 1ª reivindicação, constituida por varias camadas ou vezes, apresentando juncturas armadas que, entre si, correm em sentidos contrarios;

4, uma alvenaria de tijolos, de accôrdo com a 1ª reivindicação, na qual as fileiras são separadas por uma camada continua de cimento, provida de armadura;

5, uma alvenaria de tijolo, de accôrdo com a 1ª reivindicação, caracterizada por se extender a armadura verticalmnte em uma fileira e horizontamente na consecutiva;

6, uma alvenaria de tijolos, de accôrdo com a 1ª reivindicação, na qual os diversos tijolos são providos de furos, que formam canaes continuos, em que podem ser introduzidos outros ferros de armar.

Pontos caracteristicos da invenção de «Uma nova caixa para acondicionamento de charutos, cigarros e semelhante», para a qual pediu patente de modelo de utilidade, Companhia de Charutos Dannemann, (deposito n. 4.728, de 27 de janeiro de 1928):

Da invenção de: «Uma nova caixa para acondicionamento de charutos, cigarros e semelhante», para que pretende modelo de utilidade a Companhia de Charutos Dannemann, brasileira, industrial, com séde em S. Felix, Estado da Bahia.

Uma nova caixa para acondicionamento de charutos, cigarros e semelhante, caracterizada pelo facto: a./ do corpo (A) da caixa ser constituido por uma taboa de fundo (1) e quatro taboinhas (2, 3, 4 e 5), para as faces lateraes, fixadas estas na primeira, de modo a se apresentar uma beirada saliente (6) na base da caixa, sendo que a taboinha (2) da face dianteira da caixa tem um rebaixo (7), com secção transversal em fórma de rabo de minhoto, para isso esta taboinha (2) podendo ser mais grossa, para poder comportar o referido rebaido (7) ou sendo da mesma espessura do que as outras, tendo então o rebaixo constituido por meio de reguinhas longitudinaes (8 e 9) de perfil adequado;

b) da tampa da caixa (B) fixada por charneiras no corpo A da caixa ser constituida por uma taboa (10) com as dimensões da taboa de fundo 1 da caixa e por quatro reguinhas (11, 12, 13 e 14), estas fixadas naquella de modo congruente com as taboinhas das faces lateraes do corpo da caixa;

c) do fecho, dito de segredo, ser constituido por uma taboinha (15), que tem o comprimento da face dianteira da caixa e a largura do espaço entre as beiradas salientes formadas pelas taboinhas 1 e 10 respectivamente da tampa e da base da caixa quando esta fechada, sendo esta taboinha 15 susceceptivel de correr para o lado, por uma extensão determinada no rebaixo (7) da taboinha (2) dianteira do corpo da caixa, por meio de uma regua (16) com secção transversal em fórma de rabo de minhoto, e tendo centralmente, pouco abaixo de sua beirada superior, um rebaixo angular (17) na face interna, com a fórma indicada na fig. 4, rebaixo este combinado com um botão (18) em fórma de cunha, fixado centralmente na face dianteira da reguinha fronteira (11) da tampa da caixa;

d) de apresentar o interior do corpo da caixa uma guarnição de taboinhas (20, 21, 22 e 23).

Tudo como substancialmente descripto e representado no desenho e modelo annexos.

Pontos caracteristicos da invenção de «um processo para absorpção e desseccamento de gazes, principalmente para o fim de technica do frio», para a qual pediu privilegio, Studien-Gesellschaft für Gas-Industrie m-b. H., (deposito n. 4.729, de 27 de janeiro de 1927):

Da invenção de, «um processo para absorpção e desseccamento de gazes, principalmente para o fim de technica do frio», para que pretende privilegio a Studien-Gesellschaft für Gas-Industrie m-b-H., allemã, industrial, com séde em Berlim, Allemanha.

1º, um processo para a absorpção e desseccamento de gazes, principalmente para o fim da technica do frio, caracterizado pelo facto do gelo ser posto em contacto com o gaz a ser resfriado até o ponto de ebulição do gaz a ser absorvido ou a um gráo de temperatura perto deste ponto.

2º, um processo para a absorpção e desseccamento de gazes, principalmente para o fim da technica do frio, caracterizado pelo facto do frio de evaporação desenvolvido pela evaporação de gazes liquefeitos ser transmittido ao gel.

3º, um processo para absorpção e desseccamento de gazes, principalmente para o fim da technica do frio, caracterizado pelo facto, de se deixar absorver pelo gel aquelles gazes, que por occasião da parada da installação como gazes perdidos, se formam do gaz liquefeito, afim de por outra occasião, o gel depois de adquirido, novamente expellil-os sob pressão elevada ou sob conservação da pressão existente.

4º, um processo para absorpção e desseccamento de gazes, principalmente para o fim da technica do frio, caracterizado pelo facto do gel ser resfriado dentro do compartimento a evacuar ou em ligação com este.

5º, um processo para absorpção e desseccamento de gazes, principalmente para o fim da technica do frio caracterizado pelo facto dos gazes a desseccar serem trazidos ao contacto com gels, por exemplo, acido silicico em estado de gel, e as humidades armazenadas no gel serem removidas por meio de outros gazes aquecidos.

6º, um processo para absorpção e desseccamento de gazes principalmente para o fim da technica do frio, caracterizado pelo facto de um gaz secco e oxydado e escoado no processo de separação de gazes, por exemplo o azoto nas installações de separação do ar, ser utilizado para extracção da humidade contida no gelo;

7º, um processo para absorpção e dessecamento de gazes, principalmente para o fim da technica do frio, caracterizado pelo facto de um material de isolamento, muito poroso, ser disposto em camadas tão pouco espessas, que sob influencia do frio proveniente do liquido, se constituam entre ellas intervallos contendo ar em repouso, fortemente condensado, e o enchimento ser realizado de modo que a massa de isolamento acceite o seu proprio peso sem se deslocar, para esse fim, segundo o caso, se podendo intercalar entre as camadas materias-supporte constituidos de tecidos de substancias incombustivel ou similares isoladores do calor;

8º, um apparelhamento caracterizado pelo facto de dous ou mais recipientes alimentados com gel serem ligados entre si com canalização tubulares munidas de registros, cujos recipientes alternadamente um serve para receber a humidade dos gazes a desseccar emquanto no outro é expellido o gel a humidade armazenada;

9º, um apparelhamento, caracterizado pelo facto da installação de seccagem do ar conter aquecedores de ar e apparelhos de jactos de ar accionados por fôrça motriz.

Pontos caracteristicos da invenção de «aperfeiçoamentos em dispositivos de junecção de trilhos de vias ferreas», para a qual pediu privilegio Miguel Cuperman (deposito n. 4.730, de 27 de janeiro de 1928):

1º, aperfeiçoamentos em dispositivos de junecção de trilhos de vias ferreas, os quaes consistem em serem providos dous berços, que são adaptados a um e outro lado da base de ambos os trilhos, no ponto de encontro dos mesmos e numa certa extensão de cada lado desse ponto, rodeando esses berços os bordos da dita base, tendo esses berços a parte central aberta e rebaixada, de modo a prover um vão livre entre a face inferior da base dos trilhos e a face superior dessa rebaixada, de maneira que possa ser collocada sobre essa face superior uma chapa, cujos bordos são voltados para baixo sobre os bordos da dita face, assim ligando o berço que fica de um lado dos trilhos ao berço situado no outro lado dos mesmos; sendo, em seguida, entre essa chapa e a dita face inferior da base dos trilhos, forçada, de qualquer maneira conveniente, uma cunha, cuja grossura póde variar de accôrdo com a altura a que se quiser erguer as pontas dos ditos trilhos, para trazel-as ao mesmo nivel; sendo empregadas em addição, talas de junecção, seguras aos trilhos por meio de cavilhas, como usualmente servindo o bordo lateral superior dos ditos berços de apoio ao pé das ditas talas; sendo as varias peças componentes do dispositivo feitas de aço apropriado e podendo variar em dimensões de accôrdo com o typo e peso dos trilhos a que vão ser adaptadas; tudo substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo;

2º, a applicação do dispositivo reivindicado em 1ª linhas a tracção electrica, dispensando-se contactos especiaes de metal substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo;

3º, como artigo de manufactura, os dispositivos de junecção de trilhos de vias ferreas, dispostos e adaptados a funccionar, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo.

Pontos caracteristicos da invenção de «um indicador Telephonico Mignon» para a qual pediu privilegio Alexandre Nachmanovitch (deposito n. 4.731 de 27 de janeiro de 1928):

O «Indicador Telephonico Mignon», é um apparelho que pela propria denominação, resume em pequeno espaço, todas as vantagens e necessidades de quem precisa manear um indicador, no momento de usar o telephone.

Este indicador póde ser feito de papel cartão, de celluloide, folha de qualquer metal, de madeira ou de outro material apropriado ao fim em vista.

Tem sobre os demais existentes entre outras particularidades, a de poder utilizal-o mesmo durante a ligação da telephonema, sem interrompel-a.

Compõe se de sectores circulares girando em torno de um eixo unico que é a corrente do phone.

Cada um desses sectores recebe uma saliencia, que se destaca no alto delles, a inicial ou iniciaes dos endereços telephonicos.

No presente memorial, nós cogitamos de oito sectores, sendo quatro a esquerda e quatro a direita, mas é evidente que elles podem ser tantos quantos convenham.

O actual desenho apresentado com as dimensões de um terço do circulo, mas pódem ser augmentados ou diminuidos.

Os sectores movimentam-se separadamente para a esquerda ou para a direita de accôrdo com o lado em que se achem collocados, podem, porém, girar sómente para um dos lados.

O indicador telephonico «mignon» com felicidade se adapta ao phone dos apparelhos e é de uso simplissimo, porquanto basta accionar a saliencia do sector, para immediatamente termos sob os olhos, o numero desejado, e com igual movimento de retorno fazel-o desapparecer.

Secção de Marcas de Industria e Commercio (art. 91 do regimento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediu registro Oswaldo Pinto Corrêa, destinada a artigos da classe 40 (deposito n. 10.024, de 27 de janeiro de 1928):

Consiste na palavra escripta entre aspas e sob uma linha horizontal, para distinguir uma cadeira e outros moveis da sua industria e commercio.

A marca, que será usada gravada a fogo, em rotulos, facturas, estampada, etiquetas, reclames e taboletas, poderá variar de typo, côres e dimensões. Classe 40.

Descripção da marca para que pediu registro Vicente Timponi, destinada a artigos das classes 7, 9 e 14 (depositos ns. 10.025, de 27 de janeiro de 1928):

Consiste em uma oval desenhada a tres traços parallelos. Ao centro do oval lê-se a denominação caracteristica «Bazar Jacob» escripta em caracteres de maior formato e feitos a dous traços. A haste terminal da lettra «Z» da palavra «Bazar» une-se á haste identica da lettra «B» da palavra «Jacob». Acima da denominação caracteristica referida leem-se as seguintes indicações: Machinas de escrever, victrolas, discos, apparelhos cinematographicos e brinquedos, as primeiras escriptas em linha curva e a ultima em linha recta. Abaixo da dita denominação caracteristica, vê-se o nome do depositante e o seu endereço «Juiz de Fóra — Minas».

Esta marca que poderá variar de côres e dimensões, será applicada, directa ou indirectamente, aos artigos do commercio do depositante, comprehendidos nas classes 7, 9 e 49.

Descripção da marca para que pediram registro Souza Fonseca & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 10.026, de 27 de janeiro de 1928):

Consiste na palavra — Supimpa, seguida de tres pontos de exclamação e sublinhada por um traço á guiza de cetra, dirigindo-se, porém, da esquerda para a direita, visto que é prolongamento do traço final da inicial — S. Abaixo desse traço lê-se a expressão — Marca Registrada. Esta marca, que poderá variar de côres e dimensões, distinguirá uma manteiga do commercio dos depositantes, comprehendida na classe 41, a cujos envolucros será applicada.

Descripção da marca para que pediram registro Aroldo Schindler e Victor Hugo Vieira, destinada a artigos da classe 50 lettra J (deposito n. 10.027, de 27 de janeiro de 1927):

Consiste nas palavras «Nossa Patria» unidas por um traço em caracteres de phantasia dispostos em curva seguindo-se tambem em curva, em duas regras, os dizeres seguintes: «Revista dos bandeirantes — Orgão dedicado á Propaganda do Turismo no Brasil; em seguida lêem-se os seguintes dize-

res, em duas regras: «Critica, Litteratura Esporte».

A marca, que poderá variar em typos, côres e dimensões, servirá para distinguir uma revista litteraria, incluida na classe 50 lettra j.

Descripção da marca para que pediram registro Rezende & Comp., destinada a artigos das classes: 6, 11, 12, 41, 42, 46 e 50 lettra J (deposito n. 10.023, de 27 de janeiro de 1928):

Consiste em uma cruz que se assemelha á de Malta, com um «A» maiuscu'o atravessado por uma flecha, inscripto no centro dos braços da cruz, horizontalmente. Acima da cruz lê-se a inscripção «Rezende & Comp.» e abaixo, esta: «Uberabinha, Minas».

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir:-foices e enxadas de aço para a lavoura na classe 6, facões na classe 11, arame farpado na classe 12, bolachas, manteiga e farinha de trigo na classe 41, canninha e vinhos do Porto e de mesa na classe 42, phosphoros na classe 46, e miudezas na classe 50 lettra «j», do commercio dos depositantes, podendo tambem ser usada em papeis de carta, annuncios, taboletas e letreiros de seus estabelecimentos em que commerciam com esses artigos.

Descripção da marca para que pediram registro Martins Barros & Comp. Ltd., destinada a artigos da classe 7 (deposito numero 10.029, de 27 de janeiro de 1928).

Consiste nas palavras «Selector progredior» dentro de um desenho representando um escudo vendo-se no interior do mesmo uma bigorna de ferreiro.

A palavra «Selector» está estampada em cima da referida bigorna e a palavra «Progredior» na alma da mesma vendo se ao pé da dita bigorna as palavras «S. Paulo» e vendo-se a lettra E ao lado esquerdo e a lettra B ao lado direito.

A marca que pode variar em cores e dimensões servirá para destinguir as novas machinas de invenção para processos de separação, desseccamento e ventilação do café em côco em secções dispostas em paralello, de conformidade com o tamanho dos grãos a beneficiar, de industria e commercio da requerente, classe 7.

Descripção da marca para que pediu registro Galdino B. Smith, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 10.030, de 27 de janeiro de 1928):

Consiste em um quadro com duas secções transversaes sendo a primeira menor, onde se lê a palavra caracteristica: «Smith», escripta em lettras maisculas; no plano inferior está representada uma luxuosa sala de refeições com uma mesa ao centro, fartamente provida de apetitosos manjares fabricados com a preciosa farinha; em torne, amesendados vêem-se, á cabeceira — um senhor que tem a seus lados, direito — uma senhora e esquerdo — uma moça gentil, que esperam anciosamente pelo delicioso manjar que lhes é servido pela senhora, na cabeceira da mesa, opposta, vê-se um berço com uma criança tomando sofregamente em uma mamadeira o precioso alimento; na parte inferior do quadro em um galhardete em semi-circulo lê-se: Aveia, vendo se em cada extremo, nos angulos inferiores do quadro, as palavras: Marca e Registr. Este conjuncto fórma a marca que respeitosamente peço mandeis registrar na classe 41 do regulamento em vigor para distinguir, Flocos e farinha de aveia, maizena, farinhas de milho, arroz e trigo, fubás, cevadinha, trigo, cereaes em geral e quaesquer outras substancias alimenticias.

A marca que será usada, gravada, estampada, em rotulos, facturas, reclamos, etiquetas e taboletas, poderá variar de typo, côres e dimensões.

Descripção da marca para que pediu registro José Guarino, destinada a artigos da classe 5 (deposito n. 10.031, de 27 de janeiro de 1928):

Consiste na palavra «Termite», disposta em um losango.

A marca, que poderá variar em typos, côres e dimensões, servirá para distinguir e assignalar metaes usados nas industrias, não preparados ou parcialmente preparados, da industria e commercio do requerente, incluida na classe 5.

Descripção da marca para que pediu registro The Studebaker Corporation, destinada a artigos da classe 21 (deposito numero 10.032, de 27 de janeiro de 1928):

Consiste nas palavras The President.

A marca, que póde variar em typo, côres e dimensões, serve para distinguir automoveis, incluidos na classe 21, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu renovação de registro de Neave's Food Limited, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 10.033, de 27 de janeiro de 1928):

Consiste na palavra Neave. A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um «preparado alimenticio, conhecido como alimento ou alimentos farinaceos, especialmente preparado para crianças, convalescentes e velhos», incluido na classe 41, da fabricação e commercio da depositatnte.

Descripção da marca para que pediu registro Public Service Cup Co., destinada a artigos da classe 38 (deposito n. 10.034, de 27 de janeiro de 1928):

Consiste na palavra «Lily» disposta em diagonal. A marca, que póde variar em typo, côres e dimensões, serve para distinguir copos de papel, incluidos na classe 38, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Asdrubal Cardoso destinada a artigos da classe 50 letra j (deposito n. 10.035, de 27 de janeiro de 1928):

Consiste na palavra «O Momento».

A marca que poderá variar em côres e dimensões servirá para distinguir um jornal da classe 50 letra j.

Descripção da marca para que pediu registro M. A. Ferreira Bastos, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 10.036, de 27 de janeiro de 1828):

Consiste no nome caracteristico «Norry» sublinhado por um arabesco em continuação a ultima lettra do nome.

A marca, que poderá variar em typos, côres e dimensões, servirá para distinguir perfumarias (inclusive artigos de toucador, preparados para os pentes e para o cabello e sabão perfumado), pentes, escovas para dentes, roupa e cabello de sua fabricação e commercio e será usada tambem em reclames, cartões, notas e facturas. Classe 48.

Descripção da marca para que pediu registro Manoel Meneghini, destinada a artigos da classe 50 lettra J (deposito n. 10.037, de 27 de janeiro de 1928).

Consiste no nome caracterisiico «A Casa Brazi» sobre uma vinheta dupla com frisos nas extremidades.

A marca, que poderá variar em typos, côres e dimensões, servirá para distinguir impressos, papeis de correspondencia, reclames, notas e facturas de seu commercio (classe 50 lettra J).

Descripção da marca para que pediu registro Standard Oil Company of Brasil destinada a artigos da classe 47 (deposito numero 10.038, de 27 de janeiro de 1928).

Consiste na expressão «O Soldado Romano», disposta entre aspas.

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para cistinguir: gazolina ethylica para motores a combustão interna, bem como oleos refinados, semi-refinados e não refinados, manufacturados do petroleo, com e sem mistura de oleos vegetaes, animaes e mineraes, para illuminação, combustão, geração de força, combustivel e lubrificação e graxas, na classe 47, da industria e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Standard Oil Company of Brasil, destinada a artigos da clas e 47 (deposito numero 10.039, de 27 de janeiro de 1928):

Consiste na expressão «O Gigante Esso», disposta entre aspas, na qual a palavra «Esso» é um vocabulo de phantasia.

A marca, que póde varia em typos, côres e dimensões, serve para distinguir: gazolina ethylica para motores a combustão interna, bem como oleos refinados, semi-refinados e não refinados, manufacturados do petroleo, com e sem mistura de oleos vegetaes, animaes e mineraes, para illuminação, combustão, geração de força, combustivel e lubrificação, e graxas, na classe 47, da industria e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Standard Oil Company of Brasil, destirada a artigos da classe 47 (deposito numero 10.040, de 27 de janeiro de 1928):

Consiste na representação de um legionario romano em traje caracteristico, marchando sobre um auto movel á velocidade, conforme se vê no cliché supra.

A marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir: gazolina ethylica para motores a combustão interna, bem como oleos refinados, semi-refinados e não refinados, manufacturados do petroleo, com e sem mistura de oleos vegetaes, animaes e mineraes, para illuminação, combustão, geração de força, combustivel, lubrificação e graxas, na classe 47, da industria e commercio da depositante.

(*) Descripção da marca para que pediu registro Walter Doederlein destinada artigos da classe 3 (deposito n. 7.935, de 18 de junho de 1927):

Consiste na representação de um rectangulo tendo ao alto a palavra «Imperial» entre aspas que caracterisa a marca, mais abaixo lê se: Walter Doederlein — Rio de Janeiro — Brasil.

A marca que pode variar de côres e dimensões serve para distinguir vasilhas de sua industria e commercio, incluidas na classe 3.

(*) Reproduzida de accôrdo com o despacho de 27 de janeiro de 1928.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará

ACTA N. 71 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 1927

Aos 28 dias do mez de dezembro de 1927, no local e hora do costume, sob a presidencia do Dr. João de Albuquerque Maranhão, chefe interino, presente o Sr. delegado João Baptista de Moraes Henriques e ausente o Dr. Alvaro Bomilcar da Cunha, chefe da delegação, em goso de férias regulamentares, houve reunião collectiva para julgamento dos processos seguintes:

Relatados pelo Sr. delegado Moraes Henriques:

Ministerio da Justiça:

Juizo Federal da Secção do Pará:

Officio n. 57, de 24 de dezembro corrente, relativo ao pagamento de 450$ ao official de justiça Manoel Juvencio Laura Cardoso, proveniente de despezas effectuadas. — A delegação resolveu reconsiderar as decisões anteriores para o fim de ordenar o registro á despeza.

Inspectoria de Saude dos Portos desse Estado:

Officio n. 462, de 22 do cadente, relativo ao pagamento de 160$ ao Instituto Lauro Sodré, proveniente de publicação de edital. A delegação resolveu ordenar o registro á despeza.

Ministerio da Guerra:

Auditoria da Decima Circumscripção Judiciaria Militar:

Officio n. 303, de 23 do fluente, relativo á annullação da importancia de 711$702, proveniente de pagamento solicitado pelo Dr. Antonio José Diniz. — A delegação resolveu não tomar conhecimento da solicitação porque de accôrdo com a jurisprudencia do Tribunal de Contas, não é permittido o registro de despeza em parte.

Ministerio da Marinha:

Arsenal neste Estado:

Officios:

N. 1.171, de 21 do cadente, relativo ao pagamento por indemnização da importancia de 671$300 ao capitão-tenente patrão-mór José Guardin, proveniente de despezas effectuadas. — A delegação resolveu ordenar o registro.

N. 810, de 21 do cadente, solicitando reconsideração da decisão que recusou registro á despeza de 1:542$400, proveniente de fornecimento feito por Affonso Fonseca & Comp. — A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior para o fim de ordenar o registro á despeza.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 3.436, de 3 do andante, solicitando pagamento de 432$ ao director da Estação Experimental para a Cultura do Fumo, neste Estado, Euclydes do Valle Bentes, proveniente de diarias. — Registre-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios neste Estado:

Officio n. 723, de 23 do fluente, solicitando reconsideração da decisão que recusou registro á despeza de 120$, proveniente de serviços prestados por J. V. de Oliveira & Comp. — Manteve-se a recusa de registro, pelos seguintes fundamentos:

a) por impropriedade de classificação;
b) por subsistir o segundo fundamento da decisão anterior de recusa de registro:

c) porque a data da effectivação do serviço exarado na primeira via do empenho é posterior á declarada na factura;

d) finalmente, por infracção da lettra *b*, do art. 59 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

Fiscalização do Porto do Pará:

Officio n. 239, de 23 do corrente, remettendo o processo de concurrencia administrativa para o fornecimento de uma caldeira para a lancha «Atátá». — Archive-se.

Officio n. 240, de 23 de dezembro corrente, relativo á concessão do adeantamento de 300$ ao escripturario Arthur de Caldas Brito. — Ordenou-se o registro, contra o voto do relator.

Officio n. 241, de 23 do corrente, relativo ao pagamento de 5:482$500 á Companhia Port of Para, proveniente de fornecimento. — A delegação resolveu recusar registro á despeza, não só porque a requisição pede o empenho da mesma despeza, como tambem por não haver sido observado o n. 10, do § 8º da tabella B, approvada pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926 e decisão do Tribunal de Contas de 31 de março de 1924, de que trata o officio da presidencia do mesmo Tribunal, n. 2.189, de 10 de novembro do dito anno, publicado no *Diario Official* de 13 de novembro do referido anno, a fl. 24.036.

Ministerio da Fazenda:

Tribunal de Contas:

Primeira Directoria:

Telegramma de 23 do corrente, communicando haver o Tribunal registrado, em sessão de 19 ultimo, o credito de 400$, para ser entregue por supprimento ao thesoureiro do 2º Districto Telegraphico, á conta da verba 3ª — Telegraphos, consignação — Pessoal — — sub-consignação 25 — gratificações additionaes, etc., do vigente orçamento do Ministerio da Viação. — Escripture-se como distribuição.

Delegacia Fiscal:

Officio n. 2.856, de 23 do andante, transmittindo o processo relativo á tomada de contas do ex-encarregado do posto n. 2 da venda externa de sello adhesivo, nesta Capital, bacharel Cicero Costa, concernente ao periodo de 11 de junho de 1913 a 3 de setembro de 1927. — A delegação resolveu submetter o presente processo á apreciação do Tribunal de Contas, nos termos da sua decisão de 1 de dezembro de 1926.

Tribunal de Contas:

3ª Directoria:

Officio n. 520, de 18 de novembro proximo findo, relativo á comprovação da applicação dada ao adeantamento de 149:241$369, entregue pela Delegacia Fiscal, neste Estado, em 17 de novembro e 31 de dezembro de 1924, ao ex-escripturario pagador do 2º Districto Telegraphico, Dr. Mario Villar Ribeiro Dantas, para occorrer ás despezas a seu cargo, no 4º trimestre daquelle anno. — A delegação resolveu transmittir o processo em debate, a delegacia fiscal, afim de que o mesmo seja apreciado por occasião de tomada de contas do respectivo thesoureiro, de accôrdo com a jurisprudencia do Tribunal de Contas.

Delegacia Fiscal:

Officio n. 2.886, de 26 do fluente, communicando que o official de diligencias da Capitania dos Portos deste Estado, Sr. Domingos José de Magalhães, não comprovou o adeantamento que lhe foi entregue, na importancia de 75$000. — A delegação resolveu impôr ao responsavel a multa de 1 % ao mez, calculada sobre o total do adeantamento, até a data da entrega da conta e restituição do saldo, na fórma art. 298 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Alfandega do Pará:

Officio n. 835, de 26 do andante, relativo relativo ao pagamento de 7:500$ a Booth Co. (London) Ltd., proveniente de fornecimento. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Justiça Federal:

Officio n. 50, de 21 de dezembro corrente, solicitando reconsideração de decisão que recusou registro ao adeantamento de 600$ a ser entregue ao official de justiça Manoel Juvencio Laura Cardoso, para occorrer ás despezas no 4º trimestre. — Reconsiderou-se, contra o voto do relator.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E, para constar, lavrou-se esta acta que vae por todos assignada, depois de lida e achada conforme. — *João de Albuquerque Maranhão.* — *João Baptista de Moraes Henriques.*

ACTA N. 72 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Aos 31 dias do mez de dezembro de 1927, no local e hora do costume, sob a presidencia do Dr. João de Albuquerque Maranhão, chefe interino, presente o Sr. delegado João Baptista de Moraes Henriques, e ausente o Dr. Alvaro Bomilcar da Cunha, chefe da delegação, em goso de férias regulamentares, houve reunião collectiva para julgamento dos processos seguintes:

Relatados pelo Sr. delegado Moraes Henriques:

Ministerio da Guerra:

Oitava Região Militar:

Quartel General no Pará:

Officios ns. 443, 449, 450 e 451, de 27 do cadente, solicitando reconsideração das decisões que recusaram registro ás despezas de 630$, 455$, 330$ e 540$, provenientes de diarias a que fizeram jús, respectivamente, os officiaes 1os tenentes Raymundo Candido do Rego Barros, Moacyr da Costa Seixas, capitão Asclepiades Cantalice da Cunha Pinheiro e 2º tenente Nelson Chaves Henriques. — A delegação resolveu reconsiderar as decisões anteriores, para o effeito de ser ordenado o registro ás despezas, sanadas, que foram, as irregularidades primitivamente verificadas.

Officio n. 452, de 27 do cadente, relativo ao pagamento de 2:910$ ao capitão Josué Justiniano Freire, proveniente de diarias. — A delegação resolveu recusar registro á despeza porque, tratando-se de serviços effectuados em outras regiões militares, o seu pagamento não póde ser custeado pelos creditos da 8ª Região Militar com séde neste Estado.

Officios ns. 453, 454, 454 A, 455, 456, 457, 458 e 459, de 28 e 29 do cadente, relativos aos pagamentos de 270$, 120$, 330$, 1:050$, 1:235$, 180$, 630$ e 1:320$, respectivamente, ao 2º tenente Manoel José Monteiro, major reformado Philadelpho Cunha, 2º tenente Sebastião Barbosa da Silva, capitão Joel de Almeida Castello Branco, 1º tenente Moacyr da Costa Seixas e coronel Antonio Odorico Henriques. — A delegação resolveu ordenar o registro ás despezas.

Officio n. 461, de 30 do cadente, relativo á annullação do adeantamento de 7:500$, registrado em sessão de 15 do fluente e concedido ao 2º tenente Bellarmino Pereira da Costa. — A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior, para o fim de ordenar a annullação do registro nella determinado.

Officio n. 464, de 31 do cadente, relativo ao pagamento de 1:650$ aos officiaes em serviço na 20ª Circumscripção do Recrutamento, concernente ao mez de dezembro corrente. — A delegação resolveu ordenar o registro.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros, neste Estado:

Officio n. 389, de 23 de dezembro corrente, relativo ao pagamento de 800$ a Abilio da Fonseca, proveniente de fornecimento.— A delegação resolveu ordenar o registro.

Ministerio da Agricultura:

Serviço de Inspecção e Fomento Agricola:

Inspectoria Agricola do 2º Districto:

Officios ns. 617, 618, 619 e 627, de 23 e 27 de dezembro corrente, relativos aos pagamentos de 287$000, 2:940$, 224$ e 210$, provenientes de fornecimentos feitos e serviços prestados, respectivamente, por Sabino Silva, Manoel Dacier Lobato, M. Lopes e Affonso & Companhia. — A delegação ordenar o registro das despezas.

Escola de Aprendizes Artifices, neste Estado:

Officio n. 305, de 26 do cadente, relativo ao pagamento de 100$ a *Folha do Norte*, proveniente de publicações.—Registrou-se.

Officio n. 454, de 21 do cadente, relativo ao pagamento de 1:339$500 a Cesar Santos & Comp., proveniente de fornecimentos.— Converteu-se o julgamento do processo em diligencia, afim de que a repartição informe si o fornecimento decorreu de concurrencia ou não.

Officio n. 306, de 26 do cadente relativo, ao pagamento de 894$ a Portella & Diaz, proveniente de fornecimento de merendas.— Recusou-se registro á despeza, por infracção do que dispõe o § 2º do art. 236, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios, neste Estado:

Officios ns. 730 e 731, de 23 de dezembro corrente, solicitando reconsideração das decisões que recusaram registro ás despezas de 576$ e 391$, provenientes de fornecimentos feitos, respectivamente, por José Augusto Teixeira Pinto e Sabino Silva.—A delegação resolveu reconsiderar as decisões anteriores para o fim de ser ordenado o registro ás despezas, uma vez que foram cumpridas as exigencias regulamentares.

Repartição Geral dos Telegraphos:

2º Districto Telegraphico:

Officio n. 410, de 28 do cadente, relativo á annullação do registro da despeza de réis 1:482$000.—A delegação resolveu deixar de tomar conhecimento, de accôrdo com a jurisprudencia do Tribunal de Contas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço de Inspecção e Fomento Agricola:

Inspectoria do 2º Districto:

Officio n. 653, de 31 de dezembro corrente, relativo ao pagamento de 630$ aos aradores temporarios.—Registrou se.

Telegramma n. 95, de 31 do cadente, do Ministerio da Agricultura, relativo á concessão do adeantamento de 20:000$ ao engenheiro Alvaro Albuquerque, chefe da commissão fundadora do Centro Agricola Inglez de Souza, para as despezas de installação, no 4º trimestre corrente.—Registrou se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Inspectoria Federal das Estradas:

1ª fiscalisação:

Officio n. 187 D, de 24 do cadente, solicitando reconsideração da decisão que recusou registro á despeza de 123$600, proveniente de serviços prestados por Manoel da Cunha Chaves. — A delegação resolveu manter a recusa de registro á despeza, não só porque não foi observado o que preceitúa o artigo 237 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, como tambem por inobservancia do n. 10, do § 1º da tabella B, approvada pelo decreto n. 17:538, de 10 de novembro de 1926.

Officios ns. 177 D e 188 D, de 12 e 26 de dezembro corrente, relativos aos pagamentos de 288$ e 295$400, provenientes de fornecimentos feitos por Sabino Silva. — Registrou-se.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

Fiscalização do porto do Pará:

Officio n. 243, de 31 do cadente, relativo ao pagamento de 246$ a Pará Telephone Comp. Ltd., proveniente de aluguel de apparelhos telephonicos.—Registrou-se.

Officios ns. 247, 248 e 251, de hoje, relativos aos pagamentos de 385$000, 1:953$ e 950$, provenientes de vencimentos de pessoal.—Registrem-se.

Officio n. 253, de 31 do cadente, solicitando reconsideração da decisão que recusou registro á despeza de 5:482$520, proveniente de fornecimento feito pela Port of Pará.—Reconsiderou se.

Ministerio da Fazenda:

Tribunal de Contas:

Delegação no Estado do Pará:

Officio n. 831 de 31 do cadente, relativo ao pagamento de 228$ a Sabino Silva, proveniente de fornecimento.—Registrou-se.

Delegacia Fiscal:

Officios ns. 3.913 e 2.923, de 29 e 30 do cadente, relativos ás concessões dos adeantamentos de 6:000$ e 1:700$, aos Srs. João da Cruz e Oliveira e José Burlamaqui da Cunha, respectivamente, porteiro da delegacia e administrador da Mesa de Rendas Federaes em Obidos, para occorrer ás despezas no 4º trimestre corrente.—Registrem-se.

Officio n. 2.867, de 24 do cadente, relativo ao pagamento de 213$300 ao agente fiscal José de Oliveira Motta, proveniente de despezas effectuadas com transporte.— A delegação resolveu recusar registro á despeza, preliminarmente, por não haverem sido observadas «in totum» as disposições dos arts. 235 e 268 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, e *de meritis*, por faltar na conta o visto da autoridade que requisitou o pagamento (Decisão do Tribunal de Contas, de 26 de março de 1923, constante do officio n. 1.210, publicado no *Diario Official* de 1 de abril do mesmo anno).

Officio n. 2.875, de 26 do fluente, referente ao pagamento de 67$ a The Pará Electric Railways & Lighting Company Limited, proveniente de fornecimento de luz electrica —A delegação resolveu recusar registro á despeza não sómente por inobservancia do § 4º do art. 258 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, como tambem por existir divergencia no nome do mez da effectiva prestação do servico.

Officios ns. 2.858, 2.883, 2.884 e 2.918, de 24, 26 e 29, do cadente, concernentes aos pagamentos de 3:000$, 750$, 1:000$ e 1:000$ provenientes de ajudas de custo a diversos officiaes da 8ª Região Militar.—A delegação resolveu deixar de ordenar o registro a posteriori ás despezas, preliminarmente, por impropriedade de classificação, e *de meritis*, por inobservancia da segunda parte do § 1º do art. 235 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e art. 60. do decreto n. 4.536, de 28 de janeiro do mesmo anno.

Officio n. 2.290, de 29 do fluente, relativo á entrega do adeantamento de 7:500$ ao 2º tenente Bellarmino Pereira da Costa.— A delegação resolveu não tomar conhecimento, por já haver sido solucionado o caso.

Officio n. 2.857, de 26 do andante, communicando que o official de justiça da 15ª Circumscripção Militar, Cid de Figueiredo deixou findar o prazo de que trata o art. 298 do regulamento do Codigo de Contabilidade, para apresentar documentos comprobatorios do adeantamento de 75$ que lhe foi entregue, pela dita delegacia fiscal, em 21 de setembro de 1927.—A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, afim de que a repartição officiante declare si o responsavel apresentou a comprovação em apreço, dentro o prazo legal.

Officio n. 2.890, de 27 do andante, relativo ao pagamento de 64$ a The Pará Electric Railways & Lighting Company, Limited, proveniente de fornecimento de luz electrica.— A delegação resolveu recusar registro á despeza, não só porque não foi observado o que dispõe o art. 268 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, como tambem faltar na primeira via da conta o visto da autoridade competente (decisão do Tribunal de Contas, de 23 de março de 1923).

Officio n. 2.895, de 27 do cadente, relativo á comprovação da applicação dada ao adeantamento de 600$, entregue pela Delegacia Fiscal, á escrevente dactylographa da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, neste Estado, D. Raymunda N. da Costa e Silva, em 27 de julho ultimo, para occorrer ás despezas no 3º trimestre deste anno.— A delegação, usando das attribuições que lhe conferem os arts. 300 e 933, do Codigo de Contabilidade, combinados com o n. VII, do art. 60 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, resolveu julgar legal e bôa a comprovação, ordenando a baixa na responsabilidade, com a annullação do saldo recolhido, para o effeito de ser considerado quite, com a Fazenda Nacional, a funccionaria que recebeu o alludido adeantamento.

Alfande a do Pará:

Officio n. 828, de 23 do cadente, relativo ao pagamento de 1:052$400 a Salvador Souza & Comp., proveniente de fornecimento.— A delegação resolveu ordenar o registro.

Officio n. 841, de 29 do cadente, relativo ao pagamento de 3:144$ a Antunes Simões & Comp., proveniente de fornecimentos. — A delegação resolveu recusar registro á despeza, porque o preço do litro do artigo oleo de cra e constante das vias de empenho, não combina com o declarado na concurrencia.

Ministerio da Viação:

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

Fiscalização do Porto do Pará:

Officio n. 255, de 31 de dezembro corrente, relativo ao pagamento de 308$ ao engenheiro Innocencio Bentes, proveniente de differença de vencimentos.— Registre-se.

Ministerio da Fazenda:

Tribunal de Contas:

Primeira Directoria:

Officios:

N. 709, de 7 do cadente, communicando o registro do credito de 20:000$ á conta da verba 3ª, «Pessoal e Material», sub-consignação ns. 22 e 1, do vigente orçamento do Ministerio da Agricultura. — Escripture-se em-ser.

N. 713, de 13 de dezembro corrente, communicando o registro do credito de réis 10.000$ á conta da verba 6ª, consignação «Material», sub-consignação n. 4, do vigente orçamento do Ministerio da Agricultura. — Escripture-se em ser.

N. 2.152, de 12 do cadente, communicando o registro do credido de 1:920$ á conta do decreto n. 17:429, de 10 de setembro de 1926, para attender ao pagamento que compete a Osmundo de Araujo Costa, proveniente de diarias que deixou de receber no periodo de 27 de março a 4 de outubro de 1920. — Escripture-se como distribuição á Delegacia Fiscal.

N. 2.123, de 7 do corrente, communicando o registro dos creditos de 64:593$ e 378:000$, respectivamente, á conta das verbas 15ª e 16ª, do vigente orçamento do Mi-

...sterio da Marinha.—Escripturem-se como ...stribuição á Delegacia Fiscal.
...N. 2.204, de 15 do cadente, communi...ndo o registro dos seguintes creditos do ...gente orçamento do Ministerio da Ma...inha:
Verba 20ª, 300$ e 97$; verba 22ª, 282$500 ...736$; verba 23ª, 3:580$; verba 26ª — Ma...rial — 320$, e verba 29ª, 100:000$000. — ...escripturem-se em ser os creditos das ver...as 26ª, 23ª e 29ª; e como distribuição os ...as verbas 20ª e 22ª.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada ...sessão. E para constar, lavrou-se esta ...ta que vae por todos assignada, depois ...lida e achada conforme. — *João de Al...querque Maranhão.* — *João Baptista de ...oraes Henriques.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Contracto de arrendamento do predio numero oito da rua Antonio de Mello, situado na cidade de Pará de Minas, no Estado de Minas Geraes, destinado á installação da estação telegraphica, que entre si fazem a respectiva proprietaria D. Maria José Moreira e a Repartição Geral dos Telegraphos.

Aos dezoito dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, presentes o escriptorio do Segundo Districto Telegraphico de Minas Geraes, o respectivo chefe do districto, senhor engenheiro Heitor Pamplona Pereira Pinto, autorizado por despacho do senhor director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco, do artigo cento e sessenta e dous do regulamento desta repartição, approvado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, e no aviso numero cincoenta e seis A de dezeseis de fevereiro de mil novecentos e vinte e sete, da sub-directoria da Contabilidade, e dona Maria José Moreira, representada pelo senhor Carmerio Moreira dos Santos, proprietaria do predio numero oito, situado á rua Antonio de Mello, na cidade de Pará de Minas, no Estado de Minas Geraes, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo setecentos e sessenta e quatro, do decreto numero quinze mil setecentos e cincoenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, á contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta, pelo aluguel mensal de cem mil réis (100$000), pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito que, na verba "Terceira — Telegraphos", do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio vem sub-consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legaes applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio; mas poderá, a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extincto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir a proprietaria, que, por sua vez, não ficará obrigada a indemnizar as bemfeitorias feitas no predio.

Terceira — As despezas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta da proprietaria, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduaes ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim, qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se a proprietaria, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula primeira e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento, emquanto convier ao publico serviço.

Sexta — A proprietaria declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Setima — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula primeira a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despezas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo, depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si não fôr elle approvado pelo ministerio ou si o Tribunal denegar o respectivo registro.

E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor engenheiro Heitor Pamplona Pereira Pinto, chefe do Segundo Districto Telegraphico, devidamente autorizado, e a proprietaria do referido predio, D. Maria José Moreira, representada pelo senhor Carmerio Moreira dos Santos, perfeitamente accôrdes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Noemia Neves, telegraphista de quinta classe, lavrei o presente termo em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de oito mil réis (8$000), datadas e assignadas, parte no papel, parte nas estampilhas, da seguinte fórma: Bello Horizonte, 18 de janeiro de 1928. Sobre cada estampilha, 18|1|28. — *Heitor Pamplona Pereira Pinto*, engenheiro chefe do districto, e mais abaixo, as assignaturas, por procuração, *Carmerio Moreira dos Santos*, contractante, e como testemunhas — *F. Magalhes Lopes* e *Zoé Quadros de Sá*. Extrahi a presente cópia authentica do original, lavrado a folhas 35, 35 verso, 36 e 36 verso, do livro competente, que continha os requisitos constantes do artigo 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Escriptorio do Segundo Districto Telegraphico de Minas Geraes, Bello Horionte, 19 de janeiro de 1928. — Confere, *N. Neves*. — Conforme, *A. Truvan*.

Contracto de arrendamento do predio sem numero da rua D. Joaquim, destinado á installação da agencia do Correio de Januaria, que entre si fazem os respectivos proprietarios Joaquim Mauricio de Carvalho e sua mulher D. Luciana Pimenta de Carvalho e a Administração dos Correios de Diamantina, na fórma abaixo:

Aos trinta e um dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, no gabinete da Adiministração dos Correios de Diamantina, presentes o respectivo administrados senhor José Ferreira de Andrade Brant Netto, o senhor Joaquim Mauricio de Carvalho e sua mulher D. Luciana Pimenta de Carvalho, representados neste acto pelo seu bastante procurador senhor Octaviano da Costa Alkimin, conforme instrumento de procuração annexo ao respectivo processo, foi contractado de accôrdo com o disposto no numero seis do artigo quinhentos e trinta e seis, do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezesis de março de mil novecentos e vinte e tres, que approvou o regulamento dos Correios da Republica, e em presença das testemunhas que este assignam o seguinte: Joaquim Mauricio de Carvalho e D. Luciana Pimenta de Carvalho, outorgantes locadores, dão de arrendamento á Administração dos Correios de Diamantina, outorgada locataria, o predio de sua propriedade sito em Januaria, á rua D. Joaquim, sem numero, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de um conto de réis (1:000$), que será pago em prestações mensaes de oitenta e tres mil tresentos e trinta e tres réis (83$333), depois de vencidas, onde a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento vigorará da data do registro pelo Tribunal de Contas, terminando em (31) trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta.

Segunda — Os outorgantes obrigam-se a fazer todos os concertos que forem necessarios no predio, durante o prazo do arrendamento para sua conservação completa segurança, hygiene e conforto por sua conta, sem direito á indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha quanto possivel o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accôrdo por escripto com a outorgante, na fórma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemfeitorias de especie alguma, no predio ora arrendado, sem autorização por escripto da outorgante, e, no caso de fazel-as sem o consentimento, não terá direito á indemnização alguma.

Quinta—A outorgante obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deva passar o dito predio, para os effeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circumstancia. Paragrapho unico. Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta da outorgante préviamente avisada, e na fórma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estaduaes ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — Os outorgantes obrigam-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido independentemente de interpellação judicial ou extrajudicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas.

Decima — A despeza proveniente deste contracto correrá por conta de verba 2ª "Correios", capitulo "Material", subconsignação — Aluguel e conservação de casas, etc., do credito distribuido a esta Administração dos Correios de Diamantina, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira —O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accôrdo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero quatorze mil tresentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes no valor total de seis mil réis (6$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si esse Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula decima a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno; e dos creditos futuros que constarem das respectivas leis orçamentarias serão deduzidas as importancias dos alugueis dos annos subsequentes; sendo as despezas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral da Contabilidade Publica. Os outogantes locadores exhibiram os documentos seguintes que provam quitação dos impostos a que estavam obrigados: certidões comprobatorias dos pagamentos de impostos estadoaes e municipaes e do Registro Geral de Hypothecas, a que está sujeito o predio, no corrente anno, e declaram eleger seu domicilio legal a cidade de Januaria, em cujo fôro responderão pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem as partes contractantes de accôrdo com o ajustado, eu, Arminda Guerra Alves Pereira, auxiliar da Administração dos Correios de Diamantina, lavrei este termo aos trinta e um dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, em livro especial destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, o qual, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam adheridas duas estampilhas federaes no valor de seis mil réis, devidamente inutilizadas com a data e assignatura. Conforme o original. — *Nair Costa.* Confere. — *Olinda Vasconcellos.* Visto .— O contador, *Francisco Pinheiro Costa.*

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONTRACTO N. 27

Termo de contracto celebrado entre o Ministreio da Justiça e Negocios Interiores e a Companhia Mineira de Lacticinios, para o fornecimento do grupo n. 6, "Leite de vacca", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 4, de 5 de janeiro deste anno, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito.

Aos vinte e oito dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e oito compareceu na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, a Companhia Mineira de Lacticinios, estabelecida á rua Sotero dos Reis ns. 31/49, e declara que, para o fornecimento do artigo abaixo citado do grupo seis ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1928, assigna o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de numeros 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, de 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 19, 20 21 22 e 24 de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e seis de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, a folhas dous mil novecentos e trinta e cinco e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1928, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — A Companhia Mineira de Lacticinios, neste instrumento denominada "contractante", obriga-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito, o artigo: 1. Leite fresco, de vacca, litro, mil e cem réis (1$100); de conformidade com a proposta apresentada e acceita, do grupo numero seis, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, excepcuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados, ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta da contractante toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeita á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixar de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos, a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo, e na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que á contractante assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venha a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrer a contractante e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo a fornecedora obrigada a entrar com a respectiva importancia para completal-a, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e om as importancias dos artigos que forem comprados por onta da contractante.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, a con-ractante será obrigada a integralizal-a, immediatamente, sob ena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, ef-ectividade das multas e penalidades em que incorrer, de-ositou a contractante, no Thesouro Nacional, em 28 de ja-eiro corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia e sete contos de réis (7:000$000), conforme provou com o ocumento numero duzentos, de vinte e oito de janeiro de il novecentos e vinte e oito, que fica depositado na Dire-toria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça Negocios Interiores, correspondendo esse deposito a cinco or cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a reali-ar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que e refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituida á contractante de-ois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem ido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data, cuja minuta oi approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios In-eriores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tri-unal de Contas, não se responsabilizando o Governo por in-demnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em uestão, na importancia total de cento e trinta e dous contos uzentos e setenta e dous mil e oitocentos réis (132:272$800), erão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Na-ional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas levidamente processadas e correrão por conta das verbas 3 — Justiça do Districto Federal — Abrigo de Menores (Des-eza da secção masculina); 17 — Casa de Detenção; 18 — Casa de Correcção; 20 — Assistencia a Psychopathas — Hos-ital Nacional de Psychopathas — Colonia de Psychopathas (Mulheres); tendo sido feitas as necessarias deducções nos espectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Mi-isterio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco il quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro e mil novecentos e vinte e oito, e sub-consignações seguintes o material de consumo:

Abrigo de Menores, "n. 49".....	5:000$000
Casa de Detenção, "n. 6".....	5:000$000
Casa de Correcção, "n. 6".....	5:000$000
Hospital Nacional de Psychopathas, "n. 8"...	112:272$800
Colonia de Psychopathas (Mulheres), "n. 73"	5:000$000
No total de.....	132:272$800

E por estarem assim accórdes, lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assi-nado pelo senhor director geral de Contabilidade da Secre-aria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pela contractante e pelas teste-munhas Olavo Jardim de Rezende e Amandio Sobral, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e as-sistiram ao acto. Estavam collados e devidamente inutilizados oito estampilhas federaes, representando o valor de duzentos e sessenta e seis mil réis (266$000). Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1928 (28-1-928). — *João de Oliveira Pereira Junior.* — Por procuração da Companhia Mineira de Lacticinios, *Paulino Pereira.* — *Olavo Jardim de Rezende.* — *Amandio Sobral.*

Departamento Nacional de Saude Publica

Accôrdo firmado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e o Estado do Amazonas, para execução do ser-viço de saneamento rural naquella região do paiz.

Aos vinte e cinco dias do mez de janeiro de mil novecen-os e vinte e oito, compareceu no Departamento Nacional de Saude Publica, perante o senhor director geral, doutor Cle-mentino da Rocha Fraga o senhor doutor Lincoln Prates, re-presentante do Estado do Amazonas e declarou que, tendo o mesmo Estado feito uma proposta nos termos do artigo mil quatrocentos e sessenta e seis do regulamento approvado pelo decreto numero dezesseis mil e tresentos, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, para execução, naquella região do paiz, por intermedio da Directoria de Sa-neamento Rural, dos trabalhos de saneamento rural, espe-cialmente os de combate ás principaes endemias dos campos, e como haja sido acceita a referida proposta, assigna, com o senhor director geral e com as testemunhas abaixo indicadas, o presente accôrdo, sob as seguintes condições:

Primeira — O Governo do Estado do Amazonas acceita e obriga-se a promover a acceitação pelos municipios de todas as leis sanitarias, instrucções technicas e administrativas e demais disposições do Departamento Nacional de Saude Pu-blica, referentes aos serviços sanitarios federaes que forem executados no Estado.

Segunda — A União organizará, a exclusivo criterio do Departamento Nacional de Saude Publica, os serviços sani-tarios federaes no Estado do Amazonas, levando em conta, principalmente, as indicações regionaes e estabelecendo, de preferencia, os serviços relativos ao saneamento e prophyla-xia rural nas zonas mais attingidas pelas endemias, de popu-lação mais densa e maior riqueza economica.

Terceira — Os serviços sanitarios instituidos pelo pre-sente accôrdo serão executados durante tres annos, a partir de mil novecentos e vinte e oito, sem intervenção de qualquer autoridade estadual ou municipal, pelas commissões organi-zadas pelo Departamento Nacional de Saude Publica, sendo vedado aos medicos encarregados de taes trabalhos o exercicio da clinica remunerada.

Quarta — O Departamento Nacional de Saude Publica fará publicar boletins trimestraes de todo o movimento dos respectivos serviços, remettendo ao Governo do Estado exem-plares de taes boletins, para conhecimento exacto dos resul-tados e dos beneficios colhidos.

Quinta — A União distribuirá á Delegacia Fiscal do The-souro Nacional no Estado do Amazonas o credito de duzentos e oitenta e tres contos quinhentos e quarenta mil réis (283:540$000), sendo duzentos e cincoenta contos de réis (250:000$000) para os serviços de saneamento rural e trinta e tres contos quinhentos e quarenta mil réis (33:540$000) para os trabalhos sanitarios referentes á prophylaxia da lepra e das doenças venereas. O Estado, por sua vez, obriga-se a contribuir com igual importancia de duzentos e oitenta e tres contos quinhentos e quarenta mil réis (283:540$000), fazendo os respectivos recolhimentos á alludida Delegacia Fiscal, adeantadamente, por trimestre ou semestre, devendo a entrega verificar-se na primeira quinzena do periodo a que se referir. Si se verificar o atrazo de trinta dias no recolhimento, o pre-sente accôrdo será immediatamente rescindido, sem que dahi resulte qualquer onus para a União.

Sexta — As importancias distribuidas pela União á De-legaia Fiscal serão applicadas, de accôrdo com os preceitos estabelecidos no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e instrucções approvadas pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores. Quanto ás contribuições do Estado, serão escri-pturadas como deposito na Delegacia Fiscal, tendo a applica-ção que for julgada mais conveniente pelo chefe da commis-são sanitaria federal, a quem caberá prestar contas directa-mente ao Departamento Nacional de Saude Publica, indepen-dente da approvação do Tribunal de Contas.

Setima — O pagamento da divida contrahida pelo Estado do Amazonas, em virtude dos accôrdos celebrados anterior-mente, será regulado em accôrdo especial, que estipulará as respectivas condições e prazos.

Oitava — Para melhor uniformidade dos trabalhos a cargo do Departamento Nacional de Saude Publica, o Estado poderá confiar a direcção do serviço de Hygiene Estadual ao chefe da commissão sanitaria federal, ou mesmo entregar toda a administração do referido serviço á União. Neste caso, a mencionada commissão passará a dispor de todo o pessoal e respectivas verbas que não poderão ser reduzidas na vigencia deste accôrdo.

Nona — Fica estabelecido que no caso de ser entregue a administração do Serviço de Hygiene Estadual ao Governo da União as despezas não serão custeadas pelo credito total de quinhentos e sessenta e sete contos e oitenta mil réis (567:080$000) fixado neste accôrdo, e, assim sendo, as no-meações, promoções e demissões de funccionarios estaduaes, bem como a suppressão dos logares que vagarem, continuarão a ser feitas pelo Governo do Estado, mediante proposta do chefe da commissão.

Decima — O Departamento Nacional de Saude Publica, com aviso prévio de noventa dias, poderá entregar os serviços sanitarios do Estado, independente da rescisão deste accôrdo, podendo o Estado rehaver a direcção de taes serviços nas mesmas condições.

Decima primeira — O Estado poderá, em qualquer tempo, crear novos serviços sanitarios, dotando-os com verba pro-pria e entregando, por decreto, a sua direcção technica e administrativa á União.

Decima segunda — A commissão sanitaria federal, com prévia autorização da Directoria de Saneamento Rural do Departamento Nacional de Saude Publica poderá acceitar quaesquer auxilios que lhe forem concedidos pelos municipios, para manter ou ampliar os serviços de hygiene municipal. A acceitação de taes auxilios, porém, não importa em qualquer compromisso por parte da União.

Decima terceira — O Estado obriga-se a prestar todo o apoio moral e todas as facilidades precisas aos funccionarios encarregados da execução dos trabalhos.

Decima quarta — A falta de cumprimento, por parte do Estado, de qualquer das condições a que se obriga pelo presente accôrdo, importa na immediata rescisão deste, sem direito ao Estado a qualquer indemnização sob qualquer titulo.

Decima quinta — Quando o Estado resolver suspender os serviços, fica obrigado a notificar o Governo da União, na primeira quinzena do quarto trimestre do exercicio anterior áquelle em que deverão cessar os trabalhos.

Decima sexta — A despeza que cabe á União, no exercicio de mil novecentos e vinte e oito, para o custeio do serviço de saneamento rural na importancia de duzentos e cincoenta contos de réis (250:000$000) e que foi devidamente empenhada, correrá pela sub-consignação "Amazonas" — Serviço nos Estados — da rubrica "Directoria de Saneamento Rural", da verba vinte e um, do artigo segundo, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito; quanto á despeza que cabe á União, na importancia de trinta e tres contos quinhentos e quarenta mil réis (33:540$000), para o serviço de prophylaxia da lepra e das doenças venereas e que tambem foi empenhada, corre pela consignação "Custeio do Serviço no Amazonas, inclusive pessoal, etc"., da rubrica "Serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas nos Estados" — verba vinte e um, artigo segundo, da lei acima citada.

Decima setima — No caso de rescisão ou terminação do presente accôrdo, todo o material adquirido, para os serviços de saneamento rural e de prophylaxia da lepra e das doenças venereas, será dividido em partes iguaes entre a União e o Estado desde que este esteja quite, a criterio do Departamento Nacional de Saude Publica, deixando de ser partilhado, por pertencer ao Estado ou aos municipios, todo o material comprado por conta dos creditos destinados ao serviço de Hygiene Estadual ou pelos auxilios que forem concedidos pelos municipios.

Decima oitava — Si nos annos subsequentes o Congresso Nacional deixar de votar os creditos necessarios, este accôrdo será rescindido sem que dahi resulte qualquer onus para a União.

Decima nona — O presente accôrdo, cuja minuta foi approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro.

E, por estarem assim accôrdes, lavrou-se este termo que vae assignado pelo senhor director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pelo representante do Estado do Amazonas e pelas testemunhas infra assignadas. — *Clementino Fraga.* — *Estacio Prates.* (Testemunhas): *Augusto Duarte de Moraes.* — *João Cavalcanti de A. Mello.*

Departamento Nacional de Saude Publica

Accôrdo firmado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e o Estado do Maranhão, para a execução do serviço de saneamento rural.

Aos vinte e sete dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e oito compareceu ao Departamento Nacional de Saude Publica, perante o respectivo director geral, senhor doutor Clementino da Rocha Fraga, o representante do Estado do Maranhão, e declarou que tendo o mesmo Estado feito uma proposta, nos termos do artigo mil quatrocentos e sessenta e seis, do regulamento approvado pelo decreto numero dezesseis mil e trezentos, de trinta e um de dezembro de dezembro de mil novecentos e vinte tres, para execução, naquella região do paiz, por intermedio da Directoria de Saneamento Rural, dos serviços de saneamento rural, principalmente ás principaes endemias dos campos e como haja sido acceita a mesma proposta, assigna, com o senhor director geral e com as testemunhas abaixo indicadas, o presente accôrdo, sob as seguintes condições:

Primeira — O Governo do Estado do Maranhão acceita e obriga-se a promover a acceitação, pelos municipios, de todas as leis sanitarias, instrucções technicas e administrativas e demais disposições do Departamento Nacional de Saude Publica, referentes aos serviços sanitarios federaes, que forem executados no Estado.

Segunda — A União organizará, a exclusivo criterio do Departamento Nacional de Saude Publica, os serviços sanitarios federaes no mesmo Estado, levando em conta, principalmente, as indicações regionaes e estabelecendo, de preferencia, os serviços relativos ao saneamento e de prophylaxia rural nas zonas mais attingidas pelas endemias, de população mais densa e de maior riqueza economica.

Terceira — Os serviços sanitarios instituidos pelo presente accôrdo serão executados durante tres annos, á partir de mil novecentos e vinte e oito, sem intervenção de qualquer autoridade estadual ou municipal, pelas commissões organizadas pelo Departamento Nacional de Saude Publica, sendo vedado o exercicio da clinica remunerada aos medicos encarregados de taes trabalhos.

Quarta — O Departamento Nacional de Saude Publica fará publicar boletins trimestraes de todo o movimento dos respectivos serviços, remettendo ao Governo do Estado exemplares dos alludidos boletins, para conhecimento exacto dos resultados e dos beneficios colhidos.

Quinta — A União distribuirá á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão a quantia de cento e setenta e cinco contos de réis (175:000$000), sendo cento e vinte cinco contos de réis (125:000$000) destinados ao serviço de saneamento rural e cincoenta contos de réis (50:000$000) para prophylaxia da lepra e das doenças venereas. O Estado, por sua vez, entrará com igual quantia, fazendo os recolhimentos á alludida Delegacia Fiscal, por semestre ou trimestre, devendo a entrega verificar-se na primeira quinzena do periodo a que se referir. Dar-se-ha a suspensão immediata dos serviços, ora ajustados, si houver atrazo de trinta dias no recolhimento, sem que dahi resulte onus de especie alguma para a União.

Sexta — As importancias distribuidas pela União á Delegacia Fiscal serão applicadas de accôrdo com os preceitos estabelecidos no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero quinze mil seiscentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e instrucções approvadas pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores. Quanto ás contribuições do Estado, serão escripturadas, como deposito, na Delegacia Fiscal, tendo a applicação que fôr julgada mais conveniente pelo chefe da Commissão Sanitaria Federal, a quem caberá prestar contas, directamente, ao Departamento Nacional de Saude Publica, independente da approvação do Tribunal de Contas.

Setima — O Estado obriga-se, pelo presente accôrdo, ao pagamento da divida contrahida em virtude dos accôrdos anteriores, divida essa que será paga em dez prestações iguaes, a partir de mil novecentos e vinte e oito.

Oitava — O Serviço de Hygiene Estadual continuará a ser dirigido pelo chefe do Serviço de Saneamento Rural, que applicará as disposições do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, inclusive multas, relativas á hygiene das habitações e a quaesquer outras providencias sanitarias compativeis com as condições do Estado, ficando estabelecido que o alludido serviço de hygine estadual não será custeado pelos creditos fixados neste accôrdo para os serviços de saneamento rural e de prophylaxia da lepra e das doenças venereaes.

Nona — O Departamento Nacional de Saude Publica, com o aviso prévio de noventa dias, poderá entregar os serviços sanitarios do Estado, independente da rescisão deste accôrdo, podendo o Estado rehaver os mesmos serviços, em identicas condições.

Decima — No caso de terminação ou rescisão do presente accôrdo, o material adquirido para os serviços de saneamento rural e de prophylaxia da lepra e das doenças venereas será dividido, em partes iguaes, a criterio do Departamento Nacional de Saude Publica, entre a União e o Estado, desde que esteja quite, deixando de ser partilhado, por pertencer ao Estado ou aos municipios, todo o material adquirido por conta dos creditos destinados ao serviço de hygiene estadual ou pelos auxilios concedidos pelos municipios.

Decima primeira — O Estado poderá, em qualquer tempo, crear novos serviços sanitarios, dotando-os com verba propria, e entregando, por decreto, a sua direcção technica e administrativa á União.

Decima segunda — A Commissão Sanitaria Federal, com prévia autorização da Directoria de Saneamento Rural, poderá acceitar quaesquer auxilios que lhe forem concedidos pelos municipios, para manter ou ampliar os serviços de hygiene municipal. A acceitação de taes auxilios, porém, não importa em qualquer compromisso por parte da União.

Decima terceira — O Estado obriga-se a prestar todo o apoio e todas as precisas facilidades aos funccionarios encarregados da execução dos trabalhos.

Decima quarta — A falta de cumprimento, por parte do Estado ou da União, de qualquer das condições, constantes deste accôrdo, importa na immediata rescisão deste, sem que ás partes contractantes assista direito á indemnização alguma, por tal motivo.

Decima quinta — Fica facultado ao Governo do Estado ispender os trabalhos sanitarios de que se trata, uma vez ue notifique o Governo da União dessa deliberação, na priieira quinzena do quarto trimestre do exercicio anterior quelle em que deverão cessar os trabalhos.

Decima sexta — De conformidade com o artigo mil quaocentos e setenta do regulamento sanitario, approvado pelo ecreto dezeseis mil e tresentos, de trinta e um de dezembro e mil novecentos e vinte e tres, o Governo da União, dentro as dotações orçamentarias, poderá dispender até a quantia e cento e cincoenta contos de réis (150:000$000), para manuenção de um hospital regional no Estado do Maranhão.

Decima setima — A despeza que cabe á União, no exercicio de mil novecentos e vinte e oito, para o custeio do serço de saneamento rural, e na importancia de cento e vinte cinco contos de réis (125:000$000), foi devidamente empenada e correrá por conta da sub-consignação "Maranhão" — erviço de Saneamento Rural nos Estados, da rubrica — Direoria de Saneamento Rural, da verba numero vinte e um do rtigo segundo da lei numero cinco mil quatrocentos e quaenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte oito. Quanto á despeza que cabe á União, em mil novecentos vinte e oito, para o serviço de prophylaxia da lepra e das oenças venereas, na importancia de cincoenta contos de réis 0:000$000), e que tambem foi empenhada, deverá correr or conta da sub-consignação "Custeio do serviço no Maraão, inclusive pessoal, cumprindo ao Estado entrar com ual quantia", da rubrica — Serviços de Prophylaxia da Leara e das Doenças Venereas nos Estados —, da verba numero inte e um do artigo segundo da lei numero cinco mil quaocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil ovecentos e vinte e oito, já citada.

Decima oitava — Si nos exercicios subsequentes, o Conresso Nacional deixar de votar os creditos necessarios, este ccôrdo será rescindido, sem que dahi resulte qualquer onus ara a União.

Decima nona — O presente accôrdo, cuja minuta foi réviamente approvada pelo senhor ministro da Justiça e egocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado elo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo a União por indemnização alguma, caso aquelle instituto dexgue o registro.

E, por estarem assim accôrdes, lavrou-se este termo, que ie assignado pelo senhor director geral, pelo representante o Estado e pelas testemunhas doutor Antonio Carvalho Guimarães e Alberto Pereira. — *Clementino Fraga.* — Dr. *Francisco da Costa Fernandes.* — *Antonio Carvalho Guimarães.* — *Alberto Pereira.*

---

ccôrdo firmado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e o Estado do Espirito Santo, para a execução dos serviços de prophilaxia da lepra e das doenças venereas, naquella unidade da Federação, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e oito.

Aos vinte e sete dias do mez de janeiro de mil novecentos vinte e oito, compareceu ao Departamento Nacional de Saude Publica, perante o respectivo director geral, doutor Clementino da Rocha Fraga, o representante, devidamente autorizado, do Espirito Santo, Dr. José de Souza Monteiro, e declarou que, pretendendo o referido Estado ampliar o serviço de prophylaxia da lepra e das doenças venereas para o que já obteve do respectivo Congresso maior dotação orçamentaria, vem firmar com a União um novo contracto para a execução do referido serviço, de accôrdo com o artigo duzentos e vinte do regulamento approvado pelo decreto numero dezeseis mil e tresentos, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte tres, sob as clausulas seguintes:

Primeira — A contribuição do Estado do Espirito Santo para o exercicio de mil novecento se vinte e oito será de sessenta e seis contos, quinhentos e quarenta mil réis (66:540$000) e a da União de trinta e tres contos, quinhentos e quarenta mil réis (33:540$000), de accôrdo com as verbas consignadas nos seus respectivos orçamentos.

Segunda — A União fornecerá os medicamentos necessarios para o tratamento da lepra e das doenças venereas e o Estado do Espirito Santo as casas ou dependencias, inclusive agua e luz, para as sédes do serviço e dispensarios.

Terceira — A orientação technica e administrativa dos serviços ficará á cargo da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, cabendo ao Governo Federal a designação do pessoal que for julgado necessario e a fixação das respectivas remunerações.

Quarta — E' facultado ao Estado, mediante aviso prévio de seis (6) mezes, rescindir o presente contrcto, ficando reservado á União o direito de retirar o material que tiver em serviço.

Quinta — O presente accôrdo vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, considerando-se prorogado nos exercicios de mil novecentos e vinte e nove, mil novecentos e trinta e mil novecentos e trinta e um, si o orçamento da União consignar verba para o serviço de que trata o mesmo accôrdo, obrigando-se o Estado a entrar com quantia igual á da União.

Sexta — O presente contracto, cuja minuta foi préviamente approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Setima — A despeza que cabe á União, no exercicio de mil novecentos e vinte e oito, na importancia de trinta e tres contos quinhentos e quarenta mil réis (33:540$000), e que foi devidamente empenhada, deverá correr por conta da sub-consignação "Custeio do serviço no Espirito Santo", etc., da rubrica — Serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, nos Estados —, da verba vinte e um, artigo segundo, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito. E, por estarem assim accôrdes, lavrou-se este termo, que vae assignado pelo director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, doutor Clementino da Rocha Fraga, pelo representante do Estado do Espirito Santo, e pelas testemunhas infra assignadas. — Dr. *Clementino da Rocha Fraga.* — Dr. *José de Souza Monteiro.*

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, subiu hoje para tropolis, onde passará a estação de ão no Palacio Rio Negro.

S. Ex. embarcou em trem especial 15,55, na estação de Barão de Mauá, companhia de sua Exma. familia e officiaes do seu estado-maior, chegando ás 17,35 á cidade serrana.

Além de grande numero de congressas, altas autóridades e pessoas grade que aguardavam a chegada de Sua .. o Sr. Presidente da Republica foi ebido pelos Srs. Dr. Manoel Duarte, sidente do Estado do Rio de Janeiro, eus auxiliares de governo; Dr. Paulo Buarque, prefeito municipal de Petropolis; Dr. Alfredo Rudge, presidente Camara Municipal, e muitos vereadores.

pós os cumprimentos de todos os sentes, o Chefe da Nação dirigiu-se ao Palacio Rio Negro, sendo o seu carro acompanhado por imponente cortejo de automoveis.

Ao Chefe do Estado prestaram as devidas continencias uma companhia de guerra do 1º batalhão de caçadores e outra da Força Publica Estadoal.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Duca d'Aosta, para Napoles e Genova, recebendo impressos até ás 7 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Amanhã:

Bagé, para Bahia, Recife, Europa via Lisbôa, recebendo impressos até ás 9 horas; objectos para registrar até ás 8 horas; cartas para o interior da Republica até ás 9 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 10 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 10 horas.

Conte Rosso, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 12 horas; objectos para registrar até ás 11 horas; cartas para o interior da Republica até ás 12 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 13 horas.

Martinho, para Victoria, Caravellas, Ponta da Areia, Ilhéos, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até ás 5 horas; cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Depois de amanhã:

Werra, para Bahia, Teneriffe, Lisbôa, Vigo e Bremen, recebendo impressos até ás 7 horas; objectos para registrar até ás 18 horas de 30; cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Commandante Aleidio, para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até ás 5 horas; objectos para registrar até ás 19 horas do dia 30; cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 28 de janeiro de 1928 e nas 24 horas precedentes

Zona Norte — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em uma ou outra localidade, onde choveu. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em parte desta zona. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura foi estavel em Minas e declinou nos demais Estados.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi bom no Rio Grande; instavel em Santa Catharina; chuvoso no Paraná e em S. Paulo, sendo neste ultimo Estado, com trovoadas. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve ainda bom no Rio Grande; instavel com chuviscos em S. Paulo e instavel nos demais Estados. A temperatura foi estavel no Paraná e declinou nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 23 de janeiro de 1928
(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações das 24 horas precedentes					
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observações	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
S. Luiz do Maranhão (X)														
Barra do Corda	57.5	26.0	—	—	—	9	—	B.	31.0	22.0	—	B.	B.	B.
Fortaleza	57.8	26.0	3.0	C	0	9	—	M. chs.	32.0	24.0	—	B.	B.	B.
Quixeramobim	58.4	28.0	0.0	E	2	9	—	I.	33.0	26.0	—	B.	B.	B.
Natal	58.4	29.0	1.0	SE	5	6	—	B.	31.0	26.0	—	B.	B.	B.
Parahyba	56.1	29.0	1.0	SE	2	6	—	B.	31.0	25.0	1.0	B.	B.	C.
Recife	59.0	29.0	0.0	NE	2	9	Tranquillo.	I.	30.0	25.0	—	I.	B.	B.
Maceió (X)														
Pão de Assucar (X)														
Aracajú	59.4	27.0	-2.0	NE	2	9	—	I.	30.0	25.0	—	B.	B.	B.
Bahia	58.6	28.0	2.0	SE	2	6	Peq. Vagas.	I.	28.0	23.0	2.0	C.	B.	B.
Cactité	59.8	21.0	1.0	SE	5	9	—	B.	24.0	18.0	—	B.	B.	B.
Januaria (X)														
Bello Horizonte (X)														
Theophilo Ottoni (X)														
Uberaba	59.3	20.0	-3.0	N	2	9	—	M. c.	30.0	19.0	15.0	I.	C.	C.
Araxá (X)														
Caxambú	57.7	21.0	0.0	C	2	9	—	I.	29.0	17.0	11.0	I.	C.	C.
S. Lourenço	—	—	—	—	—	—	—	M.	30.6	18.7	—	—	Ct.	—
Cambuquira	56.5	21.0	-1.0	NE	5	9	—	I.	—	—	—	—	—	—
Passa Quatro	56.8	21.0	-2.0	NW	2	0	—	B.	28.0	18.0	17.0	B.	B.	Ctv.
Poços de Caldas (X)														
Goyaz	59.2	24.0	-1.0	C	0	9	—	I.	30.0	15.0	4.0	B.	Chs.	Chs.
Santa Luzia	59.1	23.0	-1.0	NW	5	2	—	B.	28.0	16.0	—	B.	B.	—
Cuyabá	55.8	23.0	-2.0	N	2	9	—	M. c.	27.0	22.0	10.0	Chs.	I.	C.
Corumbá	55.5	25.0	-2.0	S	5	9	—	I.	31.0	23.0	10.0	C.	Ct.	I.
Victoria (X)														
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	57.4	24.0	-1.0	S	2	9	Peq. Vagas.	A. c.	28.0	23.0	—	B.	B.	I.
Campos	56 3	27.0	-1.0	C	0	9	—	B.	34.0	20.0	—	B.	B.	B.
Friburgo	57.1	23.0	-2.0	N	2	9	—	I.	31.0	19.0	—	B.	B.	B.
Petropolis	57.6	21.0	-4.0	C	0	9	—	I.	30.0	20.0	—	B.	B.	B.
Rezende	56 5	23.0	1.0	C	0	9	—	M. chs.	24.0	21.0	11.0	B.	Ct.	Ct.
Cabo Frio	57.1	23.0	-3.0	C	0	9	Chão.	I.	28.0	21.0	—	B.	B.	I.
Therezopolis	56 9	22.0	-3.0	W	2	9	—	I.	30.0	19.0	—	B.	I.	I.
S. Paulo	53.1	—	—	C	0	9	—	M. c.	30.0	16.0	11.0	I.	I.	C.
Santos	58.0	23.0	-3.0	—	—	9	—	M. c.	28.0	21.0	78.0	C.	Chs.	Ct.
Paranaguá	57.8	24.0	1.0	C	0	2	Chão.	B.	25 0	15.0	5.0	Chs.	Chs.	C.
Guarapuava	59 4	19.0	1.0	E	5	6	—	B.	28.0	11.0	—	B.	B.	B.
Curityba	59.8	20.0	1.0	E	5	9	—	B.	24.0	15.0	7.0	C.	C.	Ct.
Florianopolis	61.5	22.0	-2.0	S	5	9	Peq. Vagas.	I.	27.0	21.0	—	I.	I.	I.
Lages (X)														
Porto Alegre	63 5	19.0	-3.0	S	2	2	—	B.	28.0	15.0	—	B.	B.	Chs.
Uruguayana	66.7	15.0	—	SE	5	0	—	B.	31.0	12.0	—	B.	B.	B.
Montevidéo	67.0	15.0	-5.0	SE	5	—	—							
Buenos Aires	68.0	15.0	-7.0	S	2	3	—							

Nota — (X) Não veiu telegramma.

Estado do céo em décimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se deduzida a 0°,C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Raza—Temp. (X)				Olaria	7.6	33.8	25.0
Jacarépaguá	0.0	31.0	24.6	Penha	1.8	34.6	22.7
Jardim Botanico — 14 horas	—	25.4	23.0	Encantado	0.0	36.4	22.6
Copacabana — 14 horas	—	24.3	22.5	Madureira	5.0	35.6	23.3
Pão de Assucar — 14 horas	—		—	Tijuca (observações das 14 horas)	—	27.4	24.0
Corcovado : Temp.				Campo dos Affonsos	8.2	34.3	21.0
Haddock Lobo	12.0	33.0	24.0	Deodoro	7.8	35.4	21.2
Rio Comprido	—	33.4	24.2	Bangú	5.4	35.0	22.3
				Santa Cruz	2.3	34.0	22.0
				Nitheroy	0.0	33.6	21.4

NOTA : (X) Não veiu telegramma.
As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 28, ás 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 28 até ás 18 horas do dia 29:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: máo, passando a ameaçador; chuvas possivelmente fortes.

Temperatura — Ainda em declinio.

Ventos — De sul a léste, com rajadas fortes.

Estado do Rio — Tempo: máo; chuvas possivelmente fortes, salvo a leste, onde de instavel, passará a máo.

Temperatura — Ainda em declinio.

Estados do sul — Tempo: perturbado, com chuvas, melhorando no Rio Grande do Sul.

Temperatura — Ainda em declinio, salvo no Rio Grande, onde será estavel.

Ventos — De sul a léste, frescos.

Synopse do tempo decorrido:

No Districto Federal — De 18 horas de hontem até ás 15 horas de hoje: Segundo as observações do Observatorio Meteorologicas da avenida das Nações, o tempo decorreu incerto com trovoadas e relampagos á noite e ameaçador com chuvas e trovoadas de dia. A temperatura declinou accentuadamente. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima, 26°6 e minima 22°8 e as verificadas no Observatorio Meteorologico, foram: 27°0 e 22°4, respectivamente ás 0 hora e 40 minutos e 14 horas e 40 minutos. Os ventos sopraram o quadrante sul, frescos de dia.

Em todo o paiz — De 9 horas de hontem até ás 9 horas de hoje:

Zona norte — O tempo, nas 24 horas, foi bom, salvo em ou outra localidade, onde choveu. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em parte desta zona. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura foi estavel em Minas e declinou nos demais Estados.

Zona sul — O tempo, nas 24 horas, foi bom no Rio Grande; instavel em Santa Catharina; chuvoso no Paraná e em S. Paulo, sendo neste ultimo Estado, com trovoadas. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve ainda bom no Rio Grande; instavel com chuviscos em S. Paulo e instavel nos demais Estados. A temperatura foi estavel no Paraná e declinou nos demais Estados.

Chuvas fortes — Nas 24 horas, choveu fortemente em Iguape, Santos e Valença.

Estações de aguas — O tempo, nas 24 horas, foi chuvoso em Caxambú, Passa Quatro, S. Lourenço e Cambuquira. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom em Passa Quatro; instavel em Caxambú, S. Lourenço e Cambuquira. A temperatura foi estavel. Temperaturas extremas — 29°0 e 17°0 em Caxambú; 28°0 e 18°0 em Passa Quatro; 30°6 e 18°7 em S. Lourenço. Cambuquira não enviou temperaturas extremas. Não recebemos os despachos usuaes de Poços de Caldas e Araxá.

Maiores chuvas recolhidas no dia 28 — 198 m/m em Iguape e 78 m/m em Santos.

Estado do mar na costa do paiz — Grandes vagas em Fernando de Noronha e Florianopolis; vagas em Itahajahy e Rio Grande; pequenas vagas em Ondinã, Ilhéos, Districto Federal e Lagunaguaruquilo e chão em Turyassú, Olinda, Porto Seguro, Macahé, Cabo Frio, Paranaguá e S. Francisco.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul, dia 28 — Subindo lentamente entre Caçapava e Pindamonhangaba e entre Cachoeira e Serra do Piraby e baixando lentamente no resto do curso.

Rio S. Francisco, dia 27 — Subindo lentamente entre Pirapora, Januaria, Propriá e Piassabussú e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos — Sondagens realizadas ás 9hs. e 30ms.:

Campos — Corrente do quadrante W até 1.000 metros, velocidade média de 4 metros.

Curityba — Corrente do quadrante W até 2.000 metros, velocidade média de 10 metros e corrente WNW até 3.000 metros, velocidade de 4 metros.

Porto Seguro — Corrente variavel entre N e NE até 2.000 metros, velocidade média de 6 metros. Devido o máo tempo, não foram feitas as sondagens habituaes em Districto Federal, ás 9hs. e 30ms. e 14 horas, bem como em Florianopolis, Olinda e Cuyabá, ás 9 horas e 30 minutos. Das demais estações não recebemos os despachos usuaes.

Caixa de Amortização — Pagamento de juros — 2º semestre de 1927:

Pagam-se amanhã, 30, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 2º semestre de 1927, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas das lettras A a Z.

Apolices ao portador:

Obras do Porto, relações ns. 1 a 568.

Diversas emissões, relações ns. 1 a 4.618.

A entrada nas bancadas far-se-ha desde 1 até ás 14 horas.

PARTE COMMERCIAL

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 9 A 14 DE JANEIRO DE 1928

Generos, qualidade e procedencia	Preços Minimo	Preços Maximo	Unidade de venda
Aguas mineraes:			
Caxambú	37$000	54$000	Por caixas.
Lambary	—	—	Idem.
Salutaris	36$000	54$000	Idem.
Cambuquira	34$000	54$000	Idem.
S. Lourenço	38$000	58$000	Idem.
Aguardente:			
De Paraty (Caldos. Extra sellos.)	135$000	140$000	Por pipa c/400 litros.
De Angra (Caldos. Extra sellos.)	125$000	130$000	Idem.
De Campos (Caldos. Extra sellos.)	115$000	120$000	Idem.
De Pernambuco (Caldos. Extra sellos.)	—	—	Idem.
Alcool:			
De 40 gráos	230$000	235$000	Idem.
De 38 gráos	200$000	205$000	Idem.
De 35 gráos	170$000	175$000	Idem.
Alfafa:			
Nacional	$440	$460	Por kilo.
Estrangeira	—	—	Idem.
Algodão em rama:			
1ª do Sertão, typo 4, 2ª	46$000	47$000	Por 10 kilos.
1ª sorte, typo 4, 1ª	44$000	45$000	Idem.
Mediano, typos 6 e 7	40$000	41$000	Idem.
Typo 5, 1ª	42$000	43$000	Idem.
Typo 5, Norte	42$000	43$000	Idem.
Sergipe—Dôres	—	—	Idem.
Sergipe—Itabaiana	—	—	Idem.
Arroz:			
Brilhado de 1ª	70$000	72$000	Por 60 kilos.
Brilhado de 2ª	64$000	66$000	Idem.
Especial	61$000	65$000	Idem.
Superior	54$000	56$000	Idem.
Bom	44$000	46$000	Idem.
Regular	36$000	42$000	Idem.
Branco do Norte	43.000	52$000	Idem.
Rajado do Norte	43,000	46,000	Idem.
Meio arroz	—	—	Idem.
Sanga	Nominal	Nominal	Idem.
Assucar:			
Branco Usina	—	—	Por sacco.
Branco Crystal	59$000	60$000	Idem.
2º jacto	50$000	52$000	Idem.
3ª sorte	—	—	Idem.
C. amarello	46$000	48$000	Idem.
Mascavinho	46,000	48$000	Idem.
Mascavo	35$000	37$000	Idem.
Bacalhão:			
Diversas marcas—caixa	112$000	114$000	Por caixa.
Diversas marcas — 1/2 caixa	53$000	65$000	Por 1/2 caixa.
Emtina—Gaspe	—	—	Por tina.
Em tina — Americano — Halifax	—	—	Idem.
Em tina—Peixelin	56$000	58$000	Por 1/2 caixa.
Banha:			
De Porto Alegre — latas com 20 kilos	3$000	3$300	Por kilo.
De Porto Alegre — latas com 2 kilos	3$000	3$300	Idem.
De Porto Alegre — latas com 1 kilo	3$000	3$300	Idem.
De Laguna — latas de 20 kilos	2$900	3$200	Idem.
De Itajahy — latas de 20 kilos	3$200	3$600	Idem.
De Itajahy — latas de 10 kilos	3$200	3$600	Idem.
De Itajahy — latas de 2 kilos	3$200	3$600	Idem.
Banha:			
Mineira e paulista—latas com 20 kilos	—	—	Por kilo.
Mineira e paulista—latas com 2 kilos	—	—	Idem.
Batatas:			
Nacional—Mineira e paulista	$480	$720	Idem.
Rio Grande	$400	$540	Idem.
Estrangeira	$640	$800	Idem.
Breu:			
Americano claro	—	—	Por 280 libras.
Americano escuro	—	—	Idem.
Café:			
Lavado	—	—	Por arroba.
Moka	—	—	Idem.
Maragogipe	—	—	Idem.
Typo 1	—	—	Idem.
Typo 2	—	—	Idem.
Typo 3	40$000	40$500	Idem.
Typo 4	39$000	39$500	Idem.
Typo 5	38$000	38$500	Idem.
Typo 6	37$000	37$500	Idem.
Typo 7	36$000	365$00	Idem.
Typo 8	34$500	35$000	Idem.
Typo 9	—	—	Idem.
Typo 10	—	—	Idem.
Escolha	—	—	Idem.
Ciminto:			
Marca Dova	30$000	31$000	Por barrica de
Marca Thewico	30$000	31$000	Idem.
Marca Atlas	—	—	Idem.
Marca Excelsior	—	—	Idem.
Outras marcas	—	29$500	Idem.
Farello de trigo:			
Dos Moinhos Nacionaes	7$500	8$500	Por 35 kilos.
Farinha de mandioca:			
Porto Alegre—especial	18$000	19$000	Por 50 kilos.
Porto Alegre—fina	16$000	17$000	Idem.
Porto Alegre—entrefina	14$000	15$000	Idem.
Porto Alegre—peneirada	13$000	13$500	Idem.
Porto Alegre—grossa	12$000	12$500	Idem.
Dita de Laguna:			
Peneirada	13$000	13$500	Idem.
Grossa	12$000	12$500	Idem.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
Especial	—	40$000	Por sacco c/44 kilos.
S. Leopoldo	—	38$000	Idem.
O O	—	37$000	Idem.
Dita do Moinho Inglez (R. R. M.):			
Buda Nacional	40$000	40$200	dem.
Nacional	38$000	38$200	Idem.
Brasileira	37$000	37$200	Idem.
Dita do Rio da Prata:			
De 1ª qualidade	—	—	Idem.
De 2ª qualidade	—	—	Idem.
De 3ª qualidade	—	—	dem.
Dita Americana:			
Barricas ou saccos	—	—	Idem.
Feijão:			
Preto superior	45$000	50$000	Por sacco c/60 kilos.
Preto regular	33$000	35$000	Idem.
De côres—de Porto Alegre	48$000	50$000	Idem.

Generos, qualidade e procedencia	Preços Minimo	Preços Maximo	Unidade de venda
Manteiga	70$000	70$000	Por 60 kilos.
Enxofre	48$000	54$000	Idem.
Branco nacional	50$000	55$000	Idem.
Branco estrangeiro	58$000	68$000	Idem.
Amendoim	32$000	46$000	Idem.
Fradinho	24$000	28$000	Idem.
Mulatinho	50$000	55$000	Idem.
De outras procedencias	48$000	50$000	Idem.
Fumo em corda, de Minas:			
Especial	75$000	90$000	Por kilos.
Bom	40$000	50$000	Idem.
Baixo	15$000	25$000	Idem.
Dito do Rio Grande:			
Amarello de 1ª	70$000	73$000	Por 15 kilos.
Amarello de 2ª	64$000	70$000	Idem.
Commum de 1ª	67$000	68$000	Idem.
Commum de 2ª	65$000	65$000	Idem.
Dito de Santa Catharina:			
Especial de 1ª	55$000	60$000	Idem.
Superior de 2ª	48$000	52$000	Idem.
Baixo de 3ª	42$000	45$000	Idem.
Dito da Bahia:			
Especial	90$000	100$000	Idem.
Superior	65$000	80$000	Idem.
Bom	40$000	55$000	Idem.
Kerozene americano:			
Diversas marcas	—	32$000	Por caixa.
Ladrilhos:			
Nacionaes	7$000	14$000	Por milheiro.
De ceramica	30$000	45$000	Por metro quadrado.
Estrangeiros	40$000	60$000	Idem.
Manteiga:			
De Minas e Estado do Rio	6$000	7$000	Por kilo.
Santa Catharina — latas de 5 e 10 kilos	—	—	Idem.
Estrangeiras — Diversas marcas	—	—	Por libra.
Milho:			
Amarello	21$000	22$000	Por 60 kilos.
Branco	21$000	22$000	Idem.
Mesclado	19$000	20$000	Idem.
Do Rio da Prata	—	—	Idem.
Oleo:			
De linhaça	—	—	Por kilo bruto.
Em barril	—	2$750	Idem.
Em lata	—	—	Idem.
De caroço de algodão	—	—	Idem.
Nacional	—	2$700	Por litro.
Estrangeiro	—	—	Idem.
Polvilho:			
De Minas, Rio e S. Paulo	—	—	Por kilo.
De Porto Alegre	—	—	Idem.
De Santa Catharina	—	—	Idem.
Pinho:			
Americano	—	1$300	Por pé.
De rezina	—	2$300	Idem.
Spruce	—	—	Idem.
Sueco branco	—	3$500	Idem.
Sueco vermelho	—	—	Idem.

Generos, qualidade e procedencia	Preços Minimo	Preços Maximo	Unidade de venda
Do Paraná:			
Primeira qualidade	—	1$400	Por pé.
Segunda qualidade	—	1$300	Idem.
Terceira qualidade	—	$900	Idem.
Madeira de lei:			
Cedro	—	450$000	Por metro cubico.
Perobá branca	—	300$000	Idem.
Outras qualidades	—	200$000	Idem.
Phosphoros:			
Marca «Olho», de madeira	78$000	80$000	Por lata.
Marca «Olho», de cêra	92$000	93$000	Idem.
Marca «Ypiranga» de cêra	92$000	93$000	Idem.
Marca «Ypiranga», de madeira	75$000	76$000	Idem.
Marca «Pinheiro»	80$000	83$000	Idem.
Marca «Brilhante»	78$000	80$000	Idem.
Outras marcas	—	—	
Sal:			
Do norte, grosso	—	13$000	Por sacco c 60 kilos.
Do norte, moido	—	19$000	Idem.
De Cabo Frio, grosso	—	12$000	Idem.
De Cabo Frio, moido	—	13$000	Idem.
Estrangeiro	—	—	Idem.
Sebo:			
Do Rio Grande e fronteira	—	—	Por kilo.
Do Matadouro e Xarqueada	—	—	Idem.
Do Rio da Prata	—	—	Idem.
Tapioca:			
Diversas procedencias	$850	1$000	Idem.
Telhas:			
Francezas	—	900$000	Por milheiro.
Nacionaes	—	500$000	Idem.
Toucinho:			
Commum	1$900	2$200	Por kilo.
De fumeiro	3$200	3$400	Idem.
Vinho:			
Do Rio Grande	100$000	120$000	Por barril.
Estrangeiro:			
Virgem	—	1:400$000	Por pipa.
Verde	—	1:400$000	Idem.
Collares	—	1:450$000	Idem.
Xarque:			
Do Rio da Prata, patos e mantas	—	—	Por kilo.
Do Rio da Prata, mantas	2$700	3$100	Idem.
Do Rio Grande, patos e mantas	2$600	3$100	Idem.
Do Rio Grande, mantas	—	—	Idem.
De Matto Grosso, patos e mantas	2$300	2$900	Idem.
Do interior de Minas, Rio e São Paulo	2$600	2$900	Idem.

O syndico, *J. Nunes Tassara.*

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	*90 d/v*	*á vista*
Sobre Londres	5 123/128	5 115/128
Sobre Paris	$325	$328
Sobre Italia	—	$441
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	1$991
Sobre Portugal	—	$411
Sobre Belgica (papel)	—	$233
Sobre Hespanha	—	1$419
Sobre Suissa	—	1$609
Sobre Suecia	—	2$246
Sobre Noruega	—	2$225
Sobre Dinamarca	—	2$239
Sobre Belgica (ouro)	—	1$165
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$248
Sobre Nova York	—	8$341
Sobre Montevidéo	—	8$580
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3$575
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8$135
Sobre Hollanda (florim)	—	3$372
Sobre Japão (yen)	—	3$940
Sobre Rumania	—	$055
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	1$178

Moedas

Vales (ouro)	4$566
Soberanos (ouro)	41$800
Libras (papel)	41$200
Escudos (papel)	$415
Liras (papel)	$150

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	717$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	718$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	678$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000$, 7 %, (primeira emissão)	847$000
Apolices emprestimo municipal de 1904, port.	600$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	145$000
Apolices emprestimo municipal de 1903, nom.	150$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	142$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	137$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	187$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	181$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	195$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	415$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %	28$506

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 28 de janeiro de 1928. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir á negociação e respectiva cotação official da Bolsa, as acções da Companhia Salicola Fluminense, 3.500 integradas e ao portador e 9.000 com a entrada de cincoenta por cento, representativas do capital social de 2.500:000$000.

Na secretaria desta Camara ficam archivados um exemplar das cautelas das acções e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 28 de janeiro de 1928. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 28 de janeiro de 1928

Termo

MEZES:	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS
					Saccas
Janeiro	25$000	24$800	—	—	—
Fevereiro	24$750	24$700	—	—	—
Março	25$000	24$925	—	—	—
Abril	25$125	25$025	—	—	—
Maio	25$325	25$200	—	—	—
Junho	25$400	25$200	—	—	—

Vendas 1.000 saccas

Aos sabbados não funcciona a segunda cotação.
Mercado, 1ª cotação, estavel.
Disponivel base typo 7, 35$500.
Mercado calmo.
Vendas, 3.983 saccas.
O syndico, *J. Nunes Tassara.*

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 28 de janeiro de 1928

Termo

MEZES:	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS
					Kilos
Janeiro	Não cotado		—	—	—
Fevereiro	37$800	36$500	—	—	—
Março	38$000	37$100	—	—	—
Abril	38$400	37$200	—	—	—
Maio	38$000	37$500	—	—	—
Junho	37$000	36$000	—	—	—

Aos sabbados não funcciona a segunda cotação.
Mercado, 1ª cotação, frouxo.
Disponivel base typo 5, 42$ a 43$ por 10 kilos.
Mercado, estavel.
O syndico, *J. Nunes Tassara.*

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 27

Assucar

	Saccos
Entradas da Parahyba	2.000
Entradas de Pernambuco	1.000
Total	3.000
Sahidas	8.065
Existencia	253.477

Mercado firme.
Preço do branco crystal, 60$ a 61$000.

Algodão

	Fardos
Entradas da Parahyba	11
Entradas do Ceará	280
Total	291
Sahidas	736
Existencia	28.773

Mercado estavel.
Preços:

Sertões typo 4, classe 2ª	46$000 a 47$000
Primeiras sortes — Typo 4, classes 1ª	44$000 a 45$000
Medianos — Typos 6 e 7	40$000 a 41$000
Typo 5 — Primeira	42$000 a 43$000
Typo 5 — Norte	42$000 a 43$000

Café

Entradas	1.112
Sahidas	5.161
Existencia	349.349

Mercado calmo.
Preços por:

Typo 3	39$700
Typo 4	38$700
Typo 5	37$700
Typo 6	36$700
Typo 7	35$700
Typo 8	34$200

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 26 de janeiro de 1928, segundo os dados colhidos pela secção de *stocks* e cotações.

	Dia 26	Desde o dia 1º
Algodão em plumas, fardo	280	19.705
Arroz, sacco	5.120	99.931
Assucar, sacco	3.000	197.106
Azeite de oliveira, caixa	—	3.276
Bacalhão, kilo	—	1.849.036
Banha, kilo	16.550	1.376.746
Batatas, kilo	433.270	4.083.825
Carne de porco salgada, kilo	13.746	364.095
Carne secca e xarque, fardo	618	17.690
Cebolas, kilo	32.500	930.562
Farinha de mandioca, sacco	—	15.798
Farinha de milho, kilo	—	18.199
Farinha de trigo, sacco	2.000	59.076
Feijão, sacco	13.050	75.694
Leite condensado, caixa	—	3.262
Manteiga, kilo	10.631	306.310
Milho, sacco	3.137	96.022
Peixes conservados, kilo	12.450	109.450
Polvilho, kilo	92.704	151.331
Sabão, kilo	—	20.520
Sal, kilo	—	7.066.280
Sebo, kilo	—	322.200
Tapioca, sacco	—	40
Toucinho, kilo	745	49.168
Trigo em grão, kilo	3.021.867	20.535.169

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 28 de janeiro de 1928. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. Visto. — *Francisco Calmon de Brito*, pelo chefe.

(SECÇÃO DE "STOCKS E COTAÇÕES

Sahidas existentes nos trapiches do Rio de Janeiro, nas manhãs de 27/28 e 21 de janeiro de 1928 e 28 de janeiro de 1927.

Mercadorias:	Quantidade Em 27/28-1-28	Em 21-1-28	Em 28-1-27
Arroz, sacco	114.354	112.850	104.975
Feijão, sacco	53.935	58.142	78.803
Farinha de trigo, sacco	38.150	59.980	37.159
Farinha de mandioca, sacco	66.413	75.176	108.961
Assucar, sacco (1)	251.839	267.867	330.125
Carne secca ou xarque, fardo	7.000	8.000	12.000
Milho, sacco	98.000	94.245	70.974
Banha, caixa	38.939	45.516	33.015
Algodão, fardo	24.443	25.018	22.348

(1) Sendo 152.836 saccos de assucar branco, 3.925 de mascavinho, 78.160 de mascavo e 16.918 de não especificado (em descarga).

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1928. — *Egberto Landi*. Visto. — *Francisco Calmon de Brito*, pelo chefe.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

	Ouro	Papel	Total
Renda do dia 28 de janeiro de 1928	182:162$490	209:138$226	391:295$716
De 28 de janeiro de 1927	171:597$699	185:418$287	357:015$986
Differença para mais em 1928	10:564$791	23:714$939	34:279$730
Renda de 1 a 28 de janeiro de 1928	5.099:975$360	6.640:058$983	11.740:034$343
De 1 a 28 de janeiro de 1927	5.001:610$064	5.357:748$509	10.359:358$573
Differença para mais em 1928	93:365$296	1.282:310$474	1.380:675$770

RESUMO

De 1 a 28 de janeiro de 1928, ouro convertido em papel, á taxa média	23.267:385$031
Em papel	6.640:058$983
Total	29.907:444$064
De 1 a 28 de janeiro de 1927, ouro convertido em papel, á taxa média	23.272:186$670
Em papel	5.357:748$509
Total	28.579:935$179
Differença para mais em 1928	1.327:509$885

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada:

De 2 a 27 de janeiro de 1928	11.399:366$185
Em 28 de janeiro de 1928	531:471$107
	11.930:837$592
Em igual periodo de 1927	11.264:631$071
Differença para mais em 1928	666:206$521

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da escola, convido os Srs. fornecedores a apresentar, até o dia 31 do corrente, improrogavelmente, as facturas de fornecimentos feitos a esta escola, acompanhadas dos respectivos documentos, afim de serem as mesmas processadas e liquidadas.

Secretaria da Escola Polytechnica, 3 de janeiro de 1928. — *Arlindo Santos*, secretario em exercicio.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Ferreira Zanit & Comp.	38	Auto part.	21	Janeiro	1928	Art. 159	Proprietario.
Adriano Rebello	174	» »	»	»	»	» 144	Motorista.
Manoel Silva	313	» frete	»	»	»	» 102	»
Diab Irmão	357	» obs.	»	»	»	» 144	Proprietario.
A. de Oliveira	581	» part.	»	»	»	» 248 L	Motorista.
Dr. Raul Leite	695	» »	»	»	»	»	Proprietario.
José Oliveira	723	» »	»	»	»	» 144	Motorista.
H. José Hodid	797	» »	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
F. Maia	793	» »	»	»	»	» »	Motorista.
Antonio Donato	1.015	» »	»	»	»	»	Proprietario.
Alvaro da Cunha	1.016	» frete	»	»	»	» 102	Motorista.
Sergio Nascimento	1.193	» »	»	»	»	» 248 L	»
J. F. Adans	1.280	» part.	»	»	»	» 144	Proprietario.
Ulysses Andrade	1.286	» »	»	»	»	» 248 L	Motorista.
Bento Silva	1.443	» frete	»	»	»	»	»
Emp. N. A. Viação	1.573	» obs.	»	»	»	» 79	Proprietario.
Bento B. Freitas	1.818	» part.	»	»	»	» 102	»
Buth & Vasconcellos	1.940	» »	»	»	»	» 159	»
Angelo Duprat	2.119	» »	»	»	»	» 248 L	Motorista.
José Mussi Filho	2.143	» »	»	»	»	» 257	»
Sebastião Buth	2.158	» »	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
W. Santos Rosa	2.167	» frete	»	»	»	» 144	Motorista.
Manoel Mendonça	2.397	» part.	»	»	»	» 79	»
Emp. N. A. Viação	2.729	» obs.	»	»	»	»	Proprietario.
G. H. da Silva	2.863	» frete	»	»	»	» 150	Motorista.
João J. Reis	2.935	» part.	»	»	»	» 248 L	»
Nicolau Vivino	2.941	» »	»	»	»	» 257	»
José L. Queiroz	3.067	» »	»	»	»	» 144	»
David Freire	3.106	» frete	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
A. Freitas	3.162	» frete	»	»	»	» 79	Motorista.
João Gomes	3.191	» frete	»	»	»	» »	»
Emp. N. A. Viação	3.193	» obs.	»	»	»	» »	Proprietario.
Neves & Corrêa	3.323	» part.	»	»	»	» »	»
Dr. A. Canotti	3.565	» »	»	»	»	» 248 L	Motorista.
José Varella	3.834	» frete	»	»	»	» »	»
T. L. Wright & Comp.	3.848	» exp.	»	»	»	» 81	Proprietario.
Miguel Palazzo	4.261	» frete	»	»	»	» 79	Motorista.
Kayat & Aquin	4.555	» obs.	»	»	»	» 81	Proprietario.
Emp. Rio A. Viação	5.022	» obs.	»	»	»	» 248 L	»
Rio Janeiro Auto Omnibus	5.233	» obs.	»	»	»	» »	»
Arlindo Barroso	5.436	» part.	»	»	»	» 102	Motorista.
R. Guedes	5.806	» frete	»	»	»	» 86	»
José G. Alegria	5.959	» frete	»	»	»	» 102	»
Manoel Rodrigues	6.626	» frete	»	»	»	» »	»
Rio Viação S. A.	6.728	» obs.	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
Antonio Pio Lucas	6.819	» part.	»	»	»	» 79	Motorista.
Jorge Moreira	6.902	» part.	»	»	»	» 257	»
Arthur Silva	7.066	» part.	»	»	»	» 243 L	»
Agostio Teixeira	7.142	» frete	»	»	»	» 243 B	»
Rio Viação S. A.	7.383	» obs.	»	»	»	» 243 E	Proprietario.
Luiz Vasconcellos	7.603	» frete	»	»	»	» »	Motorista.
P. A. Ribeiro	7.711	» frete	»	»	»	» »	»
João Bruck	7.734	» part.	»	»	»	» 87	»
D. Joaquim da Silva	7.826	» part.	»	»	»	» 79	Proprietario.
Eduardo Lobo	7.916	» part.	»	»	»	» 141	»
B. Vincenzo	8.017	» part.	»	»	»	» 248 L	Motorista.
Luiz de Oliveira	8.299	» part.	»	»	»	» 79	»
João Pereira	8.334	» part.	»	»	»	» 102	»
José Pereira	8.334	» part.	»	»	»	» »	»
Augusto Reis	8.531	» frete	»	»	»	» 248 L	»
Mestre Blatgé	8.607	» part.	»	»	»	» »	Proprietario.
Orlando Silva	8.646	» frete	»	»	»	» 102	»
Antonio José Mendonça	8.681	» frete	»	»	»	» 144	Motorista.
Ludgero de Freitas	8.824	» frete	»	»	»	» 102	»
José Coimbra Junior	8.902	» patr.	»	»	»	» 257	»
A. Pereira & Comp.	8.925	» part.	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
Auto Mercantil B. S. A.	9.153	» frete	»	»	»	» 86	»

Nomes	Numeros	Especie de Vehiculos	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
P. Pontes	9.213	Auto frete..	21	Janeiro	1928	Art. 102	Proprietario.
Everando Tinoco	9.453	» part..	»	»	»	» 81	Motorista.
Companhia Hanseatica	9.231	» » ..	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
Companhia Brasileira de Electricidade.	9.578	» » ..	»	»	»	» 102	»
Diab Irmão	9.846	» omnib.	»	»	»	» 144	»
Joaquim Villar	9.904	» frete..	»	»	»	» 102	Motorista.
Empreza N. A. Viação	9.943	» omnib.	»	»	»	» 144	Proprietario.
João Elias	10.175	» frete..	»	»	»	» 159	Motorista.
Martins Jordão	10.292	» omnib.	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
Companhia C. Victoria	10.445	» part...	»	»	»	» »	»
João R. dos Santos	10.555	» » ..	»	»	»	» »	»
Empreza N. A. Viação	10.702	» omnib.	»	»	»	» »	»
Mario Goulart	10.916	» part..	»	»	»	» 102	Motorista.
Francisco Miranda	10.976	» » ..	»	»	»	» »	Proprietario.
Adelino Mend s	10 996	» » ..	»	»	»	» 144	Motorista.
Antonio R. L sboa	11.071	» » ..	»	»	»	» 84	Proprietario.
Kayat & Aquin	11.085	» omnib.	»	»	»	» 248 L	»
O. Schuback	11.218	» part..	»	»	»	» 144	Motorista.
Adolpho Quito	11.358	» » ..	»	»	»	» 79	Proprietario.
Jayme Simões	11.365	» » ..	»	»	»	» »	Motorista.
Candido Lourenço	11.373	» frete..	»	»	»	» 144	»
Francisco Braga	11 405	» par...	»	»	»	» »	»
João Fernandes	11.440	» frete..	»	»	»	» 248 L	»
Stemberg & Co np	11.446	» » ..	»	»	»	» 92	Proprietario.
Kayat & Aquin	11.729	» omnib.	»	»	»	» 248 L	»
Aredio de Souza	12.027	» part..	»	»	»	» 100	Motorista.
Auto Mercantil B. S. A.	12.320	» » ..	»	»	»	» 79	»
Accacio Carvalho	12 5.0	» frete..	»	»	»	» 102	»
A. Cardoso Via..na	12.505	» » ..	»	»	»	» »	»
José Fontes	12.508	» » ..	»	»	»	» 144	»
Arnaldo Couto	12.522	» » ..	»	»	»	» 86	»
Auto Viação Brasil	12.650	» omnib.	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
Auto Viação Brasil	12.652	» » ..	»	»	»	» »	»
Fuad Waquil	12.750	» » ..	»	»	»	» »	»
Pacheco Ferreira & Comp	12.764	» part..	»	»	»	» »	»
Light and Power	12.787	» omnib.	»	»	»	» »	»
Manoel Gonza ez	12.853	» part..	»	»	»	» »	»
Mestre Blatgé	12.876	» fret...	»	»	»	» 144	»
Fuad Waquil	12.905	» omnib.	»	»	»	» 248 L	»
Viação Guanabra S. A.	13.018	» » ..	»	»	»	» 79	»
Consentino & Comp	6	» » ..	22	»	»	» 144	»
Jose Figueiredo	154	» frete..	»	»	»	» 248 L	Motorista.
Francisco Sampaio	155	» » ..	»	»	»	» »	»
José Carvalho	277	» » ..	»	»	»	» »	»
João Paulo	316	» » ..	»	»	»	» 102	»
E. Baptista	322	» » ..	»	»	»	» »	Proprietario.
José Mendes	564	» » ..	»	»	»	» 248 L	Motorista.
Antonio Fernandes	629	» » ..	»	»	»	» »	»
D. P. Nas.imento	656	» » ..	»	»	»	» 81	»
Rodrigues & Fernandes	849	» » ..	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
João V. Cas ro	1.022	» » ..	»	»	»	» »	Motoris a.
José Esteves	1.119	» part..	»	»	»	» 248 E	»
M. Rodrigues	1.141	» frete..	»	»	»	» »	»
Antonio da Cruz	1.497	» » ..	»	»	»	» »	»
Floriano Fonte	1.512	» » ..	»	»	»	» »	»
P. A. Suzano	1.715	» » ..	»	»	»	» »	»
Sebastião Carvalho	1.777	» » ..	»	»	»	» 144	»
Lloyd Sul Americano	1.811	» » ..	»	»	»	» »	Proprietario.
José Luiz	1.900	» » ..	»	»	»	» 79	Motorista.
Antonio P. Braz	1.993	» » ..	»	»	»	» 248 L	»
Abilio Franci co	2.200	» » ..	»	»	»	» »	»
Companhia Cervejaria Brahma	2.400	» part..	»	»	»	» 79	Proprietario.
José P. da Silva	2.531	» frete..	»	»	»	» 248 E	Motorista.
Empreza N. A. Viação	2 624	» omnib.	»	»	»	» »	Proprietario.
Empreza N. A. Viação	2.729	» » ..	»	»	»	» 82	»
Sergio Silva Dias	2.741	» frete..	»	»	»	» 248 L	»
Eug.nio da Silva	2.754	» » ..	»	»	»	» »	»
Antonio Meirelles	2.807	» » ..	»	»	»	» »	»
Antonio Barbosa	3.0 5	» » ..	»	»	»	» 141	Motorista.
José Coelho	3.060	» » ..	»	»	»	» 92	»
Manoel Silva Junior	3.237	» part..	»	»	»	» 79	»
José R. Marques	4.563	» frete..	»	»	»	» »	»
N. Magalhães	4.577	» part..	»	»	»	» 248 L	»
Carlos Fernandes	4.762	» frete..	»	»	»	» 102	»
Mestre Blatgé	4.873	» » ..	»	»	»	» 248 L	Proprietario.

Nomes	Numeros	Especie de vehiculos	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Joaquim Paulino	1.120	Auto frete..	22	Janeiro	1928	Art. 81	Motorista.
José Veiga	5.144	» » ..	»	»	»	» 248 L	»
H. Milano Junior	5.175	» part..	»	»	»	» »	»
Rio de Janeiro Auto Omnibus	5.235	» » ..	»	»	»	» 144	Proprietario.
Idem, idem, idem	5.235	» obs...	»	»	»	» 248 L	»
Guerrero Consentino	5.434	» » ..	»	»	»	» »	»
Alfredo D. da Silva	5.710	» » ..	»	»	»	» 79	»
Alberto Maciel	5.878	» frete..	»	»	»	» 144	Motorista.
José Ferreira	9.027	» » ..	»	»	»	» 243 L	»
Edward Canedo	6.071	» » ..	»	»	»	» »	»
Antonio D. Rezende	6.283	» » ..	»	»	»	» 144	»
Domingos F. Lopes	6.332	» part..	»	»	»	» 248 L	»
Antonio Pinto	6.456	» » ..	»	»	»	» »	»
Sociedade Filandeza Limited	6.500	» frete..	»	»	»	» 100	Proprietario.
Antonio M. Lopes	6.541	» part..	»	»	»	» 248 L	Motorista.
João Almeida Junior	6.570	» » ..	»	»	»	» »	»
Mauricio Medeiros	6.782	» » ..	»	»	»	» »	»
João Gonçalves	7.000	» » ..	»	»	»	» »	»
Joaquim Cavalheiro	7.039	» frete..	»	»	»	» »	»
Empreza N. A. Viação	7.045	» » ..	»	»	»	» »	Proprietario.
Armando Campos	7.307	» obs...	»	»	»	» »	»
Auto Mercantil B. S. A	7.357	» part..	»	»	»	» 79	»
Rio Viação L. A	7.384	» frete..	»	»	»	» 141	»
Andrade Carvalho	7.523	» obs..	»	»	»	» 243 L	»
Antonio dos Santos	7.564	» part..	»	»	»	» 141	Motorista.
Antonio José Lopes	8.489	» frete..	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
Empreza A. V. Federal	8.513	» » ..	»	»	»	» »	»
Cardoso Motta & Comp	8.924	» obs.	»	»	»	» »	»
Joaquim Affonso	8.932	» part..	»	»	»	» 79	Motorista.
Antonio Macri	9.378	» frete..	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
Empreza Brasileira A. Omnibus	9.803	» obs..	»	»	»	» 248 E	»
Martins Jordão	9.902	» » ..	»	»	»	» 248 E	»
Empreza N. A. Viação	9.943	» part..	»	»	»	» 248 L	»
Capitão-tenente A. Leal	10.107	» frete..	»	»	»	» »	»
José Coelho	10.214	» » ..	»	»	»	» 86	Motorista.
U. O. Silva	10.423	» » ..	»	»	»	» 248 L	»
Francisco Loureiro	10.472	» » ..	»	»	»	» »	»
Antonio Ferreira	10.595	» part..	»	»	»	» »	»
Mayer Zeide	10.601	» frete..	»	»	»	» »	»
A. Cardoso Motta	10.662	» obs..	»	»	»	» »	»
Empreza N. A. Viação	10.721	» frete..	»	»	»	» »	Proprietario.
João R. de Souza	10.740	» » ..	»	»	»	» »	Motorista.
Vicente de Souza	10.822	» part..	»	»	»	» 159	»
Antonio Fo ciuncula	11.012	» » ..	»	»	»	» 248 L	»
Eurico de Freitas	11.319	» frete..	»	»	»	» »	Proprietario.
Auto Mercantil B. S. A	11.343	» » ..	»	»	»	» 102	»
Joaquim Pinto	11.446	» » ..	»	»	»	» 79	Motorista.
Jose M. Mariano	11.729	» obs...	»	»	»	» 100	»
Kayat & Aquin	11.809	» part..	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
Breno Lange	12.072	» frete..	»	»	»	» 92	Motorista.
José Augusto Vaz	12.247	» part..	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
Roberto Freire	12.597	» » ..	»	»	»	» »	Motorista.
Francisco Silva Junior	12.653	» obs...	»	»	»	» 144	Proprietario.
Auto Viação Brasil	12.765	» » ..	»	»	»	» 248 L	»
Light and Power	12.817	» frete..	»	»	»	» »	»
Francisco Domingos	12.917	» part..	»	»	»	» 79	Motorista.
Salin Zeitaudé	12.981	» obs...	»	»	»	» 102	»
Light and Power	13.002	» » ..	»	»	»	» 243 L	Proprietario.
R. Viação S. A	13.017	» » ..	»	»	»	» 144	»
Viação Guanabara S. A	13.018	» » ..	»	»	»	» 248 E	»
Vizção Guanabara S. A		» »...	»	»	»	» 141	»

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal no prazo regulamentar, de accôrdo com o art. 364 do regulamento que baixou por decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 28 de janeiro de 1928.—O inspector, *Zuma Bonoso*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 30 do corrente, ás 8 horas:

José Lopes Aur, Sylvestre Teixeira Campos, Augusto Dias do Valle, Miguel Francisco Lameira, João Firmo de Castro, Francisco Ferreira Lisboa, Chrifovam Colombo de Mello Mattos, Freilah Suleimann Ide, Bernardo Paes da Silva e José Estacio de Faria.

Prova regulamentar:

Daniel dos Reis.

Prova pratica:

Aristotelino Cypriano Vallim.

Turma supplementar:

Francisco Alves do Nascimento, Hilario José Rodrigues Pereira, Ayres da Costa Martins e Alfredo Sarmento da Silva.

Inspectoria de Vehiculos, em 28 de janeiro de 1928. — Pelo inspector geral, *Carlos França*

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA O SERVIÇO ABAIXO MENCIONADO

De ordem do Sr. Dr. Chefe de Policia, communico aos senhores interessados que, de accôrdo com o art. 52, paragraphos 1º, 2º, 3º e 4º do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas na Quarta Secção da Secretaria da Policia do Districto Federal, propostas para o serviço abaixo mencionado e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 16 do mez de fevereiro proximo, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria de Policia, em tres vias, sendo a primeira sellada com os respectivos preços por extenso e, em algarismos, sem emendas, razuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição, em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, não sendo acceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura das propostas, a importancia de duzentos mil réis (200$), que servirá de garantia ao serviço proposto nesta concurrencia e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — O serviço a ser feito deverá ser irreprehensivel e executado immediatamente, após a entrega do respectivo official.

Sexta — A Policia Civil do Districto Federal, reserva-se o direito de autorisar a execução do serviço quando julgar conveniente e, bem assim, de annullar a concurrencia por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que, deste facto caiba ao concurrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 28 de janeiro de 1928. — O secretario geral, interino. — *Vital Bittencourt.*

Concertos na machina de escrever "Burroughs" n. 1 — 72.799

Classificação — Preço de base

Concerto, limpeza e nickelagem da machina de escrever "Burroughs" n. 1 — 72.799, com substituição de 1 fita e collocação de novo panno no feltro, por..... 1:000$000

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE, PARA O SERVIÇO ABAIXO MENCIONADO

De ordem do Sr. Dr. Chefe de Policia, communico aos senhores interessados que, de accôrdo com o art. 52 paragraphos 1º, 2º, 3º e 4º do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, propostas para o serviço abaixo mencionado e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 16 do mez de fevereiro proximo, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria de Policia, em tres vias, sendo a primeira sellada com os respectivos preços por extenso e, em algarismos, sem emendas, razuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição, em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, não sendo acceitas aquellas que não obedecerem as exigencias deste edital.

Quarta — Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura das propostas, a importancia de um conto de réis (1:000$), que servirá de garantia ao serviço proposto nesta concurrencia e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — O serviço a ser feito deverá ser irreprehensivel e executado immediatamente, após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Policia Civil do Districto Federal, reserva-se o direito de autorisar a execução do serviço quando julgar conveniente e, bem assim, de annullar a concurrencia por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que, deste facto caiba ao concurrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 28 de janeiro de 1928. — O secretario geral, interino. — *Vital Bittencourt.*

SERVIÇOS DIVERSOS

Sala de espera do Gabinete do Dr. Chefe de Policia

Classificação — Preço de base

Encommendas de 6 cadeiras com reposteiros de tecido damasco, igual á amostra, com franja de setineta, franjas, cordões, perlongues, etc., e collocadas com galerias de imbaiba com batons encapellados:

Vitrage de setineta marfim collocadas em 4 frisos de metal em pequenos consolos, igual á amostra..... 5:000$000

Reforma de varios mobiliarios da Secretaria

Completo repasse de lustre de uma mobilia de couro cinzelado, com lezarde e taxas de metal, novas, constando esta mobilia de 2 sofás, 5 poltronas e 12 cadeiras.

Completo repasse de lustre de uma mobilia de couro cinzelado, com lezarde e taxas de metal novas, constando esta mobilia de 1 sofá e 12 cadeiras.

Reforma de um grupo de 3 peças estofadas, aproveitando-se todo o material existente, inclusive o proprio couro ..... 2:500$000

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA REFORMA DE PINTURA EM DIVERSAS SALAS DA CHEFATURA DE POLICIA.

Ás quatorze horas do dia vinte e oito de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e oito, na Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, em reunião presidida pelo chefe de Policia, senhor doutor Coriolano de Araujo Góes Filho e presente os senhores doutores Vital Pimentel de Barros Bittencourt, secretario geral interino, Cicero Nobre Machado, chefe de secção, e os concurrentes abaixo assignados, foram abertas depois de verificadas as respectivas idoneidades e não tendo havido reclamação alguma, as propostas da Companhia Locativa e Constructora, dos senhores Silva Santos & Companhia e de Prado Peixoto & Companhia, para executar o serviço de reforma de pintura em diversas salas da Chefatura de Policia, de conformidade com o que dispõe o artigo cincoenta e dous (52º) e paragraphos primeiro (1º), segundo (2º), terceiro (3º) e quarto (4º) do Codigo de Contabilidade da União e com o edital publicado no *Diario Official* de onze, doze, trese, quatorze, quinze, dezesete, dezoito, dezenove, vinte, vinte e um, vinte e dous, vinte e quatro, vinte e cinco, vinte e seis e vinte e sete de janeiro corrente. Abertas, foram rubricadas as propostas pelo senhor doutor chefe de Policia e pelos concurrentes presentes ao acto. Nada mais havendo a tratar foi dissolvida a reunião de que se lavrou a presente acta que vae assignada pelo senhor doutor Coriolano de Araujo Góes Filho, chefe de Policia, secretario geral interino, doutor Vital Pimentel de Barros Bittencourt, chefe de secção, doutor Cicero Nobre Machado e pelos concurrentes presentes. Eu, José Luiz Cordeiro, escripturario, com exercicio na Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, o escrevi. —

Coriolano de Araujo Góes Filho. — Vital Pimentel de Barros Bittencourt. — Cicero Nobre Machado. — José Luiz Cordeiro. — Pela Companhia Locativa e Constructora, *Claudino Moniz*, director. — *Silva Santos & Companhia. — Prado Peixoto & Companhia.* Confere. — O amanuense, *Ary Mesquita.* Visto, — O chefe de Secção, *G. Bittencourt.*

Propõe-se a Companhia Locativa e Constructora a executar a reforma de pintura em diversas salas da Chefatura da Policia, sujeitando-se inteiramente ás condições do edital de concurrencia publicado no *Diario Official*, e respectivas especificações, pela importancia de quatro contos e novecentos e cincoenta mil réis (4:950$000).

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1928. — Pela Companhia Locativa e Construtora. — *Claudino Moniz*, director.

Silva Santos & Comp., architectos-constructores, estabelecidos á rua da Prainha n. 88, propõem-se a reformar a pintura em diversas salas da Chefatura de Policia, tudo de accôrdo e nos termos das especificações e edital de concurrencia publica, insertos no *Diario Official*, pela importancia de *5:990$*, (*cinco contos, novecentos e noventa mil réis*).

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1928. — *Silva Santos & Comp.*

Prado Peixoto & Comp., constructores, com escriptorio central á rua General Camara n. 58, nesta Capital, propõem executar as obras de reforma de pintura em diversas salas da Chefatura de Policia de accôrdo com as condições e especificações constantes do edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 11 do corrente mez pelo preço de *6:027$* (seis contos e vinte e sete mil réis), sujeitando-se os proponentes a todas as condições estabelecidas no edital acima referido.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1928. *Prado Peixoto & Comp.*

Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal do Districto Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes, aos cidadãos seguintes:

Agenor Marcelino de Oliveira, protocollo n. 82.704.
Nicanor da Cruz Oliveira, protocollo n. 85.319.
Millton de Andrade Guimarães, protocollo n. 86.058.
José Antonio Pinto Gomes, protocollo n. 87.575.
Sebastião José Virgilio, protocollo numero 101.763.
Armando Affonso Fernandes, protocollo n. 9.168.
José Waldemiro do Nascimento, protocollo n. 88.655.
Laurindo José Correia, protocollo numero 1.507.
Francisco Lima Junior, protocollo numero 1.138.
Antonio Borges, protocollo n. 52.926.
Antonio da Silva, protocollo n. 27.756.
Avelino Nunes Juvino, protocollo numero 35.547.
Dr. Lincoln Rollin Pinheiro, protocollo n. 53.505.
Oscar Peixoto, protocollo n. 54.207.
Abelardo Mascarenhas, protocollo numero 101.974.
João Pacheco Junior, protocollo numero 107.324.
Enée Diogo Cordilha, protocollo numero 111.835.
Nelson de Moura Caminha, protocollo n. 111.899.
João Pacheco Junior, protocollo numero 107.631.
Atualpa Pereira Leite, protocollo numero 1.300.
João de Souza Pinto, protocollo numero 4.999.
Antonio José dos Santos, protocollo n. 20.360.
José Besouchet Silva, protocollo numero 37.038.
Vespasiano do Carmo, protocollo numero 37.240.
Luiz Pereira Cotta Sobrinho, protocollo n. 57.645.
José Elias de Mello, protocollo numero 64.897.
Renato Leite Silva, protocollo numero 69.870.
Albino Freitas Rodrigues, protocollo n. 77.278.
Augusto Cezar de Magalhães, protocollo n. 77.840.
José da Silva Tavares, protocollo numero 91.157.
Julião da Silva Moreira, protocollo numero 109.605.
Belmar Antonio Ferreira, protocollo n. 29.869.
Carlos Floriano da Costa Barreto Junior, protocollo n. 33.558.
José Pereira Pinto Galvão, protocollo n. 70.309.
Gastão Paulino, protocollo n. 83.390.
Mario Loreto Bahia, protocollo numero 99.933.
Antenor de Oliveira Mattoso, protocollo n. 2.428.
José do Valle, protocollo n. 9.072.
Accacio Moura da Silva, protocollo numero 12.881.
João Francisco Flores de Lima, protocollo n. 15.135.
Franklin Soares Abrantes, protocollo n. 17.504.
Pedro Alcantara de Souza, protocollo n. 32.369.
Mauricio Créter, protocollo n. 44.706.
Julio Fernandes Corrêa, protocollo numero 54.510.
Odilon Cavalcante de Macedo, protocollo n. 58.434.
Leovigildo Vieira da Silva, protocollo n. 64.658.
Edgard Pinto Baldonero, protocollo n. 73.382.
Altino Leocadio Ferreira, protocollo n. 94.281.
Arnaldo Mailes, protocollo n. 95.748.
Armando Ferraz Nascimento, protocollo n. 96.247.
Francisco Chaves Fernandes, protocollo n. 98.689.
Manoel Raymundo Soares, protocollo n. 107.479.
João dos Santos Guimarães, protocollo n. 109.554.
Antonio Felix Rodrigues, protocollo n. 23.867.
Gil Cezar de Vasconcellos, protocollo n. 57.267.
Raul Pereira da Silva, protocollo numero 60.414.
Silverio Neves Ferreira, protocollo numero 77.437.
Antonio Nunes Fernandes, protocollo n. 106.804.
Ernesto de Souza Castro, protocollo n. 111.064.
Diogo Maria dos Reis, protocollo numero 10.853.
Marciano Antonio Rodrigues, protocollo n. 16.720.
Juventino Pereira do Bomfim, protocollo n. 30.518.
Francisco Cassiano de Aguiar, protocollo n. 34.495.
Sebastião Oliveira Barros, protocollo n. 34.092.
Raul Moreira de Souza, protocollo numero 35.031.
Manoel Gomes da Silva, protocollo numero 69.381.
Alvaro Vieira Branco, protocollo numero 83.399.
Francisco de Magalhães Cerdeira, protocollo n. 87.919.
Manoel Lyra Filho, protocollo numero 88.994.
João de Souza Vasconcellos, protocollo n. 89.825.

Rio, 23 de janeiro de 1928. — *Edgard Simões Corrêa.*

Faculdade de Medicina do Paraná

EDITAL N. 54

INSCRIPÇÃO PARA CONCURSO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DA SEGUNDA CADEIRA DE ANATOMIA HUMANA

De ordem do Dr. director da Faculdade de Medicina do Paraná, faço publico que, a contar de hoje, 1 de setembro de 1927, e pelo prazo de seis mezes, a terminar em 29 de fevereiro de 1923, ás 15 horas, fica aberta na Secretaria desta Faculdade, a inscripção para o concurso de professor cathedratico da segunda cadeira de Anatomia humana, conforme determina o art. 151, do decreto numero 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925. Poderão inscrever-se no concurso:

a) os docentes-livres da cadeira vaga;

b) os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras;

c) os docentes-livres, professores cathedraticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas;

d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique com titulos ou trabalho de valor a sua inscripção no concurso, a juizo da Congregação.

O candidato a concurso exhibirá no acto de sua inscripção:

a) prova de identidade de pessoa;

b) originaes dos titulos e diplomas academicos que possuir;

c) memorial de que conste minudentemente toda sua vida scientifica, funcções que tenha exercido e trabalhos publicados;

d) duas theses especialmente elaboradas sobre a materia de que conste o concurso;

e) apresentação da caderneta de reservista, ou, pelo menos, o certificado de

...tamento, se tiver menos de 30 annos ...idade.

...s provas de concurso comprehen...ão:

...) defesa das theses perante a Con...gação;

...) uma prova pratica sobre assumpto ...teado na occasião;

...) uma prova oral de caracter dida...co, durante 30 minutos, com pontos ...teados com 24 horas de antecedên..., dentre os de uma lista approvada ...a Congregação.

...De accôrdo com o art. 153 do mesmo ...reto, das duas theses, uma sobre as...mpto escolhido pelo candidato, na qual ...á, no final, o resumo de seus traba...s já publicados e por elle julgados ...valor; a outra será sobre assumpto ...teado, entre dez pontos escolhidos ...a Congregação. Este assumpto será ...mmum a todos os concurrentes e é o ...uinte, em virtude do sorteio realiza...na sessão de 31 de agosto do anno ...rente: Ponto n. 6 — *Anatomia do ...vo vestibular.*

...O candidato entregará ao secretario da ...uldade, mediante recibo, 30 exem...res de cada these, devendo, além dis... apresentar cinco exemplares, no mi...mo, de seus trabalhos já publicados, ...endo ser estes dactylographados.

...ecretaria da Faculdade de Medicina ...Paraná em Curityba, 1 de setembro ...1927. — *Dr. Octavio Silveira*, secre...o. — Visto. *Dr. Victor do Amaral*, ...etor. — Confere. *Dr. Octavio da ...veira*, secretario.

...a de pontos approvados pela Congre...ação da Faculdade de Medicina do ...araná, em sessão de 31 de agosto de ...927, para o sorteio de escolha do as...mpto para a these de concurso para ...rofessor cathedratico da segunda ca...ira de Anatomia humana.

— O peritonio nas suas relações ... a evolução do tubo digestivo e seus ...xos.

— Valor morphologico da articula...temporo-maxillar.

— Crossa da aorta e suas anomalias.

— A via optica.

— Homologia dos membros thora... e abdominaes.

— Anatomia do nervo vestibular.

— Relações do pneumogastrico, ... porção abdominal, com o ganglio ...pathico.

— Anatomia do thymus.

— Anatomia do appendice ileal.

— Theoria vertebral do craneo.

— Os sesamoides.

— Grande circumvolução limbica ...roca.

— Ganglio de Gasser.

...sto. *Dr. B. Luz*, inspector geral. ... ...ret. *Dr. Octavio Silveira*, secreta...

...ola Nacional de Bellas Artes

...URRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRI...ÃO PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS ... ...NSUMO HABITUAL

...ama-se a attenção dos interessados ... o edital de concurrencia administra...va de inscripção, publicado a pagi...s n. 2.249 e 2.250, do "Diario Offi...l" n. 17, de 20 do corrente.

...esouraria da Escola Nacional de Bel...artes, 21 de janeiro de 1928. — ...ntonio Ribeiro, *Floriano Vianna*, encarre...

Instituto Nacional de Musica

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. director, faço publico que, de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, constante do officio n. 194, de 16 do corrente, do director geral do Departamento Nacional do Ensino, e nos termos do art. 52 do Codigo de Contabilidade da União (decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922), se acha aberta na secretaria deste instituto até o dia 8 do proximo mez de fevereiro, concurrencia administrativa permanente para o fornecimento de moveis e reparos de outros, a qual obedecerá, além das condições exigidas no citado art. 52 e §§ 1º a 4º, ás seguintes:

1ª, o pedido de inscripção dos negociantes será feito em requerimento dirigido ao director deste instituto, acompanhado dos documentos pelos quaes se possa aferir da idoneidade dos requerentes;

2ª, ao requerimento de inscripção acompanharão tres vias da proposta, mencionando os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira sellada de accôrdo com a lei, datadas e assignadas;

3ª, a concurrencia versa sobre o fornecimento de moveis conforme os modelos existentes no estabelecimento e condições descriptas; e reparos de outros; do que poderão os interessados tomar conhecimento para os fins convenientes;

4ª, os requerimentos deverão ser apresentados com os documentos de idoneidade dos candidatos até ás 14 horas do dia 6 do referido mez de fevereiro; e as propostas, em envelopes sellados e lacrados, os quaes serão abertos no ultimo dia da inscripção, cedo ou sem a presença dos interessados.

Instituto Nacional de Musica, 28 de janeiro de 1928. — O secretario, *A. Tavolaro*.

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal e de accôrdo com a determinação do Sr. director geral deste departamento, faço publico em vista a disposição do art. 846, do regulamento approvado pelo decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ficam os proprietarios de estabelecimentos obrigados a fazer a pasteurização do leite, que poderá ser realizada no predio do estabelecimento ou em outro estabelecimento apropriado, desde que, um ou outro, esteja para isso apparelhado, satisfazendo as exigencias seguintes:

a) disponham de uma sala exclusivamente para tal fim com o piso ladrilhado ou impermeabilizado e as paredes revestidas de ladrilho branco vidrado até a altura de 2m,50 (art. 761, lettra *g*, e art. 1.165, lettra *c*, com uma superficie de illuminação egual inferior a um quarto de sua area, e que as aberturas de ventilação se communiquem com o exterior por meio de janellas duplas, uma inferiormente envidraçada e outras protegidas por telas metalicas á prova de moscas. As portas de communicação com o exterior deverão ser duplas ou de tambor (art. 876, condição 2ª);

b) disponham de lavatorio, que deverá estar em compartimento separado do anterior;

c) observem todas as exigencias do art. 876, lettras *a*, *b* e *c*, da condição 5ª, isto é:

I. tenham dispositivos necessarios á lavagem mecanica do vasilhame pela agua a ferver ou pelo vapor, de accôrdo com exigencias do art. 854;

II. disponham de machinismos para engarrafamento e fechamento mecanico do vasilhame, de accôrdo com o § 3º do art. 844;

III. tenham apparelhos de pasteurização do leite, segundo as prescripções do mesmo artigo;

d, disponham de geladeira para conservar em temperatura inferior + 15°C o producto que se destinar á venda no balcão (art. 877);

e) tenham dispositivo necessario a producção de agua fervente ou vapor d'agua em quantidade sufficiente para lavar o vasilhame e os machinismos (lettra *a*, da condição 5ª do art. 876 e § 5º do mesmo artigo);

f, que á prévia approvação do Departamento Nacional de Saude Publica seja apresentado o projecto, com discriminação rigorosa de todos os apparelhos de benificiação e acondicionamento hygienico do leite e das demais serventias do estabelecimento (art. 876, 1º).

Para cumprimento do presente edital é concedido o prazo de noventa dias contados a partir da data de sua publicação.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 16 de janeiro de 1928. — *Dr. Oscar de Araujo*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço saber que, de accôrdo com o disposto no art. 1.091, do Regulamento Sanitario em vigor, será sujeito á vistoria sanitaria no proximo dia 30 do corrente mez de janeiro, ás 14 horas, o barracão n. 8 da travessa Silva Moreira da Vinha, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella, querendo, o proprietario do alludido barracão ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 24 de janeiro de 1928. — *Dr. Oscar de Araujo*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURRENCIA PUBLICA

PHARMACOPÉA BRASILEIRA

De ordem do Sr. director geral deste departamento e em cumprimento ao despacho de 25 de janeiro de 1928, do Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, communico aos Srs. editores e demais interessados em publicações que o prazo da concurrencia publica, annunciada no *Diario Offi-*

cial de 21 de dezembro de 1927, a folhas 26.832 — "fica prorogado", conforme se vê abaixo:

Da inscripção (encerramento):

A inscripção será encerrada ás 15 horas do dia 18 de fevereiro vindouro.

Da concurrencia (recebimento de propostas):

O recebimento das propostas a serem apresentadas pelos concurrentes préviamente inscriptos será effectuado ás 13 horas do dia 22 de fevereiro proximo futuro, nesta secretaria geral.

O presente edital de prorogação de prazo mantém, *in totum*, os termos do que foi publicado no *Diario Official* de 21 de dezembro ultimo.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 21 de janeiro de 1928. — *Dr. Mauricio de Abreu*, secretario geral.

Assistencia Hospitalar do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL

Devidamente autorizado e de conformidade com o artigo 52, do Codigo de Contabilidade Publica da União, faço publico, que esta Secretaria receberá até o dia 6 de fevereiro ás 14 horas, pedidos de inscripção dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos de consumo habitual, no anno de 1928, obedecendo ás seguintes condições:

1° — O pedido será feito em requerimento dirigido a esta secretaria, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade da pessoa ou firma interessada no fornecimento, no qual deverá declarar sua qualidade e nacionalidade;

2° — A idoneidade dos concurrentes será examinada préviamente, á vista dos recibos de impostos federaes ou municipaes a que estiver sujeito o seu genero de negocio, exhibição da carta de negociante matriculado na Junta Commercial, contracto social no caso de serem socios e certidão da referida Junta, provando o capital com que gyram na praça, em caso contrario;

3° — O concurrente considerado idoneo, receberá guia expedida por esta secretaria afim de recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 500$ quinhentos mil réis, para garantia do fornecimento dos artigos que lhes forem adjudicados, na fórma do art. 762, do Regulamento de Contabilidade Publica, até o dia 7 do fevereiro, ás 14 horas;

4° — As propostas serão feitas em duas vias com os preços por extenso e algarismos sem emendas, entrelinhas ou razuras, sendo a primeira sellada na fórma da lei, datadas e assignadas, não sendo acceitas aquellas cujos proponentes não apresentarem o recibo da caução feita no Thesouro Nacional até o dia 8 de fevereiro;

5° — Os preços serão comprehendidos para os artigos entregues na repartição, correndo todas as despezas por conta do fornecedor a excepção dos artigos que se destinarem ao Hospital D. Pedro II, os quaes deverão ser entregues no pontal do embarque.

6° — Os artigos propostos deverão ser de 1ª qualidade e o fornecimento se fará sempre nos termos do art. 762, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica;

7° — A Assistencia Hospitalar do Brasil adquirirá apenas os artigos que necessitar, dentro dos recursos orçamentarios disponiveis, ficando tambem com o direito de annullar a proposta, cujos preços sejam superiores aos do mercado em 10 %, sem que, ao concurrente assista o direito de reclamações;

8° — Os artigos a que se refere o presente edital são relativos aos seguintes grupos: Gazolina, Kerozene, Livros, Expediente, Fazendas, Drogas, Material de construcção, Madeiras, Carne fresca de vacca, para o Hospital D. Pedro II, em Santa Cruz, Carvão Mineral Americano, Cardiff e de Forja e Cirurgia.

Assistencia Hospitalar do Brasil, em 19 de janeiro de 1928. O secretario, *O. Pessôa*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Capella de São João, no Estado do Rio Grande do Sul, Florencio Antonio de Moraes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que fôr a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres publicos, a importancia de 107$, alcance apurado na tomada de contas do citado ex-agente, relativa aos periodos de 21 de março de 1908 a 31 de maio de 1911 e de 1 de maio de 1914 a 7 de abril de 1921, sob pena de revelia.

O alcance provem de sellos e outras formulas de franquia a menos encontradas por occasião do balanço.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 18 de janeiro de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ENCADERNAÇÕES DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. ministro presidente do Tribunal, faço publico para o conhecimento dos interessados que, no dia 16 do mez de fevereiro vindouro até ás trese horas, serão recebidas no Tribunal propostas para o fornecimento durante o corrente anno de 1928 de material de expediente ao Tribunal de Contas, e encadernações.

I

Os pretendentes ao fornecimento deverão entregar ao presidente da concurrencia, director Luiz Ribeiro Rosado, ou quem o substituir na secretaria do Tribunal, em envolucros fechados e lacrados, as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

II

Cada envolucro com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, ou certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital registrado até 31 de dezembro proximo findo, ou estarem legalmente constituidos nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, carta de commerciante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos que abonem os interessados.

Ambos os envolucros trarão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteudo.

III

Por occasião da apresentação desses documentos será entregue o certificado do recolhimento á thesouraria geral do Thesouro Nacional da quantia de 2:000$000 (dous contos de réis), que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concurrente que tiver direito ao fornecimento.

As guias para esse deposito só serão fornecidas aos que exhibirem os ultimos talões dos impostos municipaes e federaes a que estiverem sujeitos, até ás 14 horas do dia 15 de fevereiro, vespera do recebimento das propostas.

IV

As propostas, cujos preços só poderão ser em moeda nacional, serão feitas a tinta preta, manuscriptas, ou a machina, em papel de 0,33 x 0,22, e escriptas com toda a clareza sem emendas nem razuras e devem declarar o numero e o nome dos artigos offerecidos, de accordo com a relação abaixo, e, em algarismo por extenso, os preços de unidade de cada artigo, bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital.

V

Não serão acceitas condições não previstas neste edital, nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concurrencia.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, devendo serem restituidas si assim pedirem. No caso de algum proponente julgado inidoneo querer recorrer da decisão poderá fazel-o por escripto, dentro de 24 horas, ao Sr. ministro presidente do Tribunal.

VII

As propostas dos proponentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, no dia 25 de fevereiro proximo.

Cada um dos presentes rubricará folha a folha, as propostas de todos os outros, na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica e antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra.

VIII

Os artigos a fornecer serão os abaixo relacionados, de primeira qualidade, de accordo com os usados no Tribunal e com as amostras existentes na secretaria e que ficam á disposição dos interessados, das 14 ás 15 horas, diariamente até á vespera do encerramento da concurrencia.

IX

A concurrencia versará apenas sobre o preço de unidade de artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias contados da publicação do edital no *Diario Official*. Fica entendido que aquelle que não se apresentar no prazo marcado para assignar, ou que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a caução prestada, que reverterá em favor dos cofres publicos.

Em caso de igualdade de preços, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e verificado novo empate, caberá a preferencia ao proponente de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas aceitas. Si porém, nenhum dos licitantes quizer fazer qualquer abatimento, proceder-se-ha a sorteio, para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

X

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos, ou por outro qualquer motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concurrencia, o fornecimento que a elles caberia poderá ser attribuido ao concurrente preferido, de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas, desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

XI

O Tribunal adquirirá apenas os artigos de que necessitar, e nas quantidades precisas, prevalecendo unicamente os preços contractados e o limite das exigencias do serviço dentro dos recurso do orçamento.

XII

Para garantia da execução do contracto de cada concurrente, será depositada como caução no Thesouro Nacional a quantia de cinco contos de réis (5:000$000), em dinheiro ou apolices da divida publica.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do contracto e será immediatamente completada com as importancias de que for sendo desfalcada, sob pena de caducidade do contracto e, em consequencia a perda total em favor dos cofres publicos, da caução prestada para garantia da execução do contracto.

XIII

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro de 24 horas dos pedidos, salvo os que dependerem de impressão, que terão o prazo que lhes fôr marcado.

XIV

Os contractantes ficarão sujeitos á multa de 20 % do valor dos pedidos, caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados, ou sejam de qualidades inferiores ás dos que forem contractados, hypothese em que serão tambem recusados. Igual multa será cobrada em cada 48 horas que exceder aquelle prazo para a entrega do material pedido ou á substituição do material recusado. Si esse excesso de prazo, para a entrega ou substituição, for maior de quinze dias, serão os artigos adquiridos directamente no mercado pela repartição, correndo por conta do contractante toda a despeza, que será deduzida da caução prestada.

XV

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Sr. ministro-presidente e registrados pelo Tribunal de Contas, e vigorarão até 31 de dezembro de 1928.

XVI

As contas dos fornecimentos serão apresentadas em tres vias, dentro de 30 dias da data do fornecimento e processadas mensalmente, sendo feito o pagamento no Thesouro Nacional, á conta da verba 7ª "Tribunal de Contas", parte "Material", consignação "II — Material de Consumo", sub-consignação "Expediente — 3, 4 e 5", do orçamento do Ministerio da Fazenda, para o exercicio de 1928.

XVII

Fica reservado ao presidente do Tribunal o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer titulo invocado.

Tribunal de Contas, 28 de janeiro de 1928. — *L. R. Rosado.*

Relação dos artigos

1. Agulhas grandes, uma.
2. Almofada para carimbo, 0,8 x 0,12, uma.
3. Almofada para carimbo, 0,9 x 0,17, uma.
4. Barbante fino, de cores, novello pequeno, novello.
5. Barbante pardo fino, novello.
6. Barbante pardo, grosso, novello.
7. Blocos de 100 folhas, 0,11 x 0,33, papel pautado, timbrado, um.
8. Blocos de 100 folhas, 0,15 x 0,33, idem, idem, um
9. Blocos de 100 folhas, 0,21 x 0,27, idem, idem, um.
10. Blocos de 100 folhas, papel Fiome, 5 kilos, liso, 0,11 x x 0,33, um.
11. Borracha circular Faber, 1.080, uma.
12. Borracha Faber para tinta, 104, uma.
13. Borracha Faber para lapis, uma.
14. Borracha Faber para dous usos, uma.
15. Bobina para machina de sommar Burrought, uma.
16. Buvard de madeira, um.
17. Canetas de madeira, nacionaes, sortidas, uma.
18. Caneta "Eagle Pencil" ns. 1 a 4, uma.
19. Canetas Faber, uma.
20. Canetas Faber, de borracha, uma.
21. Cartões, 0,13 x 0,10, timbrados, cento.
22. Cartões, 0,17 x 0,10, timbrados, cento.
23. Cartões impressos para archivos, cento.
24. Cartões impressos com illhós para as pastas do archivo, cento.
25. Carimbo de borracha, 4 linhas, um.
26. Carimbo "Sport", data movel, um.
27. Cestas communs de vime, para papeis inuteis, uma.
28. Cestas especiaes de vime, para papeis inuteis, uma.
29. Colchetes Self, ns. 1 e 2, caixa.
30. Colchetes Self, ns. 3 e 4, caixa.
31. Colchetes inglezes, diversos numeros, caixa.
32. Colchetes O. K., n. 1 B, caixa.
33. Colchetes O. K., n. 2 B, caixa.
34. Colchetes Cem, caixa.
35. Colchetes Star, caixa.
36. Cylindros de vidro para molhador, um.
37. Deposito de vidro para gomma, um.
38. Encadernações meio marroquim, 0,24 x 0,18, uma.
39. Encadernações meio marroquim, 0,24 x 0,35, uma.
40. Encadernações meio marroquim, 0,26 x 0,38, uma.
41. Encadernações do *Diario Official*, um mez, uma.
42. Enveloppes timbrados, 0,27 x 0,15, formato sacco, cento.
43. Enveloppes para cartas, timbrados, 0,11 x 0,14, cento.
44. Enveloppes para cartas, timbrados, 0,11 x 0,13, cento.
45. Enveloppes timbrados, 0,10 x 0,16, cento.
46. Enveloppes timbrados para cartas, 0,18 x 0,11, cento.
47. Enveloppes timbrados, 0,14 x 0,25, cento.
48. Enveloppes timbrados, 0,29 x 0,14, cento.
49. Enveloppes timbrados, 0,29 x 0,15, formato sacco, cento.
50. Enveloppes timbrados, 0,38 x 0,18, formato sacco, cento.
51. Enveloppes timbrados, 0,38 x 0,18, formato sacco, forrados de panno, cento.
52. Enveloppes timbrados, 0,28 x 0,20, cento.

53. Enveloppes timbrados, 0,35 x 0.28, cento.
54. Enveloppes timbrados, 0,40 x 0,28, formato sacco, cento.
55. Enveloppes timbrados, 0,40 x 0,28, formato sacco, forrados de panno, cento.
56. Fio de algodão, fino, novello.
57. Fio de algodão grosso, novello.
58. Fio de linho para coser processos, novello.
59. Fio de linho para coser processos, carretel.
60. Fita para machina de escrever, uma cor, uma.
61. Fita para machina de escrever, duas cores, uma.
62. Furador para papel, um.
63. Gomma arabica nacional, vidro grande, um.
64. Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um.
65. Gomma Stick Phart, vidro pequeno, um.
66. Giz branco em páos, duzia.
67. Lapis pretos, Faber, ns. 1 a 4, duzia.
68. Lapis pretos, Faber, HB, duzia.
69. Lapis pretos, Eberhard, 425 — Bank duzia.
70. Lapis pretos, Graphite-Vandyke, duzia.
71. Lapis azues, verdes ou vermelhos, Faber, oitavados, duzia.
72. Ditos grossos, duzia.
73. Lapis pretos "Excelsior", n. 2, duzia.
74. Canetas nacionaes Excelsior, 510, duzia.
75. Ditas n. 511, duzia.
76. Lapis tinta Kosmograph, J. Faber, duzia.
77. Lapis azul-vermelhos, Faber, oitavados, duzia.
78. Ditos grossos, duzia.
79. Lapis de borracha, duzia.
80. Limpa-pennas de vidro com brocha, um.
81. Limpa-pennas de louça com brocha, um.
82. Livros de 200 folhas, actas, um.
83. Livro de 200 folhas, com indice, provisões, um.
84. Livros de 100 folhas, protocollo, provisões, um.
85. Livros de 100 folhas, protocollo, remessa, um.
86. Livros de 150 folhas, como mata-borrão, para ponto, um.
87. Livros de 200 folhas, protocollo de officios, um.
88. Livros de 250 folhas, protocollo de officios, um.
89. Livros de 270 folhas, protocollo de officios, um.
90. Livros de 300 folhas, protocollo de officios, um.
91. Livros de 100 folhas, registro de empenho de despeza, um.
92. Livros de 150 folhas, registro de empenho de despeza, um.
93. Livros de 200 folhas, registro de empenho de despeza, um.
94. Livros de 100 folhas, registro de licença e nomeações, um.
95. Livros de 250 folhas, A officiar, um.
96. Livros de 80 folhas, escripturação geral dos creditos, um.
97. Livros de 100 folhas, escripturação geral dos creditos, um.
98. Livros de 150 folhas, escripturação geral dos creditos, um.
99. Livros de 200 folhas, escripturação geral dos creditos, um.
100. Livros de 250 folhas, escripturação geral dos creditos, um.
101. Livros de 260 folhas, escripturação geral dos creditos, um.
102. Livros de 300 folhas, escripturação geral dos creditos, um.
103. Livros de 50 folhas, auxiliares, um.
104. Livros de 60 folhas, auxiliares, um.
105. Livros de 100 folhas, auxiliares, um.
106. Livros de 150 folhas, auxiliares, um.
107. Livros de 180 folhas, auxiliares, um.
108. Livros de 200 folhas, auxiliares, um.
109. Livros de 250 folhas, protocollo de "requerimentos" e "diversos", um.
110. Livros de 300 folhas, protocollo de "requerimentos" e "diversos", um.
111. Livros de 350 folhas, protocollo de "requerimentos" e "diversos", um.
112. Livros de 400 folhas, protocollo de "requerimentos" e "diversos", um.
113. Livros de 250 folhas, protocollo de tomada de contas, um.
114. Livros de 200 folhas, protocollo de fianças, um.
115. Livros de 350 folhas, protocollo de pensões, um.
116. Livros de 250 folhas, pprotocollo de avisos e officios, um.
117. Livros de 300 folhas, protocollo de avisos e officios, um.
118. Livros de 400 folhas, protocollo de avisos e officios, um.
119. Livros de 250 folhas, protocollo dos ministerios, um.
120. Livros de 300 folhas, protocollo dos ministerios, um.
121. Livros de 250 folhas, indice do protocollo de tomada de de contas, um.
122. Livros de 200 folhas, tomada de contas das collectorias, um.
123. Livros de 500 folhas, copiador de officios, um.
124. Livros de 100 folhas, Corpo Deliberativo, Especial e Ministerio Publico, um.
125. Livros de 150 folhas, termos de compromissos, um.
126. Livros de 100 folhas, pessoal, férias, licenças, etc., um.
127. Livros de 100 folhas, Delegações do Tribunal de Contas, um.
128. Livros de 250 folhas, assentamento do pessoal, um.
129. Livros de 100 folhas, tomada de contas, um.
130. Livros de 150 folhas, tomada de contas, um.
131. Livros de 100 folhas, resumo do ponto, um.
132. Livros de 200 folhas, com indice, contractos, um.
133. Livros para balancetes, de 0.52 x 0,70, de 50 folhas um.
134. Livros para balancetes, de 0,52 x 0,70, de 70 folhas, um.
135. Machinas para furar papel para pastas automaticas, uma.
136. Molhador de louça com esponja, um.
137. Papel carbono "Carbonum" 0,22 x 0,33, caixa de 100 folhas, caixa.
138. Papel carbono "Greif", de qualquer côr, 0,22 x 0,33, caixa.
139. Papel carbono "Ellams", de qualquer côr, 0,22 x 0,33, caixa.
140. Papel de linho impresso para autorização de despeza, 100 folhas.
141. Papel Royal Vellum, pautado para officio, impresso, 400 folhas.
142. Papel "official" timbrado para minutas de officios, 400 meias folhas.
143. Papel Royal Vellum, impresso em tinta de copia, para officio, 400 folhas.
144. Papel Royal Bucks Vellum pautado e impresso para officio, 400 folhas.
145. Papel impresso para provisões de tomada de contas, 400 folhas.
146. Papel impresso para provisões diversas, 400 folhas.
147. Papel impresso para portarias, 400 folhas.
148. Papel Imperial Vellum, 33 linhas, pautado e impresso, 400 folhas.
149. Papel de linho, 33 linhas, pautado e impresso, 400 folhas.
150. Papel de linho impresso para portarias, 400 folhas.
151. Papel impresso para capas, 400 folhas.
152. Papel impresso para capas de creditos ou contractos, de qualquer cor, 400 folhas.
153. Papel impresso para capas de processos, 400 folhas.
154. Papel almasso riscado, quatro lados, para conta corrente, 400 folhas.
155. Papel almasso riscado, tres lados, para conta corrente, 400 folhas.
156. Papel pautado, riscado, tres lados, para balanço, 400 folhas.
157. Papel pautado, riscado, quatro lados, para balanço, 400 folhas.
158. Papel riscado, impresso, para relatorio, 400 folhas.
159. Papel riscado e impresso para resumo do ponto, 100 folhas.
160. Papel riscado para relatorio, 400 folhas.
161. Papel Londrino, pautado, 33 linhas, 400 folhas.
162. Papel Flor de Lys, pautado, 33 linhas, 400 folhas.
163. Papel de linho impresso para minuta de provisão, 400 meias folhas.
164. Papel Victory Ledger, sem pauta, 400 folhas.
165. Idem, dito, impresso, para officios, 400 folhas.
166. Papel Imperial Vellum sem pauta, 400 folhas.
167. Idem dito impresso, para officios, 400 folhas.
168. Papel official, sem pauta, para officio, 400 folhas.
169. Papel official, impresso, para officio, 400 folhas.
170. Papel Royal Bucks Vellum, sem pauta, 400 folhas.
171. Idem, dito, sem pauta, meias folhas, 400 meias folhas.
172. Idem, dito sem pauta, timbrado, para minutas de officios, 400 meias folhas.
173. Papel No Protest Bond, sem pauta, timbrado, para minuta de officio, 400 meias folhas.
174. Idem, dito sem pauta, meias folhas, 400 meias folhas.
175. Papel Official, sem pauta, em meias folhas, 400 meias folhas.
176. Papel absorvente para mimiographo, timbrado em meias folhas, 400 meias folhas.
177. Idem, idem, sem timbre, em meias folhas, 400 meias folhas.
178. Papel aspero, formato almasso, 400 meias folhas.
179. Papel de linho para cartas, timbrado, 100 folhas.
180. Papel de linho especial para cartas, timbrado, 100 folhas.
181. Papel carbono Multi Kopy, azul ou preto, 0,22 x 0,33, caixa.
182. Idem, idem, 0,44 x 0,60, caixa.
183. Papel carbono Pelikan n. 1.025, de 0.22 x 0,33, caixa.
184. Pastas para movimento de processos, com dizeres, uma.
185. Papel para cartas, timbrado, com enveloppes, cento.
186. Papel mata-borrão, fino, rosa ou branco, folha.
187. Papel mata-borrão grosso, rosa ou branco, folha.

88. Papel mata-borrão em tiras, rosa ou branco, cento.
89. Papel para embrulho, grosso, folha.
90. Papel para embrulho, manilha, folha.
91. Pennas Gillot, n. 170, caixa.
92. Pennas J. B. Mallat n. 12, caixa.
93. Pennas J. B. Mallat n. 14, caixa.
94. Pennas Leonardts 505, prateadas, caixa de 100, caixa.
95. Pennas Leonardts 516, douradas, caixa de 100, caixa.
96. Pennas Perry n. 320, caixa.
97. Pennas Turnor J., caixa.
98. Pennas Rond ns. 1 a 6, caixa.
99. Pennas Blanzy n. 475, caixa.
200. Pennas Brandaule n. 530, caixa.
201. Pennas J. B. Mallat n. 10, caixa.
202. Pasta de oleado Victoria, para mesa, uma.
203. Pasta de oleado para mesa, uma.
204. Pasta de marroquim, para mesa, uma.
205. Pasta Perry n. 3, com fivela de aço, uma.
206. Pasta registradora Soennecken, formato officio com alavanca e indice, uma.
207. Pasta registradora Geka, formato officio, uma.
208. Pasta Soennecken Kismet, uma.
209. Pasta Soennecken, qualidade D. S., uma.
210. Pasta Soennecken, 968, uma.
211. Pasta de papelão com cadarço, formato almasso, uma.
212. Idem, idem, officio, uma.
213. Pasta de papelão com cadarço para archivo, uma.
214. Peso de vidro de 400 grammas, um.
215. Porta-canetas de ferro, um.
216. Raspadeiras Rodgers., cabo de madeira, uma.
217. Raspadeiras canivete Rodgers., cabo de madeira, uma.
218. Raspadeiras Rodgers, canivete, cabo de osso, uma.
219. Reguas de borracha, 0,10, uma.
220. Reguas de borracha, 0,50, uma.
221. Talões de empenhos, de 100 folhas, material, um.
222. Talões de empenhos, de 200 folhas, material um.
223. Talões de empenhos, de 100 folhas, pessoal, um.
224. Tesoura Rodgers, para papel, uma.
225. Tinteiro de vidro com dous depositos para tinta, em armação de ferro, um.
226. Tinteiro de vidro, um.
227. Tinta preta Stephens, 1/2 litro.
228. Tinta preta Velox, litro.
229. Tinta carmin Stephens, 1/2 litro.
230. Tintas de cores para carimbo, nacional, vidro.
231. Tinta de cores para carimbo, Maurin, vidro.

Directoria do Patrimonio Nacional

Por ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional communico aos Srs. interessados que, em conformidade com o que é disposto no Regulamento Geral de Contabilidade (art. 738 e seguintes), serão recebidas e abertas pelo mesmo senhor director propostas para as obras de reforma da installação electrica da Caixa de Amortização, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão apresentadas ao Sr. director do Patrimonio Nacional, ás 15 horas do dia 10 de fevereiro proximo futuro, em duas vias iguaes, das quaes uma será devidamente sellada e ambas datadas e assignadas, com os respectivos preços declarados em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas. Essas propostas serão acompanhadas das especificações dos serviços a serem realizados e projecto em escala 1/10 dos quadros de distribuição a serem installados, sendo tudo encerrado em envolucro fechado e lacrado.

Segunda — Serão admittidas á concurrencia as firmas idoneas, a juizo do Sr. director, que provarem estar legalmente constituidas e que apresentarem o recibo de deposito da caução de duzentos mil réis, feito mediante guia extrahida pela secretaria do Patrimonio Nacional para garantia da proposta apresentada.

Essa caução será levantada a qualquer tempo pelos concurrentes cujas propostas não forem acceitas e pelo proponente preferido, após assignatura do contracto para execução dos serviços que motivam este edital.

Na hypothese de se negar este a assignar o contracto, ou deixar de fazel-o dentro de oito dias após a publicação do convite, reverterá a caução definitivamente ao Thesouro Nacional, ficando annullada a concurrencia e declarada idonea a mesma firma commercial.

Terceira — Para garantia da boa execução do contracto que fôr estabelecido o proponente escolhido depositará no Thesouro Nacional a caução de quinhentos mil réis, a qual será levantada por occasião de ser autorizado o pagamento dos serviços executados.

Quarta — A autorização para pagamento dos serviços executados só será dada mediante:

a, apresentação de documento que prove ter sido a installação approvada pela "Inspectoria de Illuminação";

b, entrega a esta directoria das plantas definitivas de toda a installação reformada;

c, installação dos medidores das Caixas de Amortização e Estabilização pela Société Anonyme du Gaz.

Quinta — Todas as despezas necessarias para mudança de cabos da Light & Power Company, installação de medidores de luz e de força, ou outras, correrão á conta da firma contractante e estarão incluidas no preço global pedido pela mesma na proposta que apresentar.

Sexta — Será dada preferencia á proposta mais barata e, em caso de igualdade, á que pedir menor prazo para execução dos serviços aqui especificados. Nenhuma proposta será acceita superior ao orçamento de dezoito contos de réis, organizado por esta directoria.

Setima — As especificações que servirão de base á apresentação das propostas são dadas a seguir, ficando á disposição dos candidatos as plantas do edificio e quaesquer esclarecimentos de que careçam, os quaes lhes serão fornecidos nos dias uteis e entre as 14 e as 16 horas pela 2ª Sub-directoria do Patrimonio Nacional.

Especificações

1ª — Toda a installação electrica, de luz e de força nos edificios da Caixa de Amortização, corpo da guarda, archivo e residencia do porteiro da mesma repartição, será inteiramente reformada de modo a obedecer em tudo ao que é exigido pelo Codigo de Installações da Inspectoria Geral de Illuminação.

2ª — No antigo pavilhão do fôrno crematorio e junto á parede que fica á esquerda de quem ahi entra serão montados em quadro de marmore os tres medidores de luz e de força. Ahi tambem serão montadas as chaves geraes dos circuitos de luz e de força do edificio da Caixa de Amortização, assim como tambem as dos circuitos do corpo da guarda, residencia do porteiro e archivo.

3ª — No local onde hoje existem blocks fuziveis, no toilette do andar terreo da Caixa de Amortização, será installado um quadro geral em marmore bardilho, montado sobre armação de ferro.

Esse quadro será illuminado por arandella com tulipa e interruptor "Tumbler" e conterá um voltimetro e um amperimetro de fabricação americana, com dispositivos para leituras nas tres phases. Ahi serão montadas chaves geraes triphasicas para os circuitos de luz e de força, tres chaves triphasicas parciaes para os circuitos de energia e tantas chaves triphasicas parciaes para os circuitos de luz quantos sejam os quadros de illuminação do predio.

O quadro geral será ligado ao quadro dos medidores por meio de cabos armados, os quaes correrão em manilhas de cimento.

4ª — Toda a tubulação existente será revista e modificada onde fôr necessario, afim de tornar possivel a substituição de cabos sem abertura das paredes, obedecidas as prescripções da Inspectoria de Illuminação sobre comprimento de tubulações, numero de curvas, etc.

A tubulação do ultimo pavimento será inteiramente substituida por outra em electroducto americano, fixada de modo a tornar impossivel a invasão de agua das grandes chuvas nas caixas de ligações. Todos os cabos e fios da installação serão medidos electricamente, podendo ser aproveitados os que satisfizerem ás condições de isolamento.

5ª — As installações do corpo da guarda residencia do porteiro e archivo serão feitas inteiramente de novo, de accordo com a planta fornecida aos interessados pela 2ª Sub-directoria.

6ª — Os circuitos de illuminação da Caixa de Estabilização serão formados independentes da rêde geral do predio e serão ligados a medidor especial no quadro de medidores, por intermedio de interruptor proprio.

7ª — Serão completados os apparelhamentos electricos e todas as salas de dependencias dos predios que motivam esta concurrencia. Quando fôr impossivel obter nesta praça os plafoniers, arandellas, tulipas ou outros materiaes que tenham de ser substituidos, será permittido compor uma sala com apparelhos identicos retirados de outras; mas nesse caso será inteiramente substituida a apparelhagem da sala que tiver sido desfalcada para tal fim.

8ª — Toda a installação será entregue em pleno funccionamento, provida de lampadas de typo 1/2 watt em todos os sockets, sendo ainda entregues ao porteiro da Caixa de Amortização, por intermedio do Fiscal indicado por esta directoria, duas duzias de lampadas para as primeiras substituições.

9ª — Todas as tomadas de corrente, ventiladores ou outras utilidades electricas que existem em accrescimo da primitiva installação serão conservadas, substituindo-se apenas o material que

está sendo ahi utilizado, de modo a satisfazer ás condições geraes exigidas para taes serviços.

10 — Todo o material empregado na reforma dessa installação será da melhor qualidade, de fabricação americana, exceptuado o fio, que poderá ser de fabricação nacional e de typo approvado pela Inspectoria de Illuminação.

(Processo n. 59.251/27.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 23 de janeiro de 1928.—*Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que a Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara requereu o aforamento de accrescidos de marinhas, constantes do lote n. 95, situado na Ilha de Engenho, municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, a ser conquistado ao mar, por meio de aterro, limitado por um cáes, a ser construido em linha quebrada, com o desenvolvimento de 4.100 metros, o que produzirá a área de 580.378m²,00. Distancia-se das Neves 1.065m,00 pelo lado leste, confrontando ao norte, sul e oeste com o mar.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento, a apresentar protestos nesta directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo de 30 dias da primeira publicação deste; sob pena de se proceder pela fórma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. 59.925|27.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 7 de janeiro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario. (147)

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director faço publico que o Sr. Antonio Bento da Gama requereu o aforamento do terreno,lote n. 33-B, da rua Nestor, em Santa Cruz 4ª secção do fôro, com os seguintes caracteristicos:

Area 2.420m,2; mede de frente, péla mencionada rua, á noroeste, 22ms,0; pelo lado direito, a nordeste, 110ms,0; confrontando com o lote 33-A, de Rosa Vicencia Pereira; pelos fundos, a sudeste, 22ms,0; confrontando com o lote 8-A, da rua Sapucahy, de José Martins dos Santos; pelo lado esquerdo a sudoeste, 110ms,0; confrontando com o lote n. 33-C, de Pedro Virgilio Maia.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento, a apresentar protestos nesta directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste; sob pena de se proceder pela fórma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. 64.138/27.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 28 de dezembro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

(672)

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director convido o Sr. Luiz da Silva Fontes, inventariante dos bens de D. Elisa Rodrigues da Costa, a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 15 dias, afim de assignar o respectivo termo de reconhecimento de commisso do terreno de marinha, n. 161, onde está edificado o predio n. 91, antigo 53, da rua Coronel Tamarindo, cidade de Nitheroy, e os seus accrescidos, sob o n. 582.

(Proc. 43.096/27.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 28 de janeiro de 1928.—*Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, são por este convidados os foreiros Victor Fernandes Alonso, á rua Visconde do Rio Branco, marinha 3 e 4, Dr. Claudio Darlot, á mesma rua, marinha 10-E, Bernardina de Senna Portugal, á mesma rua, marinha 24, Francisco de Paula e Silva, á mesma rua, marinha 135, José Joaquim Ferreira, á mesma rua, marinha 585, Carlota Joaquina Sá Pinto, largo de São Domingos, marinha 16, Carlos da Cunha Monte Vianna, rua Guarany, marinha 684; Manoel Leal Ferreira, mesmo local, marinha 267; Henrique Augusto Kingston, rua Coronel Tamarindo, marinha 90, Francisco Salles Ferreira Ruas, mesmo local, marinha 161, José Manoel Corrêa Braga, mesmo local, marinha 161, Manoel Alves Chaves, mesmo local, marinhas 409 e 407; José Cancio Pereira Soares, mesmo local, marinha 92; Manoel Eurypedes da Silva Oliveira, mesmo local, marinha 161; João Pereira de Novaes, Praia de Icarahy, marinha 39; Luiz França Machado Affonseca, mesmo local, marinha 505; Julia Barbosa Leite, Sacco de São Francisco, marinha 102; Anfrisio Leão de Brito, mesmo local, marinha 106; Salvador & Corrêa, mesmo local, marinha 309; Sebastiana F. Gurgel do Amaral, mesmo local, marinha 136; Adriano Corrêa Bandeira, mesmo local, marinha 591; Julio Ricardo de Souza, mesmo local, marinha 591; José Julio Pereira de Moraes e outros, idem (Praia da Horta), marinha 647; Marietta Henrique Guimarães, mesmo local, marinha 102; José Julio Pereira de Moraes, mesmo local, marinha 102; Angelo Bittencourt, Jurujuba, marinha 113; Daniel José Baptista, mesmo local, marinha 117; Eufrasina Antonia da Rocha, mesmo local, marinha 117; Joaquim José Matheus Ferreira, mesmo local, marinha 117; Manoel Gomes Monteiro, mesmo local, marinha 117; Maximiano Francisco da Rocha, mesmo local, marinha 114; Olympia Ferreira Vianna, mesmo local, marinha 117; Thomaz Luiz Travassos' mesmo local, marinha 117; Agapito Corrêa da Costa, Visconde Sepetiba, marinha 606; João Pacheco Pereira, travessa dos Pescadores, marinha 1; José Teixeira Sobrinho, mesmo local, marinha 1: Joaquim Gomes, rua Marquez de Caxias, marinha 7; Lassance & Pereira, mesmo local, marinha 697; Manoel José da Silva, S. Lourenço, marinha 55; Maria da Natividade e filhos, mesmo local, marinha 51; José da Costa, mesmo local, marinha 595; Manoel Alonso Martinez, mesmo local, marinha 31; Maria Luiza e filhos, mesmo local, marinha 385; André de Moura Velha, mesmo local, marinhas 62 e 67; Maria José (menor), mesmo local, marinha 58; Joaquim José da Rosa, rua Sant'Anna, marinha 97; Maria Carolina de Siqueira Mendes, mesma rua, marinha 97; Antonio Mendes Duarte, mesma rua, marinha 309; Edmundo da Silva Lopes, Ilha de Mocanguê Pequeno, marinha 309; Jeronymo José Macedo, Ilha do Caju', marinhas 305, 308, 311 e 313, ou os successores, para no prazo de 30 dias, virem assignar nesta directoria, "termo de reconhecimento de commisso", de marinhas, em que se acham incursos, todos de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro; sob pena de decretação da extincção da emphyteuse consequente á respectiva acção, que será proposta no caso contrario. (Processo 38.435|24).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 29 de dezembro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. ministro da Fazenda, se declara por esta directoria que fica aberta pelo espaço de 30 dias, concurrencia para alienação dos predios e respectivos terrenos da Villa Orsina da Fonseca, situada no Jardim Botanico, nos termos do art. 1, lettra *b*, da lei numero 4.209, de 11 de dezembro de 1920, e decreto n. 15.846, de 14 de novembro do mesmo anno, sob as seguintes condições:

1ª — Só poderão se apresentar á concurrencia os empregados de qualquer especie, de repartições publicas, exercendo cargo effectivo e cujos vencimentos comportarem o desconto legal em folha, na respectiva mensalidade, do valor da casa, em cento e oitenta prestações.

2ª — Cada funccionario, não poderá concorrer á compra de mais de uma casa e respectivo terreno, comprehendendo nella os dous pavimentos.

3ª — Os actuaes moradores, quando funccionarios publicos, terão preferencia em igualdade de condições.

4ª — A casa será entregue no estado em que se achar, não se obrigando o Patrimonio Nacional a fazer obras de de qualquer especie.

5ª — Não serão acceitas propostas de valor inferior ao preço da avaliação, e escolhida a mais vantajosa, será adjudicada com o abatimento de 30 %, sobre o preço offerecido pelo concurrente.

6ª — Não poderá entrar na concurrencia, o funccinoario que já fôr proprietario. Por occasião de ser lavrada a respectiva escriptura, será feita a prova de não possuir immovel.

7ª — A casa assim adquirida será destinada á residencia do funccionario e sua familia e, si pretender aquelle alienal-a, depois de pago o valor total da transacção, deverá entrar para o Thesouro Nacional com os 30 % a que se refere a clausula quarta.

7ª — As casas a que se refere o presente edital, são as seguintes:

Praça Arthur Bernardes — Casas numeros 2/4 e 38/40, avaliadas cada uma, em 64:500$000.

Casas ns. 6/8, 18/20, 22/24, 34/36, 54/56 e 74/76, avaliadas cada uma, em 62:950$000.

Casas ns. 10/12, 14/16, 26/28, 30/32, 58/60, 62/64, 66/68 e 70/72, avaliadas, cada uma, em 56:970$000.

Casas ns. 78/80, avaliadas em réis 62:600$000.

Avenida 12 de Maio — Casas numeros 41/43, avaliadas em 57:300$000.

Casas ns. 5/7, 17/19, 21/23, 33/35, 45/47, 65/67, avaliadas em 55:750$000.

Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Casas ns. 9/11, 13/15, 25/27, 29/31, 9/51, 53/55, 57/59, 61/63, avaliadas em 9:770$000.

Casas ns. 69/71, avaliadas em réis 5:600$000.

8ª — As propostas serão apresentadas em envelopes fechados, na secretaria desta directoria, sendo abertas, na presença de todos, ás 15 horas do dia 28 de fevereiro proximo futuro.

Secretaria do Patrimonio Nacional, em 16 de janeiro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Contadoria Central da Republica

De ordem do Sr. contador geral da Republica, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 16 do corrente, convido a todos e quaesquer fornecedores idoneos, que se queiram inscrever, de modo permanente, para concorrer aos fornecimentos dos artigos constantes das relações publicadas abaixo, a apresentar, até o dia 4 de fevereiro proximo, as respectivas propostas, com a indicação dos artigos e dos preços, qualidade e mais esclarecimentos necessarios, de accôrdo com o art. 52, do Codigo de Contabilidade da União. As propostas, que deverão ser enviadas em envelopes fechados e sellados ao secretario chefe de secção da Contadoria Central da Republica, no Ministerio da Fazenda, deverão ser abertos no referido dia 4 de fevereiro, ás quatorze horas, na presença de todos os interessados.

As propostas deverão ser acompanhadas de um requerimento ao Sr. contador geral da Republica, acompanhado dos informes necessarios, ao julgamento da idoneidade do proponente.

Secretaria da Contadoria Central da Republica, 20 de janeiro de 1928. — *Paulo de Lyra Tavares*, secretario chefe de secção.

NOTA — Todos e quaesquer esclarecimentos ou informações que desejarem os interessados, poderão ser solicitados ao secretario chefe de secção da Contadoria Central da Republica, das 11 ás 17 horas, nos dias uteis, onde se encontram á disposição os modelos, amostras, etc., do material constante das relações referidas. — *Paulo de Lyra Tavares*, secretario, chefe de secção.

Material permanente

Armario com portas de vidro e 5 prateleiras.
Bureaux, com 6 gavetas.
Cadeira de móla, giratoria.
Cadeira sem braço.
Carteira para guarda-livros.
Mesa para machina de escrever, com 3 gavetas.
Secretária com esteira, com 7 gavetas.

Material de consumo

Expediente

Agulhas grandes, duzia.
Almofada em caixa de folha para carimbo, uma.
Borracha pada machina, uma.
Borracha com 2 usos Labor Omnia Vincit, uma.
Borracha para lapis, Faber n. 212, uma.
Borracha Faber para lapis e tinta numero 210, uma.
Bobina de papel para machina de somar, uma.
Buvard de madeira, um.
Barbante de linho, fino e grosso, novello.
Balde de ferro zincado, um.
Benzina, litro.
Canetas de madeira, Faber, duzia.
Canetas Eagle Pencil, ns. 1 a 4, duzia.
Canetas ns. 510 e 511, duzia.
Colchetes para papel, duzia.
Copos de vidro para agua, um.
Copos de crystal para agua, um.
Creolina nacional, lata.
Creolina Pearson, lata.
Cordel de linho Francez, peça.
Carimbos de borracha, 4 linhas, um.
Carimbos expert, data movel, um.
Carimbos de numerar, 6 rodas de aço, um.
Cestas de vime, simples, uma.
Cestas de vime, superiores, uma.
Cestas de vime para mesa, uma.
Depositos de vidro para gomma, um.
Enveloppes para cartas, cento.
Enveloppes para cartões, cento.
Enveloppes para officios, pequenos, cento.
Enveloppes para officios, grandes, cento.
Espeto para papeis, um.
Esponja de borracha, uma.
Espanadores de pennas, n. 60, um.
Escovas para roupa, superiores, uma
Escovas para cabello, uma.
Escovas para unhas, cabo de osso, uma.
Escovas para unhas, simples, uma.
Escarradeiras hygienicas, com pó, uma.
Fitas Labor Omnia Vincit, para machina de escrever, uma.
Furadores para papel, um.
Fio de algodão de 1ª qualidade, novelo.
Filtro de barro, nacional, pequeno, um.
Gomma arabica G. Toirrays, n. 26, vidro.
Gomma arabica Excelsior.
Gomma arabica nacional, O, vidro.
Grampos para papel OK, caixa.
Grampos para papel Gem., caixa.
Gomma systhema Stickphast, vidro.
Jarro de ferro esmaltado, um.
Kaol, lata de 1|2 litro.
Lacre A. Maurin, n. 5, vermelho, caixa.
Linha para coser processo, carretel.
Lapis grosso, azul, Faber, duzia
Lapis Ypiranga HB, unicolor, azul, duzia.
Lapis grosso, verde, Faber, duzia.
Lapis grosso, vermelho, Faber, duzia.
Lapis Ypiranga, HB, unicolor, vermelho, duzia.
Lapis grosso duas côres, Faber, duzia.
Lapis preto n. 2, Faber, duzia.
Lapis Excelsior n. 2, duzia.
Lapis A. O. Maia & Comp., n. 2, (igual typo Faber n. 2), duzia.
Lapis Cathedral HB, preto, duzia.
Lapis para desenho em caixinhas de seis côres, sortidas (A. G. Maia & Comp.), caixa.
Lapis tinta para telegrammas, Faber, duzia.
Livros de cem folhas, pautados e riscados 0.34 x 0.23, um.
Livros de cincoenta folhas, pautadas c/indice, 0.34 x 0.23, um.
Livros de cem folhas, talão de empenho, um.
Livros de 50 folhas, empenho de despeza, um.
Livro de 200 folhas, protocollo, um.
Limpa pennas com brocha, um.
Molhador de louça ou vidro com esponja, um.
Molhador com cylindro de vidro, um.
Naphtalina em bolas, kilo.
Oleo para machina de escrever, vidro pequeno, vidro.
Papel pautado, em blocks de cem tiras, timbrado, um.
Papel pautado em blocks de cem folhas, timbrado, um.
Papel de linho pautado, para cartas, caixa.
Papel de linho pautado e timbrado, 400 folhas.
Papel de linho pautado e timbrado, 400 1/2 folhas.
Papel almasso *Labor Omnia Vincit*, pautado, 33 linhas, timbrado, 400 folhas.
Papel Flor de Lys, pautado, 33 linhas, 400 folhas.
Papel almasso *Labor Omnia Vincit*, pautado, 33 linhas, 400 folhas.
Papel almasso Royal Vellum, pautado, 33 linhas, 400 folhas.
Papel de 0m.33 x 0m.40, quadriculado, 400 folhas.
Papel almasso Royal Vellum sem pauta, 400 folhas.
Papel para autuação, 400 folhas.
Papel almasso Victoria Bond, sem pauta e timbrado, 400 folhas.
Papel almasso Victoria Bond, sem pauta e timbrado, 400 1/2 folhas.
Papll almasso de linho, sem pauta, 400 folhas.
Papel de linho sem pauta para cópias, 400 1/2 folhas.
Papel mata-borrão fino, rosa ou branco, folha.
Papel mata-borrão, grosso, rosa ou branco, folha.
Papel mata-borrão grosso, verde para forrar mesas, folha.
Papel mata-borrão, em tiras, cento.
Papel pardo grosso formato grande, folha.
Papel manilha, folha.
Papel carbono *Labor Omnia Vincit* para cópia de machina, folha.
Papel carbono para cópia, superior, caixa.
Papel carbono Helios n. 1.244, caixa.
Papel carbono Helios n. 1.739, caixa.
Pastas registradoras Soennecken almasso, uma.
Pastas de couro para papeis, uma.
Pastas de marroquim para mesa, uma.
Pastas de oleado Victrioa, uma.
Pastas de papelão officio, uma.
Pastas de papelão com cadarço, formato officio, uma.
Porta-canetas, de ferro, um.
Porta-canetas, de vidro, um.
Perfurador Soennecken, um.
Percevejos de aço, ns. 1 e 2, caixa.
Pennas Leonardt 516 Gilt, caixa.
Pennas Leonardt 516 Grey, caixa.
Pennas Perry n. 120, caixa.
Pennas Brandaeur n. 530, caixa.
Pennas Turnauer "J", caixa.
Pennas John Heaths n. 808, Grey, caixa.
Penna J. B. Mallat ns. 10, 11, 12 a 14, caixa.
Pennas J. B. Mallat ns. 3 a 7, caixa.
Panno para limpeza, um.
Papel hygienico Aguia, pacote.
Pentes, um.
Pedra pomes, uma.

Raspadeira Rodgers cabo de madeira, uma.
Regua de borracha de 0,40, uma.
Regua de borracha de 0,50, uma.
Regua graduada de 0,50, uma.
Regua graduada de 1 metro, uma.
Sapolio americano, um.
Sabão virgem, kilo.
Sabonete em barra, duzia.
Sabonete fino, nacional, duzia.
Tesoura Rodgers, grande, para papel, uma.
Tesoura Rodgers, pequena, para papel, uma.
Tinteiro de vidro n. 25, um.
Tinteiro de vidro com 2 depositos, um.
Tinta azul-preta Excelsior.
Tinta preta Atlas, litro.
Tinta preta Sardinha, litro.
Tinta preta Stephens, litro.
Tinta preta Velox, litro.
Tinta escarlate Stephens, litro.
Tinta escarlate Sardinha, Excelsior e Atlas, litro.
Tinta de côres para carimbo de borracha, vidr.
Toalhas felpudas para rosto, duzia.
uma.
Vassouras de cabello, franceza, n. 22,
Vassouras de cabello, nacional, n. 22, de 1ª qualidade, uma.
Vassouras de borracha, enxugador, uma.

Vassoura de raiz para tapetes, uma.
Vassoura de piassava, Cattete, uma.
Vassoura de piassava, pequena, uma.
Vassoura para lavagem de caso, uma.
Concerto e limpeza em machina de escrever, Underwood, uma.
Concerto e limpeza e nickelagem de machinas de escrever Underwood, uma.
Concerto e limpeza em machina de escrever Remington e Royal, uma.
Concerto, limpeza e nickelagem em machina de escrever Remington ou Royal, uma.

Concerto e limpeza em machina da sommar Burroughs, uma.
Concerto, limpeza e nickelagem em machina de sommar Burroughs, uma.
Fitas para machinas Burroughs, 11 teclas, uma.
Fitas para machina Burroughs, 13 teclas, uma.
Fitas para machina Burroughs, visivel, uma.

Livros de escripturação

Livro de 200 folhas, capa de lona, 1/ canna, cantos redondos, de 0,51 x 0,46, um.
Livro de 150 folhas, capa de lona, 1/2 canna, cantos redondos, de 0,51 x 0,46, um.
Livro de 200 folhas, capa de lona 1/2 canna, cantos redondos, de 0,47 x 0,33, um.
Livro de 150 folhas, capa de lona, 1/2 canna, cantos redondos, de 0,47 x 0,35, um.
Livro de 100 folhas, capa de lona, 1/2 canna, cantos redondos, de 0,55 x 0,44, um.
Livro de 50 folhas, com indice, capa de lona, de 0,38 x 0,26, um.
Livro de 50 folhas, com indice, capa de lona, de 0,35 x 0,26, um.

Fardamentos para serventes e continuos

Fardamento de brim pardo.
Fardamento de gabardine azul,

Recebedoria do Districto Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Registro de Consumo

De ordem do Sr. director e na fórma do art. 6º, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço publico, para conhecimento de todos os interessados, que de 1 de janeiro a 31 de março do anno proximo vindouro, se procederá á cobrança, sem multa, das patentes de registro, para os que tiverem de renoval-as, conforme preceitúa o artigo 14, lettra *b*, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Outrosim, previno aos Srs. contribuintes que as referidas patentes, não pagas na época acima alludida, incorrerão na multa de 15 %.

Primeira sub-directoria, 31 de dezembro de 1927. — O sub-director, *Malaquias dos Santos*

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES DO 1º SEMESTRE DE 1928

De ordem do Sr. director e na fórma do art. 6, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, e arts. 33, n. 2, e 35 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 29 de fevereiro do proximo anno, se procederá a cobrança, sem multa, do imposto de industrias e profissões.

Outrosim, previno aos senhores contribuintes que o referido imposto, não pago na época alludida, incorrerá na multa de 20 por cento de 1 de março em diante.

Primeira Sub-Directoria, 31 de dezembro de 1927. — O sub-director, interino, *Malaquias dos Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 50

Pelo presente, fica intimada a firma Liberato & Affonso, á rua Theophilo Ottoni n. 42, 1º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 15 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base a notificação n. 837, de 1927, instaurada nesta repartição.

Recebedoria, 28 de janeiro de 1928. — No impedimento do sub-director, o 1º escripturario *João da Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 51

Pelo presente, fica intimada a firma M. G. Meirelles & Comp., á rua Theophilo Ottoni n. 36, 1º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 15 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base a notificação n. 494, de 1927, instaurada nesta repartição.

Recebedoria, 28 de janeiro de 1928. — No impedimento do sub-director, o 1º escripturario *João da Cruz Ribeiro*.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 39 (*)

Pelo presente, fica intimada a firma Macedo Portas & Comp., á rua da Assembléa n. 13, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 421, de 17 de julho de 1925, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 28 de janeiro de 1928. — No impedimento do sub-director, o 1º escripturario *João da Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 52

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Cabil Joseph Mattos, á rua Alvaro de Miranda n. 22, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do mesmo Sr. ajudante proferido na representação n. 890, de 1927, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 100$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1927, e multada em 150$ por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito previo das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 28 de janeiro de 1928. — No impedimento do sub-director, o 1º escripturario *João da Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 53

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma A. Ferreira Mattos, á rua Padre Nobrega n. 53, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do mesmo Sr. ajudante proferido na representação n. 870, de 1927, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 100$ correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1927, e multada em 150$ por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito previo das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 28 de janeiro de 1928. — No impedimento do sub-director, o 1º escripturario *João da Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 54

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Augusto Cardoso & Comp., á avenida Amaro Cavalcanti n. 643, desta cidade

do Rio de Janeiro, do despacho do mesmo Sr. ajudante proferido na representação n. 821, de 1927, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 155$, correspondentes ao registro do seu estabelecimento no anno de 1927, e multada em 150$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito previo das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 28 de janeiro de 1928. — No impedimento do sub-director, o 1º escripturario *João da Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 55

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Jorge Pimentel, á rua Goyaz n. 432, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do mesmo Sr. ajudante proferido na representação n. 924, de 1927, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 120$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1927, e multada em 150$ por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito previo das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 28 de janeiro de 1928. — No impedimento do sub-director, o 1º escripturario *João da Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 56

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Lucio Antonio de Mello, á rua Elias da Silva n. 219, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do mesmo Sr. ajudante proferido na representação n. 928, de 1927, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 125$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1927, e multada em 150$ por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito previo das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 28 de janeiro de 1928. — No impedimento do sub-director, o 1º escripturario *João da Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 57

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma J. S. Oliveira & Comp., á avenida Suburbana n. 2.212, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do mesmo senhor ajudante proferido na representação numero 916, de 1927, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 60$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1927, e multada em 150$ por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 28 de janeiro de 1928. — No impedimento do sub-director, o 1º escripturario *João da Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 58

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Dias & Marques, á rua S. Christovão n. 377, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do mesmo Sr. ajudante proferido na representação n. 1.087, de 1927, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 130$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1927, e multada em 150$ por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito previo das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 28 de janeiro de 1928. — No impedimento do sub-director, o 1º escripturario *João da Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 59

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Luiz Zilberman, á rua S. Luiz Gonzaga n. 155, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do mesmo Sr. ajudante proferido na representação n. 1.187, de 1927, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 60$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1927, e multada em 150$ por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 28 de janeiro de 1928. — No impedimento do sub-director, o 1º escripturario *João da Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 60

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Pedro Skenbal, á rua S. Luiz Gonzaga n. 186, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do mesmo Sr. ajudante proferido na representação n. 1.186, de 1927, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 60$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1927, e multada em 150$ por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 28 de janeiro de 1928. — No impedimento do sub-director, o 1º escripturario *João da Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 61

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Diamante & Dachis ambulante desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do mesmo Sr. ajudante proferido na representação n. 1.184, de 1927, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 120$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1927, e multada em 150$ por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 28 de janeiro de 1928. — No impedimento do sub-director, o 1º escripturario *João da Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 62

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Nadin Fares Nême, á rua Carolina Machado n. 202 A, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do mesmo Sr. ajudante proferido na representação n. 1.140, de 1927, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 125$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1927, e multada em 150$ por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 28 de janeiro de 1928. — No impedimento do sub-director, o 1º escripturario *João da Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 63

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Edgardo Abreu Martins, á rua S. Luiz Gonzaga n. 689, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do mesmo Sr. ajudante proferido na representação numero 1.183, de 1927, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 60$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1927, e multada em 150$ por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 28 de janeiro de 1928. — No impedimento do sub-director, o 1º escripturario *João da Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 64

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, ficam intimadas as firmas Salvatore Felippo, Leonardo Micelli e José Cavalliere, á rua Bella de S. João n. 4, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontradas, do despacho do mesmo Sr. ajudante proferido na representação n. 992, de 1927,

pela qual foram as referidas firmas obrigadas a pagar os emolumentos de 1008, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1927, e multada em 150$ por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 28 de janeiro de 1928. — No impedimento do sub-director, o 1º escripturario *João da Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 65

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma J. Vicente da Costa, á praia de S. Christovão n. 270, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do mesmo Sr. ajudante proferido na representação numero 1.046, de 1927, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 150$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1927, e multada em 150$ por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 28 de janeiro de 1928. — No impedimento do sub-director, o 1º escripturario *João da Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 66

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma M. J. Ferreira da Silva, á rua Curuzú n. 80, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do mesmo Sr. ajudante proferido na representação n. 1.093, de 1927, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 150$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1927, e multada em 150$ por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 28 de janeiro de 1928. — No impedimento do sub-director, o 1º escripturario *João da Cruz Ribeiro*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Não tendo os contribuintes abaixo indicados, pago o imposto que lhes foi lançado, relativo ao exercicio de 1927, nem apresentado qualquer reclamação no prazo da lei, convido-os, de ordem do Sr delegado geral do imposto sobre a renda, á virem satisfazer o seu debito, com a multa de móra de 10 %, no prazo de dez dias, contados da data de 29 do corrente, findo o qual será extrahida a certidão da divida e enviada á Directoria da Receita Publica para os fins da cobrança executiva.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 28 de janeiro de 1928. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

X. 830, Heal — Fredereck H., rua das Laranjeiras n. 318.

V. 1.684, Kind — Florencio, rua Cachamby n. 154.

S. L. R. Q. 873, Lewton — Charles Edward, rua Figueiredo Magalhãess numero 5, Copacabana.

S. L. R. S. 1.087, Libergoth — Adolpho, rua Senador Euzebio n. 75.

X. 1.250, Lima — João Baptista de Azevedo (Dr.), rua S. Christovam numero 502.

Y. 638, Lopes — Olympio Cardoso, rua Torres Homem n. 136.

S. L. R. R. 11, Lopes — Clodomiro, rua Pinto Telles n. 151.

S. L. R. E. 1.211. Lisbôa — Renato, rua Uruguayana n. 112-3º.

A. 1.405 a 7, Mellin — Antonio Affonso, rua 7 de Setembro n. 110.

S. L. R. 661, Mentges — Franz, rua Almirante Alexandrino n. 976, Santa Thereza.

SS. L. C. T. 827, Moeschke — Paul, rua Vera-Cruz n. 206, Nitheroy.

S. L. R. R. 881, Molina — Manoel Lopes Lucas, rua Senador Vergueiro numero 80.

M. 688, Monteiro — Luiz, rua Carlos Sampaio n. 8.

S. C. 542, Moura Junior — José Francisco de, rua Conde de Iraja numero 144, terreo.

S. C. A. 890, Muniz — Antonio, rua Sá Vianna n. 79.

Z. 218, Novaes — Antonio Garcia, rua Professor Gabizo n. 166-C/XIV.

L. 1.286, Oliveira — Francisco Sergio de — General, rua do Rozo n. 11, Laranjeiras.

S. L. C. T. 1.106, Orivio — Paulo, rua da Alfandega n. 49.

S. L. C. T. 249, Pedroso — America Dias, rua Dr. José Hygino n. 115.

C. 2.292, Pereira—Antonio do Prado Lopes, rua Conde de Bomfim n. 831.

S. L. R. Q., 829, Pereira — Domingos ., avenida Gomes Freire n. 74.

U. 496, Pierre — Belloa, rua 7 de Setembro n. 54.

M. 523, Pinheiro — Ruiz, rua do Passeio n. 2, ou C/Postal n. 970.

L. 1.352, Pires — Garcia Dias de Avila, rua Noronha Torrezão n. 124, Nitheroy.

R. 350, Pope — Nestor Antonius, avenida Atlantica n. 682.

X. 1.580, Quelhas — Antonio Marques, rua Barão de Iguatemy n. 115.

L. 296, Ribeiro — Joaquim de Assis, rua do Hospicio n. 767.

X. 370, Romer — Max, rua Alice numero 138, Laranjeiras.

U. 1.831, Rosa — Manoel de Miranda, Camara dos Deputados.

T. 764, Roxo — Paulo de Oliveira, rua das Laranjeiras n. 519.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo indicados, que não apresentaram sua declaração obrigatoria referente ao exercicio de 1926, a prestarem, no prazo maximo de dez dias, os esclarecimentos necessarios.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 28 de janeiro de 1928. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

Exercicio de 1926

Ex-officio, Bizarria — Edmundo, rua da Passagem n. 92.

Ex-offcio, Carvalho — João Augusto, rua General Polydoro.

Ex-officio, Chaves & Esmero, praça do Mercado ns. 4|6.

Ex-officio, Moraes Neves & Comp., rua da Assembléa n. 100.

S. C. 599, Neves — Carlos de Moraes, rua da Assembléa n. 100.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Districto Federal — 1927

48, Andrade — Antonio Cesar de, encouraçado *Minas Geraes*.

646, Costa — Carlos Taylor da Fonseca, rua Silveira Martins n. 66.

91, Fernandes — José, rua Santos Lima n. 27.

S. L. R. Z 286, Hadjes & Irmão, avenida Mem de Sá n. 181.

Q. 175, J. M. Sanches & Comp., rua Frei Caneca n. 478.

S. L. R. E 194, J. dos Santos Guimarães & Comp., rua do Ouvidor numero 182.

38, Noronha — Sylvio de, rua São Francisco Xavier n. 929.

D 387, Passacantilli Pedro & Carlos Barrese, rua do Cattete n. 51.

S. L. R. Y 643, Pinho — Julio Luiz de, rua André Cavalcanti n. 96.

V. 2.122, Ribeiro — Thomaz, rua Barão de Mesquita n. 764 A.

L 1.302, Santos — Felix J. dos, rua Marechal Floriano n. 209.

652, Souza — José Moutinho de, rua Costa Barros n. 2.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de 29 do corrente, conforme notificação expedida por via postal para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimentos será publicado no *Diario Official* e dentro do cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 28 de janeiro de 1928. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Districto Federal — 1927

76, Amaral — Joaquim José do, avenida Pasteur n. 451, casa 1.

S. Cor. Ch., 994, Barcellos — Hildebrando Newton de, rua Conde de Irajá n. 55.

C 385, Bastos — Adalberto Guimarães, rua da Carioca n. 26, 2º andar.

C 340, Ch. L. Ebert, rua Almirante Cochrane n. 258.

44, Cundill — William, rua 15 de novembro n. 49, Nitheroy.

P 254, Divan — Sion, rua B. Pilar n. 17.

S. L. R. Y 1.208, Gaunni — Said, rua da Alfandega n. 326.

49, Guaranys — Mario Lopes Ypiranga dos, encouraçado *Minas Geraes*.

M 621, Maria — Francisco, rua General Camara n. 189.

59, Meira — Paulo Martins, rua Professor Gabizo n. 14.

57, Mendonça — Mario Costa Furtado de, rua José Bonifacio n. 30, Nitheroy.

L 1.345, Miguel — Jorge, rua Estacio de Sá n. 79.

U 109, Miranda — Antonio da Silva, estrada do Retiro n. 8, Bangú.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, contados da data de 30 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diario Official* e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1928. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO HABITUAL Á' IMPRENSA NACIONAL E "DIARIO OFFICIAL", DURANTE O ANNO DE 1928. (*)

De ordem do Sr. Dr. director geral, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, conforme despacho de 27 de dezembro do anno proximo findo, faço publico que, nos termos do art. 52 e seus paragraphos do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidos nesta repartição, até o dia 30 do corrente mez, ás 14 horas, requerimentos de inscripções dos negociantes que desejarem fornecer permanentemente, durante este anno de 1928 os artigos de consumo habitual á Imprensa Nacional e *Diario Official*, constantes das relações que se acham na Secção de Artes da Imprensa Nacional á disposição dos interessados.

O pedido de inscripção deverá ser dirigido ao director geral da Imprensa Nacional e *Diario Official*, devidamente sellado e acompanhado dos documentos que provem a idoneidade do requerente.

No dia 3 de fevereiro, ás 14 horas, serão recebidas as propostas, que tambem deverão ser selladas em duas vias, com os preços por extenso e em algarismos, dos artigos que se pretender fornecer, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Os artigos propostos deverão ser de primeira qualidade e entregues no almoxarifado desta repartição independente de pagamento de transporte ou outro qualquer onus, dentro do prazo de 48 horas, salvo motivo de força maior, a juizo do director geral, contado da data do recebimento da competente nota de empenho.

Os concurrentes deverão observar rigorosamente as unidades indicadas nas relações, porquanto não serão tomadas em consideração os preços dados áquelles artigos, dos quaes as unidades forem alteradas.

As propostas deverão ser garantidas com o deposito de 2:000$, feito na Thesouraria da Imprensa Nacional, em dinheiro, ou apolices federaes ao portador, pelo seu valor nominal, o qual responderá pelas obrigações contrahidas, sendo esse deposito de 5:000$ para as que abrangerem o fornecimento de papel de impressão, calandrado, em bobinas e em resmas — assetinado, não assetinado, linho e de côres.

A Directoria Geral da Imprensa Nacional poderá annullar, si achar conveniente aos interesses da Repartição, a presente concurrencia, sem que aos proponentes assista direito a qualquer indemnização.

Secção Central, 20 de janeiro de 1928. — O chefe, *Antonio Jayme de Alencar Araripe Filho*.

Imprensa Nacional

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director geral, communico aos interessados que as propostas para a concurrencia administrativa, nos termos do art. 52 e seus paragraphos, do Codigo de Contabilidade da União, e a que se refere o edital de 20 do corrente, publicado no *Diario Official*, serão recebidas nesta repartição, no dia 10 de fevereiro proximo, observadas as condições constantes do referido edital.

Secção Central, 28 de janeiro de 1928. — O chefe, *Antonio Jayme de Alencar Araripe Filho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publico que as duvidas suscitadas em acto de conferencia sobre mercadorias postas em despachos, e submettidas ao estudo da commissão de tarifa, no 2º dia corrente, foram solucionadas da fórma abaixo:

J. Business M. Cº. of Delaware — A mercadoria despachada como relogios para instrar a entrada de pessoal em fabricas com capacidade até 100 operarios, da taxa de 60$000 cada um, foi considerada com capacidade para marcar até 250 operarios, do art. 801, sujeito á taxa de 100$000 cada um.

Consulta do Sr. Escript. U. Cavalcanti — De accôrdo com o resultado da analyse, a mercadoria em questão, foi considerada mal despachada como nitrato de baryo, da classe 11ª, art. 208, sujeita á taxa de $240 por kilogramma.

Costa Ferreira & Comp. — A mercadoria em consulta foi classificada como — tecido não especificado de lã, da classe 16ª, art. 488, sujeito á taxa de 7$200 por kilogrammia.

Berger & Wirth — A mercadoria despachada como — ceita preparada para typographia — da taxa de $260 por kilogramma, foi remettida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser chimicamente analysada para ter a devida classificação.

Dr. Olesen & Comp. — De accôrdo com o resultado da analyse a mercadoria em causa (Tetralin) foi classificada na penultima parte do art. 152 como — terebenthina impura — da classe 16ª, sujeita á taxa de $100 por kilogramma.

Walter Schmidt & Comp. — A mercadoria despachada como — fechadura de ferro, simples — da taxa de $600 por kilogramma, foi classificada como — fechadura de cobre, simples — da classe 23ª, art. 687 sujeita á taxa de 2$400 por kilogramma, sendo assim mantida a decisão anterior.

A Kodak Brasileira Lda. — A mercadoria em causa foi considerada bem despachada como — côres de anilina — da classe 10ª, art. 146, sujeita á taxa de 2$000 por kilogramma.

Consulta do Conf., Sr. W. Andrade — A mercadoria despachada como — côres de anilina, da taxa de 2$000, por kilogramma, foi remettida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser chimicamente analysada para ter a devida classificação.

Nigri & Comp. — A mercadoria questionada foi considerada bem despachada como — tecido de algodão liso, tinto, de mais de 31 até 40 grammas, por metro quadrado, do art. 472, e taxa de 5$000 por kilogramma.

E. Spiller Junior — A mercadoria despachada como — tiras de filó de algodão bordado — foi classificada como — filó de algodão ponto de malha, bordado — da classe 15ª, art. 457, sujeito á taxa de 18$000 por kilogramma.

Waldemar & Comp. — A mercadoria despachada como — ferramentas manuaes — da taxa de $600 por kilogramma, foi classificada como — brinquedos não especificados — da classe 35ª, artigo 1.934, sujeita á taxa de 1$500 por kilogramma.

Hachya & Irmãos — A mercadoria despachada como — peças de louça numero 1 — foi remettida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser analysada para ter a devida classificação.

S. C. Metallurgica S. A. — A mercadoria despachada como — tinta preparada a agua — da taxa de $080 por kilogramma, foi remettida ao Laborato-

(*) *Reproduzido por ter sahido com incorrecções.*

rio Nacional de Analyses, afim de ser chimicamente analysada para ter a devida classificação.

Cia. United Shoe M. do Brasil — A mercadoria questionada foi considerada bem despachada como — madeira em laminas delgadas — da classe 12ª, artigo 330 e taxa de 2$000 por kilogramma.

Octavio Guinle — A mercadoria despachada como — enfeitos de barro para telhados — foi classificada como — objecto de barro para jardim — da classe 20ª, art. 620, sujeito á taxa de $800 por kilogramma.

Agostinho Ferreira & Filhos — As mercadorias apresentadas foram assim classificadas, a n. 1 como — cadeado de ferro, simples, da classe 25ª, art. 725, sujeito á taxa de $800 por kilogramma, e a n. 2 como — cadeado de cobre simples, da classe 23ª, art. 677, sujeita á taxa de 2$400 por kilogramma.

J. Business M. Cº. Of Delaware — A mercadoria que motivou a questão foi considerada bem despachada como — apparelho physico, não classificado — da classe 31ª, art. 875, sujeito a direitos na razão de 15 % *ad-valorem*.

Antonio da Silva Pinheiro & Comp. — As amostras apresentadas foram assim clasificadas, a n. 1 foi assemelhada aos carrinhos de vime acolchoados, para creanças — da classe 13ª, art. 401, segunda parte, sujeito á taxa de 16$000 por unidade, e a n. 2 como — cadeira de madeira ordinaria, para creança — da classe 12ª, art. 353, sujeita á taxa de 3$600 por unidade.

C. de Motores Deutz Otto Legitimo Ltda. — Ficou decidido que a mercadoria contida nos volumes n. 3.530 1|4 deve ser classificada no art. 1.000 da Tarifa como — peças de machina operatriz de mais de 500 até 1.000 kilos, da taxa de $220 por kilogramma, e a contida nos demais treze volumes como — utensilios para machinas, do art. 1.025, sujeitos á taxa de $300 por kilogramma.

Ferreira Souza & Comp. — A mercadoria despachada como — tecido de algodão lavrado pela seda — foi classificada como — tecido de algodão lavrado com mescla de seda — da classe 15ª, art. 473, sujeito á taxa de 6$500 por kilogramma.

S. A. Lithographica E. M. U. Industrial — A mercadoria em questão foi de accôrdo com o resultado da analyse considerada bem despachada como — mordente para dourar — da classe 10ª, art. 157, sujeito á taxa de $500 por kilogramma.

M. G. Majdalani & Comp. — A mercadoria despachada como — tecido de algodão tinto, liso, de mais de 31 até 40 grammas por metro quadrado, da taxa de 5$000 por kilogramma, foi considerado que o tecido Branco deve pagar á taxa de 6$400 por kilogramma.

Cia. United Shoe M. do Brasil — A mercadoria em causa foi classificada como — obras de corriero — da classe 3ª, art. 50, sujeito á taxa de 6$000 por kilogramma, conforme foi despachada.

Hachiya & Irmãos — A mercadoria despachada como — apparelho de louça n. 3 — foi remettida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser examinada para ter a devida classificação.

Matthois & Comp. — A mercadoria em apreço foi considerada bem despachada como — tecido de lã não especificado — da classe 16ª, art. 588 e taxa de 7$200 por kilogramma.

Moreno Borlido & Comp. — A mercadoria foi classificada como — algalias e sondas de metal, do art. 928, sujeitas á taxa de 2$400 por duzia, devendo á caixa de metal que serve de envoltorio pagar á taxa de 2$00 por kilogramma como — obras de cobre simples — da classe 23ª, art. 699, da Tarifa.

Cia. Luz Stearica — A mercadoria despachada como — partes de machina, foi classificada como — correias de couro para machinas — da classe 3ª, artigo 42, sujeitas á taxa de 2$400 por kilogramma.

Nennison M. F. G. Cº. — A mercadoria que motivou a questão foi considerada bem despachada como — papel crepe da China — da classe 19ª, artigo 612, sujeito á taxa de $600 por kilogrmma.

Consulta do Sr. E. dos N. da Austria — A mercadoria apresentada foi classificada como — madeira em laminas delgadas, simples — da classe 12ª, artigo 330, sujeita á taxa de 2$000 por kilogramma.

Representação do Conf. Sr. W. Andrade — De accôrdo com o resultado da analyse a mercadoria examinada foi classificada como — mordente para dourar — da classe 10ª, art. 157, sujeita á taxa de $500 por kilogramma.

Vianna Silva & Comp. — A mercadoria despachada como — obras de ferro, fundidas, envernizadas — da taxa de $500 por kilogramma, foi classificada como — obras de fio de ferro galvanizada — da classe 25 (cabides), artigo 740, sujeita á taxa de 2$400 por kilogramma, combinado com a nota numero 100 da Tarifa.

A Companhia Ferro C. do J. Botanico — A mercadoria em questão foi considerada bem despachada como — bobinas para motores electricos — da classe 34ª, art. 1.009, sujeita á taxa de $250 por kilogramma.

Mestre & Blatgé — A mercadoria despachada como — lanternas simples para carro — da taxa de 2$00 por kilogramma, foi classificada como objecto electrico — da classe 31ª, art. 875, sujeito a direitos *ad-valorem* da raãso de 15 %.

F. Vieira da Silva & Comp. — A mercadoria vindã pelo Armazem de Encommendas Postaes, foi em vista do resultado da analyse, classificada como — seda em rama — da classe 18ª, artigo 568, sujeita á taxa do 2$600 por kilogramma.

Henrique Braga & Comp. — A mercadoria despachada como — cartão em folhas — da taxa de $300 por kilogramma, foi classificada como — cartão cortado para outros misteres — da classe 19ª, art. 601, sujeita á taxa de 1$ por kilogramma, combinado com o art. 9 das Preliminares da Tarifa.

E. Vella — A mercadoria em consulta — foi remettida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser chimicamente analysada para ter a devida classificação.

General Electric S. A. — As amostras apresentadas foram assim classificadas: a n. 1 e 2 como — partes de apparelhos physicos — do art. 875 sujeitas a direitos *ad-valorem* na razão de 15 %, e a n. 3 como — peça de louça com preparos de cobre para installação electrica — da classe 21ª, art. 649, sujeita á taxa de $500 por kilogramma.

Cypriano da Silveira — A mercadoria em causa (fôrmas para dentaduras) foi considerada bem despachada como — utensilios manuaes — da classe 34ª, artigo 1.025, primeira parte, e taxa de 2$ por kilogramma.

C. Valente & Comp. — Foi mantida a decisão anterior que classificou as amostras apresentadas, como — fechaduras de ferro com trinco — da taxa de 1$500 por kilogramma, e fechaduras de cobre com trinco — da taxa de 4$ por kilogramma.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 28 de janeiro de 1928. — O 1º escripturario, *Euclides C. de Carvalho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira Secção

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Communicação da avaria

Armazem interno n. 1 — Dia 18 de janeiro de 1928.

Navio inglez «Siris», atracado em 15 de janeiro de 1928:

1 barrica, JVC, sem numero, pesando 103 kilos, repregada.

1 dita, idem, idem, pesando 103 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 120 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 105 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 130 kilos, idem.

Armazem n. 3 — Dia 18 de janeiro de 1928.

Navio inglez «Phidias», atracado em 15 de janeiro de 1928:

9 barris CCVF, avariadas.

1 caixa, M&I, n. 78, pesando 111 kilos, repregada.

1 dita, RFC, n. 283, pesando 200 kilos, idem.

Armazem n. 7—Dias 18/19 de janeiro de 1928.

Navio brasileiro «Bagé», atracado em 16 de janeiro de 1928:

1 caixa, ARPC, n. 121, pesando 154 kilos, repregada e avariada.

1 dita, HP, n. 2, pesando 484 kilos, avariada.

1 engradado, LR, n. 1.011, pesando 273 kilos, idem.

1 barrica, 1.037, n. 81, pesando 262 kilos, repregada e avariada.

1 caixa, CI, n. 6, pesando 262 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 6, pesando 230 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 9, pesando 226 kilos, idem.

1 dita, Flogny, n. 140, pesando 79 kilos, repregada.

1 dita, FSC, n. 30, pesando 70 kilos, idem.

1 dita, JFN, n. 25, pesando 51 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3, pesando 152 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 39, pesando 139 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 40, pesando 103 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 67, pesando 79 kilos, idem.

1 dita, Roberto Flogny, n. 32, pesando 5 kilos, repregada.

1 dito, SD, n. 1, pesando 24 kilos, idem.

Armazem n. 10 — Dia 18 de janeiro de 1928.

Navio inglez «Tintoretto» — Atracado em 17 de janeiro de 1928.

1 engradado, CRBP, n. 101, avariado.
1 dito, idem, n. 102, idem.
1 dita, idem, n. 122, idem.
1 caixa, Ford, n. 13, pesando 5.500 kilos, repregada.
1 dita, Gaz 4.931, n. 31, pesando 9 kilos, idem.
1 dita, Indio, n. 6.537, pesando 100 kilos, idem.
1 dita, R 23.690, n. 5, pesando 74 kilos, idem.
1 sacco, RTC, sem numero, pesando 42 kilos, roto.
1 caixa, Ministerio da Marinha, n. 9.859, avariada.

Armazem interno n. 16 — Dia 18 de janeiro de 1928.

Navio «Highland Warrior» — Atracado em 18 de janeiro de 1928.
1 caixa, BFBS, n. 24, pesando 59 kilos, repregada.
1 encapado, CSC, n. 1.598, pesando 43 kilos, avariada.
1 engradado, GMCia.—RH&SLtd., n. 39, pesando 135 kilos, avariada e repregada.
1 caixa, TTC°, P 1.425/45, pesando 34 kilos, repregada.
1 dita, idem, P 1.425/11, pesando 34 kilos, idem.
1 dita, idem, n. P 1.425 49, pesando 35 kilos, idem.
2 ditas, CSC, ns. 37 e 38, avariadas.
1 dita, FYC, n. 1.716, idem.

Armazem n. 17 — Dia 18 de janeiro de 1928.

Navio americano «Southern Cross»—Atracado em 18 de janeiro de 1928.
1 caixa, TP, n. 3, pesando 85 kilos, repregada e avariada.
1 dita, idem, n.° 20, pesando 62 kilos, idem.

Armazem n. 18 — Dia 18 de janeiro de 1928:

Navio allemão «Sierra Morena», atracado em 18 de janeiro de 1928:
1 volume, OC&SC, n. 145.572, pesando 286 kilos, avariado.
1 dito, idem, n. 145.322, pesando 349 kilos, idem.
1 dito, Empreza Queiroz, n. 8.807, pesando 360 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 9.193, pesando 371 kilos, idem.
20 ditos, IMMCO, idem.
1 dito, MG, n. 1.308/4, pesando 90 kilos, idem.
1 dito, NGAS, n. 2, pesando 210 kilos, repregada.
1 dito, SV, n. 7.016, pesando 125 kilos, idem.
1 dito, Sioltz, n. 42.960, pesando 18 kilos, repregada e avariada.

Armazem externo B — Dia 18 de janeiro de 1928:

Navio francez «Formose»:
5 caixas, DAC, pesando 18, 16, 15, 17 e 16 kilos, repregadas.
5 ditas, idem, pesando 17, 17, 18, 15 e 19 kilos, idem.
5 ditas, idem, pesando 20, 15, 16, 14 e 11 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 17, 14 e 18 kilos, idem.
5 ditas, idem, pesando 17, 13, 18, 19 e 21 kilos, idem.
3 ditas, Patria, pesando 14, 16 e 14 kilos, idem.
1 dita, CMC, pesando 17 kilos, idem.
1 dita, DFC, pesando 17 kilos, idem,
5 ditas, CP, pesando 15, 16, 19, 19 e 18 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 17, 19, 18 e 18 kilos, idem.
5 ditas, NSC pesando 18, 19, 18, 14 e 16 kilos, idem.
5 ditas, idem, pesando 15, 12, 11, 16 e 14 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 17, 14, 8 e 19 kilos, idem.
4 ditas, CR&C, pesando 19, 20, 18 e 16 kilos, idem.
1 dita, VMC, pesando 20 kilos, idem,
1 dita, Aerroc, pesando 13 kilos, idem.
3 ditas, NASC. SSP. pesando 23, 23 e 22 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 18 de janeiro de 1928:

Navio belga «Massapius»:
1 caixa, CR&C, pesando 12 kilos, repregada.
4 ditas, CTC pesando 10, 57, 14 e 15 kilos, idem.
1 dita, AAB, vasando.

Armazem externo B — Dia 18 de janeiro de 1928.

Navio belga «Menapier».

5 caixas SBC, pesando 17, 18, 19, 14 e 12 kilos, repregadas.
5 ditas, idem, pesando 9, 19, 19, 20 e 20 kilos, idem.
5 ditas, idem, pesando 20, 12, 19, 19 e 13 kilos, idem.
5 ditas, idem, pesando 21, 20, 19, 15 e 18 kilos, idem.
5 ditas, idem, pesando 13, 20, 21, 17 e 14 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 14, 17, 20 e 16 kilos, idem.
4 ditas, NSC, pesando 12, 16, 18 e 12 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 19, 18 e 13 kilos, idem.
6 ditas, RCC, pesando 24, 14, 15, 15, 15 e 19 kilos, idem.
4 ditas, sem marca, pesando 13, 20, 17 e 22 kilos, idem.
4 ditas, Corte Real, pesando 19, 19, 12 e 15 kilos, idem.
5 ditas, DAC, pesando 19, 19, 18, 20 e 16 kilos, idem.
5 ditas, idem, pesando 17, 15, 14, 19 e 13 kilos, idem.
4 ditas, Patria, pesando 11, 19, 19 e 14 kilos, idem.
5 ditas, CDC—A, pesando 37, 39, 43, 11 e 15 kilos, idem.
5 ditas, CAVADO, pesando 21, 19, 14, 11 e 12 kilos, idem.
2 ditas, MCF, pesando 21 e 15 kilos, idem.
2 ditas, PLC, pesando 20 e 11 kilos, idem.
4 ditas, Figueiredo, pesando 16, 17, 15 e 17 kilos, idem.
2 ditas, Anadia, pesando 16 e 20 kilos, idem.
1 dita, idem, pesando 15 kilos, idem.
1 dita, DFC, pesando 15 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 18 de janeiro de 1928.

Navio hespanhol «Inf. Isab. Borbon», atracado em 17 de janeiro de 1928.
1 caixa PC, vasando.
6 ditas Prasta, idem.
1 dita idem, pesando 51 kilos, repregada e avariada.
2 ditas TBC, ns. 4.198 e 4.201 pesando 56 e 59 kilos, idem idem,
1 dita Thomé, vasando.
3 ditas Vermelho, idem.
1 dita idem, pesando 58 kilos, repregada e avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1928.— O escripturario, *Loureiro*. Visto. — O chefe, *Theotonio de Almeida*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Communicação de avaria

Armazem patio sobre agua — Dia 20 de janeiro de 1928.

Navio allemão «General Belgrano» — Atracado em 19 de janeiro de 1928.

1 sacco, Portuespa, pesando 47 kilos, avariado.
1 dito, idem, idem, pesando 54 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 55 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 61 kilos, idem.

Armazem interno n. 6 — Dia 11 de janeiro de 1928.

Navio allemão «Wasenwald» — Atracado em 10 de janeiro de 1928.

1 caixa, Touro, n. 1.193, pesando 22 kilos, repregada.
1 dita, idem, n. 8.930, pesando 93 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 9.983, avariada.
1 dita, idem, n. 9.979, idem.
1 dita, idem, n. 9.973, idem.
1 dita, idem, n. 9 973, idem.
1 dita, idem, n. 9.965, idem.
1 dita, idem, n. 9.971 idem.
1 dita, idem, n. 9.964, idem.
1 dita, SDB, n. 95.905, idem.
1 dita, idem, n. 95.904, idem.
19 tambores, EV, avariados.
1 caixa, Casa Garibaldi, n. 7.516, idem.

Armazem interno n. 6 — Dia 20 de janeiro de 1928.

Navio allemão «Wasenwald» — Atracado em 19 de janeiro de 1928.

1 sacco, BF&C, avariado.
1 caixa, CMB, n. 142, pesando 45 kilos, repregada.
1 dita, Dec, n. 1.113, pesando 100 kilos, idem.
1 encapado, Gricado, n. 1.927, pesando 4 kilos, roto.
1 caixa, 405, n. 52, pesando 21 kilos, repregada.
1 dita, idem, n. 53, pesando 21 kilos, idem.
1 dita, RAH, n. 2.538, pesando 122 kilos, idem.
1 dita, SP&C, pesando 51 kilos, idem, idem.
1 dita, TCLta, n. 1, avariada.
1 dita, TJ, n. 4.048, pesando 60 kilos, repregada.
6 saccos, FBC, avariado.
17 caixas, Japão, idem.
11 ditas, MAL, idem.
5 saccos, PA, idem.
20 ditos, SP&C, idem.
1 caixa, Casa Cruz, numero 3.002, idem.

1 dita, DEZ, n. 1.116, pesando 62 kilos, repregada.
1 dita, TJ, n. 4.749, pesando 37 kilos, idem.
1 dita, Touro, n. 1.376, pesando 94 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 8.991, pesando 100 kilos, idem.

Armazem n. 7 — Dia 20 de janeiro de 1928:

Navio nacional «Bagé», atracado em 16 de janeiro de 1928:

1 caixa, WD&C—3 607, n. 15, pesando 65 kilos, repregada e avariada.
1 dita, idem, n. 14, pesando 65 kilos, idem.
1 dita, AM, n. 100, pesando 416 kilos, avariada.
1 dita, Baltar, n. 37.503, pesando 153 kilos, repregada.
1 dita, DSM, n. 1.190, pesando 74 kilos, idem.
1 dita, Hime, n. 38, pesando 102 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 48, pesando 117 kilos, idem.
1 dita, KE, n. 190/1, pesando 26 kilos, idem.
1 dita, N&W, n. 137432/1, pesando 140 kilos, idem.
1 dita, C—555—C, n. 1.371, pesando 342 kilos, avariada.
1 dita, idem, n. 1.372, pesando 340 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.373, pesando 339 kilos, idem.
1 dita, P, n. 31.102, pesando 180 kilos, repregada e avariada.
1 dita, idem, n. 313.702, pesando 379 kilos, avariada.
1 dita, idem, n. 312 701, pesando 364 kilos, idem.
1 dita, Pinheiro, n. 7.926, pesando 49 kilos, repregada.
1 dita, RB—1919, n. 1, pesando 115 kilos, idem.
1 dita, Rodac, n. 17.671, pesando 250 kilos, avariada.
1 dita, RB—1915, n. 1, pesando 98 kilos, repregada.
1 dita, K—S3—F, n. 131.259, pesando 316 kilos, avariada.
1 dita, idem, n. 131.260, pesando 417 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 131.258, pesando 392 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 131.257, pesando 342 kilos, idem.

Armazem n. 16 — Dia 20 de janeiro de 1928:

Navio americano «Pan America», atracado em 13 de janeiro de 1928:

1 caixa, AB&C, n. 13, vasando.
1 dita, idem, n. 11, pesando 33 kilos, avariada.
1 dita, BB—849, n. 4, pesando 353 kilos, idem.
1 rôlo encapado, CCO of D, n. S 1.205, pesando 102 kilos, idem.
1 dito, idem, n. S 1.204, pesando 105 kilos, idem.
1 encapado, AM&C—200—M, n. 31, pesando 16 kilos, rôto.
1 caixa, Hime, n. 139, pesando 25 kilos, avariada.
1 dita, IBM—TM, n. 3.533, pesando 66 kilos, avariada e repregada.
1 dita JR, n 7, pesando 53 kilos, avariada.
1 dita, LCO, n. 17.491, pesando 14 kilos, avariada e repregada.
1 dita, Oscar, n. 1 121, pesando 147 kilos avariada.
1 dita, OHJ, n. 4, pesando 46 kilos, avariada e repregada.
1 dita, SOCOB, n. 555, vasando.
1 dita, USREC, n. 29.401, pesando 64 kilos, avariada e repregada.

Armazem n. 17 — Dia 20 de janeiro de 1928.

Navio allemão «General Mitre», atracado em 19 de janeiro de 1928:

1 caixa, AW, n. 8.834, pesando 32 kilos, avariada.
1 dita, AMF, n. 3.266, pesando 190 kilos, repregada.
1 dita, BRI, n. 4.3.4, pesando 363 kilos, avariada.
1 dita, CL, n. 2.345, pesando 175 kilos, idem.
1 dita, A A—C, n. 479, pesando 107 kilos, idem.
1 dita, EK—Dia, n. 237, pesando 100 kilos, repregada.
1 dita, GH, n. 7608, pesando 83 kilos, idem.
1 dita, GERI, n. 2.101, pesando 102 kilos, avariada.
1 dita, HM, n. 100, pesando 55 kilos, idem.
1 dita, Touro, n. 146, pesando 83 kilos, repregada.
1 dita, WR, n. 501, pesando 260 kilos, repregada e avariada.

Armazem n. 18 — Dia 20 de janeiro de 1928.

Navio inglez «Amla», atracado em 19 de janeiro de 1928:

1 volume, Botel, n. 1 A, pesando 14 kilos, repregado.
1 dito P—C—L, n. 1, pesando 119 kilos, idem.

Armazem interno n. 18—Cia 20 de janeiro de 1928.

Navio francez «Malte», atracado em 10 de janeiro de 1928:

1 volume, Anto France, n. 7.376, pesando 23 kilos, repregado e avariado.
1 dito, AAC, n. 2 465, pesando 159 kilos, repregado.
1 dito, Evarsto, n. 2.586, pesando 21 kilos, avariado.
1 dito, EL, n. 10, pesando 259 kilos, idem.
1 dito, FS, n. 35, pesando 68 kilos, repregado e avariado.
1 dito, Hime, n. 4 326, pesando 80 kilos, repregado.
1 dito, SAC, n. 6.045, pesando 72 kilos, avariado.
1 dito, SC, n. 1.203, pesando 234 kilos, repregado.
1 dito, SvcL, n. 3.415, avadiado.
1 dito SS—6.650, n. 4, idem.
1 dito, idem n. 5, idem.
1 dito, idem n. 6, idem.

Armazem externo A—Dia 20 de janeiro de 1923:

Navio norueguez «Pará», atracado em 20 de janeiro de 1928:

1 caixa AXG, n. 299, pesando 24 kilos, repregada e avariada.
1 dita, CPC, n. 84.436, pesando 63 kilos, idem idem.
2 ditas, FIC, ns. 34.767 e 34.751, pesando 65 e 61 kilos, idem idem.
2 ditas, idem, ns. 41.965 e 41.939, pesando 50 e 62 kilos, idem idem.
2 ditas, RMC—Mourão, sem numero, pesando de e 65 kilos, idem idem.
1 dita, idem, n. 1.182, pesando 55 kilos, idem idem.
1 dita, 61, n. 244, pesando 31 kilos, idem idem.
1 ditas Salves/M, n. 545, pesando 20 kilos, idem idem.

Armazem externo B — Dia 20 de janeiro de 1923:

Navio francez «Formose»:
2 caixas, CTC, pesando 20/19 kilos, repregadas.
1 dita, FLC, pesando 19 kilos, idem.
1 dita, PBC, pesando 29 kilos, idem.
3 ditas, OLSC, pesando 55/54/55 kilos, idem.
1 dita, DAC, pesando 19 kilos, idem.
1 dita, NASC — SSP, pesando 17 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 19 de janeiro de 1928:

Navio americano «Pan America» — Aracado em 13 de janeiro de 1923:
2 saccos, EM, pesando 30/36 kilos, rôtos.
200 ditos, idem, avariados.
3 ditos, KC, pesando 24/41/36 kilos, rôtos.
2 ditos, idem, pesando 27/36 kilos, idem.
200 ditos, idem, avariados.

Armazem externo C—Dia 19 de janeiro de 1928:

Navio americano «Southern Cross»—Atracado em 18 de janeiro de 1928:

3 fardos, RKC, pesando 61/70/60 kilos, rôtos.
3 ditos, idem, pesando 53/102/90 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 53/77/13 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 74/93/97 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 86/66/61 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 54/70/53 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 64/54/54 kilos, rôtos.

Armazem externo C — Dia 19 de janeiro de 1928:

Navio hespanhol «Inf. Isab. Borbon» — Atracado em 17 de janeiro de 1928:

2 caixas, DEFEZA, vasando.
1 dita, P C, idem.
1 dita, P C C, idem.
2 ditas, P G C, idem.
3 ditas, PRISTA, pesando 47, 48 e 58 kilos, repregadas e avariadas.
3 ditas, idem, pesando 58, 58 e 46 kilos, idem.
1 dita, idem, pesando 45 kilos, idem.
3 ditas R S A C, vasando.
5 ditas, THOME' — VERMELHO, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1928. — O escripturario, *Loureiro*. — Visto, o chefe, *Theotonio de Almeida*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados consignaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Communicação de avaria

Armazem n. 3 — Dia 20 de janeiro de 1928:

Vapor inglez «Phidias», atracado a 15 de janeiro de 1928:
5 tambores A M P. ns. 1/5, avariados.
10 amarrados de louça, C F M, sem numero, idem.

30 caixas Casa Claudino, idem idem.
20 amarrados de louça Florencio, idem idem.

10 caixas GAZ—1663, idem idem.
20 amarrados de louça Hime, idem idem.
40 peças de louça, idem idem idem.
15 caixas J T C & C, idem idem.
15 peças de louça M&I, idem idem.
20 caixas P B, idem idem.
100 latas PC, idem idem.
10 barris idem idem.

Armazem interno—Navio belga «Livonier» atracado a 21 de janeiro de 1928:

3 caixas Casa Garibaldi, n. 1, 2 e 3, avariadas.
3 ditas idem, ns. 4, 5 e 6, idem.
2 ditas idem, ns. 72848 e 72846, idem.
2 ditas idem, ns. 7 849 e 72855, idem.
1 dita Casa Magalhães, n. 1, idem.
1 dita idem, n. 50789, idem.
1 dita G N & C, n. 3427, pesando 32 ktlos, repregada e avariada.
5 ditas J T C C, avariada.
5 ditas J C N, idem.
30 ditas Casa Garibaldi, idem.

Armazem n. 7—Dia 23 de janeiro de 1928—Navio hollandez «Waaldyk», atracado a 21 de janeiro de 1928:

1 fardo B—3079, sem numero, pesando 135 kilos, roto.
1 dito idem, sem numero, pesando 150 kilos, idem.
1 dito idem, sem numero, pesando 152 kilos, idem.
1 caixa G F, n. 60103, pesando 117 kilos, repregada.
1 dita H E, n. 1902, pesando 88 kilos, idem.
1 dita idem, n. 1928, pesando 11 kilos, idem.
1 dita I G, n. 03819, pesando 92 kilos, idem.
1 dita idem, n. 06320, pesando 83 kilos, idem.
1 dita idem, n. 03823, pesando 17 kilos, idem.
1 tambor K N S, vasado.
1 dito idem idem.
1 dito idem idem.
1 dito idem.
1 caixa P M C, n. 61205, pesando 117 kilos, repregada.
1 engradado Q&C, n. 5803, pesando 426 kilos, avariado.
10 tambores Stoltz, vasando.
1 engrado Usina Carapebús S/A,—S— H Solis, n. 48, pesando 7h kilos, avariado.
1 caixa idem, n. 54, pesando 63 kilos, idem.

Armazem n. 8—Dia 23 de janeiro de 1928.

Navio hilandez «Equator», atracado em 18 de janeiro de 1928:

1 sacco, ALR, sem numero, pesando 51 kilos, roto.
1 dito, idem, idem, pesando 64 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 67 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 61 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 62 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 56 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 58 kilos, idem.
1 dita, idem, idem, pesando 61 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 56 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 62 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 45 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 66 kilos, idem.
1 caixa, S—T—333—C—O, n. 104, pesando 33 kilos, repregada.
1 dita, idem, n. 151, pesando 36 kilos, idem.
1 dita, 1932, n. 50, pesando 50 kilos, idem.
1 dita, 1931, n. 92, pesando 36 kilos, idem.
1 dita, 1932, n. 64, pesando 50 kilos, idem.
100 barricas, Saccadura, sem numero, avariadas.
1 sacco, ALR, idem, pesandoe 66 kilos, roto.
1 dito, idem, idem, pesando 55 kilos, idem.
1 barica, Saccadura, idem, pesando 5 kilos, desmanchada.

Armazem interno 10 — Dia 23 de janeiro de 1928.

Navio inglez «Vanbarn», atracado em 23 de janeiro de 1928:

1 caixa, BPC, n. 8.947, pesando 150 kilos, repregada.
1 dita, idem, n. 8.937, pesando 165 kilos, idem.
1 dita, Casa Pratt, n. 4.038, pesando 40 kilos, repregada e avariada.
1 dita, CYCLOP, n. 52.922, pesando 5 kilos, roto.
1 encapado, idem, n. 52.920, pesando 42 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 52.927, pesando 42 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 50.9.4, pesando 34 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 52.915, pesando 41 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 52.916, pesando 41 kilos, idem.
1 caixa, S&C, n. 4.351, pesando 102 kilos repregada.

1 dita, avariada, n. 1, avariada.
3 ditas, Ford, ns. 15, 19 e 21, idem.
1 dita, Rezende, n. 181.599, idem.
1 dita, W. S Cril, n. 559.301, idem.
1 dita, S. W Cril-843, C 559.502, idem.
1 dita, idem, n. C 559.501, idem.

Armazem n. 10 — Dia 23 de janeiro de 1928.

Navio inglez «Tintoretto», attracado em de janeiro de 1928:

1 engradado, FPSE—Pique, sem numero, avariado.
1 caixa, Ford, n. 4.119, idem.
1 dita, idem, n. 4.102, idem.
1 dita, idem, n. 4.113, idem.
1 dita, idem, n. 4.103 idem.
1 engradado, (Gaz)—4.903, idem.
1 dito, idem, idem.

1 sacco, K, n. 2, pesando kilos, roto.
1 dito, idem, n. 1, pesando 80 kilos idem.

Armazem externo B — Dia 23 de janeiro de 1928.

Navio allemão «Wagenwald», atracado.
2 caixas, CTC, pesando 19 e 15 kilos, repregadas.
5 ditas, DAC, pesando 19, 20, 20, 20 e 11 kilos, idem.
5 ditas, idem, pesando 11, 13, 15, 16 e 17, idem.
6 ditas, NSC, pesando 18, 14, 12, 12, 20 e 15, idem.
1 dita, Cavado, pesando 18 kilos, idem.
4 ditas, sem marca, pesando 18, 20 15 e 11 kilos, idem.
2 ditas, Anadia, pesando 10 e 22 kilos, idem.
1 dita, LC, pesando 15 kilos, idem.
3 ditas, DAC, pesando 10 kilos, idem.
2 ditas, Themé, pesando 14 e 17 kilos, idem.
1 dita, Marksilva, pesando 13 kilos, idem.
1 dita, DFC, pesando 14 kilos, idem.
5 barris, AX&C, pesando 12, 10, 12, 12 e 12, avariados.
5 ditos, idem, pesando 12, 12, 12, 12 e 11, idem.
5 ditos, idem, pesando 11, 14, 10, 12 e 9 kilos, idem.
5 ditos, idem, pesando 9, 12, 12, 12, 10 e 12 kilos.
5 ditos, idem, pesando 12, 12, 11, 12 e 10 kilos.
5 ditos, idem, pesando 12, 12, 12, 12 e 10 kilos, idem.
5 ditos, idem, pesando 14, 10, 9, 11 e 12 kilos.
5 ditos, idem, pesando 10, 10, 4, 9 e 10 kilos, idem.
5 ditos, idem, pesando 12, 12, 12, 12 e 10 kilos, idem.
205 ditos, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1928. — O escripturario, *Loureiro*. — Visto, o chefe, *Theotonio de Almeida*.

MINISTERIO DA GUERRA

Estado Maior do Exercito

CONTADORIA

De ordem do Sr. general chefe do estado-maior do Exercito faço publico que, nos termos do art. 52 do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidos nesta repartição, até o dia 2 de fevereiro proximo, ás 14 horas, requerimentos de inscripção dos negociantes que a ella desejarem fornecer, durante o corrente anno, os artigos de consumo habitual, e, a 4 do referido mez, até ás 15 horas, serão recebidas as propostas respectivas. Para esclarecimentos poderão comparecer á Contadoria, diariamente, das 12 ás 13 horas.

Contadoria do Estado-Maior do Exercito, 28 de janeiro de 1928. — *Nestor Travassos*, capitão thesoureiro.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 9º DISTRICTO (GAVEA)

De convocação para o alistamento de 1928

Attila Onofre Barros, presidente da Junta de Alistamento Militar do 9º Districto, Gavea, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram instalados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade e os maiores de 17 annos, que residem e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril proximo vindouro, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar. Convida tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus

direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside, ou á de qualquer outra da circumscripção—seu nome, filiação, profissão, residencia e data do nascimento.

§ 1.° A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio, dentro de 10 dias a todo aquelle que assim proceder, um *certificado de alistamento*.

§ 2.° O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito.

O certificado porém, não será concedido sem prévia verificação nos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teôr) e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 3.° O mesmo *certificado de alistamento voluntario* será concedido ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até aos 21 annos.

§ 4.° Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado deverá fazel-o desde que seja maior de 21 e menor de 44 annos de idade.

Art. 65, § 2.° O alistamento militar póde ser feito sem o comparecimento pessoal, na fórma do art. 50, ou ainda por meio de uma *communicação* escripta.

— *a*) do proprio alistado;

b) a rogo deste, com duas testemunhas;

c) por tres cidadãos quaesquer;

d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes caracteristicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não lêr e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito.

A correspondencia de que trata este paragrapho tem franquia postal; caso as communicações não dêem resultado, seus autores reclamarão á junta de revisão.

Art. 74. Não serão alistados:

a) os cidadãos incorporados ao Exercito Activo, á Marinha de Guerra, á Policia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

b) aquelles que pertencerem ás forças policiaes dos Estados, organizadas nos termos do art. 7° da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917;

c) os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, desde que apresentem perante a junta a respectiva caderneta (arts. 16, paragrapho unico, e 91-C) seu certificado de alistamento (§ 1° do art. 50).

Nos domingos serão affixadas na porta principal do edificio em que funcciona esta junta, á rua Jardim Botanico n. 153, as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funccionará todos os dias uteis no edificio acima referido, séde da agencia municipal da Gavea, das 11 ás 15 horas, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital que será affixado nesta junta e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1928. — *Attila Onofre Barros*, presidente.

Estabelecimento Central de Fardamento, Equipamento e Arreiamento do Exercito

OFICINA DE ALFAIATES

DISTRIBUIÇÃO DE COSTURAS

São chamadas as senhoras costureiras matriculadas sob os numeros 1.C01 a 1.800 no dia 31, das 11 ás 14 horas. Outrosim, convida-se as mesmas senhoras, matriculadas sob os numeros 1 a 1.000, para procurarem os cartões de identidade durante a proxima semana, de 1° a 4.

Officina de alfaiates, 28 de janeiro de 1928. — *Octavio Sayão Masson*, capitão.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA N. 6

AVISO

De ordem do senhor director e de accôrdo com a autorização do senhor ministro, chamo attenção dos senhores interessados para o edital publicado nos *Diario Official* de 24, 25 e 26 do corrente mez, referentes á concurrencia publica para o fornecimento a esta estrada de ferro, durante o exercicio de 1928, de carvão estrangeiro, Cardiff, em briquettes, marca "Coròa", a realizar-se no dia 8 de fevereiro proximo, ás 14 horas, impreterivelmente.

Estrada de Ferro Therezopolis, 27 de janeiro de 1928. — O almoxarife, *Harold Chrockatt de Sá*.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

De ordem do Sr. ministro, faço publico que a concurrencia publica aberta pelo edital n. 21, de 9 de dezembro findo, publicado no *Diario Official* de 16 do referido mez, para a construcção de material rodante e de tracção para a Estrada de Ferro Noroéste do Brasil, não se effectuará no dia 31 do corrente mez, porquanto o referido edital deve ainda ser modificado relativamente ás condições do fornecimento quanto aos direitos aduaneiros.

Em 28 de janeiro de 1928. — *Augusto Menezes*, secretario do ministro.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Patronato Agricola "Casa dos Ottoni"

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO A ESTE PATRONATO DURANTE O EXERCICIO DE 1928

De ordem do Sr. director deste patronato, chamo a attenção dos interessados para o edital da directoria deste patronato, de 26 de dezembro do anno findo, publicado no *Diario Official* de 12 do corrente mez, relativo ao fornecimento de generos alimenticios, ferramentas, material para as officinas de carpintaria, ferraria e sellaria, insecticidas, artigos de expediente, material escolar, para instrucção militar, artigos para rouparia, sementes, materiaes diversos e receituario medico.

Patronato Agricola "Casa dos Ottoni", 18 de janeiro de 1928. — *Sebastião Ferreira Rabello*, escripturario. — Visto, *Octavio Café*, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

ERAZIL PATENTES

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA BRAZIL PATENTES, INCORPORADA, REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Aos 31 de dezembro de 1927, na séde social á Avenida Rio Branco n. 9, Rio de Janeiro, ás 2 horas da tarde, reunidos os accionistas, o Sr. presidente, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e offerece a palavra a qualquer dos presentes que quizesse della fazer uso.

Não havendo ninguem tomado a palavra o Sr. presidente passa á ordem do dia, que é a approvação do relatorio e das contas da directoria relativas ao anno de 1927, e propõe o seguinte:

1.° Ser dispensada a leitura do relatorio e balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, por terem sido publicados pela imprensa em 28 de dezembro de 1927.

2.° Serem approvadas as contas e o balanço encerrado em 20 de dezembro.

3.° Serem approvados todos os actos praticados durante esse anno, inclusive a convocação da assembléa geral extraordinaria para 31 de dezembro, e dispensada nova reunião em janeiro de 1928.

Falla o accionista Dr. Heitor Bergallo, que propõe seja approvada a moção, devendo, porém, ser esta reunião considerada uma assembléa geral extraordinaria para a approvação do relatorio, balanço e contas da directoria, e que seja convocada a assembléa geral ordinaria para o ultimo dia util de janeiro de 1928, afim de fixar a remuneração da directoria. A moção é unanimemente secundada por todos os accionistas presentes, ficando resolvido: 1°. Que sejam approvadas as contas e balanço encerrado em 20 de dezembro de 1927, bem como os actos da directoria; 2.° Que seja

presente reunião considerada uma assembléa geral extraordinaria e convocada a assembléa geral ordinaria para o ultimo dia util de janeiro de 1928, afim de fixar a remuneração da directoria, na conformidade do art. 8, § 1º e do artigo 9 lettras *a*, *b*, *c*, *d* e *e* dos Estatutos.

Ninguem mais tendo usado a palavra, Sr. presidente declara encerrada a sessão, sendo lavrada esta acta que, lida e approvada, é por todos os accionistas presentes assignada.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 927.—(S) *W. C. Birnfeld.*—P. p. Branca Villasboas, *W. C. Birnfeld.* — *Iberê Coulart.* — *Paulo José Pires Brandão.* — *Heitor S. Bergallo.* (685)

COMPANHIA FORÇA E LUZ NORTE-FLUMINENSE

Rua São Pedro, 48 (1º andar)

Rio de Janeiro

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 1928

No dia vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte oito, reunidos na séde da companhia, á rua S. Pedro n. 48 (1º andar), accionistas representando mais de dous terços do capital social, como consta do livro de presença, é acclamado para presidir os trabalhos o commendador Julio Ferreira Vianna, que acceita, e convida para primeiro e segundo secretarios, o doutor Otto de Andrade Gil e Nicolau Bastos Filho, constituida assim a mesa, o Sr. presidente declara que a presente assembléa foi regularmente convocada, conforme avisos no *Diario Official* de vinte e quatro e vinte e oito de janeiro corrente, e tem por fim dar cumprimento ao disposto na lei de sociedades anonymas com relação ao augmento do capital social, e que, nessas condições, submette ao conhecimento da assembléa todos os actos praticados pela directoria para effectivar o augmento de quatrocentos contos de réis do capital social, autorizado em assembléa geral extraordinaria de dezoito de janeiro deste anno, conforme publicação no *Diario Official* de 20 de janeiro corrente. Esses actos constam dos documentos sobre a mesa e são lidos pelo primeiro secretario: Lista de subscriptores do augmento de capital já totalmente coberto e recibo do deposito de dez por cento sobre o augmento do capital, do teor seguinte: "Banco do Brasil — Rs. 40:200$000 — Recebemos da Companhia Força e Luz Norte-Fluminense a quantia de quarenta contos de réis, valor correspondente a dez por cento do augmento do seu capital e duzentos mil réis nossa commissão de meio por cento. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito, Banco do Brasil, vinte e sete de janeiro de mil novecentos e vinte e oito. (Assignaturas illegiveis). Ao lado estava um carimbo com os dizeres: Isento de sello — Banco do Brasil — Artigo 28 do decreto 14.339, de 1 de setembro de 1920", e recibo do pagamento do imposto de sello sobre o augmento de capital, do seguinte teor: "Recebedoria do Districto Federal. Sello por verba. Exercicio de mil novecentos e vinte e oito. Rs. 800$000. No livro de receita, a folhas, fica debitado o thesoureiro pela quantia de oitocentos mil réis, recebida da Companhia Força e Luz Norte-Fluminense, proveniente da elevação de capital para mais quatrocentos contos de réis conforme verba n. 105. Recebedoria do Districto Federal, em vinte e seis de janeiro de mil novecentos e vinte e oito. Assignado: o thesoureiro (illegivel). O escrivão do sello (illegivel)". Estando assim preenchidas todas as formalidades legaes para validade do augmento do capital social e cumprido o disposto no art. 96 do decreto 434, de 4 de julho de 1891, o senhor presidente declara que, estando realizado o augmento, o artigo quarto dos estatutos ficará assim modificado: "Artigo 4º. O capital social é de mil e seiscentos contos de réis (Rs. 1.600:000$000), divididos em oito mil acções de duzentos mil réis cada uma". Em seguida o senhor presidente dá a palavra a qualquer dos accionistas que a queira usar, e não havendo quem a pedisse, foram votados e approvados, por unanimidade, todos os actos da directoria para tornar effectivo o augmento do capital. Nada mais havendo a tratar levantou-se a sessão, lavrando-se a presente acta, que, lida e approvada, é assignada por todos os accionistas presentes. — *Julio Ferreira Vianna*, presidente. — *Dr. Otto de Andrade Gil*, 1º secretario. — *Nicolau Bastos Filho*, 2º secretario. — *Helena Vizeu de Andrade Gil*, representada por seu pae. — *Dr. Otto de Andrade Gil.* — *Julien Derenne.* — *Delphim Botelho Machado.* — *Affonso Vizeu.* — Pelas minhas filhas menores Lucia Vizeu, Marina Vizeu, Ida Vizeu, *Affonso Vizeu.* — *Julio Ferreira Vianna.* — Por procuração de Domingos Gonçalves Netto, *Nelson Gonçalves Netto.* — *Nelson Gonçalves Netto.* — *Manoel Caldeira.* — *José Giudice.* — Annibal Coré, por *procuração, Otto Gil.* (692)

COMPANHIA DO GANDARELLA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos trinta e um dias do mez de dezembro de 1927, na séde da companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, tendo comparecido ás 14 horas, accionistas representando numero legal de acções, o Sr. presidente da companhia, Sr. Dr. Oswaldo dos Santos Jacintho, abrindo a sessão, pede aos Srs. accionistas para elegerem o presidente da assembléa, sendo então acclamado unanimemente o Sr. Arthur Rocha que, agradecendo á assembléa, assume a presidencia, convidando para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Alvaro Dias da Rocha e Fausto Werneck Corrêa e Castro, ficando assim constituida a mesa. O Sr. presidente manda em seguida proceder a leitura do annuncio de convocação, que se acha concebido nos seguintes termos: Companhia do Gandarella. — São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 de dezembro de 1927, ás 14 horas, na séde da companhia, á avenida Rodrigues Alves numeros 303/331, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e documentos relativos ao exercicio de 1926, e eleição do conselho fiscal e seus supplentes. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1926. — *A directoria.* Sendo annunciada a leitura do relatorio e parecer do conselho fiscal, o Sr. Antonio Tavares Leite pede a palavra e propõe á assembléa para que seja dispensada a leitura dos dous primeiros documentos, pois, já são do conhecimento de todos os presentes, proposta esta acceita por unanimidade, de votos, tendo sido lido o parecer do conselho fiscal, cujo teôr é o seguinte: Parecer do conselho fiscal: O conselho fiscal da Companhia do Gandarella, cumprindo o que determina os estatutos, vem apresentar a esta assembléa o seu parecer sobre as transacções realizadas pela directoria, relativas ao anno social findo em 31 de dezembro de 1926, propondo que sejam approvados todos os seus actos que se acham perfeitamente legalizados, conforme documentos que o conselho examinou detidamente. Rio de Janeiro, 14 de março de 1927. — *Ernani Bittencourt Cotrim.* — *Alvaro Dias da Rocha.* — *Arthur Rocha.* Sendo postos em discussão e votação, foram approvados unanimemente, abstendo-se de votar, a directoria e os membros do conselho fiscal. Em seguida o Sr. presidente annuncia que vae proceder á eleição para membros do conselho fiscal e seus supplentes, para servirem no exercicio de 1927, e pede aos Srs. accionistas para se munirem de suas cedulas. Feita a competente apuração por escrutinio secreto, foi verificado o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal, os Srs.: Alvaro Dias da Rocha, Ernani Bittencourt Cotrim e Arthur Rocha. Para supplentes do conselho fiscal, os Srs.: João Gentil de Mello Araujo, W. Corrêa e Castro e Eduardo de Souza Leite, que, presentes, foram immediatamente empossados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão, para ser lavrada a acta. Reaberta a sessão, é lida e approvada sem debates, sendo assignada por todos os presentes. — *Arthur Rocha.* — *Alvaro Dias da Rocha.* — *F. W. C. e Castro.* — *Thiers Fleming.* — *Oswaldo dos Santos Jacintho.* — *Eduardo de Souza Leite.* — *Enéas Galvão do Rio Apa.* — *Luiz Hontan de Yparraguirre.*

(693)

COMPANHIA NACIONAL DE INDUSTRIAS MINERAES

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos trinta e um dias do mez de dezembro de 1927, na séde da Companhia á avenida Rodrigues Alves, 303/331, ás 14 horas, reunidos accionistas representando numero legal de acções, o Senhor presidente da Companhia, Dr. Domingos de Souza Leite, abre a sessão e pede para que seja eleito o presidente da assembléa. Por indicação do Sr. Arthur Rocha, foi acclamado por unanimidade o Sr. Dr. Oswaldo dos Santos Jacintho para presidir a sessão. Assumindo a presidencia, convida para 1º e 2º secretarios os Srs. Dr. Alfredo Figueiredo e Alvaro Dias da Rocha, ficando assim constituida a mesa. O Senhor presidente manda lêr o annuncio de convocação, que é do teor seguinte: "São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 de dezembro de 1927, ás 14 horas, na séde da companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conse-

lho fiscal, balanço e documentos referentes ao exercicio de 1926, e eleição do conselho fiscal, e seus supplentes. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1927.— A directoria". Em seguida o Sr. presidente communica a Assembléa que vae mandar proceder á leitura dos documentos que se acham sobre a mesa, que são: Relatorio, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal. Pedindo a palavra, o Dr. Luiz Hontan de Yparraguirre pede á Assembléa para se pronunciar sobre a dispensa da leitura dos dous primeiros documentos, por já serem do conhecimento de todos os presentes, por já terem sido publicados, sendo unanimemente approvada esta indicação, sendo feita em seguida, a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, que está concebido nos seguintes termos: "Parecer do Conselho Fiscal.— O Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Industrias Mineraes, cumprindo o que determinam os estatutos, vem apresentar a esta assembléa o seu parecer sobre as transacções realizadas pela directoria, relativas ao anno social findo em 31 de dezembro de 1926, propondo que sejam todos os seus actos approvados, por se acharem perfeitamente legalizados, conforme documentos que o conselho examinou detidamente. Rio de Janeiro, 14 de março de 1927. — Arnaldo Werneck. — Alfredo Figueiredo. — Arthur Rocha." O Sr. presidente põe então em discussão e votação os mencionados documentos, que, sem debates, foram unanimemente approvados, abstendo-se de votar a directoria e os membros do Conselho Fiscal. O Sr. presidente avisa a Assembléa que vae ser procedida a eleição para membros do Conselho Fiscal e seus supplentes, pedindo aos Senhores accionistas para se munirem de suas cedulas. Feita a competente apuração por escrutinio secreto, foi verificado o seguinte resultado:

Para membros do Conselho Fiscal, os Srs.: Alfredo Figueiredo, F. W. Corrêa e Castro e Arthur Rocha. Para supplentes do Conselho Fiscal, os Srs.: Eduardo de Souza Leite, Alvaro Dias da Rocha e Enéas Galvão do Rio Apa, que presentes, foram immediatamente empossados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão para ser lavrada a acta. Reaberta a sessão, é lida e approvada sem debtes esta acta, que vae assignada por todos os Srs., accionistas presentes. — *Oswaldo dos Santos Jacintho. — Alfredo Figueiredo. — Alvaro Dias da Rocha. — Domingos de Souza Leite. — F. W. C. e Castro. — Arthur Rocha. — Eduardo de Souza Leite. Enéas Galvão do Rio Apa.* (694)

COMPANHIA NACIONAL MINERAÇÃO DE CARVÃO DO BARRO BRANCO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos trinta e um dias do mez de dezembro de 1927, ás 2 horas de tarde, na séde da companhia, á avenida Rodrigues Alves 303, reunidos accionistas representando numero legal de acções, o Sr. presidente da companhia, Dr. Carlos A. Brandão Martins de Oliveira, declara aberta a sessão, pedindo aos Srs. accionistas para que seja eleito um dos presentes para presidir os trabalhos; por indicação do Sr. Arthur Rocha, o Sr. Alvaro Dias da Rocha foi unanimemente acceito, e assumindo a presidencia, agradece a todos os presentes e convida os Srs. David Campista Filho e Enéas Galvão do Rio Apa para 1º e 2º secretarios, respectivamente, ficando assim constituida a mesa. O Sr. presidente manda em seguida proceder á leitura do annuncio de convocação, que é o seguinte: "Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco. São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 de dezembro de 1927, ás 14 horas, na séde da companhia, á avenida Rodrigues Alves numeros 303/331, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e documentos relativos ao exercicio de 1926, e eleição do conselho fiscal e seus supplentes. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1927. — A directoria". Finda essa leitura o Sr. presidente manda proceder á dos documentos que se acham sobre a mesa, que são: relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal. O Sr. Dr. Luiz Hontán de Yparraguirre pede a assembléa para que seja dispensada a leitura dos dous primeiros documentos por já serem do conhecimento de todos os presentes, indicação essa que, sendo posta em discussão, é approvada por unanimidade, sendo então feita a leitura do parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte: Parecer do conselho fiscal — O conselho fiscal da Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco, cumprindo o que determinam os estatutos, vem apresentar a esta assembléa o seu parecer sobre as transacções realizadas pela directoria, relativas ao anno social findo em 31 de dezembro de 1926, propondo que sejam approvados todos os seus actos que se acham perfeitamente legalizados, conforme documentos que o conselho examinou detidamente". Rio de Janeiro, 14 de março de 1927.—Edison Junqueira Passos. — Fausto W. Corrêa e Castro. — Arthur Rocha.

Posta em discussão a votação, esses documentos foram sem debates unanimemente approvados, tendo-se abstido de votar a directoria e os membros do conselho fiscal. E' annunciada pelo Sr. presidente a eleição do conselho fiscal e seus supplentes, para servirem no exercicio de 1927, pedindo este aos Srs. accionistas para se munirem de suas cedulas. Feita a competente apuração por escrutinio secreto, é apurado o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal, os Srs: Dr. José D. Rache, Dr. Edison Junqueira Passos, F. W. Corrêa e Castro.

Para supplentes do conselho fiscal, os Srs.: Arthur Rocha, Alvaro Dias da Rocha e Eduardo de Souza Leite, que foram immediatamente empossados. Nada mais havendo a tratar e nem havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente suspende a sessão para ser lavrada a acta. Reaberta a sessão, é lida e approvada, sem debates, esta acta, por todos os accionistas presentes. — *Alvaro Dias da Rocha. — David Campista Filho. — Enéas Galvão do Rio Apa. — Oswaldo dos Santos Jacintho. — Carlos A. Brandão M. de Oliveira. — F. W. C. e Castro. — Arthur Rocha. — Eduardo de Souza Leite.* (695)

COMPANHIA NACIONAL EXPLORAÇÃO DE OLEOS MINERAES

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos trinta e um dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, na séde da Companhia, á Avenida Rodrigues Alves, 303/331, ás 14 horas, reunidos accionistas representando numero legal de acções, o Sr. Arthur Rocha, presidente interino da Companhia, declara aberta a sessão e pede aos presentes para que seja eleito um dos senhores accionistas para presidir os trabalhos da presente reunião. Por indicação do Sr. Fausto Werneck Corrêa e Castro, foi acclamado unanimemente o Dr. Oswaldo dos Santos Jacintho para presidente, o qual assume a presidencia e convida os Srs. Fausto Werneck Corrêa e Castro e Dr. Alfredo Figueiredo, respectivamente, para 1º e 2º secretarios, ficando desta fórma constituida a mesa. E' lido em seguida o annuncio de convocação nos seguintes termos: "São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 de dezembro de 1927, ás 14 horas, na séde da Companhia, á Avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e documentos referentes ao exercicio de 1926, e eleição do conselho fiscal e seus supplentes. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1927. — A Directoria." O Sr. presidente manda ler em seguida o relatorio, balanço e parecer do Conselho Fiscal. Pedindo a palavra o Dr. Eduardo Figueiredo, consulta a assembléa se dispensa a leitura dos dous primeiros documentos, por já serem do conhecimento de todos os presentes, o que foi unanimemente approvado, sendo lido então o parecer do Conselho Fiscal, que é do teôr seguinte: "Parecer do Conselho Fiscal: — O Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Exploração de Oleos Mineraes, cumprindo o que determinam os Estatutos, vem apresentar a esta assembléa o seu parecer sobre as transacções realizadas pela directoria relativas ao anno social findo em 31 de dezembro de 1926, propondo que sejam approvados todos os seus actos que se acham perfeitamente legalizados, conforme documentos que o Conselho examinou detidamente. Rio de Janeiro, 14 de março de 1927. — *Arthur Rocha. — Fausto W. Corrêa e Castro.— Alfredo Figueiredo.*" Postos estes documentos em discussão e votação, foram sem debates approvados por unanimidade de votos, tendo se abstido de votar a directoria e os membros do Conselho Fiscal. Em seguida o Sr. presidente annuncia a eleição para membros do Conselho Fiscal e seus supplentes para servirem no exercicio de 1927 e pede aos Srs. accionistas para se munirem de suas cedulas. Feita a competente apuração por escrutinio secreto, foi verificado o seguinte resultado: Para membros do Conselho Fiscal os Srs.: F. W. C. e Castro, Arthur Rocha e Alvaro Dias da Rocha. Para supplentes do Conselho Fiscal, os Srs.: Alfredo Figueiredo, Eduardo de Souza Leite e Eduardo Figueiredo, que, presentes, foram immediatamente empossados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão para ser lavrada a acta. Reaberta a sessão, é lida e approvada esta acta, que vae assignada por todos os presentes. *Oswaldo dos Santos Jacintho. — Fausto Werneck Corrêa e Castro. — Alfredo Figueiredo. — Henrique Lage. — Arthur Rocha. — Eduardo Figueiredo. — Alvaro Dias da Rocha.*

(696)

COMPANHIA REGISTRO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

Relatorio e contas da directoria com o parecer do conselho fiscal referentes ao exercicio de 1927, a serem apresentados á assembléa geral ordinaria convocada para 1 de fevereiro de 1928

RELATORIO

Srs. accionistas — Temos a honra de submetter á vossa apreciação as contas da nossa gestão referentes ao exercicio de 1927, oitavo da existencia da companhia.

O anno se assignalou por uma depressão commercial que attingiu muito sensivelmente os negocios a termo.

O movimento da companhia, si reduzido nos tres primeiros trimestres, foi no ultimo de quasi completa paralysação.

Todavia, embora affectada a receita, o resultado permittiu recompensar rasoavelmente o capital e fortalecer as reservas com 182:345$555.

A situação financeira da companhia é de perfeita solidez, porquanto as reservas já excedem o montante do seu capital, cautelosamente empregado, conforme podereis verificar do balanço que ora vos apresentamos e no qual estão expostas com a habitual clareza as verbas da sua composição.

A directoria, como sempre, está á vossa disposição para quaesquer informações.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1928. — *Raymundo de Magalhães*, presidente. — *Oscar Marques*, vice-presidente. — *A. G. Monteiro de Castro*, director-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal, havendo procedido ao exame dos documentos e contas apresentados pela directoria e referentes ao exercicio de 1927, são de parecer que merecem approvação.

Si bem que o movimento da companhia no anno passado haja sido inferior aos dous anteriores, os resultados auferidos foram comtudo satisfactorios e attestam o cuidado da administração, digna de um voto de louvor.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1928. — *Sidney Cox & Comp.* — *Pinto Lopes & Comp.* — *Eduardo Araujo & Comp.*

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Accionistas		4:440$000
Moveis e utensilios		1:000$000
Apolices da divida publica		12:650$000
Acções em caução	60:000$000	
Fiança	20:000$000	
Valores em garantia	2.441:530$000	2.521:530$000
Contas correntes garantidas	875:301$555	
Depositos, margens e liquidações:		
Saldo de facturas de assucar e algodão, a liquidar em janeiro proximo futuro	631:106$630	
Taxas, corretagens e impostos a cobrar	55:402$500	
Liquidações de algodão por differença	10:230$000	
Juros a receber	38:367$400	1.613:378$085
Caixa:		
Em cofre	5:217$381	
No Banco Nacional Ultramarino	598:012$950	
No Banco Português do Brasil	488:063$780	
No Banco Boavista	487:871$580	
No Banco do Brasil	27:060$990	
No Banco Mercantil do Rio de Janeiro	24:017$700	
No Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud	22:623$620	
No Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes	21:889$400	1.671:757$401
		5.827:755$486

Passivo

Capital		1.000:000$000
Fundo de reserva	400:000$000	
Lucros suspensos	603:477$365	1.003:477$365
Fundo de integração do capital	4:440$000	
Fundo de previdencia do pessoal	56:383$650	60:823$650
Caução da directoria	60:000$000	
Titulos em fiança	20:000$000	
Garantias	2.441:530$000	2.521:530$000
Depositos, margens e liquidações	1.007:154$512	
Contas correntes de corretores	24:088$619	
Liquidações de assucar por differença	9:900$000	1.041:142$131
Dividendos não reclamados	7:610$000	
Setimo dividendo	150:000$000	157:610$000
Percentagem da directoria		39:249$400
Sociedade Beneficente dos Empregados no Commercio de Café do Rio de Janeiro		3:924$940
		5.827:755$486

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — *Raymundo de Magalhães*, presidente. — *Arthur A. Pombo*, sub-contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

Honorarios da directoria, do conselho fiscal, do advogado e do fiscal	73:600$000	
Ordenados dos empregados e gratificações	104:320$000	
Despezas geraes, livros e impressos	23:720$850	
Impostos e alugueis	19:844$800	
Custeio da Bolsa de Mercadorias	12:344$000	233:837$650
Setimo dividendo	150:000$000	
Fundo de reserva	100:000$000	
Percentagem da directoria	39:249$400	
Sociedade Beneficente dos Empregados no Commercio de Café do Rio de Janeiro	3:924$940	
Imposto sobre a renda	12:949$245	
Moveis e utensilios	4:025$000	310:148$585
		543:986$235
Saldo que se transfere para a conta de lucros suspensos		82:345$555
		626:331$790

Credito

Receita geral proveniente de taxas regulamentares, juros e descontos	626:331$790
	626:331$790

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — *Arthur A. Pombo*, sub-contador.

(668)

BANCO SUL DO BRASIL

BALANÇO GERAL DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927, INCLUINDO AS AGENCIAS DE FLORIANOPOLIS E BLUMENAU.

Activo

Capital a realizar	2.229:200$000
Letras descontadas	1.495:425$477
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	1.207:950$310
Emprestimos em contas correntes	2.169:513$234
Valores caucionados	1.511:119$813
Valores depositados	4.175:801$009
Agencias e filiaes no interior	1.930:723$490
Correspondente do exterior	267$100
Correspondente do interior	305:618$078
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	113:232$900
Hypothecas	216:214$230
Caixa: em moeda corrente no banco	907:103$238
Diversas contas	775:336$884
Acções em caução	14:000$000
	17.051:505$759

Passivo

Capital	4.000:000$000
Depositos em conta corrente c/juros	1.482:992$915
Depositos em conta corrente limitada	421:109$968
Depositos a prazo fixo	427:399$050
Depositos em conta de cobrança do interior	1.207:950$310
Titulos em caução e em deposito	5.686:920$818
Agencias e filiaes no interior	421:546$424
Correspondentes do interior	189:189$323
Valores hypothecarios	216:214$230
Lucros e perdas	904:556$671
Diversas contas	2.079:626$050
Deposito da directoria	14:000$000
	17.051:505$759

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

No activo

A' despezas geraes, honorarios e ordenados, telegrammas, juros devedores, premios de seguros, estampilhas, despezas de installação e moveis e utensilios	183:341$500
Saldo que passa para o semestre seguinte	904:556$671
	1.087:898$171

No passivo

Saldo desta conta	849:070$643
De commissões, descontos, juros credores e alugueis	238:827$528
	1.087:898$171

Assignado: *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, vice-presidente. — *J. J. Pinheiro Machado*, contador (681)

COMPANHIA IMMIBILIARIA RIACHUELO

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL, REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 1928

Aos vinte e um dias do mez de janeiro de 1928, ás 14 horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, e no sobrado do predio, á Avenida Passos n. 11, reunidos em assembléa geral, em virtude do convite e devida convocação pela imprensa feito pelo incorporador Augusto Cezar de Oliveira Roxo Filho, diversos subscriptores de acções da "Companhia Immobiliaria Riachuelo", representando sete mil acções como mostra o respectivo livro de presença, o incorporador declarando o fim da assembléa propõe para presidil-a o subscriptor Sr. Dr. Gualter José Ferreira, o que é approvado.

Assumindo a presidencia o Dr. Gualter José Ferreira convida para secretarios os subscriptores Srs. João Bessa e Alberto Rodolpho Mattos.

Assim constituida a mesa expõe o Sr. presidente que competindo-se o capital subscripto além da parte em dinheiro dos predios e terrenos sitos á rua do Riachuelo de ns. 169 a 189 e rua André Cavalcanti n. 75, nesta capital, de propriedade do Sr. Augusto Cezar de Oliveira Roxo Filho e sua mulher Iracema Fonem de Azevedo Roxo e com que estes concorrem para a formação do capital social como se vê do art. 4º do projecto de estatutos que se acha sobre a mesa, era o caso de fazer estimar por louvados nos termos do art. 17 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, aquella prestação de capital que era feita em bens immoveis, pelo que lembrava á assembléa a nomeação de louvados para aquelle fim.

Levanta-se o subscriptor Sr. José Bessa de Oliveira Filho e propõe para louvados: os Srs. engenheiro civil Julio Costa Urzedo Rocha, engenheiro civil Italo Camisasca e o advogado Heitor Bastos Cordeiro, e sujeita a proposta á votação foi unanimemente approvada.

Presentes os louvados nomeados, declaram que precisam do prazo de tres dias para fazerem a avaliação dos referidos bens e apresentarem o respectivo laudo, pelo que o presidente suspendeu a presente reunião, convocando os Srs. subscriptores de acções para de novo se reunirem no dia 25, ás mesmas horas e no mesmo logar, afim de tomarem conhecimento do laudo e deliberarem sobre a avaliação, preenchendo-se as demais formalidades legaes attinentes á constituição definitiva da companhia e sua installação.

Para constar, lavrou-se esta acta, assignando-a todos os subscriptores de acções presente á reunião.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1928. — *Gualter José Ferreira*. — *João Bessa*. — *Alberto Rodolpho de Mattos*. — *Adolpho Sonnenfeld*. — *Benjamin da Costa Faria*. — *Martin Adolpho Koch*. — *José Bessa de Oliveira Filho*. — *Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho*. — *Iracema Fonem de Azevedo Roxo*. — Pela Companhia Bancaria Aurea Brasileira, *Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho*, presidente. — *Geraldo Monarcha*. — *João Antonio de Almeida Gonzaga*.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALLAÇÃO, REALIZADA EM 25 DE JANEIRO DE 1928

Aos vinte e cinco dias do mez de janeiro de 1928, nesta cidade do Rio de Janeiro, á Avenida Passos n. 11, sobrado, ás 14 horas, reunidos, sob a presidencia do Dr. Gualter José Ferreira, servindo de secretarios os Srs. João Bessa e Alberto Rodolpho de Mattos, em continuação da assembléa geral, celebrada no dia 21 do corrente mez, conforme convocação feita, todos os subscriptores de acções da Companhia Immobiliaria Reachuelo, representando sete mil acções, como mostra o respectivo livro de presença e presentes os louvados nomeados na reunião anterior para a estimação dos bens com que concorrem os subscritores Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho e sua mulher para a formação do capital social, o presidente convidou-os a apresentar o respectivo laudo, o que feito e indo á mesa foi lido, sendo este o

Laudo

Os abaixo assignados, louvados nomeados pela assembléa geral dos subscriptores de acções da Companhia Immobiliaria Riachuelo, para estimação do valor dos predios e terrenos, sitos á rua do Riachuelo ns. 169 a 189 e rua André Cavalcanti n. 75, nesta cidade do Rio de Janeiro, com que concorrem os subscriptores Augusto Cezar de Oliveira Roxo Filho e sua mulher para formação de seu capital, vem declarar que, após minucioso estudo chegaram ao seguinte resultado:

"Que a propriedade ora avaliada occupa uma área approximada de 5.960ms² (cinco mil novecentos e sessenta metros quadrados), com duas frentes, sendo uma com a extensão de 76m,14 (setenta e seis metros e quatorze centimetros), pela rua do Riachuelo e a outra com a extensão de 20m,25 (vinte metros e vinte e cinco centimetros), pela rua André Cavalcanti;

Que, os alludidos terrenos confrontam pela rua do Riachuelo: lado direito, na extensão de 50m,25 (cincoenta metros e vinte e cinco centimetros), com o antigo palacete do Barão de Quartim, hoje Casa de Saude do Dr. Oliveira Motta; pelo lado esquerdo com o predio n. 191, da mesma rua, de propriedade do Sr. Augusto Roxo Filho, na extensão de 26m,5 (vinte e seis metros), e com os fundos do predio da rua André Cavalcanti de ns. 55 a 61 de propriedade dos Drs. Cunha Vasconcellos, Tito Valverde de Miranda e outros, na extensão de 40m,70 (quarenta metros e setenta centimetros); pelos fundos com o morro de propriedade do Sr. Augusto Roxo Filho e com os terrenos com face para a rua André Cavalcanti; por esta rua, confrontam: pelo lado direito com o predio n. 61, de propriedade do Sr. Tito Valverde de Miranda, na extensão de 8m,10 (oito metros e quarenta centi-

metros); pelo lado esquerdo com uma facha de terreno do Sr. Augusto Roxo Filho, na extensão de 49m,60 (quarenta e nove metros e sessenta centimetros); pela linha dos fundos com o morro, de propriedade do mesmo Sr. Augusto Roxo Filho;

Que se acham edificados nesses terrenos os seguintes predios, que fazem parte da referida propriedade: um predio de sobrado em frente de rua, com a dimensão de 41m,80, tendo uma fachada que é de cantaria e tijolos apparentes, um grande portão de entrada e 25 janellas; esse predio que foi recentemente reformado acha-se dividido em 14 appartamentos dotados de completa installação sanitaria; um predio de pedra e cal dividido em um quarto, sala e cozinha e um pequeno chalet, com tanques e installações sanitarias, ambos edificados nos fundos do terreno n. 169, ao lado da Casa de Saude Dr. Oliveira Motta; um predio de sobrado edificado em frente de rua, no terreno contiguo ao n. 169, dividido em dous grandes salões; que os terrenos se acham em parte murados, tendo gradil de ferro e dous portões de dito, pela rua do Riachuelo, junto ao predio de appartamentos;

Que, tendo em consideração a área, localização e renda da propriedade avaliam esses bens em 900:000$000 (novecentos contos de réis).

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1928. — *Italo Camisasca*: — *Julio Costa Urzedo Rocha*. — *Heitor Bastos Cordeiro*."

Posto em discussão e ninguem pedindo a palavra, foi o laudo approvado, abstendo-se de votar os subscriptores Augusto Cezar de Oliveira Roxo Filho e sua mulher, na qualidade de proprietarios dos referidos bens.

Proclamado esse resultado, o presidente declara que nos termos da lei, ficam os alludidos bens fazendo parte do capital social pelo valor de 900:000$000 (novecentos contos de réis), representados por 4.500 acções integradas do valor de 200$000 (duzentos mil réis) cada uma.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia, o presidente manda lêr o documento do deposito de 10 % sobre 500:000$000, da parte do capital em dinheiro.

"Banco Commercial do Rio de Janeiro — N. B 1.453 — Rs. 50:000$000 — Recebemos do Sr. Augusto Cezar de Oliveira Roxo Filho, como incorporador da Companhia Immobiliaria Riachuelo, a quantia de "cincoenta contos de réis", relativa ao deposito de 10 % da prestação em dinheiro de 500:000$000, do capital com que se constitue a referida companhia.

Para clareza firmamos a 1ª via para um só effeito.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1928. — Pelo Banco Commercial do Rio de Janeiro. — *Jm. Jc. Gomes Valente*; Director."

Acha-se sellado com uma estampilha de 1$000, inutilizada com o carimbo onde se lê: "Banco Commercial do Rio de Janeiro, janeiro, 25-1928", e bem assim com o carimbo onde se lê, "Visto, para os effeitos fiscaes. — O fiscal, *Vianna de Souza*."

Não havendo reclamação, o presidente manda lêr o projecto de estatutos assignado por todos os subscriptores do capital e sujeita-o ás observações dos mesmos subscriptores.

Ninguem pedindo a palavra e procedendo-se a votação, foi unanimemente ratificado o seguinte projecto de estatutos, cujas disposições passarão a constituir a lei organica da Sociedade anonyma installada.

O presidente declara então constituida para todos os effeitos juridicos em nome e sob a fórma da lei a Companhia Immobiliaria Riachuelo, e proclama directores e membros do conselho fiscal as pessoas nomeadas no presente estatuto.

Estatutos da "Companhia Immobiliaria Riachuelo"

TITULO I

OBJECTO, DENOMINAÇÃO, SÉDE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º A sociedade anonyma "Companhia Immobiliaria Riachuelo", regida por estes estatutos e nos casos omissos pela respectiva legislação, tem por objecto: comprar e vender por conta propria ou de terceiros, predios e terrenos; construir predios para moradia ou commercio, apartamentos, bungalows e garages em terrenos de sua propriedade, os quaes serão arrendados ou explorados directamente pela sociedade.

Paragrapho unico. Faz parte da exploração do commercio de garage:

a) representação de marcas de automoveis americanas e européas;

b) comprar e vender por conta propria ou de terceiros automoveis novos e usados;

c) locação e armazenagem de automoveis;

d) venda de oleo, gazolina, pneumaticos e demais materiaes e artigos que se relacionem com dito commercio;

e) officina mecanica, destinada exclusivamente a reparação de automoveis.

Art. 2.º A séde e fôro juridico da sociedade são nesta cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade é de trinta annos, contados da data da sua installação, podendo, porém, ser prorogado, si assim resolver a assembléa geral de accionista.

TITULO II

CAPITAL SOCIAL

Art. 4.º O capital social é de 1.400:000$000 (mil e quatrocentos contos de réis), dividido em 7.000 acções integralizadas do valor nominal de 200$000 (duzentos mil réis) cada uma, constituido por bens immoveis na importancia de réis 900:000$000 (novecentos contos de réis) e 500:000$000 (quinhentos contos de réis) em moeda corrente.

Paragrapho unico. As acções serão nominativas ou ao portador, *ad-libitum* dos accionistas.

Art. 5.º As acções são indivisiveis e a sociedade não reconhece sinão um só proprietario para cada acção.

Art. 6.º A posse de acções constitue por si só adhesão aos estatutos.

Art. 7.º A transferencia das acções nominativas se fará no registro da sociedade, mediante termo assignado pelos contractantes, por seus legitimos procuradores ou representantes.

TITULO III

ADMINISTRAÇÃO

Art. 8.º A sociedade será administrada por uma directoria composta de dous membros, sendo um presidente-thesoureiro e um secretario, escolhido pela assembléa geral.

Paragrapho unico. A directoria poderá constituir um ou mais procuradores de sua immediata confiança que a auxiliem na gestão dos negocios sociaes, cujos poderes serão expressos nas respectivas procurações.

Art. 9.º Os directores são eleitos pelo prazo de quatro annos, podendo ser reeleitos.

Art. 10. Dada a vaga de um dos directores ou impedimento de exercer o cargo por mais de seis mezes, compete ao director em exercicio a nomeação do substituto até que a primeira assembléa geral ordinaria a realizar-se, proveja definitivamente o cargo. O director assim eleito servirá tão sómente pelo tempo que restar para completar o prazo do mandato do director substituido.

Art. 11. O mandato do director será revogavel em qualquer tempo por deliberação da assembléa geral, e quando findo, considerar-se-ha prorogado até realizar-se a eleição da nova directoria.

Art. 12. Os directores, mesmo quando interinos, devem garantir a sua gestão, caucionando com acções da sociedade.

Art. 13. Aos directores é confiado mandato geral para administração dos negocios sociaes, mandato que deve ser cumprido de conformidade com a lei e os presentes estatutos, e especialmente ao presidente compete:

a) a gerencia immediata de todos os negocios sociaes;

b) apresentar á assembléa geral ordinaria o balanço e contas precedidos do relatorio e acompanhados do parecer do conselho fiscal.

c) receber das repartições publicas federaes ou municipaes o que fôr devido pelas mesmas, á sociedade, assim como em quaesquer companhias, firmas e particulares, requerendo e assignando o que necessario fôr, fazer e assignar termos e transferencias de contractos de qualquer natureza, bem como acceitar e levantar cauções;

d) representar a sociedade em juizo ou fóra delle e em nome da companhia confessar, transigir e depôr em juizo, variar e desistir de acções e constituir mandatarios.

Ao director-secretario, compete, além das funcções que indica o seu proprio cargo, auxiliar e substituir o presidente-thesoureiro em seu impedimento, podendo para isso exercer todas as attribuições a elle conferidas.

Paragrapho unico. Todos os titulos e documentos que importem em responsabilidade para a sociedade, como sejam cheques, notas promissorias, letras de cambio e duplicatas, deverão ser assignados por ambos os directores ou por um director e um dos procuradores da sociedade.

Art. 14. Os directores terão direito ao ordenado mensal a á commissão semestral fixadas pela assembléa geral em que forem eleitos.

Art. 15. O conselho fiscal compor-se-ha de tres membros effectivos e tres supplentes eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria e competir-lhe além das funcções da lei, emittir parecer sempre que fôr consultado a proposito dos negocios sociaes e cumprir as outras obrigações creadas pelos presentes estatutos.

Art. 16. Os membros effectivos do conselho fiscal terão cada um, a remuneração de 100$000 (cem mil réis), por reunião a que comparecerem, convocada pela directoria.

TITULO IV

ASSEMBLÉA GERAL

Art. 17. As assembléas geraes serão constituidas pela reunião de accionistas possuidores de acções nominativas ou ao portador, em numero legal, na fórma da lei.

Art. 18. Os accionistas possuidores de acções nominativas só tomarão parte nas assembléas, quando a posse dellas seja anterior a quinze dias pelo menos, ao dia fixado para a reunião da mesma assembléa.

Paragrapho unico. Quando as acções forem ao portador, é necessario que sejam depositadas nos cofres da companhia o mais tardar até *tres dias*, antes do dia marcado para a reunião.

Art. 19. Os accionistas que estiverem com suas acções caucionadas poderão tomar parte na assembléa geral, depositando o titulo probatorio do penhor, na fórma do disposto no artigo antecedente.

Art. 20. Os accionistas podem fazer-se representar por outros accionistas, comtanto que não sejam directores ou membros do conselho fiscal.

Art. 21. Tomam parte na assembléa:

a) os representantes de menores e interdictos;
b) o marido por cabeça do casal;
c) o socio da firma commercial pela mesma;

d) o representante de sociedade anonyma ou de corporação;

e) o inventariante pelo acervo pró indiviso.

Art. 22. Presidirá a assembléa geral o presidente da companhia, o qual completará a mesa, escolhendo os secretarios entre os accionistas presentes.

Art. 23. A assembléa geral terá logar annualmente no mez de março, feita a convocação por avisos insertos na imprensa, com antecipação de *quinze dias*, pelo menos.

Art. 24. As assembléas extraordinarias deverão tambem ser convocadas pela imprensa com antecipação de *cinco dias*, pelo menos.

Art. 25. A assembléa ordinaria ou extraordinaria discute ou delibera exclusivamente sobre a materia da convocação e que constitue a ordem do dia.

Art. 26. As deliberações da assembléa serão tomadas por maioria de votos, feitas as votações por numero de acções, sendo que cada grupo de cinco acções dará direito a um voto; as eleições serão feitas nas mesmas condições, porém, por escrutinio secreto.

Art. 27. Ao accionista que não puder tomar parte nas votações, por não ter o numero de acções estabelecidas no artigo antecedente, assiste todavia o direito de discutir.

Art. 28. As deliberações da assembléa tomadas, de conformidade com a lei e os presentes estatutos, obrigam todos os accionistas ainda que ausentes.

TITULO V

ANNO SOCIAL, DIVIDENDOS E FUNDOS DIVERSOS

Art. 29. O anno social terminará sempre em 31 de dezembro.

Art. 30. Do lucro liquido verificado em balanço que será dado semestralmente em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno, será levado 10 % (dez por cento), para a conta "Fundo de reserva"; do restante far-se-ha distribuição aos accionistas de um dividendo nunca superior a 12 % (doze por cento ao anno).

Paragrapho unico. Do sáldo verificado, depois de feita a distribuição de que trata este artigo, será retirada a commissão da directoria, tendo o restante a seguinte applicação: 10 % (dez por cento) levados á conta de "Fundo de depreciação", destinado ao desgasto dos materiaes, 45 % (quarenta e cinco por cento), levados á conta "Fundo de reserva", e 45 % (quarenta e cinco por cento), á conta de "Lucros suspensos".

TITULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

I

A directoria é autorizada a contrahir um emprestimo hypothecario, por meio de *debentures*, até a importancia de 900:000$000 (novecentos contos de réis), destinados exclusivamente a custear a construcção de um novo edificio de appartamentos, observadas as seguintes condições:

a) o emprestimo terá como garantia a hypotheca especializada dos bens immoveis de propriedade da sociedade, além das garantias geraes do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893;

b) o typo do emprestimo será ao par;

c) o juro maximo será de 10 % (dez por cento) ao anno livre de imposto, pagavel em julho e janeiro de cada anno;

d) a amortização do emprestimo começará no anno de 1930, reservando a sociedade a quota fixa annual de réis 120:000$000 (cento e vinte contos de réis), para o serviço de juros e amortização;

e) o prazo para o resgate total será de 16 annos, podendo, porém, ser antecipado, depois de decorrido o 5º anno, contado da data da sua emissão.

II

Na vigencia do emprestimo, quando a importancia da percentagem de 10 % destinada ao "Fundo de reserva", a que se refere o art. 30, fôr inferior á quota de amortização do mesmo, aquella importancia será completada até attingir o valor da alludida quota; só então se cumprirá o estatuido no art. 30 e seu paragrapho unico.

III

Os directores, cujo mandato terminará em 31 de dezembro de 1931, terão cada um os honorarios de 6:000$000 annuaes, pagos em prestações mensaes, vencidas, de 500$000 (quinhentos mil réis) cada uma e mais a percentagem de 10 % (dez por cento), sobre o saldo verificado em balanço, depois das deducções de que trata o art. 30.

IV

A primeira directoria, cujo mandato terminará em 31 de dezembro de 1931, se comporá dos seguintes membros:

Augusto Cezar de Oliveira Roxo Filho, presidente-thesoureiro;

Dr. Alonso Soares Dutra, secretario.

V

O primeiro conselho fiscal, cujo mandato terminará em 31 de março de 1929, compor-se-ha dos seguintes membros:

Effectivos: Dr. Gualter José Ferreira, João Bessa e Oscar Monteiro Guimarães.

Supplentes: Benjamim da Costa Faria, Romeu Lodi Gomes e Antonio José da Silva Monarcha.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara empossados a directoria e o conselho fiscal, nomeados nos estatutos approvados e encerra os trabalhos da presente assembléa geral e manda lavrar a presente acta, que é assignada pela mesa e todos os subscriptores da companhia.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1928. — *Gualter José Ferreira*. — *João Bessa*. — *Alberto Rodolpho de Mattos*. — *Adolpho Sonnenfeld*. — *Benjamim da Costa Faria*. — *Martin Adolpho Koch*. — *José Bessa de Oliveira Filho*. — *Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho*. — *Iracema Fonsm de Azevedo Roxo*. — Pela Companhia Bancaria Aurea Brasileira, *Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho*, presidente. — *Geraldo Monarcha*. — *João Antonio de Almeida Gonzaga*. (677).

COMPANHIA NACIONAL INDUSTRIAS DE CALCAREO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos trinta e um dias do mez de dezembro de 1927, ás 14 horas, na séde da companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, reunidos accionistas representando numero legal de acções, o Sr. presidente da companhia, Dr. Octavio Valdetaro Coimbra abre a sessão e pede aos presentes para elegerem um dos Srs. accionistas para presidir a sessão. Por indicação do Sr. Alberto Bittencourt Cotrim foi acclamado o Sr. Dr. Oswaldo dos Santos Jacintho, que, assumindo a presidencia convida para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Alvaro Dias da Rocha e Enéas Galvão do Rio Apa, ficando assim constituida a mesa. Em seguida o Sr. presidente declara que o fim da presente reunião é a discussão e approvação do relatorio da directoria, balanço, contas apresentadas pela directoria e parecer do conselho fiscal, eleição do mesmo e seus supplentes, para servirem no exercicio de 1928. A seguir, é lido o annuncio de convocação que tem o seguinte teôr: "São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 de dezembro de 1927, ás 14 horas, na séde da companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e documentos referentes ao exercicio de 1926, e eleição do conselho fiscal e seus supplentes. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1927. — *A directoria.*" O Sr. presidente communica á assembléa que vae ser feita a leitura dos documentos que fazem objecto desta reunião. Pedindo a palavra, o Sr. Fausto W. Corrêa e Castro pede a assembléa para que se pronuncie sobre a dispensa da leitura do relatorio e balanço, por já serem do conhecimento de todos os presentes. Posta em discussão e votação esta proposta, foi unanimemente approvada, sendo lido o parecer do conselho fiscal, concebido nos seguintes termos: Parecer do conselho fiscal. — O conselho fiscal da Companhia Nacional Industrias de Calcareo, cumprindo o que determinam os estatutos, vem apresentar a esta assembléa o seu parecer sobre as transacções realizadas pela directoria relativas ao anno social findo em 31 de dezembro de 1926, propondo que sejam todos os seus actos approvados, por se acharem perfeitamente legalizados, conforme documentos que o conselho detidamente examinou. Rio de Janeiro, 14 de março de 1927. — *Raul de Caracas.* — *Alberto Bittencourt Cotrim.* — *Ernani Bittencourt Cotrim.*" Posta em discussão e votação esses documentos, foram sem debates unanimemente approvados, abstendo-se de votar a directoria e os membros do conselho fiscal. Em seguida o Sr. presidente annuncia que vae ser feita a eleição para membros do conselho fiscal e seus supplentes, pedindo aos Srs. accionistas para se munirem de suas cedulas. Feita a competente apuração por escrutinio secreto, foi verificado o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal, os Srs.: Dr. Raul de Caracas, Alberto Bittencourt Cotrim e Dr. Ernani Bittencourt Cotrim. Para supplentes do conselho fiscal, os Srs.: Lafayette Valdetaro, Fausto Werneck Corrêa e Castro e Enéas Galvão do Rio Apa, e que presentes foram immediatamente empossados em seus cargos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão, para ser lavrada a acta. Reaberta a sessão, é lida e approvada esta acta, que vae assignada por todos os Srs. accionistas presentes. — *Oswaldo dos Santos Jacintho.* — *Alvaro Dias da Rocha.* — *Enéas Galvão do Rio Apa.* — *Lafayette Eugenio Valdetaro.* — *Ernani Bittencourt Cotrim.* — *Alberto Bittencourt Cotrim.* — *Raul de Caracas.* — *F. W. C. e Castro.*

COMPANHIA NACIONAL DE IMMOVEIS URBANOS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos trinta e um dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, na séde da Companhia Nacional de Immoveis Urbanos, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, ás quartoze horas, reunidos Accionistas representando numero legal de acções, o Sr. presidente da Companhia, Dr. Oswaldo dos Santos Jacintho, abre a sessão e pede aos Srs. accionistas para elegerem um accionista para presidir a Assembléa, tendo sido acclamado unanimemente o Sr. Arthur Rocha, que assumindo a presidencia agradece a distincção que lhe acabava de fazer a assembléa, e convida para 1º e 2º secretarios respectivamente os Srs. Fausto Werneck Corrêa e Castro e Dr. Luiz Hoután de Ybarraguirre. Em seguida o Sr. presidente manda lêr o annuncio de convocação da assembléa, cujo teôr é o seguinte: "Companhia Nacional de Immoveis Urbanos. — São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 de dezembro de 1927, ás 14 horas, na séde da companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e documentos relativos ao exercicio de 1926, e eleição do Conselho Fiscal e seus supplentes. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1927. A directoria." Finda essa leitura o Sr. presidente manda proceder á dos documentos que se acham sobre a mesa, que são: Relatorio, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal. O Sr. Enéas Galvão do Rio Apa pede a palavra e propõe á assembléa para que se pronuncie sobre a dispensa da leitura dos dous primeiros documentos, por já serem do conhecimento de todos os presentes. Sendo posta em discussão e votação foi unanimemente approvada. Em seguida é lido o parecer do Conselho Fiscal, nos seguintes termos: "Parecer do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Immoveis Urbanos, cumprindo o que determinam os estatutos, vem apresentar a esta assembléa o seu parecer sobre as transacções realizadas pela directoria, relativas ao anno social findo em 31 de dezembro de 1926, propondo que sejam approvados todos os seus actos que se acham perfeitamente legalizados, conforme documentos que o conselho examinou detidamente. Rio de Janeiro, 14 de março de 1927. Thiers Fleming. — Arthur Rocha. — Domingos de Souza Leite."

Em seguida o Sr. presidente declara que estão em discussão e votação o Relatorio da directoria, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal. Não havendo quem pedisse a palavra, foi votada a approvação dos mesmos, por unanimidade, abstendo-se de votar a directoria e o Conselho Fiscal.

E' annunciada pelo Sr. presidente a eleição do Conselho Fiscal e seus supplentes, para servirem no exercicio de 1927, e pede aos Srs. accionistas para se munirem de suas cedulas. Feita a competente apuração, por escrutinio secreto, verificou-se o seguinte resultado: Para membros do Conselho Fiscal, os Srs.: Thiers Fleming, Domingos de Souza Leite, Arthur Rocha. Para supplentes os Srs.: Eduardo de Souza Leite, Alfredo Figueiredo e Enéas Galvão do Rio Apa.

Não havendo quem pedisse a palavra o Sr. presidente suspende a sessão para ser lavrada a acta. Reaberta a sessão é lida e approvada esta acta que vae assignada por todos os Srs. accionistas presentes. — *Arthur Rocha.* — *F. W. C. e Castro.* — *Luiz Houton de Ybarraguirre.* — *Thiers Fleming.* — *Eduardo de Souza Leite.* — *Domingos de Souza Leite.* — *Enéas Galvão do Rio Apa.* — *Oswaldo dos Santos Jacintho.*

(6966)

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO AÉREA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos trinta e um dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, na séde da companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, ás 14 horas reunidos accionistas representando numero legal de acções, o Sr. Manoel Augusto Pereira de Vasconcellos, director da companhia, abre a sessão e pede que seja eleito o presidente da assembléa, sendo então acclamado unanimemente o Sr. Dr. Oswaldo dos Santos Jacintho, que assume a presidencia, agradecendo a gentileza que acaba de lhe ser prestada, e convida os Srs. Alvaro Dias da Rocha e Enéas Galvão do Rio Apa para 1º e 2º secretarios respectivamente, ficando desta fórma constituida a mesa. Em seguida o Sr. presidente manda proceder á leitura do annuncio de convocação, que tem o seguinte teôr: "Companhia Nacional de Navegação Aerea — São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 de dezembro de 1927, ás 14 horas, na séde da companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e documentos referentes ao exercicio de 1926 e eleição do conselho fiscal e seus supplentes. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1927. — A directoria." E' annunciada pelo Sr. presidente a leitura do relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal. O Sr. Arthur Rocha, pedindo a palavra, pede á assembléa para que seja dispensada a leitura dos dous primeiros documentos, por já serem do conhecimento de todos os presentes, em virtude de já terem sido publicados. Posta em discussão e votação, foi sem debates approvada a proposta acima, tendo sido lido o parecer do conselho fiscal, o qual tem os seguintes termos: O conselho fiscal da Companhia Nacional de Navegação Aerea, cumprindo o que determinam os estatutos, vem apresentar a esta assembléa o seu parecer sobre as transacções realizadas pela directoria, relativas ao anno social findo em 31 de dezembro de 1926, propondo que sejam approvados todos os seus actos que se acham per-

feitamente legalizados, conforme documentos que o conselho examinou detidamente. Rio de Janeiro, 14 de março de 1927. — Arthur Rocha. — Thiers Fleming. — Domingos de Souza Leite. Finda a leitura, foram postos em discussão e votação os alludidos documentos, que sem debates foram approvados *unanimemente, tendo-se abstido de votar* a directoria e os membros do conselho fiscal. Em seguida, o Sr. presidente annuncia que vae ser feita a eleição para membros do conselho fiscal e seus supplentes durante o exercicio de 1927 e pede aos senhores accionistas para se munirem de suas cedulas. Feita a competente apuração, por escrutinio secreto, foi verificado o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal, os Srs.: Arthur Rocha, Thiers Fleming e Domingos de Souza Leite.

Para supplentes do conselho fiscal, os Srs. Alberto Lage, Enéas Galvão do Rio Apa e Luiz Honlan de Yparraguirre, que presentes, foram immediatamente empossados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão, para ser lavrada a acta. Reaberta a sessão, é lida, e sem debates approvada esta acta, que vae assignada por todos os Srs. accionistas presentes. — *Oswaldo dos Santos Jacintho. — Alvaro Dias da Rocha e Enéas. — Enéas Galvão do Rio Apa. — M. A. Pereira de Vasconcellos. — Arthur Rocha. — Domingos de Souza Leite. — Thiers Fleming. — Alberto Lage. — Luiz Honlan de Yparraguirre.* (696)

COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos trinta e um dias do mez de dezembro de 1927, no escriptorio da Companhia, no predio n. 303 da avenida Rodrigues Alves, ás duas horas da tarde reunidos accionistas representando numero legal de acções, o Sr. Dr. Joaquim Catramby declara aberta a sessão e convida aos presentes a elegerem um dos Srs. accionistas para presidir os trabalhos desta assembléa, sendo unanimemente acclamado o Sr. Dr. Oswaldo dos Santos Jacintho, que, assumindo a presidencia, agradece e convida os Srs. Fausto Werneck Corrêa e Castro e Alvaro Dias da Rocha, respectivamente, para 1º e 2º *secretarios*, ficando assim constituida a mesa. O Sr. presidente manda proceder á leitura do annuncio de convocação, cujo teor é o seguinte: "São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 31 de dezembro de 1927, ás 14 horas, na séde da companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303-331, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e documentos relativos ao exercicio de 1926, e eleição do conselho fiscal e seus supplentes. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1927. — A directoria." Terminada essa leitura, o Sr. presidente communica aos Srs. accionistas que vão ser lidos os documentos que se acham sobre a mesa, que são: relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal. Pedindo a palavra, o Sr. Dr. Raul de Caracas consulta a assembléa si dispensa a leitura dos dous primeiros documentos, por já serem do conhecimento de todos, em virtude de já terem sido publicados, sendo por unanimidade dispensada a leitura, passando-se á leitura do parecer do conselho fiscal, que está redigido nos seguintes termos: "O conselho fiscal da Companhia Docas de Imbituba, cumprindo o que determinam os estatutos, vem apresentar a esta assembléa o seu parecer sobre as transacções realizadas pela directoria, relativas ao anno social findo em 31 de dezembro de 1926, propondo que sejam approvados todos os seus actos, que se acham perfeitamente legalizados, conforme documentos que o conselho examinou detidamente. Rio de Janeiro, 14 de março de 1927. — Arthur Rocha. — Oswaldo dos Santos Jacintho. — Fausto W. Corrêa e Castro". Sendo postos em votação e discussão, foram unanimemente approvados, abstendo-se de votar a directoria e conselho fiscal. Em seguida o Sr. presidente pede aos Srs. accionistas para se reunirem de suas cedulas, afim de ser procedida a eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes do mesmo, que deverão servir no anno de 1927. Feita a competente apuração por escrutinio secreto, foi verificado o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal os Srs. Arthur Rocha, Oswaldo dos Santos Jacintho e Enéas Galvão do Rio Apa.

Para supplentes do conselho fiscal os Srs. F. W. C. e Castro, José Domingos Rache e Carlos A. Brandão Martins de Oliveira, que, presentes, foram immediatamente empossados. Nada mais havendo a tratar, e nem quem pedisse a palavra, o Sr. presidente suspende a sessão para ser lavrada a acta. Reaberta a sessão é lida e approvada esta acta, que vae assignada por todos os Srs. accionistas presentes. — *Oswaldo dos Santos Jacintho. — Fausto Werneck Corrêa e Castro. — Alvaro Dias da Rocha. — Henrique Lage. — Joaquim Catramby. — Arthur Rocha. — Jose Domingos Rache. — Enéas Galvão do Rio Apa.* (696)

ANNUNCIOS

Banco Sul do Brasil

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas na séde deste Banco, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/31, os documentos de que trata o art. 147 da lei n. 434, de 4 julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1928. — *A directoria.* (681)

Empreza Commercial S. Christovão S. A.

ASSEMBLÉA GERAL

Segunda convocação

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral, no dia 24 de fevereiro proximo futuro, ás 3 horas da tarde, em sua séde, á rua de São Christovão ns. 563 e 565, afim de serem lidos o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e approvação do balanço de 1927, e, bem assim, para se effectuar a eleição da directoria, do conselho fiscal, para o corrente anno de 1928.

A presente convocação é devida a não ter havido numero legal para funccionar a anteriormente marcada.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1928. — *A directoria.* (687)

Declaração

O abaixo assignado declara que perdeu o certificado do exame de Historia Universal, passado pelo Collegio Pedro II, do decreto n. 11.530.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1928. — *João Jorge Nemer.*

Reconheço a firma de João Jorge Nemer.

Rio, 26 de janeiro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Pedro Evangelista de Castro Junior*, tabellião. (669)

Companhia Metropolitana de Armazens Geraes

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas da Companhia Metropolitana de Armazens Geraes a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde social, á rua da Candelaria n. 42, sobrado, ás 14 horas do dia 29 de fevereiro proximo vindouro, afim de tomarem conhecimento do relatorio, contas e balanço apresentados pela directoria e relativos ao anno de 1927, com parecer do conselho fiscal e eleição do conselho fiscal para o corrente anno.

As transferencias de acções nominativas ficam suspensas até que se realize a assembléa e as acções ao portador deverão ser depositadas na Caixa tres dias antes da realização da assembléa, para que possam ser representadas nesta.

Ficam á disposição dos senhores accionistas os documentos exigidos pelo artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1928. — *A directoria.* (676)

Companhia Fiação e Tecidos São João

De ordem do Sr. presidente, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, a realizar-se em 15 de fevereiro proximo futuro, ás 16 horas, na séde social, á rua da Quitanda ns. 197/99, para leitura do relatorio, parecer do conselho fiscal e approvação das contas do anno social de 1927.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1928. — *Manoel Caldeira*, director-secretario.

Associação dos Funccionarios Civis e Militares

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao determinado no art. 46, § 1º, dos estatutos desta associação convido os Srs. socios quites a comparecerem á respectiva séde, á rua 1º de Março n. 89 (1º andar), no dia 30 do corrente, ás 16 horas, para os fins do artigo e paragrapho citados.

Associação dos Funccionarios Civis e Militares, em 26 de janeiro de 1928. — O presidente, *Nelson Guimarães Vianna de Barros.* (674)

Companhia Cervejaria Polartica

A directoria convida aos Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria a realizar-se em 14 de fevereiro proximo futuro. (640)

Club dos Bandeirantes do Brasil

PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda e ultima chamada

Convoco, de accôrdo com o art. 20 e seu paragrapho, combinado com o artigo 21 e seguintes, a primeira assembléa geral extraordinaria do Club dos Bandeirantes do Brasil (segunda e ultima chamada), convidando a todos os bandeirantes para comparecerem a esta assembléa, que se realizará na proxima quarta-feira, 1 de fevereiro, ás dezoito horas, na séde do club. — A. *Portó d'Arce*, presidente. (675)

Companhia Internacional de Seguros

De accôrdo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 147, ficam á disposição dos Srs. accionistas, na séde da companhia Internacional de Seguros, á rua da Alfandega n. 48, 5º andar, todos os documentos relativos ao balanço do anno proximo passado, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

Até a data da assembléa geral ordinaria fica suspensa a transferencia de acções.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1928. — *A directoria.* (525)

Companhia Internacional de Seguros

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembléa geral ordinaria, que se realizará a 25 de fevereiro proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da Companhia Internacional de Seguros, á rua da Alfandega n. 48, 5º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1927, parecer do conselho fiscal, e para procederem á eleição dos membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1928. — ***A directoria.*** (525)

Companhia de Terras S. A.

Na séde social, á rua da Quitanda numero 157, 1º andar, acham-se á disposição dos Srs. socios a cópia do balanço geral, relação dos accionistas e demais peças exigidas pelo art. 147 do decreto n. 234, de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1928. — *A directoria.* (638)

Declaração

Declaro que se extraviou o certificado do exame de Francez por mim prestado no Collegio Pedro II, em dezembro de 1924.

E' favor quem o encontrou fazel-o chegar á rua do Cattete n. 289, sobrado, ou então dar informações a B. M. 2313.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1928. — *Arthur Ribeiro Guimarães Filho.*

—

Reconheço a firma de Arthur Ribeiro Guimarães Filho.

Rio, 24 de janeiro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Fausto Werneck Furquim de Almeida*, tabellião. (639)

Empreza de Construcções Civis, em liquidação

Convido os senhores accionistas para se constituirem no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, na séde da empreza, á rua General Camara n. 76, 2º andar, em assembléa geral para os fins do artigo 163, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e de accôrdo com a deliberação da assembléa geral de 31 de maio de 1913. Ficam suspensas as transferencias de acções desde essa data.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1928. — *O liquidante.* (325)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido numero sufficiente para constituir a assembléa geral, convocada para hoje, convido de novo os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 30 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua de São Pedro n. 48, afim de deliberarem sobre uma nova proposta da directoria, para lançamento de um emprestimo com garantia hypothecaria.

Continuam suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1928. — *Joaquim de Campos Mendes*, presidente. (617)

Sociedade Beneficente dos Funccionarios do Thesouro Nacional

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

De ordem do Sr. presidente, convido os senhores associados para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 31 do corrente, terça-feira, ás 4 horas da tarde, no cartorio do Thesouro, afim de tomarem conhecimento do relatorio do conselho fiscal e deliberarem sobre as medidas alli suggeridas. — O secretario, *Waldemar Barbosa de Souza.* (656)

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

DIVIDENDOS

São convidados os Srs. accionistas a virem receber, nos dias 30 e 31 do corrente, os dividendos de 7 % a. a., em n/escriptorio, á rua Conselheiro Saraiva n. 3, 1º.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1928. — *Carlos J. M. Moreira*, director-secretario-thesoureiro. (650)

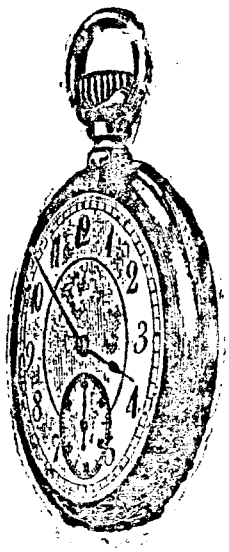
A' Praça

Henrique da Silva Xavier, liquidante da sociedade commercial, Viuva Beatriz Nunes da Costa & Comp., convida os credores desta firma a apresentarem os seus creditos dentro do prazo legal, á rua Chile n. 5, 1º andar, onde se encontra o advogado do liquidante o Dr. Carlos de Macedo.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1928. — *Henrique da Silva Xavier.* (617)

CLUBS PATEK-PHILIPPE

CARTA PATENTE N. 1



RESULTADOS DA' SEMANA'

As seguintes inscripções foram contempladas no decorrer desta semana, de accôrdo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionaes:

Inscripção 944, pelo premio maoir, 1.944, da loteria de segunda-feira, 23 de janeiro de 1928.

Inscripção 868, pelo premio maior, 16.868, da loteria de terça-feira, 24 de janeiro de 1928.

Inscripção 857, pelo premio maior, 36.857, da loteria de quarta-feira, 25 de janeiro de 1928.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1928. — O fiscal do Governo, doutor **Fernando Soares Brandão.**

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A' ARTE DA RELOJOARIA

Todos os nossos relogios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento póde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diario Official*, no *Jornal do Commercio* e no *O Jornal* de cada domingo.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importancia relativa ás quotas pagas e não vencidas, na occasião em que fôr contemplada a sua inscripção.

Gondolo, Labouriau & Decourt
RELOJOEIROS
81 — Rua da Quitanda — 81
(691)

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 25 — DOMINGO, 29 DE JANEIRO DE 1928

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Externato do Collegio Pedro II

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accôrdo com os decretos ns. 11.530, de 18 de março de 1915, 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925 e 5.363-A, de 1927, inscreveram-se em novembro de 1927 para prestar exames parcellados, do curso seriado (candidatos extranhos e alumnos do Collegio) e de admissão á primeira série, os seguintes candidatos.

1. Antonio Jayme Froes Cruz.
2. Antonio Capolleti.
3. Antonio Viçoso Moreira Lezendo.
4. Carlos Chignall.
5. Antonio Silverio de Albuquerque Netto.
6. Antonio da Nova Monteiro.
7. Antonio Soares de Menezes.
8. Antonio Barroso Gomes.
9. Antonio Tavares Lima.
10. Antonio Longobardes Pinto.
11. Antonio Ferreira Gomes Filho.
12. Antonio Pedrosa de Lima.
13. Antonio Rodrigues dos Reis.
14. Antonio Francisco de Abreu.
15. Antenio Soares de Azevedo.
16. Antonio Roberto de Paiva.
17. Antonio José de Medeiros.
18. Antonio Garcia Gabes.
19. Antonio Bastos.
20. Antonio Azevedo dos Santos.
21. Amalia da Cunha Ribeiro.
22. Armando Junqueira Ferreira da Silva.
23. Ary Campista.
24. Alberico de Paula Chaves.
25. Aprigio de Alencar Pereira.
26. Accio Pestana.
27. Arnaldo de Souza Fernandes.
28. Affonso Pinheiro Telles.
29. Abdias Silva.
30. Agliberto da Cunha Ferreira.
31. Affonso Moura Castro.
32. Americo Augusto Vieira.
33. Ayrton da Silva Castello Branco.
34. Alfredo José Balbi.
35. Apollo Corrêa Gomes.
36. Amelia Nancy Kerth.
37. Anna Ferreira de Abreu.
38. Aristarcho Gonçalves Siqueira.
39. Attila Gomes Ribeiro.
40. Armando Oliveira Nascimento.
41. Abelardo Purificação da Silva.
42. Adalberto Lisboa Guerra.
43. Alvaro de Mello Corrêa.
44. Aloysio Ferreira de Salles.
45. Alvaro Cesar de Mello Castro Menezes.
46. Aloysio de Hannequim Rocha.
47. Alberto Pinto Fernandes
48. Alberto Guerrege Lage.
49. Alexandre Mattos Filho.
50. Americo Tavares de Azevedo.
51. Anisio Antão de Carvalho.
52. Alcides do Espirito Santo.
53. Arcilio Alvaro da Rocha Pinto.
54. Aida Vieira de Souza.
55. Armando Arruda de Castro.
56. Augusto Tito de Oliveira Lemos.
57. Ary Gonçalves Walldeness.
58. Ayres Nogueira Fagundes.
59. Alvino Carneiro Lima.
60. Alexandre Chaves de Souza.
61. Annita Magalhães de Almeida.
62. Archimedes Honorio Mello.
63. Arthur Vicente Fernandes.
64. Altair Pyrrho Moreira.
65. Abilio Marcondes de Godoy Filho.
66. Adolpho Hollanda Cunha Filho.
67. Augusto Honorio Ribeiro.
68. Ary Clair Siaines de Castro.
69. Aleino Teixeira de Mello.
70. Arthur de Araujo Alves Carnaiba
71. Alberto Lima dos Santos.
72. Agenor Gomes de Oliveira.
73. Aurea de Medeiros Rogers.
74. Armando de Barros Pereira
75. Adalbegto Gardel.
76. Apio Claudio Siames de Castro.
77. Alexandre José Barbosa Lima Netto.
79. Annibal Xavier de Oliveira.
80. Abdon Monteiro de Lima.
81. Alfredo Hollanda Cunha.
82. Arnaldo Ferreira Johnson.
83. Armando Frugoni.
84. Ayrton Marques de Araujo.
85. Arajanna Ferreira.
86. Anchyses Carneiro Lopes.
87. Alfredo Jorge Mirandela.
88. Alvaro Netto Costa.
89. Ayrton Diniz.
90. Alexandre de Moraes e Mattos.
91. Aureo Justo Maranhão.
92. Aloysio de Figueiredo Serra.
93. Alipio Bettencourt Calasans.
94. Alfredo Semi Maxnuk.
95. Ary Vaz Pinto.
96. Agostinho Lombardo.
97. Amilcar Diniz Quintella.
98. Arnaldo Vasconcellos.
99. Adriano Tonnay Leite Guimarães
100. Agrippino Serra Filho.
101. Augusto Franco.
102. Archimedes de Andrade Arruda.
103. Anisio de Andrade Souza.
104. Aury Bacellar de Sá Rego.
105. Alcebiades Ferreira de Moraes.
106. Americo Dias Leite.
107. Althemar Dutra de Castilho.
108. Affonso José Marques.
109. Aruzê Paes Brazil.
110. Aluizio Gondim.
111. Arcydalton Xavier de Barros
112. Anadyr Vianna Barros.
113. Alberto Leboissiers.
114. Adelina de Carvalho.
115. Arlindo Salgado.
116. Ary Porã Menna Barreto.
117. Aldo de Souza Pinto.
118. Aegemira da Conceição Lima.
119. Alzira da Conceição Lima.
120. Augusto de Oliveira Guimarães.
121. Alfina Mourão do Valle Monteiro.
122. Anisio Ferreira de Assumpção.
123. Archimedes Cardoso de Figueiredo.
124. Ayrton Luiz Sodré Gomes.
125. Adamrep Lopes Camões.
126. Aluisio Pinto dos Reis.
127. Alvaro da Fontoura Duchas.
128. Alberto Gentile.
129. Aleyr Figueiredo da Cunha.
130. Alvaro Barcellos Perestrello.
131. Aluizio Henrique Lopes de Freire Barata.
132. Agostinho da Cunha e Castro.
133. Alberto Carvalho Filho.
134. Alvaro Pereira.
135. Altamir Arrigoni de Moraes.
136. Augusto Peixoto.
137. Alda Pedrosa Gomes de Pinho.
138. Arthur Carlos Peralta.
139. Arlindo Marques Vasques.
140. Almir Cavalcanti de Albuquerque.
141. Annibal Carvalho da Silva.
142. Augusta Mosquita de Siqueira.
143. Boanerges Bezerra da Cunha.
144. Benedicto Carlos de Moraes.
145. Bartholomeu da Costa Ribeiro.
146. Benedicto Coelho Bello.
147. Belmiro Sebastião da Silva.
148. Balthazar de Andrade Silva
149. Bernardino José da Silva Braga.
150. Brenno de Andrade.
151. Benicio de Faria Machado.
152. Cecilia Pinto de Toledo.
153. Carlos Olympio Paes.
154. Glacindo Argollo.
155. Celso Faria.
156. Conrado Erickesn Filho.
157. Cyrl Cearense Cyllento.
158. Carlos de Miranda Ribeiro.
159. Chrysubim Ferreira Chagas.
160. Clinio Pereira Lima.
161. Carlos Ernesto Muhm Aquiere.
162. Carlos Augusto da Frota Linhares.

163. Carlos Octavio Rodrigues.
164. Cléto Barbosa Bokel.
165. Cicero Bastos Monteiro.
166. Catharina Lacet Fortuna.
167. Carmelita da Costa Val.
168. Cid Azevedo Evora.
169. Carlos Alberto Lucio Bittencourt.
170. Cicero Carneiro Neiva.
171. Carmen de Cerqueira Leite.
172. Carlos Alberto de Abreu Rocha.
173. Celia Domingues Machado.
174. Carlos Sá.
175. Carmo Pedreira.
176. Cecilia Antonietta Rangel.
177. Cornelia de Padua Soares.
178. Cornelio Padilha Coimbra.
179. Celio M. de Souza Freitas.
180. Clara Pochaczewsky.
181. Carlos Paquet.
182. Camille Robert.
183. Carlos Vieira da Silva.
184. Childerico Motta.
185. Carlos Fonseca.
186. Candido L. Pinheiro.
187. Carlos Barroneu da Costa Leite.
188. Cleobulo Paiva de Oliveira Freitas.
189. Cleodulpho Vianna Guerra.
190. Cicetina de Carvalho.
191. Christovam Colombo de Araujo Doria.
192. Carlos Baptista de Figueiredo.
193. Clothario Dias Uruguay.
194. Clara Vieira Ramos.
195. Celso Torres Lima.
196. Carlos Soares Lopes.
197. Catão de Souza Lisboa.
198. Durval Loureiro de Sá.
199. Delio Neves de Almeida.
200. Diva Cardoso Del Vecchio.
201. Debora Delamonica Pereira de Castro.
202. Dalmo Esteves de Almeida.
203. Dalmo Cesar Meira.
204. Domingos Juliani.
205. Diamantina Machado.
206. Domingos da Silva Oliveira.
207. Domingos Pinheiro Mathias.
208. Diva Guimarães Villaça.
209. Deoclecio dos Santos Lima.
210. David Lopes.
211. Decio Antunes Corrêa.
212. Dulce da Silva Campello.
213. Diva Alves dos Santos.
214. Domingos de Guimarães Germano.
215. Domingos de Pontes Vieira.
216. Diogenes Gonçalves da Silva.
217. Diolisio Dias Vallim.
218. Djalma Caetano Martins.
219. Duarte Caldeira Fernandes.
220. Diva Brandão.
221. Decio de Lima Pires.
222. Dagoberto de Souza Pinto.
223. Daniel Cesar da Costa.
224. Domingos Gonçalves Borlido.
225. Dionisio da Silva.
226. Eugenio Augusto Wanderley Filho.
227. Elysio Vieira de Araujo.
228. Ezilda da Silva Moura.
229. Elpidio Ferreira de Souza Junior.
230. Edyl Tinoco Marques.
231. Egberto da Silva Brandão.
232. Eduardo de Gomensoro.
233. Edla Gonçalves Castello Branco.
234. Edgard Sette Silva.
235. Elizabeth Maria Jourdam Barroso Ruiz.
236. Eleonora Guimarães Solon Ribeiro.
237. Edgard Soter da Silveira.
238. Ennio Jumpercio Bastos.
239. Edgard Telles de Menezes.
240. Emilia Magalhães Barros.
241. Egydio de Castro e Silva Filho.
242. Eduardo Mendes Gonçalves.
243. Ernani Góes Pereira da Silva.
244. Eduardo Sá.
245. Elias Alverne Sobreira.
246. Eugenio Sodré Borges.
247. Enrico de Avila Rangel.
248. Edwaldo dos Anjos.
249. Eduardo dos Anjos.
250. Edgard de Proença Rosa.
251. Esio Eley Beffa.
252. Evio Santos de Bustamante.
253. Enila Souza.
254. Elza Potengy.
255. Enedina de Campos Borges.
256. Ephigenia Fraga Damasceno
257. Evelina Leite Lobo.
258. Ernesto Marins Guimarães.
259. Elyseu Pessôa.
260. Ennio Sarmenha Lepage.
261. Emerson Austin.
262. Eduardo Floriano de Bemos Filho.
263. Francisco de Queiroz Mattoso.
264. Francisco da Gama Lima Filho.
265. Francisco de Paula Figueira de Mello.
266. Francisco de Souza Maia Junior.
267. Francisco da Rocha Basta Neves.
268. Francisco Saboya Fiuza.
269. Francisco de Assis e Mello.
270. Francisco Magalhães Barros.
271. Francisco Assis de Oliveira Magalhães.
272. Francisco Gê de Carvalho.
273. Francisco de Mello Pedrosa.
274. Francisco de Araujo Leitão.
275. Francisco de Andrade Junqueira.
276. Francisco Mesquita Caldas Xexéo.
277. Fulberto Soli.
278. Frederico de Carvalho Leonil.
279. Fausto Alexandre Alves de Souza.
280. Fernando Ferreira Botelho.
281. Felix Corlay.
282. Fernando Luis.
283. Felix Valois de Araujo.
284. Fernando Veiga.
285. Fritz de Lauro.
286. Fernando Augusto Nunan.
287. Frederico Wanderley Borges.
288. Frederico Zacharias Nunan.
289. Frederico dos Reys Coutinho.
290. Fernando da Silva Ramos.
291. Geraldo Neiva.
292. Gregorio Honorio de Azevedo.
293. Guilherme Victorio Emilio.
294. Gracinda da Silva Santos.
295. Geutil José de Castro Filho.
296. Gilvaadro Miranda.
297. Geraldo Barbosa Luiz.
298. Gilberto Aurelio de Menezes.
299. Gastão Fiuza da Silveira.
300. Gastão Tassano.
301. Glauco Pereira Dias.
302. Guilhermino Albano da Costa Sobrinho.
303. Gastão Hugo Teixeira Lobão.
304. Gelasio Araujo.
305. Germano Valporto de Sá.
306. Germana Madeira.
307. Gerson da Costa Nogueira.
308. Gustavo da Silva Junior.
309. Geraldo Vianna Filho.
310. Haroldo Bastos de Armando.
311. Herculano Corrêa.
312. Hernani França de Faria.
313. Henrique Cauen.
314. Haroldo Rocha Portella.
315. Hildebrando Murga da Silva Filho.
316. Helena Albuquerque dos Santos Guimarães.
317. Helio Gonçalves Castello Branco.
318. Haydéa Freire de Sant'Anna.
319. Helios Rufovitsch.
320. Henrique Baker Rodrigues da Costa.
321. Helio Francisco de Carvalho da Silva.
322. Haroldo Cox Schuback.
323. Haydée Torres Pequeno.
324. Haroldo de Carvalho.
325. Hildebranco Monfarroyos.
326. Holy da Cunha Ferreira.
327. Heraldo Napoleão de Azevedo.
328. Henrique Vaz de Souza.
329. Homero Vieira Vivacqua.
330. Heyder Barros de Moraes Rego.
331. Heitor de Souza Mendes.
332. Hermes Simões Ferreira.
333. Henrique Amaral Penna.
334. Humberto Rocha.
335. Hassab Isaac Neme.
336. Helena Garcia Mirandala.
337. Hortencia Côrtes de Lacerda.
338. Hermes Guimarães.
339. Haydéa Ramos.
340. Henrique Francisco dos Santos Reis.
341. Helio de Oliveira Santos.
342. Haroldo Burle Marx.
343. Ignez Delamonica Pereira de Castro.
344. Iracema Lacet Guimarães.
345. Ila Schüller de Araripe Macedo.
346. Ivan de Souza Villon.
347. Isabel do Prado.
348. Isa Duarte Mendes.
349. Isnard de Almeida Fortuna.
350. Ilka Bello de Amorim.
351. Inah Santos de Araujo.
352. Isabel Pimentel Coelho.
353. Inah Lima Reis.
354. Ilha Tavares Vianna.
355. Isabel Pimentel Coelho.
356. José Campello Gomes Albuquerque.
357. José Maynart de Oliveira.
358. José Marques Polonia.
359. José Bueno Cruz.
360. José Florencio da Silva.
361. José Jayme de Carvalho Junior.
362. José Francisco Duarte Saude.
363. José de Riba-Mar Xavier de Carvalho Fontes
364. José Fernandes Monteiro.
365. José Olino de Freitas.
366. José de Souza Lima.
367. José Domingos dos Santos Junior.
368. José Pedro Soares Filho.
369. José Joaquim Marques Filho.
370. José Ferreira Netto Filho.
371. José Vasques Plaza.
372. José Aurelio de Araujo.
373. José Manoel da Costa Pereira.
374. José Corrêa Filho.
375. José Braga.
376. José Alvaro de Freitas Santos.
377. José Azevedo Martins.
378. José Aristeu de Rezende.
379. José Cardoso Tosta.
380. José Maria da Rocha Werneck.
381. José Dias da Silva.
382. José Carlos Gomes Ribeiro.
383. José Pedro Francisco.
384. José Agostinho Lara Villela.
385. José de Carvalho Barreto.
386. José Pinheiro Campos.
387. José Carlos Boselli Freire da Costa.
388. José Ferreira Filho.
389. José Bonifacio Nascentes.
390. José Sylvio Carvalho de Abreu.
391. José Bittencourt Sodré.
392. José Luiz Dutra Malafaia.
393. José Bolivar Brant Drummont.
394. José Pinto Lima.
395. João Pedro de Gouvêa Carvalho Vieira.
396. João do Prado Maia.
397. João Silveira Lobo.
398. João Fausto de Magalhães.
399. João Baptista da Fonseca.
400. João Nicolussi Junior.
401. João Victor de Mello Franco.
402. João Gomes de Mattos Sobrinho.
403. João José Pessanha.
404. João Rodrigues.
405. João Ranulpho de Mello.
406. João Vieira Serapião.
407. João Duarte.
408. João Vicente Ferreira.
409. João de Deus Magalhães Barros.
410. João Capistrano Martins Ribeiro.

411. João Navarro de Andrade.
412. João Cruz.
413. João Hollanda Cunha.
414. João José da Silva e Souza.
415. João Baptista de Castro.
416. João Lopes da Silva.
417. João Ribeiro.
418. João Brasil Junior.
419. João Dillon Bittencourt Fernandes.
420. João Ribeiro Borges
421. João Francisco Creder.
422. João Antonio Alves de Brito
423. João Knoller Martins.
424. João Sardo Filho.
425. Joaquim Boaventura Silva Mattos.
426. Joaquim Anapolonio Sant'Anna.
427. Joaquim Gonçalves de Mello.
428. Joaquim José da Silva Sardinha Netto.
429. Joaquim Silva.
430. Joaquim Monteiro.
431. Jandyr Carneiro Toscano de Brito.
432. Jarbas Costa Arantes.
433. Jacques Francisco Laemder.
434. Julio Barbosa Nascimento.
435. Julio Cesar de Paiva.
436. Jorge Alberto Nunes Serrão.
437. Jorge da Silva Prado.
438. Jauey Carneiro Toscano de Brito.
439. Junio Plutarcho Caiuby.
440. Jovelino Rodrigues.
441. Jayme M. de Souza Freitas.
442. Julio Echeverria.
443. Josias Reis.
444. Justino Eugenio Fontainha.
445. Jurema Mulloto.
446. Julião Felix de Almeida.
447. Jorge Lyra de Lemos.
448. Jorge Leite Villela.
449. Joar de Souza Pereira.
450. Jorge da Silva Villaça.
451. Jayme da Costa Noguqira.
452. Jorge Bailard Braga.
453. Jefferson Cardim Alencar Osorio.
454. Jorge Pinto Lima.
455. Julio Bamugarten
456. Kalil F. Cassab.
457. Lia Madeira.
458. Leopoldo Americo Migues de Mello.
459. Lindolpho de Tavora Freire de Andrade.
460. Lino Sieiro.
461. Lauro Salazar Regueira.
462. Leonidas Telles Ribeiro.
463. Laudelino Eloy do Nascimento.
464. Luiz Neves.
465. Luiz Angelo Dourado.
466. Luiz Elinghier Ramos.
467. Luiz Alberto da Fonseca Lima.
468. Luiz Barbosa Fernandes.
469. Luiz Augusto B. Armando
470. Luiz Fournier.
471. Luiz Mendes Braz da Silva.
472. Leticia Teixeira Portugal.
473. Luiz Armando Leite Vasconcellos.
474. Luiz Macedo.
475. Luiz Paulo Gomes.
476. Livino Livio Galvão.
477. Luiz Carneiro Botelho.
478. Leonardo Magalhães Machado.
479. Leonel Joaquim Serra.
480. Luiz de Oliveira Souza.
481. Luiz dos Santos Brant.
482. Luiz de Paula Pessôa.
483. Lucia Machado Gonçalves
484. Luiz de Souza Lisbôa.
485. Luiz Felippe Silva Wiedmann.
486. Leopoldo de Albuquerque Salgado.
487. Manoel Garcia.
488. Manoel Soares de Carvalho.
489. Manoel Gonçalves Ribeiro Filho.
490. Manoel Roberto Martins.
491. Manoel Cruz.
492. Manoel Soares Cid.
493. Manoel Souza Barros.
494. Manoel Maya.
495. Manoel Ferraz.
496. Manoel da Silva Monteiro.
497. Manoel Amazonas.
498. Manoel Duarte de Freitas.
499. Manoel Domingues da Silva
500. Manoel de Mattos.
501. Maria de Mattos.
502. Maria Alice Ribeiro.
503. Maria Eliza de Padua Soares.
504. Maria Eugenia Wandeck.
505. Maria de Lourdes Gomes.
506. Maria Angela Fernandes.
507. Maria do Loreto Couto de Souza.
508. Maria Ignez Prado Lopes.
509. Mario Macedo.
510. Mario Alencar Bueno.
511. Mario Franco Barroso.
512. Maurillo Rodrigues Campello.
513. Murillo Nogueira de Oliveira.
514. Moacyr Alves Carneiro.
515. Moacyr Reis.
516. Milton Sant'Anna.
517. Mercedes Gross.
518. Milchiades Augusto Borges de Menezes Filho.
519. Meta Hassi-Hiubel.
520. Marina de Freitas Faria.
521. Mozart Cintra da Gamma e Silva.
522. Moacyr de Santa Lucia Gonçalves.
523. Maria de Lourdes Alonso de Proença.
524. Malaquias Gonçalves Castello Branco.
525. Moacyr Gomes da Silva.
526. Maria Natividade Labandera.
527. Meandro Thomás Whately.
528. Marcello Julio de Brito Séve.
529. Milton Doria Baptista.
530. Maria de Lourdes Bezerra de Menezes Cascão.
531. Mathias do Rego Barros.
532. Miguel Nagib Khair.
533. Moacyr Brasil do Nascimento.
534. Mario Ferreira Cardoso Pires.
535. Moysés da Fontoura Pinto.
536. Maria Apparecida Guimarães.
537. Maria Carmelita de Gouvêa Rego.
538. Maria Augusta Franco de Sá Machado.
539. Mauricio de Carvalho.
540. Maria Leticia Ferreira de Salles.
541. Maria Apparecida Gama Lima.
542. Marianna Seabra Pereira da Silva.
543. Milton Guimarães Rôças.
544. Margarida Brandão Pache de Faria.
545. Maria José do Carmo e Albuquerque.
546. Milton Gonçalves Bousquet.
547. Maria de Almeida Santos.
548. Miguel Wichau.
549. Marialice Juruena de Mattos.
550. Moacyr Rodrigues da Costa.
551. Martiniano Amambahy Santos.
552. Mario Rodrigues Vasques de Barcellos.
553. Mario da Costa Martins.
554. Moacyr Carlos Barroso.
555. Mario da Cunha Braga.
556. Marcello Rodrigues da Silva Porto.
557. Miguel Antonio Dabul.
558. Moacyr Alves Cardoso.
559. Maria José Vieira.
560. Myrthes Cortes de Lacerda.
561. Maria da Gloria Elias.
562. Mario Gonçalves Braga.
563. Maria do Carmo Reis.
564. Mauro Cavalcanti de Albuquerque.
565. Marina Brasilea Aranha Miranda.
566. Marcello Brasileiro de Almeida.
567. Mario Esteves Junior.
568. Mario Darsivim de Meira Lima.
569. Miguel Bernardino de Seiia.
570. Murillo Gomes Ribeiro.
571. Maria Helena de Ulhôa Reis.
572. Maria Barbara Padua Soares.
573. Maria Antonieta Alcantara.
574. Maria da Conceição Fontes.
575. Maria do Carmo Corrêa Vallim.
576. Nathanael Octavio Carvalho de Oliveira.
577. Nilo Bastos.
578. Nicio de Moraes.
579. Niraldo David de Freitas.
580. Nair Lima.
581. Newton Martins Ribeiro.
582. Nilton Bedevides Seabra de Mello.
583. Nelson Dias de Souza.
584. Nelson Foratfini.
585. Nair do Nascimento Guedes.
586. Napoleão José da Cruz.
587. Nelson Pinto Ribeiro.
588. Napoleão de Carvalho.
589. Nilo Golçalves da Rocha.
590. Nancy da Silva Grego.
591. Newton Gabriel de Souza.
592. Ney Gomes da Silva.
593. Nair Calmon de Albuquerque.
594. Nise de Castro.
595. Nelson Cardoso de Assumpção.
596. Noel Bergamini.
597. Nelson Barbosa de Barros.
598. Nantes Bastos Ramos.
599. Oswaldo Dias dos Santos.
600. Oswaldo do Nascimento Leal.
601. Oscar Juventino Pereira.
602. Oscar da Costa Possóllo.
603. Orlando de Santa Helena Orico.
604. Orlandina Freire de Sant'Anna.
605. Oswaldo Fernandes Cruz.
606. Oswaldo Gonçalves Servos.
607. Oswaldo Valentim de Souza
608. Oswaldo de Carvalho.
609. Octavio de Carvalho.
610. Orlando Novelli.
611. Ovidio Ferreira Candido.
612. Olavo Cesar Guimarães.
613. Ottilia Delgado.
614. Oswaldo Muniz Nevazes.
615. Oséas de Souza e Silva.
616. Orlando Dias do Amaral.
617. Olympio Oscar Valladão Netto.
618. Octacilio de Figueiredo.
619. Otto Willmann.
620. Octavio Vieira Brandão.
621. Octavio Joaquim da Cunha.
622. Octavio Braga de Niemeyer.
623. Olga Azaulia d'Oliveira.
624. Osorio Ribeiro.
625. Orlando Sodré Bragança.
626. Paulo de Pontes.
627. Pedro Virissimo da Cruz.
628. Paulo Souza Cheferrino.
629. Pedro Luis Pinto Bittencourt.
630. Pedro de Freitas Ribeiro.
631. Persival Benevides de Azevedo.
632. Pedro Ziese de Oliveira.
633. Pedro Martuchelli.
634. Pericles Pestana.
635. Praxedes Bevilacqua.
636. Paulo Aloysio Paes Barretto.
637. Paulo Barbosa Bohel.
638. Paulo Luiz Gomes.
639. Pedro Mendes Ribeiro.
640. Pedro Miranda.
641. Paulo Poppe de Figueiredo.
642. Pericles Cardim Alencar Osorio.
643. Pompeu Barbosa Accioly.
644. Roberto Chagas.
645. Raymundo Guimarães Pereira.
646. Ruy Pinheiro Fernandes.
647. Roberto Carvalho de Mendonça.
648. Ramiro Ferreira da Nobrega.
649. Ruth da Silva Oliveira.
650. Ruy Baptista Pereira.
651. Rêné da Cunha Ferreira.

52. Ruy dos Santos Baptista.
53. Raphael Pessôa Sobral.
54. Raul Pessôa da Silva.
55. Rubem Cavallero da Silva.
56. Raymundo Julio Maciel.
57. Richard Jersing Lemke.
58. Randowal Montenegro.
59. Rodrigo Magalhães dos Santos.
60. Ruy Bessone Pinto Corrêa.
61. Rosinda de Padua Soares.
62. Roiz Pimentel de Paiva Lessa.
63. Roberto Cesar Rodrigues dos Santos.
64. Roberto Gomes Vasconcellos Filho.
65. Ruy Fernandes Carneiro.
66. Raul Obino.
67. Ruy Ramos Martinho.
68. Raul Balard Braga.
69. Ruth Corrêa de Mello.
70. Romualdo José de Carvalho.
71. Rodolph Basson.
72. Romero de Saboya Pontes.
73. Rubens Garcia Bastos.
74. Romildo Ferreira Martins.
75. Rodolpho Novelli.
76. Stenio Machado Vieira Cavalcanti.
77. Sebastião Antonio da Silva.
78. Sylvia Ecila Hasselmann.
79. Solon de Araujo Sá.
80. Santiago de Mello.
81. Sydney Andrew Francisco Fisher.
82. Sinval Valle de Menezes.
83. Sebastião Sundim.
84. Sylvia Cintra Bastos Figo.
85. Sergio Heinzelmann.
86. Sylvio de Villhena Fanhaes Araujo.
87. Samuel Malamud.
88. Sylvio Martins Vianna.
89. Shonosuke Ohta.
90. Sophia Machado Pestana.
91. Salomão Hasseu Haudam Neto.
92. Sylvio Barbosa Coelho.
93. Sebastião Affonso do Amaral.
94. Sylvio Faria Coimra.
95. Severino Matheus de Loreno.
96. Tercio de Souto Costa.
97. Theophilo Azevedo Pacheco Leite.
98. Thyrso de Oliveira.
99. Thomaz Scott Newlands Netto.
100. Theodora Antonietta Rangel.
101. Tiberio Cancelli.
102. Ulysses Vianna Filho.
103. Ulysses Gomes de Oliveira.
104. Ubirajara Tamboreo Guimarães.
105. Vasco Ortigão de Mello.
106. Vasco Marques Nunes Junior.
107. Victor Ganocho Moll.
108. Vera Leite e Oiticica.
109. Vicente Jannuzzi.
110. Vera Goehrke.
111. Waldemar da Costa Guimarães.
112. Walter Ribeiro Lima.
113. Waldemar Raul Kümmell.
114. Walter Fernandes Vasconcellos.
115. Walter Reis Ribeiro.
116. Walter de Carvalho Teixeira.
117. Waldemar Bergamin de Sá.
118. Waldo Fonseca.
119. Waldemar Luis Filho.
120. Walfredo de Souza Miranda.
121. Watson Neves Dutra.
122. Walter de Azevedo Alvarde.
123. Waldemar Pereira de Almeida.
124. Waldemar da Costa Pinto.
125. Walter George Monteiro.
126. Yolanda Menrelles.
127. Yedda Gozeiba Paniza.
128. Yon Schmidt.
129. Yvaita Diniz Gonçalves.
130. Yolanda Mattos.
131. Yolda Lôr Teixeira Taborda.
132. Zilda Ferreira Netto.
133. Zilah Santos Moreira.
134. Zaly do Carmo Pimentel Brandão.
135. Zuleika Rogerio Wanderley.
136. Zilda da Silva Moura.

Francez. Parcellado

1. Antonio Augusto de Almeida.
2. Antonio Soares de Menezes.
3. Antonio Ferreira Gomes Filho.
4. Antonio Vigoso Moreira de Rezende.
5. Antonio Roberto de Paiva.
6. Antonio Pereira Leitão Machado.
7. Antonio Cesar Rodrigues Pereira.
8. Antonio Campos Bouças.
9. Antonio Sá Barreto Lemos Filho.
10. Antonio Martins dos Reis.
11. Adelina de Carvalho.
12. Alvina Mourão do Valle Monteiro.
13. Arminio Ferreira de Assumpção.
14. Archimedes Cardoso de Figueiredo
15. Artidonio Amaral Pamplona.
16. Aida Vieira de Souza.
17. Augusto Honorio Ribeiro.
18. Albano Leite Rodrigues de Bastos.
19. Atila Gomes Ribeiro.
20. Anna Ferreira de Abreu.
21. Armando Arruda de Castro.
22. Ayrton da Silva Castello Branco.
23. Americo Augusto Vieira.
24. Anuita Magalhães de Almeida.
25. Affonso Moura Castro.
26. Abdias Silva.
27. Ary de Carvalho Ramos.
28. Armando Oliveira Nascimento
29. Aprigio de Alencar Pereira.
30. Alcides do Espirito Santo.
31. Ary Claig Slaines de Castro.
32. Apio Claudio Slaines de Castro.
33. Ary Campista.
34. Alberico de Paula Chaves.
35. Abilio Marcondes de Godoy Filho.
36. Alfredo Hollanda Cunha.
37. Aloysio Ferreira de Salles.
38. Alberto Courrége Lage.
39. Albino Joaquim Peixoto Junior.
40. Alvaro Cesar de Mello Castro Menezes.
41. Alvaro Luiz da Cunha Barbosa.
42. Adelmo Guimarães Cardoso.
43. Alvaro de Souza Cameira de Barros.
44. Arthur Augusto Peregrino Ferreira Junior.
45. Arthur da Rocha Nogueira.
46. Armando Collares Chaves.
47. Alarico de Camera Castro.
48. Alda Pedroso Gomes de Pinho.
49. Aloysio de Figueiredo Serra.
50. Agrippino Serra Filho.
51. Alfredo Nogueira da Gama.
52. Alberto da Rocha Moreira.
53. Amaury Sadock de Freitas Filho.
54. Alvaro de Albuquerque Corrêa de Mattos.
55. Aldo Pereira.
56. Avelino Villar Dantas.
57. Alberto Oakim.
58. Aubert Ferreira Alves.
59. Amilcar Diniz Quintella.
60. Alverne Lins.
61. Ary Nascimento Lima.
62. Ademar dos Santos Pimentel.
63. Archimedes de Andrade Affonca.
64. Amy Bacellar de Sá Rego.
65. Alcides Torres.
66. Arthur dos Anjos Filho.
67. Adherbal Bezerra.
68. Armando Vasconcellos.
69. Althemar Dutra de Castilho.
70. Anisio de Andrade Souza.
71. Arizô Paes Brasil.
72. Ayenio Diniz.
73. Anelysses Carneiro Lopes.
74. Aureo Justo Maranhão.
75. Augusto Peixoto.
76. Augusto Mesquita da Siqueira.
77. Abdon de Carvalho Lima.
78. Alfredo Joaquim da Cunha.
79. Alberto Goulart de Macedo Soares.
80. Alfredo Sampaio de Andrade.
81. Alvaro Barcellos Perestrello.
82. Agostinho da Cunha e Castro.
83. Alipio Bittencourt Calazans.
84. Raul Ballard Braga.
85. Arthur Pereira da Costa Filho.
86. Anadyr Vianna Barros.
87. Balthazar de Andrade e Silva
88. Belmiro Sebastião da Silva.
89. Benjamin Jacintho Franco.
90. Benicio de Faria Machado.
91. Belmar Pereira Gomes.
92. Bolivar de Azambuja Martins Pereira.
93. Bernardino José da Silva Braga.
94. Carlos Olympio Paz.
95. Cornelia Padua Soares.
96. Carmo Pedreira.
97. Conrado Erichsen Filho.
98. Carlos Alberto de Abreu Rocha.
99. Carmen de Cerqueira Leite.
100. Camille Robert.
101. Celia Domingues Machado.
102. Cid Azevedo Evora.
103. Carlos Augusto da Frota Linhares.
104. Cherubim Ferreira Chagas.
105. Clinio Pereira Simas.
106. Cecilia Pinto de Toledo.
107. Carlos Ernesto Muhu Agüero.
108. Cyel Cearense Cylleno.
109. Clara Pochaezewsky.
110. Ciceronastos Monteiro.
111. Cleobulo Paiva de Oliveira Freitas.
112. Carlos Fonseca.
113. Cesar Guinle.
114. Chrispim Jacques Reis Martins
115. Celso Villanova Machado.
116. Carlos Simões Corrêa.
117. Cleodulpho Vianna Guerra.
118. Cyro Ribeiro.
119. Carlos da Rocha Chataignier.
120. Celesio Braga.
121. Clara Vieira Ramos.
122. Clothario Dias Uruguay.
123. Carlos Alberto Nunêz.
124. Carlos Severo.
125. Candido L. Pinheiro.
126. Carlos de Lamare
127. Candido de Almeida.
128. Conceição Sietro.
129. Catharina Lacet Fortuna.
130. Christovam Colombo de Araujo Doria.
131. Dalmo Esteves de Almeida.
132. Diamantina Machado.
133. Domingos Pinheiro Mathias.
134. Domingos da Silva Oliveira.
135. Domingos de Pontes Vieira
136. Duarte Caldeira Fernandes.
137. Decio Pio Borges de Castro.
138. Dilio Santos de Bustamante.
139. Djalma Caetano Martins.
140. David Ballestero.
141. Diolisio Dias Vallim.
142. Dalmo Monteiro da Fonseca
143. Durval Brochado Martha.
144. Durval de Souza Nogueira.
145. Diogenes Gonçalves da Silva
146. Decio de Lima Pires.
147. Ernesto Marins Guimarães.
148. Elisio Vieira de Araujo.
149. Ezilda da Silva Moura.
150. Edgard Soter da Silveira.
151. Edwaldo dos Anjos.
152. Edir Dias de Carvalho Rocha.
153. Elza Meschick.
154. Edmundo Teixeira da Silva.
155. Esio Eloy Beffa.
156. Eduardo Paulo de Freitas.
157. Elza Martins Gomes de Pinho.

158. Eduardo dos Anjos.
159. Eurico dos Santos.
160. Eurico d'Avila Rangel.
161. Ernani Mendes de Vasconcellos.
162. Francisco de Souza Maia Junior.
163. Francisco Paulo Figueira de Mello.
164. Francisco da Gama Lima Filho.
165. Francisco de Oliveira Gomes.
166. Francisco de Azevedo Pinto.
167. Francisco Alves Corrêa Nunes.
168. Francisco de Mello Pedrosa.
169. Francisco Gê de Carvalho.
170. Francisco de Andrade Junqueira.
171. Francisco de Andrade e Souza Netto.
172. Francisco de Araujo Leitão.
173. Fausto Alexandre Alves de Souza.
174. Fernando Lins.
175. Frederico Carvalho Leomil
176. Felix Corlay.
177. Fernando Glech dos Passos.
178. Fernando Lowande.
179. Fernando Augusto Neuman.
180. Fernando Santos Ferreira Coelho.
181. Felippe Moreira Caldas.
182. Flavio de Faria Jordão.
183. Fileto Pinto Lopes.
184. Frederico Zacharias Numan.
185. Geraldo Barbosa Lins.
186. Gentil José de Castro Filho.
187. Geraldo Neivas.
188. Guilherme Victorio Emilio.
189. Germano Madeira.
190. Gabriel Alexandre Ferreira de Carvalho.
191. Glauco Pereira Dias.
192. Germano Valporto de Sa.
193. Homero Vieira Vivacqua.
194. Haroldo Cox Schuback.
195. Henrique Vaz de Souza.
196. Heraldo Napoleão de Azevedo
197. Hildebrando Montarroyos.
198. Hernani França de Faria.
199. Haydéa Freire de Saul'Anna.
200. Haroldo Rocha Portella.
201. Helio Gonçalves Castello Branco.
202. Herculano Corrêa.
203. Hugo Werneck Fernandes
204. Heitor Gouvêa Lima.
205. Heitor Barbosa Moreira de Vasconcellos.
206. Haydéa de Almeida Barbosa.
207. Hugo Xavier da Costa.
208. HeitorJorge de Vasconcellos.
209. Hermes Simões Ferreira.
210. Hypolito Brissac.
211. Haroldo Burle Marx.
212. Hermes Guimarães.
213. Helio Lobo.
214. Isabel do Prado.
215. Ila Schueler de Araripe Macedo.
216. Isnard de Almeida Fortuna.
216. José Manoel da Costa Pereira.
217. José Francisco Duarte Saúde.
218. José Jayme de Carvalho Junior.
219. José de Souza Lima.
220. José Domingos dos Santos Junior.
221. José de Riba-Mar Xavier de Carvalho Pontes.
222. José Alvaro de Freitas Santos.
223. José Marques Polonia.
224. José Mavnart de Oliveira.
225. José Gabriel Castilhos.
226. José Cardoso Tosta.
227. José Pinto Nunes.
228. José Carlos de Almeida Serra
229. José Pereira Monco.
230. José Sucear.
231. José Sieiro.
232. José Maria da Rocha Werneck.
233. José Manoel Zulehner dos Santos
234. José Rodrigues Borrajo.
235. José Arthur de Vasconcellos Varzea.
236. José Vieira Filho.
237. José Queiroz Camoêa.
238. José da Rocha Nogueira.
239. José Caetano Teixeira.
240. José Caiado Souza.
241. José Vieira Brandão.
242. José Joaquim Bastos.
243. João Rodrigues.
244. João Vieira Serapião.
245. João Silveira Lobo.
246. João Ranulpho de Mello.
247. João Nicolussi Junior.
248. João Victor de Mello Franco.
249. João José Junqueira de Calazans.
250. João Lopes da Silva.
251. João Ribeiro.
252. João de Freitas Ferreira.
253. João Candido Brasil Netto.
254. João Antonio Rodrigues Lima.
255. Joaquim José da Silva Sardinha Netto.
256. Joaquim Gonçalves de Mello.
257. Joaquim de Moura Coutinho.
258. Joaquim Bezouro de Figueiredo.
259. Joaquim Teixeira de Amorim.
260. Jorge da Silva Prado.
261. Josias Reis.
262. Jarbas Costa Arantes.
263. Justino Eugenio Fontainha.
264. Julio Echeverria.
265. Jorge Alberto Nunes Serrão.
266. Justiniano Rodrigues Chaves.
267. Jesus Pinheiro Motta.
268. Jandyra Maciel.
269. Jayme Luff de Carvalho.
270. Jonathas Pinheiro Lisboa.
271. Jayme Moreira Lino de Almeida.
272. Jorge da Silva Villaça.
273. Jayme da Silva Macol.
274. Luiz Elingher Ramos.
275. Leticia Teixeira Portugal
276. Luiz Fournier.
277. Luiz Mendes Braz da Silva.
278. Luiz Macedo.
279. Luiz Barbosa Fernandes.
280. Lia Madeira.
281. Luiz Alberto da Fonseca Lima.
282. Lauro Salazar Regueira.
283. Levy Cersosimo.
284. Luiz da Silveira Gomes.
285. Leonel Joaquim Serra.
286. Leone Rocha.
287. Lygio de Souza Mello.
288. Luiz dos Santos Brant.
289. Lauro Andrade do Valle.
290. Lauro Monteiro de Souza.
291. Luciano Nogueira Bertazzi.
292. Luiz Felippe Silva Wiedemann.
293. Luiz de Oliveira e Souza.
294. Luiz de Paula Pessôa.
295. Luiz de Magalhães Maciel.
296. Lucia Machado Gonçalves.
297. Lino Angulo.
298. Leopoldo de Albuquerque Salgado.
299. Manoel Domingues da Silva.
300. Manoel Cabral Vargas.
301. Manoel Simões.
302. Manoel Pinto dos Reis Junior
303. Manoel de Mattos.
304. Manoel Victor de Oliveira Paraná.
305. Manoel Pereira da Silva.
306. Manoel Ferreira Maia.
307. Manoel Domingues da Silva.
308. Maria do Loreto Couto de Souza.
309. Maria Leticia Ferreira de Salles.
310. Maria de Lourdes Gomes.
311. Maria Augusta Franco de Sá Machado.
312. Maria Angela Fernandes.
313. Maria Elisa de Padua Soares.
314. Maria Ignez Prado Lopes.
315. Maria Carmelita de Gouvêa Rego.
316. Maria Apparecida Guimarães.
317. Maria José do Carmo Motta e Albuquerque.
318. Maria do Carmo Reis.
319. Maria do Carmo Corrêa Valjim.
320. Maria Barbara Padua Soares.
321. Murillo Rodrigues Campello.
322. Marianna Seabra Pereira da Silva.
323. Marina de Freitas Faria.
324. Moacyr Reis.
325. Mario Alencar Bueno.
326. Moacyr Brasil do Nascimento.
327. Moysés da Fontoura Pinto.
328. Mozart Cintra da Gama e Silva.
329. Menandro Thomas Whately.
330. Mercedes Gross.
331. Mario Macedo.
332. Meta Basse.
333. Mario Oliveira Ribeiro da Fonseca.
334. Martiniano França.
335. Mario da Cunha Braga.
336. Maria de Lourdes de Paula Lima.
337. Milton Faria.
338. Milton da Gama e Silva.
339. Moacyr Garcia Peixoto.
340. Moacyr Sampaio da Souza.
341. Miguel de Assis Vieira.
342. Miguel Antonio Dahul.
343. Moacyr Alves Cardoso.
344. Maria José Vieira.
345. Maria Laura Rocha Pitta.
346. Maria Brasilia Leme Lopes.
347. Marjo Gomes da Silva.
348. Maria da Conceição Fontes.
349. Maria Antonietta Alcantara.
350. Mario de Mattos Pinheiro.
351. Nair Calmon de Albuquerque.
352. Newton Gabriel de Souza.
353. Noel Bergamini.
354. Milton Benevides Seabra de Mello.
355. Nathanael Octavio Carvalho de Oliveira.
356. Nelson Foralfini.
357. Nicio de Moraes.
358. Nair Lima.
359. Nicodemos Corrêa Santos.
360. Nilo Gomes de Lemos.
361. Napoleão de Carvalho.
362. Nelson Cardoso de Assumpção.
363. Nelson Barbosa de Barros.
364. Nelson Ribeiro.
365. Nelson Bueno Caraças.
366. Nilo Gonçalves da Rocha.
367. Nilo Sandes Moral.
368. Natalino Tolomei.
369. Nelson Pinto Ribeiro.
370. Newton da Silva Diniz.
371. Olivia Augusta Pimentel Coelho.
372. Octavio de Carvalho.
373. Orlando Movelli.
374. Oswaldo do Nascimento Leal.
375. Oscar da Costa Possollo.
376. Osmar da Costa Monteiro.
377. Oscar Attico de Souza Leite.
378. Octacilio de Figueiredo.
379. Octavio Gonçalves Albernaz.
380. Octavio Lage Machado Costa.
381. Octacilio Joaquim da Cunha.
382. Otto Willmann.
383. Olga Pace.
384. Orlando Siqueira.
385. Olympio Oscar Valladão Netto.
386. Orlando Dias do Amaral.
387. Olyntho Bezerra da Silva.
388. Otilon de Lacerda Paiva.
389. Paulo Souza Cheferrino.
390. Pedro Zuse de Oliveira.
391. Paulo Barbosa Bokel.
392. Paulo de Pontes.
393. Pedro de Freitas Ribeiro.
394. Pericles Cardim de Alencar Osorio.
395. Pedro Moreira Padrão.
396. Paulo Cardoso Mourão.
397. Paulo de Freitas Percia.
398. Quartus Costa Neto.

99. Rosinda de Padua Soares.
100. Ramiro Ferreira de Nobrega.
101. Roberto Carvalho de Mendonça.
102. Ruy Pinheiro Fernandes.
103. Raymundo Guimarães Pereira.
104. Randoval Montenegro.
105. Ruth da Silva Oliveira.
106. Rodolpho Morelli.
107. Rothschild Nobrega.
108. Romero de Saboya Pontes.
109. Ruben Dreux de Toledo.
110. Romulo Affreva.
111. Raymundo Nonato Teixeira da Silva.
112. Ruy Berçot de Mattos.
113. Raul Obino.
114. Ricardo Dorat Filho
115. Raul de Mello.
116. Ricardo Assis de Aragão
117. Raul Schmidt.
118. Romildo Ferreira Martins.
119. Rubem Zabala Mascarenhas.
120. Rubens Garcia Bastos.
121. Sylvio Cintra Bastos Tigre.
122. Stenio Machado Vieira Cavalcanti.
123. Sydney Andrew Fisher.
124. Samuel Malamud.
125. Sylvio Barbosa Coelho
126. Sergio Henzelmann.
127. Saul de Menezes Murias.
128. Sophia Machado Portella.
129. Severino Matheus de Lucena.
130. Sylvio Faria Cotrim.
131. Sylvio Campos.
132. Salomão Hassem Haudam Filho.
133. Sebastião Affonso do Nascimento.
134. Thyrso de Oliveira
135. Tiberio Cancelli.
136. Thiers Caire Perissé.
137. Ulysses Viann Filho.
138. Vasco Ortigão de Mello.
139. Vicente Jannuzzi.
140. Vicente de Albuquerque.
141. Vespasiano Pacheco de Magalhães.
142. Valentim Rodrigues.
143. Véra Leite e Oiticica.
144. Virgilio Libanio da Rocha.
145. Victor Hugo Mendes da Costa.
146. Walfredo de Souza Miranda.
147. Waldemar da Costa Guimarães.
148. Wladimir Soane Villard.
149. Waldemar Severo.
150. Walter de Azevedo Athayde.
151. Washington Alfino Doria.
152. Waldemar Raoul.
153. Willington de Castro Barros.
154. Waldemar Lins.
155. Waldemiro Carneiro Leão.
156. Yolando Meirelles.
157. Yva Schimidt.
158. Zilda da Silva Guimarães.
159. Zilda Moraes Ferreira.
160. Zulmira Gonçalves Ferreira.
161. Zair de Figueiredo Moreira.
162. Zilda da Silva Guimarães.

Inglez — Parcellado

1. Antonio Silverio de Azvarenga Netto.
2. Antonio Viçoso Moreira de Rezende.
3. Antonio da Nova Monteiro.
4. Antonio Augusto de Almeida.
5. Antonio Pedroso de Lima.
6. Antonio Sá Barreto Lemos Filho.
7. Antonio Malheiros Filho.
8. Antonio de Andrade Costa.
9. Antonio Bastos.
10. Antonio Barcellos Borges Filho.
11. Antonio José da Silva.
12. Antonio Pereira Leitão Machado.
13. Antonio Gomes de Barros.
14. Antonio José Corrêa Seixas.
15. Antonio Nogueira de Sá.
16. Antonio Augusto da Silva.
17. Astor José de Carvalho.
18. Arnaldo Ferreira Johnson.
19. Augusto Honorio Ribeiro.
20. Albano Leite Rodrigues de Bastos.
21. Aleides do Espirito Santo.
22. Ary Clair Simões de Castro.
23. Apio Claudio Lianes de Castro.
24. Armando Oliveira Nascimento.
25. Aprigio de Alencar Pereira.
26. Armando Junqueira Ferreira da Silva.
27. Albino Joaquim Peixoto Junior.
28. Aloysio Ferreira de Salles.
29. Alvaro Cesar de Mello Castro Menezes.
30. Adalberto Lisbôa Guerra
31. Adhemar Dias.
32. Alfredo Hollanda Cunha.
33. Alberto Courrége Lage.
34. Ayrton da Silva Castello Branco.
35. Amelia Nancy Kerta.
36. Alberto Carvalho Filho.
37. Affonso Moura Castro.
38. Americo Augusto Vieira.
39. Alberto Goulart de Macedo Soares.
40. Ary Salgado.
41. Alypio Bittencourt Calazans.
42. Alvaro Luiz da Cunha Barbosa.
43. Alvaro Leão de Carvalho da Silva.
44. Augusto Franco.
45. Aury Bacellar de Sá Rego.
46. Adherbal Bezerra
47. Aleides Torres.
48. Alverne Lins.
49. Ary do Prado Couto.
50. Aldo Belisario Romano Botelho
51. Amilcar Diniz Quintella.
52. Alarico de Camera Castro.
53. Amaury Sadock de Freitas Filho.
54. Arthur dos Anjos Filho.
55. Amil José Rodrigues.
56. Ary Vaz Pinto.
57. Alberto da Rocha Moreira.
58. Adelmo Guimarães Cardoso.
59. Alfanni Arrigoni de Moraes.
60. Arthur Augusto Peregrino Ferreira Junior.
61. Alfredo Joaquim da Cunha.
62. Adolpho de Nassau Pereira Dourado.
63. Arterio Dardeau Vieira.
64. Athayde Pimenta.
65. Affonso Gomes Maggioli.
66. Armando Prestes de Menezes.
67. Aristides Pacheco da Cunha.
68. Ali de Mello.
69. Aleides de Castro Neves.
70. Arnaldo Ribeiro Lima.
71. Amelio de Cabral Werneck.
72. Alvaro Alberto da Rocha Vaz.
73. Attila Pequeno Paz Barreto.
74. Alvaro Cesar de Mello Castro Menezes.
75. Alipio Bittencourt Calazans.
76. Augusta Mesquita de Siqueira.
77. Aumerio de Lemos Bastos.
78. Augusto Diniz Carvalho.
79. Arthur Pereira da Costa Filho.
80. Abnio Cavalcanti de Albuquerque.
81. Aureliano Dias Paredes.
82. Annibal de Gouvêa.
83. Augusto Rosa de Souza Pereira
84. Alfredo Barcellos Borges
85. Agenor Vianna Carneiro
86. Adalberto Severo da Costa.
87. Aida Dardt Vasconcellos.
88. Aguinaldo de Freitas.
89. Amarilio Lopes Salgado.
90. Alvaro da Cunha Ferreira Filho
91. Abreu Joseph Perez.
92. Aleebiades Ferreira de Moraes.
93. Alberto Carvalho Filho.
94. Adayr da Silva Porto.
95. Altamira Alves Matheus.
96. Roanerges Bezerra da Cunha.
97. Byron Mingata Guerra.
98. Bernardino José da Silva Braga.
99. Bonivar de Azambuja Martins Pereira.
100. Benicio de Faria Machado.
101. Bernardino da Cruz Carvalho.
102. Benedicto Campista Filho.
103. Benedicto Rodrigues de Moraes.
104. Bento Gomes de Lemos.
105. Clelia Antonietta Rangel.
106. Claudio Thomaz Telles Bandy
107. Carlos Ernesto Muhm Aguero.
108. Carlos Octavio Rodrigues.
109. Clito Barbosa Bokel.
110. Clara Pechazwesky.
111. Cicero Bastos Monteiro.
112. Carmeo de Cerqueira Leite.
113. Celia Domingues Machado.
114. Cid Azevedo Evora.
115. Carlos Taveira de Brito.
116. Candido de Almeida.
117. Cezar Guinte.
118. Carlos da Rocha Chataignier.
119. Carlos de Souza Cabral.
120. Cezar Augusto de Figueiredo.
121. Carlos de Lamare.
122. Carlos Alberto Nunez.
123. Celso Romeiro.
124. Carlos Fonseca.
125. Carlos Severo.
126. Cleobulo Paiva de Oliveira Freitas.
127. Córa Carneiro Vianna.
128. Celio Gonzaga Vieira da Silva.
129. Carlos Soares Lopes.
130. Carlos Teixeira da Motta Filho.
131. Carlos Bruno.
132. Christovão Colombo de Araujo Doria.
133. Carlos Cerveira.
134. Carlos Ferreira Leite.
135. Durval Loureiro de Sá.
136. Diva Cardoso Del Vechio.
137. Decio Pio Borges de Castro.
138. Durval Brochado Martha.
139. Diolisio Dias Vallim.
140. David Ballesteros.
141. Duarte Cableira Fernandes.
142. Dorival Linhares Ramos.
143. Dilenyr Luiz Esteves.
144. Dorval de Souza Nogueira.
145. Decio Corrêa Ramalho.
146. Dario Mendes.
147. Diva Brandão.
148. Ernesto de Mello Junior.
149. Eugenio Augusto Viandech Filho.
150. Edyl Tinoco Marques.
151. Eugenio Estellita Lins.
152. Ernani Mendes de Vasconcellos.
153. Emilio Hidal.
154. Ennio Carvalho d'Oliveira.
155. Eduardo dos Anjos.
156. Edwaldo dos Anjos.
157. Evaristo da Silva Tavares.
158. Eduardo Paulo de Freitas.
159. Edmundo Cordeiro Oest.
160. Everardo Marques dos Santos.
161. Edison Coutinho.
162. Evaristo Passeri.
163. Edelzio Vieira de Mello.
164. Evelydes Eugenio de Freitas Valle Aranha Filho.
165. Eduardo Ferrez.
166. Ernani de Souza Carvalho.
167. Exvaldo Ferreira Rebello.
168. Esio de Mello e Silva.
169. Eduardo S. Clemente de Azevedo.
170. Edgard Sapienza.
171. Everardo de Limas Reily.
172. Emerson Austin.
173. Elza Potenay.

171. Emilia Souza.
175. Edgard Corrêa da Silva.
176. Francisco de Paula Figueira de Mello.
177. Francisco de Souza Maia Junior.
178. Francisco de Andrade Souza Netto.
179. Francisco de Azevedo Pinto.
180. Francisco Alves Corrêa Nunes.
181. Francisco Jé de Carvalho.
182. Francisco de Andrade Junqueira.
183. Francisco Alberto Domingos Machado.
184. Felix Valois de Araujo
185. Fernando Gleck dos Passos.
186. Fernando Santos Ferreira Coelho.
187. Fernando Lowande.
188. Frederico dos Reys Coutinho.
189. Flavio de Faria Jordão.
190. Fausto de Carvalho Monteiro.
191. Frederico Wanderley Borges.
192. Faim Pedro.
193. Filelo Pinto Lopes.
194. Gustavo Medeiros de Saboya e Silva.
197. Gastão Fiuza da Silveira.
196. Guilherme Burnche dos Santos.
197. Galdino Tavares de Souza.
198. Geraldo de Menezes Côrtes.
199. Geraldo Borrelli.
200. Geraldino da Silva Valuano.
201. Guilherme Alfredo Pires Filho.
202. Haydéa Ramos.
203. Helena Albuquerque dos Santos Guimarães.
204. Hero Gonçalves Castello Branco.
205. Haroldo de Carvalho.
206. Hildebrando Murga da Silva Filho.
207. Herbert Pinto Moraes.
208. Haroldo Cox Schubarck.
209. Hugo Xavier da Costa
210. Hermes Augusto Vivas de.
211. Hugo Caire de Castro Faria.
212. Hermes Guimarães.
213. Helio Mafra de Oliveira.
214. Humberto Baeta de Moraes Rego.
215. Haroldo Mauro.
216. Humberto Celso Lins e Silva.
217. Henrique Uchôa da Silva.
218. Humberto Lauria.
219. Hugo de Souza Lopes.
220. Halley Bandeira da Silveira.
221. Hortensia Côrtes de Lacerda.
222. Heitor Ferreira de Abreu.
223. Ilka Tavares Vianna.
224. Ismar Carvalho do Amaral.
225. Isnard de Almeida Fortuna.
226. Isabel do Prado.
227. Ivan Fróta de Andrade Pinto.
228. Ignacio Tostes Machado.
229. Ida Zufelbuer dos Santos.
230. Ilmar Penna Marinho.
231. José Marques Polonio.
232. Jose de Mára Leite Nogueira.
233. José Carvalho de Castilho.
234. José Domingos dos Santos Junior.
235. José Caetano Teixeira.
236. José Gabriel Castillo.
237. José de Barros Franco Netto.
238. José Dyonisio de Oliveira.
239. José Sucear.
240. José Cardoso Tosta.
241. José Pereira Mouco.
242. José Manoel Zulchuer dos Santos.
243. José Lieiro.
244. José Rodrigues Barrozo.
245. José Queiroz Carneira.
246. José Ferreira dos Santos Baltar.
247. José Carlos Borelli Freire da Costa.
248. José Luiz Gomes da Silva.
249. José Joaquim Bastos.
250. José Feliz da Cunha Menezes Filho.
251. José Caiado Souza.
252. José Claraz de Souza Del Giudice.
253. José Luiz Mexias.
254. José Jacob Muller Junior.
225. João Victor de Mello Franco.
256. João Duarte.
257. João Pedro de Gouvêa Carvalho Vieira.
258. João Silveira Lobo.
259. João Pinto Lima.
260. João de Faria Machado.
261. João Candido Brasil Netto.
262. João Baptista Fernandes.
263. João Baptista Franciscon Serran.
264. João Baptista Junqueira de Andrade.
265. Joaquim Gonçalves de Mello.
266. Joaquim Gomes Campos.
267. Joaquim Teixeira de Amorim.
268. Joaquim Luiz Barradas de Maya Monteiro.
269. Joaquim Theodoro da Silva Camargo.
270. Joaquim Ribeiro da Cruz.
271. Joaquim Gouvêa Torres de Oliveira.
272. Joaquim Sisinio Rocha.
273. Josias Reis.
274. Jayme Ptolomy da Rocha Junior.
275. Jorge da Silva Prado.
276. Jose de Souza Pereira.
277. Jandyra Loureiro Pamplona.
278. Jorge Kanitz.
279. Jayme de Paiva Santos.
280. Jorge Belim Paes Leme.
281. Justiniano Rodrigues Chaves.
282. Jesus Pinheiro Matta.
283. Jayme Moreira Lins de Almeida.
284. Julio de Vasconcellos Varzea.
285. Jayme de Salles Georges.
286. James Relvecchi Osborne.
287. Jorge Oscar de Mello Flores
288. Jurandyr do Amaral Campos.
289. Juvenal Justino Peixoto.
290. Jayme Gueles.
291. Juvenal de Carvalho.
292. Jorge Ballard Braga.
293. Jorge de Castro e Abreu.
294. Luiz de Oliveira Souza.
295. Luiz da Silveira Gomes.
296. Luiz Gonzaga Vieira de Castro.
297. Leonel Rocha.
298. Luiz Biolchini.
299. Luciano Lacé Brandão.
300. Lauro Ribeiro Moreira.
301. Leonardo Magalhães Machado.
302. Levy de Castro e Abreu.
303. Laureano da Silva.
304. Luiz de Sá Miranda e Silva.
305. Lourenço de Mello.
306. Lauro Xavier Muller.
307. Lothario Lotarius Rist.
308. Laudelino Barbosa de Castro.
309. Luiz de Oliveira Grain.
310. Luiz Philippe de Assis Pacheco.
311. Luiz da Costa Pereira Junior.
312. Lucia Machado Gonçalves.
313. Lauro Gusmão Pereira Lessa.
314. Manoel Goldemberg.
315. Manoel Hemeterio de Oliveira Paraná.
316. Manoel Simões.
317. Manoel Victor de Oliveira Paraná.
318. Manoel José da Cunha Ozorio Filho.
319. Manoel Moreira Caldas.
320. Manoel dos Santos Lage.
321. Maria Lecticia Ferreira de Salles.
322. Maria Ignez Prado Lopes.
323. Maria do Carmo Corrêa Vallim.
324. Maria Augusta Franco de Sá Machado.
325. Maria de Lourdes Affonso de Proença.
326. Moacyr Reis.
327. Milton Sant'Anna.
328. Martiniano Amambay Santos.
329. Marcos Kaz.
330. Marcello Julio de Brito Séve.
331. Mauricio de Carvalho.
332. Mercedes Gross.
333. Mario Augusto Castilho do Espirito Santo.
334. Miguel Wichon.
335. Mozart Cintra da Gama e Silva.
336. Marianna Seabra Pereira da Silva.
337. Marina de Freitas Faria.
338. Marcal Hourçarde Romero.
339. Marcello Robertson Liberalli.
340. Miguel de Faria.
341. Moacyr Sampaio de Souza.
342. Mario da Cunha Braga.
343. Mario Joppert Carneiro da Cunha.
344. Miguel de Assis Vieira.
345. Maria Costa Moraes.
346. Marcello Rodrigues da Silva Porto.
347. Mario Oliveira Ribeiro da Fonseca.
348. Maria de Lourdes Paula Lima.
349. Maria Henriqueta de Araujo e Silva.
350. Moysés Joppert Vailino.
351. Mario Tavares da Silva.
352. Maria de Lourdes Saldanha Geulart.
353. Maria José Lobamplera.
354. Mario Andrade Braga.
355. Moacyr Vieira de Barros.
356. Mario Xavier Lopes.
357. Maria de Oliveira.
358. Moacyr Carlos Barroso.
359. Mario Moacyr Luiz Vianna.
360. Martinho dos Santos Feita.
361. Millon Fontes de Araujo Coutinho.
362. Mauricio Forjas de Assis Cardinho.
363. Myrthes Côrtes de Lacerda.
364. Mario de Lima.
365. Marcal Dias Pequeno.
366. Milejades Barcellos Sá Freire.
367. Maria de Lourdes Pinto Ribeiro.
368. Mario Lisbôa Barbosa.
369. Maria de Lourdes Pinto Ribeiro.
370. Maria da Conceição Fontes.
371. Maria Antonietta Alcantara.
372. Maria Rosaly dos Reis Pereira.
373. Nair Calmon de Albuquerque.
374. Newton Gabino de Souza.
375. Newton Martins Ribeiro.
376. Nicoláo Stanziola.
377. Nelson Gabizo.
378. Nelson Barbosa de Barros.
379. Nelson Cardoso de Assumpção.
380. Nilo Gonçalves da Rocha.
381. Nelson Bueno Carneiro.
382. Nelson Ribeiro.
383. Nilo Gomes de Lemes.
384. Nelson Pallut.
385. Nair de Jervaes Cavalcanti Vieira.
386. Nassu Rameh.
387. Nelson de Souza Meirelles.
388. Nelson de Magalhães Sabrosa.
389. Oswaldo Muniz Nevaes.
390. Oswaldo de Carvalho.
391. Oswaldo Valentim de Souza.
392. Oscar da Costa Possolo.
393. Orlando Novelli.
394. Oswaldo Soares Monteiro.
395. Oscar J. Bandeira de Mello.
396. Otto Eduardo Raulino.
397. Olympio Oscar Valladão Netto.
398. Otto Wilmann.
399. Oswaldo Braga Antunes Pereira.
400. Octacilio Joaquim da Cunha.
401. Orlando Dias do Amaral.
402. Octavio de Faria Machado
403. Osvalino Parreiras.
404. Oswaldo Queiroz Antunes.
405. Olegario Dias Carneiro.
406. Otello Rocha Ferraz.

57. Olyntho Bezerra da Silva.
58. Orlando Bandeira Villela.
59. Oscar Benedicto da Silva e Souza.
60. Paulo Luiz Gomes.
61. Paula Souza Cleferman.
62. Praxedes Vevilacqua.
63. Paulo Tavares Dias Pessôa.
64. Paulo Affonso Paes Barreto.
65. Paulo Abrantes da Silva Pinto.
66. Paulo Erickson de Oliveira.
67. Pericles Cardim de Menezes Osorio.
68. Paulo Alberto Pinto Kuehl.
69. Paulo Soler da Silveira.
70. Patio de Guaraná Goes.
71. Paulo de Gervais Cavalcanti Vieira.
72. Paulo Carvalho da Silva.
73. Pedro Affonso de Mello Vaz.
74. Pericles Ribeiro Baptista Leite.
75. Pompêu Barbosa Accioly.
76. Paulo de Freitas Persia.
77. Quartus Costa Netto.
78. Ruth Corrêa de Mello.
79. Raymundo Demoerito Silva.
80. Ramiro Ferreira da Noronha.
81. Richard Journing Lundoy.
82. Raymundo Guimarães Pereira.
83. Ruy Schüler de Araripe Macedo.
84. Ruy Pinheiro Fernandes.
85. Rodrigo Rocha do Amaral.
86. Raul Obino.
87. Rubens Gidaldo Pfeil.
88. Ricardo Dorat Filho.
89. Romulo Cavina.
90. Roberto Menezes de Oliveira.
91. Rodolpho Basson.
92. Raymundo Paesler.
93. Roberto Cesar Rodrigues dos Santos.
94. Raul Lisandro Villela.
95. Ruben Zabala Mascarenhas.
96. Ruben Zabala Mascarenhas.
97. Reynato Sodré Borges.
98. Ruy Bergot de Mattos.
99. Roberto Gomes de Vasconcellos Filho.
100. Renato Ribeiro Macedo.
101. Raul de Mello.
102. Rodolpho da Fonseca.
103. Stenio Machado Vieira Cavalcanti.
104. Sylvia Cintra Bastos Tigre.
105. Sergio Delgado.
106. Sydnay Andrew Francisco Fischer.
107. Saul de Menezes Murias.
108. Sergio Heinzelmann.
109. Sylvio Barbosa Coelho.
110. Sylvio Faria Cotrim.
111. Sylvio Coulo Coelho da Costa.
112. Sylvio Vaccani.
113. Solon de Camargo.
114. Theodoro Antonieta Rangel.
115. Thomaz Scott Newlands Netto.
116. Thyeso de Oliveira.
117. Tristão Araripe Pestana de Aguiar.
118. Ulysses Vianna Filho.
119. Urandolo Fonseca.
120. Vasco Ortigão de Mello.
121. Vicente Saboya de Albuquerque Filho.
122. Vicente Jannuzzi.
123. Victoria Monassa.
124. Vêga Leite e Oiticica.
125. Victor de Magalhães Cardoso Rangel Junior.
126. Watson Neves Dutra.
127. Waldemar Marques da Costa Braga.
128. Waldemar Lins.
129. Walfredo de Souza Miranda.
130. William Braz Lisler Monteiro de Barros.
131. Waldemar Raoul.
132. Waldemar Severo.
133. Wolfrieghey de Castro Neves.
134. Waldemar Gouri.
135. Wilma Sonne Villaroi.
136. Waldemar da Cruz Carvalho.
137. Walter Freire Braga de Sequeira.
138. Waldemar Raul Tigrella.
139. Yolanda Merrelles.
140. Yvanta Diniz Gonsalves.
141. *Zady do Carmo Pimenta Brandão.*
142. Zaid de Figueiredo Moreira.

Latim - Parcellado

1. Antonio Cesario de Sá Freire Alvim.
2. Antonio da Silva Reis.
3. Antonio José Correia Seixas.
4. Antonio Maria Pereira de Mello.
5. Antonio Luiz Carneiro.
6. Antonio Luiz Barcellos.
7. Antonio Nogueira de Sá.
8. Antonio Negreiros de Andrade Pinto.
9. Antonio Malheiros Filho.
10. Antonio Gonçalves.
11. Alberto Pabim.
12. Alberto Ribeiro de Oliveira Mattos Filho.
13. Alberto Guido Steffan.
14. Alberto Anastacio Lohmann.
15. Adalberto Rodrigues da Cunha.
16. Adalberto Erthal.
17. Alfredo Alvaro de Souza.
18. Alfredo d'Escragnolle Taunay.
19. Alfredo Barcellos Borges.
20. Augusto Raphael Marques Braz.
21. Augusto Franco.
22. Augusto Luiz Nobre de Mello.
23. Augusto Lima da Costa e Silva.
24. Augusto Rosa de Souza Pereira.
25. Ary de Miranda Lima.
26. Ary Nascimento Lima.
27. Ary Ferreira de Vasconcellos.
28. Ary Silveira de Souza.
29. Adezirino Martins.
30. Ali de Mello.
31. Arlindo Fonseca.
32. Aecrsio Fulvio de Miranda Correia.
33. Affranio de Faria.
34. Adolpho Saubermann.
35. Aracy de Paula Costa.
36. Aurelio Baptista Lopes.
37. Augusto de Freitas Pereira.
38. Annibal Diniz Quintella.
39. Agricola Armozani da Silva.
40. Adalberto Severo da Costa.
41. Adriano Tinoco.
42. Alvaro de Albuquerque Corrêa dos Mattos.
43. Annibal Antonio Nelson Mendonça.
44. Asterio Dardeau Vieira.
45. Altamir Marques Pires.
46. Arthur Wegderwelz.
47. Austrecliniano Guimarães Fonseca.
48. Anjoel Ferreira Alves.
49. Alcindo da Costa Moura.
50. Argeu Camargo Teixeira.
51. Amarilio Lopes Salgado.
52. Aloysio Penna.
53. Alvaro de Lemos Basto.
54. Armindo de Souza Pereira.
55. Assad Mansur Mansur.
56. Anil José Rodrigues.
57. Avaury Cairamby.
58. Aleu Macinho Rego.
59. Alfandega Alves Malheiros.
60. Archibaldo de Mello Campos Filho.
61. Antero Augusto Wanderley.
62. Aureliano Dias Pereira.
63. Angelo Coulo.
64. Alvaro Wanderley Doulas.
65. Adhemar Dias.
66. Armando Carvalho dos Santos.
67. Bernardino Monteiro de Azevedo.
68. Bento Ferreira Soares.
69. Licinio Machado Vieira Cavalcanti.
70. Benjamin Albagli.
71. Brazilio Dempre Bred.
72. Byron Mesquita Guerra.
73. Balthazar de Andrade e Silva.
74. Carlos Pereira de Azevedo Lajoso.
75. Carlos Netto Teixeira.
76. Carlos Alberto Werneck.
77. Carlos Edmundo Amatto da Silva Filho.
78. Carlos Simões Correia.
79. Carlos dos Santos Braul.
80. Carlos Meira.
81. Candido Henrique Sá de Carvalho Azevedo.
82. Candido Gabriel de Souza Filho.
83. Candido L. Pinheiro.
84. Clovis da Costa Bacellar.
85. Clovis Rodrigues.
86. Cyra Rossi Pinto.
87. Cora Carneiro Vianna.
88. Celestino de Sá Freire Bacellar.
89. Cesar Pitheguo Motta.
90. Celso Rezende.
91. Celio Jonas Orgibo.
92. Cincinato Rocy Guimarães.
93. Cleodaphe Vianna Genesio.
94. Clovis Maranhão.
95. Claudionor Teixeira Braga.
96. Celso Raul Garcia.
97. Camille Robert.
98. Durval Machado Maribá.
99. Durval Coutinho Lobo.
100. Durval de Souza Nogueira.
101. Daniel Luiz Bratanic Reis.
102. Darcy Roquette Pinto.
103. David Bufiosteco.
104. Dante Nascimento Costa.
105. Danilo Gangel Brazão.
106. Pedro José de Carvalho Werneck.
107. Dionysio Martins Portella.
108. Diogo Corrêa Ramalho.
109. Darió de Mello Pinto.
110. Daniel Gomes.
111. Edgard de Mello Rodrigues.
112. Edgard Caldas Barbosa.
113. Edgard Drolhe da Costa.
114. Edgard Guimarães do Valle.
115. Edgard Soares.
116. Edgardo Cirado Lery.
117. Emilio Carvalho d'Oliveira.
118. Emilio Villela.
119. Eduardo da Fonseca.
120. Eduardo Vidal Pedrosa.
121. Eduardo de Almeida Rego.
122. Egberto Luiz Pereira de Souza.
123. Egberto Magalhães.
124. Elli Pires.
125. Edmundo de Almeida Rego.
126. Carneo Ignacio Xavier de Brito.
127. Ernesto Indassathy de Mello.
128. Eugenio Estellita Lins.
129. Emmanuel de Oliveira Affonso de Miranda.
130. Eugenides Pereira Xavier.
131. Emiliano Lourenço Gomes.
132. Emilio Hidal.
133. Edison Coelho.
134. Evaldo Silveira de Souza.
135. Ernesto Jose Quadros.
136. Edgard Lisse de Andrade.
137. Evaldo Pinto Lopes.

Decreto n. 5.303

138. Ennio Velloso de Faria.
139. Ennes Augusto de Athayde.
140. Francisco Pires Bastos.
141. Francisco de Oliveira Gomes.
142. Francisco Nastasi Anastacio.
143. Francisco de Azevedo Pinto.

144. Francisco Clementino de Santhiago Dantas.
145. Francisco Ernesto Shard.
146. Francisco Carvalho da Cruz Filho.
147. Francisco Carneiro Monteiro de Sales Junior.
148. Francisco Junqueira de Andrade.
149. Francisco Andrade de Souza Neto.
150. Francisco da Gama Lima Filho.
151. Fernando Veiga Teixeira de Carvalho.
152. Fernando Guaraná.
153. Fernando Galvão de Miranda Corrêa.
154. Fernando Esposel.
155. Fernando Pinheiro.
156. Franklin Menezes Bastos.
157. Fausto Brasil da Silveira.
158. Flavio de Faria Jordão.
159. Gabriel Johannis Valentim Leopoldo Szonde Sondy.
160. Gabriel Alexandre Ferreira de Carvalho.
161. Geraldo Borelli.
162. Geraldo de Menezes Côrtes.
163. Geraldo Ildefonso Mascarenhas da Silva.
164. Gilberto Churckall de Sá
165. Gilberto de Oliveira Ramos da Silva.
166. Galeno da Penha Franco.
167. Gastão Hugo Teixeira Lobão.
168. George Betim Paes Leme.
169. Gil de Queiroz Malloso.
170. Giselio Tanner de Abreu.
171. Guilhermino Albano da Costa Sobrinho.
172. Guajará Augusto Cavalleiro.
173. Georgino de Araujo Lins.
174. Guilherme Henrique Rocha Freire.
175. Hugo da Silva Gravo.
176. Helio Lobo.
177. Haroldo Rocha Portella.
178. Henrique Candido Sá de Carvalho Azevedo.
179. Henrique Bueno Basilio.
180. Henrique dos Santos Fonseca.
181. Helio Braga Soares da Cunha.
182. Helio Caire Castro Faria.
183. Haroldo Mauro
184. Haroldo Cecil Ridand.
185. Haily Monssaché.
186. Hermani Arraes Fernandes.
187. Herbert Pinto Maxado.
188. Heraclito da Silva Araujo.
189. Herminio Duarte Martins.
190. Hilario Guejão Carneiro dos Campos.
191. Horacio Leite de Carvalho Junior.
192. Humberto Banco de Moraes Rego.
193. Ignacio Lafayette Pinto.
194. Ignacio Alves de Moura.
195. Ignacio Tostes Machado.
196. Ispard de Castro Neves.
197. Galeyra de Giacomo Monasso.
198. Ida Zuelchner dos Santos.
199. Isabel de Carvalho Santos.
200. Isnar Carvalho do Amaral.
201. José Agostinho Lara Villela.
202. José Carlos de Almeida Teixa
203. José Côrtes Villela.
204. José Sieiro.
205. José Monjardim Filho.
206. José Augusto Netto Soufo.
207. José Rodrigues Borrajo.
208. José Ferreira Lopes.
209. José Jacob Müller Junior.
210. José da Silva Campos Filho
211. José Eduardo Pestana de Aguiar Silva.
212. José Luso Affonso.
213. José Tostes de Campos.
214. José Olympio de Almeida Senna.
215. José Augusto de Carvalho Cesario Alvim.
216. José Rebecchi Mariz.
217. José de Paula Lopes Pontes.
218. José Olavo Martins Ferreira.
219. Armandio Campos de Souza Pinto.
220. José Pereira Mouco.
221. José Goulart.
222. José Ferreira dos Santos Baltar
223. Manoel Zuelchner dos Santos.
224. José Caiado de Souza.
225. José de Barros Franco Netto.
226. João Lourenço da Costa Filho.
227. Jacques Francisco Lander.
228. Jayme Ptoloney da Rocha Junior.
229. João Luiz de Castro Silva.
230. João Baptista Junqueira de Andrade.
231. João Baptista Corrêa de Abreu.
232. João Renato de Lyra Tavares.
233. João Augusto Lourenço Filho.
235. João da Costa Marques.
236. João Bancroff Vianna.
236. João de Souza Leão Cavalcanti.
237. Henrique Braune.
238. João Figueiredo Frola.
239. João Ribeiro dos Santos.
240. João Gonçalves de Almeida Reis.
241. João Guilherme de Pontes Vieira.
242. João Frederico de Mello Castro Menezes.
243. João Lindolpho Costa.
244. João Baptista Mylla.
245. João David Cabral de Lima.
246. João Mattos da Graça.
247. João de Faria Machado.
248. João de Freitas Ribeiro.
249. João Luiz de Mattos Leão.
250. Joaquim Modesto Lima.
251. Joaquim Rocha dos Santos.
252. Joaquim Theodoro da Silva Camargo.
253. Joaquim Guilherme da Silveira.
254. Joaquim da Silva Gomes.
255. Joaquim Maia.
256. Joaquim Gomes Campos.
257. Joaquim Palhares Malafaia.
258. Jayme Vieira de Mattos.
259. Jayme Rego Macedo.
260. Jayme de Salles Georges.
261. Jayme de Mello Coudo.
262. Jayme Staffa.
263. Jayme Rocha Portella.
264. James Rebocchi Osborne.
265. Jorge Kanitz.
266. Jorge Marques de Azevedo.
267. Jorge Washington de Souza Lobo.
268. Jarbas Torres Rezende.
269. Jairo Campos.
270. Jaeyr Rangel Tarle.
271. Jandyra Loureiro Pamplona.
272. Josus Pinheiro Mafta.
273. Jeronymo Soares Boavista.
274. Jobal Lopes de Souza.
275. Josékrisdo Lima dos Santos.
276. Jurandyr do Amaral Campos.
277. Jayme Ruy Costa.
278. Jorge Naif.
279. Kepler de Castro Neves.
280. Luiz Mendes de Moraes Netto.
281. Luiz de Magalhães Maciel.
282. Lauro Ribeiro Sanches.
283. Luiz Maia.
284. Luiz Gomes Leite.
285. Luiz Augusto Narizot Leite.
286. Leandro Coelho Duarte.
287. Luiz Mauricio Guaraná Monjardim.
288. Lindolpho Martins Ferreira.
289. Luiz Antonio Garcia da Silveira.
290. Luiz Guimarães.
291. Laurcano da Silva.
292. Lourenço de Mello.
293. Leopoldo Cunha Pires do Amarilin.
294. Lauro da Silva Azevedo.
295. Luiz Pandiá Bracconot.
296. Luiz Alberto Werneck.
297. Luiz Jorge Pereira de Souza.
298. Lucio Marques de Souza.
299. Luiz Felippe de Assis Pacheco.
300. Luiz Biolchini.
301. Luiz Gonzaga Vieira de Castro.
302. Luciano Nogueira Bertazzi.
303. Lincoln Caire.
304. Luiz Felippe Rodrigues de Miranda Valverde.
305. Luiz Angelo Dourado.
306. Luiz Elingher Ramos.
307. Manoel Goldemberg.
308. Manoel Hemeterio de Oliveira Paraná.
309. Manoel Ribeiro da Silva Junior.
310. Manoel Luiz Ortigão Sampaio.
311. Manoel Victor de Oliveira Paraná.
312. Manoel Augusto Buarque de Almeida.
313. Miguel de Faria.
314. Milton Ferraz de Araujo Coutinho.
315. Marise Ferreira de Souza.
316. Mario Di Biase.
317. Mario José Azevedo Vieira.
318. Miciades Barros de Sá Freire.
319. Mario da Costa Martins.
320. Mario Luiz Moreira.
321. Moacyr de Oliveira.
322. Marcello de Menezes.
323. Milton Sinas.
324. Mario Lisboa Barbosa.
325. Mario Andrade Braga.
326. Mauricio Esbérard.
327. Mauricio de Lacerda Filho.
328. Miltiades Corrêa.
329. Mario Jopper Carneiro da Cunha.
330. Mariano Pagliario.
331. Moacyr Vieira de Barros.
332. Maria Lucia Leite de Mello.
333. Marcos Kaz.
334. Maelno de Faria Mascarenhas Lemos.
335. Nicolau Stanziola.
336. Nathalia Pacheco da Cunha.
337. Natalino Tolonni.
338. Nelson Xavier Fernandes.
339. Nelson Souto de Abreu.
340. Nelson Stienne Donal.
341. Nelson Augusto de Faria Baptista.
342. Nelson Carvalho.
343. Nelson Giannini.
344. Nelson Pinto Ribeiro.
345. Newton Braga.
346. Newton Fiori Catalano.
347. Nair Carvalho da Cruz.
348. Nilo Sandos Moral.
349. Nilo Ferraz de Carvalho.
350. Nerval Nogueira da Silva.
351. Nicolau Tisfipaldi.

Decreth n. 5.308 A

352. Nicolau Stanziola.
353. Oswaldo de Oliveira Penna.
354. Octavio José da Silva.
355. Oscar Luiz da Silva.
356. Olavo Pillar Gonçalves.
357. Octavio Telles Rudge Maia.
358. Orlando Rangel Pinheiro.
359. Osmar de Campos Saraiva.
360. Oswaldo Braga Antunes Penna.
361. Orlando Siqueira.
362. Oswaldo Marques de Oliveira.
363. Oscar Attilo de Souza Leite.
364. Orlando Penna Ferreira Pinto.
365. Olympio Alves de Carvalho e Silva

266. Octavio de Alencastro Guimarães.
267. Octavio Augusto de Faria Sodré.
268. Octavio Machado Filho.
269. Orchidéa Graciosa Cavalleiro.
270. Otton Soares.
271. Oswaldo Soares Monteiro.
272. Oswaldo de Castro Rebello.
273. Oswaldo Queiroz Antunes.
274. Olegario Pacheco da Rocha.
275. Pio Sá de Carvalho Azevedo.
276. Pacio Monteiro Saloini.
277. Paulo Bicalho.
278. Paulo Lisboa Barbosa.
279. Paulo Fialho Castro Silva.
280. Paulo Baptista Roquette Pinto.
281. Paulo Penal Sardinha.
282. Pedro de Oliveira.
283. Plauto Antunes Rodrigues.
284. Plinio Carneiro de Mendonça.
285. Paulo de Aguirre Horta Barbosa.
286. Perjecles Ribeiro Baptista Leite.
287. Paulo Carvalho da Silva.
288. Paulo Pope de Figueiredo.
289. Paulo de Magalhães Lopes.
290. Paulo Quinteila.
291. Paulo Alonso.
292. Pedro Teixeira de Rezende.
293. Pedro Bandeira Steele.
294. Pedro Garcia Garbes.
295. Pedro Abelardo de Mello Vaz.
296. Plinio Ferreira da Cunha.
297. Paulo Goulart de Oliveira.
298. Pompeu Barbosa Accioly.
299. Paulo Tavares Dias Pessôa.
300. Paulo Abrantes da Silva Pinto.
301. Pedrosio Motta.
302. Paulo de Freitas Garcia.
303. Rodoval Brito de Menezes.
304. Roberto Gomes Tarlé Filho.
305. Roberto Lage.
306. Renato Nascentes Alves.
307. Renato Torres Bolto de Barros.
308. Renato Cesar Cavalcanti Lemos.
309. Raphael Quintanilha Junior.
310. Rodolpho Masson.
311. Ricardo Marinho.
312. Ruben Dreux de Toledo.
313. Rufino Augusto Buarque de Almeida.
314. Raul Libanio Villela.
315. Roberto Menezes de Oliveira.
316. Ruy Vasques.
317. Rui Schüeler de Araripe Macedo.
318. Rubens Emilio Rocha Freire.
319. Sergio Delgado.
320. Stelleo Severino da Silva.
321. Salvador Pinto Filho.
322. Samuel Timrim.
323. Samuel Malamud.
324. Sylvia Vaccani.
325. Sylvio Campos.
326. Samuel Markenson.
327. Salim Jorge Aidar.
328. Severino Matheus de Lucena.
329. Theodoro Arthou.
330. Thiers Caire Perissé.
331. Tristão Araripe Pestana de Aguiar.
332. Thadeu Coelho Medeiros.
333. Tasso Paes de Figueiredo.
334. Thiers Martins Moreira.
335. Victoria Menassa.
336. Vicente de Albuquerque.
337. Valentim Pires de Oliveira Neto.
338. Vicente Saboia de Albuquerque Filho.
339. Virgilio Libanio da Rocha
340. Waldemar Couri.
341. Waldemar Severo.
342. Wilson Vivacqua.
343. Walfrido Rebello de Albuquerque Cavalcanti.
344. Walter Freire Braga de Sequeira.
345. Walter de Oliveira Gonçalves.
346. Waldemar Marques da Costa Braga.
347. William Braz Lister Monteiro de Barros.
348. York Ferreira Jorge.

Allemão — Parcellado

1. Dario de Mello Pinto.
2. Francisco de Queiroz Mattoso.
3. Isaac Landsberg.
4. Isabel do Prado.
5. José Pinto Nunes.
6. João Baptista Mylla.
7. João Paumgarten.
8. Luiz Felippe Silva Wiedmann.
9. Nafa Hasse Huebel.

Arithmetica parcellada

1. Antonio Antunes de Siqueira.
2. Antonio de Lemos Britto.
3. Antonio Dantas Cruz.
4. Antonio de Miranda Lima.
5. Antonio Mendes da Silva.
6. Antonio Labriena.
7. Antonio Sá Barreto Lemos Filho.
8. Antonio Feliciano de Araujo.
9. Antonio Ribeiro de Almeida Serrinho.
10. Antonio Saieg.
11. Antonio Carlos Chignati.
12. Antonio Capelleti.
13. Antonio Octavio Agra Barbosa.
14. Antonio Azevedo dos Santos.
15. Antonio Ivo Pereira.
16. Antonio José Velho Junior.
17. Antonio Ignacio Sobrinho.
18. Antonio Soares de Azevedo.
19. Antonio Jayme Bröes da Cruz.
20. Antonio Soares de Menezes.
21. Antonio Pedroso de Lima.
22. Antonio Francisco de Abreu.
23. Antonio Travassos de Barros.
24. Antonio Ribeiro de Siqueira.
25. Antonio Pereira Netto.
26. Antonio José de Mattos Musso.
27. Aurea de Oliveira Pinto.
28. Aluysio Goudim.
29. Alyx Ribeiro Moss.
30. Ary Azevedo de Mattos.
31. Ary Elias.
32. Aluysio Cavalcanti Caminha.
33. Almir Affonso do Amaral.
34. Alvaro Pereira de Figueiredo.
35. Arydalfon Xavier de Barros.
36. Araey Passos Noronha.
37. Aristides da Silva Carneiro
38. Arlindo Salgado.
39. Affonso José Marques.
40. Alfredo Nogueira da Gama.
41. Alberto da Rocha Moreira.
42. Anchises Carneiro Lopes.
43. Arthur da Rocha Nogueira.
44. Alfamir Arrigoni de Moraes.
45. Augusto Franco.
46. Aldo Pereira.
47. Ary Ferreira de Vasconcellos.
48. Alexandre de Moraes e Mattos.
49. Agrippino Serra Filho.
50. Archimedes de Andrade Arruda.
51. Attila Bebianno.
52. Aloysio de Figueiredo Serra.
53. Armando Collares Chaves.
54. Adherbal Bezerra.
55. Aleides Torres.
56. Arthur dos Anjos Filho.
57. Armando Colopietro.
58. Agostinho José de Carvalho.
59. Arnaldo de Souza Fernandes.
60. Arthur Vicente Fernandes.
61. Abdon Monteiro de Lima.
62. Abdias Silva.
63. Armando Oliveira Nascimento.
64. Americo Augusto Vieira.
65. Aristarcho Gonçalves Siqueira.
66. Alcino Pestana.
67. Arthur Martins Filho.
68. Affonso Taylor da Cunha e Mello.
69. Alba Martins Silva.
70. Arthur Martini.
71. Alfamir Gouvêa Moreira.
72. Adhemar Hooper Pinto.
73. Annibal Soares de Oliveira.
74. Adolpho Hollanda Cunha Filho.
75. Arcilio Alvaro da Rocha Pinto.
76. Armando de Parros Pereira.
77. Agenor Gomes de Oliveira.
78. Arthur Sá de Carvalho Azevedo.
79. Adolpho Pereira Maia.
80. Alda de Oliveira Pardal da Costa.
81. Alfredo Hollanda Cunha.
82. Arlindo Leandro de Oliveira.
83. Arlindo Nunes.
84. Augusto de Faria.
85. Agostinho Pereira Filho.
86. Albano Augusto Soeiro.
87. Acacio Fernandes Martins Correia Junior.
88. Alexandre Chaves de Souza.
89. Alvaro Guimarães Natal.
90. Amaury Augusto Paes Leme.
91. Augusto Cesar Caldas Cavalcante.
92. Augusto Peixoto.
93. Alencar de Miranda Neves.
94. Alexandre José Barbosa Lima Netto.
95. Adamy Lopes Camões.
96. Alvaro da Fonfoura Duclio.
97. Arthur dos Santos.
98. Ayres do Rego Macedo.
99. Alberto Carvalho Filho.
100. Ary Gonçalves Wandeness.
101. Ayres Nogueira Fagundes.
102. Archimedes Carioso de Figueiredo.
103. Aurea de Medeiros Rogers.
104. Armisio Ferreira de Assumpção.
105. Adib Abdenur.
106. Arysal Pereira de Mello.
107. Archimedes Honorio Mello.
108. Adhemar Luiz Pereira.
109. Aristeu Augusto Nogueira.
110. Alberto Lima dos Santos.
111. Arthur de Araujo Alves Carvalho.
112. Alvino Carneiro Lima.
113. Alberto de Moraes Costa.
114. Alice Gerin Ismard.
115. Amy Müller.
116. Abilio Ferreira de Barros.
117. Augusto Carlos de Souza Lima.
118. Alfredo Rodrigues Guimarães Germano.
119. Abdalla Esper Jacob.
120. Aleino Pinto alcão.
121. Arlette Soares Muniz Guimarães.
122. Amelio Tristão Henrici.
123. Alarico Vieira Barbosa Filho.
124. Aleen Cunha.
125. Aloysio Rego Faria.
126. Arthur Maigner.
127. Alfamiro Pinto Moreira.
128. Ary Braga.
129. Armando Monteiro.
130. Augusto de Oliveira Guimarães.
131. Albino Joaquim Peixoto Junior.
132. Alcino Teixeira de Mello.
133. Angelino de Almeida.
134. Albino Goulart Carneiro.
135. Alda Martins Silva.
136. Almir Telles Barão.
137. Alfredo da Silva Guimarães Filho.
138. Alberto Moreira Baptista Filho.
139. Ayrton Marques de Araujo.
140. Alvaro da Cunha Ferreira.
141. Acacio Magalhães Guimarães.
142. Armando Junqueira Ferreira da Silva.
143. Archimedes Ferreira de Omena.
144. Alfredo Joaquim da Cunha.
145. Armando Raposo Bandeira
146. Breno dos Santos Junior.
147. Bernardino José da Silva Braga.
148. Breno de Andrade.
149. Belisario Martins Alves.
150. Braulio de Souza Santos.
151. Boanerges Bezerra da Cunha.

152. Benedicto Carlos de Moraes.
153. Benedicto Coelho Bello.
154. Belmiro Sebastião da Silva.
155. Carlos Alberto Ferreira Antunes.
156. Carlos Alberto Bastos de Oliveira.
157. Cicetina de Carvalho.
158. Carlos Baptista de Figueiredo.
159. Cyro Gonçalves de Oliveira.
160. Candido Mendes Junior.
161. Carlos Amadeu de Carvalho Junior.
162. Celio M. de Souza Freitas.
163. Carlos Fonseca.
164. Carlos Couto de Araujo.
165. Cassio Nogueira Lisbôa.
166. Carlos da Rocha Chataignier.
167. Carlos Soares da Rocha.
168. Carlos Olympio Paes.
169. Cornelio Padilha Coimbra.
170. Carlos Lima.
171. Carlos Frederico Hasselmann.
172. Carlos Pimenta.
173. Clovis Vianna de Azevedo.
174. Carlos Octavio Rodrigues.
175. Carlos Dias Vallim.
176. Clinio Pereira Lima.
177. Clodomiro Rodrigues.
178. Cherubim da Rocha Chagas.
179. Clito Barbosa Bokel.
180. Carlos Sá.
181. Cecilia Pinto de Toledo.
182. Cyel Cearense (Cyclono.
183. Celso Bath Rosas.
184. Camille Robert.
185. Carlos de Carvalho.
186. Celso Gonçalves Muniz.
187. Constantino Gomes Lusquinhos.
188. Carlos Tailor da Cunha Mello.
189. Celina Guimarães da Silva.
190. Carlos Augusto de Souza Lima.
191. Cesar Guinle.
192. Cornelia de Padua Soares.
193. Carlos da Cunha Lima.
194. Celio Faria.
195. Catharina Lacel Fortuna
196. Catão de Souza Lisbôa.
197. Conrado Ericksen Filho.
198. Carlos Alberto de Abreu Rocha.
199. Durval Martins Barreto.
200. Dorillo Queiroz de Vasconcellos.
201. Dalila Vieira Ramos.
202. Durvalina Araujo Maximo.
203. Duarte Caldeira Fernandes.
204. Decio Santos de Bustamante.
205. Dionisio E. de Castro Cerqueira de Tannay.
206. Djalma de Lima Carvalho.
207. Dinarco Reis.
208. Dóra Cardoso Tel-Vecchio.
209. Darcy Augusto da Silva.
210. Domingos Amarilio Baptista
211. Damocles Orsolon.
212. Dalmo Cesar Meira.
213. Dalmo E. de Almeida.
214. Durval Loureiro de Sá.
215. Decio José Leite.
216. Diva Guimarães Villaça.
217. Domingos Ferreira Pimental.
218. Deno Barbosa Grichon.
219. Delio Neves de Almeida.
220. Dermeval de Freitas.
221. Diva Alves dos Santos.
222. Dulce da Silva Campello.
223. David Lopes.
224. David Zerner.
225. Daniel Simões.
226. Decio dos Santos Lima.
227. Darcy Muniz Guimarães.
228. Edgard Ribeiro Moss.
229. Evio Santos de Bustamante.
230. Edmundo Teixeira da Silva.
231. Eurico dos Santos.
232. Eurico d'Avila Rangel.
233. Esio Eloy Beffa.
234. Ephigenia Paiva Damascenos.
235. Eduardo de Gomensoro.
236. Elias Alverne Lobreira.
237. Elzira Ramos.
238. Edgardo da Silva Wilken.
239. Emilio Farjalles.
240. Edgard da Costa Ramos.
241. Enéas Assis Fonseca.
242. Egberto da Silva Brandão.
243. Eduardo Sá.
244. Ernesto do Prado Ascoly.
245. Elysece Pessôa.
246. Edgard Loter da Silveira.
247. Edgard de Oliveira Dias.
248. Enodino de Campos Borges.
249. Enéas Luiz Navarro.
250. Edgard de Proença Rosa.
251. Eduardo Floriano de Lemos Filho.
252. Edgard Mauricio Wanderley.
253. Ernani Ribeiro Estella.
254. Eguidio de Castro e Silva Felho
255. Elias Feigenbaum.
256. Euclydes Delmanto.
257. Euclydes de Almeida Nunes.
258. Edgard Telles de Menezes.
259. Eduardo Mendes Gonçalves.
260. Eugenio Menescal Conde.
261. Eduardo Valdetaro da Fonseca.
262. Ernesto Leschourle Santos.
263. Eugenio Vasquiés Casado.
264. Eduardo Fontes Torres.
265. Edar Henrique da Cunha.
266. Estacio de Albuquerque e Sá.
267. Ernani Martins Raso.
268. Francisco da Gamá Lima Filho.
269. Francisco de Souza Maia Junior.
270. Francisco da Rocha Baeta Neves.
271. Francisco Assis de Oliveira Magalhães.
272. Francisco Corrêa de Albuquerque.
273. Francisco Antonio da Silva.
274. Francisco Abreu Bezerra.
275. Francisco Barros Freitas.
276. Francisco Furtado Soares de Meirelles.
277. Francisco Menezes Dias da Cruz Netto.
278. Francisco de Paula Barbosa Castro.
279. Fernando Veiga Teixeira de Carvalho.
280. Farid Tannuri.
281. Fausto Brasil da Silveira.
282. Frederico Vanetti.
283. Feliciano de Figueiredo.
284. Fernando Werneck Corrêa e Castro.
285. Fleurville Portella.
286. Flavio Edmundo Neulands.
287. Firmina Santos.
288. Fernando Ferreira Botelho.
289. Fritz de Lauro.
290. Feliz Carlay.
291. Feliciano Corrêa de Mendonça Seixas.
292. Guanabarino Augusto Cavalleiro.
293. Gregorio Ignis Ardens de Souza.
294. Gracinda da Silva Santos.
295. Gilberto Borges do Amaral.
296. Gamaliel Pereira Maia.
297. Gelsio Quintanilha Pinto.
298. Gloria Kerth.
299. Guilherme de Azevedo Sussekind
300. Gilvandro Miranda.
301. Geraldo de Faria Alvim.
302. Geraldino Duprat Costa Cunha Lima.
303. Gilberto Araujo Fernandes.
304. Guilherme Garrido Ibanes.
305. Gil Machado Jaccoud.
306. Geraldo Castilho Bastos.
307. Genaro de Castro Filho.
308. Gilberto de Lucena Costa Novaes.
309. Geraldo Carneiro de Campos Esposel.
310. Gil Amorim de Janiamoto.
311. Gregorio Honorio de Azevedo.
312. Gilberto Martins Maia.
313. Geralda Martins Maia.
314. Gilson Veiga Rodrigues.
315. Gyro Pigliasco.
316. Herculano Pinheiro Filho.
317. Hassib Isaac Neme.
318. Hernani Arraes Fernandes.
319. Henrique de Queiroz Vieira.
320. Hyppolito Alves Bastos.
321. Hildebrando Murga da Silva Filho.
322. Haroldo Bastos de Armando.
323. Hercilio de Andrade Silva.
324. Helusa Machado de Mattos.
325. Homero Vieira Silverio.
326. Hely da Cunha Ferreira.
327. Honoré de Miranda.
328. Hyldemar Dias Vallim.
329. Hamilton Neves Nogueira de Sá.
330. Haydéa Ramos.
331. Helio Noronha Marques.
32. Helio Francisco de Carvalho da Silva.
333. Haroldo Militino da Costa Ramos.
334. Helio Berutti Augusto Moreira.
335. Hildebrando Montarroyos.
336. Hugo Helvecio Pinto da Luz.
337. Helvecia Teixeira.
338. Helena Simão.
339. Horacio Pereira de Lemos.
340. Haroldo Teixeira Leite.
341. Heitor de Souza Mendes.
342. Henrique Dias Coelho.
343. Haroldo de Carvalho.
344. Helena de Albuquerque dos Santos Guimarães.
345. Helios de Paiva Ramos.
346. Hernani França de Faria.
347. Henrique Baker Rodrigues da Costa.
348. Hyppolito Brissac.
349. Isabel D'Artayett Dias.
350. Isabel Pimentel Coelho.
351. Iza Dias da Cruz.
352. Ivo Vianna de Azevedo.
353. Irene Cavalcanti da Rocha Vianna.
354. Ivan de Souza Villon.
355. Irene Corrêa de Mello.
356. Ila Schueler de Araujo Macedo.
357. Ivan Sant'Anna.
358. Isabel Pires.
359. Inah Santos de Araujo.
360. Isa Duarte Mendes.
361. José Bonifacio Nascentes.
362. José Medina Pacheco.
363. José Custodio Campos da Paz Sobrinho.
364. José Rodrigues Fernandes.
365. José Pinto de Lima.
366. José de Carvalho Barreto.
367. José Gabriel de Castilho.
368. José Dionisio de Oliveira.
369. José Maria da Rocha Werneck.
370. José Ayrton Salles Lopes.
371. José Pontes Vieira.
372. José Amaral da Silva.
373. José Croce.
374. José Vasques Plaza.
375. José Ferreira Netto Filho.
376. José Marques Polonia.
377. José Pedro Soares Filho.
378. José dos Santos Valente.
379. José Bolivar Brant Drummond.
380. José Francisco Carvalhal.
381. José Nunes Ribeiro de Almeida.
382. José da Silva Barbosa.
383. José Mattos da Graça.
384. José Joaquim Marques Filho.
385. José Campello Gomes Albuquerque.
386. José de Riba-Mar Xavier de Carvalho Fontes.
387. José Florencio da Silva.
388. José Pinheiro Campos.
389. José Freire de Sant'Anna.

390. José Guimarães.
391. José Feliciano Sodré Moreira da Silva.
392. José Pessôa Mendes.
393. José Maria Tavares de Souza.
394. José Aurelio de Araujo.
395. José Dias da Silva.
396. José Alves de Moraes.
397. José Braga.
398. José Lopes dos Santos Filho.
399. José Sylvio Carvalho de Abreu.
400. José Braulio da Fonseca.
401. José Carlos Gomes Ribeiro.
402. José Pedro Francisco.
403. José Elkind.
404. José Bittencourt Sodré.
405. José Gil Alipio de Góes.
406. José Manoel da Costa Pereira.
407. José Azevedo Martins.
408. José Bonifacio Fonseca.
409. José Lobo Fernandes Braga
410. José Luiz Calmon.
411. José Carlos Isnard.
412. José Machado Bacta Neves.
413. José da Silva Lima.
414. José Leovigildo de Oliveira.
415. José Ferreira Coelho.
416. José Corrêa Filho.
417. João José de Carvalho.
418. João Bastos de Oliveira.
419. João Paulo da Cruz Araujo.
420. João Lopes da Silva.
421. João Baptista da Fonseca.
422. João Fausto de Magalhães.
423. João Gomes de Mattos Sobrinho
424. João de Hollanda Cunha.
425. João Ferreira Soares.
426. João Sardo Filho.
427. João Nicolussi Junior.
428. João Emenezio Pinto.
429. João Victor de Mello Franco.
430. João Knoller Martins.
431. João Licinio de Miranda.
432. João Quadros Barros.
433. João Capistrano Martins Rincão
434. João de Deus Magalhães Barros.
435. João Carrara Calfesco.
436. João Teixeira Dias.
437. João Navarro de Andrade.
438. João Baptista de Castro.
439. João Baptista de Assumpção.
440. João Campello Ferreira Vianna.
441. João Geraldo.
442. João Vicente Ferreira.
443. João Ramalho de Mello.
444. João Lucio Marins Filho.
445. João Vieira Serapião.
446. Joaquim Silva.
447. Joaquim Victorino de Souza.
448. Joaquim José de Silva Sampaio Netto.
449. Joaquim Alves da Silva.
450. Jocelino Monteiro.
451. Jorge Pinto Lima.
452. Jorge da silva Prado.
453. Junio Phtarcho Calmon.
454. Jean Etcheverry.
455. Jorge Haus Spanna.
456. Julio Ernesto Chaucer Junior.
457. Jayme Martins Rodrigues.
458. Jacythára Corrêa Alves das Neves.
459. Jacbas Costa Arantes.
460. Julio Barbosa Nascimento
461. Jayme Leonel Rocha.
462. Julião Felix de Almeida.
463. Jersey de Oliveira Gomes dos Santos.
464. Jacques Francisco Laender.
465. Jayme M. de Souza Freitas.
466. Jovino Ayres da Cunha.
467. Jamille Miguel Sabra.
468. Jorge dos Santos.
469. Joel Nascimento.
470. Jair da Costa Galvão
471. Jacy Garnier de Bacellar
472. Jenny Pimenta.
473. Julio Baumgarten.
474. Jovelina Rodrigues.
475. Judith da Silva Graça.
476. Jorge Knoller Martins.
477. Jayme Ferreira Amaro.
478. Jayme Arantes Ferreira.
479. Jurandyr Ribeiro.
480. Joubert Dutra.
481. Jorge Figueiró Winter.
482. Jorge Figueiró Winter.
483. Jorge Sampaio Gomes.
484. Jovino Ayres da Cunha.
485. Lino Gomes da Fonseca.
486. Lygio de Souza Mello.
487. Lourival Daederlein.
488. Luiz Carneiro Botelho.
489. Luiz Mendes Braz da Silva.
490. Luiz Faria de Castro.
491. Luiz Mario de Sá Freire Sobrinho.
492. Luiz Lafayette de Almeida Pinto.
493. Luiz de França Costa.
494. Lauro Costa Rebello.
495. Luiz de Souza Lisbôa.
496. Lauro Salazar Regueira
497. Leonidas Telles Ribeiro.
498. Lindolpho Tavora Freire de Andrade.
499. Laerte Gonçalves Pinto.
500. Léa de Almeida Corrêa.
501. Liberato do Nascimento.
502. Luiz Augusto B. Armandos.
503. Laurentina Capella.
504. Luiz Neiva.
505. Luiz Neves.
506. Lucia Machado Gonçalves.
507. Luiz Armando Leite de Vasconcellos.
508. Luiz Macedo.
509. Leo Lima e Silva de Affonseca.
510. Laudelino Eloy do Nascimento.
511. Lourival Gomes Moreira.
512. Laura de Castro Almeida Neves.
513. Luiz Dutra e Silva.
514. Luiz Edgard Nogueira.
515. Lucania Mertz Aguiar.
516. Lauro Brugger Villela.
517. Luiz Philippe Sinay.
518. Luiz Antonio de Moraes.
519. Leopoldo Elkind.
520. Levinio Livio Galvão.
521. Linneu Marques de Freitas.
522. Luiz Gonyça de Albuquerque
523. Licio de Lemos Camargo.
524. Luiz José Alves.
525. Levy da Silveira Gomes.
526. Luzia Silva Cardoso.
527. Manoel Fernandes.
528. Manoel Almeida da Encarnação
529. Manoel Simões.
530. Manoel Soares de Carvalho.
531. Manoel Barreiros Terra.
532. Manoel Roberto Martins.
533. Manoel Augusto Corrêa Albuquerque.
534. Manoel José Nunes Serrão.
535. Manoel Maia.
536. Manoel Garcia.
537. Manoel Augusto Pereira.
538. Manoel Teixeira dos Santos.
539. Manoel Soares Cid.
540. Manoel Figueiredo.
541. Manoel de Souza Barros.
542. Manoel Cruz.
543. Manoel Vieira.
544. Manoel Duarte de Freitas.
545. Maria Reis Principe.
546. Maria Dolores Prata.
547. Mario Esteves Junior.
548. Mario de Mattos Pinheiro.
549. Mario de Moraes Alves Simões.
550. Mario Franco Barroso.
551. Malaquias Gonçalves Castello Branco.
552. Maria de Lourdes do Rosario Oliveira.
553. Miguel Jacob Urze.
554. Mario Moreira Baptista.
555. Maria Apparecida Gama Lima.
556. Mathias da Rego Barros.
557. Menandro Thomaz Whately.
558. Milton Gonçalves Bousquat.
559. Maria de Lourdes Araujo.
560. Mario Augusto Castilhos do Espirito Santo
561. Mario Ibyjara Ramidoff.
562. Marina Salles Lage.
563. Mauricio de Carvalho.
564. Myriam Pimentel.
565. Moysés Zbarsky.
566. Mauricio Coelho Pereira.
567. Maria da Gloria Elias.
568. Moacyr Gomes da Silva.
570. Miguel Wicham.
569. Maria Lage Machado Costa.
571. Mario Palmeira Ramos da Costa.
582. Murillo Nogueira de Oliveira.
573. Moacyr Nunes.
574. Maria Emilia Patrão.
575. Marilia Caldas Coutinho.
576. Mario da Costa Marques.
577. Maria do Carmo Corrêa Valim
578. Maria José Soares Lavrador.
579. Maria Leticia Ferreira de Salles
580. Maria Barbara Padua Soares.
581. Maria Alice Gomes Ribeiro.
582. Maria de Lourdes Gomes.
582. Maria Ignez Prado Lopes.
584. Maria Elisa de Padua Soares.
585. Maria Apparecida Guimarães.
586. Mario Rocco.
587. Mario Macedo.
588. Mario Barbosa Marques.
589. Murilio Gomes Ribeiro.
590. Mauricio Moreira.
591. Milton Leite Rocha.
592. Max Sant'Anna.
593. Mercedes Gross
594. Mozart Costa Vasconcellos.
595. Mariannica Levina Caspary.
596. Melchiades Augusto Borges de Menezes Filho.
597. Margarida Brandão Rocha Freire.
598. Metta Bassi-Huebel.
599. Moacyr Rodrigues da Costa.
600. Modesto Dias de Abreu e Silva.
601. Milton Lima dos Santos.
602. Maria Antonietta Alcantara.
603. Nelson Cony.
604. Noy Gomes da Silva.
605. Nair Calmon de Albuquerque.
606. Nancy da Silva Grego.
607. Napoleão de Carvalho.
608. Napoleão Guimarães Vasconcellos.
609. Nelson Dimas de Oliveira.
610. Nair Pedroso Guimarães.
611. Nathaniel Octavio Carvalho de Oliveira.
612. Newton de Nabuco Ganeiro.
613. Nestor de Agosto.
614. Nise de Castro.
615. Nancy Guimarães Queiroz.
616. Nisia Barbosa Bokel.
617. Nadyr Guimarães da Silva.
618. Nair Leão Mendes.
619. Neusa Martins de Arruda
620. Nelson Mulgarrez.
621. Napoleão José da Cruz.
622. Nelson Giannini.
623. Nilton Duarte Duhau.
624. Niobey Ayres da Silva
625. Nelson Forattini.
626. Nilton Alvim Xavier.
627. Newton Dias da Cruz.
628. Nilco Gomes da Silva.

629. Nelson Moreira Baptista.
630. Nantes Bastos de Barros.
631. Nelson Feijó Guimarães.
632. Osmar Corrêa dos Santos.
633. Olavo Pinto Machado.
634. Osmar Bello Brandão de Azevedo.
635. Onesimmo Coelho Filho.
636. Orlando Dias do Amaral.
637. Orvalino Parreiras.
638. Oldemar Ferreira Garcia.
639. Octacilio Joaquim da Cunha.
640. Oswaldo de Queiroz Vieira.
641. Ozíola Martinelli.
642. Oswaldo Frederico Rosa.
643. Oswaldo de Azevedo Ferreira.
644. Orlandina Freire de Sant'Anna.
645. Olivia Augusta Pimentel Coelho.
646. Oswaldo Carneiro Leão.
647. Oswaldo do Nascimento Leal.
648. Olavo Pimentel de Almeida.
649. Oberland de Oliveira Coelho.
650. Oswaldo Dias dos Santos.
651. Otto Wenceslão da Silveira.
652. Oswaldo Leite Rocha.
653. Orlando de Araujo Gomes.
654. Orlando de Santa Helena Orico.
655. Ovidio Ferreira Candido.
656. Osêas de Souza e Silva.
657. Orlando Sodré Bragança.
658. Osorio Pinheiro.
659. Otilia Delgado.
660. Octavio de Carvalho.
661. Odair Lyrio de Siqueira.
662. Oldemar Repetto da Silveira e Silva.
663. Odilon Barreto Cabral.
664. Osiris Ferreira Maisfucelli.
665. Orlando Novelli.
666. Oswaldo Gonçalves Servos.
667. Oswaldo da Rocha Lima.
668. Oscar de Hollanda Moreira.
669. Octavio Cicero de Miranda.
670. Octavio Braga de Niemeyer.
671. Olga Azanha d'Oliveira.
672. Oswaldo Pamplona Pinto.
673. Pedro de Freitas Ribeiro.
674. Paulo Affonso Ferreira de Mello.
675. Pery Ribeiro.
676. Paulo Motta Filho.
677. Paulo Cesar de Faria Sêuto.
678. Pedro Ziese de Oliveira.
679. Paulo Guaraná Guia.
680. Paulo Medeiros da Silva.
681. Pedro Martuchelli.
682. Paula Souza Cheferrino.
683. Paulo de Freitas.
684. Paschoal Davidovich.
685. Paulo Cesar Bastos de Oliveira.
686. Paulo de Oliveira Costa.
687. Pedro Luiz Pinto Bittencourt.
688. Philippe da Silva Pereira.
689. Pedro Corrêa.
690. Péricles de Oliveira.
691. Paulo de Freitas Percia.
692. Pedro de Oliveira.
693. Pedro Castano da Silva.
694. Romualdo Ferreira.
695. Ruth Leitão de Souza.
696. Ruy Estrella.
697. Roberto Gomes Vasconcellos Filho.
698. Ruy Ramos Murtinho.
699. Romildo Lobo.
700. Rubens Raymundo da Silva.
701. Rubens Mariano Cordeiro.
702. Raul Fernandes Maia Filho.
703. René de Amarante.
704. Renato Martins da Cruz.
705. Renato Barbosa Accioly.
706. Rubens do Amaral Portella
707. Rubem Tazzanese.
708. Ricardo Francisconi Serrano.
709. Rhohé José Antunes.
710. Raul Schimidl.
711. Rubem de Oliveira Coelho.
712. Rogerio A. Ferreira.
713. Rosindo de Padua Soares.
714. Raul Rodrigues Continho.
715. Rodrigo Villela Lemes.
716. Rodolpho Cunha Oliveira.
717. Reid Pimentel de Paiva Lessa.
718. Richard Young Lynby.
719. Randoval Montenegro.
720. Rodrigo Magalhães dos Santos.
721. Roberto Cardoso Fontes.
722. Raymundo Julio Maciel.
723. Rubem Cavalléro da Silva.
724. Reméro de Saboya Pontes.
725. René da Cunha Ferreira.
726. Roberto Luiz de Magalhães.
727. Severino Pessôa Muniz.
728. Salomão Hassem Haudam Filho.
729. Sylvio Duarte Monteiro.
730. Sylvia Ecila Hasselmann.
731. Sebastião Antonio da Silva.
732. Sebastião de Faria Vieira.
733. Stoessel Guimarães Alves.
734. Sylla Campos Hargreaves.
735. Sylvio Quintella.
736. Sybrand Waldemar Reinders.
737. Sydny Martins Gomes dos Santos.
738. Sylvia Cresta Mendes de Moraes
739. Salomão Antonio Nabas.
740. Sylvia Cintra Bastos Tigre
741. Santiago de Mello.
742. Sylvio Lopes da Costa.
743. Sydney Andrew Francisco Fisher
744. Sebistião Sundin.
745. Sylvio Diogo Teixeira de Macedo.
746. Stella Sant'Anna.
747. Sapintra Corrêa Alves das Neves
748. Severin Matheus de Lucena.
749. Thomaz Abad.
750. Tallhibio de Araujo.
751. Tito Livio Cavalcanti Teixeira Leite.
752. Torquato Moraes Gony.
753. Tercio de Souto Costa.
754. Thomaz Gisberto Newlands.
755. Tobias Arangons.
756. Themistocles Azambuja.
757. Theophilo da Silva Graça.
758. Ubiratan Maia de Vasconcellos.
759. Valentim Rodrigues.
760. Vasco Ortigão de Mello.
761. Victor Luiz Dutra.
762. Virgilio Augusto Pinto.
763. Victor Garrocho Meoll.
764. Vasco Marques Nunes Junior.
765. Werguiaud Bivar Cavalcanti de Barros.
766. Wanda Rosa Credido.
767. William de Vasconcellos.
768. Waldemar Pereira de Almeida.
769. Washington Altino Doria.
770. Waldemar Jardim Silveira.
771. Walter Reis Ribeiro.
772. Wellington de Castro Barros
773. Waldemar da Costa Guimarães.
774. Walkirio Milton da Costa Moreira
775. Waldyr Antunes Vieira.
776. Walter Guimarães.
777. Walter George Murray.
778. Waldemar Raul Küinmel.
779. Waldemar Corrêia.
780. Walter Müller dos Reis.
781. Wellington Borges do Carmo.
782. Waldemar de Abreu Galvão.
783. Waldemar Pacheco de Lima.
784. Walter Borges do Amaral.
785. Walkir Guimarães.
786. Walter Moacyr Gonçalves.
787. Yoldo Léo Teixeira Tabordá.
788. Yva Schimidt.
789. Yolanda Mattos.
790. Yau Amaral Bayardino.
791. Zilda de Azeredo Lopes.
792. Zilda Ferreira Netto.
793. Zelina Alves de Araujo.
794. Ziovaldo Pereira de Mello.
795. Zembla Soares de Sá.

Algebra

1. Alyx Ribeiro Moss.
2. Aristides da Silva Carneiro.
3. Arthur Martini.
4. Attila Gomes Ribeiro.
5. Armando Arruda de Castro.
6. Alda de Oliveira Pardal da Costa.
7. Annibal Xavier de Oliveira.
8. Archimedes Ferreira de Amena.
9. Aloysio Ferreira de Salles.
10. Alvaro Cesar de Mello Castro Menezes.
11. Alvaro de Mello Corrêa.
12. Armando de Barros Pereira.
13. Alfredo Gouvêa da Silva.
14. Arcilio Alvaro da Rocha Pinto.
15. Abdon Monteiro de Lima.
16. Alexandre Chaves de Souza.
17. Aury Bacellar de Sá Rego.
18. Ary Vaz Pinto.
19. Alfredo Nogueira da Gama.
20. Ary Custodio de Mesquita Bastos
21. Alvaro Netto Costa.
22. Adolpho Sanbermann.
23. Aleides Torres.
24. Alceu Marinho Rego.
25. Aldo Pereira.
26. Ary Ferreira de Vasconcellos.
27. Alfredo Jorge Mirandola.
28. Attila Bebiano.
29. Armando Raposo Baudeira.
30. Arthur da Rocha Nogueira.
31. Agrippino Serra Filho.
32. Augusto Franco.
33. Armando Collares Chaves.
34. Alberto Paim.
35. André Barcellos.
36. Alfredo Napoleão Pereira Bezerra.
37. Aloysio de Figueiredo Serra.
38. Alipio Bittencourt Calazans.
39. Adhemar Scaffa de Azevedo Falcão.
40. America Dias Leite.
41. Arthur dos Anjos Filho.
42. Alexandre de Moraes e Mattos.
43. Alvaro José da Fonseca.
44. Argeu Camargo Teixeira.
45. Arlindo Marques Vasques.
46. Alfamir Arrigoni Moraes.
47. Augusta Mesquita de Siqueira.
48. Alice Jorin Ismacal.
49. Angelo Coulo.
50. Belgrano dá Rocha Mont-Alverne.
51. Bernardino da Cruz Carvalho.
52. Bernardino José da Silva Braga.
53. Benjamim Jacintho Franco.
54. Brasilio Felippe Breta.
55. Clara Vieira Ramos.
56. Carlos Alberto Bastos de Oliveira.
57. Carlos Hympio Paes.
58. Carlos Vieira da Silva.
59. Clara Pochaesevshy.
60. Claudio Thomaz Telles Bardy.
61. Carlos Ernesto Muhin Aguero.
62. Carlos Augusto da Frota Linhares.
63. Carlos Alberto Lucio Bittencourt.
64. Celso Romero.
65. Carlos Taveira de Britto.
66. Carlos Maia.
67. Carlos Alberto Nunes.
68. Cesar Luiz Bezerra Cavalcanti.
69. Casilde de Paula.
70. Carlos de Souza Cabral.
71. Cesar Augusto de Figueiredo.
72. Córa Carneiro Vianna.
73. Cesar Yuinle.
74. Carmen Chaves de Moura.
75. Carlos Tavares da Silva.
76. Carlos Bruno.
77. Celso Luiz Leitão.

78. Cyro Ribeiro.
79. Carlos de Namare.
80. Candido de Almeida.
81. Carlos da Rocha Chataignier.
82. Djalma de Lima Carvalho.
83. David Kener.
84. Domingos de Pontes Vieira.
85. Domingos Pinheiro Mathias.
86. Dinarco Reis.
87. Diva Cardoso Del Venhio.
88. David Lopes.
89. David Ballestero.
90. Dario de Mello Pinto.
91. Djalma Caetano Martins.
93. Dionisio E. de Sastro Cerqueira
92. Decio Santos de Bustamante. Taunay.
94. Daniel Cesar da Costa.
95. Durvalino Araujo Maximo.
96. Edgard Ribeiro Moss.
97. Ernani Ribeiro Estrella.
98. Edgard Sette Silva.
99. Ezilda da Silva Moura.
100. Ernani de Souza Carvalho.
101. Ewaldo Ferreira Rebello.
102. Ederardo Marques dos Santos.
103. Edwaldo dos Anjos.
104. Eduardo Paulo de Freitas.
105. Edgard de Mello Rodrigues.
106. Evandro Bastos Belchior.
107. Elisio Eloy Beffa.
108. Edgard Guimarães do Valle.
109. Edison Coutinho.
110. Eugenio Sodré Borges.
111. Ernani Soares de Bragança.
112. Edgard de Proena Rosa.
113. Edmundo de Almeida Rego Filho.
114. Edgard Corrêa da Silva.
115. Edil Mazzim Canarini.
116. Elias de Souza Carmo.
117. Evaristo da Silva Tavarès.
118. Edio Santos de Bustamante.
119. Ernesto de Moraes Calin Junior.
120. Francisco Victor da Fonseca e Silva Palma.
121. Francisco Assis de Oliveira Magalhães.
122. Francisco de Mello Pedrosa.
123. Francisco de Oliveira Brigido
124. Francisco Pires Bastos.
125. Francisco d eMello Sampaio
126. Francisco Mesquita Caldas.
127. Francisco Nastasi Anastacio.
128. Fernando Werneck Corrêa e Castro.
129. Fausto Alexandre Alves de Souza.
130. Filelo Pinho Lopes.
131. Frederico Zacharias Numan.
132. Flavio de Faria Jordão.
133. Floriano Guimarães.
134. Fernando Esposel.
135. Frederico dos Reis Coutinho.
136. Gustavo da Silva Junior.
137. Geraldo Neiva.
138. Guilherme Alfredo Pires Filho
139. Gastão Fiuza da Silveira.
140. Guy Danin Wellisch.
141. Genaro de Castro Alves.
142. Geraldino da Silva Valuans.
143. Gilberto de Lucena Costa Novaes.
144. Gilberto de Oliveira Ramos da Silva.
145. Gustavo Medeiros de Saboia e Silva.
146. Haroldo Militino da Costa Barros.
147. Haroldo Heitor Luz.
148. Iza Dias da Cruz.
149. Ivo Vianna de Azevedo.
150. Halcyre de Giacomo Monassa
151. Iracema Altino Doria.
152. Ilmar Penna Marinho.
153. Isnard de Castro Neves.
154. Ivan Frola de Andrade Pinto
155. Ignacio Piquet Carneiro.
156. José Gil Alipio de Góes.
157. José Leite de Carvalho Junior.
158. José d'Avila Souto.
159. José Francisco Duarte Saude.
160. José Elkind.
161. José Joaquim Marques Filho
162. José Amaral da Silva.
163. José Mauro Cerqueira.
164. José Rebellhi Mariz.
165. José Maffoso Maia Forte Filho.
166. José Felix da Cunha Menezes.
167. José Arthur de Vasconcellos Vargsa.
168. José Vieira Brandão.
169. José Rodrigues de Oliveira Santos.
170. José Cury Germanos.
171. José Carlos Boselli Freire da Costa.
172. José Aristeu de Rezende.
173. José Tostes de Campos.
174. João Licinio de Miranda.
175. João Capistrano Martins Ribeiro.
176. João Quadros Barros.
177. João José Pessanha.
178. João Menezes Pinto.
179. João Dionysio de Oliveira.
180. João Cardoso Tosta.
181. João Baptista Junqueira de Andrade.
182. João Pinho Limã.
183. João de Faria Machado.
184. João Baptista Corrêa de Abreu.
185. João de Freitas Ferreira.
186. João Candido Brasil Netto.
187. João Bastos de Oliveira.
188. João Henrique Chaves Lopes
189. João Baptista de Abreu.
190. João Lindolpho Costa.
191. João da Fonseca Romulo.
192. João Sardo Filho.
193. Joaquim Fiuza Ramos.
194. Jandyr Carneiro Toscano de Britto.
195. Justino Eugenio Fontainha.
196. Jancy Carneiro Toscano de Britto.
197. Jorge Alberto Nunes Serrão.
198. Justiniano Rodrigues Chaves.
199. Jayme de Salles Georges.
200. Julio Graça de Vasconcellos.
201. Jacques Barbosa Gonçalves Penna.
202. Jayme da Silva Macól.
203. Jayme Moreir aLuiz de Almeida.
204. Jayme Rego Macedo.
205. Jair W. Landim.
206. Jorge Washington de Souza Lobo.
207. Jeffe Mattos.
208. Levino Livio Galvão.
209. Leopoldo Elkind.
210. Lindolpho de Tavora Freire Andrade.
211. Leonidas Telles Ribeiro.
212. Lelia Fernandes Tinoco.
213. Leopoldo de Albuquerque Salgado.
214. Lucio Homem de Mello.
215. Luiz da Silveira Gomes.
216. Luiz de Oliveira Souza.
217. Luiz de Sá Miranda e Silva.
218. Lauro Andrade do Valle.
219. Leonel Joaquim Serra.
220. Laudelino Barbosa de Castro.
221. Licio Toledo.
222. Lauro Brugger Villela.
223. Luiz Villasbôa Arruda.
224. Luiz Carneiro Botelho.
225. Lourival Doederlein.
226. Lino Angulo.
227. Lauro Xavier Muller.
228. Lincoln Freire de Carvalho.
229. Manoel Domingues da Silva.
230. Manoel Maya.
231. Manoel de Maffos.
232. Manoel Roberto Lartins.
233. Manoel de Almeida Pereira.
234. Manoel Cabral Vargas.
235. Moacyr Alves Cardoso.
236. Hario da Costa Marques.
237. Mario Ferreira Cardoso Pires.
238. Marilia Caldas Coutinho.
239. Moacyr Quirinio do Nascimento.
240. Maria José Vieira.
241. Maria do Loreto Coulo de Souza.
242. Mozart Cintra da Gama e Silva.
243. Marcello Robertini Liberalli.
244. Mario Andrade do Braga.
245. Mauricio Forjak de Araujo Portinho.
246. Maria da Conceição Fontes.
247. Milton Bayma.
248. Mario José de Azevedo Vieira.
249. Mario de Lima.
250. Maria Salles Braz.
251. Mauricio Dantas Torres.
252. Milton Simas.
253. Milton Borges da Cunha Ogalo.
254. Mario de Mattos Pinheiro.
255. Natalino Tolomei.
256. Newton Gabriel de Souza.
257. Napoleão José da Cruz.
258. Noél Bergamini.
259. Neusa Martins de Arruda.
260. Noél Duque Estrada.
261. Newton de Carvalho Simões.
262. Nelson Pallut.
263. Nicodemos Corrêa Santos.
264. Nelson Pinto Ribeiro.
265. Newton Vieira Jubel.
266. Nelson de Carvalho.
267. Octavio Cicero de Miranda.
268. Oscar Bandeira de Mello.
269. Osmar da Costa Monteiro.
270. Oldemar Resetto da Silveira e Silva.
271. Otto Eduardo Paulino.
272. Ovidio Tribonillet Penaforte.
273. Oldemar Ferreira Garcia.
274. Octavio de Faria Machado.
275. Osires Ferreira Martuxelli.
276. Oswaldo Pamplona Pinto.
277. Octavio Braga de Niemeyer.
278. Octavio Vieira Brandão.
279. Augusto de Faria Souto.
280. Orvalino Parreiras.
281. Persival Benevides de Azevedo.
282. Pedro de Freitas Ribeiro.
283. Paulo de Jervais Cavalcanti Vieira.
284. Pedro Bandeira Stule.
285. Pedro Caetano da Silva.
286. Plinio Petaluga.
287. Paulo Fonseca.
288. Paulo Guaraná Guia.
289. Paulo Felicio dos Santos.
290. Paulo Alberto Pinto Kiehl.
291. Patricia de Fossey.
292. Paulo de Freitas Pereira.
293. Prudente Alves de Carvalho Filho.
294. Roberto Carvalho de Mendonça.
295. Ruben Cavalléro da Silva.
296. Regnier Bismára.
297. Raymundo Guimarães Pereira.
298. Ruy Pinheiro Fernandes.
299. Raymundo Julio Manuel.
300. Raphael Pessôa Sobral.
301. Raul Pessôa Sobral.
302. Raul Schimith.
303. Raulino Chuandl de Oliveira.
304. Renato Nascente Alves.
305. Roberto Carlos de Assis Jatahy.
306. Rodolpho da Fonseca.
307. Roberto Marques da Costa.
308. Roberto Gomes de Vasconcellos Filho.
309. Ricardo Assis de Dragão.
310. Rodoral Brito de Menezes.
311. Rachel Iendler.
312. Sebastião Affonso do Amaral.
313. Salomão Antonio Nahas.
314. Solon de Camargo.
315. Sylvestre Gonçalves de Amorim
316. Samuel Malamud.

317. Sylvestre Faria Coutinho.
318. Salvador Apratto Junior.
319. Sylvio de Vilhena Fabjano Araujo.
320. Sylvio Duarte Monteiro.
321. Tobias Arongans.
322. Thomaz Gioberto Newlands.
323. Theophilo Azeredo Pacheco Leão.
324. Tito Evandro Ribeiro França.
325. Targelio de Souza Cruz.
326. Ulysses Vianna Filho.
327. Véra Leite e Oiticica.
328. Victor Hugo Mendes da Costa.
329. Victor Miranda Ribeiro.
330. Waldemar Marques da Costa Braga.
331. Walfredo de Souza Miranda.
332. Waldyr Antunes Vieira.
333. Walter Muller dos Reis.
334. Walter de Carvalho Teixeira.
335. Wilma Sonne Villard.
336. Waldemar Rajul.
337. Waldemar Bergamini de Sá.
338. Wladimir Sonne Villard.
339. Waldemar da Cruz Carvalho.
340. Walter de Azevedo Athayde.
341. Zilda da Silva Guimarães.
342. Zembla Soares de Sá.
343. Zelia de Oliveira.

Geometria — Parcellado

1. Antonio Santiago Rondiin.
2. Antonio Zemla Guimarães.
3. Antonio de Luca.
4. Antonio Gomes de Barros.
5. Antonio Maria Pereira de Mello.
6. Arlovino Barcellos Borges Filho.
7. Antonio Barreto Lemos Filho.
8. Antonio José Corrêa Seixas.
9. Antonio José da Silva.
10. Antonio Martins dos Reis.
11. Antonio Silverio de Albuquerque Netto.
12. Antonio Augusto de Almeida.
13. Alix Ribeiro Moss.
14. Armando Carvalho dos Santos.
15. Alexandre Chaves de Souza.
16. Arthur Martini.
17. Aristides da Silva Carneiro.
18. Alfredo Barcellos Borges.
19. Alfredo d'Escragnolle Taunay.
20. Alfredo Freire da Costa.
21. Alfredo Alvaro de Souza.
22. Alfredo Napoleão Pereira Bezerra.
23. Alvaro Netto Costa.
24. Alvaro de Albuquerque Corrêa de Mattos.
25. Alvaro de Souza Carneiro de Barros.
26. Alvaro Leão de Carvalho da Silva.
27. Augusto Rosa de Souza.
28. Augusto Luiz Nobre de Mello.
29. Augusto Franco.
30. Adolpho Saubermann.
31. Adolpho Olinto Guedes Brito.
32. Ary Gustodio de Mesquita Bastos.
33. Ary de Miranda Lima.
34. Ary Ferreira de Vasconcellos.
35. Alberto Dakin.
36. Alberto Marilio Soares.
37. Armando Rodrigues Taborda.
38. Armando Collares Chaves.
39. Arthur da Rocha Nogueira.
40. Aldo Pereira.
41. Aricio Albuquerque Cunha.
42. Argeu Camargo Teixeira.
43. André Barcellos.
44. Adalberto Rodrigues da Cunha.
45. Adhemar Scaffa de Azevedo Falcão.
46. Affonso Gomes Magioli.
47. Afranio de Faria.
48. Abiezirio Martins.
49. Alvarino José da Fonsecac.
50. Asterio Dardeau Vieira.
51. Almir Ferreira da Silva.
52. Aleixo Magalhães Lustosa.
53. Arminio de Souza Pereira.
54. Annibal Antonio Nelson Machado.
55. Alceu Marinho Rego.
56. Altamira Alves Matheus.
57. Ataliba Alvarenga.
58. Albino de Almeida Cardoso
59. Aristides França Junior.
60. Arnaldo Vasconcellos.
61. Aracy de Paula Costa.
62. Aniceto Cruz Santos.
63. Bernardo Nemirovisky.
64. Bernardo Werber.
65. Benicio de Faria Machado.
66. Celso Raul Garcia.
67. Carlos de Lamare.
68. Carlos Alberto Nuñez.
69. Carlos Alberto Wernek.
70. Carlos Tavares da Silva.
71. Carlos Paranhos da Costa Cruz.
72. Carlos Netto Teixeira.
73. Carlos Bruno.
74. Carlos Maia.
75. Carlos Taveira de Britto.
76. Carlos Couto de Araujo.
77. Carlos Ferreira Leite.
78. Cesar Luiz Bezerra Cavalcanti.
79. Carlos Augusto de Figueiredo.
80. Candido de Almeida.
81. Cleodulpho Vianna Guerra.
82. Clovis da Costa Bacellar.
83. Carmen Chaves de Moura.
84. Cincinato Rory Gonçalves.
85. Coriolano Pereira José da Silva.
86. Dinarco Reis.
87. Daniel Gomes.
88. Djalma da Silva Cravo.
89. Decio Pio Borges de Castro.
90. Decio José de Carvalho Werneck.
91. Decio Corrêa Ramalho.
92. Dolores Tatio.
93. Dante Nascimento Costa.
94. Daniel Luiz Brandão Reis.
95. Diolisio Dias Vallini.
96. Dario de Mello Pinto.
97. Deusdedit Maravalhas Gomes.
98. David Ballesteiro.
99. Demetrio Galvão de Roma Santa.
100. Edgard Ribeiro Moss.
101. Eurico Velloso de Faria.
102. Eduardo Paulo de Freitas.
103. Eduardo da Fonseca.
104. Eduardo S. Clemente d'Azevedo.
105. Eduardo Edargê Badaró.
106. Edgard Drolhe da Costa.
107. Edgard de Mello Rodrigues.
108. Edgar Guimarães do Valle.
109. Ernani Martins Raso.
110. Ernani Cadaval.
111. Ernani Soares de Bragança.
112. Eugenio Estellita Lins.
113. Eugenio Sodré Borges.
114. Ennio de Miranda Costa.
115. Ennio Vilela.
116. Elza Meschick.
117. Euclydes de Mello Barachos.
118. Ernesto de Moraes Cohn
119. Ewaldo Ferreira Rebello.
120. Egberto Miranda Silva.
121. Edmundo de Almeida Rego Filho.
122. Evandro Bastos Belchior.
123. Evaristo da Silva Tavares.
124. Evans Ribeiro Borges.
125. Eunice Pinto do Amaral.
126. Emilio de Franco.
127. Emmanuel de Azevedo Martins.
128. Edgard Ribeiro Moss.
129. Edgard Corrêa da Silva.
130. Francisco Victor da Fonseca e Silva Palma.
131. Francisco Clementino de San-Thiago Dantas.
132. Francisco de Oliveira Brigido.
133. Francisco Philomeno Ferreira Gomes Netto.
134. Francisco Antonio Rodrigues de Salles.
135. Francisco Nastasé Anastacio.
136. Francisco Duarte Filho.
137. Francisco Alipio Bruno Lobo.
138. Francisco Lemé Lopes.
139. Francisco de Mello Sampaio.
140. Francisco Junqueira de Andrade.
141. Francisco Gê de Carvalho.
142. Fernando Veiga Teixeira de Carvalho.
143. Fernando Guaraná.
144. Fernando Espozel.
145. Fausto Brasil da Silveira.
146. Fausto de Carvalho Monteiro.
147. Flavio da Costa Pereira Villas-Boas.
148. Farid Tannure.
149. Frederico Zacharias Nimam.
150. Felippe Moreira Cabbas.
151. Frederico dos Reis Coutinho
152. Galdino Duprat Costa da Cunha Lima.
153. Geraldo Sergio Oliva da Fonseca.
154. Gilberto de Oliveira Ramos da Silva.
155. Gilberto Garcia da Fonseca.
156. Geraldo Ildefonso Mascarenhas da Silva.
157. Guilherme Bunicho dos Santos.
158. Geraldo Cesario Alvim.
159. Genaro de Castro Filho.
160. Gastão Finzi da Silveira.
161. Galdino Monteiro de Barros.
162. Gualter Benedicto Azevedo Lopes.
163. Gastão Hugo Teixeira Lobão.
164. Hyppolito Alves Bastos.
165. Hugo da Silva Cravo.
166. Helio Braga Soares da Cunha.
167. Helio Ramos d'Azevedo Leite.
168. Helio Mafra de Oliveira.
169. Helio Caire de Castro Faria.
170. Helio Leite.
171. Hugo Caire de Castro Faria.
172. Hugo Kaniiz.
173. Hugo Guichard Junior.
174. Hugo Werneck Fernandes.
175. Haroldo Mauro.
176. Humberto Baena da Moraes Rego.
177. Helladio Camargo Diniz Junqueira.
178. Henrique Amaral Penna.
179. Heraclito da Silva Araujo.
180. Helio Lobo.
181. Isnar Carvalho do Amaral.
182. Ivo Vianna de Azevedo.
183. Ilmar Penna Marinho.
184. Ida Zulckner dos Santos.
185. Ivan Froés de Andrade Pinto.
186. Isnard de Castro Neves.
187. Haleyre de Giacomo Monassa.
188. José Elkind.
189. José Joaquim Marques Filho.
190. José Amaral da Silva.
191. José Olympio de Almeida Sonna.
192. José Paulo de Albuquerque Guillobel.
193. José Ubirajára Cesario Alvim.
194. José Arthur de Vasconcellos Varsea.
195. José Rodrigues de Oliveira Santos.
196. José Mattoso Maia Forte Filho.
197. José Claras de Souza Del Guidice.
198. José de Sampaio Pereira da Costa.
199. José Ferreira dos Santos Pallar.
200. José Gomes da Silva.
201. José Vieira de Mello.
202. José Sucena.
203. José Luso Affonso.
204. José Monjardim Filho.
205. José Rebêgchi Mariz.

6. José Gury Germanos.
7. José Cardoso Tosta.
8. José da Silva Campos Filho.
9. José Tostes de Campos.
0. José Fernandes de Araujo.
1. José Carlos Boselli Freire da Costa.
2. João Carrara Colfosco.
3. João Licinio de Miranda.
4. João Marques Ambrosio.
5. João Dillon Bittencourt Fernandes.
6. João Lindolpho Costa.
7. João Baptista Corrêa de Abreu.
8. João Gonçalves de Almeida Reis.
9. João de Faria Machado.
0. João Pinto Lima.
1. João Faria de Lima.
2. João de Almeida Barbosa Rineiro.
3. João Bastos de Oliveira.
4. João Augusto Lourenço Filho.
5. João de Gouvêa Rego.
6. João Candido Brasil Netto.
7. João David Cabral de Lima.
8. João Baptista Quintanilha.
9. João de Freitas Ribeiro.
0. João Elias.
1. João Sardo Filho.
2. João de Menezes Pinto.
3. João Augusto de Assis Duque Estrada.
4. João Baptista Junqueira de Andrade.
5. Joaquim da Silva Gomes.
6. Joaquim Luiz Barradas de Maia Monteiro.
7. Joaquim Guilherme da Silveira.
8. Joaquim Rocha dos Santos.
9. Joaquim de Moura Coutinho.
0. Joaquim Gomes de Campos.
1. Jair N. Landim.
2. Jacques Barbosa Gonçalves Penna.
3. Jonathas Pinheiro Lisboa.
4. Jasmelino Jardim Gomes Braga.
5. Julio Graça de Vasconcellos.
6. Jesus Pinheiro Motta.
7. Jorge Washington de Souza Lobo.
8. Jorge Ferreira Pinto.
9. Jorge Kanitz.
0. Jayme de Paiva Santos.
1. Jayme Carneiro de Campos Espozel.
2. Jayme da Silva Maçól.
3. Jayme Rego Macedo.
4. Jayme Rocha Portella.
5. Jayme Moreira Luiz de Almeida.
6. Jolmirez Guimarães Gomes.
7. Joselaide Lima dos Santos.
8. Leopoldo Fökind.
9. Lino Rodrigues Castello Branco.
0. Lauro da Silva Azevedo.
1. Luiz de Magalhães Maciel.
2. Luiz Alberto Rist.
3. Luiz Maia.
4. Luiz Gomes Leite.
5. Lourival Doederlein.
6. Luiz Felippe de Saldanha da Gama Coelho.
7. Luiz Gonzaga Vieira de Castro.
8. Leopoldo José de Mello Vaz.
9. Leonardo Magalhães Machado.
0. Luiz Phelippe de Assis Pacheco.
1. Lauro Gusmão Pereira Lessa.
2. Lauro Brugger Villela.
3. Luiz da Costa Pereira Junior.
4. Leandro Coelho Duarte.
5. Luiz Antonio de Andrade.
6. Lino Angulo.
7. Lauro Ribeiro Sanches.
8. Lincoln Cairo.
9. Manoel Maya.
0. Manoel Leite de Novaes Coelho.
1. Manoel Moreira Caldas.
2. Manoel Victor de Oliveira Paraná.
3. Machno de Faria Mascarenhas e Lemos.
4. Marcos Kaz.
5. Milton Simas.
6. Mario Moacyr Luiz Vianna.
7. Mauricio Dantas Torres.
8. Marcello de Menezes.
9. Mario Andrade Braga.
0. Moysés Werber.
1. Maryse Ferreira de Souza.
2. Maria de Oliveira.
3. Mario Luiz Moreira.
4. Mario Carneiro de Campos Espozel.
5. Mauricio Forjaz de Araujo Coutinho.
6. Marcello Penna da Veiga.
7. Maria Cresta de Moraes.
8. Mario Jopper Carneiro da Cunha.
9. Marcal Horcade Romêro.
0. Milton Baynna.
1. Miguel de Faria.
2. Mario Lucia Leite de Mello.
3. Marino Pereira da Silva.
4. Marcello Robertson Liberalli.
5. Milton Forjaz de Araujo Sampaio.
6. Milton Borges da Cunha Ayala.
7. Milton de Faria.
8. Maria de Lourdes Xavier de Carvalho Fontes.
9. Mario José de Azevedo Vieira
1. Noel Bergamini.
0. Nelson Gomes Fernandes.
2. Nicodemos Corrêa Santos.
3. Newton Vieira Gribel.
4. Nelson Etienne Donal.
5. Nelson Xavier Fernandes.
6. Nelson de Carvalho.
7. Nelson Pallut.
9. Nilo Ferraz de Carvalho.
8. Nassara Kamel.
0. Nilo Sandes Moral
1. Newton Fiori Cartelano.
2. Nancy de Lima Pires.
3. Noél Duque Estrada.
4. Newton de Carvalho Simões.
5. Olivia Augusta Pimentel Coelho.
6. Osiris Ferreira Martuscelli.
7. Othon Manoel Machado de Oliveira.
8. Othon Benedicto da Silva e Souza.
9. Oswaldo de Vidal Eiras.
0. Oswaldo Braga Antunes Pereira.
1. Oswaldo Soares Monteiro.
2. Oswaldo José Ferreira.
3. Oswaldo de Noronha.
4. Oswaldo de Castro Rebello.
5. Octavio de Faria Machado.
6. Octavio Lage Machado Costa.
7. Octavio Afonso Meira.
8. Octavio Augusto de Faria Sodré.
9. Octavio de Abreu castro Guimarães
0. Othon Soares.
1. Otto Cantamio Motta.
2. Otto Willmann.
3. Oscar Ribeiro.
4. Oscar da Costa Monteiro.
5. Orlando Pinna Ferreira Pinto.
6. Olegario Dias Carneiro.
7. Oldemar Ferreira Garcia.
8. Oswaldo Peçanha Pinto.
9. Pedro Ziese de Oliveira.
0. Paulo Abrantes da Silva Pinto.
1. Paulo Tavares Dias Pessôa.
2. Petronio Motta.
3. Paulo Cardoso Mourão.
4. Paulo Camara Cruz.
5. Paulo Valle Vieira.
6. Plinio Pitaluga.
7. Plinio da Cunha de Barros e Azevedo.
8. Pedro Bandeira Secle.
9. Paulo Fonseca.
0. Patricia do Fossey.
1. Paulo Penca de Salvo.
2. Prudente Alves de Carvalho Filho
3. Paulo de Freitas Garcia.
4. Rub Seiffieler de Araujo Macedo.
5. Raymundo Julio Maciel.
6. Ruy B. Baptista Pereira.
7. Ruy Vasques.
8. Rubens Garcia Bastos
9. Rosita Velasco Portinho.
0. Raulino Quanell de Oliveira.
1. Raul d'Escragnolle Tennay.
2. Rosita Fernandes.
3. Roberto Menezes de Oliveira.
4. Roberto Marques da Costa.
5. Ricardo Nicoll.
6. Rodolpho da Fonseca.
7. Keynate Sodré Borges.
8. Rodolpho Basson.
9. Roberto Carlos de Assis Jafahy.
0. Raphael Quintanilha Junior.
1. Rachel Teudler.
2. Renato Nascentes Alves.
3. Raul Ribeiro Villela.
4. Renato Torres Bello de Barros.
5. Roberto Carlos Dunlop.
6. Rongildo Ferreira Martins.
7. Raul Schmidt.
8. Rodoval Brito de Menezes.
9. Sylvio de Villhena Fabiano Araujo.
0. Sylvio Campos.
1. Sylvio Romero netto.
2. Sylvio Martins da Cruz.
3. Scylla de Souza Ribeiro.
4. Samuel Markenzon.
5. Sylvio Faria Cotrim.
6. Tobias Arengons.
7. Thomaz Abad.
8. Thiers Cairé Perissé.
9. Targelio de Souza Cruz.
0. Tullio De Cancllia.
1. Tasso Paes de Figueiredo.
2. Tito Evandro Ribeiro França.
3. Victor de Miranda Ribeiro.
4. Victor Hugo Baldessarin.
5. Victoria Monassa.
6. Vicente de Albuquerque.
7. Victor Hugo Mendes da Costa.
8. Victor de Magalhães Carcoso Rangel Junior.
9. Willam Braz Leifer Monteiro do Barros.
0. Wilmar Ferreira Cerqueira.
1. Waldemar Rocha.
2. Wahlemar Lopes Quintas.
3. Walter de Azevedo Albaydo.
4. Willton Jorge Alves da Silva.

Insp. Chor. e Lyssa. Parcellado

1. Antonio Octavio Agra Barbosa.
2. Antonio Mendes da Silva.
3. Antonio de Miranda Lima.
4. Antonio Dantas da Cruz.
5. Antonio Augusto Pinto Machado Filho.
6. Antonio Narcey.
7. Antonio Antunes de Siqueira.
8. Antonio de Lemos Brillos.
9. Antonio José Velho Junior.
0. Antonio Miguel Peregrino.
1. Antonio Azevedo dos Santos.
2. Antonio Gonçalves da Silva Correa.
3. Antonio Salviano.
4. Antonio Ferreira Gomes Filhos.
5. Antonio Joaquim Pacheco da Silva.
6. Antonio Rodrigues dos Reis.
7. Antonio Francisco de Abreu.
8. Antonio Vallim de Paula.
9. Antonio Soares de Azevedo.
0. Antonio Pedroso de Lima.
4. Antonio José da Rosa Filho.
2. Antonio Martins Mendes.
3. Antonio José Rodrigues.
4. Antonio Pereira Netto.
5. Antonio Tavares Lima.

26. Antonio Junqueira Villela
27. Antonio Barroso Gomes.
28. Antonio José de Medeiros.
29. Antonio Damaso Alves Carvalho.
30. Antonio Ivo Pereira.
31. Antonio Francisco Martins.
32. Antonio Bruno.
33. Antonio Lisbôa.
34. Antonio Ignacio Sobrinho
35. Antonio Galvão Feck.
36. Antonio Tofani.
37. Antonio Capelleti.
38. Antonio Jayme Fróes da Cruz.
39. Antonio da Nova Monteiro.
40. Antonio Carlos Chignall.
41. Antonio Soares de Menezes.
42. Antonio Martins dos Reis (cosmographia).
43. Antonio Vivas Castanheira.
44. Ary Salgado (cosmographia).
45. Anjil José Rodrigues (cosmographia).
46. Abrahão Rothegg (cosmographia).
47. Affonso Gomes Maggioli (cosmographia).
48. Ali de Mello (cosmographia).
49. Aldo Belisário Romano Botelho (cosmographia).
50. Adhayr da Silva Porto (cosmographia).
51. Abisio Alves.
52. Ary de Carvalho Ramos (cosmographia).
53. Ady Campista.
54. Armando Rodrigues Coutinho (cosmographia).
55. Armando Arruda de Castro (cosmographia).
56. Alfredo Jose Balby (cosmographia).
57. Astor José de Carvalho (cosmographia).
58. Alfino Ferreira Braga.
59. Alberto Genulfe.
60. Alencar de Miranda Neves.
61. Adelina de Carvalho.
62. Ary Porã Menna Barreto
63. Alcides Pereira de Figueiredo.
64. Alvaro Pereira de Figueiredo.
65. Araçy Passos Noronha.
66. Almir Affonso do Amaral.
67. Ary Azevedo da Motta.
68. Abrizio Cavalcanti Caminha.
69. Ary Elias.
70. Antenor Fortes Rodrigues.
71. Aldrova de Moura Gonçalves.
72. Aldemar Lamego Carvalho.
73. Adolpho Carvalho Motta.
74. Alvaro de Mello Corrêa.
75. Aluysio Gondim.
76. Arydallon Xavier de Barros.
77. Aurea de Oliveira Pinto.
78. Ayrton Luiz Sodré Gama.
79. Adaury Lopes Camões.
80. Anadyr Vianna Barros.
81. Arlaxerxes Guayenurús.
82. Alfino Onofre Vesiani Cunha.
83. Arcacio Magalhães Lustoso.
84. Arlindo Godoy.
85. Alyre de Lima Rodrigues.
86. Arianna Ferreira.
87. Alberto Pinto Fernandes.
88. Augusto Lopes da Silva.
89. Alayr de Oliveira.
90. Abrizio Pinto dos Reis.
91. Adolpho Hollanda Cunha Filho.
92. Antony Gonçalves Bandeira.
93. Alfredo Rodrigues Guimarães Germano.
94. Alvino Carneiro Lima.
95. Armando Frugoni.
96. Alfamiro Pinto Moreira.
97. Alice de Faria Alvim.
98. Arthur de Araujo Alves Carnaúba
99. Adhemar da Silva e Souza.
100. Agenor Amambahy Santos.
101. Aristeu Augusto Nogueira.
102. Aloysio Silva Araujo.
103. Amy Müller.
104. Adhemar Luiz Pereira.
105. Aluisio Henrique Lopes de Freitre Barata.
106. Alvaro de Carvalho.
107. Almir de Castro Neves.
108. Armando Chimenti.
109. Amilta Magalhães de Almeida.
110. Adelino Rabello Sá.
111. Annibal Soares de Oliveira.
112. Archimedes Honorio Mello.
113. Armando Monteiro.
114. Abdalla Esper Jacob.
115. Ary Braga.
116. Alberto de Moraes Couto.
117. Alfredo Maia Dias.
118. Ayres Nogueira Fagundes.
119. Aloysio Rego Faria.
120. Archimedes Cardoso de Figueiredo.
121. Armisio Ferreira de Assumpção.
122. Agostinho da Cunha e Costa.
123. Arizal Pereira de Mello.
124. Aurea de Medeiros Borges.
125. Alcides Corbacho Garcia.
126. Aldo de Souza Pinto.
127. Aleino Teixeira de Mello.
128. Ary Assis Aragão.
129. Anael Cezar de Oliveira.
130. Affonso Taylor da Cunha e Mello.
131. Alipio Carvalho do Amaral.
132. Abdias Silva.
133. Archibaldo Ferreira de Omena.
134. Arthur Vicente Fernandes.
135. Ary Guimarães.
136. Aloysio de Hannequim Rocha.
137. Adalberto Lisbôa Guerra.
138. Alberto Carvalho Filho.
139. Antenor Alves Ferreira.
140. Anisio Antão de Carvalho.
141. Affonso Pinheiro Telles.
142. Abdon Monteiro de Lima.
143. Adhemar Hooper Pinto.
144. Augusto Cesar Caldas Cavalcânti.
145. Agnello de Abreu.
146. Alda de Hannequim Rocha.
147. Agliberto da Cunha Ferreira.
148. Aloysio Quintella.
149. Arthur Martins Filho.
150. Alberto Moreira Martins Filho.
151. Alfredo da Silva Guimarães Filho.
152. Alfredo Frederico de Noronha
153. Aluisio Machado.
154. Almir Telles Barão.
155. Alfamir Corrêa Moreira.
156. Augusto Tito de Oliveira Lima.
157. Augusto da Silva Campos.
158. Alice Leite.
159. Alda Martins Silva.
160. Alba Martins Silva.
161. Amaury Augusto Paes Leme.
162. Abenir Sampaio.
163. Alberto de Andrade Mello.
164. Arteobella Nassara.
165. Alencar de Campos Benjamim
166. Alice Gérin Isoard.
167. Alexandre Manes Filho.
168. Alexandre José Barbosa Lima Netto.
169. Amalia da Cunha Ribeiro
170. Alvaro Guimarães Natal.
171. Alvaro José de Mattos.
172. Abelardo Purificação da Silva.
173. Auxibio Augusto de Pinho.
174. Alvaro Paes Garrido.
175. Alberto Corrêgo Lage.
176. Americo Tavares de Azevedo
177. Alcides do Espirito Santo.
178. Achilles Hastenreiter
179. Adib Abdenur.
180. Alvaro da Fonfoura Dachas
181. Ayres de Rego Macedo.
182. Arthur dos Santos.
183. Alain Oliveira.
184. Americo Monteiro de Barros.
185. Armando Junqueira Ferreira Silva.
186. Adhemar Homero.
187. Armando de Barros Pereira.
188. Alberto Gurgel Salles.
189. Arnaldo de Souza Fernandes.
190. Alda de Oliveira Pardal da Costa.
191. Aeyr do Nascimento.
192. Aleeu Cunha.
193. Bernardo Nemyiovsky (Cosm.)
194. Balthazar da Silveira Machado.
195. Bernardino Rocha.
196. Benedicto Coelho Bello.
197. Branca Maria Hermany.
198. Benedicto Carlos de Moraes.
199. Boanerges Bezerra da Cunha.
200. Brenno A. Bonifacio.
201. Carlos Ferreira Leite (Cosmog.)
202. Solesio Braga Cosmos.
203. Celso Raul Garcia (Cosmog.)
204. Claudio Thomaz Telles Bardy (Cosm.)
205. Carlos de Carvalho.
206. Catão de Souza Lisbôa.
207. Catharina Lacé Fortuna.
208. Celso Torres Lima.
209. Celeste Gomes da Silva.
210. Cicelina de Carvalho.
211. Carlos Alberto Bastos de Oliveira.
212. Carlos Baptista de Figueiredo.
213. Cyro Gonçalves de Oliveira.
214. Cesar Elyphio de Mello.
215. Carlos Amadeu de Carvalho Junior.
216. Carlos Duquet de Carvalho Leite.
217. Candido Mendes Junior.
218. Chilon Nunes da Cruz.
219. Celina de Souza Pereira.
220. Cesar Biolchini.
221. Celso Gonçalves Moniz.
222. Claudio Monferat Lajer.
223. Celina Guimarães da Silva.
224. Carlos Taylor da Cunha e Mello.
225. Cornelio Padua Soares.
226. Carlos Paquet.
227. Celia da Silva Queiroz.
228. Cherubim Ferreira Chagas.
229. Clito Barbosa Brokel.
230. Carlos Augusto de Souza Lima.
231. Carlos Borromeu da Costa Leite.
236. Camillo Renato Caprio.
237. Carlos Roberto Newlands.
238. Constantino Gomes Lusquinos.
239. Cyro Luiz de Azevedo Marques.
240. Carlos Frederico Hasselmann.
241. Carlos R. Dias Ramirez.
242. Clodomiro Rodrigues.
243. Carlos de Miranda Ribeiro
244. Carlos de Andrade Souza.
245. Carlos Dias Vallim.
246. Cyra de Paula.
247. Casimiro de Abreu Goulinho.
248. Carlos Paulo Cayres.
249. Carmelita da Costa Val.
250. Celso Belfort Garcia.
251. Carlos Lima.
252. Cicero Bastos Monteiro.
253. Carlos Soares da Rocha.
254. Carlos Alberto de Abreu Rocha.
255. Carlos Pimenta.
256. Carlos Paes de Figueiredo.
257. Carlos de Sá.
258. Carlos Reis.
259. Carlos Ribeiro.
260. Clirico Pereira Lima.
261. Celso Rath Rosas.
262. Clovis Vianna de Azevedo.
263. Christiano B. Olfoni Filho.
264. Cadinno Carlos de Moura Brandão.

5. Cecilia Pinto de Toledo.
6. Cyel Cearense Cylleno.
7. Djalma da Silva Cravo (Cosmog.)
8. Dorillo Queiroz de Vasconcellos.
9. Dilermando José Carneiro.
0. Dalila Vieira Ramos.
1. Dagoberto de Souza Pinto.
2. Dermeval de Freitas.
3. Dulce da Silva Campello.
4. Domingos Guimarães Germano.
5. Dinah Lemos.
6. Dagmar do Nascimento Guedes.
7. Diva Alves dos Santos.
8. Domingos da Silva Oliveira.
9. Decio de Queiroz Mattoso.
0. Dermeval Peixoto Filho.
1. Demosthenes Ribeiro dos Santos.
2. Decio José Leite.
3. Danton Pinto Bandeira.
4. Peno Barbosa Guilhon.
5. Domingos Ferreira Pimenta.
6. Damocles Orsolon.
7. Domingos Juliano.
8. Djalma Maigre de Oliveira Ferreira Gama.
9. Dora Cardoso Del-Vecchio.
0. Dalmo Cesar Meira.
1. Delio Neves de Almeida.
2. Durval Loureiro de Sá.
3. Duarte Silveira.
4. Darcy Raposo Bandeira.
5. Djalma Miguel de Menezes (Cosmog.)
6. Durval de Figueiredo.
7. Edgard Telles de Menezes (Cosmog.)
8. Ernesto Ratis de Carvalho Junior.
9. Eduardo Floriano de Lemos Filho.
0. Edgard Mauricio Wanderley.
1. Emmanuel Pinho.
2. Enila Souza.
3. Elzo Brandão.
4. Ernesto Pereira de Mello.
5. Eduardo Sá.
6. Estacio de Albuquerque Sá.
7. Egydio de Castro e Silva Filho.
8. Ennio Jaguaribe Bastos.
9. Eugenio Menescal Cunha.
0. Elda Carneiro Mendes.
1. Epaminondas Ferraz da Cunha.
2. Euphrosina Barbosa.
3. Ernani de Góes Pereira da Silva.
4. Evelydes Teixeira.
5. Emmanuel Ernesto do Prado Saixas.
6. Enrico de Freitas Alves do Banho.
7. Evangelina Barbosa da Silva.
8. Emilio de Faria Alvim.
9. Elisa Coimbra Bueno.
0. Evelydes de Almeida Nunes.
1. Eduardo Mendes Gonçalves.
2. Ernani Ribeiro Estella.
3. Eduardo Portella Junior.
4. Edgard Soler da Silveira.
5. Enéas Luz Navarro.
6. Ennio de Miranda Costa (Cosmog.)
7. Eduardo Cordeiro Prest.
8. Emmanuel de Azevedo Martins.
9. Ewerardo de Sinas Kelly.
0. Ernesto Martins Guimarães.
1. Edor Henrique da Cunha.
2. Eldinllo Traverso.
3. Egydio Augustinho de Souza.
4. Esmeraldino de Souza Motta.
5. Ernesto Assis Fonseca.
6. Edvaldo Miranda.
7. Elza Ballt.
8. Eugenio Vasques Cassão.
9. Ernesto Ribeiro da Cruz.
0. Edgar da Costa Ramos.
1. Enrico Leal Peixoto.
2. Emmanuel Adolpho Hasselmann.
313. Eduardo Fontes Torres.
314. Enedina de Campos Borges.
315. Ephigenia Braga Damasceno.
316. Elida Vieira.
317. Eduardo Valdetaro da Fonseca.
318. Edgard de Oliveira Dias.
319. Emilio Ferreira.
320. Eduardo dos Santos.
321. Ernani Jotta.
322. Evelina Leite Lobo.
323. Francisco Mariani Ituariba.
324. Francisco de Leivas Otero.
325. Francisco José de Assumpção Mello.
326. Francisco Mangini.
327. Francisco da Rocha Baela Neves.
328. Francisco de Assis e Mello.
329. Francisco de Menezes Dias da Cruz Netto.
330. Francisca Buarque de Almeida Filha.
331. Francisco de Araujo Leitão.
332. Francisco de Magalhães Barros.
333. Francisco Fernandes Vieira Filho.
334. Francisco Fernandes Leal.
335. Francisco de Paula Figueira de Mello.
337. Francisco Nunes Torreão.
338. Fernando Halley de Lacerda.
339. Fernando Camillo Ottati.
340. Fernando da Frota Lindanor.
341. Felix Corlay.
342. Fernando Ferreira Dolabella.
343. Florestan Jupyassú Maia.
344. Fritz Lauro.
345. Fabio Neves Ferreira.
346. Fernando Veiga.
347. Fernando Alves de Azevedo.
348. Fernando Wernech Corrêa de Castro.
349. Fernando Araripe Pestana de Aguiar.
350. Fernando André.
351. Fernando Pessoa Rebello.
352. Frederico Luiz de Souza.
353. Frederico de Carvalho.
354. Frontino Eusapio da Conceição.
355. Fulberto Sofi.
356. Feliciano Corrêa de Mendonça Seixas.
357. Fabina Pedro (Cosmog.)
358. Clarkston Geraque Murta (Cosmog.)
359. Germano Valporto de Sá (Cosmog.)
360. Guilherme Victorio Emilio (Cosmog.)
361. Gustavo da Silva Junior (Cosmog).
362. Geraldo Martins Maia.
363. Gino Reis Ribeiro.
364. Geraldo Vianna Filho.
365. Guanabarino Augusto Carvalheiro.
366. Geraldo Castilhos Bastos.
367. Gilberto Martins Maia.
368. Gilberto Araujo Fernandes.
369. Gastão Maia de Carvalho.
370. Gusou da Costa Nogueira.
371. Guiomar Faria dos Santos.
372. George Schôa Kronauer.
373. Gesner Dr. Wilton Morgado.
374. Guilherme Ramos Nogueira.
375. Gloria Kerty.
376. Giacomo Raja Gabaglia.
377. Geraldo de Faria Alvim.
378. Guilherme de Azevedo Sussekind.
379. Guilherme Garrido Ibânes.
380. Guilherme Janot.
381. Gracinda da Silva Santos.
382. Germana Madeira.
383. Georges da Silva.
384. Giovanni Americo Maranhão.
385. Gil Machado Jaccond.
386. Garibaldi Barreto.
387. Gualberto Gomes Junior.
388. Genserico Camera Castro.
389. Galleno Gomes Filho.
390. Henrique Candido Camargo.
391. Helvecio Monte.
392. Henrique Francisco dos Santos Reis.
393. Herminio Andrade Silva.
394. Hygino Conceição de Almeida.
395. Herculano Pinheiro Filho.
396. Hermé Zutelmer dos Santos.
397. Hassil Isaac Neme.
398. Hamilton Lamego Ziegler.
399. Hortencio Cortes de Lacerda.
400. Helio Vieira.
401. Helena Simão.
402. Helena de Almeida.
403. Homero Vieira Vivacqua.
404. Henrique Dunham.
405. Horacio Pereira de Lemos.
406. Helena de Barros Brandão.
407. Henrique de Queiroz Vieira.
408. Henrique Xez de Souza.
409. Hylvecio Teixeira.
410. Heitor José Pasquinelli.
411. Haroldo Bastos de Armando.
412. Henriqué Barker Rodrigues da Costa.
413. Henrique Dias Coelho.
414. Hylear Ferreira Leite.
415. Hercolano Corrêa.
416. Henrique Cabral.
417. Hugino Mariano Marcondes.
418. Hugo Ribeiro de Almeida.
419. Horacio Carreiro da Silva.
420. Hernani Rebello de Albuquerque Cavalcanti.
421. Homero de Miranda.
422. Paranhos Neves Nogueira de Sá.
423. Hely da Gama Ferreira.
424. Heitor de Paiva Ramos.
425. Hydeconor Dias Vallim.
426. Heitor Frederico de Carvalho da Silva.
427. Humberto da Cruz Coutinho.
428. Hilton Maria da Costa.
429. Homero Ribeiro Baptista Leite.
430. Heitor Augusto Fernandes (Cosmog.)
431. Humberto Lauria.
432. Hyppolito Brissac.
433. Ines Leisa Reis.
434. Isabel Figueiredo Coelho.
435. Isabel D'Arlavello Dias.
436. Iso de Almeida Rebello.
437. Isa Dias da Cruz.
438. Isabel Pires.
439. Iracy Santos de Araujo.
440. Ilka Fernandes de Castro.
441. Iracy Cavalcanti Soldo Falcão.
442. Irene Cavalcanti da Rocha Vianna.
443. Ilka Tavares Vianna.
444. Ivo Pereira Gesta.
445. Iva Botillavi.
446. Iracy Miranda.
447. Ilka Bello do Amorim.
448. Isaac Mongsatché.
449. Inah Prata de Aguiar.
450. Isaias do Nascimento Silva.
451. Ivan de Souza Villon.
452. Ignacio Montedonio Bezerra de Menezes.
453. Irene Corrêa de Mello.
454. Ilka Schüller d'Araripe Macedo.
455. Isa Duarte Mendes.
456. Irineu Gonçalves Pinto.
457. Ida da Silva.
458. José Carvalho de Castilho (Cosmog.)
459. José de Castro Barcellos Sobral (Cosmog.)
460. José Monassa.

493. José Carvalho Barreto.
494. José Braulio da Fonseca.
495. José Agostinho Lara Villela.
496. José Andrade Luz.
497. José Pinheiro de Campos.
498. José Rodrigues Fernandes.
499. José Pinto de Lima.
500. José Corrêa Teixeira Filho.
501. José Ferraz de Arruda Junior.
502. José da Silva Praça Junior.
503. José B. Ottoni.
504. José Carlos Gomes Ribeiro.
505. José Sylvino Carvalho d'Abreu.
506. José Pedro Francisco.
507. José Pinto Machado.
508. José Braga.
509. José Lopes dos Santos Filho.
510. José Corbacho Garcia Filho.
511. José Pereira Junior.
512. José Azevedo Martins.
513. José Francisco Barroso.
514. José Bonifacio da Fonseca.
515. José Luiz Calmon
516. José Olavo de Freitas Santos
517. José Coelho Brochado.
518. José Joaquim Brandão Santos
519. José Carlos Rodrigues Leite.
520. José Carlos Isnard.
521. José Elkind.
522. José João Barbosa.
523. José Francisco Felix.
524. José Jayme de Carvalho Junior.
525. José Delgado.
526. José Vieira Salinas.
527. José Paulo Cintra Lima.
528. José Fernandes Monteiro.
529. José Maria Tavares de Souza
530. José Luciano da Nobrega Filho.
531. José Lobo Fernandes Braga.
532. José Guimarães.
533. José de Pinho.
534. José Joaquim Rocha.
535. José Alves de Moraes.
536. José Maria Pessôa.
537. José de Pontes.
538. José Campello da Fonseca.
539. José Feliciano Sodré Moreira da Silva.
540. José de Pontes Vieira.
541. José Pessoa Mendes.
542. José Correia Filho.
543. José Augusto de Azeredo Coutinho.
544. José Felix de Souza.
545. José Oberlaender.
546. José Pereira Netto Filho.
547. José Pedro Soares Filho.
548. José Croce.
549. José da Silva Barbosa.
550. José Domingos dos Santos Junior.
551. José Florencio da Silva.
552. José Vasques Plaza.
553. José Fernandes Lima Filho.
554. José Bittencourt Sodré.
555. José Pedro Soares Filho.
556. José Tostes de Campos.
557. João Lourenço da Costa Filho.
558. João Marques Ambrosio.
559. João de Araujo e Silva Filho
560. João Alberto Masô Filho.
561. João Ermeno dos Santos.
562. João Garibaldi Meira Lima.
563. João Severo.
564. João Knoller Martins.
565. João Delduque.
566. João Francisco Bezerra Filho
567. João Oliveira.
568. João Moreira da Silva.
569. João Carlos Teixeira Brandão
570. João Quadros Barros.
571. João Baptista de Castro.
572. João Gaspary.
573. João José da Silva e Souza.
574. João Nelson da Frota Junior.
575. João Baptista da Assumpção.
576. João Navarro de Andrade.
577. João Benedicto de Oliveira Costa.
578. João Antonio Alves de Brito.
579. João Teixeira Dias.
580. João Figueiredo Siqueira.
581. João de Hollanda Cunha.
582. João Pedro Massiére Tibau.
583. João Alves Bonifacio.
584. João Sampaio Abrantes Filho
585. João Fausto de Magalhães.
586. João Montenegro.
587. João Lucio Marins Filho.
589. João Baptista Fernandes (cosmographia).
590. João Pessoa Mendes (cosmog.).
591. João Augusto de Assis Duque Estrada (chorog.).
592. João Baptista Francisconi Serrar (chorog.).
593. Joaquim Monteiro.
594. Joaquim Silva.
595. Joaquim Eduardo da Silva.
596. Joaquim José de Sá Freire
597. Joaquim Alves da Silva.
598. Joaquim José da Silva Sardinha Netto.
599. Joaquim da Fontoura Rodrigues.
600. Joaquim Ignacio Lavigne Albernaz.
601. Joaquim Boaventura Silva Mattos.
602. Jayme Ruy Costa (chorog.).
603. Jayme Carneiro de Campos Esposel (cosmog.).
604. Jayme Guedes (cosmog.).
605. Jurandyr do Amaral Campos, (cosmog.).
606. Julião Felix de Almeida (cosmog).
607. Jacy Rosa (cosmog).
608. Jefferson Cardim de Alencar Osorio (chorog.).
609. Jorge Ribeiro Gonçalves da Silva.
610. Jorge Pinto de Lima.
611. Joel Nascimento.
612. Jorge Knoller Martins.
613. Jayme da Costa Nogueira.
614. Jurandyr Ribeiro.
615. Jefferson Garcia.
616. Junio Plutarcho Cauby.
617. Jeny Pimenta.
618. Jovelina Rodrigues.
619. Jorge dos Santos.
620. Jayme Arantes Ferreira.
621. Jacy Garnier de Bacellar.
622. Judith da Silva Graça.
623. Julio Bavier de Figueiredo.
624. Jair de Almeida de Azevedo Rodrigues.
625. Jayme Leonel da Rocha.
626. Jorge Figueiró Winter.
627. Joel Medeiros Cunha.
628. Jersey de Oliveira Gomes dos Santos.
629. Julio Cesar Isnard.
630. Jayme Martins Rodrigues.
631. Jacythara Correia Alves das Neves.
632. Jorge Sebastião Sounis.
633. Jacques Francisco Laender.
634. Jayme Ferreira Nunes.
635. Jovino Ayres da Cunha.
636. Jorge Sampaio Gomes.
637. Jean Etcheverry.
638. Jorge Hans Spauner.
639. Julio Cesar de Paiva.
640. Jayme da Silva Ferreira.
641. Julio Baumgarten.
642. Judith Dias Ferreira.
643. Julio Barbosa Nascimento.
644. Lauro Ferreira Madeira — Cosmog.
645. Lauro Gusmão Pereira Lessa — Cosmog.
646. Luiz Mendes de Moraes Netto — Cosmog.
647. Luiz Ursinar Villocq Vianna — Cosmog.
649. Lourival Corrêa Pereira — Cosmog.
650. Leonidas Telles Ribeiro — Chorog.
651. Luiz G. Leite Junior.
652. Luiz de Gonzaga Custodio.
653. Leonel Almeida Rocha.
654. Lourival de Oliveira Afro.
655. Lino Gomes da Fonseca.
656. Luiz Cavalcanti Firpo.
657. Luiz Mendes Gonçalves Junior.
658. Lisette Peçanha da Silva.
659. Léo Lima e Silva de Affonseca.
660. Luis Gonçalves de Oliveira.
661. Luiz Manoel Teixeira Brandão.
662. Leopoldo Elkind.
663. Lucilla Ruy Barbosa Baptista Pereira.
664. Luiz Carlos de Oliveira Figueiredo.
665. Lygia Leite Lobo.
666. Luiz Damasceno.
667. Lucia Leite.
668. Luiz Macedo.
669. Luiz Antonio de Novaes.
670. Luiz Armando Leite de Vasconcellos.
670. Luiz Edgard Nogueira.
671. Luiz Gouvêa de Albuquerque.
672. Luiz José Campello.
673. Lourival Gomes Moreira.
674. Lourival Amaro Barbosa.
675. Licio de Lemos Camargo.
676. Levy Miranda Neves.
677. Linneu Marques de Freitas.
678. Luiz de Paula Pessôa.
679. Luzia da Gama e Paula.
680. Luiz Neves.
681. Lyres Cardoso de Freitas
682. Lucy da Silveira Gomes.
683. Luiz Lafayette de Almeida Pinto.
684. Luiz Mario de Sá Freire Sobrinho.
685. Luiz Fernando Nervlandes.
686. Luiz da Silva Sêve.
687. Luiz Cassiano de Assis.
688. Luiz Neiva.
689. Luiz da França Costa.
690. Luiz de Paula.
691. Luiz Faria de Castro.
692. Luiz da Silva Pinheiro.
693. Lauro Costa Rebello.
694. Laurentina Capella.
695. Luiz Coelho de Souza.
696. Luiz Barbosa Fernandes
697. Lucio Ribeiro Trovão.
698. Luciano Santos Paula.
699. Léo Ferraz de Carvalho
700. Lia Madeira.
701. Luiz Fournier.
702. Liberato do Nascimento.
703. Laudelino Eloy do Nascimento.
704. Lourenço da Silva.
705. Levy da Silveira Gomes.
706. Luiz Paulo Gomes.
707. Luiz Augusto B. Armando.
708. Luzia Silva Cardoso.
709. Luiz Bernardino dos Santos Soares.
710. Luiz Dutra da Silva.
711. Manoel dos Santos Lage — Cosmog.
712. Manoel Amazonas (cosmog.).
713. Manoel Fernandes (cosmog.).
714. Manoel Ribeiro.
715. Manoel da Silva Reis.

16. Manoel Vieira.
17. Manoel Cruz.
18. Manoel Soares Cid.
19. Manoel Gonçalves Ribeiro Filho.
20. Manoel da Frôta Moreira.
21. Manoel Pinto dos Reis Junior.
22. Manoel Teixeira dos Santos.
23. Manoel Bernardino Valle.
24. Manoel Fraga.
25. Manoel Garcia.
26. Manoel Monteiro de Souza.
27. Manoel Barreiros Terra.
28. Manoel Ferraz.
29. Maria Angela Fernandes cos mog.).
30. Maria Reis Principe.
31. Maria do Carmo Reis.
32. Maria de Castro.
33. Maria de Lourdes Alves de Araujo.
34. Mario Gonçalves Braga.
35. Mario Alves de Azevedo Junior.
36. Moacyr Santos Freitas.
37. Moacyr Pereira Santos.
38. Moacyr Nunes.
39. Moacyr Rouband.
40. Mario Las-Casas Costas.
41. Mario Siqueira Durão.
42. Mathias do Rego Barros.
43. Mauro Cavalcanti de Albuquerque.
44. Mercedes Pereira dos Santos.
45. Miguel Antonio Dahul.
46. Mirthes Castro de Lacerda.
47. Marcelo Brasileiro de Almeida
48. Mozart Costa Vasconcellos.
49. Marcilio da Gama Kroenlein.
50. Maria Amilia Lima Gaspary.
51. Margarida Brandão Rocha de Faria.
52. Maria José Soares Lavrador.
53. Mario Macedo.
54. Marina S. Paulo de Vasconcellos.
55. Milton Lima dos Santos.
56. Mario Barbosa Marques.
57. Marilia Caldas Coutinho.
58. Moacyr de Santa Luzia Gonçalves.
59. Modesto Dias de Abreu e Silva.
60. Marino Omar Moreira.
61. Moacyr Rodrigues da Costa.
62. Martiniano Amambahy Santos.
63. Marialice Jiomena da Motta.
64. Malaquias Gonçalves Castello Branco.
65. Maria Apparecida Gama Lima
66. Mario Moreira Baptista.
67. Marcello Salles de Mello.
68. Menandro Thomás Whatchy
69. Moacyr Figueiredo Ramos.
70. Maria José do Carmo Motta e Albuquerque.
71. Maria Carmelita de Gouveia Rego.
72. Maria Antonietta Gomes.
73. Maria Lage Machado Costa.
74. Mario Guerra da Fonseca.
75. Moysés da Fontoura Pinto.
76. Mario Monteiro d'Abreu Pinto.
76. Moysés de Mello.
77. Milton Tostes Campos.
78. Miguel Nagib Khair.
79. Moacyr Gomes da Silva.
80. Maria Isabel Pinheiro.
81. Maria Rita Ribeiro Moss.
82. Maria Elsa Zulchner dos Santos
83. Matheus Grinberg.
84. Mauricio Coelho Pereira.
85. Melanio Rodrigues.
86. Maria de Araujo.
87. Murillo Rodrigues Carnello
88. Marina Salles Lage.
89. Myrian Pimentel.
90. Milton Gonçalves Bousquat.
91. Murillo Nogueira de Oliveira.
92. Maria Jotta.
93. Maria Vistrina Vieira Maia.
94. Maria da Gloria Elias.
95. Max Antonio de Figueiredo.
796. Marcilio de Noronha
797. Mario Gomes Corrêa.
798. Miguel José Leão Filho.
799. Mauricio Alves Cabral.
800. Maria de Lourdes Alonso Preença.
801. Maria da Luz Gaberul Campello.
802. Moacyr Brasil do Nascimento.
803. Mario da Costa Marques.
804. Maria Sieiro.
805. Maria Barbosa Padua Soares.
806. Maria Elisa Padua Soares.
807. Maria de Lourdes Lima Gill.
808. Melchiades Augusto Borges de Menezes Filho.
809. Milton Guimarães.
810. Miguel Rodrigues de Santa Rosa.
811. Maria Emilia Padrão.
812. Maria da Gloria d'Almeida Pinto.
813. Mauricio de Faria Barillari.
814. Miguel Bernardino Senna.
815. Milton Chagas.
816. Mario Carneiro Campos Esposel (com.).
817. Mario Moacyr Luiz Vianna (com.).
818. Marilio Malaquias dos Santos (com.).
819. Mauricio Ribeiro Valença.
820. Mario Augusto de Oliveira.
821. Miguel de Faria (cosmog.).
822. Nelson Capareli (cosmog.).
823. Nelson de Magalhães Sabrosa (cosmog.).
824. Nelson Santos.
825. Ney Gomes da Silva.
826. Nancy da Silva Grego.
827. Nilcéa Lisboa Vampri.
828. Nelson Paratini.
829. Ney Leoncio Mouzinha.
830. Nadir Guimarães da Silva.
831. Nardyr de Ramieri.
832. Nisia Barbosa Bokil.
833. Nelson Dunham Filho.
834. Neusa Martins de Arruda.
835. Narciso de Araujo.
836. Nelson Dias de Souza.
837. Nelson Leite Soares de Azevedo.
838. Nestor de Agosto.
839. Nathanael Octavio Carvalho de Oliveira.
840. Nilton Alvim Xavier.
841. Newton de Souza Anesi.
842. Nelson Mukarres.
843. Ney Ayres de Arruda Sodré.
844. Newton Guimarães Alves.
845. Newton Miranda.
846. Nair Lima.
847. Newton Dias da Cruz.
848. Newton Quintanilha.
849. Newton de Nabuco Gamino.
850. Nilton Benevides Seabra de Mello.
851. Nivaldo David de Freitas.
852. Nelson Joaquim da Silva
853. Nheco Gomes da Silva.
854. Nicio de Moraes.
855. Nair Pedroso Guimarães.
856. Nestor Carvalho Lustosa.
857. Nelson Cony.
858. Nair Guimarães.
859. Nelson da Silva Chaves.
860. Nelson Moreira Baptista.
861. Nantes Bastos.
862. Octavio Lage Machado Costa (cosmog.).
863. Oswaldo Pamplona Pinto.
864. Oldemar Ferreira Garcia.
865. Octavio de Figueiredo (chorog.).
866. Olympio Oscar Valladão Netto (chorog.).
867. Octávio José da Silva (cosmog.).
868. Otto Wenceslau da Silveira (cosmog.).
869. Odetto Maria Amabinie da Costa.
870. Octavio Machado Lopes.
871. Orlando Pinho.
872. Olavo da Graga Castellões.
873. Osmar Corrêa dos Santos.
874. Orlando Sodré Bragança.
875. Olavo Pinto Machado.
876. Orsina da Silva Lourenço.
877. Osmar Bello Brandão de Azevedo.
878. Onesimo Coelho Filho.
879. Orlando Rodrigues de Barros.
880. Orlando de Parintins Masõ.
881. Oswaldo Thedim Costa.
882. Orlando dos Santos Freitas.
883. Octacilio da Luz Pontes.
884. Orsalino Serahyba Carneiro.
885. Octavio de Souza Miranda.
886. Oswaldo José Montano.
887. Oswaldo Valentim de Souza.
888. Oswaldo de Azevedo Ferreira.
889. Octavio Cicero de Miranda.
890. Oswaldo Alves de Assis.
891. Oscar Dauf Alliére.
892. Odair Lirio de Siqueira.
893. Otilia Delgado.
894. Oséas de Souza e Silva.
895. Octavio Paraiso.
896. Onacyr Pereira da Silva.
897. Olavo Pimentel d'Almeida.
898. Orlando Goulart Penteado Junior.
899. Oswaldo Nascimento Leal.
900. Oswaldo Dias dos Santos.
901. Oscar de Souza Anesi.
902. Oberland d'Oliveira Coelho.
903. Octavio Affonso Soares.
904. Oswaldo Cardoso.
905. Oswaldo Marques dos Santos.
906. Otton Luiz Leitão.
908. Ocióla Martinelli.
907. Orlandina Freire de Sant'Anna.
909. Oswaldo da Rocha Lima.
910. Onomacrito Heitor de Andrade.
911. Oscar de Hollanda Moreira.
912. Oswaldo Damasceno.
913. Oswaldo Carneiro Leão.
914. Oswaldo Gonçalves de Siqueira.
915. Otton Mauricio Fonseca.
916. Pericles Brithante de Albuquerque.
917. Paulo Frões Machado.
918. Paulo Armando Newlando.
919. Paulo Staerke.
920. Pedro Paulo Val de Souza.
921. Pery Ribeiro.
922. Paschoal Davidovich.
923. Pery José do Nascimento.
924. Paulo de Oliveira Costa.
925. Possidonio Oliveira Costa.
926. Pedro Martu Chell.
927. Philippe da Silva Pereira.
928. Paulo Motta Filho.
929. Pedro Hugo Martins Junior.
930. Paulo Cesar de Faria Souto.
931. Paulo Barbosa Bokel.
932. Paulino José de Carvalho.
933. Paulo Pontes.
934. Pedro Barbosa Lima.
935. Pedro da Cunha Bastos.
936. Paulo Monteiro da Silveira.
937. Pedro Caviera.
938. Paulo Medeiros da Silva.
939. Pericles Cardim de Alencar Osorio.
940. Raul Pessoa Sobral. (cosmog.).
941. Raphael Pessoa Sobral (cosmographia).
942. Raymundo Democlito Silva. (cosmographia).
943. Rubens Emilio Rocha Freire. (cosmographia).
944. Reynaldo Vicente Vianna (cosmographia).
945. Ruy Baptista Pereira (chorog.).
947. Rubens Biffencourt Cardoso.
946. Rubens Pedro Leitão de Souza.
948. Rubens de Lacerda Mauma.
949. Raul da Veiga Soares.

950. Raul de Freitas Ribeiro.
951. Rachel Essalbá.
952. Ruy Estrella.
953. Roberto Ferreira Lage Filho.
954. Remy Martins.
955. Rodolpho Porto d'Ave.
956. Ruth Leitão de Souza.
957. René Gouveia da Cunha.
958. Rubens Raymundo da Silva
959. Reizza de Almeida Santos.
960. Rubens de Almeida Neves.
961. Reny dos Santos Baptista.
962. Randoval Montenegro.
963. Rodolpho Cunha Oliveira.
964. Roberto Cardoso Fontes.
965. Richard Gomes Lamby.
966. Rosisida de Padua Soares.
967. Rodrigo Villela Lemos.
968. Rodrigo Magalhães dos Santos.
969. Ruy dos Santos Loureiro.
970. Rodolpho Nevares de Souza
971. Rubens Pimentel Cêa.
972. Rhahé José Anfunes.
973. Raul Rodrigues Coutinho.
974. Ruben de Oliveira Coelho.
975. Rubem Pazzanese.
976. Raul Ballard Braga.
977. Romualdo José de Carvalho.
978. Renato Monte.
979. Renato Barbosa Accioly.
980. Ruth da Silva Oliveira.
981. Rubem Mariano Cordeiro
982. René da Cunha Ferreira.
983. Raul Grumbach.
984. Romualdo Tito da Silva.
985. Raul de Noronha.
986. Roberto Noronha.
987. Rubem Borges Baptista Mello.
988. Roberto Luiz de Magalhães.
989. Risoleta Cunha.
990. Rachel Coslansky.
991. Renato Pires Bastos.
992. Rodrigo Rocha do Amaral (cosmog.)
993. Samuel Firmino (cosmog.)
994. Sergio Delgado (cosmog.)
995. Stella Mant'Anna.
996. Sylvio Carvalhaes de Carvalho.
997. Santiago de Mello.
998. Salomão Antonio Novaes.
999. Sabinianno Roberto Pereira.
1.000. Sylvio Leite Soares de Azevedo.
1.001. Sebastião Ernani Salviano.
1.002. Sydney Martins Gomes dos Santos.
1.003. Sylvio Armando da Cunha.
1.004. Sergio Diogo Teixeira de Macedo.
1.005. Stael Quaresma.
1.006. Sophia Machado Portella.
1.007. Shonoshike Ohta.
1.008. Sylvia Valentina de Sant'Anna.
1.009. Sylvestre Jorge Aidar.
1.010. Sylvio Maia Pacheco.
1.011. Sylvia Ecilia Wasselmann.
1.012. Sylla Campos Wargreaves.
1.013. Sylvio Quinfella.
1.014. Stoesell Guimarães Alves.
1.015. Salvador Piersanti.
1.016. Sylvio Martins Vianna.
1.017. Solon de Araujo.
1.018. Saul Gonçalves de Sá Freire.
1.019. Sebastião Leite Lima.
1.020. Stenio Gonçalves do Rego Magalhães.
1.021. Sylvio Estabile.
1.022. Sophira Correia Alves das Neves.
1.023. Sebastião Flores de Oliveira.
1.024. Sylvio Schleder Sobrinho.
1.025. Salomão Wassen Handam Filho
1.026. Theophilo da Silva Graça.
1.027. Thomaz Dias Filho.
1.028. Tobias Arangans.
1.029. Themistocles de Azambuja.
1.030. Tuyutyla Martins de Arruda.
1.031. Tito Reis Ribeiro.
1.032. Tito Livio Cavalcanti Teixeira Leite.
1.033. Thereza Plazo.
1.034. Thomaz Scott Newlands Netto.
1.035. Tercio do Couto Costa.
1.036. Tarso Coimbra.
1.037. Torquato Moraes Cony.
1.039. Thadeu Maia de Carvalho.
1.040. Ubyracy Braz Pereira da Silva.
1.041. Ulysses Gomes de Oliveira.
1.042. Umbelino Pereira Martins.
1.043. Ubiratan Maia de Vasconcellos
1.044. Virgilio Augusto Pinto.
1.045. Victor Luiz Dutra.
1.046. Vicente Marinho da Motta Filho.
1.047. Vicente Antão de Carvalho.
1.048. Vicente de Paula da Fonseca Costa Couto.
1.049. Victor Hugo Gouvêa da Silva.
1.053. Victor Belfort Garcia.
1.054. Victor de Magalhães Cardoso Rangel Junior.
1.055. Victor de Miranda Ribeiro (cosmog.)
1.057. Wolmem Joaquim Lima (cosmog.)
1.058. Walter Carvalho Seixas.
1.059. Walter Ribeiro de Lima.
1.060. Walter Müller dos Reis.
1.061. Walter Cesar da Fonseca.
1.062. Walter Fernandes Vasconcellos.
1.063. Walter Reis e Silva Atal.
1.064. Walter Pedroso Guimarães.
1.065. Walter Guimarães.
1.066. Walter Sarmento da Cunha
1.067. Walter Ferreira Leandro.
1.068. Walter Reis Ribeiro.
1.069. Wanda de Ramieri.
1.070. Walmir Barbosa Barrocas.
1.081. Waldyr da Silva Ramos.
1.082. Waldemiro Manhães Vieira.
1.083. Waldemar Raul Kümmel.
1.084. Wellington Borges do Carmo.
1.085. Wanda Rosa Credidio.
1.086. Waldemar Corrêa.
1.087. Werguiand Bivar Cavalcanti de Barros.
1.088. Waldemar Francisco de Oliveira.
1.089. Waldemiro de Almeida Neves.
1.090. Waldyr Gomes da Silva.
1.091. Walkyr Guimarães.
1.092. Weber Oliveira Dell'Amico
1.093. Walter Vieira da Silva.
1.094. Waldemar de Paiva Ferreira.
1.095. Xerxes Guayanazes.
1.096. Yvonne Barillari.
1.097. Yolanda Barbosa Cardoso.
1.098. Yan Amaral Bayardino.
1.099. Yella Portella.
1.100. Yoldo Léo Teixeira Taborda.
1.101. Yolanda Mattos.
1.102. Zilda da Silva Guimarães (cosmog.)
1.103. Zilda Ferreira Netto.
1.104. Zilda de Azevedo Lopes.
1.105. Zilda Leite.
1.106. Zilah Ferraz de Carvalho
1.107. Zelia Stephanie Levy.
1.108. Zelina Alves de Araujo.
1.109. Zady do Carmo Pimenta Beaudão.
1.110. Ziovaldo Pereira de Mello.
1.111. Zeuxis Soares Pessoa.

Historia Universal — Parcellado

1. Antonio José Velho Junior.
2. Antonio Galvão Feck.
3. Antonio Bonsolhos.
4. Antonio Antunes de Siqueira
5. Antonio José Corrêa Seixas.
6. Antonio de Lemos Britto.
7. Antonio Augusto de Almeida.
8. Antonio Octavio Agra Barbosa.
9. Antonio Martins dos Reis.
10. Augusto José da Rosa Filho.
11. Adhemar da Silva e Souza.
12. Aloysio Silva Araujo.
13. Adhemar Luiz Pereira.
14. Armando Climenti.
15. Ayrton Salgueiro de Freitas.
16. Arlindo Marques Vasques.
17. Alberto Guido Steffan.
18. Adriano Tinochio.
19. Affonso Teixeira Branco.
20. Alfredo da Costa Monteiro.
21. Attila Pequeno Paes Barreto.
22. Adhemar Homero.
23. Almir Cavalcanti de Albuquerque.
24. Ayrton Luiz Sodré Gama.
25. Alvaro Netto Costa.
26. Augusto Tito de Oliveira Lemos.
27. Amelia Manay Kerth.
28. Alfredo Frederico de Noronha.
29. Ario Augusto de Nogueira.
30. Artidonio Amaral Pamplona.
31. Ayrton Salgueiro de Freitas.
32. Arthur Pereira da Costa Filho.
33. Alfredo Senri Maxurk.
34. Antonio Gonçalves.
35. Altamira Alves Matheus.
36. Adayr da Silva Porto.
37. Aloysio Quintella.
38. Alda de Oliveira Pardal da Costa.
39. Alvaro Guimarães Natal.
40. Alberto Pinto Fernandes.
41. Antony Gonçalves Bandeira.
42. Alberto da Rocha Moreira.
43. Arthur da Rocha Nogueira.
44. Altamir Marques Pires.
45. Alvaro Biolchini.
46. Augusto Rosa de Souza Pereira.
47. Asterio Dardeau Vieira.
48. Alexandre de Moraes e Mattos.
49. Anisio Antão de Carvalho.
50. Albano Leite Rodrigues de Bastos.
51. Altino Ferreira Braga.
52. Alfredo Gouvêa da Silva
53. Attila Gomes Ribeiro.
54. Alvaro Pereira.
55. Alda Pedrosa Gomes de Pinho.
56. Adhemar Dias.
57. Bernardo Memirovsky.
58. Ary Campista.
59. Armando Carvalho dos Santos.
60. Augusto Franco.
61. Brenno de Andrade.
62. Balthazar de Andrade e Silva.
63. Bernardino José da Silva Braga.
Bernardino da Cruz Carvalho.
Byron Minguta Guerra.
64. Carlos Dolbert de Carvalho Leite.
65. Chilon Nunes da Cruz.
66. Carlos Teixeira da Costa Filho
67. Carmen Chaves de Moura.
68. Celso Torres Lima.
69. Christovani Colombo de Araujo Doria.
70. Carmen de Cerqueira Leite.
71. Candido Henrique Sá de Carvalho Azevedo.
72. Carlos Vieira da Silva.
73. Carlos Augusto da Frota Linhares.
74. Cicero Martins de Carvalho.
75. Celso Villanova Machado.
76. Claudio Thomaz Telles Bardy.
77. Clodomiro Rodrigues.
78. Clovis da Costa Bacellar.
79. Carlos Augusto, digo Alberto Lucio Bittencourt.
80. Celso Raul Garcia.
81. Cid Azevedo Evora.

82. Djalma da Silva Cravo.
83. Dionysio Dias Vallim.
84. Dionysio da Silva.
85. Domingos Pinheiro Mathias.
86. Decio de Lima Pires.
87. Diva Cardoso Del-Vecchio.
88. Daniel Gomes.
89. Ernani Góes Pereira da Silva.
90. Euclydes Delmante.
91. Enrico de Oliveira Moreira.
92. Edison Torres Pereira.
93. Edgard Ascoli de Oliva Maya
94. Ewaldo Ferreira Rebello.
95. Ernesto José Quadros.
96. Edil Mazzini Canarim.
97. Ennio Velloso de Faria.
98. Euclydes Carvalhães de Carvalho.
99. Euclydes Carvalho Nogueira.
100. Eduardo Fontes Torre.
101. Eugenio Vasques Casado.
102. Evaristo Passeri.
103. Ernani Martins Raso.
104. Eduardo dos Anjos.
105. Evaristo da Silva Tavares.
106. Ennio de Miranda Costa.
107. Furico d'Avila Rangel.
108. Ezilda da Silva Moura.
109. Edgard Sette Silva.
110. Eleutherio Tito Lemos do Couto.
111. Elza Meschick.
112. Emmanuel Adolpho Hasselmann.
113. Francisca Baarque de Almeida Filha.
114. Francisco Moreira Junior.
115. Francisco Leivas Otero.
116. Francisco de Queirós Mattoso.
117. Francisco de Andrade Junqueira.
118. Francisco Carvalho da Cruz Filho.
119. Fabio Neves Ferreira.
120. Fernando Veiga.
121. Flavio Carvalho de Moraes Bastos.
122. Feliciano Corrêa do Mondonça Seixas.
123. Fernando Lowande.
124. Frederico Vanetti.
125. Fileto Pinto Lopes.
126. Felippe Caldeira.
127. Frederico Wanderley Borges.
128. Frontino Eunapio da Conceição.
129. Guilherme Janot.
130. Geraldino da Silva Valuano.
131. Geraldo Sergio Oliva da Fonseca.
132. Geraldo Neiva.
133. Germano Valporto de Sá.
134. Gustavo da Silva Junior.
135. Gladston Geraque Murta.
136. Guanabarina Augusta Cavalléro.
137. Helena Simão.
138. Helvecia Teixeira.
139. Hugo da Silva Cravo
140. Heitor Gouvêa Lima.
141. Hamilton Neves Nogueira de Sá.
142. Helio Vieira.
143. Hildebrando Murga da Silva Filho.
144. Henrique dos Santos Fonseca.
145. Hermes Simões Ferreira.
146. Heyder da Silva Milanez.
147. Herbert Pinto Morado.
148. Helio Lobo.
149. Honoré de Miranda.
150. Hylcar Ferreira Leite.
151. Henrique Amaral Penna.
152. Haroldo Militino da Costa Barrôs.
153. Humberto Lauria.
154. Hermes Guimarães.
155. Haydéa Freire de Sant'Anna.
156. Helios Rutowitsch.
157. Helio Gonçalves Castello Branco.
158. Isabel Pires.
159. Isabel D'Artayett Dias.
160. Ignacio Montedonio Bezerra de Menezes.
161. Imar Carvalho do Amaral.
162. Irene Corrêa de Mello.
163. José Bonifacio Fonseca.
164. José Joaquim Brandão Santos.
165. José Carlos Isnard.
166. José de Sampaio Pereira da Costa.
167. José Leal Domingues.
168. José Vaz da Silva.
169. José Augusto Lemgruber Monnerat.
170. José Pinto do Couto.
171. José Leite de Carvalho Junior.
172. José Carvalho de Castilho.
173. José Carneiro.
174. José Francisco Duarte Saúde
175. José Rebecchi Mariz.
176. José Mauro Cerqueira.
177. José d'Avila Souto.
178. José de Castro Barcellos Sobral.
179. José Alves de Moraes.
180. João José da Silva e Souza.
181. João Antonio Alves de Brito.
182. João Teixeira Dias.
183. João Fonseca Ramos.
184. João Lourenço da Costa Filho.
185. João Duarte.
186. João José de Carvalho.
187. João Paulo da Cruz Araujo.
188. João Marques Ambrosio.
189. Joaquim José de Sá Freire.
190. Joaquim Monteiro.
191. Joaquim Teixeira de Amorim.
192. Joaquim Theodoro da Silva Camargo.
193. Joaquim Franco de Almeida.
194. Joaquim Fiuza Ramos.
195. Jayme da Costa Nogueira.
196. Jayme Ptolemy da Rocha Junior.
197. Jovino Ayres da Cunha.
198. Jorge da Silva Villaça.
199. Jancy Carneiro Toscano de Britto.
200. Jayme Ferreira Amaro.
201. Jandyr Carneiro Toscano de Britto.
202. Jorge Ballart Braga.
203. Jorge Alberto Nunes Serrão.
204. Jacy Roza.
205. Jeronymo Rodrigues de Moraes Filho.
206. Josias Reis.
207. Julião Felix de Almeida.
208. Jorge Figueiró Winter.
209. Jacythára Correia Alves das Neves.
210. Lucilla Ruy Barbosa Baptista Pereira.
211. Luiz Edgard Nogueira.
212. Lucien Remy Filho.
213. Livio da Rocha Werneck.
214. Laercio Homem de Mello.
215. Luiz Carneiro Botelho.
216. Lucy Coelho de Souza.
217. Leonel Almeida Rocha.
218. Lauro Ribeiro Moreira.
219. Luis Neves.
220. Luiz Biolchini.
221. Luiz de Sá Miranda e Silva.
222. Levy Cersosimo.
223. Lauro Gusmão Pereira Lessa.
224. Lelia Fernandes Tinoco.
225. Lindolf Martins Ferreira.
226. Lilian da Silva.
227. Lino Rodrigues Castello Branco.
228. Melchiades Augusto Borges de Menezes Filho.
229. Maria S. Paulo de Vasconcellos.
230. Mario Barbosa Marques.
231. Modesto Dias de Abreu e Silva.
232. Milton Faria.
233. Maria de Lourdes Saldanha Goulart.
234. Mario Serrano.
235. Mauro Cavalcante de Albuquerque.
236. Maria Lage Machado Costa.
237. Marietta Lordelli.
238. Marina Salles Lage.
239. Mauricio Coelho Pereira.
240. Mario da Cunha Braga.
241. Mario José de Azevedo Vieira.
242. Maria Salles Braz.
243. Milton Doria Baptista.
244. Mario Moacyr Luiz Vianna
245. Mario Joppert Carneiro da Cunha.
246. Maria Antonietta Gomes.
247. Mario Augusto Castilhos do Espirito Santo.
248. Martiniano França.
249. Maria do Loreto Couto de Souza.
250. Miguel Nagib Khavi.
251. Moacyr Alves Cardoso.
252. Mario Ferreira Cardoso Pires.
253. Mario Alencar Bueno.
254. Mauricio Ribeiro Valença.
255. Maelmo de Faria Mascarenhas e Lemos.
256. Marcos Kaz.
257. Maria Angela Fernandes.
258. Nelson Gianini.
259. Nelson Xavier Fernandes.
260. Nelson de Magalhães Sabrosa.
261. Nicolau Stanziola.
262. Otto Wenceslão da Silveira.
263. Onomacrito Heitor de Andrade.
264. Oscar de Hollanda Moreira.
265. Oswaldo Carneiro Leão.
266. Oswaldo de Carvalho.
267. Oswaldo Muniz Nevares.
268. Otton Benedicto da Silva e Souza.
269. Orlandina Freire de Sant'Anna.
270. Oswaldo da Rocha Lima.
271. Orchidéa Graciosa Cavalléro.
272. Orlando Dias do Amaral.
273. Oswaldo de Azevedo Ferreira.
274. Odette Maria Amabini da Costa.
275. Oswaldo Valentim de Souza.
276. Orlando Bandeira Villela.
277. Oscar da Costa Possollo.
278. Paulo Cardoso Mourão.
279. Paulo Staerhe.
280. Pompeu Barbosa Accioly.
281. Prudente Alves de Carvalho Filho.
282. Paulo Silva do Nascimento.
283. Paulo Abrantes da Silva Pinto.
284. Aloysio Paes Barreto.
285. Pedro Abelardo de Mello Vaz.
286. Paulo Fonseca.
287. Plinio Sussekind Rocha.
288. Paulo Soter da Silveira.
289. Persival Benevides de Azeredo.
290. Petronio Motta.
291. Paulo Tavares Dias Pessôa.
292. Reynaldo Vicente Vianna.
293. Rubens Guerra de Souza.
294. Rogerio Monteiro de Barros Leite de Carvalho.
295. Regecier Bismara.
296. Romulo Cavina.
297. Ricardo Micoll.
298. Ruy Vasques.
299. Rub Achueler de Araripe Macedo.
300. Renato Barbosa Accioly.
301. Rubens Emilio Rocha Freire.
302. Ramiro Ferreira de Nobrega.
303. Roberto Carvalho de Mendonça.
304. Ricardo Franciscone Sereau.
305. Severino Matheus de Lucena.
306. Stoessell Guimarães Alves.
307. Stenio Machado Vieira Cavalcanti.
308. Sebastião Affonso do Amaral.
309. Tito Livio Cavalcanti Teixeira Leite.
310. Thomaz Sott Newlands Netto.
311. Theophilo Azevedo Pacheco Leão.
312. Vicente Ferreira Amaro.
313. Wellington Borges do Carmo.
314. Waldemar Correia.
315. Weber Oliveira Dell'Amico.
316. Wellington de Castro Barrôs.
317. Wilmar Ferreira Cerqueira.
318. William Braz Lister Monteiro de Barros.
319. Walter Ribeiro Lima.
320. Waldemar Lins Filho.
321. Julia Stephaine Levy.
322. Zaira Teixeira.

Historia do Brasil

Parcellado

1. Antonio Octavio Agra Barbosa.
2. Antonio Barroso Yomes.
3. Antonio José Rodrigues.
4. Antonio Lisboa.
5. Antonio Salviano.
6. Antonio Francisco de Abreu.
7. Antonio Nanci.
8. Antonio Antunes de Siqueira.
9. Antonio de Lemos Britto.
10. Antonio Augusto Pinto Machado Filho.
11. Antonio Miranda Lima.
12. Antonio Mendes da Silva.
13. Antonio Junqueira Villela.
14. Antonio Tavares Lima.
15. Antonio José de Medeiros.
16. Antonio Soares de Azevedo.
17. Antonio Jayme Fróes Cruz.
18. Antonio Ferreira Gomes Filho.
19. Antonio Joaquim Pacheco da Silva.
20. Antonio Gonçalves da Silva Corrêa.
21. Antonio Capellete.
22. Antonio Pereira Netto.
23. Antonio Pessôa Muniz.
24. Antonio José Corrêa Seixas.
25. Antonio Bonsolhos.
26. Antonio Garcia Garbes.
27. Antonio Azevedo dos Santos
28. Antonio José Velho Junior.
29. Antonio Francisco Martins.
30. Antonio Bruno.
31. Antonio Galvão Feck.
32. Antonio Tofaim.
33. Antonio Damasio Alves Carvalho
34. Amenir Sampaio.
35. Anadyr Vianna Barros.
36. Arteobella Nassára.
37. Almir Telles Barão.
38. Alice Gerni Isnard.
39. Alexandre Manes Filho.
40. Alberto de Andrade Mello.
41. Americo Tavares de Azevedo.
42. Alfredo Frederico de Noronha.
43. Alcides Francisco dos Santos.
44. Ary Azevedo da Motta.
45. Adolpho Carvalho Motta.
46. Aluizio Calvacanti Caminha.
47. Ary Elias.
48. Almir Affonso do Amaral.
49. Aldrova de Moura Gonçalves.
50. Albano Leite Rodrigues Bastos
51. Alvaro Paes Garrido.
52. Augusto da Silva Campos.
53. Astor José de Carvalho.
54. Adelina de Carvalho.
55. Armando Rodrigues Coutinho.
56. Ary de Carvalho Ramos.
57. Adib Abderni.
58. Aldo de Souza Pinto.
59. Area de Medeiros Borges.
60. Augusto Honorio Ribeiro.
61. Abelardo Purificação da Silva.
62. Alfredo Maia Dias.
63. Alcino Teixeira de Mello.
64. Almir de Castro Neves.
65. Adolpho Hollanda Cunha Filho.
66. Aiysal Pereira de Mello.
67. Agenor Amambahy Santos.
68. Ayres Nogueira Fagundes.
69. Annita Magalhães de Almeida.
70. Augusto Tito de Oliveira Lemos.
71. Aloysio Quintella.
72. Ary Assis de Aragão.
73. Alipio Carvalho do Amaral.
74. Amelia Nanêy Kerth.
75. Alcides Corbache Garcia.
76. Anisio Antão de Carvalho.
77. Aluisio Machado.
78. Antenor Alves Ferreira.
79. Antonio Gonçalves Bandeira.
80. Aloysio Silva Araujo.
81. Aristeces Augusto Nogueira.
82. Augusto Lopes da Silva.
83. Adhemar Luiz Pereira.
84. Alvino Carneiro Lima.
85. Adelino Rabello Sá.
86. Archimedes Honorio Mello.
87. Augusto José da Rosa Filho.
88. Armando Chimente.
89. Arny Muller.
90. Alberto Beschini.
91. Anxibio Augusto de Pinho.
92. Adhemar Dias.
93. Arthur Martins Filho.
94. Adhemar Hooper Pinto.
95. Adalberto Lisboa Gena.
96. Alvaro de Mello Corrêa.
97. Amalia da Cunha Ribeiro.
98. Archibaldo Ferreira Amena.
99. Ary Guimarães.
100. Altamir Gorrêa Moreira.
101. Alda de Armequim Rocha.
102. Agliberto da Cunha Ferreira.
103. Alencar Campos Benjamin.
104. Arthur Vicente Fernandes.
105. Alberto Pinto Fernandes.
106. Alvaro Guimarães Natal.
107. Affonso Moura Castro.
108. Armando Carvalho dos Santos.
109. Alfredo José Babbi.
110. Ario Augusto Nogueira.
111. Aristides Pacheco da Cunha.
112. Arthur Pereira da Costa Filho.
113. Arizê Paes Brasil.
114. Ali de Mello.
115. Ary Salgado.
116. Affonso Gomes Maggide.
117. Alfredo Semi Maxnuk.
118. Augusto Diniz Carvalho.
119. Aldo Belisario Romano Botelho.
120. Altamir Marques Pires.
121. Anul José Rodrigues.
122. Adriano Finochio.
123. Alberto Biolchini Filho.
124. Aluizio Henrique Lopes Freire Barata.
125. Arthur Pereira da Costa.
126. Altino Ferreira Braga.
127. Aristides Pacheco da Cunha.
128. Alvaro da Fontoura Duclos.
129. Adhemar Homero.
130. Ayrton Luiz Sodré Gama.
131. Adany Lopes Camões.
132. Almyr Cavalcanti Albuquerque.
133. Attila Pequeno Paes Barreto.
134. Ayres do Rego Macedo
135. Alaini Oliveira.
136. Adayr da Silva Porto.
137. Alberto Gurgel Salles.
138. Augusto Peixoto.
139. Benedicto Carlos de Moraes.
140. Benedicto Coelho Bello.
141. Branca Maria Hermanny.
142. Balthazar da Silveira Machado.
143. Bernardino da Rocha.
144. Byron Minguta Guerra.
145. Bernardo Nemironsky.
146. Celso Belfort Garcia.
147. Claudio Monnerat Laper.
148. Chilon Nunes da Cruz.
149. Carmelita da Costa Val.
150. Celso Gonçalves Moniz.
151. Cesar Biolchini.
152. Constantino Gomes Lusquinos
153. Carlos R. Dias Ramirez.
154. Carlos Sá.
155. Carlos de Miranda Ribeiro.
156. Carlos Soares da Rocha.
157. Celio M. de Souza Freitas.
158. Clodomiro Rodrigues.
159. Casimiro de Abreu Coutinho.
160. Carlos Paulo Cayres.
161. Carlos Vieira da Silva.
162. Carlos Alberto Lucio Bittencourt.
163. Clovis Vianna de Azevedo.
164. Carlos Frederico Hosselmann.
165. Carlos Dabbert de Carvalho Leite.
166. Celina Guimarães da Silva.
167. Cyro Luiz de Azevedo Marques.
168. Carlos Chagas.
169. Celina de Souza Pereira.
170. Carlos Alberto Bastos de Oliveira.
171. Celeste Gomes da Silva.
172. Candido Mendes Junior.
173. Cicero Martins de Carvalho.
174. Carlos de Andrade Souza.
175. Cornelio Padilha Coimbra.
176. Carlos Paes de Figueiredo.
177. Cadmo Carlos de Moura Brandão.
178. Cleobulo Paiva de Oliveira Freitas.
179. Camillo Renato Caprio.
180. Carlos Alberto Newlands.
181. Celso Torres Lima.
182. Cyra de Paula.
183. Domingos Juliano.
184. Diva Alves dos Santos.
185. Domingos Guimarães Germano.
186. Dulce da Silva Campello.
187. Dilermando José Carneiro.
188. Dóra Cardoso Del-Vecchio.
189. Dilarte Silveira.
190. Dorillo Queiroz de Vasconcellos.
191. Darcy Raposo Bandeira.
192. Décio de Queiroz Mattoso.
193. Dermeval Peixoto Filho.
194. Dalmo C. Meira.
195. Djalma da Silva Cravo.
196. Domingos da Silva Oliveira.
197. Daniel Gomes.
198. Danton Pinto Bandeira.
199. Demosthenes Ribeiro dos Santos.
200. Décio José Leite.
201. Dario Mendes.
202. Dermeval de Freitas.
203. Dagoberto de Souza Pinto.
204. Daniel Cesar da Costa.
205. Enéas Luiz Navarro.
206. Ennio de Miranda Costa.
207. Enila Souza.
208. Edgard de Oliveira Dias.
209. Emilio Ferreira.
210. Eduardo dos Santos.
211. Elida Vieira.
212. Ernani Ribeiro Estella.
213. Eduardo Mendes Gonçalves.
214. Eduardo Valdetaro da Fonseca.
215. Ernani de Góes Pereira da Silva.
216. Eugenio Menescal Conde.
217. Emygdio Agostinho de Souza.
218. Euphosnia Barbosa.
219. Euclydes Delmanto.
220. Edgard Telles de Menezes.
221. Ernesto Marins Guimarães.
222. Ennio Velloso de Faria.
223. Enéas Assis Fonseca.
224. Edgard Sette Silva.
225. Esmeraldino de Souza Motta.
226. Edar Henrique da Cunha.
227. Eduardo Fontes Torres.
228. Estacio de Albuquerque e Sá.
229. Eduardo Sá.
230. Elza Babbi.
231. Eugenio Vasques Casado.
232. Everardo de Simas Kelly.
233. Ennio de Miranda Costa.
234. Euclydes Carvalhaes de Carvalho.
235. Eurico de Oliveira Moreira.
236. Eleutherio Tito Lemos do Couto.
237. Eduardo Floriano de Lemos Filho.
238. Emmanoel Pinho.
239. Eduardo Portella Junior.
240. Emilio Cancelli.
241. Francisco da Rocha Baêta Neves.
242. Francisca Buarque de Almeida Filho.

44. Francisco José Mangino.
45. Francisco Leivas Otero.
46. Francisco de Assis e Mello.
47. Francisco Fernandes Leal.
48. Francisco Fernandes Vieira Filho.
49. Francisco de Magalhães Barros.
50. Francisco de Menezes Dias da Cruz Netto.
51. Francisco de Queiroz Mattoso.
52. Francisco de Oliveira Brigida.
53. Francisco Antonio Rodrigues de Salles.
54. Francisco José de Assumpção Mello.
55. Fernando André.
56. Fernando Araripe Pestana de Aguiar.
57. Florestan Japyassú Maia.
58. Fernando Veiga.
59. Fabio Neves Ferreira.
60. Fernando Camillo Offaly.
61. Frederico Vanelli.
62. Fernando Ferreira Botelho.
63. Fernando Wernneck Corrêa e Castro.
64. Fritz de Lauro.
65. Frontino Eunapio da Conceição.
66. Felippe Caldeira.
67. Fernando Alves de Azevedo.
68. Filberto Sabi.
69. Faim Pedro.
70. Fernando Dias Ferreira.
71. Frederico Wanderley Borges.
72. Flavio Carvalho de Moraes Bastos.
73. Feliciano Corrêa de Mendonça Leivas.
74. Flavio de Faria Jordão.
75. Gastão Maia de Carvalho.
76. Gualberto Gomes Junior.
77. Geraldo Sergio Oliveira da Fonseca.
78. Garibaldo Barreto.
79. Geraldo Castilho Bastos.
80. Gerson da Costa Nogueira.
81. Gilberto Araujo Fernandes.
82. Giolanni Americo Maranhão.
83. George Lisbôa Kronauer.
84. Geraldo Oscar Domingues Machado.
85. Gelson Valle Cardoso.
86. Gino Reis Ribeiro.
87. Hamilton Neves Nogueira de Sá.
88. Herbert Pinto Morado.
89. Hely da Cunha Ferreira.
90. Helio Francisco de Carvalho da Silva.
91. Henrique Bahier Rodrigues da Costa.
92. Heyder da Silva Milanez.
93. Hermani Franca de Faria.
94. Hugo da Silva Cravo.
95. Haroldo Rocha Portella
96. Helena Simão.
97. Heraldo Napoleão de Azevedo.
98. Henrique Vaz de Souza.
99. Heleina de Almeida.
100. Homero Vieira Vivacqua.
101. Helio Pereira.
102. Herculano Pinheiro Filho.
103. Hernio Zuleltner dos Santos.
104. Hortencia Cortes de Lacerda.
105. Helios Rittmitsch.
106. Haroldo Bastos de Armando.
107. Hygio Conceição de Almeida Souza.
108. Henrique Cahen.
109. Humberto da Cruz Cordeiro.
110. Horacio Pereira de Lemos.
111. Henrique Canfido Camargo.
112. Heitor José Pasquinelli.
113. Herculano Corrêa.
114. Hygino Maranne Marigutta.
115. Homero Ribeiro Baptista Leite.
116. Henrique de Queiroz Vieira.
117. Humberto Laura.
118. Henrique Dias Coelho
119. Helvecio Monte.
120. Hyppolito Beissac.
121. Henrique Velhia da Silva.
122. Humbelino Pereira Marfias.
323. Henrique Francisco dos Santos Reis.
324. Inaya Miranda.
325. Isaac Monssalché.
326. Irene Corrêa de Mello.
327. Ismar do Nascimento Silva.
328. Ivo de Almeida Rabello.
329. Ignacio Montedonio Bezerra de Menezes.
330. Isa Duarte Mendes.
331. Ivo Pereira Gestal.
332. Ilka Fernandes de Castro.
333. Inah Prata de Aguiar.
334. Isa Dias da Cruz.
335. Irene Cavalcanti da Rocha Vianna.
336. Inah Santos de Araujo.
337. Irany Cavalcanti Soido Falcão.
338. Irineu Gonçalves Pinto.
339. Ida da Silva.
340. José Mouassa.
341. José Lopes dos Santos Filho.
342. José Pinto de Lima.
343. José Francisco Barroso.
344. José d'Avila Souto.
345. José B. Ottoni.
346. José de Pinho.
347. José de Carvalho Barreto.
348. José Ferraz de Arruda Junior.
349. José Feliciano Sodré Moreira Silva.
350. José de Castro Barcellos Sobral.
351. José Alves de Moraes.
352. José Carneiro.
353. José Luciano da Nobrega Filho.
354. José Guimarães.
355. José Joaquim da Rocha.
356. José Francisco Felix.
357. José Oberlaender.
358. José Corrêa Filho.
359. José de Riba-Mar Xavier de Carvalho Fontes.
360. José Fernandes Monteiro.
361. José Jayme de Carvalho Junior.
362. José Braga.
363. José Joaquim Brandão Santos.
364. José Bonifacio Fonseca.
365. José Luiz Calmon.
366. José Lobo Fernandes Braga.
367. José Coelho Bioxado.
368. José João Barbosa.
369. José Goriacho Corrêa Filho.
370. José Fernandes Lima Filho.
371. José Carlos Isnard.
372. José Pereira Junior.
373. José Mauro Cerqueira.
374. José Carvalho de Castilho.
375. José Augusto de Azevedo Coutinho.
376. José Pedro Soares Filho.
377. José Leite de Carvalho Junior.
378. José Vieira Salinas.
379. José Crece.
380. José Pinto Machado.
381. José Maria Tavares de Souza.
382. José Delgado.
383. José Maria Pessôa.
384. Jose Florencio da Silva.
385. José Alvaro de Freitas Santos.
386. José Dias da Silva.
387. José Tito de Caulo.
388. José Pinto Nunes.
389. José Paulo de Guimarães Rezende de Faria.
390. José Ayrton Salles Lopes.
391. José Dias da Silva.
392. José Brantho da Fonseca.
393. José Pedro Francisco.
394. José Bittencourt Sodré.
395. José Agostinho Lara Villela.
396. José Sylvio Carvalho de Abreu.
397. João Garibaldi Meira Lima.
398. João de Araujo e Silva Filho.
399. João Marques Ambrosio.
400. João Alberto Maso Filho
401. João Pedro Massiére Tibau.
402. João Sampaio Abraules Filho.
403. João Lourenço da Costa Filho.
404. João Moreira da Silva.
405. João Oliveira.
406. João Antonio Alves de Brito.
407. João Francisco Creder.
408. João José da Silva e Souza.
409. João Baptista de Castro.
410. João Francisco Bezerra Filho.
411. João Alves Bonifacio.
412. João Duarte.
413. João Carlos Teixeira Brandão.
414. João Teixeira Dias.
415. João Fausto de Magalhães.
416. João Navarro de Andrade.
417. João Benedicto de Oliveira Costa.
418. João Severo.
419. João Gomes de Mattos Sobrinho.
420. João José Pessanha.
421. João Alves de Oliveira.
422. João Baptista Fernandes.
423. João José de Carvalho.
424. João Augusto de Assis Duque Estrada.
425. João Baptista de Abreu.
426. João Lucio Marino Filho.
434. Jorge Ballasi Braga.
435. Jorge da Silva Villaça.
436. Jacy Rosa.
437. Jorge Pinto de Lima.
438. Jayme M. de Souza Freitas.
439. Julio Xavier de Figueiredo.
440. Jayme Costa Nogueira.
441. Jovino Ayres da Cunha.
442. Julio Cesar Isnah.
443. Jair da Costa Galvão.
444. Joel Medeiros Cunha.
445. Julio Cesar de Paiva.
446. Jorge Figueiró Winter.
447. Jean Eleleverry.
448. Jayme Ptolomey da Rocha Junior.
449. Janey Carneiro Toscano de Brito.
450. Jayme Ferreira Nunes.
451. Jorge Sampaio Gomes.
452. Jurandyr Carneiro Toscano de Brito.
453. Jacythaia Correia Alves das Neves.
454. Julio Barbosa Nascimento.
455. Justino Eugenio Fonfainha.
456. Judith da Silva Graça.
457. Jodelina Rodrigues.
458. Jayme Guedes.
459. Jayme Carneiro Cappos Espozel.
460. Jurandyr Marcos Amarante.
461. Jefferson Cardim de Alencar.
462. Kemilla Soares de Sá.
463. Luiz Bernardino dos Santos Soares.
464. Luiz Dutra e Silva.
465. Leonel Almeida Rocha.
466. Luiz de Paula.
467. Lucy da Silveira Gomes.
468. Lucio Ribeiro Trovão.
469. Luiz Mendes Gonçalves Junior.
470. Lyrio Carlos Freitas.
471. Luiz da Silva Pinheiro.
472. Luiz Edgard Nogueira.
473. Léo Lima e Silva da Affonseca.
474. Laudelino Eloy do Nascimento.
475. Lucilla Ruy Barbosa Baptista Pereira.
476. Luiz Gonçalves de Oliveira.
477. Lineu Amaro Barbosa.
478. Levy Miranda Neves.
479. Luiz Carlos de Oliveira Figueiredo.
480. Luiz Manoel Teixeira Brandão
481. Levy da Silveira Gomes.
482. Luiz Cassiano de Assis.
483. Léo Ferraz de Carvalho.
484. Luiz Paulo Gomes.
485. Luiz Fournier.
486. Luiz Fernando Newlands.
487. Luiz Mario de Sá Freire Sobrinho.
488. Luiz Barbosa Fernandes.
489. Lourival Corrêa Pereira.

490. Lucy Coelho de Souza.
491. Lino Rodrigues Castello Branco.
492. Luiz Augusto B. Armando.
493. Lauro Costa Rebello.
494. Liberato do Nascimento.
495. Luiz Lafayette de Almeida Pinho.
496. Luiz da Silva Lêve.
497. Luciano Santos Paiva.
498. Lysetti Peçanha da Silva.
499. Luiz Mendes de Moraes Netto.
500. Lauro Gusmão Pereira Lessa.
501. Levy Cersosimo.
502. Luiz Felippe Silva Wiedmans.
503. Leopoldo de Albuquerque Sajgado.
504. Manoel Amazonas.
505. Manoel Fraga.
506. Manoel Cruz.
507. Manoel Soares Cid.
508. Manoel Barreiros Terra.
509. Manoel Domingues da Silva.
510. Manoel Ferraz.
511. Manoel Garcia.
512. Manoel Gottenberg.
513. Manoel dos Santos Lage.
514. Manoel Ferreira Maia.
515. Manoel Maria del Castilho.
516. Mauricio Ribeiro Valença.
517. Maria do Carmo Reis.
518. Marietta Lardelli.
519. Modesto Dias de Abreu e Silva.
520. Maria de Lourdes de Lemos Gil.
521. Marcilio da Gama Kroentim.
522. Moacyr Figueiredo Ramos.
523. Maria Isabel Pinheiro.
524. Matheus Grimbeira.
525. Miguel José de Leão Filho.
526. Maria Vestinia Vieira Maia.
527. Maria Elza Kuleckner dos Santos.
528. Mauricio Alves Cabral.
529. Moacyr Roiband.
530. Moacyr Santos Freitas.
531. Miguel Antonio Dahul.
532. Mythes Côrtes de Lacerda.
533. Moacyr de Santa Luzia Gonçalves.
534. Mauricio Coelho Pereira.
535. Milton Guimarães.
536. Mydiam Pimentel.
537. Marinho Osmar Moreira.
538. Mario da Costa Marques.
539. Murillo Rodrigues Campello.
540. Marilia Caldas Coutinho.
541. Marquias Gonçalves Castello Branco.
542. Mariadice Jurumenha de Mattos.
543. Moacyr Rodrigues da Costa.
544. Manelmo de Faria Mascarenhas e Lemos.
545. Marina S. Paulo de Vasconcellos.
546. Mario Barbosa Marques.
547. Milton Lima dos Santos.
548. Maria de Lourdes Alores de Proença.
549. Maria Loureira Pamplona.
550. Miguel Nagib Khair.
551. Mario Las Casas Costa.
552. Mario Monteiro de Abreu Pinto.
553. Mario Ferreira Cardoso Pires.
554. Mauricio de Faria Barillari.
555. Maria Carmelita de Gouveia Rego.
556. Moacyr Gomes da Silva.
557. Maria Apparecida Gama Lima.
558. Mario Guerra da Fonseca.
559. Mathias do Rego Barros.
560. Milton Tostes de Campos.
561. Mario Alencar Bueno.
562. Maria Lage Machado Costa
563. Marina Salles Lage.
564. Maria Rita Ribeiro Mosa.
565. Maria José do Carmo Motta e Albuquerque.
566. Mario Serrano.
567. Miguel de Faria.
568. Mario Carneiro de Campos Esposel.
569. Moysés Jolpert Vallim.
570. Miguel Alvaro Ribeiro Lima.
571. Maria de Lourdes Saldanha Goulart.
572. Mario Moacyr Luiz Vianna.
573. Mario Tavares da Silva.
574. Mauricio Oscar da Rocha e Silva.
575. Mario Gomes da Silva.
576. Mauro Cavalcanti de Albuquerque.
577. Maria da Gloria de Almeida Pinto.
578. Mario de Assumpção Mareira Amorim.
579. Maria de Castro.
580. Maria Emilia Padrão.
581. Morelhzon Clementino dos Santos.
582. Marcello Brasileiro de Almeida.
583. Nelson Dunham.
584. Nadyr De Rossieri.
585. Nelson da Silva Chaves.
586. Nancy da Silva Grego.
587. Nilton Benevides Seabra de Mello.
588. Nair Lima.
589. Natalino Tolomei.
590. Ney Gomes da Silva.
591. Newton de Nabuco Gamêiro.
592. Nadir Guimarães da Silva.
593. Nesia Barbosa Bokel.
594. Nestor Carvalho Lusfosa
595. Ney Leoncio Mezinlu.
596. Newton Martins Ribeiro.
597. Nilton Alvim Xavier.
598. Ney Alves de Arruda Soiré.
599. Nheco Gomes da Silva.
600. Newton Quintanilha.
601. Niraldo David de Freitas.
602. Nair Guimarães.
603. Nelson de Magalhães Sabrosa
604. Nelson Barbosa de Barros.
605. Nelson Mujarros.
606. Nantes Bastos de Barros.
607. Nelson Caparelli.
608. Otho Mauricio da Fonseca.
609. Orlando Pinho.
610. Orlando Sodré Bragança.
611. Othon Wenceslão da Silveira.
612. Ohnmecitto Heitor de Andrade.
613. Oswaldo Cardoso.
614. Oswaldo da Rocha Lima.
615. Oswaldo Dias dos Santos.
616. Oswaldo José Montano.
617. Oswaldo Damasceno.
618. Oswaldo de Azevedo Ferreira
619. Octavio de Souza Miranda.
620. Orlando dos Santos Freitas.
621. Orlando Rodrigues Barros.
622. Oswaldo Thedim Costa.
623. Orsina da Silva Lourenço.
624. Oscar de Hollanda Moreira.
625. Odair Lirio de Siqueira.
626. Octavio Paraizo.
627. Oswaldo Carneiro Leão.
628. Oswaldo de Carvalho.
629. Orlando Goulart Penteado Junior.
630. Octavio Cicero de Miranda.
631. Oswaldo Alves de Assis.
632. Oswaldo Muniz Nevares.
633. Otilia Delgado.
634. Osóas de Souza e Silva.
635. Othon Vieira Leite.
636. Othon Benedicto da Silva e Souza
637. Oswaldo Campos.
638. Octavio Braga Niemeyer.
639. Octavio Augusto de Faria Souto.
640. Oswaldo Moritz.
641. Orlando Bandeira Villela.
642. Oscar J. Bandeira de Mello.
643. Octavio de Alencastro Guimarães.
644. Odette Maria Anabini da Costa.
645. Pedro Paulo de Souza.
646. Paulo Stanke.
647. Paulo Barbosa Bokel.
648. Paulo Cesar de Faria Souto.
649. Pedro Hugo Martins Junior.
650. Pedro Marluchelli.
651. Petronio Motta.
652. Paulo Aloysio Paes Barreto.
653. Persival Benevides de Azeredo.
654. Paulo Motta Filho.
655. Pedro da Cunha Bastos.
656. Paulo Luiz Gomes.
657. Paulo Fróes Machado.
658. Pericles Brilhantes de Albuquerque.
659. Pery José do Nascimento.
660. Paselino José de Carvalho.
661. Paulo Armando Newlands.
662. Paulo Silva do Nascimento.
663. Remy Martins.
664. Rachel Coglovsky.
665. Ruben Bittencourt Cardoso.
666. Roberto Ferreira Lage Filho.
667. Rubens de Almeida Neves.
668. Ruy dos Santos Baptista.
669. Ruy Baptista Pereira.
670. Roberto Cardoso Fontes.
671. Rignier Bismara.
672. Renato Monte.
673. Raul Pessôa Sobral.
674. Raphael Pessôa Sobral.
675. Risoleta Cunha.
676. Rhôhê José Antunes.
677. Rodrigo Magalhães dos Santos.
678. Romualdo Tild da Silva.
679. Romualdo José de Carvalho.
680. Rollolpho Porto d'Ave.
681. Raul de Freitas Rineiro.
682. Rubens Emilio Rocha Freire.
683. Ricardo Franciscone Serrau.
684. René da Cunha Ferreira.
685. Rachel Essalbá.
686. Ruy Vasques.
687. Reynaldo Vicente Vianna.
688. Raul Grumback.
689. Ruth da Silva Oliveira.
690. Ruy dos Santos Loureiro.
691. Ruben Mariano Cordeiro.
692. Ruben Pazzanese.
693. Renato Barbosa Aegioly.
694. Raymundo Democrito Silva.
695. Ruben Pimentel Gil.
696. Rubens Pedro Leitão de Souza.
697. Rodolpho Novelli.
698. Rogerio Monteiro de Barros L. Carvalho.
699. Ricardo Nécoll.
700. Rubens Guerra de Souza.
701. Romolo Caveria.
702. Ricardo Franciscone Serrain.
703. Raul Ballad Braga.
704. Salvador Piersanti.
705. Salomão Antonio Nahas.
706. Stella Sant'Anna.
707. Sebastião Ernani Salviano.
708. Sylvio Maia Pacheco.
709. Sebastião Flores de Oliveira.
710. Stael Quaresmo.
711. Shonosuke Ohta.
712. Sylvia Valentino Sant'Anna.
713. Sylvio Martins Viamna.
714. Sylvestre Jorge Aidar.
715. Stonssell Guimarães Alvés.
716. Sylvia Ecila Hasselmann.
717. Sylvio Quinfella.
718. Sylvio Schleder Sobrinho.
719. Sergio Diogo Teixeira de Macedo.
720. Samuel Fininsi.
721. Sophia Machado Portella.
722. Thadeu Maia de Carvalho.
723. Tito Livio Cavalcanti Teixeira Leite.
724. Thomaz Dias Filho.
725. Thereza Blaso.
726. Pereio de Souto Costa.
727. Tito Reis Ribeiro.
728. Tiberio Cancelli.
729. Tullio De Candia.
730. Theophilo da Silva Graça.
731. Ulysses Gomes de Oliveira.
732. Victor Belfort Garcia.
733. Vicente Paulo da Fonseca Costa Couto.

. Vicente Ferreira Amaro.
. Vicente Jannuzzi.
. Victor Magalhães Cardoso Rangel Junior.
. Werber Oliveira Dell-Amico.
. Waldemar Correia.
. Walmir Barbosa Barrocas.
. Walter de Carvalho Teixeira.
. Walter Vieira da Silva.
. Waldemiro Manhães Vieira.
. Wanda Rosa Credidio.
. Walter Muller dos Reis.
. Waldemar Raul Kummell.
. Willington Borges do Carmo.
. Walter Reis Ribeiro.
. Waller Guimarães.
. Walter Reis da Silva Atab.
. Wilmar Ferreira Cerqueira.
. Waldemar Francisco de Oliveira.
. Wanda de Raniere.
. Washington Ribeiro.
. William de Vasconcellos.
. Walter Pedroso Guimarães
. Ylta Portella.
. Yolanda Mattos
. Yolanda Barbosa Cardoso.
. Zenxis Soares Pessôa.

Physica e chimica parcellado

. Antonio Zenha Guimarães
. Antonio Labrunie.
. Antonio Luiz Baldonedo
. Antonio Cesar Rodrigues Pereira.
. Antonio Barcellos Borges Filho.
. Antonio Gonçalves.
. Antonio da Silva Reis.
. Antonio Melheiro Filho.
. Antonio Cesario de Sá Freire Alvim.
. Antonio de Souza Teixeira.
. Antonio Santiago Bondim.
. Antonio Feliciano de Araujo.
. Antonio Rodrigues Coutinho.
. Antonio José Correia Seixas
. Adhemar Seaffa de Azevedo Falcão.
. Ary Silveira de Souza.
. Ary do Prado Couto.
. Augusto Franco.
. Alvaro Luiz da Cunha Barbosa.
. Alfredo de Souza Lopes.
. Amazonas Martins Edgard.
. Alberto Bethania Guimarães.
. Alberto de Castro Perdigão.
. Attila Alvarenga.
. Aleixo Magalhães Lisboa.
. Archimino Pereira da Trindade.
. Affonso Duarte Faveret.
. Angelo Mario de Moraes Cerne.
. Augusto Luiz Nobre de Mello.
. Aurelio Baptista Lopes.
. Alberto Amadeu Lobranno.
. Alberto Guida Steffen.
. Adhuir Borges Dias.
. Arthur Wigdorowitz.
. Aloysio Penna.
. Afranio de Farid.
. Agenor Vianna Carneiro.
. Augusto de Freitas Pereira.
. Assinéo Espinheira.
. Annibal Espinheira.
. Aristochiniano Guimarães Fonseca.
. Aleides de Castro Neves.
. Alfredo Jorge Miguelote.
. Alice Marques dos Santos.
. Amilcar Diniz Quintella.
. Alberto Ribeiro de Oliveira Motta Filho.
. Aldo de Lima Pereira.
. Ary Salgado.
. Augusto Raphael Marques Braga.
. Augusto Dinis Carvalho.
. Alvaro José da Fonseca.
. Adolpho Olympio Guedes de Brito.
53. Abimael da Silva Castello Branco.
54. Augusto Cotrim Moreira de Carvalho Filho.
55. Aycefredo Tovar Biondo de Castro.
56. Albino de Almeida Cardoso.
57. Ayrton Palgueiro de Freitas.
58. Abner Joseph Perez.
59. Ali de Mello.
60. Alvaro de Albuquerque Corrêa de Mattos.
61. Alberto Raphael Matera.
62. Attila Bethania.
63. Annibal da Rocha Nogueira Junior.
64. Ademar dos Santos Pimentel.
65. Amaury Catramby.
66. Ary Ferreira de Vasconcellos.
67. Aprigio Brandão de Carvalho.
68. Aldo Belizario Romano Botelho.
69. Alvaro Pereira.
70. Aniceto Cruz Santos.
71. Alvepe Lins.
72. Abrahão Rotberg.
73. Anchyses Carneiro Lopes.
74. Alceu Marinho Rego.
75. Adhemar Vieira.
76. Aerisio Fulvio de Miranda Corrêa.
77. Annibal Antonino Nelson Machado.
78. Alfredo Alvaro de Souza.
79. Augusto Lima da Costa e Silva.
80. Arnaldo Ribeiro Lima.
81. Annibal Carvalho da Silva.
82. Avelino Villar Dantas.
83. Alfredo d'Escragnolle Taunay.
84. Alfredo Barcellos Borges.
85. Abysio de Andrade Falcão.
86. Bento Barato Ribeiro.
87. Brenno Machado Vieira Cavalcanti.
88. Bento Ferreira Soares.
89. Belmar Pereira Gomes.
90. Belgrano da Rocha Mont'Alverne.
91. Carlos Maia.
92. Carlos Ferreira Leite.
93. Cleantho d'Albuquerque.
94. Cesar Luiz Becerra Cavalcanti.
95. Caly Fernand Lefèvre.
96. Carlos dos Santos Branco.
97. Celso Freire de Alencar Avarino.
98. Celso Luiz Leitão.
99. Carlos Tavares da Silva.
100. Cleantho, Ignacio de Albuquerque Maranhão.
101. Caio de Paranaguá Moniz.
102. Celio Gonzaga Vieira da Silva
103. Candido L. Pinheiro.
104. Candido Henrique Sá de Carvalho Azevedo.
105. Cyra Rossi Pinto.
106. Celso Jonys Coelho.
107. Carlos Cerveira.
108. Cesar Pinheiro Motta.
109. Carlos Francisco Alves.
110. Carlos Severo.
111. Carlos Taveira de Brito.
112. Dolores Tafid.
113. Djalma Miguel de Menezes.
114. Ivens José de Carvalho Wernneck.
115. Deusdedit Maravalhas Gomes.
116. Dante Nascimento Costa.
117. Didia Santos de Bustamante.
118. Daicy Roquette Vaz.
119. Delfino Magalhães Lisboa.
120. Dilemyr Luiz Esteves.
121. Donysio E. de Castro Cerqueira de Taunay.
122. Emmanuel de Azevedo Martins.
123. Egberto Miranda Silva.
124. Euclydes Fernandes Guejão.
125. Euclydes de Oliveira.
126. Evnaldo Moraes Coelho.
127. Eugenio Estellita Lins.
128. Evonardo de Simas Kelly.
129. Edgard Drolho da Costa.
130. Emiliano Lourenço Gomes.
131. Evaristo da Silva Tavares.
132. Elza Vivacqua.
133. Eduardo Ferreira Pacheco.
134. Emilia Rodrigues da Silva.
135. Ewaldo Prado Lopes.
136. Ernani Cadaval.
137. Emilio de Franco.
138. Edison Torres Pereira.
139. Edison Coutinho.
140. Eduardo de Almeida Rego.
141. Enrico de Oliveira Moreira.
142. Enrico dos Santos.
143. Edgard de Mello Rodrigues.
144. Evaristo Passeri.
145. Ewaldo Silveira de Souza.
146. Edizio Vieira de Mello.
147. Eduardo Paulo de Freitas.
148. Esio de Mello e Silva.
149. Eduardo da Fonseca.
150. Edgard Correia da Silva.
151. Elza Martins Gomes de Pinho.
152. Eduardo Vidal Pedreiras.
153. Emmanuel Oliveira Affonso de Miranda.
154. Eulecto Magalhães.
155. Eurydice de Magalhães.
156. Edgard Caldas Barbosa.
157. Esteranda de Almeida Rego Filho.
158. Edmo de Drummond Alves.
159. Elgecilio Augusto Wandeck Filho.
160. Enelydes Izidio de Freitas Valle Aranha Filho.
161. Edgard Guimarães do Valle
162. Ernesto de Moraes Cohn Junior.
163. Ernani Mendes de Vasconcellos.
164. Francisco Saverio Novelli.
165. Francisco Philomeno Ferreira Gomes Netto.
166. Francisco Lemo Lopes.
167. Francisco Duarte Filho.
168. Francisco de Oliveira Gomes.
169. Francisco de Paula Moura e Silva.
170. Fragisco Nascasi Anastacio.
171. Francisco Gé de Carvalho.
172. Frgneiro Pires Bastos.
173. Francisco Antonio Rodrigues Salles.
174. Francisco de Azevedo Pitio.
175. Francisco Victor da Fonseca Silva Paiva.
176. Felippe Moreira Caldas.
177. Farid Tahmuri.
178. Flavio da Costa Pereira Villas Bôas.
179. Fernando Veiga Teixeira de Carvalho.
180. Frederico dos Reys Coutinho.
181. Flavio Magalhães.
182. Fernando Guarana.
183. Fernando Dias Ferreira.
184. Fernando Ribeiro de Moraes.
185. Ernesto de Carvalho Monteiro.
186. Fabio Ferraz Lamego.
187. Fatin Pedro.
188. Gastão Medeiros de Saboya e Silva.
189. Gilberto de Magalhães.
190. Gerson Augusto Candido de Magalhães.
191. Gualter Benedicto Azevedo Lopes.
192. Gilberto Garcia da Fonseca.
193. Gabriel Alexandre Ferreira de Carvalho.
194. Geraldo Cesario Alvim.
195. Gastão Hugo Teixeira Lobão.
196. Galdino Tavares de Souza.
197. Guilherme Rapicho dos Santos.
198. Gil de Queiroz Matteso.
199. Henrique dos Santos Fonseca.
200. Hugo Wernneck Fernandes.
201. Helio Caire de Castro Faria.
202. Hugo Xavier da Costa.
203. Hilario Gurjão Carneiro de Campos.
204. Henrique Candido Sá de Carvalho Azevedo.
205. Haily Moussalem.

206. Haroldo Burle Marx.
207. Helio Leite.
208. Herminio Duarte Martins.
209. Helio de Oliveira Santos.
210. Heitor Gouvêa Lima.
211. Ilalley Bandeira Sá Silveira.
212. Heitor Barbosa Moreira de Vasconcellos.
213. Horacio Leite de Carvalho Junior.
214. Humberto Rocha.
215. Hugo Caire de Castro Faria.
216. Heraclito da Silva Araujo.
217. Herminio Duarte Martins.
218. Helio de Araujo Gomide.
219. Henrique Uchôa da Silva.
220. Henriques Leopoldo Pfefferkom.
221. Hernani Arraes Fernandes.
222. Isaac Laudsberg.
223. Ignacio Lafayette Pinto.
224. Ignacio Tostes Machado.
225. Ivo Vianna de Azevedo.
226. Iris Pacheco de Magalhães.
227. Ignacio Chaves de Moura.
228. Isabel de Carvalho Santos.
229. Ignacio Piquet Carneiro.
230. José Marcos Bezerra Cavalcanti.
231. José Ferreira Lopes.
232. José Ubirajara Cesario Alvim.
233. José Monjardim Filho.
234. José Cury Germanos.
235. José Fernandes de Araujo.
236. José Cotrim Moreira de Carvalho.
237. José Luiz Novaes.
238. José Gustavo da Costa Azevedo.
239. José Paulo da Silva.
240. José Jacques Salles.
241. José de Barros Franco Neto
242. José Gabriel Castilho.
243. José Caiado Souze.
244. José Augusto de Carvalho Cesario Alvim.
245. José de Paula Lopes Pontes.
246. José Bueno Lopes.
247. José Mattoso Maia Forte Filho.
248. José Tinoco da Silveira Machado.
249. José Carlos Boselli Freire da Costa.
250. José Claraz de Souza Del Judice.
251. José Reis Motta.
252. José Pereira Manco.
253. Arthur de Vasconcellos Varzea.
254. José da Rocha Nogueira.
255. José Luiz Saies.
256. José Sieiro.
257. João Faria de Lima.
258. João Pessôa Mendes.
259. João de Souza Leão Cavalcante.
260. João Baptista Peixoto.
261. João Henrique Braune.
262. João de Moraes Martins Filho.
263. João David Cabral de Lima.
264. João Mattos da Graca.
265. João Antonio Rodrigues Lima.
266. João Ribeiro dos Santos.
267. João da Costa Marques.
268. João Figueirelo Frota.
269. João Guilherme de Pontes Vieira.
270. João Baptista Fernandes
271. João Quadros Barros.
272. João Licinio de Miranda.
273. João Bastos de Oliveira.
274. João de Almeida Barbosa Ribeiro.
275. João José Junqueira de Calazans.
276. João Renato de Lyra Tavares.
277. João Frederico de Mello Castro Menezes.
278. João de Freitas Ribeiro.
279. Joaquim Rocha dos Santos.
280. Joaquim Gonvêa Torres le Oliveira.
281. Joaquim Guilherme da Silveira.
282. Joaquim de Moura Coutinho.
283. Joaquim Ribeiro da Luz.
284. Joaquim Luiz Barradas de Maia Monteiro.
285. Joaquim Sisino Rocha.
286. Jasmelino Jardim Gomes Braga.
287. Jayme Staffa.
288. Jorge Marques de Azevedo.
289. Jandyra Maciel.
290. Jorge Ferreira Pinto.
291. Jeffé Mattos.
292. Jair N. Landim.
293. Jairo Xavier.
294. Jalmirez Guimarães Gomes.
295. Julio Cesar de Vasconcellos.
296. Joar de Souza Pereira.
297. Jayme Ruy Costa.
298. Jarbas Almeida da Costa Ferreira.
299. Jacyr Rangel Tarlé.
300. Jayme Rocha Portella.
301. Julio de Vasconcellos Varzea.
302. Jayme Carneiro de Campos Esposel.
303. Juvenal de Carvalho.
304. Jandyra Loureiro Pamplona.
305. Jayme de Paiva Santos.
306. Jayme Vieira de Mattos.
307. James Rebecchi Osborne.
308. Jorge Sampaio de Marsilhac.
309. Joselaide Lima dos Santos
310. Kepler de Castro Neves.
311. Lolanio Lotharius Rist.
312. Lauro Andrade do Valle.
313. Luiz Mendes de Moraes Neto.
314. Lincoln Caire.
315. Lauro Monteiro de Souza.
316. Lauro Gusmão Pereira Lessa.
317. Lauro Ribeiro Sanches.
318. Luiz Ursmar Villocy Vianna.
319. Luiz Salzano.
320. Luiz Amarante Peixoto le Azevedo.
321. Luiz Pinto Galvão.
322. Lino Angulo.
323. Lincoln Freire de Carvalho.
324. Livio da Rocha Werneck.
325. Leopoldo Cunha Pires de Amorim.
326. Luciano Lacé Brandão.
327. Luiz Felippe Silva Wildemann.
328. Lauro Xavier Müller.
329. Laercio Homem de Mello.
330. Luiz Jorge Ferreira de Souza.
331. Luiz Maia.
332. Luiz da Costa Pereira Junior.
333. Levy Newton de Carvalho.
334. Luiz Philippe Rodrigues de Miranda Valverde.
335. Luiz Leitè de A. Medeiros.
336. Lourival de Oliveira Nogueira.
337. Lourival Doederlein.
338. Luiz Gomes Leite.
339. Manoel Pereira da Silva.
340. Manoel Victor de Oliveira Paraná.
341. Manoel Leite de Novaes e Mello.
342. Manoel dos Santos Lage.
343. Manoel Augusto Buarque de Almeida.
344. Manoel Moreira Caldas.
345. Herculano Chaves.
346. Manoel Almeida da Encarnação.
347. Manoel Maria del Castillo.
348. Manoel José da Cunha Ozorio Filho.
349. Manoel Hemeterio de Oliveira Paraná.
350. Marcello Robertson Liberalli.
351. Marcionillo Carlos de Souza Sobrinho.
352. Maria de Lourdes Xavier de Carvalho Fontes.
353. Mariano Pagliaro.
354. Mauricio Oscar da Rocha e Silva.
355. Millon Simas.
356. Maria Henriqueta de Araujo e Silva.
357. Mozart de Cunto.
358. Mauricio Amoroso Teixeira de Castro.
359. Mario Augusto de Oliveira.
360. Mario Carneiro de Campos Espozel.
361. Mariano Augusto de Andrade.
362. Maro Graça.
363. Marcella Penna da Veiga.
364. Mario Di Biase.
365. Miguel de Assis Vieira.
366. Mario Assumpção Madeira Amorim.
367. Mario Andrade Braga.
368. Morethson Clementino dos Santos.
369. Maria Salles Braz.
370. Mario da Costa Martins.
371. Mario Augusto Castilhos do Espirito Santo.
372. Marcella de Menezes.
373. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho Netto.
374. Mario Moacyr Luiz Vianna.
375. Mario Luiz Moreira.
376. Moutinho dos Santos Frota.
377. Marcial Dias Pequeno.
378. Maria Brasilia Leme Lopes.
379. Milciades Barros de Sá Freire.
380. Mario M. de Souza Freitas.
381. Moacyr Machado Cabral Velho.
382. Mauricio Forjaz de Araujo Coutinho.
383. Maria de Oliveira.
384. Marcello Rodrigues da Silva Porto.
385. Nelson Souto de Abreu.
386. Nelson Caparelli.
387. Nory Buarque de Gusmão.
388. Nelson Ribeiro.
389. Nicodemos Corrêa Santos.
390. Nelson da Cruz Loureiro.
391. Nicolau Fittipaldi.
392. Nelson de Magalhães Sabrosa.
393. Nelson Augusto de Faria Baptista.
394. Nelson de Carvalho.
395. Nathalia Pacheco da Cunha.
396. Nilo Ferraz Carvalho.
397. Newton Braga.
398. Olga Pace.
399. Oswaldo Moriz.
400. Odiro y Plá Fernandes de Carvalho.
401. Oswaldo Rossi Ferreira.
402. Otello Rocha Ferraz.
403. Octavio Telles Rudge Maia.
404. Odilon Coelho Neves.
405. Octavio Machado Filho.
406. Oswaldo Caldeira Pelles.
407. Octavio Gonçalves Albernaz.
408. Otto Eduardo Raulino.
409. Oswaldo Queiroz Antunes.
410. Oswaldo Braga Antunes Pereira.
411. Oswaldo de Castro Rebello.
412. Oswaldo Marques de Oliveira.
413. Oswaldo de Oliveira Penna.
414. Othon Soares.
415. Olegario Dias Carneiro.
416. Oswaldo Soares Monteiro.
417. Octavio José da Silva.
418. Oswaldo Pamplona Pinto.
419. Oswaldo Campos.
420. Paulo Quintella.
421. Paulo de Oliveira.
422. Paulo Goulart de Oliveira.
423. Pericles de Oliveira.
424. Paulo de Gervais Cavalcanti Vieira.
425. Plinio da Cunha de Barros e Azevedo.
426. Paulo Camara Cruz.
427. Pedro de Alcantara Magalhães Machado.
428. Paulo Espiridião Marques de Souza.
429. Paulo Cesar de Azevedo.
430. Paulo de Magalhães Lopes.
431. Prudente Alves de Carvalho Filho.
432. Plinio Carneiro de Mendonça.
433. Pedro Bandeira Stelle.
434. Paulo Penna de Salvo.

35. Pericles Cardim de Almeida Gouvêa.
36. Pompeu Barbosa Arcidy.
37. Pinio Sussekind Rocha.
38. Pedro Teixeira de Rezende.
39. Rodrigo Rocha do Amaral.
40. Rosita Fernandes.
41. Rufino Augusto Bezerra de Almeida.
42. Romulo Streva.
43. Ricardo Marinho.
44. Reynaldo Machado Vieira.
45. Raul Libanio Villela.
46. Romulo Cavina.
47. Rodolpho Hasson.
48. Renato Luiz Pinto.
49. Reynato André Borges.
50. Romildo Ferreira Martins.
51. Roberto Lage.
52. Reginaldo Torres Quintanilha.
53. Reynaldo Lépseb.
54. Raymundo Nonati Teixeira da Silva.
55. Rubens Garcia Bastos.
56. Raphael Quintanilha Junior.
57. Raul Marques de Azevedo.
58. Roberto Carlos de Assis Jataby.
59. Roberto Cesar Rodrigues dos Santos.
60. Sylvio de Faria Jordão.
61. Sylvio Couto Coelho da Fonseca.
62. Salomão Kleinman.
63. Sylvio do Valle Amaral.
64. Sylvio Barbosa Coelho.
65. Theodoro Arthou.
66. Tito Evandro Ribeiro França.
67. Thales de Almeida Guimarães.
68. Ubaldino do Amaral Netto.
69. Ubirajara Teixeira Paes de Barros.
70. Vespasiano Pacheco de Magalhães.
71. Victor Hugo Baldessarini.
72. Virgilio Lamaignère de Menezes.
73. Victor de Miranda Ribeiro.
74. Wilson Vivacqua.
75. Waldemiro Antonio Barbosa.
76. Walkumar Mendes Leal Ferreira.
77. Waldyr Pereira Villaça.
78. Wellington de Castro Barros.
79. Wilton Jorge Alves da Silva.
80. Wolmen Joaquim Lima.
81. Werther Santos Duque Estrada Bastos.
82. Waldemar Bergamini de Sá.
83. Wilma Soune Villard.
84. Waldimiro Carneiro Leão.
85. York Ferreira Jorge.
86. Yva Schimidt.
87. Zulmira Gonçalves Ferreira.
88. Zelia de Oliveira.
89. Zair de Figueiredo Moreira.

Historia Natural — Parcellado

1. Antonio Maria Pereira de Mello.
2. Antonio de Souza Teixeira.
3. Antonio Nassara.
4. Antonio Vieira Serapião.
5. Antonio José Corrêa Seixas.
6. Antonio Canazio.
7. Antonio Carlos da Fonseca.
8. Antonio Lopes Pinto.
9. Antonio Nogueira de Sá.
10. Antonio de Luca.
11. Antonio Rodrigues Coutinho.
12. Antonio Cesario de Sá Freire Alvim.
13. Antonio Santiago Bonfim.
14. Antonio da Silva Reis.
15. Antonio Labarussa.
16. Antonio José de Mattos Moraes.
17. Antonio Gonçalves.
18. Aldo de Lima Pereira.
19. Annibal Antonino Nelson Machado.
20. Arnaldo Rodrigues Cruz.
21. Augusto Lima da Costa e Silva.
22. Annibal Jajah.
23. Ary Souza Ribeiro.
24. Augusto Diniz Carvalho.
25. Augusto Raphael Marques Braga.
26. Aggêo da Silva Freire.
27. Americo Barreto da Silva Guimarães.
28. Alvemo Lins.
29. Aey Ferreira de Vasconcellos.
30. Aldo Pereira.
31. Annibal de Gouvêa.
32. Agenor Vianna Carneiro.
33. Arthou Varoli.
34. Aldo Belisario Romano Botelho.
35. Adolpho Saubermann.
36. Alberto Bellamio Guimarães.
37. Ademar dos Santos Pimentel.
38. Alcindo da Costa Moura.
39. Amaury Catramby.
40. Alvaro Biolchini.
41. Aleon Marinho Rego.
42. Aubert Ferreira Alves.
43. Alvaro de Albuquerque Corrêa de Mattos.
44. Alfredo de Souza Lemos.
45. Ayrefredo Povar Bicudo de Castro.
46. Alvaro da Cunha Ferreira Filho.
47. Austrieliniano Guimarães Fonseca.
48. Armando Campos.
49. Alberto Rodrigues Ferreira.
50. Arsonval Silveira de Macedo.
51. Annibal Ferreira do Amaral Filho.
52. Ali de Mello.
53. Alodio Monteiro dos Santos.
54. Augusto de Freitas Pereira.
55. Arminio de Souza Pereira.
56. Alcides de Castro Neves.
57. Armarilio Lopes Salgado.
58. Acceondino Pereira da Trindade.
59. Amazonas Marques Fogacci.
60. Aldo Carlo de Barros.
61. Annibal da Rocha Nogueira Junior.
62. Augusto Cafrim Moreira de Carvalho Filho.
63. Augusto Luiz Nobre de Mello.
64. Augusto Francy.
65. Alberto Ribeiro de Oliveira Motta Filho.
66. Ary do Prado Couto.
67. Agricola Armzauf da Silva.
68. Alberto Oakim.
69. Anicelo Cruz Santos.
70. Aida Daudt Vasconcellos.
71. Alvaro Leão de Carvalho e Silva.
72. Aleixo Magalhães Lustosa.
73. Alberto de Castro Perdigão.
74. Adalberto Severo da Costa.
75. Arthur Bossio.
76. Abrahão Rolberg.
77. Alcebiades Ferreira de Moraes.
78. Acrisio Fulvio de Miranda Corrêa.
79. Angelo Mario de Moraes Cerne.
80. Aguinaldo de Freitas.
81. Alfredo Mourão Russell.
82. Abee Marques dos Santos.
83. Amaury Sadock de Freitas Filho.
84. Alberto Tavares de Mattos.
85. Arthur Borges Dias.
86. Arlindo Fonseca.
87. Adalberto Rodrigues da Cunha.
88. Ayrton Salgueiro de Freitas.
89. Alvaro Luiz da Cunha Barbosa.
90. Affonso Duarte Taverel.
91. Alfredo Norberto Bica.
92. Avelino Villar Dantas.
93. Aseas da Costa Costa.
94. Annibal Diniz Ornitella.
95. Arnaldo Carloso Ribeiro de Paiva.
96. Armando Espinheira.
97. Asmero Espinheira.
98. Altamira Alves Matheus.
99. Adhemar Vieira.
100. Alfredo Sampaio de Andrade.
101. Alfredo Barcellos Borges.
102. Afaliba Alvarega.
103. Albino de Almeida Cardoso.
104. Adhemar Scaffa de Azevedo Galeão.
105. Alvaro Wanderley Dantas.
106. Amir Simão.
107. Aloysio de Andrade Falcão.
108. Alvaro Pereira.
109. Annibal Carvalho da Silva.
110. Benjamin Algaibi.
111. Brenno Machado Vieira Cavalcanti.
112. Bento Barata Ribeiro.
113. Belgrano da Rocha Mont'Alverne.
114. Bento Ferreira Soares.
115. Basilio Felippe Bretz.
116. Bento da Gama Monteiro.
117. Carlos Ferreira Leite.
118. Carlos Couto de Araujo.
119. Clodulpho Vianna Guerra.
120. Celso Jonas Coelho.
121. Carlos Tavares da Silva.
122. Candido L. Pinheiro.
123. Cezar Pinheiro Motta.
124. Cassio Nogueira Lisboa.
125. Cyra Rossi Pinto.
126. Cyro Silva.
127. Cleanthe d'Albuquerque.
128. Carlos Simões Corrêa.
129. Celestino de Sá Freire Basilio.
130. Caio de Paranaguá Moniz.
131. Carlos Netto Teixeira.
132. Candido Henrique Sá de Carvalho Azevedo.
133. Cincinato Rocy Gonçalves.
134. Carlos Maia.
135. Clovis Rodrigues.
136. Conceição Lieiro.
137. Celso Gonzaga Vieira da Silva.
138. Carlos Dias de Avila Pires.
139. Coby Fernand Lefevre.
140. Celso Freire de Alencar Araripe.
141. Carlos Francisco Alves.
142. Carlos Cerveira.
143. Dolores Dalto.
144. Decio José de Carvalho Werneck.
145. Durval Coutinho Lobo.
146. Dilenyr Luiz Esteves.
147. David Ballestero.
148. Daniel Luiz Brandão Reis.
149. Delfino Magalhães Lustosa.
150. Darcy Roquette Vaz.
151. Deusdedit Maravalhaes Gomes.
152. Durval Figueiredo.
153. Decio Soares de Souza e Mello.
154. Djalma Miguel de Menezes.
155. Danilo Rangel Brigido.
156. Dionysio Martins Portella.
157. Elza Martins Gomes de Pinho.
158. Eurico Ignacio Xavier de Brito.
159. Egberto Miranda Silva.
160. Eurico de Oliveira Moreira.
161. Edgard Drolhe da Costa.
162. Eunice Pinto de Amaral.
163. Everardo de Simas Kelly.
164. Egberto Luiz Pereira de Souza.
165. Elias de Souza Carmo.
166. Eugenio Roland.
167. Eduardo Barros de Moraes.
168. Francisco Carvalho da Cruz Filho.
169. Francisco Duarte Filho.
170. Francisco Ernesto Isnard.

172. Francisco Leme Lopes.
173. Francisco Rinelli de Almeida.
174. Francisco Guerra Novaes da Silva.
175. Francisco de Oliveira Gomes.
176. Francisco Philomeno Ferreira Gomes Netto.
177. Francisco Clementino de San Diogo Dantas.
178. Francisco de Azevedo Pinho.
179. Francisco Antonio Rodrigues de Salles.
180. Francisco de Andrade e Souza Netto.
181. Flavio de Magalhães.
182. Felippe Moreira Caldas.
183. Fernando Esposel.
184. Fernando Augusto Pereira.
185. Fernando Pinheiro.
186. Fernando Guaraná.
187. Flavio Carvalho de Moraes Bastos.
188. Fernando Veiga Teixeira de Carvalho.
189. Fari d'Oanerari.
190. Fabio Ferraz Lamego.
191. Fernando Galvão de Miranda Corrêa.
192. Fernando Dias Teixeira.
193. Fabio Leite Lobo.
194. Fain Pedro.
195. Geraldo Cesario Alvim.
196. Gilberto de Lucena Costa Novaes.
197. Galeno da Cunha Bianco.
198. Guido Ferrari.
199. Gualter Benedicto Azevedo Lopes.
200. Gilberto Garcia da Fonseca.
201. Gerson Augusto Canedo de Magalhães.
202. Gastão Hugo Teixeira Lobão. Silva.
203. Galdion Tavares de Souza.
204. Gilberto de Oliveira Ramos da Silva.
205. Guilherme Buriche dos Santos.
206. George Betim Paes Leme.
207. Guarajará Augusto Cavallero.
208. Gabriel Alexandro Ferreira de Carvalho.
209. Gustavo Alberto Accioli Doria.
210. Guilhermino Albano da Costa Sobrinho.
211. Gentil Waldemar Guimarães Norberto.
212. Gilberto Chrockatt de Sá.
213. Gabriel Johannis Valentim Leopoldo Izould Sandy.
214. Gentil Luiz João Feijó.
215. Gladston Geraque Murtá.
216. Helio de Oliveira Santos.
217. Herminio Duarte Martins.
218. Haydéa de Almeida Barbosa.
219. Henrique de Saules.
220. Hugo Guichard Junior.
221. Henrione Candido Sá de Carvalho Azevedo.
222. Henrique Uchôa da Silva.
223. Horacio Leite de Carvalho Junior.
224. Hallev Bandeira da Silveira.
225. Hilario Gurjão Carneiro de Campos.
226. Henrique Bueno Basilio.
227. Helio Caire de Castro Faria.
228. Heraclito da Silva Araujo.
229. Heitor Augusto Fernandes
230. Hugo de Souza Lopes.
231. Haroldo Baptista Lopes Cavalcanti.
232. Helio Mafra de Oliveira.
233. Humberto Lauria.
234. Hugo Caire de Castro Faria.
235. Helio Braga Soares da Cunha.
236. Henrique dos Santos Fonseca.
237. Haity Maussafché.
238. Helio Joaquim Guimarães.
239. Heitor Barbosa Moreira de Vasconcellos.
240. Hermes Augusto de Athayde.
241. Ignacio Chaves de Moura.
242. Italcyre de Giacomo Manassa
243. Ires Pacheco de Magalhães.
244. Isabel de Carvalho Santos.
245. Ignacio Lafayette Pinto.
246. Isaac Landsberg.
247. Ivo Lazzarini de São Thiago.
248. Ignacio Tostes Machado.
249. José Luiz Sales.
250. José Amandio Campos de Souza Brito.
251. José de Paula Lopes Pontes.
252. José Cotrim Moreira de Carvalho.
253. José Gomes da Silva.
254. José Augusto de Carvalho Cesario Alvim.
255. José Bueno Lopes.
256. José Tinoco da Silveira Machado.
257. José Paulo da Silva.
258. José da Rcha Nogueira.
259. José Succar.
260. José Alfredo Granadeiro Guimarães Neto.
261. José Rodrigues de Oliveira Santos.
262. José Jacques Salles.
263. José Fernandes dos Santos Filho.
264. José Miguel Caram.
265. José Ferreira Lopes.
266. José Carlos Ribeiro Campos.
267. José Monjardim Filho.
268. José Coury Germanos.
269. José Mattoso Maia Fortes Filho.
270. José Reis Motta.
271. José Luiz Novaes.
272. José Sieiro.
273. José Vaz da Silva.
274. José Augusto Lengruber Moneral.
275. José Antonio Lopes Filho.
276. José Claraz de Souza Del Guidia.
277. José Luiz Viseu Barbosa.
278. José Rodrigues Borrajo.
279. José Carlos de Almeida Serra.
280. José Pereira de Faria.
281. José Pereira Mouco.
282. José Fernandes de Araujo.
283. José Luiz Gomes da Silva.
284. José de Baros Franco Neto.
285. João Mattos da Graça.
286. João Lindolpho Costa.
287. João Baptista Fernandes.
288. João da Costa Marques.
289. João Guilherme de Pontes Vieira.
290. João Lopes da Silva.
291. João Frederico de Mello Castro Menezes.
292. João Baptista Peixoto.
293. João Pessoa Mendes.
294. João Chrysostomo de Freitas
295. João Bancroft Vianna.
296. João de Moraes Martins Filho
297. João Figueiredo Frota.
298. João David Cabral de Lima.
299. João Maia de Mendonça.
300. João Augusto Lourenço Filho.
301. João Renato de Lyra Tavares.
302. João José Corrêa Telles.
303. João Tertuliano dos Santos.
304. João Elias.
305. João Baptista Quintanilha.
306. João Luiz de Castro e Silva
307. Joaquim Sisino Rocha.
308. Joaquim Maia.
309. Joaquim Rocha dos Santos.
310. Joaquim Moreira Mesquita.
311. Joaquim Gonvêa Torres de Oliveira
312. Joaquim Modesto Lima.
313. Jorge Sampaio de Marsillac.
314. Jacyr Rangel Tarlé.
315. Jayme de Paiva Santos.
316. Jair de Barros e Vasconcellos.
317. Jarbas Almeida da Costa Ferreira.
318. Jorge Ferreira Pinto.
319. Jefferson Firtt Rangel.
320. Julio Ferreira da Fonseca Junior
321. Jayme Vieira de Mattos.
322. Jesus Pinheiro Motta.
323. Jairo Campos.
324. Jorge Kanitz.
324. James Rebecchi Osborne.
326. Jolming Guimarães Gomes.
327. Jarbas de Azevedo Cordeiro.
328. Jandyra Loureiro Pamplona.
329. Joselaide Lima dos Santos.
330. Jorge Duarte Ribeiro.
331. Jayme Staffa.
332. Jairo Xavier.
333. Joel da Costa Franco
334. Jandyra Maciel.
335. Jayme Ruy Costa.
336. Jorge Ribeiro Gonçalves da Silva.
337. Juvenal de Carvalho.
338. Kepler de Castro Neves.
339. Lauro Ribeiro Sanches.
340. Lourival de Oliveira Nogueira.
341. Luiz Salzam.
342. Luiz Gomes Leite.
343. Luiz da Silva Alves Soares.
344. Luiz Mauricio Guaraná Monjardim.
345. Laercio Homem de Mello.
346. Lauro Brügfer Villela.
347. Lauro Pinho Zaroni.
348. Luiz Mario Jeolas da Motta.
349. Lourival Camara.
550. Luciano Nogueira Bertazzi
351. Leandro Coelho Duarte.
352. Lauro Durão Barbosa.
353. Lauro da Silva Azevedo.
354. Lotanio Lotharins Rist.
355. Loureano da Silva.
356. Luiz de Souza Corrêa Junior.
357. Lourenço de Mello.
358. Leopoldo Cunha Pires de Amorim.
359. Luiz Guimarães.
360. Levio da Rocha Werneck.
361. Luiz Amarante Peixoto de Azevedo
362. Lauro Monteiro de Souza.
363. Luiz Pandiá Bracconot.
364. Lauro Andrade do Valle.
365. Luiz Mendes de Moraes Neto.
366. Luiz Jorge Ferreira de Souza.
367. Lauro Xavier Müller.
368. Leopoldo José de Mello Vaz.
369. Luiz Ursenar Vellocq Vianna.
370. Manoel Leite de Novaes e Mello
371. Manoel Moreira Caldas.
372. Manoel dos Santos Lage.
373. Manoel José da Cunha Ozorio Filho.
374. Manoel Augusto Buarque de Almeira.
375. Manoel Alves Ribeiro.
376. Manoel Almeida da Encarnação.
377. Mario Cresta de Moraes.
378. Mario Andrade Braga.
379. Moacyr Sampaio de Souza.
380. Marino Pereira da Silva.
381. Mariano Pagliaro.
382. Marcello Roberton Limeralli.
383. Moacyr Vieira de Barros.
384. Mario Moacyr Luiz Vianna
385. Milton Sunas.
386. Marcello Penna da Veiga
387. Mario Lago.
388. Miguel de Assis Vieira.
389. Moacyr de Oliveira.
390. Marcial Dias Pequeno
391. Mario Xavier Lopes.
393. Maria Rosaly dos Reis Pereira.
392. Maria de Lourdes Pinto Ribeiro.
394. Mario Franco.
395. Mario M. de Souza Freitas.
396. Mario da Costa Martins.
397. Marcello de Menezes.
398. Mario Pego de Amorim.
399. Mauricio de Lacerda Filho.
400. Mario Di Biasi.
401. Moacyr Carlos Barroso.
402. Maria Lucia Leite de Mello.
403. Mauricio Amarino Teixeira de Castro.

. Mozart De Cunto.
. Mario Rebello de Mendonça.
. Martinho dos Santos Frota.
. Mauricio Forjas de Araujo Continho.
. Millon Forjas de Araujo Continho.
. Marise Ferreira de Souza.
. Marilio Malaquias dos Santos.
. Milciades Barros de Sá Freire.
. Miguel Archanjo de Magalhães Carvalho de Oliveira.
. Maria de Oliveira.
. Mario Augusto de Oliveira.
. Mario Assumpção Madeira Amorim.
. Morethson Clementino dos Santos.
. Mario Gomes da Silva.
. Marcionillo Carlos de Souza Sobrinho.
. Newton Braga.
. Nelson de Carvalho.
. Nelson Gabizo.
. Nillon Mello Braga de Oliveira.
. Nelson Souto de Abreu.
. Nelson Caparelli.
. Nillon da Costa Marroig.
. Nelson Biolchini.
. Nacy Buarque de Gusmão.
28. Nelson Ribeiro.
29. Nicolau Fittipaldi.
430. Nair Carvalho da Cruz.
431. Nelson da Cruz Loureiro.
432. Nelson Bueno Caracas.
433. Nilo Ferraz de Carvalho.
434. Nancy de Lima Pires.
435. Nelson Augusto de Faria Baptista.
436. Nicanor Pedro Ferreira.
437. Newton Ramalho.
438. Olavo Pillar Gonçalves.
439. Octavio Telles Rudge Mast.
440. Oswaldo Caldeiras Telles.
441. Olga Pace.
442. Oswaldo Vicente.
443. Oswaldo Campos.
444. Oswaldo Bulcão Vianna.
445. Oswaldo de Azevedo Espindola.
446. Oswaldo Barata.
447. Oscar Attico de Souza Leite.
448. Olegario Dias Carneiro.
449. Odilon Coelho Neves.
450. Orlando Pinna Ferreira Pinto
451. Oswaldo Soares Monteiro.
452. Othon Soares.
453. Oswaldo Marques de Oliveira
454. Oscar de Oliveira Baptista.
455. Octavio Machado Filho.
456. Orchidéa Graciosa Cavallero
457. Orlando Siqueira.
458. Oswaldo Moritz.
459. Orlando Bandeira Villela.
460. Oswaldo de Vidal Eiras.
461. Orlando da Costa Carneiro.
462. Oswaldo de Oliveira Penna.
463. Othão de Oliva Costa.
464. Otello Rocha Ferraz.
465. Oldemar Domingues dos Santos.
466. Oswaldo Queiroz Antunes.
467. Oswaldo Pamplona Pinto.
468. Octavio José da Silva.
469. Paulo Camara Cruz.
470. Plinio Pitaluga.
471. Paulo Quintella.
472. Pericles de Oliveira.
473. Paulo de Magalhães Lopes.
474. Pedro de Alcantara Magalhães Machado.
475. Prospéro Vitalo.
476. Paulo Lisbôa Barbosa.
477. Plinio Susseckind Rocha.
478. Paulo Valle Vieira.
479. Pio Sá do Carvalho Azevedo.
480. Paulo Penna de Salvo.
481. Paulo Besal Sardinha.
482. Plinio Carneiro de Mendonça.
483. Paulo Baptista Roquette Pinto.
484. Paulo Erichsen de Oliveira.
485. Paulo de Oliveira Botelho.
486. Pedro Teixeira de Resende.
487. Pedro de Campos Miranda.
488. Paulo Marques de Faria.
489. Plinio Ferreira da Cunha.
490. Paulo Espiridião Marques de Souza.
491. Paulo de Oliveira.
492. Paulo Monteiro Saloni.
493. Paulo Cezar de Azevedo.
494. Paulo Goulart de Oliveira.
495. Prudente Alves de Carvalho Filho.
496. Pompeu Barbosa Accioly.
497. Reynaldo Lepsek.
498. Reginaldo Torres Quintanilha.
499. Raul Matta da Silva.
500. Rosita Fernandes.
501. Roberto Carlos de Assis Jatahy.
502. Raymundo Xavier Fernandes.
503. Renato Cesar Cavalcanti Lemos.
504. Rufino Augusto Buarque de Almeida.
505. Renato Sodré Borges.
506. Raphael Quintanilha Junior.
507. Raul d'Escragnolle Tonnay.
508. Roberto Alvares de Azevedo.
509. Roberto Penna Chaves.
510. Rodrigo Rocha do Amaral.
511. Roberto Lage.
512. Reynaldo Machado Vieira
513. Renato Willmann.
514. Romulo Streva.
515. Ruben Dreux de Toledo.
516. Renato Gabriel Costa.
517. Raul Leonardos do Rego Barros.
518. Raymundo Nonato Teixeira da Silva.
519. Renato Torres Bottò de Barros.
520. Roberto Carlos Dunlop.
521. Romilde Ferreira Martins.
522. Sylvio Barbosa Coelho.
523. Solon de Camargo.
524. Sylvio Couto Coelho da Frota.
525. Sylvia Vaccani.
526. Sylvio Campos.
527. Salomão Kleinman.
528. Salvador Pinto Filho.
529. Salvador Apratto Junior.
530. Sylvio do Valle Amaral.
531. Sebastião de Paula Guimarães.
532. Sylvio de Faria Jordão.
533. Samuel Markenzon.
534. Thiers Martins Moreira.
535. Theodoro Arthon.
536. Thadeu Coelho Medeiros.
537. Tristão Araripe Pestana de Aguiar.
538. Tiberio Cancelli.
539. Thomaz Alves Junior.
540. Thales de Almeida Guimarães.
541. Ulisafara Teixeira Paes de Barros.
542. Ubaldino do Amaral Netto.
543. Virgilio Lamaignère de Menezes.
544. Virgilio Saboya de Albuquerque Filho.
545. Wilson Vivacqua.
546. Walkmar Mendes Leal Ferreira.
547. Waldemar Severo.
548. Waldyr Pereira Villaça.
549. Waldemiro Carneiro Leão.
550. Waldemar Raoul.
551. Waldemar Bergamini de Sá.
552. Walter Freire Braga de Sequeira.
553. Waldemiro Antonio Barbosa.
554. Waldyr da Cunha de Barros e Azevedo.
555. Werther Santos Duque Estrada Bastos.
556. Werther Kanitz.
557. Wilton Jorge Alves da Silva.
558. York Ferreira Jorge.
559. Zair de Figueiredo Moreira.
560. Zulmira Gonçalves Ferreira.
561. Zitha Moraes Ferreira.

Philosophia — Parcellado

1. Edmundo de Almeida Rego Filho.
2. Paulo Poppe de Figueiredo.

Desenho — Parcellado

1. Antonio Barcellos Borges Filho.
2. Aldo Pereira.
3. Adhemar Colucci.
4. Abimael da Silva Castello Branco.
5. Arnaldo Ferreira Johnson.
6. Celesio Braga.
7. Francisco Carvalho da Cruz Filho.
8. Flavio Magalhães.
9. Felix Valois de Araujo.
10. José Bezerra Pessôa.
11. José Marcos Bezerra Cavalcanti.
12. Joaquim Gonçalves de Mello.
13. Mario Facundes.
14. Mario Peixoto de Azevedo
15. Mario Assumpção Madeira de Amorim.
16. Osmar de Campos Saraiva.
18. Othelo Rocha Ferraz.
18. Octavio de Alencastro Guimarães.
19. Othon Mauricio da Fonseca.
20. Themistocles Franco Continho.
21. Ubirajara Teixeira Paes de Barros.

Alumnos do Collegio — Curso seriado

1º anno

Dezembro de 1927.

Alumnos:

1. Antonio Luiz de Queiroz.
2. Antonio Vieira Henriques.
3. Antonio Scala.
4. Antonio Fernandes Carigo.
5. Antonio Marques Fernandes Junior.
6. Antonio Egizio Spinelli.
7. Antonio Gomes Villaça.
8. Arlete Campos da Silva.
9. Aloysio Calheiros da Graça de Mello Leitão.
10. Adhemar Bezerra Ferreira Lima.
11. Anna Schcahtes.
12. Arthur Nogueira da Costa Filho.
13. Alberto Antonio da Silva.
14. Annibal Amelio Barcellos.
15. Adherbal Romão Barcellos.
16. Abilio Lenandt de Oliveira.
17. Aurea de Almeida Pinto.
18. Alaor Soares de Souza e Mello.
19. Alvaro Affonso Rebello.
20. André Jenson Junior.
21. Aimé Luiz Ramos.
22. Ariosto Fontana.
23. Altamiro Viveiros de Paiva.
24. Adalberto dos Santos Pacheco.
25. Alexandre de Moura Campos.
26. Ascanio Pedro de Farias.
27. Ari Rosa.
28. Archimedes Izaias.
29. Alberto Safadi.
30. Alexandre Meirelles Lassance.
31. Antenor Pinto de Miranda.
32. Aldo da Costa Piquet.
33. Asselino Ferreira.
34. Abrahão Garfinkel.
35. Augusto José de Menezes Filho.
36. Anthar Ribeiro de Mendonça.
37. Armindo Lopes de Carvalho.
38. Alberto Cunha.
39. Altino de Almeida.
40. Armando Simões da Silva.
41. Ary Camara.
42. Alvaro José Gonçalves Filho.

43. Arysio Baptista da Silva.
44. Bertholdo Baratz.
45. Bernardino José Fernandes Guimarães.
46. Custodio Leite de Abreu.
47. Celio Muniz.
48. Christiano Martins dos Santos.
49. Coriolano Malinconico.
50. Caio Tavares Iracema.
51. Celso de Vasconcellos.
52. Carlos Brasil de Araujo.
53. Cylio da Cruz Gurgel.
54. Cecilio osta Souza.
55. Cicero de Oliveira Costa Junior.
56. Clithia Salles dos Santos.
57. Celio Scheomer Gonçalves.
58. Chaker Amin Chaker.
59. Celso Sul Ferreira.
60. Clovis Timim Fontes.
61. Camilo Salim Alzuguir.
62. Colodnosor Dias dos Santos.
63. Carlos Alberto da Cunha Mattos de Castro.
64. *Djalma Reitas Pereira.*
65. Dogmar Muniz.
66. Deodoro da Silva Gomes.
67. Danilo de Freitas Pinto.
68. Dilermando Allan.
69. David Varon.
70. Dora de Mello.
71. Daphne Carvalho.
72. Dilermando Cruz.
73. Delmar da Silva Maviguier.
74. Elber Figueiredo da Paz.
75. Eurico Nogueira Guedes.
76. Enock Fonseca Doria Filho.
77. Eloah Freire de Arruda.
78. Evaldo José Teixeira de Uzeda.
79. Everaldo José da Silva.
80. Eurico Ferreira de Magalhães.
81. Eduardo Rocha dos Santos.
82. Ernesto Cunha Mattos de Castro.
83. Francisco de Assis Carvalho Junior.
84. Francisco Assilo.
85. Fernando Costa.
86. *Frederico Herandino Leite.*
87. Fernando de Freitas.
88. Fernando Segismundo Esteves.
89. Fernando Guaraná.
90. Fernando Alvear.
91. Gerson de Barros Mascarenhas.
92. Gilberto Ferreira da Costa.
93. Geraldo Carvalho Lopes.
94. Giacomo Mastena.
95. Galileu Machado Gonçalves.
96. Gastão Alves Ferreira.
97. Gabriel Elias.
98. Glanco Carvalho.
99. Geraldo Ornellas.
100. Grieha Gopp.
101. Gilberto Pimenta de Moraes.
102. Humberto Paesler.
103. Heitor Nogueira Guedes.
104. Hugo Kammisetzer.
105. Haroldo Summer dos Passos Negrão.
106. Henrique Tavares dos Santos.
107. Henrique Armando d'Alvear.
108. Helio Macedo.
109. Helio da Veiga Martins.
110. Henrique Caruso.
111. Her-Meyel Ferreira de Araujo.
112. Irany Oliveira Marques.
113. Ibrahim Maluhy.
114. Italo Brasilino Muratori.
115. Isabilde Cordeiro Hildebrandt.
116. Italo Costa.
117. José Rufino de Souza Meirelles.
118. José Gonçalves.
119. José Lafayette Beltrão Soares.
120. José Branco Pereira.
121. José de Carvalho Guimarães.
122. José Bastos Nunes.
123. José Gonçalves Filho.
124. José Bastos Ferreira.
125. José Arnaud Baptista.
126. José Pizzi.
127. José Paiva Prudente.
128. José d'Alva Couto Souza.
129. João Alfredo Ventura Boscoli.
130. João Felippe Salim Habib.
131. João da Cruz Pereira.
132. João Baptista Cylleno.
133. João da Costa Braga.
134. João Aragen.
135. Josepha Pereira.
136. Jayme Leite da Cunha.
137. Julio Richard Pinto Guedes.
138. Jacyr da Motta Guimarães.
139. Julio B. Grilo.
140. Jorge de Azevedo Chaves.
141. Jacy Nunes Ramos.
142. Jary Ribeiro de Souza Aguiar.
143. Jonathas Pereira.
144. Jurema Accioly da Veiga Cabral.
145. Jorge Silva e Souza.
146. Jayme Ribeiro da Gama.
147. Justo de Iacovo.
148. Joatham de Meira Lima.
149. Jorge Arthur Teixeira Campos.
150. Luiza Pacheco de Magalhães.
151. Luiza Saiomão.
152. Luiz Walter Barbosa.
153. Luiz Gonzaga da Silva Cunha.
154. Leonam Aché Pillar.
155. Lecy Infante Cardoso de Castro.
156. Lylia de Magalhães.
157. Liwba Brower.
158. Luiz Gonzaga Corrêa.
159. Lauro Romero.
160. Laerte Corqueira Montebello.
161. Luiz Antonio Paracampo.
162. Luciano José de Oliveira.
163. Lyrio Mauricio da Fonseca
164. Lair Rodrigues Peixoto.
165. Leonardo Hazan.
166. Manoel Francisco de Paiva Nunes.
167. Manoel Francisco Corrêa.
168. Manoel de Souza Carvalho Junior.
169. *Manoel Aiud.*
170. Manoel Ricart Filho.
171. Mauricio Ferreira Alves.
172. Mozart Carneiro da Cunha.
173. Moysés Gikovate.
174. Milton de Assis Pinto.
175. Mario Ayres da Cunha.
176. Maria de Almeida Pinto.
177. Marcello Glenadel.
178. Milton Mendes Gonçalves.
179. Miguel Faria.
180. Milton Hammes.
181. Marina Galvão.
182. Miguel Polycarpo Martins.
183. Menemusosine Souza Lima.
184. Murillo de Freitas Coutinho.
185. Mario de Souza Magalhães.
186. Nelson de Freitas.
187. Nilton Figueiredo da Paz.
188. Noemia Ferreira Barbosa.
189. Nelson Xavier Martins.
190. Neuza de Almeida Caldas.
191. Noriel Pinto França.
192. Nilo da Silva Bastos.
193. Nelson Wintrick Fraga.
194. Nelson Souza de Oliveira.
195. Nelson Martins Ferreira.
196. Nilo de Aria Leão.
197. Orlando Fernandes Prado.
198. Orlando Salino.
199. Oswaldo Collares Novaes
200. Orandino Prado Filho.
201. Osvino Penna Brightmore.
202. Orlando Leal Carneiro.
203. Octacilio Madeira.
204. Oswaldo Iorio.
205. Octacilio Manes.
206. Owen Faibo.
207. Paulo Rodrigues Alves.
208. Pery Guedes de Carvalho
209. Paulo da Silva Moura.
210. Pedro Bloch.
211. Paulo Joaquim Ribeiro.
212. Paulo d'Albuquerque Silva Souto.
213. Renato Ferreira Pereira.
214. Rubem de Azevedo Costa.
215. Reynaldo Rodrigues de Sá.
216. Raymundo Ayres Summer.
217. Reynaldo Bruno da Silva.
218. Rubens Pinto de Arruda.
219. Roberto Duarte de Souza.
220. Ruberto Coelho Pessôa.
221. Roberto de Almeida Marinho.
222. Rubem Cardoso Pires.
223. Ruy Ferreira Neves.
224. Renato Bueno.
225. Roberto da Costa Campbell
226. Renato Peixoto.
227. Rubem Mauricio da Fonseca.
228. Raul Lins e Silva Filho.
229. Ruy de Paula Reis.
230. *Rubens Corrêa Alves.*
231. Sylvio Benjamim Fortes Vidal.
232. Sylvio Edmundo Elia.
233. Samuel Wainer.
234. Sebastião Medici Candiota.
235. Syrde Couto Braga.
236. Semir Khory.
237. Severo Gargaglione.
238. Salvador Russo.
239. Sylvio Basile.
240. Salvador Sardas.
241. Tasso Costa Macedo.
242. Tiburcio Carcino de Araujo.
243. Thomaz José Fernandes.
244. Vicente Valiante.
245. Victor Gargaglione.
246. Victor Vicente Joaquim Fasano.
247. Walfredo Baptista dos Anjos.
248. Walter de Aguiar Ferreira.
249. Waldemar Pereira da Rosa.
250. Washington Cardoso da Silva Guarany.
251. Werter Borges Marcos.
252. Zolilho Selmuler Reis.

Alumnos do collegio — Curso seriado

2º anno

Dezembro de 1927:

1. Antonio Corrêa de Oliveira
2. Antonio da Silva Araujo.
3. Antonio de Passos Simas.
4. Arnoldo Tupinambá de Calazans.
5. Aloysio Randolpho Paiva.
6. Attila Paiva.
7. Affonso Corrêa Mariz.
8. Arlindo Coelho Marques Junior.
9. Alberto Gonçalves Rosauro de Almeida.
10. Armando Lopes.
11. Almir Morse Morrissy.
12. Alberico Garcia da Costa.
13. André Fernandes Silva Jacome.
14. Aydano Athos Romano Botelho.
15. Attio Cesar Costa.
16. Altino Machado Silva.
17. Arnaud Borges Pinto.
18. Alfredo das Chagas Pereira Filho.
19. Ary Narciso Mendes.
20. Augusto Teixeira.
21. Athos Fabio Romano Botelho.
22. Ary Venerando da Graça.
23. Adhemar de Freitas Guimarães.
24. Aldemario Nascimento.
25. Almeno Ferreira de Souza.
26. Arthur Eugenio de Almeida.
27. Acyr Silva.
28. Alberto dos Santos Franco.
29. Amaro José de Siqueira.

0. Alfredo Del Sima.
1. Alcino Alves de Araujo.
2. Arnaldo Carlos da Silva.
3. Alvaro Almeida Ferreira.
4. Altamir Alves do Valle.
5. Ayrton Fonseca.
6. Abner Trajano.
7. Alfredo Soares.
8. Alberto José Rodrigues.
9. Alvaro José de Oliveira.
0. Abel Carneiro Vianna.
1. Almir Madeira Vigida.
2. Aguinaldo Coelho Tinoco.
3. Americo Pereira.
4. Aranis Barroso Lima.
5. Augusto de Azevedo.
6. Adilsheses Amaral.
7. Anthero Vieira da Cunha.
8. Alcenor Melchiades de Souza.
9. Aipio Accioli de Vasconcellos.
0. Carlos Arthur da Silva Moura.
1. Cicero Francisco da Rocha.
2. Carlos Fraga da Rocha Freire.
3. Carlos Mario Cantão.
4. Carlos Campos Duarte.
5. Clovis Ribeiro de Moura.
6. Cordovil Francisco dos Santos.
7. Carlos Lederman.
8. Constantino Monteiro de Souza.
9. Cesar Coelho Rodrigues.
0. Carlos Ferreira Amaro.
1. Dacy Menezes da Rocha
2. Decio Brando Barbosa.
3. Decio Sayão Lobato.
4. Dorcy Stranch Marinho.
5. Diogenes de Menezes.
6. Danilo da Silva Couto.
7. Deuciano de Siqueira.
8. Djalma Nunes.
9. Daniel Ehrlich.
0. Deucylés Cancio Pereira Soares.
1. Dermeval Moutinho.
2. Dacio Pessôa Cavalcanti.
3. Delzo Vieira Maciel.
4. Eduyrthon Arthur Ferreira de Gouvêa.
5. Ely Rodrigues Corrêa.
6. Eugenio d'Alcantara e Almeida Magalhaes
7. Eurico de Carvalho Cordeiro.
8. Elmano Rodrigues Alves Barbosa.
9. Eremildo Luiz Vianna.
0. Edgard Ribeiro Bastos.
1. Epaldo Soares.
2. Ernani de Almeida Dias.
3. Edgard Benicio da Silva.
4. Eurico Solanes.
5. Eduardo Ramos Lima.
6. Francisco da Silva Araujo Lima.
7. Francisco de Paula Castro Netto.
8. Francisco Santos Duarte.
9. Aniello Giaradolo.
0. Francisco Assis Morães.
1. Francisco José Cavalcanti de Carvalho.
2. Fernando Belfort Bethlem.
3. Fernando Lucio Lessa.
4. Florentino Barbastefano.
5. Floriano de Almeida Carvalho.
6. Flodoaldo Macedo Costa.
7. Helio Hungria Hoffbauer.
8. Hugo Segadas Vianna.
9. Hermam Scheinkmam.
0. Helios Machado.
1. Homero Graça.
2. Heraclito dos Santos.
3. Helio Nunes.
4. Hermano da Costa Val.
5. Horacio Goulart de Oliveira.
6. Heloni da Silva Barros.
7. Hamilton Moreira.
8. Helio de Carvalho.
9. Humberto Cesar Martins.
0. Heitor Francisco de Castro.
2. Ismael José da Silva.
3. Ivano Velloso de Carvalho.
4. José Tobias Figueiredo de Mello.
5. José de Moura Campos.
7. José Leite Soares Junior.
8. José Pinto da Costa.
8. José Aristoteles Kruusleg.
9. José de Lima Foules Romero.
0. José da Paz Ferreira.
1. José Sebastião Larica Bello.
2. José Candelo de Barros Netto.
3. João Geraldo Floresta de Tavares Cavalcanti.
4. João Baptista Mangia.
5. João Paiva Ribeiro.
6. João Frederico do Couto e Cruz.
7. João Corrêa Lima.
8. João Baptista Coitas.
9. Joaquim Cerqueira Montebello.
0. Joaquim Corrêa de Magalhães
1. Jayme Monteiro Duarte.
2. Jorge da Silva Magalhães.
3. Jayme de Almeida Pereira.
4. Joel Penna Beltrão.
5. Julio de Assis Carvalho.
6. Jorge Alberto de Mello.
7. Julio Hoineff.
8. Jara Cerqueira Montebello.
9. Jerson Mallet de Lima.
0. Juracyr Bittencourt Monteiro da Luz.
1. Jorge Lessa Motta Reis.
2. Jacy da Paixão Paiva.
3. Julio Pinto Ribeiro.
4. Jacy Guedes de Carvalho.
5. Jorge Carvalho Martins.
6. Jorge Christiano de Oliveira.
7. Jorge Khoury.
8. Jefferson Guanabarino de Freitas Campos.
9. Lelio Antonio Gomes.
0. Lucio Villa Noda Galvão.
1. Luiz Samis.
2. Leonardo Dadiel dos Santos.
3. Lodonico Monteiro Duarte.
4. Lévy de Carvalho do Prado.
5. Lycio de Souza Carvalho.
6. Luiz Gonzalez Suarez.
9. Marco Miguel Corrêa Romêro.
0. Mauricio de Paula Fonseca.
1. Moacyr Brando Barbosa.
2. Moacyr Teixeira Velloso.
3. Michel José Couri.
4. Mario Armand Baptista.
5. Milton de Freitas Pinto.
6. Murillo Pinheiro Alves.
7. Milton Jorge Safar.
8. Malaquias Gonçalves Castello Branco.
9. Moacyr Vicente Ferreira.
0. Mauro Freire de Arruda.
1. Mozart Bridon Graça.
2. Milton Costa.
3. Max Vieira de Rezende.
4. Milton Santiago Portugal.
5. Mario da Silva Freire.
6. Nathan Pedro de Vasconcellos.
7. Newton Pyrão Lins Wanderley.
8. Nilo Romêro.
9. Newton Rego.
0. Newton da Costa Fernandes Silva
1. Nelsoni de Souza.
2. Napoleão Nunes Gonçalves.
3. Newton de Azevedo Coutinho.
4. Newton de Oliveira Passos.
5. Nevaldo Telles.
6. Oswaldo Neves Penna.
7. Orlando Freitas Vaz.
8. Octacilio Flaeuken.
9. Octavio Mascarenhas Junior.
0. Oldano Nascimento.
1. Octavio Cesar da Silva.
2. Odilon de Souza Ribeiro.
3. Oswaldo Campos Araujo.
4. Oswaldo Rochorl.
6. Paulo Martins Ferreira.
7. Pedro Ivo Xavier de Brito.
8. Paulo Augusto Monteiro.
9. Placido Padim dos Santos.
0. Pedro de Almeida Cruz.
1. Paulo Teixeira da Silva.
2. Paulo Passo de Mello Briggs.
3. Paulo Cezar de Abreu e Lima.
4. Renato Firmino Maia de Mendonça.
5. Rolando Barbosa.
6. Rosindo de Barros Lôbo.
7. Raul Moreira da Costa Lima nior.
8. Roberto de Almeida Neves.
9. Romero Cunha.
0. Raul Pereira Rangel.
1. Roberto de Freitas.
2. Rubem Reggiani.
3. Rubens da Cruz Sagnas Presas.
4. Raul da Silva Arcos.
5. Rubem Durão Barbosa.
6. Raul Silva e Souza.
7. Ricardo Lanuff.
8. Ruben Silveira Mello.
9. Roberto Galaldi.
0. Romeu de Azevedo.
1. Romêu de Almeida.
2. Roberto Wiltemsens.
3. Samuel Feitel.
4. Sylvio Corrêa Leal.
5. Sergio Gomes da Azevedo.
6. Samuel Weksler.
7. Samuel Balsman.
8. Sergio Ferraz Brito.
9. Sadi de Monezes Soares.
0. Sylvio do Carmo.
1. Sylvio Marciano.
2. Seme Jazbik.
3. Thulio Mario Guimarães
4. Victor Luval dos Santos.
5. Victor Basson.
6. Vinicio Gazinêo.
7. Victor Pronca dos Santos.
8. Victor de Macedo Soares Alves
9. Walter Alves do Valle.
0. Malmir de Mattos Garcia.
1. Wolney Rocha Brunne.
2. Washington Christiano de Oliveira.
3. Waldemar de Oliveira Natal.
4. Walter da Silva Madrandes.
5. Wadih Zidan.
6. Walfrido Leocadio Freire.
8. Yolergio Luiz Vianna.
9. Yvone Monteiro da Silva.
0. Zuil Gonçalves da Silva.

Alumnos do Collegio — Curso Seriado

3º anno

Alumnos:

1. Antonio Andrade Pacheco.
2. Antonio Ibrahim Haddad.
3. Albery de Barros.
4. Ataliba de Oliveira Castro Junior.
5. Alberto David dos Santos.
6. Alfredo Amaral Barcellar.
7. Armando Portilho de Oliveira.
8. Aley Morgado.
9. Augusto de Urbina Reis.
10. Augusto Pereira e Souza.
11. Alfredo Safadi.
12. Amarilio Nevares de Souza.
13. Abilio d'Almeida.
14. Aleides Leite da Cunha.
15. Attilio Conte.
16. Benedicto Celestino Veiros Ferreira.
17. Benjamin Lobo de Farias.
18. Carlos Alonso.
19. Cyro Ribeiro de Moura.
20. Dario Castro Dias Alves.
21. Djalma Bally Neptuno de Bolivar.
22. Djalma Henrique Proise.

23. Expedito de Toledo Pisa.
24. Eduardo de Passos Simas Primo.
25. Edewol da Costa Nery.
26. Edsel Accioly Pastor.
27. Edgard Gomes d'Assumpção.
28. Elcio de Almeida Santos.
29. Francisco de Paula Ribeiro Fortes.
30. Fausto Cardona.
31. Gilberto Magno Sacramento
32. Gentil da Cunha Lopes.
33. Geraldo de Lima e Silva.
34. Guimademar Leimgruber.
35. Gilberto de Assis Mascarenhas.
36. Geraldo Paulo.
37. Gisberto Pedro Mariano Tricarico.
38. Helio da Rocha Lopes Sampaio.
39. Helio Pitta.
40. Homéro Fernandes Carriço.
41. Henrique da Motta e Silva.
42. Hugo Balloussier.
43. Israel Kleimnann.
44. José de Nazareth Teixeira Dias.
45. José Goossens Marques.
46. José Fonseca Guaraná de Barros.
47. José Americo dos Reis Pereira.
48. José Quaresma de Moura.
49. José Duarte Canellas.
50. José Nemirovsky.
51. José Goldemberg.
52. José de Mello Loureiro.
53. José Carlos Gouvea de Castro
54. José de Freitas Pinto.
55. José Marsicano Filho.
56. João Danilo Ramos.
57. João de Albuquerque Rodrigues Parente.
58. João Baptista Pires das Chagas.
59. João Codeceira Lopes.
60. João Tavares Iracema Junior.
61. Julio dos Santos Neves.
62. Jayme Kritz.
63. Jayme Gomes de Azevedo.
64. Jatyr Alves Carajurú.
65. Jerson Braga Vieira da Fonseca.
66. Jairo Ferreira Jorge.
67. Levy Tendler.
68. Luiz França Junior.
69. Luiz Raymundo Tavares de Macedo.
70. Lauro de Almeida Santos.
71. Lauro de Alencar Araripe.
72. Loel Gomes de Pinho.
73. Luiz Gonçalves Bogado.
74. Luiz Tasso Tavares.
75. Leonidas Martins.
76. Manoel Traverso.
77. Manoel Antonio da Fonseca Costa Couto.
78. Marcos Caneti.
79. Mario Cesar Rodrigues Pereira.
80. Mario Brasil de Araujo.
81. Milton Moreira Maia.
82. Moacyr Bittencourt Monteiro da Luz.
83. Mario Laper.
84. Murillo Ferreira.
85. Moysés Rosenblatt.
86. Moacyr Rodrigues.
87. Moacyr Baptista da Silsa Porca.
88. Mario Carino.
89. Mario Rubens de Mello
90. Max Walbert Leige.
91. Nelson Tavares.
92. Nelson Ribeiro Alves.
93. Narciso Alberto dos Santos.
94. Nelson Borges Alexandre.
95. Nilton Pereira de Oliveira
96. Nestor de Souza Coelho.
97. Othelo d'Avila Andrade.
98. Oswaldo Marques.
99. Octavio Reis de Catanhede Almeida.
100. Oscar Torres de Paranhos.
101. Orlando da Silva Mendes.
102. Olavo Annibal Nascentes.
103. Osorio Leme Monteiro.
104. Olavo Annibal Nascente.
105. Oswaldo Machado Couto.
106. Oswaldo Campos.
107. Pedro Humberto de Figueirêdo.
108. Paulo Barbosa Gonçalves Penna.
109. Plotino Rodrigues da Silva Filho.
110. Pedro José Miguel.
111. Paulo Geraldo.
112. Paulo Summer dos Passos Negrão.
113. Rubens de Siqueira.
114. Roberto Marinho de Azevedo Filho.
115. Renato Tostes Gonçalves Penna.
116. Rubens de Magalhães Peçego.
117. Raul da Cunha Ribeiro.
118. Rastham Pedro de Farias.
119. Raul de Souza da Costa e Sá.
120. Sylvio de Queiroz Camera.
121. Sylvio Aldighiere.
122. Salvador Santoro.
123. Spinosa Rottier Duarte.
124. Samuel Kicis.
125. Sotero de Faria Mascarenhas e Lemos.
126. Sebastião Dantas Baptista.
127. Sylvio Calheiros da Graça de Mello Leitão.
128. Sylvio Alves Netto.
130. Tito Angelo Telles Bardy
131. Uriel Drummond e Silva.
132. Victorino Alves Fonseca.
133. Waldemar Arthur Teixeira Campos.
134. Walter de Souza Santos.
135. Walter de Souza e Almeida.
136. Walfido dos Anjos.
137. Waldir da Rocha Short.
138. Waldemar Barcellos Borges.
139. Waston Veiga de Almeida.

4º anno

Dezembro de 1927:

1. Antonio Jorge Faure.
2. Antonio Traverso.
3. Antonio Simões Martins.
4. Antonio Ferreira.
5. Antonio Pinto Barbosa.
6. Augusto Bastos Filho.
7. Araizul Sother.
8. Amaury Costa Azevedo Osorio.
9. Adayr Maia.
10. Augusto Assis.
11. Abilio Minucci Teixeira.
12. Armindo de Oliveira da Silva Sarmento.
13. Aristides Pacheco da Cunha.
14. Aurelio Telles Coelho da Rosa
15. Bernardo José Rodrigues.
16. Carlos Brito.
17. Diomedes Lattari
18. Domingos D. Angelo.
19. Denizart de Almeida Fortuna.
20. Evandro Cavalcanti Lins e Silva.
21. Epaminondas de Albuquerque Filho.
22. Eratosthenes Pereira.
23. Elmano da Silva Couto.
24. Elzio Bamiense.
25. Francisco Saverio Guida.
26. Francisco Carlos da Gama Lobo.
27. Francisco Maria Traverso.
28. Floriano Moura Brasil Mendes.
29. Guilherme Fernandes Maldonado.
30. Gilberto Pereira Vianna.
31. Heber Affonso de Carvalho.
32. Henedino Lopes de Oliveira.
33. Hercules Torres Ferreira.
34. José de Carvalho Leonel.
35. João Baptista da Costa.
36. Joaquim Couto de Souza.
37. Joaquim Passidomo.
38. Joaquim Alves Costa.
39. Jorge Rabello Cavalcanti.
40. Jayme Maslonsky.
41. Lobo Jayme Mabo Marques.
42. Jayr de Queiroz.
43. Luiz Sanerbronn.
44. Lucas de Almeida Guimarães.
45. Manoel da Costa Ribeiro.
46. Mauricio Kices.
47. Marcello Benjamim de Viveiros.
48. Mauricio Martins Rodrigues.
49. Mene Xavier da Silveira.
49. Mene Xavier da Silveira.
50. Miguel Lopes de Siqueira Camucé.
51. Nero Sant'Anna.
52. Octavio Martins Rodrigues Filho.
53. Onaldo da Costa Guimarães.
54. Paulo Duncan de Lima Rodrigues.
55. Paulo Ornellas de Camargo Freitas.
56. Paulo de Segadas Vianna.
57. Pedro Baptista de Oliveira Netto.
58. Renato de Castro.
59. Renato Leite Bandeira de Mello.
60. Seraphim Porto.
61. Theocrito de Castro Almeida Neves.
62. Ubaitino Castet Ruiz de Azevedo.
63. Waldemar Avila de Souza.
64. Walter da Costa Fernandes Silva.

5º anno

Dezembro de 1927:

1. Aziul Alves do Banho.
2. Arthur Henriques Romano Botelho.
3. Bernardino Candido de Almeida Albuquerque Filho.
4. David Penna Aarão Reis.
5. Eurico Jacy Monteiro Oliveira Junior.
6. Flavio Poppe de Figueiredo.
7. Gentil Octavio Coelho de Castro.
8. Helton Alvares Velloso de Castro.
9. Hooseholtz Martins Ribeiro.
10. José Henrique da Silva Queiroz.
11. José Costa.
12. José Pacheco da Veiga.
13. João Penna Brightmore.
14. Lauro Ribeiro Paixão.
15. Luciano Benjamim de Viveiros.
16. Leonardo Barrafatto.
17. Mario Marques Baptista de Leão.
18. Mario Tinoco Filho.
19. Manoel Eduardino da Silva Couto.
20. Name Miguel Lasmar.
21. Oscar de Almeida Neves.
22. Oswaldo Balloussier.
23. Pedro Penna Brightmore.
24. Roberto Carlos Süssekind.
25. Waldemar Areno.
26. Waldir de Azevedo Fianco.

6º anno

Dezembro de 1927:

1. Antonio Gabriel de Paula Fonseca.
2. Carlos Rocha Mafra de Laet.
3. José Candido Sampaio de Lacerda.
4. Luiz Torres Barbosa.

Exames seriados

1º anno

Candidatos extranhos:

1. Antonio Oswaldo Viggiano.
2. Adhemar Soares.
3. Alcides Moraes Leone.
4. Aristides Werneck Filho.
5. Allan Kardec Alcoforado.
6. Aldo Baptista.
7. Affonso de Castilho Gurjão.
8. Almir Miranda e Silva.
9. Attila Cardoso Soares Pereira.

10. Alvaro Affonso de Miranda Filho.
11. Argeu de Souza.
12. Arthur Irineu de Souza Filho.
13. Abilio Gonçalves Ramos Junior.
14. Amilcar Armando da Costa Machado.
15. Alynio de Avellar Mello.
16. Antonietta do Carmo Cantição.
17. Aloysio de Paula.
18. Aloysio de Oliveira.
19. Ademaro de Lamare Filho.
20. Aurora Navarro Pereira.
21. Carlos Tavares de Lyra.
22. Carlos Alberto Pereira de Oliveira
23. Clara Rocha.
24. Diva Jabor.
25. Darcy de Oliveira Pereira.
26. Dante Viggiani.
27. Dante Cabral de Mello.
28. D'Artagnan Mó.
29. Edgard Barbosa de Oliveira.
30. Edgard Duvivier.
31. Ernani Couto de Souza.
32. Eurico de Abreu Vieira.
33. Edla da Rocha Chataignier.
34. Ettori Gazzinelli.
35. Flavio Damazo de Carvalho Wermeck.
36. Geraldo Rosa e Silva.
37. Geraldo Junqueira Villela.
38. Jobert Araujo Costa.
39. Gilberto de Aquino.
40. Henrique Virgolino de Campos.
41. Helio Vieira Machado.
42. Hernani dos Santos Tavares.
43. Helio Machado de Moraes.
44. Ivan Ferreira de Mello.
45. Isabel Luiza Lobo de Medeiros.
46. Isabel Madureira Chaves.
47. Ivan Augusto Gonçalves Freitas.
48. Ida de Figueiredo Lobo.
49. José Luiz da Silva Coelho.
50. José de Oliveira Ariosa.
51. José Geraldo Galvão Marinho.
52. José Dunham.
53. José Pereira Palmeira.
54. José Freire de Alencar Araripe.
55. Joaquim de Mello Palhares Filho.
56. João Vieira da Cruz Filho.
57. João Carlos Palhares Leite.
58. João José Feital.
59. Jorge Octavio de Oliveira Rodrigues.
60. Jorge Eduardo Rodrigues.
61. Jorge Mendes Lages.
62. Jorge de Vasconcellos Varzea
63. Julio Acciolli de Brito.
64. Jacy Fernandes Vieira.
65. Jair Pereira de Amorim.
66. Klebs de Souza Pinto Filgueiras.
67. Lycia Proença Prado Lopes.
68. Luiz Pio Pereira.
69. Leonidas da Silva Loureiro.
70. Luiz Gonzaga de Biasi.
71. Luiz Carlos Coutinho Paes.
72. Maria Antonietta de Souza Lima.
73. Maria da Conceição Minragaia.
74. Mauricio Borges Marcos.
75. Maria Virginia Montenegro.
76. Maria Luiza da Rocha Beça.
77. Mauricio Caldeira Brant.
78. Mario Cordeiro Kitzinger.
79. Nilo Trindade da Silva.
80. Noelia Paiva.
81. Nelson Bezerra Caseão.
82. Oswaldo Ferreira Leão.
83. Osiris Pereira da Cunha.
84. Orlando de Souza Nascimento.
85. Oswaldo Ginefra.
86. Paulo Quintas.
87. Pindudo Almeida Rodrigues dos Santos.
88. Pedro Benjamin de Cerqueira Lima.
89. Paulo Castello Gurjão.
90. Regina Bulhões Ramos.
91. Renato Esteves de Almeida.
92. Rudolf Oscar Dutzold.
93. Ranulpho Gomes de Araujo.
94. Sebastião Cheferrino.
95. Sarah Cabral.
96. Sebastião Teixeira.
97. Vera Mendes Cotrim.
98. Yedda Navarro Pereira.
99. Zail da Gama Lima.
100. Zozimo Gastão Almeida Barroso.

2º anno

101. Affonsina Peixoto de Andrade.
102. Dorios Rocha.
103. Daniel Christovam.
104. Hermann Ribeiro do Prado.
105. José dos Santos Pires.
106. Jorge Kohn.
107. Laura Costa Macedo.
108. Luiz Augusto Bittencourt.
109. Mario Augusto Alves.
110. Maria de Faria Bernardes.
111. Maria José Monteiro Lobato
112. Mozart de Souza Oliveira.
113. Marcio Burlamaqui Moura.
114. Newton de Castro Ayres de Barcellos.
115. Nelly Ferrari.
116. Oscar Pereira Braga.

3º anno

117. Alice Rodrigues da Silva.
118. Constança de Oliveira Carvalho Queiroz.
119. Dalton Ferreira da Silva.
120. Dulce Carneiro de Souza Saraiva.
121. Francisco Ferreira Netto.
122. Helena Maria Mesquita de Azevedo.
123. Ivan Ramos Ribeiro.
124. Joaquim Mourão Junior.
125. Jorge Caldeira Brant.
126. Luiz Carlos de Oliveira Junior.
127. Osorina Judice Machado.
128. Roberto John Taves.
129. Sebastião Mesquita de Azevedo.
130. Yolanda Passos Guieiro.

4º anno

131. Carlos de Oliveira Gomes.
132. José Barroso.

Exame de admissão á primeira série

1. Antonio da Silva Praça.
2. Alzira de Jesus Freitas.
3. Adasio Ferreira de Mattos Filho.
4. Ady Pinheiro de Andrade.
5. Alvaro Corrêa.
6. Angelina Guimarães.
7. Alfredo Pereira de Castro.
8. Alipio Ferreira Adão.
9. Aluysio Chaves Fernandes.
10. Arthur Walter Fernandes.
11. Alberto Moraes.
12. Affonso Emilio de Sá Roque MacDowell.
13. Austregesilo Barreto.
14. André de Souza Villon.
15. Ary Carvalho do Amaral.
16. Abeylard Soares Carneiro.
17. Cecy Fagundes.
18. Carmen Bebianno.
19. Carmello Cirando.
20. Carmen Salles Lage.
21. Djalma José de Oliveira.
22. Eduardo Portella Junior.
23. Edgard Torres da Hora.
24. Edgard Soares dos Anjos.
25. Fernando Guerra Balsells.
26. Gilberto da Cunha Colonia.
27. Gracchо Sá Vianna Ferreira de Vasconcellos.
28. Gilberto de Souza Xavier.
29. Gilberto Maia.
30. Herminio de Mello Ferreira.
31. Hermes dos Santos Fróes.
32. Heloisa Ribeiro Leite.
33. Hugo Romero.
34. Honorio Antonio José.
35. Ione Albuquerque.
36. Ilka Albuquerque.
37. Ildefonso Branco Pereira.
38. Ivan Carvalho do Amaral.
39. Iza Eulalia Carneiro.
40. Iracema Corrêa Teixeira.
41. José Pereira Junior.
42. José Cardoso de Oliveira.
43. José de Oliveira Pereira.
44. José Antonio Cirando.
45. José Cassiano Cavalcanti.
46. José Luiz da Costa.
47. João Quaresma Pimentel Sobrinho.
48. João Angelo.
49. João José de Sant'Anna.
50. João Floret.
51. Josébento Angelo Junior
52. Jorge Bento Raymundo Bahia.
53. Leonina Josely da Gama Paula.
54. Lydia Monteiro de Barros.
55. Lincoln Medeiros Coutinho.
56. Manoel Pereira Magalhães Filho.
57. Myriam Cianconi.
58. Moema de Oliveira.
59. Mauro Gouvêa da Costa.
60. Maria Estella Gonçalves Moniz.
61. Max Linder de Almeida.
62. Moacyr Freire.
63. Maria Marcondes.
64. Maria Conceição dos Santos.
65. Maria Cerqueira Lopes.
66. Oswaldo Teixeira Maia.
67. Orlando Pereira e Souza.
68. Odilo Custodio de Rezende.
69. Octacilio do Nascimento Leal.
70. Paulo Jerás.
71. Ruy Ribeiro.
72. René Arêas Camargo de Brito.
73. Roberto Kahn.
74. Roberto Ferreira Lage Filho.
75. Romeu Santoro.
76. Remy Vieira Marques.
77. Simeão Ferreira Araujo da Silva.
78. Sylvio Pourchet.
79. Solon Monjardim Vivacqua.
80. Ulysses Gouvêa da Costa.
81. Victor Damin Wellisch.
82. Wantrufler Gama Lima.
83. Waldyr de Oliveira.
84. Waldemiro Antonio Peralta.
85. Walter Rodrigues Faria.
86. Veita Portella.

Secretaria do Collegio Pedro II, em 2 de janeiro de 1928. — *Octacilio A. Pereira*, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA 1928

De ordem do Sr. director geral, faço publico que durante o mez de janeiro e parte do de fevereiro proximos, nos dias abaixo descriminados, serão recebidas propostas para o fornecimento ordinario durante o anno de 1928, dos artigos pertencentes aos grupos, cujas relações foram publicadas no *Diario Official* do dia 26 de dezembro corrente á pagina

7.342 e seguintes, e obedecendo as condições do edital tambem publicado no mesmo numero do referido diario, a

Concurrencias

Janeiro:

Dia 7 — grupo AB — materiaes de linhas e de estações.

Dia 9 — grupo C — material telegraphico e radiotelegraphico.

Dia 11 — grupo D — material electrico.

Dia 14 — grupo E — material pneumatico.

Dia 17 — grupo F — material de officina.

Dia 19 — grupo G — material de expedição.

Dia 21 — grupo H — material moveis e accessorios.

Dia 24 — grupo I — material de construcção, tintas e vernizes.

Dia 27 — grupo J — material de madeiras.

Dia 31 — grupo K — material de ferramentas e utensilios.

Fevereiro:

Dia 3 — grupo L — material impresso.

Dia 6 — grupo N — material diverso.

Rectificações

No *Diario Official* do dia 26 do mez corrente, pagina 27.343, primeira columna, grupo A-B, leia-se: 8 — Ducto de barro vidrado com 75 c/m x 46 m/m, um; na mesma pagina, segunda columna, grupo "C", leia-se: 2—Accumulador "Exide", de 15 amp-hora em vaso de vidro; com botões corrugados, typo T, um; na mesma columna, leia-se: 8 — Amperemetro "Weston", modelo n. 301 D-C escalas: 0 a 1, 1.5, 2, 3, 5, 7, 10, 15, 25, 30 e 50 amp. um; na pagina 27.344, primeira columna, leia-se: 9 — Bateria accumulador de 48 volts, typo "Exide" de 2 e 5 amp., uma; na mesma pagina, segunda columna, leia-se: 122 — Condensador fixo de 0,002 mf de 5.000 volts Dubilier ou Siemens, um; na mesma columna, leia-se: 139 — Condensador variavel para transmissão espaço duplo, typo Cardwell de 44 a 50 mmf, Lowloss, linha recta, um; na pagina 27.345, primeira columna, leia-se: 56 — Condensador variavel para recepção Cardwell, typo E (Straitline reg) 192 E 0,0005 15 placas grossas, um; na mesma columna, leia-se: 163 — Condensador variavel para transmissão Cardwell" typo 164 B 21 pl. 250 mmf, um; na mesma columna, leia-se: 200 — Grupo motor Gerador Marconi C W 6 kw. um; na mesma pagina, segunda columna, primeira linha, leia-se: 206 Grupo motor gerador Esco de 0,5 kw. 1.000 volts, corrente continua, um; na pagina 27.346, primeira columna, leia-se: 302 — Rectificador Tungar G. E. para 110 volts 5 amp., um; na mesma pagina, segunda columna, leia-se: 305 — Rectificador Universal duplo 110 volts 2 amp., um; na mesma pagina e mesma columna, leia-se: 312 — Rectificador Varta-Duplex, para 110 ou 220 volts, 1,3 amp., para carga simultanea de baterias A e B; na mesma columna, leia-se: 332 — Resistencia fixa Ward Leonard, 50 watts 2,500-5000 ohms, uma; na pagina 27.347, primeira columna, leia-se: Transformador de baixa frequencia Misc para microphone, um; na mesma columna, leia-se: 378 — 27-370, no Grupo N, artigo 11 A: Transformador Marconi para transmissão CW typo U 1 1/2 kw., um; na mesma columna, leia-se: 403 — 1 Valvula de recepção Telefunken R. E. O. 62 A, uma; na pagina 27.350, segunda columna, leia-se: 350 — Phone completo com cordão Stromberg 27 A, um; na pagina 27.351, segunda columna, leia-se: 6 — Apparelho pneumatico a vacuo systema Zwiefelschalibre 0m,067, um; na mesma columna, leia-se: 34 — Cursor de aluminio (modelo), um e 35 — Cursor de celluloide (modelo), um; na pagina 27.352, primeira columna, leia-se: 116 — Polia de ferro fundido de 6" de largura e com 30 c/m de diametro, uma; na pagina 27.353, segunda columna, leia-se: 115 — Parafuso de latão, cabeça chata e redonda com fenda de corpo a 3/16 desde 1/4" a 7/8" grosa; na pagina 27.354, segunda columna, depois do artigo 243 accrescente-se o n. 244 — Zinco em barra, 1ª qualidade, 98 %, outras marcas; na pagina 27.359, primeira columna, leia-se: 139 — Ouro francez, em folha, livro de 25 folhas, livro; na pagina 27.361, segunda columna, leia-se: 102 — Taboa de cedro, 1ª qualidade, 40 c/m x 3 c/m, até 6 metros, metro; na pagina 27.362, primeira columna, leia-se: 65 — Bucha universal de quatro castanhas, com o diametro de 10 c/m e dous jogos de castanhas, uma; na pagina 27.363, segunda columna, leia-se: 213 — Galão vasio de oleo ou de tinta, de 50 litros, um; na pagina 27.365, segunda columna, leia-se: 450 — Tubo de borracha com revestimento externo de arame, 1/2, metro; na pagina 27.366, primeira columna, leia-se: 34 — C 35 — Avulso — Envelope do gabinete formato 0,12 x 0,19, milheiro; na pagina 27.368, primeira columna, leia-se: 192 — C XXXV — Avulso — Envelopes para diversos fins formato 0,26 x 0,37, milheiro; na pagina 27.369, primeira columna, leia-se 232 — E 27 — Block de 100 folhas pautado, formato 0,11 x 0,33 (modelo), um; na mesma pagina, segunda columna, leia-se: 273 — T 41 — Avulso — Balanço do movimento do material, formato 0,40 x 0,55, modelo, milheiro; na mesma columna, leia-se: 293 — T 67 — Livro de 500 folhas serviço de conservação, modelo, um.

Nota — A caução de 1:000$000 de que trata a clausula I do edital acima referido, é para cada grupo de material constante daquellas relações.

Na forma do estabelecido na clausula II do mesmo edital só serão acceitas propostas de firmas especialistas no ramo de negocio objecto de cada grupo, podendo para isso os interessados apresentar quaesquer documentos que provem estar nas condições alli exigidas.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1927. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA 1928, NA FO'RMA DO ART. 52 DO CODIGO DE CONTABILIDADE PUBLICA

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, na relação que acompanha o edital das concurrencias permanentes para 1928, publicado no *Diario Official* do dia 26 de dezembro do anno proximo findo, leia-se á pagina 27.370, no Grupo N, artigo 11 A: "Phenolina em latas de kilo, lata" em vez de — Creolina Nacional.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1928. —*A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Directoria Geral dos Correios

SOBRE A APPLICAÇÃO DA SOBRE-TAXA PARA O "SERVIÇO AEREO" NOS SELLOS OFFICIAES COM A EFFIGIE DO MARECHAL HERMES DA FONSECA

Faço publico de ordem do Sr. director geral que, no prazo de 90 dias, contados da data da primeira publicação do presente edital, entrarão novamente em circulação, de acôrdo com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constantes do processo "Argentina-332-T-27", os sellos officiaes com a ephygie do marechal Hermes da Fonseca, os quaes se destinam ao "Serviço Aereo", e serão accrescidos das seguintes sobre-taxas a serem impressas nos referidos sellos, com os dizeres: "Serviço Aereo".

Sobre taxa — Valor actual.
$050, $010.
$200, 1$, 2$ e 5$000.
$300, $500 e $600.
$500-$050.
1$000, $020.
2$000, $100, $200 e 10$000.
5$, 20$, 50$ e 100$000.
10$000, 500$ e 1:000$000.

Sub- directoria de Contabilidade, em 19 de dezembro de 1927. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios da relação annexa a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados a cobrança executiva:

O proprietario, rua dos Tijolos numero 121, 6$438.

O proprietario, rua Candida Bastos n. 24, 4$715.

O proprietario, rua Nerval de Goveia n. 73, 3$651.

O proprietario, rua Padre Januario n. 97, 13$828.

O proprietario, rua Pau Ferro n. 5, 6$037.

O proprietario, rua Engenho de Dentro n. 30, 3$635.

O proprietario, rua Carlos de Oliveira n. 43, 3$636.

O proprietario, rua José dos Reis numero 751, 7$302.

O proprietario, avenida Suburbana n. 2.423, 20$640.

O proprietario, rua Maria Passos numero 124, 7$302.

O proprietario, rua Manoel Victorino n. 69, 8$983.

O proprietario, rua Manoel Victorino n. 241, 10$554.

O proprietario, rua Paraná n. 49, 4$843.

O proprietario, rua Lopes da Cruz n. 100, 20$275.

O proprietario, rua Clarimundo de Mello n. 245, 6$467.

O proprietario, rua Emilio de Menezes n. 85, 18$015.
O proprietario, rua José dos Reis numero 769, 18$726.
O proprietario, rua Domingos Lopes n. 71, 20$751.
O proprietario, rua Barão de Ladario n. 70, 11$728.
O proprietario, rua Guanabarra numero 45, 21$111.
O proprietario, estrada do Pau Ferro n. 108, 9$065.
O proprietario, estrada do Pau Ferro n. 110, 5$991.
O proprietario, estrada Portella numero 184, 12$223.
O proprietario, rua Coronel Rangel n. 21, 19$085.
O proprietario, rua Coronel Rangel n. 221, 15$914.
O proprietario, rua Sanatorio n. 34, 5$974.
O proprietario, estrada do Pau Ferro n. 112, 6$151.
O proprietario, rua Dr. Bernardino n. 40, 9$319.
O proprietario, rua Domingos Lopes n. 150, 9$065.
O proprietario, estrada da Freguezia n. 399, 6$151.
O proprietario, Campo da Areia numero 15, 6$151.
O proprietario, estrada do Pau Ferro n. 107, 6$151.

Eduardo Augusto Coelho, rua Annita Garibaldi n. 12, 31$786.
Abel Antonio Pereira, rua Pirahy (M. Hermes) n. 27, 19$645.
Fernando Teixeira Guimarães, rua Edegard Werneck n. 598, 17$986.
Servulo Genofre, rua Eduardo Baptista n. 16, 29$578.
Benedicto Vieira, rua Oliva Maia, casas I e II, com entrada pelo n. 63 A, 20$307.
Leoncio Reis (Dr.), rua Apoly numero 62, 13$517.
Geraldino de Oliveira, rua Azevedo Coutinho n. 99, 14$346.
José da Silva Thiago, Est. do Macaco n. 44, 10$693.
Luiz da Costa Ribeiro Filho, travessa Albano n. 25, 10$693.
José de Almeida Marques, rua Capitão Menezes n. 83, 12$188.
Gumercindo Silvas de Moraes, rua Carlos Xavier n. 170, 12$706.
Lucinda Pereira Sergio Ferreira, rua Dr. Bernardino n. 218, 12$706.
Manoel Bernardino Barros, rua Lino Fonseca n. 95, 14$115.
Nelson Monteiro de Carvalho, rua Magalhães Castro n. 180, casa XXIII, réis 34$500.

Eugenio M. de Almeida, rua Haddock Lobo n. 311, 271$860.
Oscar Araujo Fonseca, avenida Maracanã n. 377, 16$845.
Adão Gonçalves de Carvalho, Campo de S. Christovam n. 274, 18$740.
Armando Claudio da Silva, rua Coronel Figueira de Mello n. 336, 23$052.
Mario Dumas Willon, rua Bahia numero 83, 36$230.
Humberto da Silva Braga, rua "B" n. 39, 19$833.
Antonio de O. D. Lima, rua "D" numero 27, 24$201.
Luiz Pedro Gomes, rua Domicio da Gama n. 37, 34$212.
Jacob Chenember & Irmão, Caminho da Freguezia n. 414, 18$455.
Nestor Dias Brandão, rua Coronel Cesmiro de Campos n. 60, 51$569.

Enrico Pinto Moraes, rua Gavião n. 38 A, 29$622.
Manoel Joaquim Ribeiro, rua S. Christovam n. 489, 96$600.
Luiz Neher, rua Bolivar n. 42, réis 24$265.
Oscar Souza Magalhães, rua Lopes da Cruz n. 131, 14$490.
José demrique Pestana, rua Venancio Ribeiro n. 184, 10$925.
Alfredo Siffoni, rua Xisto Bahia numero 70, 8$968.
Alencar de Castilho Couto, rua Francisca Vidal n. 24, 10$120.
Joaquim N. C. Branco, estrada Nova da Pavuna n. 60, 39$475.
José Prestes, rua Laboratorio n. 6, 16$645.
Valentim dos Santos, rua D. Ferrari n. 140, 9$798.
Augusto Baptista Lage, rua Moreira de Azevedo n. 5, 10$985.
João Domingues Pereira, rua Italia de Incan n. 61, 12$920.
Antonio de Albuquerque, rua Adda n. 16, 10$179.
João Vais, rua Assis Carneiro n. 191, 10$120.
Joaquim Maria, rua Baroneza de Uruguayana n. 41 (casas I, II e III), réis 8$926.
Joaquim Maria, rua Baroneza de Uruguayana n. 41, 7$733.
João dos Santos, estrada Nova da Pavuna n. 173, 25$806.
Arthur Pinheiro de Moraes, rua José dos Reis n. 13, 7$158.
Suerion Gopper, rua Visconde de Itabayana n. 11, 16$315.
Joaquim N. C. Branco, estrada da Pavuna n. 42, 51$117.
Joaquim N. C. Branco, estrada da Pavuna n. 26, 22$850.
Juvenal Mariano da Silva, rua Joaquim Soares n. 16, 8$926.
Jeronymo Ferreira de Barros, rua Luiza Valle n. 26, 5$347.
Paulino José da Costa, rua Quintão n. 84, 5$347.
Antonio das Neves Amorim, rua Quintão n. 86, 5$347.
Horacio Benigno Rocha, rua Martha da Rocha, 14$892.
Mario Rodrigues da Rocha, rua Carolina Santos n. 163, 22$423.
José Carvalho de Lucena, rua Martins Costa n. 23, casas I, II e III, 7$475.
Antonio Braga Leite, rua Paranapiacaba n. 32, 11$255.

Secção do Expediente, em 27 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios da relação annexa a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados a cobrança executiva:

O proprietario, rua dos Arcos n. 1, 16$846.
O proprietario, travessa Silva Bajão n. 18, 8$009.
O proprietario, rua do Santa Luzia n. 200, 8$117.
O proprietario, rua do Rozario n. 157, 13$800.
O proprietario, rua Riachuelo n. 246, 25$320.
O proprietario, rua da Gamboa n. 87, 16$489.
O proprietario, rua Pinto de Azevedo n. 31, 15$539.
O proprietario, rua Pinto de Azevedo n. 33, 14$631.
O proprietario, rua dos Invalidos numero 161, 22$686.
O proprietario, rua Marechal Floriano n. 102, 50$828.
O proprietario, avenida Passos n. 32, 21$386.

O proprietario, rua Coronel Rangel n. 307, casa 3, 16$673.
O proprietario, rua Coronel Rangel n. 316, 22$584.
O proprietario, Estrada da Freguezia n. 72, 8$262.
O proprietario, rua Mariahy n. 10$418.
O proprietario, rua Carlos Peixoto n. 89, 9$065.
O proprietario, rua Marquez de Maricá n. 42, 22$091.
O proprietario, rua Commendador Infante n. 20, 8$681.
O proprietario, rua Lomas Valentina n. 144, 11$796.
O proprietario, rua Carlos Peixoto n. 127, 6$794.
O proprietario, Est. do Pau Ferro numero 122, 9$065.
O proprietario, rua Carlos Peixoto n. 130, 9$065.
O proprietario, rua Carolina Machado n. 308, 9$707.

O proprietario, rua Coronel Rangel n. 307, casa 1, 8$658.
O proprietario, rua Coronel Rangel n. 300, 37$879.
O proprietario, rua Dr. Bernardino n. 44, 9$802.
O proprietario, rua Carolina Machado n. 3, 28$162.
O proprietario, rua Andrade Figueira n. 45, 9$707.
O proprietario, Est. da Freguezia numero 397, 9$065.
O proprietario, rua Anna Silva numero 413, 9$065.
O proprietario, rua Marangá n. 22, 9$319.
O proprietario, rua Barão de Mesquita n. 872, 11$799.
O proprietario, rua Leite de Abreu n. 12, 25$136.
O proprietario, rua Barão de Mesquita n. 1.002 A, 6$279.
O proprietario, rua Souza Cruz numeros 12 a 18, 18$104.
O proprietario, rua Amaral ns. 19-43$126.

O proprietario, rua Delphina n. 25$511.
O proprietario, rua Uruguay numero 308, 17$746.
O proprietario, rua Uruguay numero 300, 6$982.
O proprietario, rua Soares da Cosa n. 28, 7$785.
O proprietario, rua General Roca n. 199, 11$051.
O proprietario, rua Barão Pirassinunga n. 62, 13$869.
O proprietario, rua Torres Homem ns. 105, 106 e 108, 13$701.
O proprietario, rua Jeronymo Lima n. 24, 13$167.
O proprietario, rua Maria Amalia numero 5 A, 20$341.
O proprietario, rua Figueredo numero 28 B, 14$143.
O proprietario, rua Dezembargador [illegible] 25$762.

O proprietario, rua Desembargador Izidro n. 144, 11$656.
O proprietario, avenida 28 de Setembro n. 247, 31$159.
O proprietario, rua Amaral n. 33, 19$878.
O proprietario, rua Marechal Bittencourt n. 135, 17$259.
O proprietario, rua Juiz de Fóra numero 105, 12$489.
O proprietaria, rua Amaral n. 5, réis 12$489.
O proprietario, rua Uruguay numero 328, 6$241.
O proprietario, rua Uruguay numero 137, 6$939.
O proprietario, rua Araujo Lins numero 48, 13$837.
O proprietario, rua Araujo Lins numero 106, 13$225.
O proprietario, rua Barão de Mesquita n. 367, 10$160.
O proprietario, rua General Rocca ns. 148 a 201, 13$284.
O proprietario, rua Zulmira n. 118, casa IX, 7$195.
O proprietario, rua Felippe Camarão n. 89, 9$193.
O proprietario, rua Barão de Mesquita n. 1.023, 8$372.
O proprietario, rua Luiz Barboza numero 1, 23$846.
O proprietario, rua Barão de Mesquita n. 1.101, 19$475.
O proprietario, rua José Vicente numero 92, 17$365.
O proprietario, rua Uruguay numero 322, 9$421.
O proprietario, rua Conde de Bomfim n. 645, 12$214.
O proprietario, rua José Hygino numero 249, 6$329.
O proprietario, rua 24 de Maio numero 185, 14$181.
O proprietario, travessa Humiversidade n. 6, 12$562.
O proprietario, rua Almirante Cochrane ns. 162-3, 10$629.
O proprietario, rua Santa Carolina n. 12, 50$175.
O proprietario, rua Maria Amalia numero 153, 29$878.
O proprietario, rua Senador Nabuco n. 78, 14$248.
O proprietario, rua Visconde de Santa Izabel n. 9, 13$160.
O proprietario, rua Visconde de Santa Izabel n. 28, 15$485.
O proprietario, rua Borda do Matto n. 32, 8$048.
O proprietario, rua Grajahú n. 207, 15$833.
O proprietario, rua Uruguay numero 98, 68277.
O proprietario, rua Amaral n. 73, réis 88545.
O proprietario, rua Grajahú n. 203, 68279.
O proprietario, rua Uruguay numero 111, 13$956.
O proprietario, rua José Vicente numero 90, 15$391.
O proprietario, rua Souza Cruz n. 10, 22$942.
O proprietario, rua Conde de Bomfim n. 743, 24$156.
O proprietario, rua Conde de Bomfim n. 862, 25$509.
O proprietario, rua Conde de Bomfim n. 839, 11$148.
O proprietario, rua Conde de Bomfim n. 795, 38$564.
O proprietario, rua Visconde de Santa Izabel n. 77, 14$860.
O proprietario, rua Visconde de Santa Izabel n. 99, 18$157.
O proprietario, rua Visconde de Santa Izabel n. 101, 10$294.
O proprietario, rua 18 Outubro numero 65, 12$104.
O proprietario, rua S. Miguel n. 28, 14$402.
O proprietario, rua 18 Outubro numero 67, 8$664.
O proprietario, rua Leopoldo numero 87, 9$729.
O proprietario, rua Leopoldo numero n. 87, 29$423.
O proprietario, rua Paes de Andrade n. 73, 10$952.
O proprietario, rua Barão de Bom Retiro n. 395, 26$431.
O proprietario, rua Theodoro da Silva n. 263, 8$503.
O proprietario, rua Theodoro da Silva n. 325, 24$790.
O proprietario, rua Theodoro da Silva n. 318, 30$300.
O proprietario, rua Visconde Figueiredo n. 66, 14$605.
O proprietario, rua General Rocca ns. 182 a 186, 22$901.
O proprietario, rua Uruguay numero 272, 26$436.
O proprietario, rua Uruguay numero 299, 23$345.
O proprietario, rua Barão de Mesquita, 7$755.

Secção de Expediente, em 27 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 3 a 33, expedidas por esta inspectoria, para a installação de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Felix da Cunha n. 144 — Dr. João Victorio Pareto Junior.
Rua Itapirú n. 108 — Gustavo L. Masset.
Rua Buarque de Macedo n. 2 — Gervasio Seabra.
Rua Buarque de Macedo n. 6 — Gervasio Seabra.
Rua Barão de Bom Retiro n. 251 — Fernando Figolito.
Rua Garibaldi n. 120 — Antonio Malum.
Rua Pinto Guedes n. 76 — Klair Irmão.
Rua Conde de Bomfim n. 63 — Lucia Verloet.
Avenida 28 de Setembro n. 248 — José da Costa.
Rua Senador Furtado n. 44 — Pringa Torres & Comp.
Rua 8 de Dezembro n. 36 A — José Augusto Luciano.
Rua 8 de Dezembro n. 38 A — José Joaquim Pereira.
Rua 8 de Dezembro n. 404 — José Joaquim Pereira.
Rua S. Francisco Xavier n. 665 — Maria D. Cardeira Baptista.
Rua General Canabarro n. 385 — Companhia Constructora Locataria.
Rua General Canabarro n. 387. — Companhia Constructora Locataria.
Rua S. Luiz Gonzaga n. 243 — Luiza de Souza Vallim.
Rua Dr. Sá Freire n. 46 — José Luiz Costa.
Rua Haddock Lobo n. 147 — Tabellião Castro.
Rua Hoddock Lobo n. 188 A — Asdrubal do Nascimento Sobrinho.
Rua Licinio Cardoso n. 290 — Antonio Gomes da Silva.
Rua D. Anna Nery n. 222 — José Pacheco da Rocha.
Avenida dos Democraticos n. 8 — Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense.
Rua Haddock Lobo n. 192 — Asdrubal do Nascimento Sobrinho.
Rua Pereira de Almeida n. 108 — Antonio Luiz Pires e outros.
Rua Tuiuty n. 22 — Do espolio de Horacio Rodrigues Gama.
Rua Frei Caneca n. 420 — Antonio Rodrigues dos Santos.
Rua S. Christovão n. 366 — Coryna Machado de Oliveira.
Rua Haddock Lobo n. 123/125 — Arthur de Abreu.
Rua Haddock Lobo n. 198/200 — Rezende Miranda.
Rua Tuiuty n. 18/20 — Do espolio de Horacio Rodrigues Gama.

Inspectoria de Aguas e Esgotos, Secção de Expediente, em 26 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de numeros 17 a 28 (serie B) e 48 a 56 (serie E), expedidas por esta inspectoria, para concertos e substituições de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares.

Rua Dona Eugenia n. 10, Palmyra M. Marques Coelho.
Rua Cruz e Souza n. 41, Dolores da Silva Linhares.
Rua Cruz e Souza n. 44 (sobrado), José Machado Pavão.
Rua Cruz e Souza n. 50, Arnaldo, Miguel e Maria.
Rua Cruz e Souza n. 80, Francisco Corrêa de Mello?
Rua Cruz e Souza n. 85, José Machado Pavão.
Rua Cruz e Souza n. 87, Mario Sobral Pereira.
Rua Cruz e Souza n. 101, Luiz Pavão de Souza.
Rua Cruz e Souza n. 105 A, Luiz Pavão de Souza.
Rua Cruz e Souza n. 129, José de Oliveira Cardas.
Rua Cruz e Souza n. 138, Francisco Machado Dinyz.
Rua Cruz e Souza n. 162, João Francisco de Mello.
Rua Professor Gabizo n. 320, Espolio de Maria José Paranhos Meyrim.
Rua Professor Gabizo n. 49, Ermo Carvalho Braga.
Rua Professor Gabizo n. 53, Americo Antonio Lopes.
Rua Senador Furtado n. 26, G. Francisco Alonso.
Rua Senador Furtado n. 24, G. Francisco Alonso.
Rua Senador Furtado n. 14, Jesus Antonio Larceiro.
Rua Senador Furtado n. 81, casa II, Philomena Gomes Belfort.
Rua Senador Furtado n. 81, casa IX, Dr. Fileto Pires.

Rua Senador Furtado n. 81, casa XI, Dr. Fileto Pires.

Secção de Expediente, 26 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo mencionado a vir cumprir a intimação e pagar as multas porque é responsavel.

Travessa José Bonifacio n. 51, Felyppe da Costa.

Secção de Expediente, em 26 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo mencionado a vir cumprir a intimação e pagar as multas por que é responsavel:

Rua Sacadura Cabral n. 253, Francisco Antonio da Silva.

Secção de Expediente, 23 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 23 a 34 (serie E) e n. 1 (serio A), *expedidas por esta inspectoria*, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Estrada do Sapé n. 86 — Antonio Leite.

Rua Esperança n. 13 — Viuva Ferreira Junior.

Rua Pará n. 89, casa I — Leopoldina Soccasaux Medeiros.

Rua Pará n. 98, casa IV — Leopoldina Soccasaux Medeiros.

Rua Pará n. 98, casa VI — Leopoldina Soccasaux Medeiros.

Rua Pará n. 84 — Julieta do Couto Massa.

Rua Pará n. 78, sasa I — Joaquim José Pereira.

Rua Pará n. 62, casa XIII — Joaquim M. Campos Amaral.

Rua Pará n. 62, casa VIII — Joaquim M. Campos Amaral.

Rua Pará n. 42 — João Alves Corrêa.

Rua Pará n. 38 — Dora Werneck Almeida e outro.

Rua Pará n. 36 — Antonio Luiz de Moura.

Rua Pará n. 20 — Mareinilia Simões Motta.

Secção do Expediente, em 25 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 35 a 47 (série E), expedidas por essa Inspectoria, para concerto de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares.

Rua Professor Gabiso n. 100, casa 5, D. Francisca Rocha.

Rua Professor Gabiso n. 100, casa 4, D. Francisca Rocha.

Rua Professor Gabiso n. 142, Dona Joanna Augusta Faria França.

Rua Professor Gabiso n. 144, Dona Henriqueta Alvim.

Rua Senador Furtado n. 142, Leonardo de Araujo.

Rua Senador Furtado n. 126, Antonio Vieira Junior.

Rua Senador Furtado n. 124, Joaquim da Costa Almeida.

Rua Senador Furtado n. 122, Joaquim da Costa Almeida.

Rua Senador Furtado n. 116, Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva.

Rua Senador Furtado n. 108, casa IX, Jesuino Rodrigues Lamarão.

Rua Senador Furtado n. 108, casa XXI, Jesuino Rodrigues Lamarão.

Rua Senador Furtado n. 108, casa XXIII, Jesuino Rodrigues Lamarão.

Rua Senador Furtado n. 106 A, Jesuino Rodrigues Lamarão.

Secção de Expediente, em 20 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido a proprietaria dos predios abaixo mencionados, a vir cumprir as intimações e pagar as multas por que é responsavel.

Rua Ypiranga n. 44, casa XV, Rita Ferreira da Cunha.

Rua Ypiranga n. 44, casa XXII, Rita Ferreira da Cunha.

Rua Ypiranga n. 44, casa XXII, Rita Ferreira da Cunha.

Secção de Expediente, em 20 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação annexa a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Ramualdo Motta — Rua Araguaya numero 155 — 11$500.

Castanheira & Irmão — Estrada da Freguezia n. 33. — 13$798.

Dr. Francisco P. F. Telles — Rua Candido Benicio n. 1.216 — 16$903.

Augusto Carvalho Costa — Rua Caramurú n. 28 — 15$272.

Horacio da Costa Ferreira — Estrada de Santa Cruz n. 428 (T e S) — 27$552.

Companhia Expansão Territorial — Estrada da Freguezia n. 901 — 20$534.

Annibal José Affonso — Rua Apody n. 66 — 12$706.

Anna B. Vasques Duarte — Rua Pedro 1º n. 5 — 52$670.

Antonio M. de Magalhães — Becco João Ferreira I, II, III, IV, V, VI, com entrada pelo n. 62 — 48$270.

José Ribeiro Ramos — Rua Capitão Macieira n. 30 — 13$402.

Antão Lopes Fernandes — Rua Araguaya n. 28 — 13$288.

Corina Bastos de Jesus — Rua Andrade Figueira n. 25 — 18$743.

Jorge Muhame — Rua Firmino Fragoso n. 70 — 13$402.

Jovino Correia Nunes — Estrada Intendente Magalhães n. 82 A — 35$993.

Bernabé Antonio dos Santos — Rua Namur n. 100 — 14$575.

Henrique Lames — Estrada da Tijuca n. 12 — 28$520.

Secção do Expediente, em 20 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação annexa a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

O proprietario — Rua Goyaz numero 102 — 21$562.

O proprietario — Rua José dos Reis n. 771 — 7$417.

O proprietario — Rua José dos Reis n. 769 — 8$682.

O proprietario — Rua Coronel Almeida n. 30 — 7$302.

O proprietario — Rua Assis Carneiro n. 79 — 4$843.

O proprietario — Rua Clarimundo de Mello n. 213 — 4$843.

O proprietario — Rua João Pinheiro n. 13 — 15$346.

O proprietario — Rua Luiz Delphim n. 17 — 6$440.

O proprietario — Avenida Suburbana n. 3.038 — 19$780.

O proprietario — Campo da Botija n. 72 — 58980.

O proprietario — Rua Lins de Vasconcellos n. 42 — 11$845.

O proprietario — Rua Luiz Varga n. 421 — 6$097.

Secção do Expediente, em 20 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação annexa a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

O proprietario — Rua Coronel Rangel n. 173 — 9$279.

O proprietario — Rua Telles n. 11 — 6$933.

O proprietario — Rua Coronel Rangel n. 178 — 10$311.

O proprietario — Rua Coronel Rangel n. 86 — 9$762.

O proprietario — Rua Albano numero 209 — 11$590.

O proprietario — Rua Coronel Rangel n. 120 — 18$490.

O proprietario — Rua Pedro Gomes n. 108 — 15$252.

O proprietario — Rua Coronel Rangel n. 443 — 21$020.

O proprietario — Rua Pereira de Figueiredo n. 99 — 9$707.

O proprietario — Rua Dr. Passos numero 20 — 8$974.

Secção de Expediente, em 20 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro,* chefe da Secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, na thesouraria desta inspectoria, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Rosa Duarte, rua Pedro de Carvalho n. 10, 50$000.

José Pinto, rua General Azeredo Coutinho n. 197, 50$000.

Amelia Gebrau Heiche, rua Felippe Cardoso n. 75, 50$000.

Amelia Gebrau Heiche, rua Felippe Cardoso n. 77, 50$000.

Dionysio Feliz de Oliveira, rua São Pedro de Alcantara n. 12, 50$000.

Empreza da Baixada Fluminense, rua 3 de Março n. I, 20$000.

Empreza da Baixada Fluminense, rua 3 de Março n. II, 20$000.

Empreza da Baixada Fluminense, rua 3 de Março n. III, 20$000.

Empreza da Baixada Fluminense, rua 3 de Março n. IV, 20$000.

Laura da Rocha Guimarães, rua Marquez de Sapucahy, VIII n. 44, 20$000.

Daniel Lopes Corrêa, avenida Antonio Carlos n. 422 100$000.

José Americo Dias de Almeida, avenida Democraticos ns. 1.351 e 1.353, 100$000.

Alvaro Rodrigues Ferreira, rua Uranos n. 82 100$000.

Antonio da Silva Rabaceira, rua do Portinho n. 105, 100$000.

Antonio Luiz de Almeida, rua Panamá n. 98, 100$000.

João Manoel dos Santos Madruga, rua Montevidéo n. 103, 100$000.

Alberto Carmezin, rua José Maria numero 53, 100$000.

Antonio Soares da Conceição, estrada Vicente de Carvalho n. 52, 100$000.

Bernardino Pereira de Almeida, travessa Augusto Cesar n. 15, 100$000.

Henrique Monteiro Ferreira, rua Paranhos n. 1, 100$000.

Antonio Vieira Lima, rua Floro Lobo n. 62, 100$000.

Bernardino Moreira de Andrade, rua Santa Christina n. 57, 50$000.

Gabriella Rocha Figueiredo, ladeira Guararapes n. 263, 50$000.

Luna Freire, rua Telles n. 115, réis 20$000.

Carlos Jonpert, rua Victor Meirelles n. 62, 100$000.

Antonio Rodrigues Soares, rua Joaquim Silva n. 85, 100$000.

Gonçalo F. Oliveira Castro, rua Bento Lisboa n. 46, 100$000.

Manoel Joaquim Cardoso, rua Cosme Velho n. 397, 100$000.

Agostinho Ferreira Liberato, rua Mauá n. 47, 100$000.

Bernardino Moreira Andrade, rua Santa Christina n. 57, 100$000.

Gabriella Rocha Figueiredo, ladeira dos Guararapes n. 263, 100$000.

Joaquim Vieira Braga, rua Cataguazes, casa IV, n. 44, 100$000.

José Pereira da Neiva, avenida Democraticos n. 608, 100$000.

Manoel Pereira, rua Viuva Claudio, junto 58, 100$000.

Francisco Cardoso Peres Pato, rua Lapa n. 57, 100$000.

Joaquim Figueiredo Bastos, rua Conde de Bomfim n. 1.267, 50$000.

Vasco Ortigão de Sampaio, rua São Christovam n. 329, 100$000.

Elias Lacoste, rua Gomes Serpa numero 19, 100$000.

Maria Joaquina Campinas, rua 24 de Maio n. 503 A, 50$000.

Amelia Maria Lima, rua Paula Brito n. 124, 50$000.

José Paula Carneiro, rua Theodoro da Silva n. 391, 50$000.

Francisco M. Pereira, rua Bom Pastor n. 154, 50$000.

Fonseca Ferreira Neves, rua São Christovão n. 69, 100$000.

Maria Joaquina Campinas, rua 24 de Maio n. 503 A, 100$000.

Amelia Maria Lima, rua Paula Brito n. 124, 100$000.

Alvaro da Rocha Vianna, rua General Caldwell n. 196, 50$000.

Helio de Moraes Rego, rua Ipanema n. 28, 50$000.

Umbelina Freire, rua Salvador Corrêa ns. 38 e 40, 50$000.

Henrique José Gonçalves, rua Assumpção n. 73, 50$000.

Amelia de Mello, rua Senador Vergueiro n. 137, 50$000.

João Vianna, Fazenda, "Solidão", Belford Roxo, 100$000.

Sociedade A. "A Propriedade", rua Barão de Mesquita n. 133, 100$000.

José Nogueira, rua Real Grandeza numero 292, 50$000.

Alvaro Rodrigues Teixeira, rua São Clemente n. 62, 50$000.

José Fernandes Gaspar, rua Barão da Torre n. 11, 50$000.

Assumpta Grinaldo Seabra, rua Visconde de Pirajá n. 146, 50$000.

Manoel José Cerqueira, rua São Clemente n. 39, 50$000.

Alvaro da Rocha Vianna, rua General Caldwell n. 196, 100$000.

José de Sá Coutinho, rua Gustavo Sampaio ns. 64, 66 e 68, 50$000.

Dr. Magalhães Castro, rua Magalhães Castro n. 7 (antigo), 50$000.

José de Paula Rocha, rua Anna Nery n. 220, 50$000.

O mesmo, rua Anna Nery n. 224, 50$000.

Antonio A. Silva Carvalho, rua Alegria n. 539, 50$000.

Victoria F. Rey, rua Olga n. 47, 100$000.

Manoel Gomes Gabriel, rua Alvaro Ramos n. 47, 50$000.

Henrique José Gonçalves, rua Assumpção n. 73, 100$000.

Antonio Simão da Silva, rua Marianna n. 210, 50$000.

Antonio Pinto, rua Barão da Torre n. 13, 50$000.

Antonio Balbina do Nascimento, rua Cajá n. 83 (Cajá), 20$000.

Armando Estrella, rua Buarque n. 39 (Buarque), 100$000.

Helio de Moraes Rego, rua Ipanema n. 28, 100$000.

Amelia de Mello, rua Senador Vergueiro n. 137, 100$000.

Ricardo Constantino Vieira, rua Marquez de Abrantes n. 154, 100$000.

Bento Oswaldo Cruz, rua Corcovado n. 34, 50$000.

Alfredo Pereira David, rua Jardim Botanico n. 476, 50$000.

José Augusto Lindolpho, rua Dias Ferreira n. 250, 50$000.

Juracy Vilhena de Paula e outro, rua Rufino de Almeida n. 43, 50$000.

José da Silva Quintas Rios, rua Senador Nabuco n. 10, 50$000.

Francisco Antonio Carneiro, rua Radmacker n. 44, 50$000.

Joaquim da Silva Pinho, rua Uruguay n. 262, 50$000.

Francisco de Souza Nunes, rua Vianna Drummond n. 28, 50$000.

Manoel Coelho, rua Vianna Drummond n. 49, 50$000.

João Vasconcellos Cruzeiro, rua Visconde de Itamaraty n. 75, 50$000.

Manoel Fernandes da Silva, rua Visconde de Santa Isabel n. 2, 50$000.

Manoel Martins de Oliveira, rua Conde de Bomfim n. 9, 50$000.

José Pereira Nascimento Motta, rua Conde de Bomfim n. 14 A, 50$000.

Benjamin Machado C. de Castro, rua Conde de Bomfim n. 105, 50$000.

Manoel Marques de Sá, rua Conde de Bomfim n. 129, 50$000.

José Joaquim Ferreira Barbosa, rua Diamantina n. 112, 50$000.

Maximino Alvares, rua D. Maria numero 117, 50$000.

Manoel do Carmo, rua Ferreira Pontes n. 160, 50$000.

Companhia Sul-Americra, rua Jorge Rudge n. 96, 50$000.

Manoel Marques Rodrigues Sá, rua Conde de Bomfim n. 129, 50$000.

Assumpta Grinaldo Seabra, rua Visconde de Pirajá n. 146, 100$000.

Emygdio A. Victorio da Costa, rua Humaytá n. 132, 50$000.

Joaquim Manoel de C. Amaral, rua São José ns. 77 79, 50$000.

Tilia Dulce Machado Nogueira, rua do Costa.

Joaquim Rodrigues Prospero, rua Almirante Barroso n. 139, 50$000.

Custodio Augusto, becco dos Araujos n. 18, 50$000.

Antonio Martins, becco dos Araujos n. 48, 50$000.

Eulalia Barbosa, rua Generai Clarindo n. 180, 20$000.

Dr. Antonio dos Santos Malheiros, rua Barão do Ladario n. 74, 100$000.

Dr. Max Naegeli de Beaufort, ladeira da Gloria n. 160, 100$000.

Maria Emilia de Carvalho, rua Marquez de São Vicente ns. 115|117, 50$000.

Antonio da Rocha Pereira, rua da Relação n. 31, 20$000.

Alvaro Rodrigues Teixeira, rua São Clemente n. 62, 100$000.

Manoel Alberto Serrão, rua Piratiny n. 74, 50$000.

Tobias Nunes Machado, rua D. Zulmira, casa 4, n. 112, 20$000.

Tobias Nunes Machado, rua D. Zulmira casa 5, 112, 20$000.

Tobias Nunes Machado, rua D. Zulmira, casa 7, 112, 20$000.

Tobias Nunes Machado, rua D. Zulmira, casa 8, 112, 20$000.

Tobias Nunes Machado, rua D. Zulmira, casa 14, 112, 20$000.

Tobias Nunes Machado, rua D. Zulmira, casa 17, 112, 20$000.

Cesar Augusto Machado Fonseca, rua Conde de Bomfim n. 601.

Ondina Andrade Almeida, rua Conde de Bomfim n. 757, 20$000.

José Maria Pinto Peixoto, rua Conde de Bomfim n. 837.

Francisca Augusta P. dos Santos, rua Conde de Bomfim n. 865.
Alberto Maria de Magalhães, rua Barão de Bom Retiro n. 492, 50$000.
Joaquim Nunes das Neves, rua Barão de Bom Retiro n. 6.
José Augusto Moreira, rua da Gama n. 10, 50$000.
João Moreira Lima, rua Leite de Abreu n. 21, 50$000.
Alda (menor), rua Rufino de Almeida n. 38, casa 3, 20$000.
Alda (menor), rua Rufino de Almeida n. 38, casa 4.
Charles Hue, avenida Mem de Sá numero 203, 20$000.
Rhadmes Terterolli, rua Rufino de Almeida n. 15, 20$000.
Adolpho J. Pinto Ribeiro, rua Rufino de Almeida n. 48, 20$000.
Juracy Vilhena de Paula e outros, rua Rufino de Almeida n. 43, 100$000.
José da Silva Quintas Reis, rua Senador Nabuco n. 10, 100$000.
Francisco Antonio Carneiro, rua Rahmacker n. 44, 100$000.
João Vasconcellos Cruzeiro, rua Visconde de Itamaraty n. 73, 100$000.
Manoel Fernandes da Silva, rua Visconde de Santa Isabel n. 2, 100$000.
José Pereira Nascimento Motta, rua Conde de Bomfim n. 14-A, 100$000.
José Joaquim Pereira Barbosa, rua Diamantina n. 142, 100$000.
Maximino Alvares, rua D. Maria numero 117, 100$000.

Manoel do Carmo, rua Ferreira Penes n. 160, 100$000.
Companhia Sul America, rua Jorge Rudge n. 96, 100$000.
Joaquim Rodrigues Prospero, rua Almirante Barroso n. 139, 100$000.
Custodio Augusto, becco Araujos numero 18, 100$000.
José Nunes da Fonseca, rua Padre Nobrega n. 141, 50$000.
Gonçalves, Irmão & Comp., rua Engenh ode Dentro n. 237, 50$000.
Jacintho Alves da Silva, estação Freguezia n. 415, 100$000.
Marianna Helena de Sá, rua Uruguay n. 102, 20$000.
A mesma, rua Uruguay casa 1, 10$, 20$000.
Galdino Silva Velloso, rua Commendador Lisbôa numeros 43 e 45, 20$000.
Dr. Magalhães Castro, rua Magalhães Castro (antigo) 7, 100$000.
Antonio A. Silva Carvalho, rua da Alegria n. 539, 100$000.
José Bastos de Oliveira, avenida Suburbana numeros 254-256, 50$000.
Joaquim M. Campos Amaral, rua São José numeros 77-79, 100$000.
Manoel Alberto Serrão, rua Piratiny n. 71, 100$000.
Joaquim J. Araujo Coutinho, rua Barão de Bom Retiro n. 759, 50$000.
Ramiro Garretra rua Barão de Bom Retiro n. 828, 50$000.
Dr. José Antonio de Moraes, rua Barão de Mesquita numeros 119-121, réis 10$000.
Irmandade Cruz dos Militares, rua Barão de Mesquita n. 685, 50$000.
A mesma, rua Barão de Mesquita numero 685, 50$000.

Antonio Fernandes dos Santos, rua Barão de Mesquita n. 744, 50$000.
Santos Moreno & Comp., rua Barão de Mesquita n. 746, 50$000.
Antonio Fernandes dos Santos, rua Barão de Mesquita n. 748, 50$000.
Jean Couto Peres, avenida Suburbana n. 2,725, 50$000.
Sizinio Telles de Menezes, rua Francisco Manoel n. 50, 100$000.

Fernandes Zagalio, estação da Penha n. 726, 100$000.
Antonio Silveira Netto, rua Rainha Elizabeth n. 94, 100$000.
Antonio Pinto, rua Barão da Torre n. 13, 100$000.
Julia Roque de Paiva, rua Amalia n. 29, 50$000.

Manoel Matheus Rapozo, rua Ferreira de Araujo, 32, casa 1, 20$000.
Antonio Simão da Silva, rua Marianna, n. 210, 100$000.
Galdino da Silva Velloso, rua Commendador Lisboa, ns. 43|45, 50$000.
Eulalia Barbosa, rua General Clarindo n. 180, 40$000.
Antonio Pereira de Oliveira, rua Vaz de Toledo n. 234, 50$000.
Augusto Carlos Rodrigues, rua Odorico Mendes n. 18, 50$000.
Bernardino Pinto Machado, avenida Francisco Bicalho n. 252, 50$000.
Companhia Ferro Carril Jardim Botanico, rua Copacabana casa 11, n. 265, 20$000.
José Florentino Lobre, rua Copacabana n. 617, 20$000.
Maria José de Oliveira Sayão, rua Carlos Sampaio n. 67, 20$000.
Luiz Napoleão Doring, rua Copacabana n. 745, 20$000.
Maria H. Veiga Gomes Cruz, rua Copacabana n. 830, 20$000.
Maria Pio Borges, rua Uruguay n. 218, 20$000.
Alfredo Pereira David, rua Jardim Botanico n. 476, 100$000.
José Augusto Lindolpho, rua Dias Ferreira n. 250, 100$000.
José Nunes da Fonseca, rua Padre Nobrega n. 141, 100$000.
Gonçalves & Irmão, rua Engenho de Dentro n. 237, 100$000.
Alberto Maria de Magalhães, rua Barão de Bom Retiro n. 492, 100$000.
João Moreira Lima, rua Leite de Abreu, 21, 100$000.
Antonio Adão, rua Barão de Bom Retiro n. 321, 50$000.
José Augusto Moreira, rua Gama n. 10, 100$000.

Felippe da Costa, travessa José Bonifacio n. 51, 20$000.
Manoel da Silva Machado, rua Republica n. 27, 20$000.
Manoel da Silva Machado, rua Republica n. 25, 20$000.
Luiz Pereira Almeida, rua Ypiranga, casa VI, n. 96, 20$000.
O mesmo, rua Ypiranga, casa VII, n. 96, 20$000.
Antonio José Duarte Lima, rua Ribeiro de Almeida n. 2, 20$000.
João Bastos de Oliveira, rua Visconde de Itauna n. 151, 100$000.
Joaquim Nunes das Neves, rua Barão de Bom Retiro n. 6, 100$000.
Joaquim Januario A. Coutinho, rua Barão de Bom Retiro n. 759, 100$000.
Francisco Antonio da Motta, rua Sacadura Cabral n. 253, 50$000.

Irmandade Cruz dos Militares, rua Barão de Mesquita n. 685, 100$000.
A mesma, rua Barão de Mesquita n. 685, 100$000.
Companhia Braga Costa, rua Humaytá n. 115, 50$000.
Maria Alves Affonso, rua Ypiranga n. 141, 20$000.
Luiz Pereira Almada, rua Ypiranga n. 92, 20$000.
Pantaleão J. da Costa e Silva, rua Pereira da Silva n. 67, 20$000.
Arnaldo Werneck, rua Pereira da Silva, casa II, n. 56, 20$000.
Mariano José da Costa Menezes, rua Theodoro da Silva casa 1 n. 101, 20$000.

O mesmo, rua Theodoro da Silva, casa II n. 101, 20$000.
Francisco P. dos Santos, rua Nathalina n. 17, 20$000.
Justina Ramos de Carvalho, rua Pinto Guedes n. 44, 20$000.
Dr. Walter Brandão, rua Nathalina n. 28, 20$000.
João Moreira Lima, rua Pinto Guedes, n. 71, 20$000.
O mesmo, rua Pinto Guedes casa IV n. 67, 20$000.
Maria José de Oliveira Sayão, rua Carlos Sampaio n. 67, sobrado, 40$000.
Ramiro Garretra rua Barão de Bom Retiro n. 828, 100$000.
Antonio Fernandes dos Santos, rua Barão de Mesquita n. 744, 100$000.
Santos, Moreno & Comp., rua Barão de Mesquita n. 746, 100$000.

Antonio Fernandes dos Santos, rua Barão de Mesquita n. 748, 100$000.
Bernardino Pinto Machado, avenida Francisco Bicalho n. 252, 100$000.
Rita Ferreira da Cunha, casa XV, n. 44, 20$000.
A mesma, rua Ypiranga, casa XVII, n. 44, 20$000.
A mesma, rua Ypiranga, casa XVIII, n. 44, 20$000.
Rita Ferreira da Cunha, rua Ypiranga n. 44, casa XXII, 20$000.
Maria Gloria Vieira, rua Bom Pastor n. 48, 20$000.
Heloisa Gomes Valle, rua Conde de Bomfim n. 1.279, 20$000.
A mesma, rua Conde de Bomfim numero 1.279, 20$000.
Borges & Irmão, rua 24 de Maio numero 285, casa I, 20$000.
Os *mesmos*, rua 24 de Maio n. 285, casa II, 20$000.
Os mesmos, rua 24 de Maio n. 285, casa III, 20$000.
Os mesmos, rua 24 de Maio n. 285, casa IV, 20$000.
Os mesmos, rua 24 de Maio n. 285, casa V, 20$000.
Os mesmos, rua 24 de Maio n. 285, casa VI, 20$000.
Os mesmos, rua 24 de Maio n. 285, casa VII, 20$000.
Os mesmos, rua 24 de Maio n. 285, casa VIII, 20$000.
Os mesmos, rua 24 de Maio n. 285, casa IX, 20$000.

Os mesmos, rua 24 de Maio n. 285, casa X, 20$000.
Agostinho Teixeira Novaes, rua Conde de Pomfim n. 1.088, casa II, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa III, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa IV, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa V, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa VI, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa VII, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa VIII, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa IX, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 2.088, casa X, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XI, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XII, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XIII, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XIV, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XV, 20$000.

O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XVI, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XVII, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XVIII, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XIX, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XX, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XXI, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XXII, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XXIII, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XXIV, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XXV, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XXVI, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XXVII, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XXVIII, 20$000.
Jean Couto Peres, Avenida Suburbana n. 2.725, 100$000.
Catharina Cherobina Procopio, rua Francisco Meyer n. 44, 100$000.
Olivia Souza Martins, rua Uruguay n. 196, 40$000.
Felippe da Costa, travessa José Bonifacio n. 51, 40$000.
Gillius, Irmão & Comp., rua Silva Rabello n. 38, 20$000.
Os mesmos, rua Silva Rabello n. 40, 20$000.
Dr. Manoel Monteiro, rua Domingos Freire n. 35, 20$000.
Olegario B. Gomes Anacleto, Avenida Amaro Cavalcanti n. 45, 20$000.
Dr. Dionysio Cerqueira, rua Santos Titara n. 50, 20$000.
Viuva Rivadavia Corrêa, rua Dr. Jobim n. 23, 20$000.
Romana F. Rocha, rua Uruguay numero 153, casa V, 20$000.
A mesma, rua Uruguay n. 153, casa VI, 20$000.
Antonio Homem, rua Gregorio Neves n. 64, 20$000.
Alfredo Hyppolito Estruque, rua Gregorio Neves n. 39, 20$000.
Alvaro Rodrigues Ferreira, rua Uranos n. 82 D, 100$000.
Rita Ferreira da Cunha, rua Ypiranga n. 44, casa XV, 40$000.
A mesma, rua Ypiranga n. 44, casa XVII, 40$000.
A mesma, rua Ypiranga n. 44, casa XVIII, 40$000.
A mesma, rua Ypiranga n. 44, casa XXII, 40$000.
Francisco Antonio da Motta, rua Saccadura Cabral n. 253, 100$000.
Leonardo Harthey, rua Gama n. 2, 50$000.
Bento Oswaldo Cruz, rua Corcovado n. 34, 100$000.
Joaquim de Souza Mendes, rua do Cattete n. 269, 50$000.
Antonio Dularque, rua Marquez de São Vicente n. 222, 50$000.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 19 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação annexa a satisfazerem, dentro do prazo de 15 dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 257, os debitos por que são responsavel, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Importancia devida

1.	O proprietario, rua São Luiz Gonzaga n. 278 ..	21$919
2.	O proprietario, rua Bella de São João n. 228 ...	20$956
4.	O proprietario, rua Vigario Morato n. 26	11$961
6.	O proprietario, praia do Cajú n. 84	328026
7.	O proprietario, rua Professor Gabizo n. 217 (avenida)	88077
8.	O proprietario, rua Dr. Pedreira n. 6	7$115
9.	O proprietario, rua Conde Leopoldina n. 8	7$115
10.	O proprietario, Est. do Porto de Inhauma n. 09	13$326
11.	O proprietario, rua Barão de Ubá n. 132 ...	10$695
2.	O proprietario, rua Buenos Aires n. 268	11$832
3.	O proprietario, rua São Pedro n. 366	428939
4.	O proprietario, rua 20 de Abril ns. 33-37 e rua do Senado nr. 188	188213
12.	O proprietario, rua General Caldwell n. 233 ...	18$017
13.	O proprietario, ladeira Senador Dantas n. 6	27$037
14.	O proprietario, rua General Camara n. 218. ...	15$316
15.	O proprietario, avenida Mem de Sá n. 272 ...	128786
16.	O proprietario, rua dos Ourives n. 109	78813
17.	O proprietario, rua Buenos Aires n. 78	52$967
18.	O proprietario, rua da America n. 80	15$207
19.	O proprietario, rua Visconde da Gavea n. 121	11$001
1.	Abrahão Esteves, rua Carlos Costa n. 70	42$770
2.	Manoel Joaquim Pinto, rua Hilario Ribeiro n. 60 A	62$473
3.	Alberto Violland, rua Domicio da Gama n. 66. .	818753
4.	Deomedes Teixeira de Castro, rua Argentina n. 77	35$650
5.	Ricardo de A. Pernambuco, avenida Maracanã ns. 161, 3 e 173	113$850
1.	Adelaide S. M. Domingos, rua Felicio n. 56, casas I e II	13$081
2.	Antonio Garcia da Cruz, rua Angelina n. 9 ...	15$154
3.	Virgilio Bernardo de Oliveira, rua João Pinheiro n. 151	19$196
4.	José Araujo, rua Antonio Vargas n. 124	10$925
5.	Graziella de B. Pinheiro, rua Violante n. 26.	10$925
6.	Luiz Chambertino, rua Venancio Ribeiro n. 181	10$120
7.	José Teixeira da Silva, rua Dias da Cruz (junto ao n. 667)	42$205
8.	Antonio Salles, rua Bento Lima n. 34	11$917

Inspectoria de Aguas e Esgotos, Secção de Expediente, em 21 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 10 a 12 (série F) e 1 e 2 (série G), expedidas por esta inspectoria, para installações e substituições de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua do Livramento n. 85, Albertina Moreira Pires.
Rua Frei Caneca n. 416, Antonio Rodrigues dos Santos.
Rua Frei Caneca n. 418, Antonio Rodrigues dos Santos.
Rua Itapirú n. 201, casa 1, o proprietario.
Rua Itapirú n. 201, casa 3, o proprietario.

Secção de Expediente, em 21 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo mencionado, a vir cumprir a intimação e pagar as multas por que é responsavel.

Rua S. Clemente n. 62, Alvaro Rodrigues Teixeira.

Secção de Expediente, em 21 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 3, PARA REPARAÇÃO DE 100 VAGÕES DE DIVERSAS SÉRIES, DA BITOLA DE 1m,60, EM 1928

De ordem a directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de fevereiro de 1928, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro numero 5, serão recebidas propostas para a reparação dos vagões constantes da concurrencia acima, conforme editaes de 7, 10, 18 e 21 do corrente, observada mais a seguinte modificação:

Na clausula XV do edital de 7 do corrente,

Onde diz:

Os direitos e demais taxas aduaneiras a que estiverem sujeitos os materiaes, obedecerão ao regimen estabelecido na lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Leia-se:

O material a importar deverá vir consignado directamente a esta estrada, em cujo nome deverão vir, tambem, os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque).

Continuam em vigor os outros editaes já publicados para a alludida concurrencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de janeiro de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

NDA REPRODUCÇÃO DO EDITAL DE CONCURRENCIA PARMANENTE N. 9

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas, do 4 de fevereiro proximo, na Intendencia desta estrada, á Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o forn- ento, durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discrimi- os, mediante as seguintes condições:

I

Os requerimentos de inscripção com os respectivos do- entos que provem idoneidade deverão ser entregues em loppe fechado, contendo a proposta em duas vias, sendo rimeira sellada com uma estampilha de 1$ por folha.

II

O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algaris- e confirmado por extenso (em caso de divergencia pre- erá o que estiver escripto por extenso), deverá ser mantido quatro mezes.

III

Acompanhando o requerimento o concurrente deverá an- ar o recibo da caução de 2:000$ feita na Thesouraria da ada, até á vespera do dia da realização da concurrencia, dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida pu- federal, cujo valor será calculado pela cotação na ves- do respectivo deposito, para garantia de sua proposta.

IV

As propostas apresentadas serão abertas e lidas diante de s os concurrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offere- m material em desaccordo com o que pede este edital.

V

Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o angeiro, caberá a preferencia de producto de industria na- al, quando apresentar igualdade de preço e condições, des- que nos editaes de concurrencia constem — similares —, ccordo com o Caderno de Encargos.

VI

O material a importar deverá vir consignado directamente la estrada, em cujo nome deverão vir, tambem, os documen- relativos á importação.

VII

Para garantia do fornecimento o proponente preferido ga-se a fazer uma caução de 6 "/" nas mesmas condições da na referida sobre a importancia do material a fornecer.

VIII

Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda aução de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor im- do, durante um anno, de comparecer ás futuras concur- ias, e na reincidencia da falta, ser-lhe-ha cassada, defi- amente a idoneidade.

Todos os artigos relacionados neste edital que constarem aderno de Encargos em vigor, edição de 1928, que poderá consultado no Laboratorio de Ensaios, deverão ser forne- s com observancia das exigencias do mesmo caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annular esta concurren- caso assim convenha aos seus interesses, independente de ppellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira missão aos termos deste edital.

GRUPO XVI

Materiaes diversos

Tijolos refractarios de 0,22 x 0,11 x 0,06, um.
Tijolos refractarios de 30" x 6" x 3", um.
Tijolos refractarios de 37" x 8" x 3", um.

Revestimentos completos de tijolos refractarios (Silicosos), para o forno de aço, de accôrdo com o desenho 1.499 (revestimento), um.

Terra refractaria em barrica, tonelada.

Areia para fundição, em barrica, tonelada.

Argila refractaria para 1.800° centigrados, em barricas, kilo.

Os materiaes acima deverão ser entregues na Intendencia ou em qualquer estação que tenha desvio.

Tijolos de alvenaria entregues nos seguintes pontos:

Linha do Centro, bitola larga, até Dr. Joaquim Murtinho e Bello Horizonte, pelo ramal de Paraopeba, milheiro.

No ramal de São Paulo, milheiro.

De Lafayette em diante, bitola estreita, milheiro.

Na Linha Auxiliar, milheiro.

Cal de pedra em saccos de 75 litros, entregues nos seguintes pontos:

De D. Pedro II até Bello Horizonte, pela bitola larga e seus ramaes, litro.

De Bello Horizonte até Montes Claros e seus ramaes, na bitola estreita, litro.

Cimento em barricas de 150 kilos, cada uma, conforme o Caderno de Encargos, barrica.

Manilhas de barro vidrado, dentro dos vagões, rectas, de:

0,10 (4"), uma.
0,15 (6"), uma.
0,20 (8""), uma.
0,30 (12""), uma

Manilhas de barro vidrado, dentro dos vagões, curvas, de:

0,10 (4"), uma.
0,15 (6"), uma.
0,20 (8""), uma.
0,30 (12""), uma.

Manilhas de barro vidrado, bifurcadas, de:

0,10, uma.

Telhas de barro, planas, nacional, typo Marselha, milheiro.

Telhas de barro nacionaes, concavas, para cumieira, milheiro.

Telhas de barro nacionaes, ventiladoras, uma.

Telhas de vidro, uma.

Telhas de asbestos de 0,40 x 0,40, uma.

As telhas de asbestos, de vidro, as manilhas e o cimento serão entregues na Intendencia, na estação Maritima; as telhas de barro poderão ser entregues na Intendencia ou em qualquer estação que tenha desvio.

Todos os materiaes só serão considerados recebidos depois de conferidos no departamento destinatario.

Os proponentes ficam obrigados a entregar os materiaes dentro do prazo de 90 dias a contar da data da entrega do pedido de compra.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de janeiro de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TERCEIRA REPRODUCÇÃO DO EDITAL DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 6

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 6 de fevereiro proximo, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os requerimentos de inscripção com os respectivos documentos que provem idoneidade deverão ser entregues em enveloppe fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1$ por folha.

Segunda — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso (em caso de diver-

gencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso), deverá ser mantido por quatro mezes.

Terceira — Acompanhando o requerimento de inscripção o concurrente deverá annexar o recibo da caução de 5:000$, feita na thesouraria da estrada, até á vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro ou no seu equivalente em titulo da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta.

Quarta — As propostas apresentadas serão abertas e lidas diante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desaccôrdo com o que pede este edital.

Quinta — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do producto de industria nacional quando apresentar igualdade de preço e condições, desde que nos editaes de concurrencia constem — similares — de accôrdo com o Caderno de Encargos.

Sexta — A entrega será feita nas dependencias desta intendencia, no prazo de 90 dias, contados da data do recebimento do pedido de compras, na estação Maritima, correndo até a esse local todas as despezas por conta do fornecedor. O material a importar deverá vir consignado directamente a esta Estrada, em cujo nome deverão vir tambem os documentos relativos á importação.

Setima — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer.

Oitava — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concurrencias, e na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do caderno de encargos em vigor, edição de 1928, que poderá ser consultado no Laboratorio de Ensaios, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Grupo V — Ferragens e materiaes de ferragistas

Escarradeiras hygienicas, esmaltadas, sem pé, uma.
Escarradeiras hygienicas, esmaltadas, com pé, uma.
Filtro Fiel n. 2, um.
Pás pequenas para lixo, uma.
Ancinhos grandes de 0m,35 de comprimento, com 10 dentes, estes da altura de 0m,09, um.
Alargadores expansivos de 0m,005, um.
Alargadores expansivos de 0m,008, um.
Alargadores expansivos de 0m,011, um.
Alargadores expansivos de 0m,014, um.
Alargadores expansivos de 0m,017, um.
Alargadores expansivos de 0m,020, um.
Alargadores expansivos de 0m,023, um.
Alargadores expansivos de 0m,026, um.
Alargadores expansivos de 0m,029, um.
Alargadores expansivos de 0m,032, um.
Alargadores expansivos de 0m,035, um.
Alargadores expansivos de 0m,038, um.
Arame de aço liso, de qualquer dimensão, kilo.
Arame de cobre, de qualquer dimensão, kilo.
Arame de ferro galvanizado, liso, de qualquer dimensão, kilo.
Arame farpado, para cerca, de 2 fios e 4 farpas, distancia entre elias de 0m,08 a 0m,010 e 0m,0028 de diametro, peso minimo de 36 kilos, rolo.
Algaravizes de ferro, bocca de sapo n. 1, um.
Algaravizes de ferro, bocca de sapo n. 2, um.
Alidreras de ferro de 0m,15, uma.
Aço redondo, perfurado, de cadinho, para ferramentas, typo 2, em vergalhões, para broca "Jackamer", de qualquer dimensão, kilo.
Aço redondo, de cadinho, para ferramenta, typo 1, para machos, de qualquer dimensão, kilo.
Aço de cadinho, typo 2, em vergalhões redondos, para ferramentas, de qualquer dimensão, kilo.
Aço de folha, em barras, de qualquer dimensão, kilo.
Aço em barras, para molas, de qualquer dimensão, kilo.
Aço quadrado de alta velocidade, typo 2, de qualquer dimensão, kilo.
Aço de cadinho, ao carbono, quadrado, typo 2, para ferramentas, de qualquer dimensão, kilo.
Aço de cadinho, typo 2, em barras, para ferramentas, de qualquer dimensão, kilo.
Aço de cadinho, typo 2, em vergalhões oitavados, para ferramentas, de qualquer dimensão, kilo.
Aço doce, laminado, redondo, em vergalhões, para pontes e construcções metallicas, de qualquer dimensão, kilo.
Aço doce, laminado, em chapa, de qualquer dimensão, para fabricação de pás, kilo.
Aço doce, laminado, para pontes e construcções metallicas, em chapas, de qualquer dimensão, kilo.
Aço doce, laminado, para pontes e construcções metallicas em cantoneiras L, de qualquer dimensão, kilo.
Aço doce, laminado, para pontes e construcções metallicas em cantoneiras T, de qualquer dimensão, kilo.
Baldes de ferro galvanizado, reforçados, de 14" x 12", um.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 1/4", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 9/16", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 5/16", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 7/16", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 13/16", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 5/8", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 3/8", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 15/16", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 3/4", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 7/8", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 1", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 1 1/16", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 1 1/8", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 1 1/4", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 1 3/16", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 1 3/8", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 1 5/16", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 1 5/8", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 1 3/4", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 1 7/8", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 2", uma.
Brocas de duas entradas, para madeira, de 0,01, uma.
Brocas de duas entradas, para madeira, de 0,015, uma.
Bedames ôcos com brocas, para furo quadrado, de 0m,01, um.
Bedames ôcos com brocas, para furo quadrado, de 0m,012, um.
Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 1/4", uma.
Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 5/8", uma.
Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 1/2", uma.
Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 5/8", uma.
Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 3/4", uma.
Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 7/8", uma.
Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 1", uma.
Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 1 1/8", uma.
Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 1 1/4", uma.
Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 1 3/8", uma.
Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 1 1/2", uma.
Cavilhas de bronze, de 0m,40 de comprimento, de qualquer diametro, kilo.
Carrinhos de ferro tubulares, typo americano, chapa reforçada, um.

Cano de chumbo para agua, de qualquer diametro interno, o.
Canos de ferro galvanizado, com as respectivas luvas, de alquer dimensão, kilo.
Colheres de pedreiro, de ponta redonda, uma.
Chaves para trinco, uma.
Chaves para gaveta ou armario, uma.
Chaves para fechadura de caixão, uma.
Contrapinos de ferro de 1" x 1/16", grosa.
Contrapinos de ferro de 1" x 1/8", grosa.
Contrapinos de ferro de 1" x 3/16", grosa.
Contrapinos de ferro de 1 1/2" x 3/32", grosa.
Contrapinos de ferro de 2" x 1/8", grosa.
Contrapinos de ferro de 2" x 3/16", grosa.
Contrapinos de ferro de 3" x 3/16", grosa.
Contrapinos de ferro de 4" x 1/4", grosa.

Curvas de ferro galvanizado, com as respectivas luvas, que sirvam em encanamento de diametro interno:

De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 4", uma.
De 5", uma.
Chaves inglezas, com cabo de ferro, de 0m,20, uma.
Chaves inglezas, com cabo de ferro, de 0m,30, uma.
Chaves inglezas, com cabo de ferro, de 0m,35, uma.
Chaves inglezas, com cabo de ferro, de 0m,40, uma.
Catraca de ferro de 10", uma.
Catraca de ferro de 14", uma.
Catraca de ferro de 20", uma.
Catraca de ferro de 25", uma.
Catraca de ferro de 30", uma.
Cabo de aço, de 6 cordas x 19 fios, de 1/2", metro.
Cabo de aço, de 6 cordas x 19 fios, de 3/4", metro.

Cobre em chapa, malleavel, de qualquer dimensão, kilo.
Cobre em chapa malleavel, para calhas e conductores, de alquer dimensão, kilo.
Cobre em chapa, de qualquer dimensão, kilo.
Cadeados de ferro, communs, de 3", com duas chaves, nforme a amostra ou o desenho no Deposito Geral da 5ª Disão, um.

Cadeados de ferro galvanizado, com duas chaves, alça e rrente para desvio, reforçados, de 3", um.
Cadeados de ferro galvanizado, com duas chaves, alça e rrente para desvio, reforçados, de 4", um.
Dobradiças de ferro, de junta, reforçadas, de 1", par.
Dobradiças de ferro, de junta, reforçadas, de 1 1/2", par.
Dobradiças de ferro, de junta, reforçadas, de 2", para
Dobradiças de ferro, de junta, reforçadas, de 2 1/2", par.
Dobradiças de ferro, de junta, reforçadas, de 3", par.
Dobradiças de ferro, de junta, reforçadas, de 4", par.
Dobradiças de ferro, de junta, reforçadas, de 3 1/2", par.
Dobradiças de ferro de machina, reforçadas, de 2 1/2", ar.
Dobradiças de ferro de machina, reforçadas, de 3", par.
Dobradiças de ferro de machina, reforçadas, de 3 1/2", r.
Dobradiças de ferro de machina, reforçadas, de 4", par.
Dobradiças de latão, de junta, reforçadas, de 2", par.
Dobradiças de latão, de junta, reforçadas, de 2 1/2", par.

Diminizes de ferro galvanizado, que se adaptem a encanamento de diametro interno:

De 3/4" x 1/2", um.
De 1" x 1/2", um.
De 1" x 3/4", um.
De 2" x 3/4", um.
De 2" x 1", um.
De 2" x 1 1/2", um.
De 2 1/2" x 1", um.
De 2 1/2" x 1 1/2", um.
De 2 1/2" x 2", um.
De 3" x 1 1/2", um.
De 3" x 2", um.
De 3" x 2 1/2", um
De 4" x 2 1/2", um.
Diamante "Sharratt", um.
Ferro redondo maleavel em vergalhões typo 2, de qualer dimensão, kilo.
Ferro quadrado maleavel, em barras, typo 1, de qualer dimensão, kilo.
Ferro quadrado maleavel, em barras, typo 3, de qualquer mensão, kilo.
Ferro em barra, maleavel, typo 1, de qualquer dimensão, kilo.
Ferro em barra, maleavel, typo 2, de qualquer dimensão, kilo.
Ferro em chapa, galvanizada, lisa, de qualquer dimensão, kilo.
Fechos pedrezes de ferro com as respectivas castanhas de 0,15, um.
Fechos pedrezes de ferro com as respectivas castanhas de 0,20, um.
Fechos pedrezes de ferro com as respectivas castanhas de 0,50, um.
Fechos pedrezes de ferro com as respectivas castanhas de 0,80, um.
Fechos pedrezes de ferro com as respectivas castanhas de 1,00, um.
Fechos cremones, de ferro, completos, de 2,50, um.
Fechos cremones, de ferro, completos, de 3m,00, um.
Folhas de Flandres C. Charcoal, de 20" x 28", em cunhetes de 56 folhas, de 2 cruzes, caixa.
Folhas de Flandres C. Charcoal, de 20" x 28", em cunhetes de 56 folhas, de 3 cruzes, caixa.

Joelhos de ferro galvanizado que se adaptem a encanamentos de ferro galvanizado de diametro interno:

De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 2", um.
De 3", um.
De 4", um.
De 5", um.

Junceções de ferro galvanizado que se adaptem a encanamentos de ferro galvanizado de diametro interno:

De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 4", uma.
De 5", uma.

Limas em geral nas condições do Caderno de Encargos, dos typos e dimensões seguintes:

Chatas bastardas:

De 4", duzia.
De 6", duzia.
De 8", duzia.
De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.
De 18", duzia.

Chatas murças:

De 4", duzia.
De 6", duzia.
De 8", duzia.
De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.

Facas bastardas:

De 4", duzia.
De 6", duzia.
De 8", duzia.
De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.

Facas murças:

De 4", duzia.
De 6", duzia.
De 8", duzia.
De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.

Meia cana bastardas:

De 4", duzia.
De 6", duzia.
De 8", duzia.
De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.
De 18", duzia.

Meia cana murças:

De 4", duzia.
De 6", duzia.
De 8", duzia.
De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.
De 18", duzia.

Parallelas bastardas:

De 6", duzia.
De 8", duzia.
De 10", duzia
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.

Parallelas murças:

De 6", duzia.
De 8", duzia.
De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.

Triangulares bastardas:

De 3", duzia.
De 4", duzia.
De 6", duzia.
De 8", duzia.
De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.

Triangulares murças:

De 3", duzia.
De 4", duzia.
De 6", duzia.
De 8", duzia.
De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.

Limatões em geral nas condições do Caderno de Encargos dos typos e dimensões seguintes:

Quadrados bastardos.

De 6", duzia.
De 8", duzia.
De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.

Quadrados murços:

De 6", duzia.
De 8", duzia.
De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.

Redondos bastardos:

De 6", duzia.
De 8", duzia.
De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.

Redondos murços:

De 6", duzia.
De 8", duzia.
De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.

Latão redondo em vergalhões, de qualquer dimensão, kilo.
Ladrões de metal de 5/8", um.
Ladrões de metal de 3/4", um.
Ladrões de metal de 1", um.
Lamparina para soldar a alcool n. 2, uma.
Lamparina para soldar a alcool n. 3, uma.
Lamparina para soldar a gazolina de capacidade de um litro, uma.
Latão em chapa, de qualquer dimensão, kilo.

Luvas de ferro galvanizado que se adaptem a encanamentos de ferro galvanizado de diametro interno:

De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 2", uma.
De 2 1/2", uma
De 3", uma.
De 4", uma.
De 5", uma.

Machos de aço especial para machina de atarrachar porcas:

De 3/8", terno.
De 1/2", terno.
De 5/8", terno.
De 3/4", terno.

Machos de aço especial, para roscas á direita e á esquerda, typo inglez:

De 1/16", um.
De 1/8", um.
De 3/16", um.
De 1/4", um.
De 5/16", um.
De 3/8", um.
De 7/16", um
De 1/2", um.
De 9/16", um.
De 5/8", um.
De 11/16", um.
De 3/4", um.
De 13/16", um.
De 7/8", um.
De 15/16", um.
De 1", um.

Pás de bico reforçadas n. 343, com os respectivos cabos ou forç. typo D, fórma de coração ou equivalentes, de accôrdo com o exame no Gabinete de Ensaios, uma.
Pente de aço para fingimento, um.
Parafusos de ferro com as respectivas porcas sextavadas, de qualquer dimensão, kilo.
Parafusos de ferro com rosca soberba, de qualquer dimensão, kilo.

Parafusos de ferro de fenda, cabeça, chata, para madeira:

De 1/2" x 2", grosa.
De 1/2" x 1", grosa.
De 5/8" x 5", grosa.
De 5/8" x 6", grosa.
De 3/4" x 6", grosa.
De 1" x 7", grosa.
De 1" x 8", grosa.
De 1" x 9", grosa.
De 1 1/4" x 10", grosa.
De 1 1/4" x 12", grosa.
De 1 1/2" x 10", grosa.
De 1 1/2" x 12", grosa.

Parafusos de latão para madeira, cabeça chata:

De 1/2" x 4", grosa
De 5/8" x 6", grosa.
De 1" x 8", grosa.
De 1" x 9", grosa.

Parafusos de ferro para madeira, cabeça redonda:

De 3/4" x 6", grosa.
De 1" x 8", grosa.
De 1" x 9", grosa.
De 1 1/4" x 10", grosa.
De 1 1/2" x 10", grosa.
Porcas de ferro sextavadas, de qualquer dimensão, kilo.

Pontas de Paris, com cabeça:

e 1/2" arestas), kilo.
e 3/4" arestas", kilo.
e 1" arestas", kilo.
e 1 1/2" 16 x 18", kilo.
e 2" 16 x 24", kilo.
e 2 1/2" 18 x 30", kilo.
e 3" 20 x 36", kilo.

Pontas de Paris, com cabeça:

e 1" 12 x 12", kilo.
e 1 1/2" 16 x 18", kilo.
e 2" 18 x 24", kilo.
e 2 1/2" 20 x 30", kilo.
e 3" 22 x 36", kilo.
e 3 1/2" 22 x 42", kilo.
e 4" 22 x 48", kilo.
e 5" 24 x 60", kilo.
os de ferro galvanizado, de qualquer dimensão,

regos de ferro com cabeça de chumbo, de qualquer tio, kilo.
regos de ferro zincado para marcar dormentes, para o de 1929, conforme o desenho que se acha na Intendeno.
ircarcas de cavar de 6 libras de peso, uma.
egistros de pressão, de latão, de 1/2", um.
egistros de pressão, de latão, de 5/8", um.
egistros de pressão, de latão, de 3/4", um.
egistros de pressão, de latão, de 1", um.

Registros de passagem, de ferro galvanizado que se adapte a encanamento de ferro galvanizado, de diametro interno:

e 1/2", um.
e 3/4", um.
e 1", um.
e 1 1/2", um.
e 2", um.
e 2 1/2", um.
e 3", um.
e 4", um.
e 5", um.

Registros de descarga, de ferro galvanizado, de 3 bocas, que sirvam em encanamentos de ferro galvanizado de diametro interno:

e 2", um.
e 2 1/2", um.
e 3", um.
e 4", um.
e 5", um.
ebites de cobre com as respectivas arruellas, de qualimensão, kilo.
ebites de ferro com as respectivas arruellas, de qualimensão, kilo.
alhidas de metal, para caixa d'agua de 1/2", uma.
alhidas de metal, para caixa d'agua de 5/8", uma.
alhidas de metal, para caixa d'agua de 3/4", uma.

Tês singelos, de ferro galvanizado que se adapte a encanamento de ferro galvanizado de diametro interno:

e 3/8", um.
e 1/2", um.
e 3/4", um.
e 1", um.
e 1 1/2", um.
e 2", um.
e 2 1/2", um.
e 3", um.
e 4", um.
e 5", um.

Tês de redução de ferro galvanizado, que se adaptem a encanamento de ferro galvanizado de diametro interno:

e 2" x 1", um.
e 2" x 1 1/2", um.
e 2 1/2" x 1", um.
e 3" x 2", um.
e 5" x 3", um.
e 5" x 4", um.

Trenas de panno e fio metallico "Chesterman":

De 10m.00, uma.
De 15m.00, uma.
De 20m.00, uma.
De 30m.00, uma.

Trenas lamina de aço da largura de 5/8", "Chesterman", de 10m.00, uma.

Trenas lamina de aço da largura de 5/8", "Chesterman", de 20m.00, uma.

Trenas lamina de aço da largura de 5/8", "Chesterman", de 30m.00, uma.

Trados "Balfour", "Culver", "Reaves", ou equivalentes:

De 3/8", um.
De 1/2", um.
De 5/8", um.
De 3/4", um.
De 7/8", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.

Zinco liso em chapa de qualquer dimensão, kilo.

Zinco corrugado, em folhas, de 8 gommos, chapa numero 18:

De 6', folha.
De 7', folha.
De 8', folha.
De 10', folha.
De 12', folha.

Ferro em barras, de qualquer dimensão, kilo.
Ferro em chapas, B. B., de qualquer dimensão, kilo.
Cantoneiras de ferro L, de qualquer dimensão, kilo.
Ferro em vergalhão redondo, de qualquer dimensão, kilo.
Ferro em vergalhão quadrado, de qualquer dimensão, kilo.
Aço em vergalhão redondo, de qualquer dimensão, kilo.
Metal em vergalhão muiço, de qualquer dimensão, kilo.
Cobre doce em vergalhão, de qualquer dimensão, kilo.
Arame de ferro galvanizado com duplo galvanismo, de qualquer diametro, kilo.
Arame francez de diversas cores, kilo.
Alicates de 6", Universal, com cabo izolado, um.
Braçadeiras de ferro maleavel, curvas, Siemens Brothers, Cat. pag. 107, para duas linhas, bitola larga, uma.
Braçadeiras de ferro maleavel, curvas, Siemens Brothers, Cat. pag. 107, para duas linhas, bitola estreita, uma.
Cantoneiras de ferro batido, para postes, com 4 furos, uma.
Ferros (machina) para fazer emendas em fios de 0m.004, um.

Ferragens para ligação de especies, eguaes ás usadas pela Usina Sotto:

De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 4", uma.
Para raios de aço para linhas telegraphicas, um.
Para raios metallicos para duas linhas telegraphicas, um.
Para raios metallicos para quatro linhas telegraphicas, um.
Chaves de latão para gaz, uma.
Alicates de 5", redondos, com corte, um.
Ancinhos de ferro com 16 dentes, um.
Baldes de zinco de 15" x 12", um.
Baldes de agathe com tampa e valvula, um.
Chumbo em lençol, de qualquer dimensão, kilo.
Capsulas de metal para picotadeira de bilhetes, uma.
Chaves de porcas, uma.
Chaves de ferro com duas bocas, de 3/8" x 5/8", uma.
Cano de chumbo para gaz, de qualquer dimensão, kilo.
Esmeril de qualquer numero, kilo.
Caçambas de zinco para gomma, uma.
Canecas de agathe para 250 grammas, uma.
Canecas de aluminio, com corrente, para os carros, uma.
Carros de ferro tubular, para ate 200 kilos, um.
Cavalleiras de aço, com bola, uma.
Cavalleiras americanas, uma.
Chaves para os carros de luxo, uma.
Chaves ingleza cabo de aluminio, de 10" rodisio á esquerda, uma.

Chave ingleza mauzer de 9 1/2", com rodisio a esquerda, uma.
Chaves inglezas de 0m,20, bico de papagaio, uma.
Canivetes John Rodgers, para guarda-fios, um.
Compassos de precisão de 2 1/2" n. 200, um.
Compassos de precisão de 3", n. 200, um.
Compassos de precisão de 3", n. 220, um.

Escarradeiras de metal, iguaes as usadas nos carros de luxo, uma.

Estantes de ferro tubular com seis prateleiras, de 1m,80 x 0m,80, uma.
Enxós de carpinteiro, com punho, um.
Fechaduras Carlos Finck de 1 3/4" x 2 1/4", uma.
Fechos de latão, com unha, de 2 1/2", um.
Fechos de latão, com unha, de 3", um.
Ferros de soldar com 500 grammas, um.
Fechaduras de latão, para apparelho electro-magnetico, uma.

Foices de aço, com cabo, para roçar, uma.
Facões de aço Collins, com bainha, para matto, um.
Lavatorios de ferro, completos, um.
Lampeões belgas, de plataforma, completos, um.
Lanternas, typo VI, completas, uma.
Lanternas, typo VII, completas, uma.
Lanternas, typo VIII, completas, uma.
Lamparinas n. 4, para soldar a gazolina, uma.
Pás de ferro reforçadas para aterro, uma.
Pás de ferro reforçadas, com bico, n. 4, uma.
Panellas de ferro esmaltado, n. 6, para derreter colla, uma.
Lampeões belgas, de suspensão, completos, um.

Panellas de ferro, para fundição, igual á da Officina Telegraphica, uma.
Pinças Ravasse, para sellamento de carros do typo usado nesta estrada, uma.
Rebites de ferro cabeça chata, de qualquer dimensão, kilo.

Rebites de ferro cabeça estampada, de qualquer dimensão, kilo.
Serrotes Hargreaves de 0m,20, um.
Serrotes Hargreaves de 0m,60, um.
Tarracha Halter, para parafuso n. 2, uma.
Tarracha Halter, para parafuso n. 3, uma.
Tarracha Halter, para parafuso n. 5, uma.
Tesouras de 0m,50, para jardineiro, uma.
Canivetes de duas folhas, Rodger, um.
Tesouras de aço, tamanho regular, uma.
Escarradeiras de agathe, sem pé, uma.
Regadores de zinco, de 10", um.
Canivetes pequenos, com cabo de madreperola, um.
Martelos n. 5, com unha e cabo, um.
Canivetes Rodger de uma folha de 8 a 9 centimetros, um.

Baldes de ferro zincado, chapa n. 26, cravado, de 14" de bocca, um.
Enxadas de aço de quatro libras, polidas, "Jacaré", C. 40, marca Dragão ou Olho, uma.
Emendas "Jackson", sortidas, para correia, uma.
Escapolas de ferro galvanizado em U, proprias para moirões — ferro, kilo.
Escapolas de ferro galvanizado proprias para moirões de madeira, em U, kilo.
Enxós da ribeira, sem cabo, Greaves, de n. 2, um.
Enxós da ribeira, sem cabo, Greaves, de n. 3, um.
Chuveiro de cobre, completo, um.
Cavadeiras americanas, duplas, automaticas, conforme o modelo no D. Geral da 5ª Divisão, um.
Carneiro hydraulico, "Gould, Myerss ou equivalentes com os respectivos tubos de alimentação e descarga, de n. 6, um.
Carneiro hydraulico "Goulds, Myers", ou equivalentes com os respectivos tubos dealimentação e descarga, de n. 7, um.
Cravos para ferradura de animaes, milheiro.
Caldeirão de ferro, para colla e apropriado para banho-maria, completo, tamanho médio, um.
Fechos de latão, de 0m,05, de unhas para armario, um.
Fechaduras de metal amarello automaticas, de embutir, proprias para secretaria, uma.

Fechaduras para armarios ou gavetas, Gorges, com os pertences:

De 0m,030 do centro da broca, uma.
De 0m,035 do centro da broca, uma.
De 0m,040 do centro da broca, uma.
Fechadura de ferro, de caixão reforçadas, portuguezas, uma.
Fechadura de ferro, com trinco e maçaneta de louça, uma.
Fechadura de ferro com trinco e maçaneta de metal, uma.
Fechadura Gorges, franceza, com trinco e duas chaves, para portão, uma.
Ferraduras para burro, uma.
Ferraduras para cavallos, uma.
Braçadeiras de ferro para lanternas, typo VIII, uma.
Cadeados de aço, Yale, de abrir por baixo, com duas chaves differentes e de numeração seguida, um.
Fechaduras de latão, para apparelho block-system, uma.
Prégos de ferro sem cabeça, de qualquer dimensão, kilo.
Prégos de ferro com cabeça, de qualquer dimensão, kilo.
Chave ingleza com cabo de madeira, de 0,25, de tamanho, uma.
Ferro em chapa galvanizado, de qualquer dimensão, kilo.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de janeiro de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 1, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES DE ELECTRICIDADE, MOVEIS E OUTROS ARTIGOS, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1928

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 2 de fevereiro de 1928, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro numero 53, serão recebidas propostas para o fornecimento dos matriaes constantes da concurrencia acima conforme editaes de 16, 17 e 18 do corrente, observada mais a seguinte modificação:

Na clausula XVI do edital de 16 do corrente,

Onde diz:

Os direitos e demais taxas aduaneiras a que estiverem sujeitos os materiaes, obedecerão ao regimen estabelecido na lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Leia-se:

O material a importar deverá vir consignado directamente a esta estrada, em cujo nome deverão vir, tambem, os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque).

Continuam em vigor os outros editaes já publicados para a alludida concurrencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de janeiro de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

1ª CORRIGENDA DA TERCEIRA REPRODUCÇÃO RECTIFICADA DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 5

De ordem da directoria, faço publico que no edital da terceira reproducção rectificada da concurrencia permanente n. 5, deve ser observada a seguinte corrigenda:

Na segunda zona, onde está:

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,35 x 0,35 e o comprimento minimo de 13m,50:
Peroba parda ou amarella, metro cubico.
Madeiras da classe A, metro cubico.
Peroba parda ou amarella, metro cubico.
Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,35 x 0,35 e o comprimento de 10m,20:
Madeiras da classe A, metro cubico, etc.

Leia-se:

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,35 x 0,35 e o comprimento minimo de 13m,50:
Peroba parda ou amarella, metro cubico.
Madeiras da classe A, metro cubico.
Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,35 x 0,35 e o comprimento de 10m,20.

Peroba parda ou amarella, metro cubico.
Madeiras da classe A, metro cubico,

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de janeiro de 1928.— *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TERCEIRA CORRIGENDA DA TERCEIRA REPRODUCÇÃO DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 6.

De ordem da directoria, faço publico que no edital da terceira reproducção da concurrencia permanente n. 6 deve ser observada a seguinte corrigenda:

Onde está:

Parafusos de ferro de fenda, cabeça chata para madeira, de:
1/2" x 2".
1/2" x 4".
5/8" x 5".
5/8" x 6".
3/4" x 6".
1" x 7".
1" x 8".
1" x 9".
1 1/4" x 10".
1 1/2" x 10".
1 1/2" x 12".

Parafusos de latão para madeira, cabeça chata, de:
1/2" x 4".
5/8" x 6".
1" x 8".
1" x 9".

Parafusos de ferro para madeira, cabeça redonda, de:
3/4" x 6".
1" x 8".
1" x 9".
1 1/4" x 10".
1 1/2" x 10".

Leia-se:

Parafusos de ferro de fenda, cabeça chata, para madeira, de:
1/2" x 2.
1/2" x 4.
5/8" x 5.
5/8" x 6.
3/4" x 6.
1" x 7.
1" x 8;
1" x 9.
1 1/4" x 10.
1 1/4" x 12.
1 1/2" x 10.
1 1/2" x 12.

Parafusos de latão para madeira, cabeça chata, de:
1/2" x 4.
5/8" x 6.
1" x 8.
1" x 9.

Parafusos de ferro para madeira, cabeça redonda, de:
3/4" x 6.
1" x 8.
1" x 9.
1 1/4" x 10.
1 1/2" x 10.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de janeiro de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE "MATERIAL ELECTRICO", DURANTE O CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. director, devidamente autorizado, em aviso-circular n. 7.253, de 24 de novembro de 1927, do Sr. ministro da Agricultura, no dia 4 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, na Secretaria do Museu Nacional, de accôrdo com os arts. 757 (1ª parte) e 758 do *Regulamento do Codigo de Contabilidade*, serão recebidos os pedidos de inscripção para o fornecimento de "Material electrico", abaixo mencionado, mediante as seguintes condições:

I

Os pedidos de inscripção acompanhados dos documentos de idoneidade serão entregues com as respectivas propostas de preços, *em enveloppes fechados, sendo as propostas organizadas* em tres vias, a primeira devidamente sellada, sem emendas ou rasuras, datadas e assignadas, e tendo declarado o preço por unidade, em algarismos e por extenso, e que se submettem a todas as condições do presente edital.

II

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous concurrentes, nos termos do art. 742 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, será preferido aquelle cuja firma seja nacional, quando o outro concurrente seja firma estrangeira, caso contrario, será desempatado de accôrdo com o art. 756 do mesmo regulamento.

III

A directoria do Museu Nacional, se reserva o direito de não acceitar nenhum dos pedidos de inscripção, annullando a concurrencia, caso esse que não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital.

IV

Os artigos propostos deverão ser todos de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação e os preços offerecidos nos termos do art. 760 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, sendo o fornecimento feito nos termos do artigo 762 do mesmo regulamento, dentro do prazo maximo de [illegible] contar da data da entrega do respectivo pedido.

V

Verificada primeiramente a idoneidade dos concurrentes, por meio dos documentos comprobatorios por elles apresentados, serão abertas e lidas unicamente as propostas dos que forem julgados idoneos, tendo preferencia os preços mais baratos offerecidos pelos mesmos, nos termos do art. 755 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, desde que os artigos estejam perfeitamente identificados e preencham as condições do presente edital, não se formando, porém, obrigatoria, a requisição de todo o material acceito na concurrencia.

Especificação do material

1. Apparelho com lampada de platfond desmontavel, um.
2. Apparelho de lampada para tabliér, um.
3. Abat-jour branco de porcellana, frisado, um.
4. Abat-jour branco de porcellana, liso, um.
5. Armação "Osram", folha de ferro com supporte "Goliat", uma.
6. Arandella simples, uma.
7. Arandella dupla, uma.
8. Amiantho duplo, em folha, kilo.
9. Amiantho em corda, kilo.
10. Aranha americana, uma.
11. Alça para fio de chumbo, cento.
12. Braço de metal de 3/8", um.
13. Buxa para supporte, uma.
14. Botão de madeira, para campainha, um.
15. Botão de porcellana para campainha, um.
16. Bloco de madeira de 2", um.
17. Bloco de madeira de 4", um.
18. Bloco de madeira de 6", um.
19. Bloco de madeira de 8", um.
20. Bloco de madeira de 12", um.
21. Box de 1/2", um.
22. Box de 5/8", um.
23. Box de 1", um.
24. Box de 1 1/2", um.
25. Braçadeira de ferro galvanizado para conduit, uma.
26. Caixa de derivação redonda de duas sahidas, uma.
27. Caixa de derivação redonda de tres sahidas, uma.
28. Caixa de derivação redonda de quatro sahidas, uma.
29. Cabo n. 6, metro.
30. Cabo n. 8, metro.
31. Cabo n. 10, metro.
32. Cabinho n. 6, metro.
33. Cabinho n. 8, metro.
34. Cabinho n. 10, metro.
35. Cabinho n. 12, metro.
36. Campainha G. E. para 120 volts, uma.
37. Cabo de chumbo singelo, n. 6, metro.
38. Cabo de chumbo duplo n. 6, metro.
39. Cabo de chumbo singelo n. 8, metro.

40. Cabo de chumbo duplo n. 8, metro.
41. Cabo de chumbo singelo n. 10, metro.
42. Cabo de chumbo duplo, n. 10, metro.
43. Caixa de ferro dupla, redonda, uma.
44. Caixa de ferro dupla, quadrada, uma.
45. Conduit de 1/2", metro.
46. Conduit de 5/8", metro.
47. Conduit de 1", metro.
48. Conduit de 1 1/2", metro.
49. Chave de lousa triphasica, com porta-fuzivel de 10 ampères, uma.
50. Chave de lousa triphasica, com porta-fuzivel de 20 ampères, uma.
51. Chave de lousa triphasica, com porta-fuzivel de 30 ampères, uma.
52. Cleats de porcellana, par.
53. Cleats de porcellana, para campainha, par.
54. Chave monophasica de porcellana, uma.
55. Chave unipolar de porcellana, uma.
56. Chave de estrella "Triangulo", uma.
57. Espelho "Diamond", simples, um.
58. Chave "Diamond", duplo, um.
59. Fio de borracha, n. 10, para tubo, metro.
60. Fio de borracha, n. 14, para tubo, metro
61. Fio de borracha, n. 16, para tubo, metro.
62. Fio de borracha, n. 18, para tubo, metro.
63. Fio flexivel, n. 12, metro.
64. Fio flexivel, n. 14, metro.
65. Fio flexivel, n. 18, metro.
66. Fio Water-Proof, n. 8, kilo.
67. Fio Water-Proof, n. 10, kilo.
68. Fio Water-Proof, n. 12, kilo.
69. Fio Water-Proof, n. 14, kilo.
70. Fio nú, n. 6, kilo.
71. Fio nú, n. 8, kilo.
72. Fio nú, n. 10, kilo.
73. Fio nú, n. 12, kilo.
74. Fio nú, n. 14, kilo.
75. Fio de borracha para campainha, n. 18, metro.
76. Fio de borracha para campainha, n. 20, metro.
77. Fio de borracha para lustre, n. 18, metro.
78. Fio de borracha para lustre, n. 20, metro.
79. Fio de chumbo duplo, n. 14, metro.
80. Fio de chumbo duplo, n. 16, metro.
81. Fio de chumbo duplo, n. 18, metro.
82. Fio melchior para resistencia, kilo.
83. Fio melchior para resistencia, n. 18, kilo.
84. Fio melchior para resistencia, n. 20, kilo.
85. Fio flexivel de seda em côres, n. 18, metro.
86. Fio flexivel de seda em côres, n. 20, metro.
87. Fita isolante, preta, peça.
88. Fita isolante, branca, peça.
89. Fita isolante de borracha, peça.
90. Fuzivel de rolha de 10 ampères, um.
91. Fuzivel de rolha de 20 ampères, um.
92. Fuzivel de rolha de 30 ampères, um.
93. Fuzivel de cartucho de 10 ampères, um.
94. Fuzivel de cartucho de 20 ampères, um.
95. Fuzivel de cartucho de 30 ampères, um.
96. Fuzivel de cartucho de 40 ampères, um.
97. Fuzivel de cartucho de 50 ampères, um.
98. Fuzivel de cartucho de 80 ampères, um.
99. Fuzivel de faca de 200 ampères, um.
100. Fio de chumbo triphasico, 3 x 12, metro.
101. Fio de chumbo triphasico, 3 x 10, metro.
102. Fio de chumbo triphasico, 3 x 8, metro.
103. Grampo isolado para campainha, um.
104. Interruptor rotativo, com vista simples, um.
105. Interruptor rotativo, com vista secção, um.
106. Interruptor "Diamond", simples, um.
107. Interruptor "Diamond", duplo, um.
108. Interruptor "Diamond", com chave Yale, um.
109. Interruptor "Diamond", Vae-vem, um.
110. Interruptor de pera, pendente, um.
111. Isolador de porcellana, para campainha, um.
112. Isolador de pino recto, um.
113. Isolador de pino curvo, um.
114. Lampada polida, "Typo C" (Philips) de 40 watts, uma.
115. Lampada fosca, "Typo C" (Philips) de 40 watts, uma.
116. Lampada fosca, "Typo C" (Philips) de 60 watts, uma.
117. Lampada polida, "Typo C" (Philips) de 60 watts, uma.
118. Lampada polida, "Typo C" (Philips) de 150 watts, uma.
119. Lampada fosca, "Typo C" (Philips) de 150 watts, uma.
120. Lampada fosca, "Typo C" (Philips) de 300 watts, uma.
121. Lampada polida, "Typo C" (Philips) de 500 watts, uma.
122. Lampada fosca, "Typo C" (Philips) de 500 watts, uma.
123. Lampada de pilamento estirado de 25 watts (Osram), uma.
124. Lampada de filamento estirado de 40 watts (Osram), uma.
125. Lampada de filamento setirado de 60 watts (Osram), uma.
126. Lampada extra-mignonette, uma.
127. Luva de aço para tubo de 1/2", uma.
128. Luva de aço para tubo de 1", uma;
129. Lampada clara de carvão, de 300 watts, para estufa, uma.
130. Lampada fosca de carvão, de 300 watts, para estufa, uma.
131. Placa de fibra para isolamento, kilo.
132. Roseta de ferro com fuzivel, uma.
133. Roseta de cleats com fuzivel, uma.
134. Receptaculo de porcellana, um.
135. Receptaculo de metal, pólo interno, um.
136. Receptaculo de metal, pólo externo, um.
137. Roldana para quadro, uma.
138. Roldana "Knobs", uma.
139. Roldana para fio flexivel, uma.
140. Supporte americano, com chave, um.
141. Supporte americano, sem chave, um.
142. Supporte allemão, sem chave, um.
143. Solda em fio, kilo.
144. Supporte grande "Golliath", um.
145. Serra de aço de 8" (para ferro), uma.
146. Serra de aço de 12" (para ferro), uma.
147. Serra de aço de 14" (para ferro), uma.
148. Serra para tico-tico, duzia.
149. Tubo de porcellana de 1/2", um.
150. Tubo de porcellana de 3", um.
151. Tubo rigido de 1/2", kilo.
152. Tubo rigido de 1", kilo.
153. Transformador G. E. de 24 volts, um.
154. Tomada de corrente americana, com pino, um.
155. Verniz preto isolante, litro.
156. Verniz de côr para tingir lampadas, litro.
157. Vergalhão de cobre de 3/8 de grossura, kilo.

Secretaria do Museu Nacional, 28 de janeiro de 1928. — Prof. *J. Cesar Diogo*, secretario.

Junta Commercial

Pela Secretaria da Junta Commercial e em obediencia ao § 1º do artigo 1º do decreto 1.102, de 21 de novembro de 1903, faz-se publico que em sessão de 16 de janeiro corrente, desta junta, foi ordenada a matricula dos Armazens Geraes Manhuassú, no registro do commercio e approvados o regulamento e a tarifa de armazens geraes que pretendem fundar nesta praça, tendo por fim a guarda, a conservação de mercadorias e emissão de titulos representativos das mesmas mercadorias, para o que apresentou as declarações exigidas por lei.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de janeiro de 1928. — *Isidoro Campos*, director.

ompanhia de Armazens Geraes Manhuassú

DECLARAÇÃO

I — *Designação, capital e domicilio da empresa* — Companhia de Armazens Geraes Manhuassú, constituida por assembléa geral dos subscriptores de acções que se realizou em 30 de novembro de 1927, com o capital de 100:000$, dividido em 500 acções de 200$ cada uma, com domicilio nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua Coronel Pedro Alves n. 60.

II — *Denominação, situação, numero, capacidade, commodidade e segurança dos armazens* — Os armazens da companhia se denominarão Armazens Geraes Manhuassú, são situados á rua Coronel Pedro Alves n. 60, inicialmente será apenas um armazem; este tem dous pavimentos, com 13 metros de frente por 35 de fundos, approximadamente, sendo o pé direito, no primeiro pavimento, de 6 metros, e no segundo de 5 metros, mais ou menos, com a capacidade precisa para o deposito de 35 mil saccos de café: para a commodidade dos depositantes o armazem é servido por um ramal da Leopoldina

ailway; a construcção é de alvenaria de tijollos, com columnas de concreto armado, de que é tambem a cobertura, offerecendo as melhores condições de segurança, especialmente contra os riscos de incendio.

III — *Natureza das mercadorias que se propõe a depositar* — Mercadorias em geral, especialmente café.

IV — *Operações e serviços que a companhia se propõe a realizar* — Deposito de mercadorias e os demais serviços a que se refere o decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1928. — *Felippe José de Salles.*

REGULAMENTO INTERNO DOS ARMAZENS

Art. 1.º A companhia se encarrega do armazenamento das mercadorias mencionadas na tarifa que acompanha o presente regulmento, além da guarda e conservação dessas mercadorias, a companhia se propõe ainda a fazer outros serviços a ellas concernentes, taes como o seu beneficiamento, ensaque, transporte, despacho, expedição.

Art. 2.º As pessoas que pretenderem depositar mercadorias nos armazens da companhia apresentarão ao escriptorio uma proposta escripta, cujo modelo lhes será fornecido, e na qual serão feitas, além de outras declarações que se tornem indispensaveis, as seguintes: nome do depositante, nome da pessoa a cuja ordem é feito o deposito, a quantidade de volumes, as marcas, o estado dos involucros e o prazo para armazenamento.

Art. 3.º Acceita pela companhia a proposta, será nella exarado despacho concedendo o deposito. A proposta, uma vez acceita, deverá ser apresentada nos armazens da companhia, no prazo de dous dias, sob pena de não ser mais recebida em deposito a mercadoria de que a proposta tratava.

Art. 4.º Nos armazens serão recebidas as mercadorias, observando-se com todo o rigor a ordem da apresentação das propostas.

Art. 5.º Si residir fóra desta cidade o depositante das mercadorias, serão observadas as instrucções delle recebidas, dispensada nesta hypothese a proposta de que trata o art. 2º.

Art. 6.º Só poderão ser depositadas nos armazens da companhia mercadorias que se encontrem bem acondicionadas e em perfeito estado de conservação.

Art. 7.º A companhia poderá fazer por conta do depositante o seguro das mercadorias depositadas, quando lhe convier responsabilidade proveniente de impostos ou fretes ou quaesquer outras despezas.

Art. 8.º Desde o recebimento das mercadorias nos armazens da companhia, responde esta pela sua guarda e conservação, cumprindo-lhe dellas fazer prompta e fiel entrega, quando regularmente reclamada.

Art. 9.º Cessa a responsabilidade da companhia nos casos de avarias e vicios provenientes da natureza ou acondicionamento das mercadorias e força maior.

Art. 10. Recebidas as mercadorias nos armazens da companhia, será dellas passado simples recibo ou emittir-se-hão os dous titulos unidos — conhecimento do deposito warrant — conforme solicitar o depositante.

Art. 11. Quando a companhia houver passado simples recibo das mercadorias e pelo depositante tiverem sido dispensadas as verificações convenientes na entrada dellas nos armazens, a companhia não responde pela sua natureza, qualidade, estado ou peso.

Art. 12. As mercadorias que servirem de base á emissão dos titulos unidos serão seguradas contra os riscos de incendio em nome da companhia e por conta do depositante. A companhia terá para este fim apolices especiaes ou abertas.

Art. 13. No caso de incendio, a responsabilidade da companhia se regulará pela liquidação feita com a companhia de seguros.

Art. 14. Só poderão ser feitas modificações na marcação das mercadorias depositadas ou alterações na sua quantidade ou numero de volumes, quando apresentados á companhia os dous titulos emittidos, para serem substituidos por outros.

Art. 15. Os titulos emittidos pela companhia serão assignados pelo gerente e pelo fiel dos armazens ou pelas pessoas que os substituirem ou que forem para isso autorizadas pela directoria da companhia.

Art. 16. O depositante que solicitar a emissão dos titulos

Art. 17. Quando não tiver sido estipulado prazo maior, presume-se que o deposito foi feito por um mez.

Art. 18. A armazenagem, tanto do primeiro mez como dos seguintes, é paga sempre integralmente. O mez começado computar-se-ha como vencido.

Art. 19. Todas as verificações necessarias para a emissão dos titulos unidos serão pagas pelo depositante, não estando comprehendidas na taxa de armazenagem constante da tarifa.

Art. 20. A companhia tem o direito de retenção para garantia do pagamento das armazenagens e despezas feitas com as mercadorias a pedido do depositante, e dos adeantamentos feitos com fretes e seguro, e das commissões e juros, quando as mercadorias lhe tenham sido remettidas em consignação.

Art. 21. A companhia será indemnizada pelos prejuizos que lhe venham por culpa ou dólo do depositante.

Art. 22 Na somma das taxas devidas á companhia, qualquer fracção de cem réis será computada como cem réis. Si a somma das taxas fôr inferior a mil réis será cobrada esta quantia.

Art. 23. A companhia não estabelecerá preferencia entre os depositantes a respeito de qualquer serviço, nem abaterá os preços marcados na tarifa em favor de qualquer depositante.

Art. 24. Vencido o prazo do deposito, as mercadorias reputar-se-hão abandonadas, e a companhia dará aviso ao depositante, marcando-lhe o prazo de oito dias, improrogaveis, para as retiradas das mercadorias, contra a entrega dos titulos emittidos. Findo esse prazo, que correrá no dia em que o aviso fôr registrado no correio, a companhia mandará vender ás mercadorias em leilão publico e com o producto da venda pagará as dividas que tiverem preferencia legal e depositará o saldo, si não fôr reclamado, no prazo de oito dias.

Art. 25. Si as mercadorias se deteriorarem, ou se depreciarem de fórma que possa occorrer prejuizos para a companhia, em consequencia dos serviços prestados ou adeantamentos feitos, a companhia poderá mandar vendel-as, observando o disposto nos artigos precedentes.

Art. 26. A pessôa que tiver direito e quizer receber as mercadorias depositadas deverá requerer, por escripto, a companhia sua entrega, e esta será feita mediante a restituição dos titulos que houverem sido omittidos por occasião do deposito.

Art. 27. No caso de retirada parcial das mercadorias depositadas, o que só póde occorrer quando houver sido passado apenas o recibo simples, a companhia exigirá a apresentação desse recibo e nelle fará a devida annotação.

Art. 28. Uma vez autorizada pela companhia a retirada das mercadorias depositadas e para conferencia de amostras, correndo por conta delles quaesquer despezas a que deem logar.

Art. 29. Todos os serviços dos armazens ficam directa e immediatamente subordinados aos directores da companhia.

Art. 30. Os armazens ficarão abertos todos os dias uteis, das 7 horas ás 10 e das 11 ás 17.

Art. 31. Nos armazens não serão executados quaesquer serviços sinão por pessoal da companhia.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1928. — *Felippe José de Salles.*

TARIFA REMUNERATORIA DO DEPOSITO

Café, cereaes e outras mercadorias semelhantes acondicionadas em saccos até 60 kilos, armazenagem por mez e por sacco.....	$300
Assucar, armazenagem por mez e por sacco.....	$500
Mercadorias acondicionadas em barricas, barris, jacás, tambores, quartolas, quintos, caixas, fardos, engradados, amarrados, etc., desde que possam ser arrumadas segundo as conveniencias do armazem, armazenagem por mez e por tonelada ou metro cubico, a escolha da companhia	6$000
Si as mercadorias não puderem ser arrumadas segundo as conveniencias do armazem, a armazenagem será cobrada a razão de metro quadrado, sendo por mez e por metro quadrado.....	8$000

Os serviços de bragagem, transporte e qualquer outro que se torne necessario correrão sempre por conta dos depositantes.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1928. — *Felippe José*

Observatorio Nacional

QUADRO COMPARATIVO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS EM CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DURANTE O CORRENTE ANNO, REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 1928

Numero de ordem	Material	Henrique Braga & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	Villas-Bôas & Comp.	Cardinale & Comp.	Gastão Mendes & Comp.	João Ramalho	Menor preço	Proponentes preferidos
1	Almofada de panno para carimbo, em caixa de folha de Flandres de 0,10×0,18, uma	4$600	4$800	4$800	4$600	4$500	—	4$500	Gastão Mendes & Comp.
2	Almofada de panno para carimbo, em caixa de folha de Flandres de 0,08×0,15, uma	4$000	4$000	4$000	3$900	3$800	—	3$800	Idem.
3	Barbante de algodão branco, em novellos, kilo	14$000	14$000	12$000	13$490	14$000	—	12$000	Villas-Bôas & Comp.
4	Barbante de linho, de côr, fino, novello	2$000	2$000	2$000	1$620	1$800	—	1$680	Cardinale & Comp.
5	Barbante de linho, pardo, fino, novello	2$000	1$500	2$000	1$900	1$900	—	1$500	J. G. Pereira & Comp.
6	Barbante de linho, grosso, pardo, novello	1$780	2$000	2$260	1$900	1$800	—	1$780	Henrique Braga & Comp.
7	Barbante pardo, de dois fios, novello	1$800	1$800	1$500	1$750	1$800	—	1$500	Villas Bôas & Comp.
8	Barbante pardo de quatro fios, novello	1$800	1$800	1$800	1$750	1$800	—	1$750	Cardinale & Comp.
9	Blocos de papel liso, boa qualidade, para calculos, 0,18×0,24, com 100 fls., um	2$000	1$400	1$900	1$820	1$500	—	(*) 1$400	J. G. Pereira & Comp.
10	Blocos de papel pautado, boa qualidade, 0,18×0,24, com 100 folhas, um	1$900	2$200	2$150	2$200	2$100	—	1$900	Henrique Braga & Comp.
11	Blocos de papel quadriculado, boa qualidade, 0,18×0,24, com 100 folhas, um	2$100	2$200	1$800	2$200	2$100	—	1$800	Villas Bôas & Comp.
12	Blocos de papel quadriculado, boa qualidade, 0,22×0,033, com 100 folhas, um	4$000	3$800	3$800	3$490	3$700	—	3$490	Cardinale & Comp.
13	Blocos de papel para memorandum, modelo do Observatorio, com 200 folhas, um	4$100	3$800	4$200	4$100	4$200	—	3$800	J. G. Pereira & Comp.
14	Bobinas de papel para machina de calcular, uma	26$900	28$000	23$000	—	28$000	—	26$000	Henrique Braga & Comp.
15	Borracha «Mongol», Eberhard Faber, 1.800, duzia	30$000	30$000	27$000	29$800	30$000	—	27$000	Villas Bôas & Comp.
16	Borracha «Ruby», n. 210, duzia	20$000	18$500	19$000	16$700	18$000	—	16$700	Cardinale & Comp.
17	Borracha «Ruby», n. 212, duzia	20$000	17$000	22$000	18$300	18$900	—	17$000	J. G. Pereira & Comp.
18	Borracha «Dixon», para tinta e lapis, duzia	17$800	19$000	19$000	—	19$000	—	17$800	Henrique Braga & Comp.
19	Carimbo «Model Dater», com dizeres variados, um	50$000	45$000	38$000	41$000	41$000	—	38$000	Villas Bôas & Comp.
20	Cesta de arame para papeis, nacional, de 0,35 de diametro de bo ca e 0,33 de altura, uma	15$000	15$000	14$500	14$500	14$000	—	14$000	Gastão Mendes & Comp.
21	Cesta de vime para papeis, nacional, qualidade superior, 0,35 de diametro de bocca e 0,33 de altura, uma	10$000	8$000	9$500	9$400	9$200	—	8$000	J. G. Pereira & Comp.
22	Colchetes «O. K.», ns. 1 e 2, caixas de 100, caixa	3$100	3$500	3$300	3$300	3$300	—	3$100	Henrique Braga & Comp.
23	Colchetes «Gem», ns. 1 a 3, caixas de 100, caixa	1$800	1$800	1$600	1$800	1$800	—	1$600	Villas Bôas & Comp.
24	Colchetes «Ring Clips», *n.* 3, caixa de 100, caixa	2$600	2$700	2$600	2$450	2$600	—	2$450	Cardinale & Comp.
25	Colchetes «The Universal», paper fasterners, n. S 5, em caixa de 72, caixa	2$600	2$700	2$800	2$600	2$500	—	2$500	Gastão Mendes & Comp.
26	Colchetes «Sef», ns. 48 a 50, caixa	2$300	2$500	2$400	2$400	2$200	—	2$200	Idem.
27	Cartões em branco para fichas, 0,10×0,15, cento	10$000	10$000	8$900	9$800	9$000	—	(*) 8$900	Villas Bôas & Comp.
28	Cartões postaes impressos, para expediente da Bibliotheca, 0,09×0,14, modelo do Observatorio, cento	9$000	9$000	9$000	7$980	10$000	—	7$980	Cardinale & Comp.
29	Caderneta de papel pautado, 0,18×0,25, capa de pape ão de côr, com 100 folhas, uma	8$000	6$000	7$400	7$200	7$500	—	6$000	J. G. Pereira & Comp.
30	Caderneta de papel quadriculado, 0,18×0,25, capa de papelão de côr, com 100 folhas, uma	7$900	8$500	8$400	8$400	8$500	—	7$900	Henrique Braga & Comp.
31	Caderneta de papel quadriculado, 0,14×0,22, capa de panno preto, com 50 folhas, modelo do Observatorio, uma	4$000	3$700	3$400	3$900	3$900	—	3$400	Villas Bôas & Comp.
32	Enveloppes de papel Hollanda, timbrados, de 50 kilos, saccos de 0,28×0,40, cento	30$000	29$000	30$000	26$000	29$000	—	26$000	Cardinale & Comp.

(*) Preço de desempate.

Numero de ordem	Material	Henrique Braga & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	Villas Bôas & Comp.	Cardinale & Comp.	Gastão Mendes & Comp.	João Ramalho	Menor preço	Proponentes preferidos
33	Envelopes de papel Hollanda, timbrados, de 50 kilos, 0,21×0,23, cento	20$000	17$000	20$000	18$400	19$000	—	17$000	J. G. Pereira & Comp.
34	Envelopes de papel Hollanda, timbrados, de 50 kilos, 0,14×0,28, cento	13$800	15$000	14$500	14$200	15$000	—	13$800	Henrique Braga & Comp.
35	Envelopes de papel Hollanda, timbrados, de 50 kilos, 0,13×0,16, cento	9$000	8$500	7$600	8$900	8$700	—	7$600	Villas Boas & Comp.
36	Envelopes de papel Hollanda, timbrados, de 50 kilos, 0,17×0,22, saccos, cento	16$000	15$500	16$000	12$900	16$000	—	12$900	Cardinale & Comp.
37	Envelopes de papel Hollanda, em branco, de 50 kilos, 0,21×0,29, cento	17$000	15$000	16$500	18$000	17$000	—	15$000	J. G. Pereira & Comp.
38	Encadernação de obras scientificas, capa de papelão com dorso de couro, em formato 4°, volume	10$000	10$800	12$000	12$000	11$000	8$000	8$000	João Ramalho.
39	Encadernação de obras scientificas, capa de papelão com dorso de couro, em formato 8° volume	—	9$000	—	13$000	—	6$000	6$000	O mesmo.
40	Encadernação de obras scientificas, capa de papelão com dorso de couro, em formato de 16° volume	—	8$000	—	12$000	—	5$000	5$000	O mesmo.
41	Encadernação de obras scientificas, capa de papelão com dorso, em formato de 32° volume	—	8$000	—	9$800	—	4$000	4$000	O mesmo.
42	Envelopes de papel Hollanda, em branco, de 50 kilos, 0,13×0,16, cento	8$000	7$500	—	7$400	7$000	—	7$000	Gastão Mendes & Comp.
43	Esquadros de celluloide «Gueley», n. 8, par	30$000	29$000	29$000	26$400	30$000	—	26$400	Cardinale & Comp.
44	Fio bicolor, de Coats, carretel	—	6$500	7$000	—	6$000	—	6$000	Gastão Mendes & Comp.
45	Fita bicolor, carretel	5$900	6$500	6$100	6$900	6$100	—	5$900	Henrique Braga & Comp.
46	Fita para machina de escrever «Underwood», marca «Pelikan» ou equivalente em qualidade, uma	6$600	7$000	5$900	6$100	6$600	—	(*) 5$900	Villas Boas & Comp.
47	Fita para machina de escrever «Royal», marca «Pelikan» ou equivalente em qualidade, uma	6$600	7$000	6$600	6$100	6$600	—	6$100	Cardinale & Comp.
48	Folhas impressas para pagamento de diarias, 0,30×0,33, modelo do observatorio, cento	46$000	42$000	46$000	36$000	46$000	—	36$000	Cardinale & Comp.
49	Folhas impressas para pagamento do pessoal titulado, 0,33×0,44, modelo da Despeza Publica, cento	56$000	57$000	58$000	46$000	55$000	—	46$000	Cardinale & Comp.
50	Furador de aço, 0,17, com cabo de buxo, um	—	4$500	4$500	4$500	4$000	—	4$000	Gastão Mendes & Comp.
51	Gomma arabica liquida «Sardinha», frasco de 250 grammas, frasco	—	3$000	3$000	2$690	3$000	—	2$690	Cardinale & Comp.
52	Gomma «Stickphast», frasco de 250 grammas, frasco	—	5$500	6$500	6$400	6$500	—	5$500	J. G. Pereira & Comp.
53	Crampos para machina «Hotchkiss» n. 2, caixa	10$000	10$000	10$000	9$900	9$500	—	9$500	Gastão Mendes & Comp.
54	Lapis graphite «Venus», H. B. Berfidd, duzia	15$000	15$000	13$900	14$000	14$000	—	(*) 13$900	Villas Boas & Comp.
55	Lapis A. W. Faber «Castell», numeros sortidos, duzia	15$000	15$000	14$500	14$100	14$000	—	14$000	Gastão Mendes & Comp.
56	Lapis tinta A. W. Faber, «Radium», duzia	9$000	8$000	8$800	9$000	9$000	—	8$000	J. G. Pereira & Comp.
57	Lapis tinta A. W. Faber «Castell» n. 9.110, duzia	13$900	15$000	14$400	14$100	15$000	—	13$900	Henrique Braga & Comp.
58	Lapis bicolor Johann Faber n. 4.724 e 4.727, duzia	16$000	15$500	14$000	15$300	16$000	—	14$000	Villas Boas & Comp.
59	Lapis preto A. O. Maia & Comp., duzia	3$000	2$800	3$000	2$400	3$000	—	2$400	Cardinale & Comp.
60	Lapis azul ou vermelho A. O. Maia & Comp., duzia	10$000	8$500	9$500	9$200	12$000	—	8$500	J. G. Pereira & Comp.
61	Lapis «Dixon», azul ou vermelho n. 2.210, duzia	12$000	11$500	11$400	—	11$000	—	11$000	Gastão Mendes & Comp.
62	Lapis Johann Faber ou Dixon, ns. 1, 2 e 3, duzia	5$000	4$200	3$900	4$100	4$200	—	3$900	Villas Boas & Comp.
63	Lapis Johann Faber, azul ou vermelho n. 7.053, duzia	17$000	16$500	17$000	15$300	17$000	—	15$300	Cardinale & Comp.
64	Livro em branco papel Fiume, pautado de 7 kilos, com 100 folhas capa papel-couro, 0,22×0,33, um	9$000	8$000	9$000	9$000	9$000	—	8$000	J. G. Pereira & Comp.
65	Livro em branco, idem, idem, idem, capa panno cinza, um	10$000	9$800	10$000	9$500	9$000	—	9$000	Gastão Mendes & Comp.
66	Livro em branco, idem, idem, idem, com 200 folhas, capa papel-couro, um	15$000	15$000	13$200	14$400	15$000	—	13$200	Villas Boas & Comp.
67	Livro em branco, idem, idem, idem, idem, capa panno cinzento, um	17$000	18$000	17$200	14$900	17 000	—	14$900	Cardinale & Comp.

(*) Preço de desempate.

Numero de ordem	Material	Henrique Braga & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	Villas Bôas & Comp.	Cardinale & Comp.	Gastão Mendes & Comp.	João Ramalho	Menor preço	Proponente preferido
68	Livro para ponto, com folhas intercaladas de matta borrão, 0,27××0,40, com 150 folhas, um	52$000	45$000	55$000	50$000	55$000	—	45$000	J. G. Pereira & Comp.
69	Livro para ponto, idem, idem, idem, com 200 folhas, um	59$000	62$000	65$000	65$000	65$000	—	59$000	Henrique Braga & Comp.
70	Livro para protocollo geral de officios, modelo da 1ª Secção da Directoria Geral de Agricultura, n. 5.654	160$000	160$000	153$000	155$000	150$000	—	150$000	Gastão Mendes & Comp.
71	Maceta de madeira, A. W. Faber, com rosca de metal, para matta-borrão, 0,187×0,097, uma	—	10$500	18$000	13$300	17$000	—	13$000	Cardinalle & Comp.
72	Livro para observações meridianas, pautado, riscado e rubricado, capa preta de papelão-couro, 0,22×0,26, com 50 folhas, modelo do Observatorio, um	21$000	15$500	25$000	22$000	—	—	13$500	J. G. Pereira & Comp.
73	Livro para registro de chronometros de tempo, pautado, riscado e rubricado, capa preta de papelão-couro, 0,22×0,34, com 50 folhas, modelo do Observatorio, um	34$500	38$000	40$000	38$000	33$000	—	34$500	Henrique Braga & Comp.
74	Livro para registro de pendulas de tempo, pautado, riscado e rubricado, capa preta de papelão-couro, 0,22×0,34, com 50 folhas, modelo do Observatorio, um	36$000	38$000	34$000	35$500	40$000	—	34$000	Villas Bôas & Comp.
75	Livro para registro de pendula de tempo, pautado, riscado e rubricado, capa preta de papelão-couro, 0,22×0,34, com 50 folhas, modelo do Observatorio, um	36$000	38$000	40$000	33$900	40$000	—	33$900	Cardinale & Comp.
76	Mata-borrão de 36.288 grammas, folhas de 0,50×0,70, cento	66$000	62$000	70$000	65$000	68$000	—	62$000	J. G. Pereira & Comp.
77	Mata-borrão de 36.288 grammas, folhas de 0,09×0,23, cento	6$700	7$000	7$000	6$900	7$500	—	6$700	Henrique Braga & Comp.
78	Oleo «Mobiloil» para machina de escrever, em frasco de 50 grammas, frasco	—	3$000	3$000	—	1$800	—	1$800	Gastão Mendes & Comp.
79	Papel para cartas, «Super Royal Vellum», com enveloppes, 50/50, caixa	14$000	13$500	14$000	12$700	14$000	—	12$700	Cardinale & Comp.
80	Papel para cartas, em blocos de 100 folhas, pautado 0,22×0,27, bloco	4$000	3$500	4$000	3$900	4$000	—	3$500	J. G. Pereira & Comp.
81	Papel almasso liso «Super Royal Vellum» ou equivalente em qualidade, de 4 kilos, 0,22×0,33, resmas de 400 folhas, resma	34$500	35$500	36$000	39$000	36$000	—	34$500	Henrique Braga & Comp.
82	Papel almasso liso «Super Royal Vellum» ou equivalente, de quatro kilos, 0,22×0,33, em meias folhas, resmas de 800 folhas, resma	36$000	35$500	33$000	39$000	36$000	—	33$000	Villas Bôas & Comp.
83	Papel liso para copias a machina de escrever, Ruby Bord ou equivalente, de 3 kilos, 0,22×0,33, em meias folhas, resmas de 800 folhas, resma	30$000	29$000	30$000	25$700	30$000	—	25$700	Cardinale & Comp.
84	Papel almasso pautado, de primeira qualidade, Royal Linen ou equivalente, de 7 kilos, 0,22×0,33, resmas de 400 folhas, resma	40$000	36$000	39$000	38$300	39$000	—	36$000	J. G. Pereira & Comp.
85	Papel almasso pautado, Radio Bond ou equivalente, de 6 kilos, 0,22×0,33, resmas de 400 folhas, resma	27$000	26$500	27$000	26$400	26$000	—	26$000	Gastão Mendes & Comp.
86	Papel carbono «Multkopy», azul, 0,22×0,33, em caixas de 100 folhas, caixa	—	26$500	28$000	26$000	26$000	—	26$000	Os mesmos.
87	Papel carbono «Gold Star» azul, 0,22×0,33, em caixas de 100 folhas, caixa	—	22$500	23$000	22$300	22$000	—	22$000	Os mesmos.
88	Papel carbono, azul, qualidade superior, 0,44×0,65, centro	—	82$000	85$000	81$000	80$000	—	80$000	Os mesmos.
89	Papel cartão marfim, folhas de 0,56×0,76, de 40, 45, 50 e 60 kilos, kilo	4$700	25$500	25$000	—	25$000	—	4$700	Henrique Braga & Comp.
90	Papel para capas de processos de contas, de 0,22×0,33, modelo do Observatorio, cento	16$200	16$000	13$500	15$900	16$000	—	13$500	Villas Bôas & Comp.
91	Papel para embrulho, superior, amarello, de 60 kilos, 0,90×1,20, cento	53$000	52$500	55$000	47$400	53$000	—	47$400	Cardinale & Comp.

(*) Preço de desempate.

Numero de ordem	Material	Henrique Braga & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	Villas Bôas & Comp.	Cardinale & Comp.	Gastão Mendes & Comp.	João Ramalho	Menor preço	Proponente preferido
92	Papel para embrulho, superior, pardo, de 40 kilos, 0,90×1,20, cento	36$000	33$000	36$000	36,000	36$000	—	33$000	J. G. Pereira & Comp.
93	Papel de impressão, branco, assetinado, AA, 0,76×1,12, de 20, 30, 40 ou 50 kilos, kilo	3$100	3,300	3$250	3$240	3,300	—	3$100	Henrique Braga & Comp.
94	Papel de impressão, de côr, assetinado, AA, de 24 kilos, kilo.	3$700	3$700	3$200	3$650	3,700	—	3$200	Villas Bôas & Comp.
95	Papel de impressão, branco, assetinado, B, de 9, 12, 15, 18 ou 20 kilos, kilo	3,300	3$300	3$250	3 160	3$300	—	3$160	Cardinale & Comp.
96	Papel de impressão, branco, assetinado, BB, 0,66×0,96, de 20, 24, 28, 36 ou 40 kilos, kilo	3$300	3$100	3 250	3$230	3$300	—	3$100	J. G. Pereira.
97	Papel de impressão Couché, BB, de 28, 35, 40 ou 45 kilos, kilo	3$900	4$200	4$500	4$100	4$100	—	3$900	Henrique Braga & Comp.
98	Papel de impressão Couché, AA, de 40 kilos, kilo	4$100	4$200	3$900	4$100	4,100	—	3,900	Villas Bôas & Comp.
99	Papel millimetrado «Kristre», n. 514, peça	—	25 000	25$000	23$600	25$000	—	23,600	Cardinale & Comp.
00	Papel almasso quadriculado, 0,22×0,33, de 7 kilos, resmas de 400 folhas, resma	37$000	36$500	—	38$000	36$000	—	36$000	Gastão Mendes & Comp.
01	Papel quadriculado, 0,45×0,88, de 12 kilos, resmas de 400 folhas, resma	79$500	82 000	—	82$000	81 000	—	79$500	Henrique Braga & Comp.
02	Papel de boa qualidade, em folhas duplas, para officios, timbradas, cento	14$000	14$000	12$000	13$300	13 100	—	12$000	Villas Bôas & Comp.
03	Papel de boa qualidade, em folhas simples, timbradas, para officios, cento	8 000	7$500	—	6$670	6$600	—	6$680	Cardinale & Comp.
04	Papel tela «Imperial», para de 1,30×20 metros, peça	—	320$000	—	334$000	336$000	—	320$000	J. G. Pereira & Comp.
05	Papelão nacional, amarello, em folhas, kilo	1$350	1$500	1$500	1 450	1$420	—	1$350	Henrique Braga & Comp.
06	Papelão nacional, branco, em folhas, kilo	1$650	1$800	1$500	1$650	1$700	—	1$500	Villas Bôas & Comp.
07	Pasta com dorso de aço, Perry & C., n. 1, uma	10$000	9$500	—	9$200	9$000	—	9$000	Gastão Mendes & Comp.
08	Pasta com dorso de aço, Perry & C., n. 3, uma	11$000	9 800	—	10$200	11$000	—	9$800	J. G. Pereira & Comp.
09	Pasta com dorso de aço, Perry & C., n. 4, uma	15$900	14$500	—	14$300	15$000	—	13$900	Henrique Braga & Comp.
10	Pasta registradora «Soennecken», de 0,22×0,33, uma	—	11$500	10$500	12$000	12,000	—	10,500	Villas Bôas & Comp.
11	Pasta Universal «Americana», formato de officio, uma	—	12$500	—	12 200	12,000	—	12$000	Gastão Mendes & Comp.
12	Pasta de cartolina, côres sortidas, 0,25×0,36, uma	1$620	1$400	1$600	1$700	1$600	—	1$400	J. G. Pereira & Comp.
13	Pasta de cartolina, classificador «Labor Omnia», 0,25×0,36, uma.	1$700	1$900	—	2,000	1,900	—	1$700	Henrique Braga & Comp.
14	Pennas de J. B. Mallat, ns. 10, 12 ou 16, em caixa de 100, caixa	8$000	7$500	6$800	7$200	7$200	—	6$800	Villas Bôas & Comp.
15	Pennas D. Leonard, n. 516, douradas, em caixas de 100, caixa.	12 000	11$500	12$000	9$980	11$200	—	9,980	Cardinale & Comp.
16	Pennas Perry, n. 420, em caixas de 100, caixa	9$000	7$500	8$500	8$500	8$200	—	7$500	J. G. Pereira & Comp.
17	Pennas Telephone, n. 278, em caixas de 100, caixa	10$800	12 500	12 000	11$000	11$200	—	10 800	Henrique Braga & Comp.
18	Percevejos P. B. Peters n, n. 4, em caixas de 100, caixa	—	9$000	8$400	—	9,200	—	8$400	Villas Bôas & Comp.
19	Percevejos Champion, n. 3, caixas de 100, caixa	—	7$500	—	—	7$200	—	7,200	Gastão Mendes & Comp.
20	Perfurador «Soennecken», n. 731, um	—	7$500	8,000	—	7,000	—	7$000	Os mesmos.
21	Peso de vidro para papeis, de 0,08×0,125, um	7$900	8$500	9,200	—	8,200	—	7,900	Henrique Braga & Comp.
22	Peso de louça para papeis, de 0,07×0,125, um	12$000	11 500	10,000	—	11$000	—	10 000	Villas Bôas & Comp.
23	Raspadeira Rodger, com cabo de osso, uma	—	8 800	8$800	8$190	8$700	—	8$190	Cardinale & Comp.
24	Regua de borracha «Fab », de 0,50, uma	5,100	4,500	5 200	5,400	5$100	—	4$500	J. G. Pereira & Comp.
25	Regua de madeira graduada, de 0,50, uma	4,900	5 200	5$100	5,600	5$200	—	4,900	Henrique Braga & Comp.
26	Rotulos de papel branco, timbrados, 0,12×0,16, cento	6,000	5,200	4$500	5$300	5 200	—	4,500	Villas Bôas & Comp.
27	Tinta carmim para escrever «Stephen», frascos de meio litro, frasco	13$000	12$000	—	11$700	12,200	—	11$700	Cardinale & Comp.
28	Tinta preta para escrever «Stephen», frascos de meio litro, frasco	11,000	9 500	—	10,200	10$200	—	9,500	J. G. Pereira & Comp.
29	Tinta preta para escrever «Stephen», frascos de meio litro, frasco	6 800	7$500	—	7$300	7$200	—	6$800	Henrique Braga & Comp.
30	Tinta azul para carimbo de borracha «Sardinha», vidro	2$100	2$200	1$800	2$200	2,100	—	1$800	Villas Bôas & Comp.
31	Tinta «Nankim America Indian», liquida, vidro	—	5$200	5$500	4$290	5$100	—	4$290	Cardinale & Comp.

N. de ordem	Material	Henrique Braga & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	Villas Bôas & Comp.	Carvalho & Comp.	Gastão Mendes & Comp.	João Ramalho	Menor preço	Proponente preferido
132	Tinteiro de crystal, duplo, tampas de metal sob s, de 0,070×0,74×0,130, um	32$000	31$500	—	32$000	38$000	—	(*) 31$500	J. G. Pereira & Comp.
133	Tinteiros de vidro, tampa de ferro, em escrivaninha de ferro, descanso para cane a, para uma tinta, um	21$500	24$000	25$000	23$500	23$000	—	21$500	Henrique Braga & Comp.
134	Tinteiro de vidro, tampa de ferro, em escrivaninha de ferro, descanso para canetas, para duas tintas, um	36$000	36$000	31$000	35$000	36$000	—	34$000	Villas Bôas & Comp.
135	Tira-linhas «Kern», estojo com tres pontas, um	—	29$000	29$000	25$000	28$100	—	25$800	Cardinale & Comp.

Observatorio Nacional, 21 de janeiro de 1923. — *Alfredo da Silva Candiota*, auxiliar extranumerario. — *Affonso Costa*, secretario.
(*) Preço de desempate.

Directoria Geral de Contabilidade

CONVITE A ANTONIO INOJOSA VAREJÃO

De ordem do Sr. ministro, convido o Sr. Antonio Inojosa Varejão, ex-director do Aprendizado Agricola Rio Branco, no Acre, para, dentro do prazo de 15 dias, contados consecutivamente da primeira publicação deste, comparecer a esta Directoria Geral, na praça Marechal Ancora, em qualquer dia de expediente, das 11 ás 15 horas, afim de ser ouvido sobre irregularidades occorridas no referido aprendizado ao tempo de sua gestão (D. C. 630|28.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da de janeiro de 1928. — O director geral, Agricultura, Industria e Commercio, 27 *Mario B. Carneiro*.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa para artigos de papelaria publicado no *Diario Official* de 27 do corrente, cujas propostas deverão ser apresentadas no dia 11 do mez vindouro, ás 14 horas.

Directoria Geral da Propriedade Industrial, em 28 de janeiro de 1928. — *J. Goulart de Andrade*, director geral, interino.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 18 do corrente, cujas propostas deverão ser apresentadas do dia 4 do proximo mez, ás 13 horas.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico, 19 de janeiro de 1928. —

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Faço publico, de ordem do Sr. director, que na secretaria desta Directoria se acha aberta até o dia 10 de fevereiro de 1928, a inscripção dos negociantes que desejarem concorrer durante o exercicio de 1928, ao fornecimento de material de expediente e artigos de escriptorio, relacionados no edital de concurrencia administrativa permanente publicado no *Diario Official* de 25 de janeiro corrente.

Directoria de Meteorologia, 25 de janeiro de 1928. — *Alcides F. Carneiro*, secretario.

Serviço de Informações

Chamo a attenção dos interessados para a concurrencia que este Serviço realizará, no dia 4 do mez proximo vindouro, cujo edital consta do *Diario Official* de 18 do corrente á pagina 2.060 e seguintes.

Serviço de Informações, 19 de janeiro de 1928. — *Affonso Costa*, director.

Serviço de Informações

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 18 do corrente a paginas dous mil e sessenta (2.060) e bem assim, para a rectificação constante da mesma publicação em o dia 24 do corrente a paginas dous mil setecentos e quarenta e dous mil setecentos e quarenta e dous (2.742).

Serviço de Informações, em 25 de janeiro de 1928. — *Affonso Costa*, director.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no Regulamento que foi approvado pelo decreto numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transações em que interveiu o Sr. corretor de Navios Henrique Pereira da Fonseca Junior, exonerado a pedido pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 11 e 15, dentro do prazo legal de seis mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 18 de janeiro de 1928. — *Joaquim Nunes Tassara*, syndico.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director desta escola faço publico, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas nesta secretaria, até o dia 30 do corrente, das 12 ás 16 horas, as matriculas nos 1º e 2º annos do curso technico de ferias.

Esse curso terá a duração de dous mezes, com um periodo diario de quatro horas de trabalho. Os alumnos do 1º anno percorrerão as officinas de marceneiro, torneiro, latoeiro e serralheiro.

Os alumnos que frequetaram com aproveitamento o curso do anno passado, serão matriculados no 2º anno e terão mais as officinas de entalhador, ajustador e fundidor.

A matricula, que é gratuita, será feita mediante requerimento do candidato, assistido, si for menor, por seu pae ou representante legal.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 17 de janeiro de 1928. — Augusto C. Avila, secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 14ª CADEIRA DA 5ª SECÇÃO — ZOOTECHNIA ESPECIAL — ALIMENTAÇÃO.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 120 dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, de accôrdo com o artigo 29 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 14ª cadeira — Zootechnia especial — Alimentação, da 5ª secção desta escola.

cima citado, poderão concorrer os
ãos brasileiros, maiores de 21 ano
no pleno goso de capacidade civil,
nados, de boa saude e que prova
conducta irreprehensivel por meio
olha corrida e ser reservista do Exer
ou Armada ou apresentar certidão
listamento.

concurso compreenderá:

um trabalho sobre a cadeira em
urso, do qual serão entregues ao
tario-bibliothecario da escola, mes
le recibo, 50 exemplares impressos;

a arguição dos candidatos concur
os, durante 30 minutos, pelos len
da commissão examinadora;

uma prova pratica;

prelecção, durante uma hora, se
um dos pontos do programma or
zado pela commissão examinadora e
rovado pela congregação findo á
s 24 horas antes.

a fórma do art. 42, do mesmo re
mento, poderá ser dispensado de
urso, pelo voto de dous terços da
gregação, tomado em escrutinio se
o, approvado pelo Sr. ministro da
icultura, o candidato que fôr autor
trabalho verdadeiramente notavel
e assumpto da referida cadeira
ro de 30 dias da data deste.

o impedimento do candidato, a in
pção poderá ser feita por procura-

publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 24 de março do anno proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1927. — *Artidoro Pamplona*, director da escola.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 1

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral deste arsenal, avisa-se aos interessados que serão recebidas propostas ás quinze (15) horas do dia seis (6) de fevereiro proximo vindouro, para permuta do casco do rebocador "Elchbaum", julgado inutil, que se acha sobre o cáes das officinas deste arsenal, por material novo, de uso neste estabelecimento, ao preço corrente do mercado.

2. As propostas consignarão o valor correspondente ao dito casco.

3. O material novo será indicado pela Directoria Geral deste arsenal, de accôrdo com as necessidades do momento.

4. O referido casco póde ser examinado pelos interessados todos os dias uteis das 10 ás 11 e das 13 ás 15 horas.

5. Para garantia de suas propostas os proponentes depositarão na pagadoria deste arsenal, até ás 14 horas do dia marcado para a concurrencia, a quantia de quinhentos mil réis (500$000) em moeda nacional.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 20 de janeiro de 1928. — *M. Pessôa de Mello*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE MESTRE DE OFFICINA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral deste Arsenal, faço publico que se acha aberta na Secretaria deste Estabelecimento, pelo espaço de trinta (30) dias a contar da presente data, a inscripção para o concurso de uma vaga de mestre da Officina de Modeladores.

2 — De accôrdo com o art. 27, do regulamento em vigor, sómente poderão ser candidatos á este logar, os auxiliares de mestres ou operarios de primeira e segunda classe do Arsenal; mestres, auxiliares de mestres e operarios de 1ª classe das officinas da Industria Particular; uns e outros de officio correspondente.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 14 de janeiro de 1928. — *M. Pessôa de Mello*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de enda da Marinha, communico aos interessados que no dia e março proximo vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões Commissão de Concurrencias desta Directoria, serão rece as e abertas as propostas para a concurrencia publica, para nstallação de uma camara frigorifica do Arsenal de Ma ha do Rio de Janeiro.

2. A concurrencia será presidida pelo Vice-director de enda, a que serão dirigidas as propostas e a commissão nir-se-ha, no local e hora acima indicados, onde receberá propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, e, todas s os preços por extenso e em algarismos sem emendas, ra as ou sousa que cause duvidas e encerradas em envelopes rados.

3. *Só poderão concorrer* as firmas que forem previa nte julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na rectoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento erno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de embro de 1924. As inscripções deverão obedecer ao edital blicado no *Diario Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho de 7, e encerrar-se-hão no dia tambem de março vindouro.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos ncurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste tal e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. ns. 748 e , do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de embro de 1922. Os concurrentes declararão em suas pro das completa submissão ás disposições desse regulamento do presente edital.

5. Os concurrentes apresentarão com as propostas, do mento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, o dia 5 de março futuro, a importancia de cinco contos réis (5:000$), como caução, em moeda corrente ou titulos divida publica ao portador, para garantir a assignatura do tracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Na nal si o concurrente preferido se recusar a assignar o res tivo contracto.

6. *O concurrente preferido fará*, na Pagadoria da Ma ha, duas cauções sobre o valor total das obras, sendo: uma cinco por cento, para garantia do contracto que assignar e a outra de um por cento, para attender ás despezas da fiscalização.

7. Os concurrentes apresentarão os orçamentos com os precisos detalhes e discriminações, obrigando-se á execução exacta de todas as especificações, as quaes farão parte integrante do contracto, não podendo soffrer modificações de qualquer natureza; o material empregado para a obra, será *de primeira qualidade. No caso de inobservancia de qualquer* destas condições será o contractante obrigado a proceder ás reparações exigidas, podendo o Governo, no caso de recusa ás ordens dadas nesse sentido, chamar a si a conclusão dos trabalhos, correndo, porém, as despezas por conta da contractante.

8. A preferencia será dada ao concorrente que, apresentando menor preço, executar os trabalhos em menor prazo, sem prejuizo das vantagens technicas do mesmo.

9. Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto que assignar, o preferido será o mesmo passivel de uma multa de cinco por cento do valor total da obra. Todas as despezas com andaimes, ferramentas, transportes de pessoal ou material e outros serviços para a execução dos trabalhos serão por conta tambem do preferido e o pagamento da obra será feito em duas prestações, sendo a primeira em meio dos trabalhos executados e a segunda, quando terminados e *acceitos, sendo a habilitação ao pagamento dada pela Directo*ria de Engenharia Naval, a quem compete a fiscalização.

Especificações para a execução das obras

a) completar com frontal de tijolo e argamassa de ci mento e areia 1/4 as paredes do tendal até o frechal; levantar a parede indicada em e,; rebocar todo o interior do compartimento destinado á camara com 2 cm de cimento e areia *1/4; applicação de composição de asphalto, papel isolante*; camadas de agglomerados de cortiça de 3" cada uma; papel isolante; composição de alphalto; tela deploy e cimento areia formando uma camada de 3:5 cm de espessura, terminada em cimento branco, liso;

b) applicação de uma camada de 5,0 cm de concreto 1:2:4 terminando em superficie lisa, sobre o actual pavimento do tendal em toda a extensão; bem como no compartimento que vae ser destinado á installação frigorigena; a seguir, na parte em que vae ficar a camara: applicação de composição de asphalto; papel isolante; 2 camadas de 3" cada uma cortiça; papel isolante e composição de asphalto; concreto ar

mado, 1:2:4. 10 cm; terminado em camada de ladrilho claro;

c) sobre as vigas longitudinaes da camara referidas em *g*) correrão os caibros de 6" x 3" por baixo dos quaes será pregado um forro de cedro de 1" de macho e femea. A face inferior das taboas receberá tres mãos de tinta branca a oleo; por cima, applicação de composição de asphalto, camada de papel isolante; 2 camadas de agglomerados de cortiça de 3" cada uma; camada de papel isolante; applicação de papel isolante; camada de peroba de 1" de macho e femea, com as juntas calafetadas e applicação pela superficie externa de composição de asphalto;

d) as camadas de cortiça de pavimento, das paredes e do tecto, formarão uma protecção continua;

e) será formada uma antecamara, com dous metros de largura, para o que se levantará uma parede transversal dentro do actual fendal, como indicado no desenho;

f) a antecamara terá uma porta para a camara, de duas camadas de cedro, de 1", macho e femea, sobre um quadro da mesma madeira, pintada a tres de mãos de tinta branca a oleo, isolada com 6" de agglomerados de cortiça entre 2 de papel isolante e 2 applicações de composição de asphalto; uma porta de madeira para a entrada e uma outra dando para o mar, de accôrdo com o desenho;

g) na camara serão construidas duas estructuras; cada uma de 9m,80 x 1,35 com 14 columnas de ferro U de 8 cm x x 4 cm x 7 k,34 x metro linear de 3 m,42 de altura; as columnas terão duas sapatas de cantoneira fixas ao concreto por chumbadores; longitudinalmente correrão 7 vigas em & de 8 cm x 4 cm x 7 k34 x metro, ligando as columnas duas a duas e servindo de supporte, por meio de barras, cravadas, a quatro barras de ferro longitudinaes de 6 cm x 1 cm 2 collocadas a proximamente 2m,40 de altura e destinadas aos ganchos da carne;

h) por dentro da camara correrão tres conductos de madeira de 1" para a circulação de ar, conforme indicado no desenho, passando por aberturas convenientemente vedadas para o telheiro do fundo onde terá a forma e ramificações que se veem no mesmo desenho. Fóra da camara os conductos e o caixão serão isolados com 4" de cortiça e outra camada externa de madeira de 1", macho e femea; pintados por fóra a 3 de mãos de tinta branca a oleo e por dentro com applicação de composição de asphalto. O caixão será forrado de zinco soldado interiormente e até a altura de 2m, pelos conductos; a regulação da distribuição do ar será por gavetas distribuidas de 1m a 1m e tendo toda a largura dos conductos e permittindo abertura variavel até 8 cm.;

i) serão levantadas no prolongamento do actual fendal, para formar o compartimento da installação frigorifica, as paredes de alvenaria de tijolo de uma vez, com argamassa, cimento e areia de 1:4 e feito um telhado novo, e duas columnas de cimento armado tudo conforme indicado no desenho. No telheiro serão installados: 1 compressor vertical, fechado, de ammoniaco, directamente conjugado ao respectivo motor electrico e na mesma base, para corrente triphasica de 220 w 50 cyclos, com setarter e respectiva ligação electrica e rède do Arsenal de Marinha; uma electro-bomba aspirando agua do mar para a circulação do condensador, com capacidade para 1.350 l por hora; uma caixa de agua em cimento armado para 1.500 l recebendo a agua e descarregando para o condensador com um ladrão para o esgoto da agua utilisada; um ventilador centrifugo com capacidade para 180 m de ar por minuto á pressão de 20 m/m de agua, com o diametro de 0m,65, movido por motor de 3 HP., proximamente, collocado como indicado para a circulação de ar dentro do caixão; um systema de serpentinas de tubos de 2" internas para expansão directa do ammoniaco, em fiadas com o comprimento maximo de 4m; as necessarias connexões de ammoniaco, valvulas collector de ammoniaco, manometros, tudo completo, incluindo o fornecimento de 2 tambores de ammoniaco com 150 lb de conteudo; o compressor deverá produzir proximo de 14.000 frigorias com a temperatura de condensação de 32°C, e vaporisação a 4°C° e a força do motor não deverá exceder de 6 H. P. A temperatura a manter na camara será em média de 5°c°. O peso de carne é de 3.000 kilos, admittindo-se que permanece 15h. na camara, entrando ás 2h de um dia e sahindo pela manhã do dia seguinte;

j) serão collocadas seis lampadas electricas de 60 volts, na camara e quatro na casa do compressor;

k) o fornecimento de toda a installação, material e obras descriptos deverá estar terminado e acceito pela fiscalização, dentro do prazo de cinco mezes da data da approvação do contracto;

l) do preço da proposta o contractante depositará 1 % para a fiscalização da execução da obra;

m) o contractante será obrigado a substituir qualquer parte da installação que se revellar defeituosa dentro de um anno a contar da entrega, excepto quando em consequencia de manobra impropria;

n) condições de pagamento: em duas prestações, sendo a primeira quando a obra se achar em meio, a juizo da fiscalização, e a segunda, quando terminada e acceita após a experiencia satisfactoria.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em de janeiro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. capitão de fragata *commissario*, vice-director de Fazenda da Marinha e presidente da Commissão de Concurrencias, de accôrdo com o art. 750, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico, para os devidos fins, as propostas recebidas na sessão de 28 de janeiro corrente, para a concurrencia publica para a execução de obras de que necessita o torpedeiro "Goyaz".

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 28 de janeiro de 1928. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

PROPOSTAS

Prado Peixoto & Comp., constructores navaes, com escriptorio central á rua General Camara n. 58, nesta Capital, propõem executar as obras que necessita o torpedeiro "Goyaz", de accôrdo com as condições e especificações constantes no edital de concurrencia, publicado no *Diario Official*, pelo preço de 224:588$000 (duzentos e vinte e quatro contos quinhentos e oitenta e oito mil e seiscentos réis), no prazo de 90 (noventa) dias uteis, resalvados "os casos de evidente força maior, taes como greve, epidemias e outros".

Os proponentes declaram completa submissão a todas as condições exigidas pelo edital acima referido e as disposições em vigor.

Rio de Janeiro, 28 d ajeneiro de 1928. — *Prado Peixoto & Comp.*

O Estaleiro e officinas Felismino Soares S/A., legalmente constituida, com escriptorio á Praia do Cajú n. 10, engenheiros constructores e reparadores civis e navaes, devidamente inscriptos na Directoria de Engenharia e Directoria de Fazenda, propõem-se a executar as obras ou trabalhos de que necessita o torpedeiro "Goyaz", de accôrdo com a clausula sexta, do edital de concurrencia publica, datado de 17 de dezembro de 1927 e publicado no *Diario Official* de 18 de dezembro de 1927, pelo preço total de 270:090$000 (duzentos e setenta contos de réis), e no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Os proponentes declaram que se sujeitam a todas as condições do referido edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1928. — Estaleiro e Officinas Felismino Soares (S/A.), por procuração, *Ernesto Francisco da Silveira*.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

Rectificação do edital de 14 de janeiro de 1928

1 — De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 3 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos constantes

no grupo 51 — "Acidos — Drogas — Sabão — Desinfectantes — Massa para metaes", de accôrdo com a relação annexa.

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Deposito Naval, Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Directoria de Navegação e Gabinete Technico e Analytico da Armada e especificações respectivas.

3 — A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da commissão de concurrencia e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envolloppes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos ns. 718, 749 e 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6 — Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia um (1) de fevereiro proximo, a quantia de dous contos de réis (2:000$000), em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7 — O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8 — Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega do material á confecção será de sessenta (60) dias da data em que fôr entregue o pedido ao fornecedor, resalvando-se, porém, o direito á administração de adquirir ou não os artigos constantes da presente concurrencia, e, tambem, tendo em vista, quanto aos prazos, os casos de força maior, taes como: gréves, incendios, epidemias, naufragios, revoluções, guerras, etc. Para os artigos que são de consumo immediato, as entregas serão feitas nos prazos determinados nos pedidos.

9 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

10 — O fornecedor que não entrar com o material dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso fôr maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor, e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

11 — O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro, que satisfaça ás exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 26 de janeiro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 51 — *Acidos, drogas, sabão, desinfectantes e massa para metaes*

1. Acido chyorhydrico chimicamente puro (garrafa de um litro), kilo.
2. Acido muriatico de commercio, kilo.
3. Acido nitrico á 70 % (garrafa de um Kilo), kilo.
4. Acido nitrico do commercio, kilo.
5. Acido sulphurico do commercio, em botijas, kilo.
6. Acido sulphurico, chimicamente puro, em frascos de um litro, kilo.
7. Acido sulphurico, chimicamente puro, em frasco de 250 grammas, kilo.
8. Acido sulphurico, concentrado, em botijas, kilo.
9. Anhydrico carbonico, em ampôlas, uma.
10. Benzina, litro.
11. Bicabornato de soda, em barris, kilo.
12. Cresol, em latas de 20 kilos, kilo.
13. Cresol, em latas de 20 kilos, kilo.
14. Carbureto de calcio, de 7/15, latas de 100 kilos, kilo.
15. Carbureto de calcio, de 15/80, kilo.
16. Carvão animal, kilo.
17. Cargas para extinctores de incendio, typo tetrachlorureto de carbono, de um litro, uma.
18. Carga para extinctores, typo espuma, de cerca de 10 litros, uma.
19. Chlorureto de calcio, em latas de 25 kilos, kilo.
20. Chlorureto de cal, kilo.
21. Chlorureto de prata, vidro de meio kilo, kilo.
22. Carburundum em pó, marca 0, 00 ou 1, kilo.
23. Carburundum em massa, em lat ade uma onça, kilo.
24. Chlorato de potassio puro, chimicamente puro, kilo.
25. Carboreto de sodio anhydro, chimicamente puro, kilo.
26. Chlorato de potassio em pó, kilo.
27. Carbonato de sodio commum, em barricas, kilo.
28. Cêra virgem, da melhor qualidade, kilo.
29. Cêra para assoalho, typo D. N., latas de um kilo, kilo.
30. Desinfectante typo Cruzwaldina, em lata de um kilo, kilo.
31. Esmeril em pó qualquer numero, kilo.
32. Esmeril em pasta, em lata, ns. 1, 0, 00 ou 000, kilo.
33. Ether sulphurico, litro.
34. Enxofre sublimado, kilo.
35. Flôr de enxofre, em lata de cerca de tres kilos, kilo.
36. Fluxo para soldar aluminio fundido, lata de meio kilo, kilo.
37. Fluxo para soldar latão, bronze, cobre, ferro malleavel, em latas de dous kilos kilo.
38. Fluxo para soldar ferro fundido, em latas de dous kilos, kilo.
39. Graxa para sapatos, lata de 0,60 grammas, lata.
40. Graphite amorpho, kilo.
41. Graphite em floco, kilo.
42. Glycerina pura, latas de 18 litros, litro.
43. Liquido para limpar metaes, lata de meio litro, lata.
44. Massa para metaes, lata de 60,0, lata.
45. Massa para metaes, lata de 150,0, lata.
46. Massa para metaes, lata de um kilo, lata.
47. Naphtalina em bolas, kilo.
48. Nitrato de prata, chimicamente puro, crystaes de 30,0, um.
49. Oxigenio puro, em ampôlas, fornecidas pelo Governo, metro cubico.
50. Pedra pomme commum, kilo.
51. Pedra pomme em pó, kilo
52. Pó para limpar prata, kilo.
53. Potassa commum, barrica de 50 kilos, kilo.
54. Phosphoreto de calcio, em vidro de meio kilo, vidro.
55. Papel turnesol, em vidro de 100 folhas, vidro.
56. Sabão commum, kilo.
57. Sapolio, um.
58. Soda caustica, em lata de dous kilos, kilo.
59. Saboneto em páos de 100,0, um.
60. Sabão em pó, para machinas de lavar pratos, lata de dous kilos, um.
61. Tijolos para limpeza, um
62. Tinical em pedra, kilo.
63. Oxigenio puro, em ampolas, fornecidas pelo commercio metro cubico.
64. Gaz carbono, kilo.
65. Gaz acetyleno, de accôrdo com as especificações da Directoria de Navegação, kilo.
66. Panno Glad Rags, um.
67. Acetona, kilo.

Commissão de Concurrencias da Directorias de Fazenda, em 26 de janeiro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Rectificação do edital de 11 *de janeiro de* 1928

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que, no dia 13 de fevereiro proximo vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos constantes do grupo 24, "Lonas, incluindo artigos manufacturados", e de accôrdo com a relação junta.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Arsenal de Marinha do Rio

de Janeiro e especificações da Directoria de Fazenda e as constantes da relação annexa.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748, 749 e 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 11 tambem de fevereiro, uma caução de cinco contos de réis (5:000$000), em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7. O concurrente preferido fará, na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor approximado do fornecimento total do anno para garantir a fiel execução do contracto a assignar.

8. Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega do material de confecção será de sessenta (60) dias da data em que for entregue o pedido ao fornecedor, resalvando-se, porém, o direito á administração de pedir ou não os artigos constantes da presente concurrencia, e, tambem, tendo em vista, quanto aos preços, os casos de força maior, taes como: gréves, incendios, epidemias, naufragios, revoluções, guerra, etc. Para os artigos que são de consumo immediato, as entregas serão feitas nos prazos determinados nos pedidos.

9. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

10. O fornecedor que não entrar com o material dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso for maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor, e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

11. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1/), 25 de janeiro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo n. 24, "Lonas, incluindo artigos manufacturados"

1. Algodão nacional, com 0,66 de largura, metro.
2. Bdim C. T. L. de 63 c/m de largura, igual á amostra n. 2, metro.
3. Lona cinzenta de 1m,60 de largura p/alvo, igual á amostra n. 18, metro.
4. Lona de linho inglez n. 2 de 61 c/m de largura, igual á amostra n. 2, metro.
5. Idem idem n. 3, de 61 c/m de largura, igual á amostra n. 3, metro.
6. Lona impermeavel estrangeira, typo Birkmyres, de 91 c/m de largura, typo 1. C, igual á amostra n. 1, metro.
7. Lona impermeavel estrangeira, typo Birkmyres, de 91 c/m de largura, typo n. 2 H., igual á amostra n. 2, metro.
8. Lona impermeavel estrangeira, typo Birkmyres, de 91 c/m de largura, typo n. 3 F., igual á amostra n. 3, metro.
9. Lona impermeavel estrangeira, typo Birkmyres, de 91 c/m de largura, typo n. 4 N., branca ou kaki, igual á amostra n. 4, metro.
10. Lona impermeavel estrangeira, typo Admiralty, de 91 c/m de largura n. 1-C, igual á amostra n. 5, metro.
11. Lona impermeavel estrangeira, typo Admiralty, de 91 c/m de largura, typo n. 2 H, igual á amostra n. 6, metro.
12. Lona impermeavel estrangeira, typo Admiralty, de 91 c/m de largura typo n. 3 F., igual á amostra n. 7, metro.
13. Lona impermeavel estrangeira, typo Admiralty, de 91 c/m de largura, typo n. 4-N, igual á amostra n. 8, metro.
14. Lona nacional listada, para sanefas, typo n. 24, igual á amostra n. 22, metro.
15. Saccos de lona de linho para carvão, para 100 kilos, um.
16. Saccos de lona de linho para carvão, para 50 kilos, um.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 25 de janeiro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Deposito Central do Material Sanitario do Exercito

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração faço publico, para conhecimento dos interessados e de accôrdo com o determinado no art. 745 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, que será realizada sob a presidencia daquella autoridade, na contadoria desta repartição, ás 14 horas do dia 15 de fevereiro do corrente anno, a concurrencia publica para o fornecimento de material cirurgico e outros artigos, constantes da relação abaixo transcripta, durante o corrente anno e mediante as condições abaixo especificadas:

Os requerimentos dos candidatos ao fornecimento deverão ser dirigidos ao Sr. presidente do Conselho de Administração, até ás 14 horas do dia 10 de fevereiro do corrente anno, acompanhados dos documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, uma vez que tenha sido fornecedor;

d) ter pago o imposto sobre a renda, relativo ao exercicio de 1927;

e) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de dous contos de réis (2:000$), em moeda corrente ou em titulos da divida publica, para garantir a assignatura do respectivo contracto;

f) os documentos acima não serão acceitos em publica fórma, de accôrdo com o aviso do Sr. ministro da Guerra numero 171, de 5 de maio de 1924.

II

As propostas serão feitas em tres vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou qualquer cousa que possa causar duvidas e os preços mencionados por extenso e em algarismos, contendo, além do competente sello na 1ª via, data, assignatura e rubrica em todas as tres vias.

III

As propostas serão entregues em enveloppes fechados e lacrados, no dia da abertura das mesmas (15 de fevereiro), com a declaração pelo lado exterior do nome do proponente. Este deverá comparecer ou fazer representar-se legalmente, por occasião da abertura, apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto, sem o que estas formalidades correrão á sua revelia.

IV

Os documentos de idoneidade e o requerimento de inscripção serão entregues, tambem, em enveloppes fechados, dentro do prazo de que trata a clausula 1ª. Aquelles do-

umentos serão restituidos depois da abertura das propostas, om excepção dos que tenham de acompanhar o processo da oncurrencia.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas, sendo que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

VI

O prazo para a entrega dos artigos manufacturados será de 15 dias e para os que dependerem de manufactura, de 60 dias, contados da data da entrega do pedido. Os artigos que, por qualquer motivo, não forem acceitos serão devolvidos e substituidos dentro dos prazos acima citados.

VII

As amostras dos artigos desta concurrencia poderão ser examinadas neste deposito, todos os dias uteis, das 12 ás 15 horas.

VIII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata e bem assim as que excederem de 0 % os preços correntes da praça.

IX

A presente concurrencia será feita por unidade, podendo, pois, ser preferida mais de uma proposta, de accôrdo com a ultima parte do art. 755, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

X

Em igualdade de condições, terão sempre preferencia as firmas brasileiras; si, porém, todos os licitantes forem brasileiros ou estrangeiros, a preferencia será dada áquelle que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e havendo novo empate a preferencia será dada ao que já estiver fornecendo, procedendo-se finalmente á sorte si esto não tiver concorrido.

XI

Os requerimentos que chegarem depois das 14 horas do dia 10 de fevereiro, não mais serão acceitos.

XII

Os artigos constantes da presente concurrencia serão de primeira qualidade, de accôrdo com os modelos e typos adoptados e entregues neste deposito, onde serão submettidos a exame de qualidade e quantidade.

XIII

O proponente que, por qualquer motivo, se negar a assignar o respectivo contracto, perderá em favor dos cofres publicos a caução depositada para garantia da assignatura do mesmo contracto, tornando-se inidoneo para as futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos. O contracto deverá ser assignado dentro do prazo de tres dias, a contar da data da primeira publicação do convite feito pelo *Diario Official*.

XIV

Para garantir a execução do contracto, os concurrentes ficam sujeitos ao deposito, na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, não sendo admittida caução inferior a 1:000$000.

O documento comprobatorio desse deposito será exhibido no acto da assignatura do respectivo contracto. Os depositos podem ser feitos em dinheiro ou em titulos da divida publica.

XV

Fica reservado ao Governo o direito de annular a presente concurrencia, desde que os preços offerecidos ultrapassem os da base, organizados de accôrdo com o art. 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, cujos preços serão lidos em presença de todos os concurrentes, antes da abertura das propostas,

XVI

Os concurrentes sujeitar-se-hão ás disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e bem assim, ás condições impostas pelo presente edital, devendo estas declarações ser feitas no requerimento de inscripção.

XVII

O contracto a ser lavrado sómente entrará em execução depois de approvado pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, de accôrdo com o art. 784 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, não se responsabilizando o Governo nem o deposito por indemnização alguma se o referido tribunal denegar o registro, conforme o determinado no art. 775 do regulamento citado.

XVIII

O fornecedor que não entrar com qualquer artigo dentro do prazo estipulado na clausula VI, incorrerá na multa de 10 % no valor total dos objectos não entregues; si, porém, o excesso do prazo for maior de 15 dias deverá pagar mais a multa de 20 %; ficando entendido que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo o caso de força maior provado perante o ministro; e o que não tiver entrado com os artigos, 15 dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento dos 20 % acima alludidos será o seu contracto rescindido. Estas multas serão impostas pelo Conselho de Administração.

XIX

Os casos de força maior, de que trata a clausula precedente são os seguintes: incendio, fallencias, naufragios, revoluções, guerra, greves, retardamento de viagens, não se podendo, absolutamente, comprehender em taes casos o retardamento por effeito da rejeição de artigos, nem outras circumstancias fóra delles.

XX

A caução destinada a garantir a assignatura do contracto será restituida depois que o Exmo. Sr. ministro da Guerra o approvar e a destinada a garantir a execução do mesmo, após a terminação dos compromissos assumidos e preenchidas as formalidades do art. 684 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

XXI

As multas serão recolhidas antes do contractante allegar o caso de força maior previsto na clausula XIX e só poderão ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas, de accôrdo com o determinado no art. 774 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Nota — Outros esclarecimentos serão prestados pelo 2º tenente contador secretario do Conselho de Administração, nos dias uteis, das 12 ás 14 horas.

Capital Federal, 19 de janeiro de 1928. — *Benedicto C. de Hollanda Cavalcanti*, 2º tenente contador, secretario do C. A.

Relação dos artigos, para os quaes se chama a concurrencia acima

1. Abaixador de lingua de Lecroux, um.
2. Abridor de bocca de Heister, um.
3. Afastador duplo de Farabeuf, um.
4. Agulha de Doyen para sutura, semi-curva, uma.
5. Agulha de Cooper para ligadura, direita-esquerda, uma.
6. Agulha de Hagedorn, uma.
7. Agulha de platina iridiada de 2 cms., uma.
8. Agulha de platina iridiada de 3 cms., uma.
9. Agulha de Tuffier para punecção rachiana (de platina), uma.
10. Alfinetes communs, carta.
11. Alfinetes de segurança, um.
12. Apparelho de Faucher para lavagem de estomago, um.
13. Armario de ferro esmaltado com vidros para instrumental cirurgico de 0,70 x 0,40 x 0,30, um.
14. Avental branco de linho para medico, um.
15. Avental branco de cretone para enfermeiro, um.
16. Agulha de sutura, sortidas, uma.

17. Algalia de Nelaton, uma.
18. Aspirador de Dieulafoy, um.
19. Autoclave de Trelat, modelo medio, um.
20. Pagueta com fio de platina, uma.
21. Bacia de agatha circular, uma.
22. Balão de 100,0 fundo chato, um.
23. Balde de agatha, um.
24. Balança decimal com cravaira, uma.
25. Banco de metal esmaltado para curativos, um.
26. Bracal de neutralidade, um.
27. Bolsa de padioleiro, de accôrdo com o modelo, uma.
28. Bisturi recto, pequeno, um.
29. Bisturi recto, médio, um.
30. Bisturi recto, estreito, um.
31. Bisturi abotoado, um.
32. Bisturi para palpebra, um.
33. Bexiga impermeavel para gelo, uma.
34. Barraca sanitaria typo C, uma.
35. Cêra de Florença, tubo.
36. Caixa de metal com capa de couro, contendo: 1 bisturi recto de fechar, 2 pinças hemostaticas de Pean, 1 pinça de dissecção, 2 estyletes de aço, 1 espatula de aço, 1 navalha com cabo de aluminio, 6 agulhas de Hagedorn, 1 tentacanula, 1 tesoura recta e 1 sonda canicuiada de aço (modelo Collin n. 1), uma.
37. Campana de vidro de 0,30 de diametro, uma.
38. Camurça para limpar microscopio, uma.
39. Capacete de borracha para gelo, um.
40. Canula de Janet, uma.
41. Centrifugador de mão para 2 tubos, um.
42. Cuba circular de vidro com supporte metallico, uma.
43. Cuba rectangular de agatha, uma.
44. Cyrtometro de Voilez, um.
45. Canula tracheal de Krishaber, uma.
46. Desleira de Legueu, de borracha, uma.
47. Diagasão com cursor, um.
48. Dilatador de Laborde, um.
49. Fenol Leclerc sortidos, tubo.
50. Dynamometro de Collin, um.
51. Escala visual de Wecher, uma.
52. Escarrador hygienico pé alto, um.
53. Escarradeira individual, uma.
54. Escarificador nickelado de 8 laminas, u
55. Escova para antisepsia, uma.
56. Esterelizador de metal nickelado de 0,15 x 0,14, um.
57. Esthesiometro de Weber, um.
58. Esthetoscopio de ebonite, um.
59. Estylete, um.
60. Especulo auricular de Collin, um.
61. Especulo nasal de Duplay, um.
62. Esterinha (store), metro.
63. Fio de seda Leclerc de 0 a 4, tubo.
64. Fio de cat-gut Leclerc de 0 a 4, tubo.
65. Fogareiro Primus n. 2, um.
66. Filtro de Chamberland, um.
67. Frasco para oleo de cedro, um.
68. Frasco de Borrel, collecção.
69. Frasco para corantes, um.
70. Fita metrica metallica, uma.
71. Garrote, um.
72. Grampos de Michel, cento.
73. Gotteira para membro inferior (perna e coxa) esquerda e direita, uma.
74. Gotteira para membro superior (braço e ante-braço), esquerdo e direito, uma.
75. Gotteira para perna, uma.
76. Gotteira para ante-braço, uma.
77. Gotteira para coxa (Hennequim), uma.
78. Gotteira de Bonnet, uma.
79. Irrigador de agatha completo para 2 litros, um.
80. Lavabo completo com 2 barris de vidro e 3 pedaes, um.
81. Laminulas de vidro, cento.
82. Laminas de vidro, cento.
83. Lapis dermographico, um.
84. Luvas de crina para fricção, uma.
85. Martello Dejerine, um.
86. Mascara para chloroformio, uma.
87. Mesa americana para operações, uma.
88. Mappas muraes de anatomia, collecção.
89. Mesa pequena com prateleiras de vidro para peças de curativos, uma.
90. Microscopio estatico simples, um.
91. Mochila para enfermeiro, uma.
92. Navalha com cabo de aluminio, uma.
93. Oculos de vidro escuro, par.
94. Oscillometro de Pachon, um.
95. Objectiva secca A, uma.
96. Objectiva secca 2B, uma.
97. Objectiva de immersão 1/12, uma.
98. Ocular n. 4, uma.
99. Ocular n. 6, uma.
100. Perna mecanica para adulto, com articulação acima de joelho, com cinto, acolchoada com feltro, forrada com camurça e cabedal de 1ª, uma.
101. Perna mecanica para adulto, acolchoada com feltro, forrada com camurça e cabedal de primeira, uma.
102. Padiola Franck, uma.
103. Pinça porta-grampo de Michel, uma.
104. Pinça de dissecção, uma.
105. Pinça de Kocher, uma.
106. Pinça de Doyen, servindo de porta-agulha, uma.
107. Pinça dente de rato, uma.
108. Pinça para tracção de lingua, de Collin, uma.
109. Pinça de Michel para retirar grampos, uma.
110. Pipeta graduada, uma.
111. Plessimetro de Piorry, de marfim, um.
112. Placas de Petri, uma.
113. Prato de agatha de 0,25 x 0,20, um.
114. Pulverizador de Wilbiss, para fossas nasaes, um.
115. Pulverizador de Wilbiss, para garganta, um.
116. Sacco para agua quente, um.
117. Seringa de Luer de 2 cc., completa, uma.
118. Seringa de Luer de 5 cc., completa, uma.
119. Seringa de Luer de 20 cc., completa, uma.
120. Seringa de Luer de 2 cc., nua, uma.
121. Seringa de Luer de 5 cc., nua, uma.
122. Seringa de Luer de 20 cc., nua, uma.
123. Seringa urethral, uma.
124. Sonda filiforme, uma.
125. Spirometro de Franck, um.
126. Supporte de padiola para mesa, um.
127. Tentacanula, uma.
128. Thermocauterio de Paquelin, um.
129. Thermometro clinico de Casella, um.
130. Thermometro para banho, um.
131. Thermometro de maxima e minima, um.
132. Tesoura recta de 0,14, uma.
133. Tesoura curva de 0,14, uma.
134. Tesoura para cortar curativos, uma.
135. Tubo de vidro para guardar sondas, um.
136. Tubo com dispositivo para injecção de sôro physiologico, um.
137. Trocater de diversos diametros com um só cabo, modelo Collin, um.
138. Tira de Esmarch, uma.
139. Vaccinostyle de Blanzi, caixa.
140. Ventosas de vidro, uma.
141. Pulverizador Lebiane, um.

Capital Federal, 19 de janeiro de 1928. — *Benedicto C. de Hollanda Carvalcanti*, 2º tenente contador.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA

Com autorização do Sr. ministro da Guerra, contida em aviso n. 7, de 13, ao Sr. general Dr. director de Saude da Guerra e de ordem do Sr. director do Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar, communico aos interessados que, a partir do dia 23 do corrente até ás 13 horas do dia 4 de fevereiro proximo vindouro, acha-se aberta a inscripção e serão recebidas propostas para o fornecimento a este estabelecimento, no anno fluente de 1928, de accordo com o artigo 52, do Codigo de Contabilidade Publica da União, dos materiaes e artigos que se fizerem necessarios durante o presente exercicio, constantes dos seguintes grupos:

1 — Drogas.
2 — Especialidades pharmaceuticas (preparados).
3 — Vasilhame e utensilios (appositos).
4 — Ferragens, lubrificantes, etc.
5 — Electricidade.
6 — Expediente.

A abertura das propostas será feita, em reunião do conselho de administração, em presença dos interessados, ás 13 horas dos seguintes dias do mez de fevereiro proximo vindouro:

Grupo 1, dia 6.
Grupo 2, dia 8.
Grupos 3, 4, 5 e 6, dia 10.

1) A concurrencia será julgada em reunião do conselho administrativo, presidida pelo director do Laboratorio a quem devem ser dirigidas as propostas e requerimentos de inscripção, sendo aquellas em tres vias manuscriptas, dactylographadas ou impressas, com os

regos por extenso e em algarismos sem rasuras, emendas ou entrelinhas, acompanhadas do recibo de caução depositada previamente na Thesouraria e dos documentos em original, comprobatorios da idoneidade do proponente e que devem constar de:

a) carta de negociante matriculado;

b) recibo do imposto sobre a renda exercicio de 1927;

c) contracto social;

d) recibo do pagamento do imposto de industria e profissão, referente ao segundo semestre do anno findo e registro de patente para o commercio que explora;

e) recibo de pagamento de licença municipal do negocio que exploram e tratando-se de sociedade anonyma necessario se torna provar que esteja ella legalmente constituida;

f) para os proponentes dos grupos 1 e 6 é necessario provar estar legalmente creneiado, pelo Departamento Nacional de Saude Publica, para negociar com substancias toxicas; e, finalmente

g) que fielmente cumpriu o ultimo contracto com o Governo, no caso de já haver sido fornecedor.

2) As propostas serão organizadas em papel impresso da firma e de modo a figurem separadas as de cada grupo e por ordem alphabetica os artigos componentes destas, não podendo ser alterada a ordem nomenclatura nem o numero de ordem, sob pena de nullidade da proposta ou alterada.

3) Quando a relação preencher mais de uma folha de papel (famanho regulamentar) sómente a ultima levará a assignatura da firma, sendo as demais numeradas e rubricadas pela mesma, cumprindo ainda que a primeira via seja sellada á razão de um mil réis por folha de accordo com a Lei do Sello (numero 10, paragrapho 1º, tabella B, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926).

4) Os artigos fornecidos devem ser de primeira qualidade e as drogas dos seguintes fabricantes: Scherring, Merck, Golenc Fréres, Bayer, Parck Davis, Carlo Erba, Base Brother, Gehe & Comp., E. D. Riedel e outros de reputação reconhecida e comprovada.

Os artigos constantes dos grupos 3 e 6 que dependerem de modelo devem ser respeitados os typos existentes do almoxarifado deste estabelecimento.

Os vinhos serão naturaes, de origem estrangeira idonea, provada com certidão de documento de importação, com condicionamento original e sujeitos á analyse neste laboratorio.

5) Os artigos serão entregues neste estabelecimento, dentro do prazo de 48 horas da expedição do pedido ao fornecedor, para os já manufacturados e de trinta dias para os que dependerem de confecção.

6) O peso e medida das mercadorias devem ser liquidos, não se levando em conta os envoltorios e vasilhame.

7) O fornecedor inscripto não poderá deixar de satisfazer qualquer pedido que lhe fôr feito, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscripção, correndo por sua conta a differença do valor do pedido, no caso de não fornecimento, sem que haja requerido préviamente alteração de preço, depois de decorridos quatro mezes de sua inscripção.

8) Esta repartição reserva o direito de tomar as providencias legaes que julgar necessarias para evitar a acquisição de qualquer artigo por preço superior ao que vigorarem no mercado, na occasião, accrescidos da percentagem de 10 %.

9) Os pedidos funccionarão na Thesouraria, até 13 horas do dia 1 de fevereiro proximo vindouro a quantia de 1:000$000 (um conto de réis) em dinheiro ou apolice da Divida Publica.

10) Os concurrentes subordinar-se-hão á todas as condições do presente edital e ás exigencias do Codigo de Contabilidade da União.

Thesouraria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 20 de janeiro de 1928. — *José Vicente Rodorte*, 1º tenente-contador-thesoureiro e secretario.

Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario

SERVIÇO DE APPROVISIONAMENTO

COMMISSÃO DE RANCHO

Concurrencia administrativa permanente

De ordem do senhor capitão-presidente da Commissão de Rancho deste regimento, está aberta neste quartel a concurrencia administrativa permanentes de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade Publica, devidamente autorizada pelo senhor ministro da Guerra, conforme aviso n. 9, de 14 de janeiro de 1928, em solução do officio numero 3.298, para o fornecimento de generos e mais artigos necessarios ao funccionamento do Serviço do Rancho, durante o primeiro semestre do corrente anno, cuja relação se encontra na Secretaria do Serviço de Approvisionamento á disposição dos interessados. Os proponentes terão que se sujeitar ás condições previstas nas instrucções que se encontram á disposição dos mesmos na Secretaria do Serviço de Approvisionamento, devendo apresentar os requerimentos de inscripção, devidamente documentados, até ás 10 horas do dia 1 do mez vindouro.

Quartel em São Christovão, 18 de janeiro de 1928. — *Adalberto Coelho da Silva*, 2º tenente-contador, secretario da Commissão de Rancho.

Commando do Segundo Regimento de Artilharia Montada

LEILÃO DE ANIMAES

De accôrdo com a autorização da Directoria de Remonta do Exercito, previne-se aos interessados que no dia 9 de fevereiro proximo futuro, ás 10 horas da manhã, realiza-se neste quartel a venda em hasta publica de 10 cavallos, duas eguas e quatro muares imprestaveis para o serviço do Exercito.

Quartel no Curato de Santa Cruz, 24 de janeiro de 1928. — *Pedro Mello*, capitão almoxarife.

Segunda Brigada de Infantaria

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração convido aos interessados a apresentarem proposta até o dia 3 de fevereiro de 1928 para o fornecimento de capim para os animaes da escolta desta brigada, durante o anno de 1928. As propostas deverão ser em 3 vias, sendo a 1ª sellada.

Os proponentes deverão declarar que se sujeitam as disposições do Codigo de Contabilidade Publica da União.

As propostas serão entregues até ás 9 horas do dia 3 de fevereiro de 1928 no quartel general da 2ª brigada de infantaria.

Quartel general, na Capital Federal, 17 de janeiro de 1928. — *Sebastião Gonçalves*, 2º tenente thesoureiro.

Segunda Bateria Independente de Artilharia de Costa

FORTE DO VIGIA

COMMISSÃO DE RANCHO

De ordem do Sr. presidente da Commissão de Rancho avisa-se aos interessados que são tambem acceitas propostas para o fornecimento de café moido de 1ª qualidade, além do mencionado artigo "marca Globo", como está sendo publicado.

Quartel no Forte do Vigia, Leme, 24 de janeiro de 1928. — *B. Macedo Costa*, 2º tenente secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Edital de concurrencia permanente

De ordem do Sr. director deste Collegio e presidente do Conselho de Administração, faço publico que, a partir desta data, está aberta a inscripção, de accôrdo com o artigo 52 do Codigo de Contabilidade Publica para concertos no carro "Victoria" deste estabelecimento, nas cambotas, raios e aro de uma roda dianteira.

Esta concurrencia obedecerá a todas as regras estabelecidas no edital desto Collegio, publicado no *Diario Official* de 9 de dezembro do anno findo.

O requerimento de inscripção a que se refere o edital acima mencionado, deverá vir acompanhado de todos os documentos de idoneidade da firma, o que tambem esclarece aquelle edital. A proposta deverá ser organizada mencionando detalhadamente, de accôrdo com o presente edital, todo trabalho a executar, cujo preço deverá ser dado englobadamente para todo serviço, inclusive a mão de obra, sob pena de não ser tomada e meconsideração a proposta do concurrente que contrariar essas exigencias necessarias á organização do mappa comparativo das propostas que forem apresentadas.

As propostas e requerimentos deverão ser entregues na Thesouraria até ás 15 horas do dia 5 de fevereiro proximo vindouro ficando entendido que depois das 15 horas do citado dia 5 não se acceitará absolutamente requerimentos de inscripção nem propostas para prestação de taes serviços.

Capital Federal, 26 de janeiro de 1928. — *Firmo Sorrano*, 2º tenente contador, em commissão, thesoureiro interino.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Edital de concurrencia permanente

De ordem do Sr. director deste Collegio e presidente do Conselho de Administração, faço publico que, a partir desta data, está aberta a inscripção, de accôrdo com o artigo 52 do Codigo de Contabilidade Publica para reparos na cozinha do mesmo estabelecimento, empregando para isso o seguinte material:

16 metros de tubos de ferro a vapor de 1"; 3 curvas de ferro a vapor de 1"; 2 uniões de ferro a vapor de 1"; reducção de 2" para 1"; soldar uma valvula de vapor de 2", retirando-a e fazendo a respectiva collocação; uma chave bocca de Jacaré de 18" de comprimento; soldar quatro assadeiras em chapas de ferro; 8 braçadeiras em barra de ferro de 1|4 x 1 1|4", x 8", torcidas e com parafusos de 3|8, para tubo de 1"; um volante de ferro fundido de 3"; reparar as partes superiores do forno de torrar, substituindo as chapas em máo estado, de 3|32 e reconstruir o revestimento de tijolos na parte superior, comprehendidas as respectivas desmontagem e montagem.

Esta concurrencia obedecerá a todas as regras estabelecidas no edital deste Collegio, publicado no *Diario Official* de 9 de dezembro do anno findo.

O requerimento de inscripção a que se refere o edital acima mencionado deverá vir acompanhado de todos os documentos de idoneidade da firma, o que tambem esclarece aquelle edital. A proposta deverá ser organizada mencionando detalhadamente, de accôrdo com o presente edital, todo trabalho a executar, cujo preço deverá ser dado englobadamente para todo serviço, inclusive a mão de obra, sob pena de não ser tomada e mconsideração a proposta do concurrente que contrariar essas exigencias necessarias á organização do mappa comparativo das propostas que forem apresentadas.

As propostas e requerimentos deverão ser entregues na Thesouraria até ás 15 horas do dia 3 de fevereiro proximo vindouro, ficando entendido que depois das 15 horas do citado dia 3 não se acceitará absolutamente requerimentos de inscripção nem propostas para prestação de taes serviços.

Capital Federal, 26 de janeiro de 1928. — *Firmo Sorrano*, 2º tenente contador, em commissão, thesoureiro interino.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ACQUISIÇÃO CONDICIONAL DA "VILLA MARECHAL HERMES"

De ordem do senhor director e de accôrdo com a lei n. 4.209, de 1920, faço publico que ás 15 horas do dia 27 de abril serão recebidas nesta directoria propostas para a acquisição do proprio nacional denominado "Villa Marechal Hermes", situada na estação do mesmo nome, da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Districto Federal.

E' objecto desta concurrencia um terreno livre, de fórma rectangular, medindo 1.000 metros sobre a avenida Paulo de Frontin, 600 de fundos. Uma parte dessa area acha-se por acabar. Essas construcções serão havidas como parte integrante do terreno, salvo duas, que, presentemente, servem para escolas publicas com as respectivas areas.

Os interessados encontrarão na Directoria do Patrimonio Nacional todos os dados relativos ao assumpto, inclusive plan a topographica da propriedade e de cada habitação, podendo ser fornecidas cópias.

As propostas, que deverão ser entregues em enveloppe fechado, devidamente selladas, datadas e assignadas, conterão todos os elementos que habilitem o Governo a ajuizar da idoneidade do proponente e estabelecer a preferencia entre as propostas, principalmente quanto ao tempo do acabamento das construcções e valor dos alugueis, bem como a declaração expressa da submissão a todas as clausulas do presente edital, na fórma abaixo:

1ª — Serão admittidos á presente concurrencia:

a) as sociedades anonymas ou cooperativas que, sem caracter de monopolio, houverem celebrado com os poderes municipaes contracto para a construcção de casas para a habitação de proletarios, e tambem conseguido isenção, pelo prazo de 15 annos pelo menos, de todos os impostos e taxas de caracter municipal, comtanto que esse contracto e essés favores estejam de pé (regulamento approvado pelo decreto numero 14.813, de 20 de maio de 1921, artigo 2º);

b) as associações com caracter de mutualidade entre empregados de serviços federaes, ainda que não tenham celebrado contracto com a Municipalidade (decreto n. 14.813, do art. 4º);

c) quaesquer associações sociedades cooperativas, emprezas de construcção e sociedades anonymas em geral, que declarem sujeitar-se aos encargos do contracto de construcção de casas para proletarios, sem pretender quaesquer isenções ou favores dos poderes municipaes ou do Governo Federal, além dos a que este edital se refere.

A's associações, sociedades ou emprezas em geral, que não estiverem nas condições do art. 2º do decreto numero 14.813, já citado, fica assignado o prazo de um anno, a contar da data da escolha da sua proposta para exhibirem a prova de que obtiveram dos poderes municipaes as vantagens dos referidos artigo e decreto.

2ª — A preferencia será dada, a criterio do Governo, ao proponente, que apresentar maiores garantias de idoneidade, e, no caso de igualdade, ao que maiores vantagens offerecer.

3ª — O Governo Federal fará cessão perpetua e gratuita dos terrenos com todas as suas bemfeitorias e accessorios e concederá isenção de impostos e taxas nos termos do regulamento approvado pelo decreto n. 14.813, artigo 1º, lettras *a*, *b* e *c*.

4ª — A empreza contractante obriga-se a concluir a villa no prazo que expressamente apresentar, sendo que a area comprehendida entre a avenida Paulo de Frontin e a rua Rio de Janeiro será edificada no prazo de 18 mezes.

5ª — Dentro do prazo de quatro mezes do registro do contracto no Tribunal de Contas, a empreza contractante submetterá á approvação desta directoria o projecto do arruamento e locação das casas, obedecendo quanto possivel ao já realizado, e bem assim ás plantas dos edificios, que serão de dous andares, independentes, constituindo cada um delles habitação distincta.

6ª — O valor maximo das locações será convencionado no contracto, devendo ser calculado em relação á area habitada, em uma base variavel entre 2$000 e 2$500 por metro quadrado, não podendo ser alterado para mais sem expressa autorização do Governo.

7ª — O projecto de locação e arruamento, obedece quanto possivel ao systema usual das chamadas "cidades jardins" ahi já iniciado.

8ª — Além das habitações para familia e lojas para commercio, deverão ser edificados pelo menos dous immoveis divididos em trinta quartos, pelo menos, para solteiros.

Para cada grupo de cinco quartos haverá um W. C. e um banheiro, e no andar terreo haverá accommodações para o zelador e sua familia.

9ª — No contracto se estipularão as seguintes penalidades:

a) multa de 1:000$000 a 5:000$000 a criterio do Governo, por dia de atraso no iniciar o cumprimento das obrigações assumidas, ou de suspensão das obras;

b) caducidade da concessão e reversão do immovel ao Patrimonio Nacional, com suas bemfeitorias e accessorios, independentemente de qualquer indemnização, para os casos de demora inicial, por igual prazo, ou inobservancia das clausulas capitaes do contracto;

c) multas em dinheiro, para o caso de outras faltas, conforme no contracto se detalhará.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 26 de janeiro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ACQUISIÇÃO CONDICIONAL DE TERRENOS DO CÁES DO PORTO

De ordem do Sr. director e de accôrdo com o decreto n. 14.813, de 1924, faço publico que, ás 13 horas do dia 27 de abril, serão recebidas nesta directoria propostas para a acquisição de lotes livres situados no Cáes do Porto.

Os interessados encontrarão na Directoria do Patrimonio Nacional as plantas desses terrenos.

As propostas, que deverão ser entregues em enveloppe fechado, devidamente selladas, datadas e assignadas, conterão todos os elementos que habilitem o Governo a ajuizar da idoneidade do proponente e estabelecer a preferencia entre as propostas,

1.º Serão admittidos á presente concurrencia:

a) as sociedades anonymas ou cooperativas que, sem caracter de monopolio, houverem celebrado com os poderes municipaes contracto para a construcção de casas para a habitação de proletarios, e tambem conseguido isenção, pelo prazo de 15 annos pelo menos, de todos os impostos e taxas de caracter municipal, comtanto que esse contracto e esses favores estejam de pé (regulamento approvado pelo decreto n. 14.813, de 20 de maio de 1921, art. 2º);

b) as associações com caracter de mutualidade entre empregados de serviços federaes, ainda que não tenham celebrado contracto com a Municipalidade (decreto n. 14.813, art. 4º);

c) quaesquer associações, sociedades cooperativas, emprezas de construcção e sociedades anonymas em geral, que declarem sujeitar-se aos encargos do contracto de construcção de casas para proletarios, sem pretender quaesquer isenções ou favores dos poderes municipaes ou do Governo Federal, além dos a que este edital se refere.

A's associações, sociedades ou emprezas em geral, que não estiverem nas condições do art. 2º, do decreto n. 14.813, ja citado, fica assignado o prazo de um anno, a contar da data da escolha da sua propósta para exhibirem a prova de que obtiveram dos poderes municipaes as vantagens dos referidos artigo e decreto.

2.º A preferencia será dada, a criterio do Governo, ao proponente que apresentar maiores garantias de idoneidade, e, no caso de igualdade, ao que maiores vantagens offerecer.

3.º O Governo Federal fará cessão perpetua e gratuita dos terrenos e nos termos do regulamento approvado pelo decreto n. 14.813, art. 1º, lettras *a*, *b* e *c*, a quem se obrigar a construir casa dividida em appartamentos com mais de seis andares e vinte metros de frente, por outro tanto, no minimo, de fundo.

4.º Dentro do prazo de quatro mezes, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, o proponente submetterá á approvação desta directoria o projecto dos edificios que pretender construir.

5.º O valor maximo das locações será convencionado no contracto, devendo ser calculado em relação á área habitada em uma base variavel entre 2$500 e 5$000 o metro quadrado, não podendo ser alterado para mais sem expressa autorização do Governo.

6.º Além das habitações para familias, será permittido ao contractante fazer lojas de commercio no andar terreo.

7.º No contracto se estipularão nas seguintes penalidades:

a) multa de 1:000$ a 5:000$, a criterio do Governo, por dia de atrazo no iniciar o cumprimento das obrigações assumidas, ou de suspensão das obras;

b) caducidade da concessão e reversão do immovel ao Patrimonio Nacional com suas bemfeitorias e accessorios, independentemente de qualquer indemnização, para os casos de demora inicial, além de 60 dias, suspensão das obras por igual prazo, ou inobservancia das clausulas capitaes do contracto;

c) multas em dinheiro, para o caso de outras faltas, conforme no contracto se estabelecer.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 26 de janeiro de 1928. —

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, faço saber a todos os interessados que serão recebidas ás 15 horas do dia 9 de fevereiro vindouro, no gabinete do mesmo senhor director, propostas para a construcção de estantes para o archivo da Caixa de Amortização no edificio onde funccionou o forno de incineração daquella caixa.

Clausula 1ª — As obras constam de construcção de estantes para o archivo da Caixa de Amortização de accôrdo com o projecto e especificações que acompanham o mesmo; para isso estarão á disposição dos senhores interessados desenhos e mais informações de que precisarem na sala da 2ª sub-directoria do Patrimonio Nacional todos os dias das 2 ás 5 horas da tarde.

Clausula 2ª — As propostas serão apresentadas sem rasuras ou emendas, devidamente selladas, e assignadas com as firmas reconhecidas, mencionando por extenso e em algarismos a importancia pela qual o concurrente se compromette a executar a obra, de accôrdo com as clausulas estabelecidas no presente edital e ao Codigo de Contabilidade da União.

Clausula 3ª — As propostas serão entregues em envelopes fechados, com a declaração pela parte externa de "Proposta" e em outro envelope tambem fechado, com a declaração de "Idoneidade", serão apresentados attestados que provem competencia profissional passado por um engenheiro de nomeada.

As firmas que já concorreram á serviços neste ministerio estão dispensadas de apresentar esses documentos.

Clausula 4ª — As condições de idoneidade serão julgadas antes da abertura dos envelopes das propostas.

Clausula 5ª — As propostas serão abertas perante o director do Patrimonio Nacional, na presença de todos os interessados ou de seus procuradores.

Clausula 6ª — O preço apresentado na proposta para execução das obras nas condições do edital não poderá ser superior a 20:252$650, preço do orçamento, comprehendidas as despezas de eventuaes e administração.

Clausula 7ª — Não serão tomadas em consideração as propostas que contenham apenas offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata, ficando tambem reservado ao Governo o direito de não acceitar proposta alguma das apresentadas assim como o de poder annullar a presente concurrencia sem assistir direito de indemnização de especie alguma.

Clausula 8ª — No caso de duas propostas iguaes terá preferencia:

a) o proponente que fizer maior reducção sobre a proposta apresentada;

b) o que fôr brasileiro;

c) o que fôr contemplado por sorte.

Clausula 9ª — Os concurrentes para apresentação de suas propostas deverão apresentar o talão da Thesouraria Geral com a qual provarão ter feito a caução de um conto de réis (1:000$000), sendo esta caução restituida aos interessados [illegible] quelles cujas propostas não foram abertas, após o julgamento da concurrencia, excepção do concurrente acceito.

Clausula 10ª — Si o proponente acceito recusar assignar o contracto dentro de seis dias da data do convite feito pela repartição, perderá em favor da União a caução a que se refere a clausula anterior.

Por occasião da assignatura do contracto a caução acima referida será substituida por outra do valor de um conto e quinhentos mil réis (1:500$000), feita em moéda corrente ou titulos da divida publica, que garantirá, não só a execução do contracto como todas as responsabilidades delle decorrentes.

Clausula 11ª — O prazo para inicio das obras será de seis dias após o registro do respectivo contracto no Tribunal de Contas, e para terminar 40 dias a partir da data do inicio, salvo motivo de força maior, a juizo da fiscalização.

Clausula 12ª — O pagamento das obras será effectuado após a sua acceitação por parte do engenheiro indicado para fiscalizal-as podendo então ser levantada a caução mediante requerimento dirigido á autoridade competente.

Clausula 13ª — O proponente escolhido se obriga a executar, caso fôr julgado necessario, serviços não previstos, até a quantia maxima de 1:000$000, que lhes forem ordenados pelo engenheiro fiscal durante a execução das obras.

Especificações para construcção das estantes do archivo da Caixa de Amortização

Os estrados, travessas e montantes das estantes serão de peroba rosa nas dimensões indicadas no projecto.

Para sustentar as estantes do 2º pavimento serão collocadas columnas e vigas de ferro duplo T nas dimensões indicadas no projecto e sobre estas o soalho de madeira.

A grade divisoria será de ferro em vergalhões redondos, de accôrdo tambem com o projecto, tendo uma porta com uma fechadura de duas chaves.

A grade do parapeito do passadiço do 2º pavimento será de tubos de ferro e montantes de ferro batido. A escada de accesso ao passadiço será do typo de "escada de bordo".

Na clarã boia far-se-ha a substituição dos vidros que se acham partidos, vidros esses que serão de duas grossuras ou iguaes aos existentes.

O serviço de electricidade constará da demolição de um compartimento de madeira, mudança do quadro de distribuição que se acha collocado neste compartimento para o outro existente de paredes de alvenaria e fechamento de uma porta neste compartimento, abrindo-se outra em logar indicado pela fiscalização.

(Proc. n. 6.127/27.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 23 de janeiro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.